GOVERNO MUNICIPAL MANDAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2018 09/03/2018

OBJETO
Alienação de imóveis do patrimônio público municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo poder legislativo municipal, através da Lei 2005/2017
MODALIDADE
CONCORRÊNCIA

00000001

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - CEP: 87160-000.
FONE: (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DE: SECRETARIA DE INDÙSTRIA, COMÈRCIO E TURISMO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Data: 09 de março de 2018

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando as competências e carências oriundas deste departamento Indústria, Comércio e Turismo, deparamo-nos com a necessidade da alienação de imóveis que estão localizados no Parque industrial Carmelino Rocha Ribeiro, objetivando que eventuais interessados possam adquiri-los para instalação de indústrias.

Os imóveis que se pretende alienar são os lotes mencionados no termo de referência que acompanha o presente pedido de abertura de licitação.

Dessa forma, busca-se a geração de empregos, renda, e receita para o município, o que certamente contribuirá para o desenvolvimento da economia local.

Assim sendo, encarecemos a vossa Excelência que seja determinada a abertura do competente procedimento administrativo, objetivando dar a publicidade e demais atos até a alienação dos imóveis.

ZENAIDE A. MENDES BATILANI
Diretora do Dep. Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 1210 - 2018

ASSUNTO

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNI

INTERESSADO

DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

LOCAL

- Bairro -

Mandaguaçu, 09/03/2018 09:59:30

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 2005/2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ALIENADOS

Item	Descrição completa do lote	Valor mínimo da avaliação
01	I - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, com áreas respectivas de 1.181,14 quadrados, 1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 metros quadrados e 1.852,26 quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha neste município.	R$ 110.334,00
02	II - Lote de Terras sob nº 04, 05, 22 e 23, com áreas respectivas de 1.046,65 metros quadrados, 1.031,33 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,43 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 85.698,06
03	III - Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas de 1.021,64 quadrados, 1.024,00 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,45 quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha neste município.	R$ 85.019,34
04	IV - Lote de Terras sob nº 08, 09, 18 e 19, com áreas respectivas de 1.032,82 quadrados, 1.041,63 metros quadrados, 1.001,43 metros quadrados e 1.001,44 quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha neste município.	R$ 85.623,72
05	V - Lote de Terras sob nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, com áreas respectivas de 1.050,46 metros quadrados, 1.053,30 metros quadrados, 1.075,60 metros quadrados, 1.087,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,42 e 1.001,42 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 173.720,40
06	VI - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área de 1.000,00 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 06, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 294.000,00

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o de **Maior Oferta.**

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária, tratando se de lotes pertencentes ao município, no parque industrial Carmelino rocha Ribeiro, tendo por objetivo a implantação de indústrias que promova a geração de empregos, renda e receitas ao município, necessário se faz a alienação pública de forma a garantir que os adquirentes venham em livre concorrência, aplicar recursos destinados aos empreendimentos que pretendem realizar.

A Lei 2005/2017 determina em seu artigo 13 o objetivo principal da presente alienação, vejamos:

> **Art. 13.** O produto das alienações previstas nesta Lei se destina exclusivamente à implantação de novos projetos de parques industriais, capazes de absorver o desenvolvimento industrial no Município de Mandaguaçu.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame apenas empresas do ramo industrial, agroindustrial, comercial atacadista, prestadores de serviços e de Armazém. E que tenham projetos que possibilitam o desenvolvimento local, de impacto positivo, promovendo aquecimento econômico e geração de empregos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os proponentes adquirentes dos imóveis descritos no presente projeto básico deverão iniciar suas atividades industriais no prazo de até **90 (noventa) dias**, após a concessão da posse do respectivo imóvel, observadas as disposições da Lei Municipal 972/1.997.

Os adquirentes, salvo se forem os concessionários já instalados nos imóveis descritos neste projeto básico, deverão, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, protocolar junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Mandaguaçu, os documentos previsto no artigo 18 da Lei Municipal nº 972/1997, no que couber.

O proponente interessado na aquisição dos imóveis descritos no presente projeto básico declara tacitamente que possui pleno conhecimento da Legislação de Zoneamento do Município, limitando-se a edificar e instalar-se com obediência às limitações constantes das normas específicas da região em que está instalado o parque industrial Carmelino Rocha Ribeiro e, em conformidade com o Plano Diretor do Município de Mandaguaçu.

As empresas adjudicatárias deverão utilizar o imóvel adquirido e as construções nele edificadas exclusivamente para atividades de produção, operações comerciais e geração de novos empregos, vedada a cessão a terceiros, a locação parcial ou total das instalações e utilizações para fins residenciais.

As benfeitorias que eventualmente existam nos imóveis arrematados deverão eventualmente ser indenizadas pelos respectivos adjudicatários, conforme artigo 2º da Lei 2005/2017.

DA ESCRITURA PÚBLICA DOS IMÓVEIS

Depois de efetivada a homologação do processo licitatório, a alienação deverá ser realizada mediante escritura pública, nos termos da Lei n° 8.666/93, devendo ser lavrada somente após a quitação integral do preço e sem qualquer ônus para o Município de Mandaguaçu.

A escritura pública de compra e venda somente será outorgada aos adjudicatários depois do efetivo e integral pagamento do preço e de eventuais benfeitorias existentes sobre o imóvel adquirido, ressalvando nesta as condições constantes na Lei 2005/2017.

As despesas referentes à escrituração do imóvel e respectivo registro correrão por conta exclusivas do adquirente, não cabendo ressarcimento destas na hipótese de sua anulação e reversão da propriedade do Município.

DA POSSE DO IMÓVEL

A posse dos imóveis será transmitida pelo Município de Mandaguaçu ao adquirente por intermédio de *contrato de compromisso de compra e venda de imóveis de propriedade do município*, mediante pagamento da 1ª parcela, nesta posse permanecendo o compromissário comprador enquanto cumprir as obrigações lavradas neste ajuste.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso no pagamento superior a **60 (sessenta) dias**, ou o não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento onde dispostas, acarretará a rescisão de *pleno jure* do termo contratual a ser firmado, a qual se operará em favor da compromitente vendedor, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, e, como consequência, incidirá ao compromissário comprador a retenção do valor do depósito-caução, a título de sanção administrativa por inexecução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do bem, recolhido pelo arrematante, não restando ao compromissário comprador qualquer direito à retenção ou indenização, seja a que título for, obrigando-se, ainda, à devolução imediata do imóvel à compromitente vendedor, sob pena de incorrer em esbulho possessório.

Na hipótese do descumprimento pelo arrematante do prazo previsto no para início das atividades industriais, será aplicada multa diária no montante de 50 UFIMs, durante o decorrer de 30 (trinta) dias, em conformidade com o §1º do artigo 3º da Lei Municipal 2005/2017.

Transcorrido os prazo superior a 30 (trinta) dias de multa, o imóvel será revertido novamente ao patrimônio do Município, sem quaisquer indenizações ao adquirente inadimplente.

DA EVENTUAL TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL ADQUIRIDO

É proibida a transferência a terceiros dos imóveis arrematados pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados do início efetivo das atividades da empresa adquirente, em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal 2005/2017.

Só será permitida a transferência dos imóveis a terceiros desde que a empresa sucessora efetue protocolo junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, documento manifestando seu interesse na continuidade das atividades industriais, anexando ainda os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira que eventualmente tenham sido exigidos no edital da concorrência pública.

Ainda que a empresa sucessora manifeste expressamente o interesse na transferência, e haja o consentimento do adquirente inicial, a transferência só será validada observada os seguintes pressupostos:

- ✓A eventual transferência só será validada mediante a expressa anuência do Município de Mandaguaçu, por meio de Lei Municipal;
- ✓A transferência só será permitida mediante o cumprimento de todas as clausulas da Lei Municipal 2005/2017.

A transferência somente se operará se a empresa sucessora não apresentar nenhuma das restrições previstas no edital de concorrência pública.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade de todos os atos da arrematante vencedora, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve alteração subdimensionamento das metas pactuadas, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual às cláusulas firmadas.
c) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
e) Fica designado o servidor Nivaldo Martelosso portador RG nº868673 e inscrito no CPF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
f) Fica designado, como fiscal substituto o servidor Fàbio Carniel portador da RG nº. 6.481.452-4 e inscrito no CPF nº. 019.938.839-32 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
g) Fica designado o cargo de confiança Elton Ap. Mendes da Silva portador da RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF nº 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da lei federal nº8.666/93.
h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento pela aquisição dos imóveis será efetuado pelos adquirentes **de forma parcelada**, no prazo de **48 (quarenta e oito) meses**, em prestações iguais e sucessivas, considerando:

- ✓O valor total do adquirente vencedora será convertido em UFIMs no mesmo ato da arrematação, de forma que as parcelas terão seus valores convertidos também em UFIMs;
- ✓O primeiro pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do ato de adjudicação e homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, mediante comunicação ao adjudicatário, em moeda corrente do país ou através de transferência eletrônica;
- ✓As demais parcelas serão pagas nos meses subsequentes, também em moeda corrente no país ou por meio de transferência eletrônica, tomando-se por base o valor do UFIM no momento dos efetivos pagamentos;
- ✓A falta de pagamento de quaisquer umas das prestações das datas aprazadas acarretará ao adquirente a perda do valor já pago e do bem em favor do Município de Mandaguaçu.

VALOR ESTIMADO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

Os valores de avaliação dos imóveis objetos deste projeto básico foram concebidos mediante laudo de avaliação emitido no dia 17 de Outubro de 2017, elaborado pela comissão de servidores nomeada pela Portaria Municipal nº 5.608/2017 de 17 de Outubro de 2017, especialmente designada para a avaliação de lotes localizados no Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente termo de referência em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 19/03/2018. Aprovo, em ____/____/2018.

ZENAIDE A. MENDES BATILANI

00000000

Responsável pela emissão
do Termo de Referência
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo em 09/03/2018

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

000000009

LEI Nº 2005/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóveis do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, para fins industriais, mediante venda, através de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas demais legislações aplicáveis, os seguintes bens imóveis agrupados em Lotes:

I - **LOTE 1**: Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, com áreas respectivas de 1.181,14 metros quadrados, 1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 metros quadrados e 1.852,26 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município, avaliado em R$ 21,00 (vinte e um reais) o metro quadrado, totalizando o lote R$ 110.334,00 (cento e dez mil, trezentos e trinta e quatro reais).

II - **LOTE 2**: Lote de Terras sob nº 04, 05, 22 e 23, com áreas respectivas de 1.046,65 metros quadrados, 1.031,33 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,43 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município, avaliado em R$ 21,00 (vinte e um reais) o metro quadrado, totalizando o lote R$ 85.698,06 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e seis centavos).

III - **LOTE 3**: Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas de 1.021,64 metros quadrados, 1.024,00 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,45 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município, avaliado em R$ 21,00 (vinte e um reais) o metro quadrado, totalizando o lote R$ 85.019,34 (oitenta e cinco mil, dezenove reais e trinta e quatro centavos).

IV - **LOTE 4**: Lote de Terras sob nº 08, 09, 18 e 19, com áreas respectivas de 1.032,82 metros quadrados, 1.041,63 metros quadrados, 1.001,43 metros quadrados e 1.001,44 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município, avaliado em R$ 21,00 (vinte e um reais) o metro quadrado, totalizando o lote R$ 85.623,72 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

V - **LOTE 5**: Lote de Terras sob nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, com áreas respectivas de 1.050,46 metros quadrados, 1.053,30 metros quadrados, 1.075,60 metros quadrados, 1.087,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,42 e 1.001,42 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município, avaliado em R$ 21,00 (vinte e um reais) o metro quadrado, totalizando o lote R$ 173.720,40 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos).

VI - **LOTE 6**: Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área de 1.000,00 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 06, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município, avaliado em R$ 21,00 (vinte e um reais) o metro quadrado, totalizando o lote R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Art. 2º As benfeitorias porventura existentes nos imóveis objeto desta lei serão indenizadas pelos respectivos adjudicatários.

Art. 3º Deverão os adquirentes iniciar suas respectivas finalidades industriais previstas no art. 1º e/ou referidas no procedimento licitatório dentro do prazo de 90 (noventa) dias, no máximo, após imitidos na posse do imóvel, observando-se, ainda, a Lei Municipal nº 972/97.

§ 1º Decorrido o prazo estabelecido no *caput* sem o cumprimento das finalidades, os adquirentes sofrerão multa diária no importe de 50 UFIMs, durante o prazo de 30 dias.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, os imóveis reverterão ao patrimônio do município, não cabendo qualquer tipo de indenização.

§ 3º Para os fins do *caput* deste artigo, os adquirentes, salvo se forem os próprios concessionários eventualmente já instalados nos imóveis, deverão, dentro do prazo de 90 dias, protocolar junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, os documentos previstos no art. 18 da Lei Municipal nº 972/97, no que couber.

Art. 4º O pagamento das alienações poderá ser efetuado parceladamente pelos adquirentes em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, sendo que:

I - o valor total do lance será convertido em UFIMs no mesmo ato da arrematação, de forma que as parcelas terão seus valores convertidos também em UFIMs;

II - o primeiro pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do ato de adjudicação e homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, mediante comunicação ao adjudicatário, em moeda corrente do país ou através de transferência eletrônica;

III - as demais parcelas deverão ser pagas nos meses subsequentes, também em moeda corrente no país ou por meio de transferência eletrônica, tomando-se por base o valor da UFIM no momento dos efetivos pagamentos;

IV - a falta de pagamento de qualquer uma das prestações nas datas aprazadas acarretará ao adquirente a perda do valor já pago e do bem em favor do município de Mandaguaçu.

Art. 5º Sem prejuízo do pagamento referido no art. 4º, a escritura definitiva de compra e venda somente será outorgada aos adjudicatários depois do efetivo e integral pagamento do preço, e de eventuais benfeitorias existentes sobre o imóvel adquirido, ressalvando na mesma as condições constantes desta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da escrituração do imóvel e respectivo registro correrão por conta exclusiva do adquirente, não cabendo ressarcimento destas na hipótese de sua anulação e reversão da propriedade ao patrimônio do Município.

Art. 7º Fica terminantemente proibida a transferência do imóvel objeto de alienação, a terceiros, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do efetivo início das atividades da empresa.

Art. 8º A transferência de imóveis de que trata esta lei somente poderá ocorrer desde que a empresa sucessora protocole junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, documento manifestando seu interesse na continuidade das atividades industriais, juntando ainda os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica-financeira, previstos no edital de concorrência.

Art. 9º Os imóveis não poderão ser transferidos a terceiros, no todo ou em fração, sem o integral cumprimento das cláusulas impostas na presente lei.

Art. 10. Eventual transferência dos imóveis a terceiros somente poderá ser realizada com a total anuência do Município de Mandaguaçu, por meio de lei.

Art. 11. Em nenhuma hipótese será transferido o imóvel compromissado a outra empresa se esta estiver com as restrições previstas no edital.

Art. 12. Em caso de anulação da alienação e reversão do imóvel ao Município, o numerário recolhido a municipalidade, a título de pagamento do imóvel, converter-se-á em multa contratual, nada podendo reclamar o adquirente.

Art. 13. O produto das alienações previstas nesta lei se destina exclusivamente à implantação de novos projetos de parques industriais, capazes de absorver o desenvolvimento industrial no município de Mandaguaçu.

Parágrafo único. Os valores referidos no caput deste artigo deverão ser vinculados em conta específica.

Art. 14. As despesas decorrentes do competente instrumento de alienação e outras que se tornarem necessárias ao cumprimento da presente lei correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 15. O edital que instituir o procedimento licitatório poderá, observada a Lei nº 8.666/93, estabelecer condições especiais para os imóveis a serem alienados.

Art. 16. As alienações previstas nesta lei deverão observar, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 972/97.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 14 de novembro de 2017.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município
13372 Edição
de 15/11/17
Secretária

000000012

PORTARIA Nº 5608/2017

Designa Comissão Especial de Avaliação dos lotes de terras localizados no Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município, e dá outras providências.

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva,** Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Fica designada a Comissão de Avaliação composta pelos membros abaixo indicados para proceder com a avaliação dos lotes de terras descritos no art. 2° desta portaria, todos localizados no Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, perímetro urbano deste município:

I – Nivaldo Martelosso
II – Fábio Carniel
III – Elton Aparecido Mendes da Silva

Parágrafo único - A Comissão referida no *caput* deste artigo deverá entregar o laudo de avaliação no prazo de até 03 (três) dias.

Art. 2° O objeto da avaliação deverá recair nos lotes de terras abaixo descritos:

I - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, com áreas respectivas de 1.181,14 metros quadrados, 1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 metros quadrados e 1.852,26 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município;

II - Lote de Terras sob nº 04, 05, 22 e 23, com áreas respectivas de 1.046,65 metros quadrados, 1.031,33 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,43 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município;

III - Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas de 1.021,64 metros quadrados, 1.024,00 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,45 metros

quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município;

IV - Lote de Terras sob nº 08, 09, 18 e 19, com áreas respectivas de 1.032,82 metros quadrados, 1.041,63 metros quadrados, 1.001,43 metros quadrados e 1.001,44 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município;

V - Lote de Terras sob nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, com áreas respectivas de 1.050,46 metros quadrados, 1.053,30 metros quadrados, 1.075,60 metros quadrados, 1.087,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,42 e 1.001,42 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município;

VI - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área de 1.000,00 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 06, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 17 de outubro de 2017.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão Oficial do Município
13.349 Edição
de 18 / 11 / 17
Secretário C4

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**

OBJETO DE AVALIAÇÃO:

I - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, com áreas respectivas de 1.181,14 metros quadrados 1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 metros quadrados e 1.852,26 metros quadrados cada um todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município;

II - Lote de Terras sob nº 04, 05, 22 e 23, com áreas respectivas de 1.046,65 metros quadrados 1.031,33 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,43 metros quadrados cada um todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município;

III - Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas de 1.021,64 metros quadrados 1.024,00 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,45 metros quadrados cada um todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município;

IV - Lote de Terras sob nº 08, 09, 18 e 19, com áreas respectivas de 1.032,82 metros quadrados 1.041,63 metros quadrados, 1.001,43 metros quadrados e 1.001,44 metros quadrados cada um todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município;

V - Lote de Terras sob nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, com áreas respectivas de 1.050,46 metros quadrados, 1.053,30 metros quadrados, 1.075,60 metros quadrados, 1.087,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,42 e 1.001,42 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município;

VI - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área de 1.000,00 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 06, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste municipio.

CARACTERÍSTICAS: Os imóveis se encontram no Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, dentro do perímetro urbano do Município, divisa com a Rodovia BR-376.

00:00000

BENFEITORIAS: A presente avaliação não considera qualquer benfeitoria eventualmente existentes nos imóveis.

AVALIAÇÃO: Considerando a localização do imóvel, o tipo de solo e topografia, bem como as avaliações já realizadas por profissionais do ramo imobiliário local, Sabas Martin Fernandes, CRECI-PR 5.909, Ricardo Cizaurre Alves, CRECI-PR 16.579 e José Umberto Pinelli, CRECI-PR 5.509, nós, integrantes da Comissão Permanente de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 5608/2017, concluímos por unanimidade em atribuir o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais) o metro quadrado dos imóveis objeto da presente avaliação.

Mandaguaçu, 19 de outubro de 2017.

Nivaldo Martelosso
Avaliador

Fábio Carniel
Avaliador

Elton Aparecido Mendes da Silva
Avaliador

Prefeitura do Município de Mandaguaçu-PR
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DESPACHO

Processo administrativo nº 71/2018

Interessado: Departamento de Indústria, Comércio e Turismo

Objeto: Alienação de imóveis do patrimônio público municipal, cujo procedimento foi previamente autorização pelo poder legislativo municipal, através da lei nº 2005/2017

Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da (Secretaria/Departamento Municipal) e pesquisa de preços/orçamentos anexos, é o presente para:

1) Deferir o prosseguimento do presente processo administrativo;

2) Ao Departamento Contábil para indicação de previsão de recursos de ordem orçamentária face às despesas solicitadas;

3) Havendo previsão orçamentária, encaminhe-se o presente processo administrativo a Divisão de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

4) A Procuradoria Jurídica para parecer;

5) Em sendo favorável o parecer jurídico, prossiga-se com a fase externa do procedimento licitatório.

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Mandaguaçu-PR, 09 de março de 2018.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

00000017

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/07/2018 a 12/07/2018)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano:	**144/2018**					
1	45-02-0958	Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, com áreas respectivas	UN	1,000	110.334,0000	110.334,00
2	45-02-0959	Lote de Terras sob nº 04, 05, 22 e 23, com áreas respectivas	UN	1,000	85.698,0600	85.698,06
3	45-02-0960	Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas	UN	1,000	85.019,3400	85.019,34
4	45-02-0961	Lote de Terras sob nº 08, 09, 18 e 19, com áreas respectivas	UN	1,000	85.623,7200	85.623,72
5	45-02-0962	Lote de Terras sob nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, com	UN	1,000	173.720,4000	173.720,40
6	45-02-0963	Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24	UN	1,000	294.000,0000	294.000,00
				TOTAL DO PROCESSO ADM. ----------->		**834.395,52**
					TOTAL ----------->	**834.395,52**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018

1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO, POR LOTE, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e subsequentes alterações, Lei Municipal nº 2005/2017 e Lei Municipal nº 972/1997, objetivando a alienação de bens imóveis de propriedade do município descritos no item 2.

O prazo final para recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO será até às 9:00 h do dia 17 de agosto de 2018, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, com a realização imediata do certame.

2 – OBJETO

2.1 O objeto desta concorrência é a alienação, por lote, dos seguintes bens imóveis, previamente autorizados pelo Poder Legislativo Municipal, Lei Municipal n. 2005/2017, avaliados por comissão designada, conforme teor da Portaria nº 5608/2017:

Lote	Descrição completa do lote	Valor mínimo da avaliação
01	I - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, com áreas respectivas de 1. metros quadrados, 1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 metros quadr 1.852,26 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do D Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 110.334,00
02	II - Lote de Terras sob nº 04, 05, 22 e 23, com áreas respectivas de 1.046,65 metros quadrados, 1.031,33 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,43 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 85.698,06
03	III - Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas de 1. metros quadrados, 1.024,00 metros quadrados, 1.001,45 metros quadr 1.001,45 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do D Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 85.019,34
04	IV - Lote de Terras sob nº 08, 09, 18 e 19, com áreas respectivas de 1.	R$ 85.623,72

	metros quadrados, 1.041,63 metros quadrados, 1.001,43 metros quadr 1.001,44 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do D Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	
05	**V - Lote de Terras sob nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, com áreas respectivas de 1.050,46 metros quadrados, 1.053,30 metros quadrados, 1.075,60 metros quadrados, 1.087,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,42 e 1.001,42 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.**	R$ 173.720,40
06	**VI - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área de 1.000,00 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 06, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.**	R$ 294.000,00

2.2 Ficam fixados como preços mínimos para arrematação os previstos no subitem anterior.
2.3 Os bens objeto da presente licitação encontram-se à disposição dos interessados para vistoria, em dias úteis, nos endereços mencionados no subitem 2.1, das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Será vedada a participação de empresas:
3.1.1 com falência decretada ou em recuperação judicial;
3.1.2 consorciadas;
3.1.3 declaradas inidôneas por qualquer órgão público;
3.1.4 suspensas anteriormente, em qualquer procedimento licitatório, pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu;
3.1.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguaçu.
3.2 Das condições para participação:
3.2.1 Estarão em condições de participação somente pessoas jurídicas – diante do teor do art. 11 da Lei Municipal nº 972/97 – as quais deverão atender os requisitos do presente edital e comprovar as condições abaixo relacionadas.

3.2.2 Quanto à habilitação jurídica:
a) conforme o tipo de sociedade proponente:
a1) registro comercial, no caso de firma individual;
a2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

a3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
a4) ata registrada, na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, modelo no Anexo I.
c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, nos moldes do Anexo II.
d) Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação, conforme Anexo V.

3.2.3 Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no CNPJ;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, esta em relação à sede do licitante;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
f) Prova de inexistência de débitos em execução inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.2.4 Quanto à qualificação econômico-financeira, certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que as empresas sediadas em outros Estados deverão apresentar documento hábil ou órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores.
3.2.5 Substituição de documentos:
O certificado de registro cadastral, expedido por órgãos da Administração Direta ou Indireta, empresas de economia mista, empresas públicas ou fundações públicas de União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 3.2.2 e 3.2.3 (em relação a este somente as letras "a" e "b"), devendo o licitante declarar a não superveniência de fato impeditivo.
3.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma, devendo ainda apresentar declaração conforme Anexo IV:
3.2.6.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope

0060000053

e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.2.6.2. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
a) obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição; No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.
b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
3.2.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
3.2.7 Além das condições previstas nos itens anteriores, deverá ser observado o seguinte:
3.2.7.1 As benfeitorias porventura existentes nos imóveis serão indenizadas pelos respectivos adjudicatários, na forma do art. 2° da Lei Municipal n° 2005/2017, caso não sejam os próprios concessionários.
3.2.7.2 Os adquirentes, salvo se forem os concessionários, deverão iniciar as finalidades industriais previstas no art. 1° da Lei Municipal n° 2005/2017 dentro do prazo de 90 dias, no máximo, após imitidos na posse dos imóveis, observando-se, ainda, a Lei Municipal n° 972/97.
3.2.7.3 Decorrido o prazo estabelecido no subitem anterior sem o cumprimento das finalidades, os adquirentes sofrerão multa diária no importe de 50 UFIMs, durante o prazo de 30 dias.
3.2.7.4 Decorrido o prazo previsto no subitem anterior de 30 dias, os imóveis reverterão ao patrimônio do município, não cabendo qualquer tipo de indenização.

4 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

4.1 Do preenchimento externo do envelope:
4.1.1 Nome do órgão licitante (Prefeitura Municipal de Mandaguaçu);
4.1.2 Número da concorrência;
4.1.3 Dia e hora do encerramento da abertura do envelope;
4.1.4 Indicação da razão social e endereço completo do proponente.
4.2 O envelope documentação conterá os documentos exigidos no item "3", os quais serão aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

5500000000

5 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 O envelope contendo a documentação deverá ser entregue devidamente fechado e indevassável junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, o qual o receberá até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital.
5.2 No envelope deverá constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo (envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO), razão social, endereço da empresa, número da concorrência e do processo, conforme item "4" deste edital.
5.3 Caso a representação do licitante não se faça por meio de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação separadamente do envelope previsto no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso, modelo Anexo III.
5.4 O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.
5.5 Quando a empresa proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por fotocópia autenticada.
5.6 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes contendo a documentação de habilitação dos concorrentes, abrindo-os para posterior rubrica dos documentos por parte de todos os licitantes presentes.
5.7 Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope de documentação, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da comissão e licitantes ou seus credenciados.
5.8 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
5.9 Critérios de julgamento:
5.9.1 Serão inabilitadas as empresas que:

a) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais sem as devidas ressalvas;
b) não atenderem ou não preencherem as condições exigidas no item "3";

5.10 Se todas os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.
5.11 Restando empresa(s) habilitada(s), será anunciado o leilão, quando então os interessados poderão oferecer lances verbais, a partir dos valores das avaliações estabelecidos neste edital, considerando-se vencedor o licitante que fizer a maior oferta em reais.
5.12 Anunciado o vencedor, o valor do lance poderá ser pago em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que:

a) o valor total do lance será convertido em UFIMs no mesmo ato da arrematação, de forma que as parcelas terão seus valores convertidos em UFIMs;

b) o primeiro pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do ato de adjudicação e homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, mediante comunicação ao adjudicatário, em moeda corrente no país ou através de transferência eletrônica;
c) as demais parcelas deverão ser pagas nos meses subsequentes, também em moeda corrente no país ou por meio de transferência eletrônica, tomando-se por base o valor da UFIM no momento dos efetivos pagamentos;
d) a falta de pagamento de qualquer umas das prestações nas datas aprazadas acarretará ao adquirente a perda do valor já pago e do bem em favor do município de Mandaguaçu.

5.13 Encerrado a concorrencia, será lavrada a respectiva ata circunstanciada, na qual figurará o bem alienado, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação.
5.14 Não haverá incidência de tributos sobre o valor da arrematação do bem leiloado.
5.15 Sem prejuízo do pagamento previsto no item 5.12, só será entregue o respectivo compromisso de venda e compra dos imóveis arrematados após a comprovação, por parte dos respectivos arrematantes, do pagamento das indenizações previstas no item 3.2.7.1, caso existentes.
5.16 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu poderá, além da comprovação prevista no subitem anterior, exigir outras comprovações com o fim de constatar o efetivo pagamento das indenizações.
5.17 Não sendo pagos os valores das indenizações, será devolvido o primeiro pagamento referido no item 5.12, realizando-se posterior e oportunamente outro certame.
5.18 Após o pagamento do valor total parcelado (valor do lance oferecido) conforme item 5.12, será outorgada a escritura de compra e venda definitiva ao arrematante:
5.19 Tanto no momento da outorga do compromisso de compra e venda como no momento da outorga da escritura definitiva de compra e venda, o arrematante deverá apresentar:
5.19.1 prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;
5.19.2 prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Termo de Serviço;
5.20 O descumprimento do disposto nos subitens 5.19.1 e 5.19.2 implicará no impedimento de serem outorgados os documentos referidos no item 5.19, *caput*.
5.21 Fica terminantemente proibida a transferência do imóvel objeto de alienação, a terceiros, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do efetivo início das atividades da empresa.
5.22 A transferência de imóveis de que trata o subitem anterior somente poderá ocorrer desde que a empresa sucessora protocole junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, documento manifestando seu interesse na continuidade das atividades industriais, juntando ainda os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica-financeira, previstos neste edital de concorrência.
5.23 Só haverá a transferência do compromisso de compra e venda a outra empresa desde que haja a prévia autorização legislativa, por meio de lei.
5.24 Em nenhuma hipótese será transferido o imóvel compromissado a outra empresa que estiver com as restrições contidas nos itens 3.1.1 e 3.1.5.
5.25 A outra empresa ficará obrigada, uma vez aprovada a transferência pelo Poder Legislativo e procedida a anuência pelo Poder Executivo, ao disposto nos itens 3.2.7.2 a 3.2.7.4.

6 – PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

ASOOOOOOOO

A entrega dos objetos desta licitação será feita logo após a assinatura do compromisso de venda e compra, outorgando-se, posteriormente, após o pagamento previsto no item 5.12, a escritura de compra e venda definitiva.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito conforme os itens 5.12 a 5.14, observando-se, ainda, os itens 5.15 a 5.19.
7.2 Caso a empresa vencedora desista do compromisso de compra e venda antes da lavratura de escritura definitiva de compra e venda, mesmo que tenha pago entre duas a 48 parcelas, perderá todo o valor pago para o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, o qual retomará também, de forma integral, o imóvel objeto do compromisso.
7.3 No ato da assinatura do compromisso de compra e venda, a empresa declarará sua ciência expressa em relação ao disposto no item anterior, inclusive declarando que, em caso de desistência, não poderá reclamar mais nada, a qualquer título, em relação ao imóvel.
7.4 Igual procedimento ao previsto no item 7.3 será adotado em relação a outra empresa compromissária, sendo que a declaração, nesse caso, será feita no mesmo momento previsto no item 5.22.
7.5 Ocorrendo inadimplemento por mais de 90 dias, considerar-se-á rescindido o compromisso de compra e venda, com a imediata retomada do imóvel pelo MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, com a perda dos valores eventualmente pagos pela empresa ao MUNICÍPIO.

8 – DOS RECURSOS

Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à própria comissão de licitação, dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

9 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Este edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, publicado no órgão oficial do Município

Maiores esclarecimentos ou informação complementar a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à **Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu,** situada no Paço Municipal, endereço mencionado no preâmbulo, de segunda-feira a sexta-feira em dias de expediente, no horário das 08:30 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes de participação ou por e-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com mediante confirmação de recebimento.

10 - ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

10.1. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2018.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

Zenaide A. Mendes Batilani
Dir. do Departamento de Industria e Comercio

Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo)___ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguaçu, ____ de _____ de .

_____
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguaçu, ____ de _____ de .

_____

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF Nº._____ para representá-la em todos os atos do **concorrência** acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguaçu, ____ de _____ _____ de .

_____
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguaçu, ____ de _____ de .

_____
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

0000000030

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
À
Comissão de Licitação
REF.: LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 1/2018
Processo Nº. 138/2018

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.
O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de

_____

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

_____, ____ de _____ de 2018.

_____

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

*00000000

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018
PROCESSO Nº. 138/2018

Tipo: CONCORRÊNCIA

Objeto: Alienação de imóveis do patrimônio público municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo poder legislativo municipal, através da Lei Municipal n. 2005/2017 (conforme descrito no edital e anexos);
Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 17/08/2018:
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 17/08/2018;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 12 de julho de 2018.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

0000000033

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PORTARIA Nº 1216/2018

PORTARIA Nº 1219/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PORTARIA Nº 1217/2018

PORTARIA Nº 1214/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PORTARIA Nº 1218/2018

PORTARIA Nº 1221/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PORTARIA Nº 1220/2018

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Alberto Santos Dumont, nº 156 - Centro Paiçandu/PR
Tel. (44)3244-4512 - 3244-3815
Email: cmas@paicandu.pr.gov.br
assistencia@paicandu.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

Aprova a contratação de uma empresa para a Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 2.532 de 16 de março de 2017 e

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2018

RESOLVE

Art. 1º Declarar pela aprovação da contratação de uma empresa para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2018/2020. Tendo como propostas

I - Orientar e acompanhar a execução da Política Pública de Assistência Social no município na perspectiva do SUAS, contemplando as ações prioritárias, os serviços, os programas, projetos e benefícios a serem prestados para a população usuária dos serviços de política Pública de Assistência social

II - Disponibilizar um excelente nível de planejamento, mas com um roteiro básico, contemplando os principais conteúdos, de maneira que a partir de uma estrutura normativa, os planos sejam elaborados com flexibilidade necessária para o atendimento às especificidades da realidade do município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paiçandu, 23 de fevereiro de 2018

Anderson Queiroz
Presidente

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2018
PROCESSO Nº 128/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PORTARIA Nº 1222/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Portaria nº 31/2018

SUMULA: Concede licença prêmio e dá outras providências

Nilson Ribeiro Chagas
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Portaria nº 32/2018

SUMULA: Concede licença Prêmio e dá outras providências

Nilson Ribeiro Chagas

0000000034

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA. ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL. MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU-PR. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

1 Trata-se de pedido de analise do Processo nº 1210/2018, denominado Concorrência Pública, tipo maior lance igual ou superior ao valor da avaliação, objetivando em resumo a alienação de bens imóveis de propriedade do município, a ser processada e julgada em consonância com a Lei Federal n. 8666/93 e subsequentes alterações, Lei Municipal n. 2005/2017 e Lei Municipal n. 972/1997

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e a tutela do interesse público e, neste ponto, é que a opinião jurídica do Parecerista produz seus efeitos.

3 O procedimento da licitação, será iniciada com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, cf. Art. 38. Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deverá conter no seu preâmbulo o número de ordem, o nome da interessada, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que Lei a regerá, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, o prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

4 Toda e qualquer alienação de bens imóveis da Administração Pública Municipal deverá observar os requisitos trazidos pelo artigo 17, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, que exige a existência de interesse público, avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade de concorrência, dispensada essa em alguns casos, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei n.º 8.666/931.

0000000035

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

5 Percebe-se que o requisito prévio da autorização legislativa foi atendido pela Lei Municipal n. 2005/2017.

6 Pela Portaria n. 5608/2017 foi designado a Comissão de Avaliação pra proceder com a avaliação dos lotes de terras localizados no Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro. Relativamente a avaliação prévia, observa-se a juntada do laudo no processo.

7 O laudo de avaliação realizado em 19 de outubro de 2017 declarou como valor de mercado R$ 21,00 (vinte e um reais) o metro quadrado dos imóveis objeto do certame. Cabe registrar que a análise do laudo de avaliação excede as atribuições desta Procuradoria, tendo em vista a sua natureza eminentemente técnica.

8 Vale observar que caso autorizada, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, conforme alínia b) do paragrafo 2º do Art. 21 da Lei 8.666/93. A administração não poderá descumprir as normas e condições do edital, Art. 41, e deverá ser processada e julgada com observância do Art. 43 e seguintes todos da Lei 8.666/93.

9 Por todo o exposto, o presente encontra-se em condições de ser encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para, querendo, autorize o procedimento licitatório.

10 Propõe-se, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37. caput, da CF/88).

Mandaguaçu-PR, 11 de Julho de 2018

Keetby Therese Midaúar Seghesi
Assessora Jurídica

0000000000
0000000036

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018

1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO, DO LOTE, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e subsequentes alterações, Lei Municipal nº 2005/2017 e Lei Municipal nº 972/1997, objetivando a alienação de bens imóveis de propriedade do município descritos no item 2.

O prazo final para recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO será até às 9:00 h do dia 18 de setembro de 2018, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, com a realização imediata do certame.

2 – OBJETO

2.1 O objeto desta concorrência é a alienação, por lote, dos seguintes bens imóveis, previamente autorizados pelo Poder Legislativo Municipal, Lei Municipal n. 2005/2017, avaliados por comissão designada, conforme teor da Portaria nº 5608/2017:

Lote	Descrição completa do lote	Valor mínimo da avaliação
01	I - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, com áreas respectivas de 1. metros quadrados, 1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 metros quadr 1.852,26 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do D Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 110.334,00
02	II - Lote de Terras sob nº 04, 05, 22 e 23, com áreas respectivas de 1.046,65 metros quadrados, 1.031,33 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,43 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 85.698,06
03	III - Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas de 1. metros quadrados, 1.024,00 metros quadrados, 1.001,45 metros quadr 1.001,45 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do D Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 85.019,34
04	IV - Lote de Terras sob nº 08, 09, 18 e 19, com áreas respectivas de 1. metros quadrados, 1.041,63 metros quadrados, 1.001,43 metros quadr 1.001,44 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do D Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 85.623,72

05	V - **Lote de Terras sob nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, com áreas respectivas de 1.050,46 metros quadrados, 1.053,30 metros quadrados, 1.075,60 metros quadrados, 1.087,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,42 e 1.001,42 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.**	R$ 173.720,40
06	VI - **Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área de 1.000,00 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 06, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.**	R$ 294.000,00

2.2 Ficam fixados como preços mínimos para arrematação os previstos no subitem anterior.
2.3 Os bens objeto da presente licitação encontram-se à disposição dos interessados para vistoria, em dias úteis, nos endereços mencionados no subitem 2.1, das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Será vedada a participação de empresas:
3.1.1 com falência decretada ou em recuperação judicial;
3.1.2 consorciadas;
3.1.3 declaradas inidôneas por qualquer órgão público;
3.1.4 suspensas anteriormente, em qualquer procedimento licitatório, pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu;
3.1.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguaçu.
3.2 Das condições para participação:
3.2.1 Estarão em condições de participação somente pessoas jurídicas – diante do teor do art. 11 da Lei Municipal nº 972/97 – as quais deverão atender os requisitos do presente edital e comprovar as condições abaixo relacionadas.
3.3. Os adquirentes, salvo se forem os concessionários, deverão iniciar as finalidades industriais previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 2005/2017 dentro do prazo de 90 dias, no máximo, após imitidos na posse dos imóveis, observando-se, ainda, a Lei Municipal nº 972/97.
3.3.1 Decorrido o prazo estabelecido no subitem anterior sem o cumprimento das finalidades, os adquirentes sofrerão multa diária no importe de 50 UFIMs, durante o prazo de 30 dias.
3.3.1.1 Decorrido o prazo previsto no subitem anterior de 30 dias, os imóveis reverterão ao patrimônio do município, não cabendo qualquer tipo de indenização.
3.4. Além das condições previstas nos itens anteriores, deverá ser observado o seguinte:
3.4.1. As benfeitorias porventura existentes nos imóveis serão indenizadas pelos respectivos adjudicatários, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 2005/2017, caso não sejam os próprios concessionários.

3.4.2. Os adquirentes, salvo se forem os concessionários, deverão iniciar as finalidades industriais previstas no art. 1° da Lei Municipal n° 2005/2017 dentro do prazo de 90 dias, no máximo, após imitidos na posse dos imóveis, observando-se, ainda, a Lei Municipal n° 972/97.
3.4.3. Decorrido o prazo estabelecido no subitem anterior sem o cumprimento das finalidades, os adquirentes sofrerão multa diária no importe de 50 UFIMs, durante o prazo de 30 dias.
3.4.4. Decorrido o prazo previsto no subitem anterior de 30 dias, os imóveis reverterão ao patrimônio do município, não cabendo qualquer tipo de indenização.

4 – PARTICIPAÇÃO: FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B"

4.1 – Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e oferta, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1 deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:_____

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
ENVELOPE B – OFERTA
PROPONENTE:_____

4.2. – Nos envelopes deverão conter os seguintes documentos:

4.2.1 – ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual (em relação à sede do licitante) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Registro comercial, no caso de firma individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

f) CAUÇÃO: Comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao imóvel que se pretende adquirir, conforme valor da avaliação, do qual serão objeto de conferência posterior.

f.1) O recolhimento que trata o item f) acima, deverá ser efetivado junto ao Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-Pr, sito à rua Bernardino Bogo, n. 175, Mandaguaçu-PR.

OU

f.2) Mediante depósito bancário identificado, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU na conta corrente n. 3623-4, do Banco do Brasil, Agência 773-0, identificando o CNPJ do licitante.

4.2.2 – Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma, devendo ainda apresentar declaração conforme Anexo IV:

4.2.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.3.2. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição; No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

4.2.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.1 – ENVELOPE B - OFERTA

4.3.1.1. A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma, assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores em moeda corrente nacional, expresso em algarismo, devendo ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, contendo o valor ofertado para a aquisição do imóvel objeto desta licitação, nos moldes do Anexo VII ao final.

4.3.1.2. Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta para cada imóvel.

4.3.1.3. Será desclassificada a oferta inferior ao da avaliação prévia do imóvel.

5 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 O envelope contendo a documentação deverá ser entregue devidamente fechado e indevassável junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, o qual o receberá até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital.

5.2 No envelope deverá constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo (envelope nº A – DOCUMENTAÇÃO), razão social, endereço da empresa, número da concorrência e do processo, conforme item "4" deste edital.

5.3 Caso a representação do licitante não se faça por meio de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação separadamente do envelope previsto no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso, modelo Anexo III.

5.4 O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

5.5 Quando a empresa proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por fotocópia autenticada.

5.6 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes contendo a documentação de habilitação dos concorrentes, abrindo-os para posterior rubrica dos documentos por parte de todos os licitantes presentes.

5.7 Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope de documentação, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da comissão e licitantes ou seus credenciados.

5.8 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

5.9 Critérios de julgamento:

5.9.1 Serão inabilitadas as empresas que:

a) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais sem as devidas ressalvas;
b) não atenderem ou não preencherem as condições exigidas no item "3";

5.10 Se todas os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.
5.11. Somente serão válidas propostas mediante a apresentação do comprovante do pagamento da caução juntamente à documentação de habilitação.
5.12. Não serão recebidos envelopes, em hipótese alguma, após a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
5.13. Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, sera designardo data para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os LICITANTES que assim o desejarem fazer.
5.14. O CRITÉRIO É O DE MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO PELO LOTE.
5.15. Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetuado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação da Classificação das propostas, na presença dos envolvidos, em local e horário a ser definido com as partes interessadas.
5.15.1. A ausência de um ou mais LICITANTES não implicará no cancelamento do sorteio.
5.15.2. A ausência do LICITANTE ao sorteio implicará a aceitação de seu resultado.
5.16. Ao final da sessão será lavrada ata circunstanciada na qual figurará o lote vendido, bem como a correspondente identificação dos LICITANTES participantes, o LICITANTE vencedor e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
5.17. Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência pública deve ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de forma fundamentada e assinada pelo LICITANTE interessado dentro das seguintes opções:
5.18. Mensagem de correio eletrônico para licitacaomandaguacu@hotmail.com, por meio de arquivo anexo digitalizado onde estejam claros a identificação do LICITANTE, termos do recurso e assinatura do interessado ou de seu representante (juntar procuração). O LICITANTE que optar por esta forma de envio deverá ter a confirmação do recebimento como comprovante.
5.19. Por carta ou ofício: protocolizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-PR, na Rua Bernardino Bogo, n. 175, Mandaguaçu-PR, CEP: 87160-000.

6 – VENCEDOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Anunciado o vencedor, o valor do lance poderá ser pago em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que:
a) o valor total do lance será convertido em UFIMs no mesmo ato da arrematação, de forma que as parcelas terão seus valores convertidos em UFIMs;
b) o primeiro pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do ato de adjudicação e homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, mediante comunicação ao adjudicatário, em moeda corrente no país ou através de transferência eletrônica;

c) as demais parcelas deverão ser pagas nos meses subsequentes, também em moeda corrente no país ou por meio de transferência eletrônica, tomando-se por base o valor da UFIM no momento dos efetivos pagamentos;
d) a falta de pagamento de qualquer umas das prestações nas datas aprazadas acarretará ao adquirente a perda do valor já pago e do bem em favor do município de Mandaguaçu.
6.2. Após o pagamento do valor total parcelado (valor do lance oferecido, será outorgada a escritura de compra e venda definitiva ao arrematante.
6.3. Tanto no momento da outorga do compromisso de compra e venda como no momento da outorga da escritura definitiva de compra e venda, o arrematante deverá apresentar:
a) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;
b) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Termo de Serviço;
6.4 Fica terminantemente proibida a transferência do imóvel objeto de alienação, a terceiros, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do efetivo início das atividades da empresa.
6.5. A transferência de imóveis de que trata o subitem anterior somente poderá ocorrer desde que a empresa sucessora protocole junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo do Municipio de Mandaguaçu, documento manifestando seu interesse na continuidade das atividades industriais, juntando ainda os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica-financeira, elencadas na Lei 8.666/93.
6.6. Só haverá a transferência do compromisso de compra e venda a outra empresa desde que haja a prévia autorização legislativa, por meio de lei.
6.7. Em nenhuma hipótese será transferido o imóvel compromissado a outra empresa que estiver com as restrições contidas nos itens 3.
6.8. A outra empresa ficará obrigada, uma vez aprovada a transferência pelo Poder Legislativo e procedida a anuência pelo Poder Executivo, as clausulas e especificações previstas neste instrumento, conforme legislação Municipal e Lei 8.666/93.
6.9. Em caso de anulação da alienação e reversão do imóvel ao Município, o numerário recolhido a municipalidade, a título de pagamento do imóvel, converter-se-á em multa contratual, nada podendo reclamar o adquirente (Art. 12o Lei Municipal 2005/2017);
6.10. O produto das alienações previstas neste Edital, se destina exclusivamente à implantação de novos projetos de parques industriais, capazes de absorver o desenvolvimento industrial no município de Mandaguaçu-PR (Art. 13o Lei Municipal 2005/2017);
6.11. Não haverá incidência de tributos sobre o valor da arrematação do bem leiloado.

7 – DA CAUÇÃO

Quanto aos valores recolhidos, na fase de habilitação, Envelope A, conforme letra F) do item 4.2.1:

7.1. No caso inabilitação ou de proposta derrotada, o valor depositado a título de CAUÇÃO será restituído ao licitante, mediante requerimento específico apresentado na Divisão de Protocolo e Arquivo Geral da Prefeitura.
7.2. O subscritor da proposta declarada vencedora, haverá a compensação para o pagamento do bem adquirido do valor recolhido a título da CAUÇÃO.

8 – DESISTÊNCIA

8.1. Havendo desistência, perda de prazos ou indeferimento do primeiro classificado, o Munícipio de Mandaguaçu-PR se reserva o direito de convocar o próximo LICITANTE classificado estando a proposta de acordo com as exigências do edital;

8.1.1. Neste caso, o próximo LICITANTE terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1° (primeiro) classificado.

8.1.2. Caso o próximo LICITANTE não tenha interesse na aquisição do lote pelo mesmo valor da proposta da 1ª (primeira) classificada, o Munícipio de Mandaguaçu-PR reserva-se ao direito de aceitar a segunda melhor proposta apresentada e assim, sucessivamente, conforme ordem de classificação.

8.1.2.1. O Munícipio de Mandaguaçu-PR esclarece que nesta situação não será admitido ao próximo LICITANTE aquisição dos imóveis por valor inferior à proposta que o mesmo apresentou.

8.2. O Munícipio de Mandaguaçu-PR mantém compromisso de venda do imóvel somente com o LICITANTE vencedor do lote.

9 – PENALIDADES

9.1. O não pagamento do bem licitado na forma e prazos estabelecidos no presente Edital sujeitará o LICITANTE às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem licitado;

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada do "Contrato por Instrumento de Compra e Venda, com obrigações" do bem licitado quando será considerada anulada a alienação e o bem revertido ao patrimônio do Munícipio de Mandaguaçu-PR, sem que caiba qualquer indenização ao LICITANTE;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese o adquirente será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.3. O LICITANTE vencedor também perde o valor depositado em favor do Munícipio de Mandaguaçu-PR, a título de multa, nos casos de:

9.3.1. Desistência;

9.3.2. Não cumprimento do prazo de comparecimento para assinatura do contrato;

9.3.3. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;

12.3.4. Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo LICITANTE, inclusive restrições cadastrais.

9.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Mandaguaçu-PR e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 – DOS RECURSOS

Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à própria comissão de licitação, dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

11 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Este edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, publicado no órgão oficial do Município e web site.

Maiores esclarecimentos ou informação complementar a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à **Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu,** situada no Paço Municipal, endereço mencionado no preâmbulo, de segunda-feira a sexta-feira em dias de expediente, no horário das 08:30 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes de participação ou por e-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com mediante confirmação de recebimento.

12 - ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Anexo V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
Anexo VII – MODELO DE PROPOSTA

10.1. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Mandaguaçu, 14 de agosto de 2018.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

Zenaide A. Mendes Batilani
Dir. do Departamento de Industria e Comercio

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo)___ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguaçu, ____ de _____ de .

_____

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguaçu, ____ de _____ de .

_____

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF Nº._____ para representá-la em todos os atos do **concorrência** acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguaçu, ____ de _____ de .

_____
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguaçu, ____ de _____ de .

_____
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À
Comissão de Licitação
REF.: LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 1/2018
Processo Nº. 138/2018

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.
O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de

_____

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

_____, ____ de _____ de 2018.

_____

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018
ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

2 – PROPONENTE	
NOME:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:
2.1 REPRESENTANTE:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO CORREIO ELETRÔNICO:	TELEFONE1: ( )
	TELEFONE2: ( )
( ) Assinalar se representante de condomínio ou de consórcio.	

Item	Dados dos Imóveis e Descrição completa do lote	Valor mínimo da avaliação	Valor da Proposta
01	I - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, com áreas respectivas de 1.181,14 quadrados, 1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 metros quadrados e 1.852,26 quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Ribeiro, neste município.	R$ 110.334,00	
02	II - Lote de Terras sob nº 04, 05, 22 e 23, com áreas respectivas de 1.046,65 metros quadrados, 1.031,33 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,43 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 85.698,06	
03	III - Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas de 1.021,64 quadrados, 1.024,00 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,45 quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Ribeiro, neste município.	R$ 85.019,34	
04	IV - Lote de Terras sob nº 08, 09, 18 e 19, com áreas respectivas de 1.032,82 quadrados, 1.041,63 metros quadrados, 1.001,43 metros quadrados e 1.001,44 quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Ribeiro, neste município.	R$ 85.623,72	
05	V - Lote de Terras sob nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, com áreas respectivas de 1.050,46 metros quadrados, 1.053,30 metros quadrados, 1.075,60 metros quadrados, 1.087,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,42 e 1.001,42 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 173.720,40	
06	VI - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área de 1.000,00 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 06, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 294.000,00	

4 – DECLARAÇÃO
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____/2018 QUE ESTOU CIENTE E SUBMETO-ME ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL, CONFIRMANDO COMO VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PRESENTE PROPOSTA.

DATA E LOCAL:

_____

Licitante ou representante legal

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018
PROCESSO Nº. 138/2018

Tipo: CONCORRÊNCIA

Objeto: Alienação de imóveis do patrimônio público municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo poder legislativo municipal, através da Lei Municipal n. 2005/2017 (conforme descrito no edital e anexos);
Data e Horário de protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 18/09/2018;
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 18/09/2018;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 14 de agosto de 2018.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

PARANÁ
INSTITUTO PREV. DOS SERVIDORES DE MUNHOZ DE MELLO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - INSTITUTO PREV. DOS SERVIDORES DE MUNHOZ DE MELLO

Data Emissão
Exercício 2017
Período Janeiro A Dezembro
Página 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	R$ 276.433,30	R$ 396.138,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R$ 276.433,30	R$ 396.138,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS		
IMOBILIZADO		
INTANGÍVEL		
TOTAL	R$ 276.433,30	R$ 396.138,34

PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 276.433,30	R$ 396.138,34
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	R$ 0,00	R$ 0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	R$ 276.433,30	R$ 396.138,34
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DO PASSIVO	R$ 276.433,30	R$ 396.138,34

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 276.433,30	R$ 396.138,34

ATIVO FINANCEIRO	R$ 276.433,30	R$ 396.138,34	PASSIVO FINANCEIRO	R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO PERMANENTE	R$ 0,00	R$ 0,00	PASSIVO PERMANENTE	R$ 0,00	R$ 0,00
SALDO PATRIMONIAL				R$ 0,00	R$ 0,00

COMPENSAÇÕES

Saldo do Ativo Financeiro Atual	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE CONTRATOS CONTRATUAIS	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 0,00	R$ 0,00	TOTAL	R$ 0,00	R$ 0,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
VINCULADA	R$ 0,00	R$ 0,00
0001 - Recursos Livres - Exercício Atual	R$ 0,00	R$ 0,00
0040 - RECURSO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	R$ 0,00	R$ 0,00
0094 - RECURSOS CONSIGNATÓRIOS	R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0040 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 0,00	R$ 0,00

MARCIA CECILIA CRAVO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIZAÇÃO
CONTADORA

JOSÉ CESAR FERRARI
PRESIDENTE

Gustavo A. S. Mendes
DA SETOR CONTROLE E INTERNO

REPUBLICADO

ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

SARANDI

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº: 027/2018-SAMSA

ORIGEM:	TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - SAMSA
CONTRATANTE:	ÁGUAS DE SARANDI – SAMSA
CONTRATADO:	EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME
CNPJ:	28.393.844/0001-45
VALOR CONTRATUAL:	R$ 4.500,00
OBJETO:	Curso de formação de pregoeiro e comissão nos moldes do Decreto 8.241/2015.
VIGÊNCIA:	De 13/08/2018 a 13/09/2018
ASSINATURA	13 de agosto de 2018

SARANDI, PR, 14 de agosto de 2018.

ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

SARANDI

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº: 029/2018-SAMSA

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - SAMSA
CONTRATANTE:	Águas de Sarandi – SAMSA
CONTRATADO:	M&R AUTO RECICLAGEM LTDA
CNPJ:	01.[illegible]
VALOR CONTRATUAL:	R$ 25.000,00
OBJETO:	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motores [illegible]
VIGÊNCIA:	De 13/08/2018 a 13/08/2019
ASSINATURA	13 de agosto de 2018

SARANDI, PR, 14 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.051

Dispõe sobre a observância obrigatória ao disposto na quinta, sexta, sétima e oitava diretriz da Recomendação nº 03/2018 do GEPATRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ, considerando o disposto na Décima Diretriz da Recomendação nº 03/2018, do GEPATRA, bem como o dever do bom e qualquer serviço público municipais de prestado e realizado à Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello como verdadeiro dever cívico,

RESOLVE:

Art. 1º Em todo e qualquer processo licitatório ou de dispensa de licitação ou de inexigibilidade de licitação e pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação, corretador interno, procurador jurídico, Chefia do Poder Executivo, secretários municipais e todos os demais servidores envolvidos direta ou indiretamente com o assunto deverão observar o disposto na quinta, sexta, sétima e oitava diretriz da Recomendação nº 03/2018 do GEPATRA.

Art. 2º Visando evitar qualquer tipo de atraso quanto ao cumprimento das diretrizes, serão encaminhadas cópias desta Portaria, devidamente acompanhadas da recomendação em apreço, ao pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação, corretador interno, procurador jurídico, e secretários municipais.

Art. 3º A inobservância ao exposto nesta Portaria e na Recomendação nº 03/2018 do GEPATRA sujeitará o responsável às devidas responsabilizações em todas as níveis.

Munhoz de Mello, 13 de agosto de 2018

Prefeito Municipal

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº. 59/2018

Data: 14 de agosto de 2018

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada na Lei Municipal nº. 2.325 de 13/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.370,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

27 01 15 452 0016 2014	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
3190	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	10.000,00
27 01 15 452 0016 2014	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
3150	Obrigações patronais	R$	300,00
08 02 10 302 0029 2004	MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H		
3190	Obrigações patronais	R$	10.000,00
26 01 12 122 0018 2040	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. DE EDUCAÇÃO		
3190	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	5.000,00
05 01 13 122 0035 2061	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA		
3290	Outras despesas de serviços – pessoa jurídica	R$	4.000,00
11 01 08 122 0023 2047	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. ASSIST. SOCIAL		
3190	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	4.000,00
3290	Outras despesas [illegible]	R$	1.370,00

Artigo 2º - Como recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado a anulação de dotações orçamentárias conforme discriminação abaixo:

27 01 04 122 0002 2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. DE GOVERNO		
3190	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	3.000,00
3150	Obrigações patronais	R$	2.000,00
01 31 04 122 0002 2078	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO		
3190	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	1.500,00
3150	Obrigações patronais	R$	2.000,00
26 01 12 [illegible] 2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
3190	Obrigações patronais	R$	1.000,00
3150	Obrigações patronais	R$	2.500,00
26 01 04 122 0002 2027	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO		
3190	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	3.000,00
3150	Obrigações patronais	R$	1.000,00
26 01 12 122 0002 2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E EDUCAÇÃO		
3190	Obrigações patronais	R$	4.000,00
06 01 04 122 0002 2031	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
3150	Obrigações patronais	R$	1.000,00
06 01 04 122 0002 2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
3190	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	12.000,00
26 01 12 122 0018 2040	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. DE EDUCAÇÃO		
3290	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná - CNPJ - [illegible] em 14 de agosto de 2018

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MARIALVA
SEDUT/ARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018.

O MUNICÍPIO de MARIALVA-PR, torna público que às 14:00 horas do dia 28 de agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Marialva, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	Automóvel Sedan	01	70.640,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Marcos Dias dos Santos, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3232 - 8372 - E-mail compras@marialva.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.marialva.pr.gov.br e/ou Rua Santa Efigênia, nº 650, Centro, das 08:00 as 17:00 horas.

Marialva-Pr, 13 de agosto de 2018.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 178, PABX/FAX (044) 3245-8400
CNPJ 79.285.329/0001-68

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018
PROCESSO Nº. 138/2018

Tipo: CONCORRÊNCIA

Objeto: Alienação de sucata de propriedade pública municipal, não inventariada (já permanentemente inservível) pelo poder legislativo municipal, através da Lei Municipal n. 2065/2017 (conforme Decreto no edital e anexos).
Data e horário da protocolo das envelopes, até às 09:00 horas do dia 18/09/2018;
Data e horário da abertura às 09:00 horas do dia 18/09/2018;
Local: Rua Bernardino Bogo, 178 centro, na Prefeitura de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 178, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 14 de agosto de 2018

Andreia [illegible]
Dep. de Departamento Administrativo

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2018
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Maringá, 13 de agosto de 2018

O Conselho Público Intermunicipal de Gestão do ARIUSEP - PROAMUSEP torna pública a HOMOLOGAÇÃO e CREDENCIAMENTO das empresas BOTELHO & TROTEO MED SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ Nº 30.587.175/0001-48, com 31 PONTOS, CLÍNICA JC MARQUES ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ Nº 25.062.541/0001-75 com 33 PONTOS e PERUZZO CLINICA MEDICA EIRELI, CNPJ Nº 24.743.255/0001-43 com 24 PONTOS e CLÍNICA MÉDICA DP MARQUEZONI, CNPJ Nº 24.941.457/0001-61 com 09 pontos.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Presidente do PROAMUSEP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Gabinete do Prefeito

Mandaguari (PR), 14 de agosto de 2018.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 49/2018

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO, o presente processo licitatório, em favor da empresa: 1) WILLIAM DE SOUZA FARIAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.826.649/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Gabinete do Prefeito

Mandaguari (PR), 14 de agosto de 2018.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 50/2018

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO, o presente processo licitatório, em favor da empresa: 1) JOÃO GUILHERME FURLAN inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.1[illegible]950/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

0000000055

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6626/2018

Dispõe sobre a recomposição da UFIM – Unidade Fiscal do Município de Mandaguaçu.

O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido, nos termos do artigo 55, *caput*, do Código Tributário do Município de Mandaguaçu, que todos os valores de tributos e de multas de competência do Município de Mandaguaçu serão expressos em UFIM – Unidade Fiscal de Mandaguaçu.

Art. 2º Fica fixado em R$ 26,19 (vinte e seis reais e dezenove centavos), para o exercício de 2018, nos termos do art. 55 do Código Tributário do Município de Mandaguaçu, o valor da UFIM, tomando-se por base o INPC do mês de dezembro/2016 ao mês de dezembro/2017, no importe de 2,06% (dois vírgula seis por cento).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 08 de fevereiro de 2018.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Órgão Oficial do Município
1341 Edição
de 09.02.2018
Secretário 7

0000000056

NCORRÊNCIA Nº 01/2018
OCESSO Nº 138/2018
VELOPE B - OFERTA
OPONENTE: COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA
. ZACARIA VOLPATO, 228, PQ IND. CARMELINDO
CHA RIBEIRO, MANDAGUAÇU - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 1998 - 2018

ASSUNTO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

INTERESSADO
COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA EPP

LOCAL
Avenida -ZACARIAS VOLPATO Bairro -

Mandaguaçu, 18/09/2018

000000057

CAIXA

Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

Nome: COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA

Conta de débito: 3753 / 003 / 00000061-0

Representação numérica do código de barras:

816900000422 811925262016 809140021597 093000000112

Convênio: MUNICIPIO DE MANDAGU

Valor: 4.281,19

Data de vencimento: 13/09/2018

Identificação da operação: LICITACAO

Data de débito: 13/09/2018

Data/hora da operação: 13/09/2018 18:16:15

Código da operação: 00330858

Chave de segurança: NL7PAR8QA4S08HN3

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA RECIBO DO SACADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
RECEITAS DIVERSAS
PEDIDO: 40506

Nº CARNET	VENCIMENTO
5204830040506	14/09/2018
Nº PARCELA	**VALOR A PAGAR**
Parc01	4.281,19

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
EDITAL DE LICITAÇÃO 4.281,19

Finalidade : CONCORRENCIA PUBLICA 1/2018
PROCESSO 138/2018 LOTE 04

SACADO
COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CPF: . . .
Avenida ZACARIAS VOLPATO, 228 PARQU

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.090.123/0001-23 MATRIZ		01/03/1996

NOME EMPRESARIAL
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ZACARIAS VOLPATO	228	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.160-000	DIST.IND. CARMELINDO ROCHA RIBEIRO	MANDAGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
anisio@alvoradaescritorio.com.br	(44) 3128-3240 / (44) 3245-3220

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/09/2018 às 11:17:12 (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.090.123/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:15:30 do dia 19/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2019.
Código de controle da certidão: **443F.41ED.A87F.CEAE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018389051-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.090.123/0001-23**
Nome: **COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/07/2018 17:14:38)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.090.123/0001-23
Certidão nº: 157669795/2018
Expedição: 03/09/2018, às 11:17:43
Validade: 01/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.090.123/0001-23, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558
Email: ptanamati@brturbo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20180903130552720015 6

** PAULO TANAMATI **, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.090.123/0001-23

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 31,33 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, segunda-feira, 3 de setembro de 2018.

Paulo Tanamati - Titular
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR COMARCA DE MANDAGUAÇU - PARANÁ
Paulo Tanamati
DISTRIBUIDOR
CPF 240.317.049-68

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

00 USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO
NOME DO TITULAR

Natural de ALVARES MACHADO - SP (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) | Brasileira (NACIONALIDADE) | (PAÍS) | Casada (ESTADO CIVIL)

filho de Agenor Sanvezzo e Gracia Scarcelli Sanvezzo
FILIAÇÃO

nascido em 23.08.1960 (DATA DO NASCIMENTO) | profissão Comerciante

CPF 01 888.507.300.987 (NÚMERO) | identidade 3.101.443-3 (NÚMERO) | I.I.SSP. (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) | PR (UF)

residente Rua da Saudade nº 267, Centro, Cep. 87160-000, Mandaguaçu-PR.
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
02 1
1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
8 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

[redacted] NIRC
04 41 1 0439164 6

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 RUA DA SAUDADE 267

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 CENTRO

CEP | NOME DO MUNICÍPIO | SIGLA UF
08 87160-000 MANDAGUAÇU PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 R$ 10.000,00 | ==((DEZ MIL REAIS))==

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO (CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES (DIA / MÊS / ANO)
10 01 03 96

11 (USO DA JUNTA) 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC - básico | ordem | ao todo

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 5191-2/08
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA | ASSINATURA DO TITULAR
23.02.1996

18 (USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO (DIA / MÊS / ANO)

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Junta Comercial do Paraná
Maringá
Arquivado nº 41104391646
por decisão singular em regime sumário
em 08 MAR 1996
Claudio C. Panichi
P/ Secretário Geral

GRÁFICA MUTO LTDA - C.G.C. 45.903.581/0001-50 - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - SP

CONFERE COM O ORIGINAL
11/09/15
PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica do documento original arquivado nesta Junta Comercial sob nº 41104916 46 em 08/03/96 e que, existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico.

Curitiba, 23/03/2015

Maria Terezinha Jacinto
RG 3.171.781-7 / PR

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÃO PREENCHER

NOME DO TITULAR: MARTA NORMA SANVEZZO TEOPOLDINO

natural de Alvares Machado - SP. | brasileira | casada

CIDADE E SIGLA DO ESTADO | NACIONALIDADE | PAÍS | ESTADO CIVIL

filho de Agenor Sanvezzo e Gracia Scarcelli Sanvezzo

FILIAÇÃO

nascido em 23.08.1960 | profissão comerciante

DATA DO NASCIMENTO

CPF 01 8 8 5 0 7 3 0 0 9 8 7

NÚMERO

identidade 3.101.443-3 | I.I.SSP. | PR

NÚMERO | ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) | UF

residente Rua da Saudade nº 267, Centro, Cep. 87160-000, Mandaguaçu-PR.

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 5

1 - CONSTITUIÇÃO
2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
3 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
9 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

NIRC DA SEDE

04 4 1 1 0 4 3 9 1 6 4 6

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 RUA DA SAÚDE 267

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP | NOME DO MUNICÍPIO | SIGLA UF

08 8 7 1 6 0-000 MANDAGUAÇU | PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

02 R$ 2 5 0 0 0 0 | =/=((DOIS MIL E QUINHENTOS

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

REAIS))=/=/=/

CONFERE COM O ORIGINAL

11/09/16

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO — NÃO PREENCHER

MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO
NOME DO TITULAR

natural de ALVARES MACHADO - SP (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) | BRASILEIRA (NACIONALIDADE, PAÍS) | CASADA (ESTADO CIVIL)

filho de AGENOR SANVEZZO E GRACIA SCARCELLI SANVEZZO
FILIAÇÃO

nascido em 23.08.1960 (DATA DO NASCIMENTO) profissão COMERCIANTE

CPF 018507300987 (NÚMERO) identidade 3.101.443.3 (NÚMERO) SSP (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) PR (UF)

residente RUA DA SAUDADE, Nº 267 , CENTRO, CEP-87160.000 - MANDAGUAÇU-PR
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
02 5
1 - CONSTITUIÇÃO
3 - PROCED. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE
04 41104391646

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC / NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 AV MUNHOZ DA ROCHA Nº 413

NOME DO BAIRRO / DISTRITO
07 CENTRO

CEP
08 87160000

NOME DO MUNICÍPIO
MANDAGUAÇU

SIGLA UF
PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 25000,00

(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MÊS ANO
10 01 03 96

11 (USO DA JUNTA)
1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico ordem controle
12 01090123 0001 23

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
Comercio Varejista de Materiais de Embalagem,
Bobinas de Papel e de Plastico.

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 4241 2
14 0
15 9
16 7
17 5

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MÊS ANO
18

DATA 13/01/1998 ASSINATURA DO TITULAR x

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/98
SOB O NÚMERO:
980142032
Protocolo: 980142032
LIDERTÃO DOGGS
p/SECRETÁRIO GERAL

Padrão cód. 046

X

CONFERE COM O ORIGINAL
11/09/18
PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DO 1º OFÍCIO

Certificamos que esta reprografia é cópia fiel e idêntica do documento original arquivado neste Serviço Comercial sob nº 9201920332 em 19/01/98 e que existe(m) ainda posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico.
Curitiba, 18 de 11 de 2010

SERVIÇO DE FOTOCÓPIA

JUNTA COMERCIAL DO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41104391646

NIRE DA FILIAL (preencher somente se pio referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

NATURAL DE (citador e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
ALVARES MACHADO	PR	BRASILEIRO	CASADA

SEXO: M [ ] F [X] | REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (Pai): AGENOR SANVEZZO

(Mãe): GRACIA SCARCELLI SANVEZZO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
23/08/1960	31014435	SSP-PR	PR	885.073.009-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc): RUA JOVENTINO BARALDI — NÚMERO: 497

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
TERREO	ALTO DA GLORIA	87160-000	

MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU — UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração	021	Alteração de Dados (exceto nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO - EPP

LOGRADOURO (rua,av,etc): AV PROJETADA A — NÚMERO: 68

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
LOTE 173/B-5	PQ IND P. SAES FASE II	87160.000	

MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU — UF: PR — CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL - R$: 2.500,00 — VALOR DO CAPITAL (por extenso): DOIS MIL QUINHENTOS REAIS

COD. DA ATIV. ECONÔMICA (CNAE Fiscal)

Atividade Principal / Atividades secundárias

DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, BOBIBAS DE PAPEL E DE PLASTICO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL - DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
08/03/1996	01.090.123/0001-23			1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador): Maria Norma Sanvezzo Leopoldino

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2003 — ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
25/02/03

Claudia Cristina Panichi
OAB 11 739-PR
RG 1 492.954.7-PR

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2003
SOB NÚMERO: 20030333776
Protocolo: 03/033377-6
Empresa: 41 1 0439164 6
MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

EVERLY MOTTA JOAKINSON
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 08

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica do documento original arquivado nesta Junta Comercial sob nº 20030337376 em 25/02/2003 e que, existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico.

Curitiba, 23/05/2015

Maria Terezinha Jacinto
RG 3.171.781-7 / PR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTRUÇÕES SOBRE PREENCHIMENTO NO VERSO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 4110439164-6
NIRE (a ser preenchido somente se for filial): —
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): MARIA NORMA ZANVEZZO LEOPOLDINO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: Casado(a)
SEXO: M☐ F☒
REGIME DE BENS (se casado): Comunhão parcial
FILHO DE (pai): AGENOR SANVEZZO
(mãe): GRACIA SCARCELLI SANVEZZO
NASCIDO EM (data de nascimento): 23-08-1960
IDENTIDADE número: 31014435
Órgão emissor: SSP
UF: PR
CPF (número): 885.073.009-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação -- somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.): RUA JUVENTINO BARALDI
NÚMERO: 407
COMPLEMENTO: TERREO
BAIRRO / DISTRITO: ALTO DA GLORIA
CEP: 87160-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU
UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇAO	021	ALTERAÇAO DE DADOS (EXCETO N
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO - EPP
LOGRADOURO (rua, av. etc.): AVENIDA OLIVIO JACOMETO
NÚMERO: 68
COMPLEMENTO: LOTE 173/B-5
BAIRRO / DISTRITO: PQ INDL PAULO SAES FASE II
CEP: 87160-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU
UF: PR
PAÍS:
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):
VALOR DO CAPITAL - R$: 2.500,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal:
Atividades secundárias:
DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, BORINAS DE PAPEL E DE PLASTICO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03-03-1996
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 01.090.123/0001-23
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE anterior:
UF:
USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM ☐ 2 - NÃO ☐

ASSINATURA A FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Maria Norma Sanvezzo Leopoldino EPP
DATA DA ASSINATURA: 03-08-2006
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Claudia Cristina Paglioli
OAB 11.739-PR
RG 1.482.954.7-PR
24/08/06

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2006
SOB NÚMERO: 20062915258
Protocolo: 06/291525-8
NIRE: 41-1-1043916461-7
MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO
0899810
MARIA CHEREZA LOPES SALOMÃO
1º SECRETÁRIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 2018

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica do documento original arquivado nesta Junta Comercial sob nº 20062915938 em 21/08/2006 e que, existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico.

Curitiba, 23/03/2015.

Maria Terezinha Jacinto
RG 3.171.781-7 / PR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa
Departamento Nacional de Registro do Comércio

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA: 411.0439164-6 (NIRE/FILIAL) (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura): MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Brasileira	Casado(a)

SEXO: M [ ] F [X] — REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial de bens

FILHO DE: PAI	MÃE
AGENOR SANVEZZO	GRACIA SCARCELLI SANVEZZO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
23/08/1960	31014435	SSP-PR	PR	885.073.009-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc.)	NÚMERO
RUA JOVENTINO BARALDI	407

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do IBGE)
TERREO	ALTO DA GLORIA	87160-000	

MUNICÍPIO	UF
MANDAGUAÇU	PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO - EPP

LOGRADOURO (rua,av,etc.)	NÚMERO
AV OLIVIO JACOMETO	68

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela do IBGE)
LOTE 173/B-5	PQ INDL PAULO SAES FASE II	87160-000	

MUNICÍPIO	UF	País	CORREIRO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANDAGUAÇU	PR		

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E CONSERVACAO
Atividades Secundárias	COMERCIO ATADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA COMERCIO DE ARTIGOS PARA ACOUGUE, MAQUINAS E BALCAO FRIGORIFICO COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARMARINHOS E AVIAMENTOS COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E CONDIMENTOS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA E CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, ELETRONICOS E HIDRAULICOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
08/03/1996	01.090.123/0001-23			SIM NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador):
Maria Norma Sanvezzo Leopoldino E.P.P.

DATA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
01/10/2008	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Cláudia Cristina Panichi
OAB: 11.739-PR
RG: 1.487.954-7-PR
13/10/08

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/10/2008
SOB NÚMERO: 20084501995
Protocolo: 08/450199-5, DE 06/10/2008
Empresa: 41 1 0439164 6
NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO EPP
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETÁRIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

11/09/15

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
da ÚLTIMA ALTERAÇÃO arquivada nesta Junta
Comercial sob nº 20082150195
em 13/10/2008

Curitiba, 23/03/20 15

Maria Terezinha Jacinto
RG 3.171.781-7 / PR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA: 411.0439164-6
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura): MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Casado(a)
Sexo: M [ ] F [X]
REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial de bens
FILHO DE: PAI: AGENOR SANVEZZO
MÃE: GRACIA SCARCELLI SANVEZZO
NASCIDO EM (data de nascimento): 23/08/1960
IDENTIDADE (número): 31014435
ÓRGÃO EMISSOR: SSP-PR
UF: PR
CPF (número): 885.073.009-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc): RUA JOVENTINO BARALDI
NÚMERO: 407
COMPLEMENTO: TERREO
BAIRRO/DISTRITO: ALTO DA GLORIA
CEP: 87160-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU
UF: PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: ARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO - EPP
LOGRADOURO (rua,av,etc): AV OLIVIO JACOMETO
NÚMERO: 68
COMPLEMENTO: LOTE 173/B-5
BAIRRO/DISTRITO: PQ INDL PAULO SAES FASE II
CEP: 87160-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC):
MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU
UF: PR
País:
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):
VALOR DO CAPITAL - R$: 30.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Atividade Principal:
COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E CONSERVACAO

Atividades Secundárias:
COMERCIO ATADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA
COMERCIO DE ARTIGOS PARA ACOUGUE, MAQUINAS E BALCAO FRIGORIFICO
COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS
COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARMARINHOS E AVIAMENTOS
COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E CONDIMENTOS
COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA E CONSTRUCAO
COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, ELETRONICOS E HIDRAULICOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1- SIM 3- NÃO
08/03/1996	01.090.123/0001-23			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador): Maria Norma Sanvezzo Leopoldino EPP

DATA: 10/11/2009
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Alia Haddad
VOGAL JT 63
08 DEZ. 2009

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2009
SOB NÚMERO: 20098361236
Protocolo: 09/836123-6, DE 23/11/2009
Empresa:41 2 0665305 4
MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO EPP
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A abaixo identificada e qualificada:

1) **MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 885.073.009-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 31014435 SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi , 497, Térreo, Alto do Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000, Empresária, com sede na Avenida Olívio Jacometo , 68, Lote 173/b-5 , Pq Ind P. Saes Fase II , Mandaguaçu -PR , CEP 87160-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 411.0439164-6 e no CNPJ 01.090.123/0001-23, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº. 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **JOAO DONIZETE LEOPOLDINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens , empresário, identidade nº. 3.344.306-4/SSP/PR, CPF nº. 477.733.089-34, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi , 407, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA COLMEIA LTDA - EPP** e terá sede e domicílio na Av. Olívio Jacometo , 68, Lote 173/b-5 , Pq. Indl Paulo Saes Fase II , Mandaguaçu -PR , CEP 87160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÀUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comercio Atacadista de Materiais de acondicionamento e conservação, materiais de Higienizaçao e Limpeza, artigos para açougue, maquinas e balcão frigorifico, ferramentas e ferragens, brinquedos, armarinhos e aviamentos, gêneros alimentícios e condimentos, suprimento de informática, tintas, materiais de pintura e construção e Materiais elétricos, eletrônicos e hidráulicos

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O inicio da atividade empresarial individual ocorreu em 08/03/1996, e através deste instrumento prosseguira transformada para sociedade empresaria a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUSEPAR

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, ma importância total de R$-40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de R$-1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

CONFERE COM O ORIGINAL

11/09/18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A) – **MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO**, subscreve 36.000 (Trinta e reis mil), quotas no valor de R$-36.000,00 (Trinta e seis mil reais), sendo que R$-30.000,00 (Trinta mil reais), integralizados no presente ato referente a transferência do capital do EMPRESARIO e R$-6.000,00 (seis mil reais), integralizado em moeda corrente do Pais.

B) – **JOAO DONIZETE LEOPOLDINO**, subscreve com 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R$-4.000,00 (quatro mil reais), integralizado no presente ato em moeda corrente do Pais.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOAO DONIZETE LEOPOLDINO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Mandaguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 18

PREFEITURA MUN°C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu - PR, 06 de Novembro de 2009

MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

JOAO DONIZETE LEOPOLDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2009
SOB NÚMERO: 41206653054
Protocolo: 09/836120-1, DE 23/11/2009

DISTRIBUIDORA COLMEIA LTDA EPP

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DISTRIBUIDORA COLMEIA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 01.090.123/0001-23
NIRE 412.0665305-4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JOAO DONIZETI LEOPOLDINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguaçu - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi , 407, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

2) MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Álvares Machado - PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 885.073.009-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.101.443-5 SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi , 497, Térreo, Alto da Gloria,Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DISTRIBUIDORA COLMEIA LTDA - EPP** , com sede na Av. Olivio Jacometo, , 68, Lote 173/b-5 ,Pq Ind.,Paulo Saes Fase II , Mandaguaçu -PR , CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.090.123/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº412.0665305-4 em 11/12/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA COLMEIA LTDA - EPP**, passa a denominar-se, a partir desta data, **COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica re-ratificado no Preâmbulo ou seja a Identificação e qualificação dos sócios e a Clausula oitava transcrita no Contrato social por transformação de empresário arquivado na junta comercial do Paraná sob o N. 41206653054 de 11/12/2009, a ser re-ratificada na presente alteração a saber;

A abaixo identificada e qualificada:

1) **MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 885.073.009-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 31014435 SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi , 497, Térreo, Alto do Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000, Empresária, com sede na Avenida Olívio Jacometo , 68, Lote 173/b-5 , Pq Ind P. Saes Fase II , Mandaguaçu -PR , CEP 87160-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 411.0439164-6 e no CNPJ 01.090.123/0001-23; fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº. 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **JOAO DONIZETE LEOPOLDINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens , empresário, identidade nº. 3.344.306-4/SSP/PR, CPF nº. 477.733.089-34, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi , 407, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE**

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:
DISTRIBUIDORA COMERCIAL DA PARANÁ - EPP
CNPJ/MF N.º 01.090.123/0001-23
NIRE 412.0665305-4

LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOAO DONIZETE LEOPOLDINO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLAUSULA TERCEIRA - sendo o Correto

A abaixo identificada e qualificada:

MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 885.073.009-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 31014435 SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi , 497, Térreo, Alto do Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000, Empresária, com sede na Avenida Olívio Jacometo , 68, Lote 173/b-5 , Pq Ind P. Saes Fase II , Mandaguaçu -PR , CEP 87160-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 411.0439164-6 e no CNPJ 01.090.123/0001-23, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº. 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **JOAO DONIZETI LEOPOLDINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens , empresário, identidade nº. 3.344.306-4/SSP/PR, CPF nº. 477.733.089-34, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi , 407, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CONFERE COM O ORIGINAL

11/09/18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: DISTRIBUIDORA COLMEIA LTDA PARANÁ

CNPJ/MF N.º 01.090.123/0001-23

NIRE 412.0665305-4

CLÁUSULA QUARTA - SENDO O CORRETO - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOAO DONIZETI LEOPOLDINO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu - PR, 11 de Janeiro de 2010

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO

MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2010
SOB NÚMERO: 20100487505
Protocolo: 10/048750-5, DE 14/01/2010
Empresa:41 2 0665305 4
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

20500487505

15 01 10

20 08 12

SERVIÇO PROTOCOLO

CONFERE COM O ORIGINAL

11/09/18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 01.090.123/0001-23
NIRE: 412.0665305-4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Álvares Machado-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 885.073.009-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.101.443-5 - SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi, 497, Térreo, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000,

2) JOAO DONIZETI LEOPOLDINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguaçu - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4 - SSP PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi, 407, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000,

Tem constituida entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, com sede na Av. Olívio Jacometo, 68, LOTE 173/B-5, Parque Industrial Paulo Saes Fase II, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.090.123/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0665305-4 em 11/12/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 2010048750-5 em 15/01/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E CONSERVACAO, MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA, ARTIGOS PARA ACOUGUE, MAQUINAS E BALCAO FRIGORIFICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, BRINQUEDOS, ARMARINHOS E AVIAMENTOS, GENEROS ALIMENTICIOS E CONDIMENTOS, SUPRIMENTO DE INFORMATICA, TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA E CONSTRUCAO E MATERIAIS ELETRICO, ELETRONICOS E HIDRAULICO , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: . COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E CONSERVACAO, MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA, ARTIGOS PARA ACOUGUE, MAQUINAS E BALCAO FRIGORIFICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, BRINQUEDOS, ARMARINHOS E AVIAMENTOS, GENEROS ALIMENTICIOS E CONDIMENTOS, SUPRIMENTO DE INFORMATICA, TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA E CONSTRUCAO E MATERIAIS ELETRICO, ELETRONICOS E HIDRAULICO , COMERCIO ATACADISTA DE BALAS, AMENDOIM, DOCES EM CARTELAS, PIRULITOS, CRISTALIZADOS E ALIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma filial na Avenida Perimetral Laurindo Borgonhoni, 123-B , Parque Industrial Paulo Saes, CEP: 87160-000 em Mandaguacu - PR.

§1.º - A filial iniciará suas atividades em 01/08/2012.
§2.º - A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.
§3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu - Pr, 30 de julho de 2012.

MARIA NORMA SANVIEZZO LEOPOLDINO

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2012
SOB NÚMERO: 20125515430
Protocolo: 12/551543-0, DE 02/08/2012
Empresa:41 2 0665305 4
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2012
SOB NÚMERO: 41901290215
Protocolo: 12/551543-0, DE 02/08/2012
Empresa:41 2 0665305 4
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 01.090.123/0001-23
NIRE: 412.0665305-4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Álvares Machado - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 885.073.009-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.101.443-5 - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi, 497, Térreo, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

2) **JOAO DONIZETI LEOPOLDINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguaçu - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi, 497, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, com sede na Av. Olivio Jacometo, 68, lote 173/B-5, Parque Industrial Paulo Saes fase II, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.090.123/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0665305-4 em 11/12/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20125515430 em 03/08/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Olivio Jacometo, 68, lote 173/B-5, Parque Industrial Paulo Saes fase II CEP: 87160-000, em Mandaguaçu – PR., fica alterado para **Avenida Zacarias Volpato, 228, distrito Industrial Carmelindo Rocha Ribeiro, CEP: 87160-000, Mandaguaçu - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 01.090.123/0001-23
NIRE: 412.0665305-4

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu - PR, 12 de novembro de 2013.

MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2013
SOB NÚMERO: 20136842534
Protocolo: 13/684253-4, DE 21/11/2013
Empresa:41 2 0665305 4
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 19

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 01.090.123/0001-23
NIRE: 412.0665305-4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Álvares Machado - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 885.073.009-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.101.443-5 - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi, 497, Térreo, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

2) **JOAO DONIZETI LEOPOLDINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguaçu - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi, 497, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, com sede na Avenida Zacarias Volpato, 228, Distrito Industrial Carmelindo Rocha Ribeiro, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.090.123/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0665305-4 em 11/12/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20136842534 em 26/11/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL: Altera-se o endereço da filial situada na Avenida Perimetral Laurindo Borgonhoni, 123-B, Parque Industrial Paulo Saes, CEP: 87160-000 em Mandaguaçu - PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 419.0129021-5, em 03/08/2012, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.090.123/0002-04 para **Avenida Olívio Jacometto, 78, Lote 173/B-5, Parque Industrial Paulo Saes - Fase II, CEP: 87160-000 em Mandaguaçu - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 01.090.123/0001-23
NIRE: 412.0665305-4

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu - PR, 01 de dezembro de 2013.

MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2014
SOB NÚMERO: 20137342349
Protocolo: 13/734234-9, DE 20/12/2013
Empresa:41 2 0665305 4
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA

Av Zacarias Volpato, 228, Dist. Ind. Carmelindo Rocha Ribeiro
Mandaguaçu - Paraná
Telefone (44) 3245-3029
CNPJ 01.090.123/0001-23

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO

COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.090.123/0001-23, sediada na Av. Zacarias Volpato, 228, Dist. Industrial Carmelindo Rocha Ribeiro, Mandaguaçu-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguaçu, 03 de setembro de 2018.

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO
CPF nº 477.733.089-34
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 01.090.123/0001-23

01.090.123/0001-23
COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
AV. ZACARIAS VOLPATO, 228 - DIST. IND. CARMELINDO ROCHA RIBEIRO - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA

Av Zacarias Volpato, 228, Dist. Ind. Carmelindo Rocha Ribeiro
Mandaguaçu - Paraná
Telefone (44) 3245-3029
CNPJ 01.090.123/0001-23

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À
Comissão de Licitação
REF.: LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 1/2018
Processo Nº. 138/2018

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.
O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Mandaguaçu, 03 de setembro de 2018.

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO
CPF nº 477.733.089-34
RG nº 3.344.306-4 SSP/PR
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 01.090.123/0001-23

01.090.123/0001-23
COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
AV. ZACARIAS VOLPATO, 228 - DIST. IND. CARMELINDO ROCHA RIBEIRO - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA

Av Zacarias Volpato, 228, Dist. Ind. Carmelindo Rocha Ribeiro
Mandaguaçu - Paraná
Telefone (44) 3245-3029
CNPJ 01.090.123/0001-23

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.090.123/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr JOÃO DONIZETI LEOPOLDINO, portador da carteira de identidade RG nº 3.344.306-4 SSP-PR e do CPF nº 477.733.089-34, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 03 de setembro de 2018.

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO
CPF nº 477.733.089-34
RG nº 3.344.306-4 SSP/PR
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 01.090.123/0001-23

01.090.123/0001-23
COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
AV. ZACARIAS VOLPATO, 228 - DIST. IND. CARMELINDO ROCHA RIBEIRO - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOÃO DONIZETI LEOPOLDINO

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3344306-4 SESP PR

CPF
477.733.089-34

DATA NASCIMENTO
22/11/1961

FILIAÇÃO
ANTONIO LEOPOLDINO
ROSA DA COSTA LEOPOLDINO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02052627126

VALIDADE
17/11/2019

1ª HABILITAÇÃO
16/06/1982

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13681623 46

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.090.123/0001-23 MATRIZ		01/03/1996

NOME EMPRESARIAL
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ZACARIAS VOLPATO	228	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.160-000	DIST.IND. CARMELINDO ROCHA RIBEIRO	MANDAGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
anisio@alvoradaescritorio.com.br	(44) 3128-3240 / (44) 3245-3220

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/09/2018** às **10:14:06** (data e hora de Brasília).

COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA

Av Zacarias Volpato, 228, Dist. Ind. Carmelindo Rocha Ribeiro
Mandaguaçu - Paraná
Telefone (44) 3245-3029
CNPJ 01.090.123/0001-23

ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO

COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.090.123/0001-23, sediada na Av. Zacarias Volpato, 228, Dist. Industrial Carmelindo Rocha Ribeiro, Mandaguaçu-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4° da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguaçu, 03 de setembro de 2018.

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO
CPF nº 477.733.089-34
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 01.090.123/0001-23

01.090.123/0001-23
COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
AV. ZACARIAS VOLPATO, 228 - DIST. IND. CARMELINDO ROCHA RIBEIRO - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR



COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA

Av Zacarias Volpato, 228, Dist. Ind. Carmelindo Rocha Ribeiro
Mandaguaçu - Paraná
Telefone (44) 3245-3029
CNPJ 01.090.123/0001-23

ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

CREDENCIAMENTO

COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.090.123/0001-23, sediada na Av. Zacarias Volpato, 228, Dist. Industrial Carmelindo Rocha Ribeiro, Mandaguaçu-PR, CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. JOAO DONIZETI LEOPOLDINO, RG nº 3.344.306-4 SSP-PR, CPF nº 477.733.089-34 para representá-la em todos os atos do **concorrência** acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Mandaguaçu, 03 de setembro de 2018.

RECONHECIDO NO VERSO

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO
CPF nº 477.733.089-34
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 01.090.123/0001-23

01.090.123/0001-23
COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
AV. ZACARIAS VOLPATO, 228 - DIST. IND. CARMELINDO ROCHA RIBEIRO - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

STOCCO TABELIONATO

TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU-PR

Marcos Roberto Andrade Stocco - Tabelião

Rua Presidente G.Vargas, 180 - Centro - CEP: 87160-000 - Fone: (44) 3245-4539

Selo nº MzXsV.YHM3b.X3tpF, Controle: IdkR5.HhRVj

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhança a assinatura de JOÃO BONIZETE LEOPOLDINO. *0005* FCHKWNXYM-59004D-14*. Dou fé. Mandaguaçu, Paraná, 14 de setembro de 2018. **********

Rodrigo Barros Ramalho-Escrevente

TABELIONATO STOCCO MANDAGUAÇU - PR

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

00 _____ (USO DA JUNTA/PREENCHER)

MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO
NOME DO TITULAR

natural de ALVARES MACHADO - SP (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) Brasileira (NACIONALIDADE) Casada (ESTADO CIVIL)

filho de Agenor Sanvezzo e Gracia Scarcelli Sanvezzo
FILIAÇÃO

nascido em 23.08.1960 (DATA DO NASCIMENTO) profissão Comerciante

CPF 01 888.507.300.987 (NÚMERO) Identidade 3.101.443-3 (NÚMERO) I.I.SSP. (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) PR (UF)

residente Rua da Saudade nº 267, Centro, Cep. 87160-000, Mandaguaçu-PR.
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
02 1
1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
9 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

[redacted] NIRC
04 41 1 0439164 6

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 RUA DA SAUDADE 267

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 CENTRO

CEP NOME DO MUNICÍPIO SIGLA UF
08 87160-000 MANDAGUAÇU PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 R$ 10.000,00 ==((DEZ MIL REAIS))==
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO
==========
(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES (DIA MÊS ANO)
10 01 03 96

(USO DA JUNTA)
11
1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico ordem co trole
12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 5191-2/80
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA ASSINATURA DO TITULAR
23.02.1996

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO (DIA MÊS ANO)
18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Junta Comercial do Paraná
Maringá
Arquivado nº 41 4 0439164 6
por decisão singular em regime ordinário
em 08 MAR 1996
Claudia C. Ponichi [illegible]
P/ Secretário Geral

Mod. 1031-4

GRÁFICA MUTO LTDA - C.G.C. 45.980.581/0001-50 - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - SP

CONFERE COM O ORIGINAL
17/9/18

PREFEITURA MUN. C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica do documento original arquivado nesta Junta Comercial sob nº 41104916 46 em 08/03/96 e que, existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico.

Curitiba, 23/08/2015

Maria Terezinha Jacinto
RG 3.171.781-7 / PR

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÃO PREENCHER

00

NOME DO TITULAR: MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

natural de Alvares Machado - SP. | brasileira | casada
CIDADE E SIGLA DO ESTADO | NACIONALIDADE | PAÍS | ESTADO CIVIL

filho de Agenor Sanvezzo e Gracia Scarcelli Sanvezzo
FILIAÇÃO

nascido em 23.08.1960
DATA DO NASCIMENTO

profissão comerciante

CPF 01 8 8 5 0 7 3 0 0 9 8 7
NÚMERO

identidade 3.101.443-3 | I.I.SSP. | PR
NÚMERO | ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) | UF

residente Rua da Saudade nº 267, Centro, Cep. 87160-000, Mandaguaçu-PR.
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
02 5
1 - CONSTITUIÇÃO
2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
8 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
3 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
5 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE
04 4 1 1 0 4 3 9 1 6 4 6

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 RUA DA SAÚDE 267

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 CENTRO

CEP | NOME DO MUNICÍPIO | SIGLA UF
08 8 7 1 6 0-000 MANDAGUAÇU | PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 R$ 2 5 0 0 0 0 | ((DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS))

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MES ANO
10 0 1 0 3 9 6

(USO DA JUNTA)
11
1 - ENQUADRAMENTO ME
5 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico | ordem | controle
12 0 1 0 9 0 1 2 3 | 0 0 0 1 | 2 3

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, BOBINAS DE PAPEL E DE PLÁSTICO

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 5 2 4 9 - 3
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA: 08.04.1996

ASSINATURA DO TITULAR

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO
18

OBS: Fica RETIFICADO o valor do capital inicial de R$10.000,00-(DEZ mil Reais), para o valor de R$2.500,00-(Dois Mil e Quinhentos Reais), por motivo de erro no preenchimento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/96
SOB O NÚMERO: 960570268
Protocolo: 960570268
OMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

GRÁFICA MUTO LTDA - C.G.C. 46.908.581/0001-80 - RUA ADOLF

CONFERE COM O ORIGINAL

17/9/18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÃO PREENCHER — 00

MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO
NOME DO TITULAR

natural de ALVARES MACHADO - SP | BRASILEIRA | CASADA
CIDADE E SIGLA DO ESTADO | NACIONALIDADE / PAÍS | ESTADO CIVIL

filho de AGENOR SANVEZZO E GRACIA SCARCELLI SANVEZZO
FILIAÇÃO

nascido em 23.08.1960 (DATA DO NASCIMENTO) profissão COMERCIANTE

CPF 01 | 8 8 5 0 7 3 0 0 9 8 7 | (NÚMERO) Identidade 3.101.443.3 (NÚMERO) SSP (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) PR (UF)

residente RUA DA SAUDADE, Nº 267 , CENTRO, CEP-87160.000 - MANDAGUAÇU-PR
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF
CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02 ATOS: 5
1 - CONSTITUIÇÃO; 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF; 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE; 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF; 8 - CANCELAMENTO DE SEDE; 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL; 2 - ABERTURA DE FILIAL; 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF; 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL; 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

03 NOME COMERCIAL: MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

04 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC DA SEDE: 4 1 1 0 4 3 9 1 6 4 6

05 (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL:

06 RUA, AVENIDA, ETC / NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC): AV MUNHOZ DA ROCHA Nº 413

07 NOME DO BAIRRO / DISTRITO: CENTRO

08 CEP: 8 7 1 6 0 0 0 0 | NOME DO MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU | SIGLA UF: PR

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL: 2 5 0 0 0 0 | (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

10 INÍCIO DAS ATIVIDADES — DIA: 0 1 | MÊS: 0 3 | ANO: 9 6

11 (USO DA JUNTA) 1 - ENQUADRAMENTO ME; 3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC - básico: 0 1 0 9 0 1 2 3 | ordem: 0 0 0 1 | controle: 2 3

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
Comercio Varejista de Materiais de Embalagem,
Bobinas de Papel e de Plastico.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	424	2
14		0
15		9
16		7
17		5

DATA: 13/01/1998 | ASSINATURA DO TITULAR: x

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO — DIA / MÊS / ANO — 18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/98
SOB O NÚMERO: 980142032
Protocolo: 980142032
LIDERITAD BOGUS
p/SECRETÁRIO GERAL

Padrão Cód. 046

X

CONFERE COM O ORIGINAL
171 9118

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MARIA [illegible]
DO PARANÁ
Certificamos que esta reprografia é [illegible]
do documento original arquivado [illegible]
Comercial sob nº 98/1920302
em 19/01/98 e que existe(m) [illegible]
posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico.
Curitiba, 18 do 11 de 20 10

SERVIÇO DE FOTOCÓPIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41104391646

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

NATURAL DE (cidade e região do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
ALVARES MACHADO	PR	BRASILEIRO	CASADA

SEXO: M [ ] F [X] | REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (Pai): AGENOR SANVEZZO | (Mãe): GRACIA SCARCELLI SANVEZZO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
23/08/1960	31014435	SSP-PR	PR	885.073.009-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc)			NÚMERO
RUA JOVENTINO BARALDI			497
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
TERREO	ALTO DA GLORIA	87160-000	
MUNICÍPIO			UF
MANDAGUAÇU			PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração	021	Alteração de Dados (exceto nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO - EPP

LOGRADOURO (rua,av,etc.)			NÚMERO
AV PROJETADA A			68
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
LOTE 173/B-5	PQ IND P. SAES FASE II	87160.000	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
MANDAGUAÇU	PR		

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
2.500,00	DOIS MIL QUINHENTOS REAIS

COD. DA ATIV. ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, BOBIBAS DE PAPEL E DE PLASTICO
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
08/03/1996	01.090.123/0001-23			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ procurador/ gerente/administrador):

Maria Norma Sanvezzo Leopoldino

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
17/02/2003	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
25/02/03

Claudia Cristina Panichi
OAB 11 739-PR
RG 1 492 954.7-PR

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2003
SOB NÚMERO: 20030333776
Protocolo: 03/033377-6
Empresa:41 1 04391b4 6
MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

EVERLY MOTTA JOAKINSON
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"

CONFERE COM O ORIGINAL

17 / 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica do documento original arquivado nesta Junta Comercial sob nº 20030357376 em 25/02/2003 e que, existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico.

Curitiba, 23/03/2015

Maria Terezinha Jacinto
RG 3.171.781-7 / PR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO OU USO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 4110439164-6

NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial): 90 PASAP 6

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): MARIA NORMA ZANVEZZO LEOPOLDINO

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
AGENOR SANVEZZO	GRACIA SCARCELLI SANVEZZO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
23-08-1960	31014435	SSP	PR	885.073.009-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação -- somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO -- rua, av. etc)	NÚMERO
RUA JUVENTINO BARALDI	407

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
TERREO	ALTO DA GLORIA	87160-000	

MUNICÍPIO	UF
MANDAGUAÇU	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇAO	021	ALTERAÇAO DE DADOS(EXCETO N
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO - EPP

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA OLIVIO JACOMETO	68

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
LOTE 173/B-5	PQ INDL PAULO SAES FASE II	87160-000	

MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANDAGUAÇU	PR		

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
2.500,00	(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, BORINAS DE PAPEL E DE PLASTICO.
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
03-03-1996	01.090.123/0001-23			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Maria Norma Sanvezzo Leopoldino EPP

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
03-08-2006	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Cláudia Cristina Padieh
OAB 11.739-PR
RG 1.482.954.7-PR
21/08/06

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2006
SOB NÚMERO: 20062915258
Protocolo: 06/291525-8
Empresa: 4110439164-6
MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO
0899810
MARA CHEREZA LOPES SARDINHA
SECRETÁRIA GERAL

PREF. COMIS.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica do documento original arquivado nesta Junta Comercial sob nº 20163291528 em 31/08/2016 e que, existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico.

Curitiba, 23/08/2016

Maria Terezinha Jacinto
RG 3.171.781-7 / PR

CONFERE COM O ORIGINAL
17/9/18
PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
17/9/18
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
ÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA	(NIRE/DNRC/JUCEA preencher somente se ato referente a filial)
411.0439164-6	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)
MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Brasileira	Casado(a)

Sexo: M [ ] F [X] — REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial de bens

FILHO DE: PAI	MÃE
AGENOR SANVEZZO	GRACIA SCARCELLI SANVEZZO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
23/08/1960	31014435	SSP-PR	PR	885.073.009-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc.)	NÚMERO
RUA JOVENTINO BARALDI	407

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DE MUNICÍPIO (IBGE)
TERREO	ALTO DA GLORIA	87160-000	

MUNICÍPIO	UF
MANDAGUAÇU	PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO - EPP

LOGRADOURO (rua,av,etc.)	NÚMERO
AV OLIVIO JACOMETO	68

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (IBGE)
LOTE 173/B-5	PQ INDL PAULO SAES FASE II	87160-000	

MUNICÍPIO	UF	País	CORREIRO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANDAGUAÇU	PR		

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E CONSERVACAO
Atividades Secundárias	COMERCIO ATADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA COMERCIO DE ARTIGOS PARA ACOUGUE, MAQUINAS E BALCAO FRIGORIFICO COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARMARINHOS E AVIAMENTOS COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E CONDIMENTOS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA E CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, ELETRONICOS E HIDRAULICOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO OU LICENCIAMENTO GOVERNAMENTAL
08/03/1996	01.090.123/0001-23			NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
Maria Norma Sanvezzo Leopoldino E.P.P.

DATA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
01/10/2008	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Claudia Cristina Panichi
OAB: 11.739-PR
RG: 1.482.954-7-PR
13/10/08

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/10/2008
SOB NÚMERO: 20084501995
Protocolo: 08/450199-5, DE 06/10/2008
Empresa: 41 1 0439164 6
NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO EPP
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica
da ÚLTIMA ALTERAÇÃO arquivada nesta Junta
Comercial sob nº 20084150195

CONFERE COM O ORIGINAL em 13/10/2008

Curitiba, 23/03/2015

Maria Terezinha Jacinto
RG 3.171.781-7 / PR

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
411.0439164-6	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)
MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Brasileira	Casado(a)

Sexo M	Sexo F	REGIME DE BENS (se casado)
	X	Comunhão Parcial de bens

FILHO DE PAI	MÃE
AGENOR SANVEZZO	GRACIA SCARCELLI SANVEZZO

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
23/08/1960	31014435	SSP-PR	PR	885.073.009-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc)	NÚMERO
RUA JOVENTINO BARALDI	407

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
TERREO	ALTO DA GLORIA	87160-000	

MUNICÍPIO	UF
MANDAGUAÇU	PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO - EPP

LOGRADOURO (rua,av,etc)	NÚMERO
AV OLIVIO JACOMETO	68

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)
LOTE 173/B-5	PQ INDL PAULO SAES FASE II	87160-000	

MUNICÍPIO	UF	País	CORREIRO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANDAGUAÇU	PR		

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E CONSERVACAO
Atividades Secundárias	COMERCIO ATADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA COMERCIO DE ARTIGOS PARA ACOUGUE, MAQUINAS E BALCAO FRIGORIFICO COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARMARINHOS E AVIAMENTOS COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E CONDIMENTOS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA E CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, ELETRONICOS E HIDRAULICOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
08/03/1996	01.090.123/0001-23			[ ] 1- SIM 3- NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
Maria Norma Sanvezzo Leopoldino EPP

DATA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10/11/2009	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Alia Haddad
VOGAL JT 63
08/12/2009

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2009
SOB NÚMERO: 20098361236
Protocolo: 09/836123-6, DE 23/11/2009
Empresa:41 2 0665305 4
MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO EPP
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

17/9/18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A abaixo identificada e qualificada:

1) MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 885.073.009-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 31014435 SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi , 497, Térreo, Alto do Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000, Empresária, com sede na Avenida Olívio Jacometo , 68, Lote 173/b-5 , Pq Ind P. Saes Fase II , Mandaguaçu -PR , CEP 87160-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 411.0439164-6 e no CNPJ 01.090.123/0001-23, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº. 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **JOAO DONIZETE LEOPOLDINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens , empresário, identidade nº. 3.344.306-4/SSP/PR, CPF nº. 477.733.089-34, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi , 407, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA COLMEIA LTDA - EPP** e terá sede e domicílio na Av. Olívio Jacometo , 68, Lote 173/b-5 , Pq. Indl Paulo Saes Fase II , Mandaguaçu -PR , CEP 87160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÀUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comercio Atacadista de Materiais de acondicionamento e conservação, materiais de Higienizaçao e Limpeza, artigos para açougue, maquinas e balcão frigorifico, ferramentas e ferragens, brinquedos, armarinhos e aviamentos, gêneros alimentícios e condimentos, suprimento de informática, tintas, materiais de pintura e construção e Materiais elétricos, eletrônicos e hidráulicos

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O inicio da atividade empresarial individual ocorreu em 08/03/1996, e através deste instrumento prosseguira transformada para sociedade empresaria a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUSEPAR

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, ma importância total de R$-40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de R$-1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

CONFERE COM O ORIGINAL

21/9/18

PREFEITURA MUN. C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A) – **MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO**, subscreve 36.000 (Trinta e reis mil), quotas no valor de R$-36.000,00 (Trinta e seis mil reais), sendo que R$-30.000,00 (Trinta mil reais), integralizados no presente ato referente a transferência do capital do EMPRESARIO e R$-6.000,00 (seis mil reais), integralizado em moeda corrente do Pais.

B) – **JOAO DONIZETE LEOPOLDINO**, subscreve com 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R$-4.000,00 (quatro mil reais), integralizado no presente ato em moeda corrente do Pais.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOAO DONIZETE LEOPOLDINO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CONFERE COM O ORIGINAL

17/9/19

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Mandaguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONFERE COM O ORIGINAL

17/9/18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu - PR, 06 de Novembro de 2009

MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

JOAO DONIZETE LEOPOLDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2009
SOB NÚMERO: 41206653054
Protocolo: 09/836120-1, DE 23/11/2009

DISTRIBUIDORA COLMEIA LTDA EPP

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

17/9/18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DISTRIBUIDORA COLMEIA LTDA

CNPJ/MF N.º 01.090.123/0001-23
NIRE 412.0665305-4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JOAO DONIZETI LEOPOLDINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguaçu - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi , 407, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

2) MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Álvares Machado - PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 885.073.009-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.101.443-5 SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi , 497, Térreo, Alto da Gloria,Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DISTRIBUIDORA COLMEIA LTDA - EPP** , com sede na Av. Olivio Jacometo, , 68, Lote 173/b-5 ,Pq Ind.,Paulo Saes Fase II , Mandaguaçu -PR , CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.090.123/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº412.0665305-4 em 11/12/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA COLMEIA LTDA - EPP**, passa a denominar-se, a partir desta data, **COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica re-ratificado no Preâmbulo ou seja a identificação e qualificação dos sócios e a Clausula oitava transcrita no Contrato social por transformação de empresário arquivado na junta comercial do Paraná sob o N. 41206653054 de 11/12/2009, a ser re-ratificada na presente alteração a saber;

A abaixo identificada e qualificada:

1) **MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 885.073.009-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 31014435 SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi , 497, Térreo, Alto do Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000, Empresária, com sede na Avenida Olivio Jacometo , 68, Lote 173/b-5 , Pq Ind P. Saes Fase II , Mandaguaçu -PR , CEP 87160-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 411.0439164-6 e no CNPJ 01.090.123/0001-23, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **JOAO DONIZETE LEOPOLDINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens , empresário, identidade nº. 3.344.306-4/SSP/PR, CPF nº. 477.733.089-34, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi , 407, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE**

CONFERE COM O ORIGINAL

17 / 9 / 18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE:
DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 01.090.123/0001-23
NIRE 412.0665305-4

LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOAO DONIZETE LEOPOLDINO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLAUSULA TERCEIRA - sendo o Correto

A abaixo identificada e qualificada:

MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 885.073.009-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 31014435 SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi , 497, Térreo, Alto do Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000, Empresária, com sede na Avenida Olívio Jacometo , 68, Lote 173/b-5 , Pq Ind P. Saes Fase II , Mandaguaçu -PR , CEP 87160-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 411.0439164-6 e no CNPJ 01.090.123/0001-23, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº. 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **JOAO DONIZETI LEOPOLDINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens , empresário, identidade nº. 3.344.306-4/SSP/PR, CPF nº. 477.733.089-34, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi , 407, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CONFERE COM O ORIGINAL

12/9/18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: DISTRIBUIDORA COLMEIA LTDA EPP
CNPJ/MF N.º 01.090.123/0001-23
NIRE 412.0665305-4

CLÁUSULA QUARTA - SENDO O CORRETO - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOAO DONIZETI LEOPOLDINO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu - PR, 11 de Janeiro de 2010

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO

MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2010
SOB NÚMERO: 20100487505
Protocolo: 10/048750-5, DE 14/01/2010
Empresa:41 2 0665305 4
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

20100487505

15 01 10

20 08 12

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

17/9/18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 01.090.123/0001-23
NIRE: 412.0665305-4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Álvares Machado-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 885.073.009-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.101.443-5 - SSP-PR-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi, 497, Térreo, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000,

2) **JOAO DONIZETI LEOPOLDINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguaçu - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi, 407, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000,

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, com sede na Av. Olívio Jacometo, 68, LOTE 173/B-5, Parque Industrial Paulo Saes Fase II, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.090.123/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0665305-4 em 11/12/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20100487505 em 15/01/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E CONSERVACAO, MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA, ARTIGOS PARA ACOUGUE, MAQUINAS E BALCAO FRIGORIFICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, BRINQUEDOS, ARMARINHOS E AVIAMENTOS, GENEROS ALIMENTICIOS E CONDIMENTOS, SUPRIMENTO DE INFORMATICA, TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA E CONSTRUCAO E MATERIAIS ELETRICO, ELETRONICOS E HIDRAULICO , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: . COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E CONSERVACAO, MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA, ARTIGOS PARA ACOUGUE, MAQUINAS E BALCAO FRIGORIFICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, BRINQUEDOS, ARMARINHOS E AVIAMENTOS, GENEROS ALIMENTICIOS E CONDIMENTOS, SUPRIMENTO DE INFORMATICA, TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA E CONSTRUCAO E MATERIAIS ELETRICO, ELETRONICOS E HIDRAULICO , COMERCIO ATACADISTA DE BALAS, AMENDOIM, DOCES EM CARTELAS, PIRULITOS, CHICLETES E ALIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma filial na Avenida Perimetral Laurindo Borgonhoni, 123-B , Parque Industrial Paulo Saes, CEP: 87160-000 em Mandaguaçu - PR.

§1.º - A filial iniciará suas atividades em 01/08/2012.
§2.º - A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.
§3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONFERE COM O ORIGINAL

17/9/18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu - Pr, 30 de julho de 2012.

MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2012
SOB NÚMERO: 20125515430
Protocolo: 12/551543-0, DE 02/08/2012
Empresa:41 2 0665305 4
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2012
SOB NÚMERO: 41901290215
Protocolo: 12/551543-0, DE 02/08/2012
Empresa:41 2 0665305 4
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

17/9/18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 01.090.123/0001-23
NIRE: 412.0665305-4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Álvares Machado - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 885.073.009-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.101.443-5 - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi, 497, Térreo, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

2) **JOAO DONIZETI LEOPOLDINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguaçu - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi, 497, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, com sede na Av. Olivio Jacometo, 68, lote 173/B-5, Parque Industrial Paulo Saes fase II, Mandagûaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.090.123/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0665305-4 em 11/12/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20125515430 em 03/08/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Olivio Jacometo, 68, lote 173/B-5, Parque Industrial Paulo Saes fase II CEP: 87160-000, em Mandaguaçu – PR., fica alterado para **Avenida Zacarias Volpato, 228, distrito Industrial Carmelindo Rocha Ribeiro, CEP: 87160-000, Mandaguaçu - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CONFERE COM O ORIGINAL
12/9/18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 01.090.123/0001-23
NIRE: 412.0665305-4

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu - PR, 12 de novembro de 2013.

MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2013
SOB NÚMERO: 20136842534
Protocolo: 13/684253-4, DE 21/11/2013
Empresa:41 2 0665305 4
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

17 / 9 / 18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 01.090.123/0001-23
NIRE: 412.0665305-4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Álvares Machado - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 885.073.009-87, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.101.443-5 - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi, 497, Térreo, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

2) **JOAO DONIZETI LEOPOLDINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguaçu - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi, 497, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, com sede na Avenida Zacarias Volpato, 228, Distrito Industrial Carmelindo Rocha Ribeiro, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.090.123/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0665305-4 em 11/12/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20136842534 em 26/11/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL: Altera-se o endereço da filial situada na Avenida Perimetral Laurindo Borgonhoni, 123-B, Parque Industrial Paulo Saes, CEP: 87160-000 em Mandaguaçu - PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 419.0129021-5, em 03/08/2012, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.090.123/0002-04 para **Avenida Olívio Jacometto, 78, Lote 173/B-5, Parque Industrial Paulo Saes - Fase II, CEP: 87160-000 em Mandaguaçu - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CONFERE COM O ORIGINAL
17/1/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 01.090.123/0001-23
NIRE: 412.0665305-4

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu - PR, 01 de dezembro de 2013.

MARIA NORMA SANVEZZO LEOPOLDINO

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2014
SOB NÚMERO: 20137342349
Protocolo: 13/734234-9, DE 20/12/2013
Empresa:41 2 0665305 4
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

17/4/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NCORRÊNCIA Nº 01/2018
OCESSO Nº 138/2018
VELOPE A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
OPONENTE: COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA
. ZACARIA VOLPATO, 228, PQ IND. CARMELINDO
CHA RIBEIRO, MANDAGUAÇU - PARANÁ

Fl. 1124

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 1997 - 2018

ASSUNTO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

INTERESSADO

COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA EPP

LOCAL

Avenida -ZACARIAS VOLPATO Bairro -

Mandaguaçu, 18/09/2018

850000000

COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA

Av Zacarias Volpato, 228, Dist. Ind. Carmelindo Rocha Ribeiro
Mandaguaçu - Paraná
Telefone (44) 3245-3029
CNPJ 01.090.123/0001-23

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

2 – PROPONENTE:	
NOME: COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ: 01.090.123/0001-23
ENDEREÇO: AV. ZACARIAS VOLPATO, 228	MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU/PR
2.1 REPRESENTANTE: JOAO DONIZETI LEOPOLDINO	CPF/CNPJ: 477.733.089-34
ENDEREÇO CORREIO ELETRÔNICO:	TELEFONE1: (44) 3245-3029
elenilimaleite@hotmail.com	TELEFONE2: (44) 99816-1234
( ) Assinalar se representante de condomínio ou de consórcio.	

Item	Dados dos Imóveis e Descrição completa do lote	Valor mínimo da avaliação	Valor da Proposta
01	I - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, com áreas respectivas de 1.181,14 metros quadrados, 1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 metros quadrados e 1.852,26 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 110.334,00	
02	II - Lote de Terras sob nº 04, 05, 22 e 23, com áreas respectivas de 1.046,65 metros quadrados, 1.031,33 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,43 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 85.698,06	
03	III - Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas de 1.021,64 metros quadrados, 1.024,00 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,45 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 85.019,34	
04	IV - Lote de Terras sob nº 08, 09, 18 e 19, com áreas respectivas de 1.032,82 metros quadrados, 1.041,63 metros quadrados, 1.001,43 metros quadrados e 1.001,44 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 85.623,72	**R$ 85.623,72** (oitenta e cinco mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)
05	V - Lote de Terras sob nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, com áreas respectivas de 1.050,46 metros quadrados, 1.053,30 metros quadrados, 1.075,60 metros quadrados, 1.087,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,42 e 1.001,42 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 173.720,40	
06	VI - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área de 1.000,00 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 06, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 294.000,00	

01.090.125/0001-23

COLMÉIA DISTRIBUIDORA
LTDA - EPP

AV. ZACARIAS VOLPATO, 228 - DIST. IND. CARM[illegible]
ROCHA RIBEIRO - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - [illegible]

COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA

Av Zacarias Volpato, 228, Dist. Ind. Carmelindo Rocha Ribeiro
Mandaguaçu - Paraná
Telefone (44) 3245-3029
CNPJ 01.090.123/0001-23

4 – DECLARAÇÃO
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 1/2018 QUE ESTOU CIENTE E SUBMETO-ME ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL, CONFIRMANDO COMO VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PRESENTE PROPOSTA.

LOCAL E DATA:
Mandaguaçu, 03 de setembro de 2018.

JOAO DONIZETH LEOPOLDINO
CPF nº 477.733.089-34
RG nº 3.344.306-4 SSP/PR
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 01.090.123/0001-23

01.090.123/0001-23
COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
AV. ZACARIAS VOLPATO, 228 - DIST. IND. CARMELINDO ROCHA RIBEIRO - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

PROCESSO Nº. 138/2018

ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Endereço: Av. Zacarias Volpato, nº 192, Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro.
CEP: 87160-000 Cidade: Mandaguaçu Estado: Paraná

REFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ROTOCOLO GERAL

OCESSO Nº 1991 - 2018

0000000059

SUNTO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

TERESSADO

REIDRAT-IND.E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

OCAL

Avenida -ZACARIAS VOLPATO Bairro -

Mandaguaçu, 18/09/2018


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
NOME
JOSE CARLOS RONCO JUNIOR
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6959694-0 SESP PR
CPF
025.992.869-05
DATA NASCIMENTO
11/09/1978
FILIAÇÃO
JOSE CARLOS RONCO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS RONÇO
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AE
Nº REGISTRO
00468818677
VALIDADE
15/12/2021
1ª HABILITAÇÃO
20/12/1996
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13872280950

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.242.079/0001-80 MATRIZ		22/08/2002

NOME EMPRESARIAL	REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REIDRAT
PORTE	EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	AV ZACARIAS VOLPATO
NÚMERO	192
COMPLEMENTO	
CEP	87.160-000
BAIRRO/DISTRITO	DIST IND CARMELINO R RIBEIRO
MUNICÍPIO	MANDAGUACU
UF	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	alvorada@iw-net.com.br
TELEFONE	(44) 3245-5030 / (44) 3245-4027
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	22/08/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/09/2018** às **08:51:29** (data e hora de Brasília).

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE REIDRAT- INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 05.242.079/0001-80
NIRE: 412.0486508-9

Os abaixo identificados e qualificados:

1) HENRIQUE FRAGATE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/03/1961, natural de Jacarezinho-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 362 726 209-34, portador da carteira de identidade RG nº 3.065.143.0/SSP-PR, expedida em 10/07/1979, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 809, Centro, Jacarezinho-PR, CEP: 86400-000.

2) JOSE CARLOS RONCO JUNIOR, brasileiro, maior, divorciado, natural de Maringa - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.992.869-05, portador da carteira de identidade RG nº. 69596940/SSP-PR, residente e *domiciliado na Rua Augusto Andrian, 113, Jardim Rufato*, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

3) SUSETTE MARIA BULLA, brasileira, maior, divorciada, natural de Maringá - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 585.155.429-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 35424334/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Praxedes Santana, 74, Hiro Vieira, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de REIDRAT- INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP, com sede na Avenida Zacarias Volpato, 192, Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.242.079/0001-80, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0486508-9 em 22/08/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20164099387 em 28/06/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o sócio HENRIQUE FRAGATE, acima qualificado, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, parte de suas quotas ou seja 1 000 (mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 1 000.00 (mil reais) ao sócio JOSE CARLOS RONCO JUNIOR acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:15 SOB Nº 20178600210.
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800245739. NIRE: 41204865089.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REIDRAT- INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 05.242.079/0001-80
NIRE: 412.0486508-9

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
HENRIQUE FRAGATE	37,50	3.000	3.000,00
JOSE CARLOS RONCO JUNIOR	37,50	3.000	3.000,00
SUSETTE MARIA BULLA	25,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	8.000	8.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a HENRIQUE FRAGATE e JOSE CARLOS RONCO JUNIOR, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§2.º- Nas alienações de bens imoveis da sociedade, dependera sempre da assinatura de todos os sócios gerentes.

§3.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para periodo determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:55 SOB Nº 20178600210.
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800245739. NIRE: 41204865089.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REIDRAT- INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 05.242.079/0001-80
NIRE: 412.0486508-9

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
REIDRAT- INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP
CNPJ/MF: 05.242.079/0001-80
NIRE: 412.0486508-9

Os abaixo identificados e qualificados:

...

1) HENRIQUE FRAGATE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/03/1961, natural de Jacarezinho-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 362.726.209-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.065.143.0 - SSP-PR, expedida em 10/07/1979, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 809, Centro, Jacarezinho-PR, CEP: 86400-000.

2) JOSE CARLOS RONCO JUNIOR, brasileiro, maior, divorciado, natural de Maringá - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.992.869-05, portador da carteira de identidade RG nº. 69596940 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Augusto Andrian, 113, Jardim Rufato, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

3) SUSETTE MARIA BULLA, brasileira, maior, divorciada, natural de Maringá - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 585.155.429-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 35424334 - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Praxedes Santana, 74, Hiro Vieira, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

...

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:55 SOB Nº 20178600210.
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800245739. NIRE: 41204865069.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE REIDRAT- INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 05.242.079/0001-80

NIRE: 412.0486508-9

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de REIDRAT- INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP, com sede na Avenida Zacarias Volpato, 192, Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.242.079/0001-80, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0486508-9 em 22/08/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20164099387 em 28/06/2016; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de REIDRAT- INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP e tem sede e domicilio na Avenida Zacarias Volpato, 192, Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no pais ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NA PREPARACAO DE ALIMENTOS PARA FINS NUTRICIONAIS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 8.000 (oito mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do Pais, pelos sócios e distribuidas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
HENRIQUE FRAGATE	37.50	3.000	3.000,00
JOSE CARLOS RONCO JUNIOR	37.50	3.000	3.000,00
SUSETTE MARIA BULLA	25.00	2.000	2.000,00
TOTAL	100.00	8.000	8.000,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:55 SOB Nº 20178600210.
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800245739. NIRE: 41204865089.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a HENRIQUE FRAGATE e JOSE CARLOS RONCO JUNIOR, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§2.º- Nas alienações (venda) de bens imóveis da sociedade, dependerá sempre da assinatura de todos os sócios gerentes.

§3.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:55 SOB Nº 20178600210.
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800245739. NIRE: 41204865089.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:55 SOB Nº 20178600210.
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800245739. NIRE: 41204865089.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado em balanço levantado para este fim, dando-se o respectivo pagamento na forma convencionada neste instrumento.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – No caso de dissolução ou resolução da sociedade em relação a um ou mais sócios ou liquidação de quotas, será levantado, no prazo de trinta (30), dias a contar do evento que lhe deu causa, balanço de determinação destinado a apuração dos haveres devidos a quem deles for credor

PARAGRAFO PRIMEIRO: - Os haveres devidos ao credor serão pagãos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento ao ano), não se aplicando aos mencionados pagamentos, quaisquer formas de atualizaçao ou correção monetária

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:55 SOB Nº 20178600210
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800245739. NIRE: 41204865089.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

a) aprovação das contas da administração;

b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;

c) destituição dos administradores;

d) modo de sua remuneração;

e) modificação do contrato social;

f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;

h) pedido de concordata;

i) transformação da sociedade;

j) outros assuntos de interesse social.

§1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:55 SOB Nº 20178600210.
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800245739. NIRE: 41204865089.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;

pelos votos correspondentes amais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;

pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios,o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:55 SOB Nº 20178600210
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800245739. NIRE: 41204865089.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REIDRAT- INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 05.242.079/0001-80
NIRE: 412.0486508-9

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu - PR; para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu - PR, 11 de dezembro de 2017.

RECONHECIDO NO VERSO

HENRIQUE FRAGATE

RECONHECIDO NO VERSO

JOSE CARLOS RONCO JUNIOR

RECONHECIDO NO VERSO

SUSETTE MARIA BULLA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:55 SOB Nº 20178600210.
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800245739. NIRE: 41204865089.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

STOCCO TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU-PR

Selo nº 59QOh.5CDM7.IwCRN, Controle: zATFF.Xr69s
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeiro as assinaturas de HENRIQUE FRAGATE JOSE CARLOS RONCO JUNIOR "0004" F1JRGSGRD-811362-94" Dou fé. Mandaguaçu-Paraná, 17 de janeiro de 2018.

Rodrigo Barros Ramalho-Escrevente

TABELIONATO STOCCO 2. MANDAGUAÇU - PR

STOCCO TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU-PR

Selo nº 59QOh.5CDR7.IwNNd, Controle: HfP7Z.3KGhE
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhança a assinatura de SUSETTE MARIA BULLA "0004" F1JRRE9G1-630059-88" Dou fé. Mandaguaçu-Paraná, 17 de janeiro de 2018.

Rodrigo Barros Ramalho-Escrevente

TABELIONATO STOCCO 2. MANDAGUAÇU - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:55 SOB Nº 20178600210.
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800245739. NIRE: 41204865089.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

Endereço: Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro.

Cidade: Mandaguaçu Estado: Paraná

ANEXO I
CONCORRÊNCIA N°. 1/2018

D E C L A R A Ç Ã O

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°. 05.242.079/0001-80, sediada na Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro, Mandaguaçu, Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguaçu, 14 de setembro de 2018.

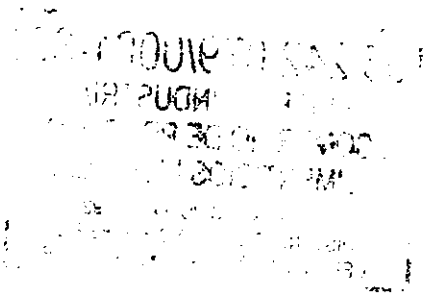
JOSE CARLOS RONCO JUNIOR

HENRIQUE FRAGATE

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

05.242.079/0001-80
REIDRAT - INDUSTRIA
E COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - EPP
AV ZACARIAS VOLPATO, 192
DIST IND CARMELINO R. RIBEIRO
CEP: 87 160-000 - MANDAGUACU - PR



REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

Endereço: Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro.

Cidade: Mandaguaçu Estado: Paraná

ANEXO II
CONCORRÊNCIA N°. 1/2018

D E C L A R A Ç Ã O

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.242.079/0001-80, sediada na Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro, Mandaguaçu, Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4° da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguaçu, 14 de setembro de 2018.

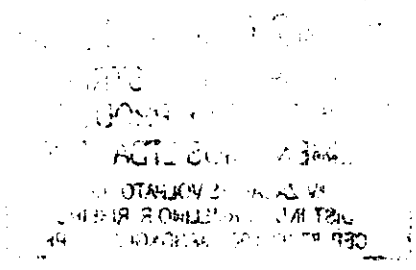
JOSE CARLOS RONCO JUNIOR

HENRIQUE FRAGATE

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

05.242.079/0001-80
REIDRAT - INDUSTRIA
E COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - EPP
AV ZACARIAS VOLPATO, 192
DIST IND CARMELINO R. RIBEIRO
CEP: 87 160-000 - MANDAGUACU - PR



REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

Endereço: Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro.

Cidade: Mandaguaçu Estado: Paraná

ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

CREDENCIAMENTO

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.242.079/0001-80, sediada na Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro, Mandaguaçu, Paraná, CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. JOSE CARLOS RONCO JUNIOR, RG 69596940/SSP-PR, CPF Nº. 025.992.869-05 para representá-la em todos os atos do **concorrência** acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Mandaguaçu, 14 de setembro de 2018.

STOCCO TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU-PR
Almiro Ribeiro Andrade Stocco - Tabelião
TABELIONATO II — Rua Presidente Getúlio Vargas, 130 - Centro - CEP: 87160-000 - Fone: (44) 3345-4679

Selo nº nzXGh.b7Ncb/CtGN4, Controle: dIkUv.HU9yt
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhança a assinatura de HENRIQUE FRAGATE. *0004* F1K12E6DW-582449-98*. Dou fé. Mandaguaçu-Paraná, 13 de setembro de 2018.**********

Rodrigo Barros Ramalho-Escrevente

TABELIONATO STOCCO MANDAGUAÇU - PR

TABELIONATO STOCCO

JOSE CARLOS RONCO JUNIOR

HENRIQUE FRAGATE

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

05.242.079/0001-80
REIDRAT - INDUSTRIA
E COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - EPP
AV ZACARIAS VOLPATO, 192
DIST IND CARMELINO R. RIBEIRO
CEP: 87 160-000 - MANDAGUACU - PR

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

Endereço: Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro.

Cidade: Mandaguaçu Estado: Paraná

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.242.079/0001-80, sediada na Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro, Mandaguaçu, Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.**

Mandaguaçu, 14 de setembro de 2018.

JOSE CARLOS RONCO JUNIOR

HENRIQUE FRAGATE

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

05.242.079/0001-80
REIDRAT - INDUSTRIA
E COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - EPP
AV ZACARIAS VOLPATO, 192
DIST IND CARMELINO R. RIBEIRO
CEP: 87 160-000 - MANDAGUACU - PR

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

Endereço: Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro.

Cidade: Mandaguaçu Estado: Paraná

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À
Comissão de Licitação
REF.: LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 1/2018
Processo Nº. 138/2018
Prezados Senhores
O signatário da presente, em nome da empresa REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.
O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Mandaguaçu, 14 de setembro de 2018.

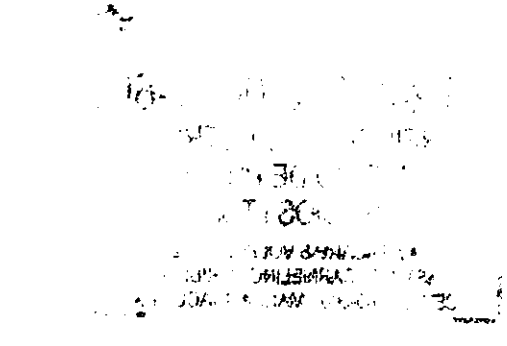
JOSE CARLOS RONCO JUNIOR
RG: 69596940/SSP-PR

HENRIQUE FRAGATE
RG: 3.065.143.0/SSP-PR

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

05.242.079/0001-80
REIDRAT - INDUSTRIA
E COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - EPP
AV ZACARIAS VOLPATO, 192
DIST IND CARMELINO R. RIBEIRO
CEP 87 160-000 - MANDAGUACU - PR



REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

Endereço: Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro.

Cidade: Mandaguaçu Estado: Paraná

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.242.079/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr JOSE CARLOS RONCO JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 69596940/SSP-PR e do CPF nº 025.992.869-05, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 14 de setembro de 2018.

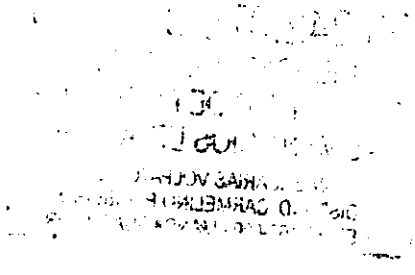
JOSE CARLOS RONCO JUNIOR
RG: 69596940/SSP-PR

HENRIQUE FRAGATE
RG: 3.065.143.0/SSP-PR

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

05.242.079/0001-80
REIDRAT - INDUSTRIA
E COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - EPP
AV ZACARIAS VOLPATO, 192
DIST IND CARMELINO R. RIBEIRO
CEP: 87 160-000 - MANDAGUACU - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.242.079/0001-80 MATRIZ		22/08/2002

NOME EMPRESARIAL	REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REIDRAT
PORTE	EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	AV ZACARIAS VOLPATO
NÚMERO	192
COMPLEMENTO	
CEP	87.160-000
BAIRRO/DISTRITO	DIST IND CARMELINO R RIBEIRO
MUNICÍPIO	MANDAGUACU
UF	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	alvorada@iw-net.com.br
TELEFONE	(44) 3245-5030 / (44) 3245-4027
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	22/08/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/09/2018** às **08:51:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 05.242.079/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:07 do dia 10/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2019.
Código de controle da certidão: **4D81.9979.6FCE.0BCD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018669021-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.242.079/0001-80**
Nome: **REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/09/2018 08:57:07)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 24/08/2018 09h32min

Número	Validade
2192	22/11/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

REIDRAT-IND.E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP CNPJ: 05.242.079/0001-80

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA0R2PR9PPS8251

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 24 de Agosto de 2018

Rua BERNARDINO BOGO, 275 - CENTRO
Mandaguaçu (PR) - CEP: 87.160-000 - Fone: (44) 3245-1122

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05242079/0001-80
Razão Social: REIDRAT INDÚSTRIA E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA EPP
Nome Fantasia: REIDRAT
Endereço: AV ZACARIAS VOLPATO 192 / DIST IND CARMELINO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2018 a 26/09/2018

Certificação Número: 2018082802051858274734

Informação obtida em 10/09/2018, às 09:00:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.242.079/0001-80
Certidão nº: 157995920/2018
Expedição: 10/09/2018, às 08:53:39
Validade: 08/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.242.079/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90264135-13	05.242.079/0001-80	09/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP

Título do Estabelecimento: REIDRAT

Endereço do Estabelecimento: AV ZACARIAS VOLPATO, 192 - DIST IND CAR R RIBE - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245-5030

Município de Instalação: MANDAGUACU - PR, DESDE 09/2002
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 1099-6/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	585.155.429-00	SUSETTE MARIA BULLA	SÓCIO
CPF	362.726.209-34	HENRIQUE FRAGATE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	025.992.869-05	JOSE CARLOS RONCO JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/10/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90264135-13

Emitido Eletronicamente via Internet
10/09/2018 9:01:08

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: ptanamati@brturbo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20180910130648950147O

** PAULO TANAMATI **, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

REIDRAT INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 31,33 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, segunda-feira, 10 de setembro de 2018.

Paulo Tanamati - Titular
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS COMARCA DE MANDAGUAÇU - PR
DISTRIBUIDOR
CPF 240.317.049-68

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE REIDRAT- INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

CNPJ/MF: nº 05.242.079/0001-80

NIRE: 412.0486508-9

Os abaixo identificados e qualificados:

1) HENRIQUE FRAGATE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/03/1961, natural de Jacarezinho-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 362.726.209-34, portador da carteira de identidade RG nº 3.065.143.0/SSP-PR, expedida em 10/07/1979, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 809, Centro, Jacarezinho-PR, CEP: 86400-000.

2) JOSE CARLOS RONCO JUNIOR, brasileiro, maior, divorciado, natural de Maringa - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.992.869-05, portador da carteira de identidade RG nº. 69596940/SSP-PR, residente e *domiciliado na Rua Augusto Andrian, 113, Jardim Rufato, Mandaguaçu* - PR, CEP: 87160-000.

3) SUSETTE MARIA BULLA, brasileira, maior, divorciada, natural de Maringá - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 585.155.429-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 35424334/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Praxedes Santana, 74, Hiro Vieira, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de REIDRAT- INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP, com sede na Avenida Zacarias Volpato, 192, Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.242.079/0001-80, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0486508-9 em 22/08/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20164099387 em 28/06/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o socio HENRIQUE FRAGATE, acima qualificado, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, parte de suas quotas ou seja 1.000 (mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 1.000,00 (mil reais) ao sócio JOSE CARLOS RONCO JUNIOR acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:55 SOB Nº 20178600210.
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800245739. NIRE: 41204865089.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
HENRIQUE FRAGATE	37,50	3.000	3.000,00
JOSE CARLOS RONCO JUNIOR	37,50	3.000	3.000,00
SUSETTE MARIA BULLA	25,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	8.000	8.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a HENRIQUE FRAGATE e JOSE CARLOS RONCO JUNIOR, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros

§2.º- Nas alienações de bens imóveis da sociedade, dependera sempre da assinatura de todos os sócios gerentes.

§3.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para periodo determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:55 SOB Nº 20178600210.
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800245739. NIRE: 41204865089.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
REIDRAT- INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 05.242.079/0001-80
NIRE: 412.0486508-9

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
REIDRAT- INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP
CNPJ/MF: 05.242.079/0001-80
NIRE: 412.0486508-9

Os abaixo identificados e qualificados:

...

1) HENRIQUE FRAGATE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/03/1961, natural de Jacarezinho-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 362.726.209-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.065.143.0 - SSP-PR, expedida em 10/07/1979, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 809, Centro, Jacarezinho-PR, CEP: 86400-000.

2) JOSE CARLOS RONCO JUNIOR, brasileiro, maior, divorciado, natural de Maringá - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.992.869-05, portador da carteira de identidade RG nº. 69596940 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Augusto Andrian, 113, Jardim Rufato, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

3) SUSETTE MARIA BULLA, brasileira, maior, divorciada, natural de Maringá - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 585.155.429-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 35424334 - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Praxedes Santana, 74, Hiro Vieira, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

...

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:55 SOB Nº 20178600210.
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800245739. NIRE: 41204865089.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de REIDRAT- INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP, com sede na Avenida Zacarias Volpato, 192, Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.242.079/0001-80, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0486508-9 em 22/08/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20164099387 em 28/06/2016; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de REIDRAT- INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP e tem sede e domicílio na Avenida Zacarias Volpato, 192, Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no pais ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NA PREPARACAO DE ALIMENTOS PARA FINS NUTRICIONAIS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 8.000 (oito mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
HENRIQUE FRAGATE	37,50	3.000	3.000,00
JOSE CARLOS RONCO JUNIOR	37,50	3.000	3.000,00
SUSETTE MARIA BULLA	25,00	2.000	2.000,00
TOTAL	100,00	8.000	8.000,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:55 SOB Nº 20178600210.
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800245739. NIRE: 41204865089.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuirem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a HENRIQUE FRAGATE e JOSE CARLOS RONCO JUNIOR, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§2.º- Nas alienações (venda) de bens imóveis da sociedade, dependerá sempre da assinatura de todos os sócios gerentes.

§3.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para periodo determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:55 SOB Nº 20178600210.
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800245739. NIRE: 41204865089.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:55 SOB Nº 20178600210.
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800245739. NIRE: 41204865089.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercicio do direito de defesa.

§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado em balanço levantado para este fim, dando-se o respectivo pagamento na forma convencionada neste instrumento.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – No caso de dissolução ou resolução da sociedade em relação a um ou mais sócios ou liquidação de quotas, será levantado, no prazo de trinta (30), dias a contar do evento que lhe deu causa, balanço de determinação destinado a apuração dos haveres devidos a quem deles for credor

PARAGRAFO PRIMEIRO: - Os haveres devidos ao credor serão pagãos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento ao ano), não se aplicando aos mencionados pagamentos, quaisquer formas de atualizaçao ou correção monetária

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:55 SOB Nº 20178600210.
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800245739. NIRE: 41204865089.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

a) aprovação das contas da administração;

b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;

c) destituição dos administradores;

d) modo de sua remuneração;

e) modificação do contrato social;

f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;

h) pedido de concordata;

i) transformação da sociedade;

j) outros assuntos de interesse social.

§1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

§4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata,

§7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:55 SOB Nº 20178600210.
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800245739. NIRE: 41204865089.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

pelos votos correspondentes a, no minimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;

pelos votos correspondentes amais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo juridico;

pelos votos correspondentes a, no minimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual

§11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercicio social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios,o dissidente da decisão majoritaria poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:55 SOB Nº 20178600210.
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800245739. NIRE: 41204865089.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu - PR: para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu - PR, 11 de dezembro de 2017.

RECONHECIDO NO VERSO

HENRIQUE FRAGATE

RECONHECIDO NO VERSO

JOSE CARLOS RONCO JUNIOR

RECONHECIDO NO VERSO

SUSETTE MARIA BULLA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:55 SOB Nº 20178600210.
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800245739. NIRE: 41204865089.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

STOCCO TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU PR

Selo nº 59QOh.5CDM7.IwCRN, Controle: zATPF.Xr69s
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeiro as assinaturas de HENRIQUE FRAGATE JOSE CARLOS RONCO JUNIOR "0004" F1JRGSGR0-811362-94" Dou fé. Mandaguaçu-Paraná, 17 de janeiro de 2018.

Rodrigo Barros Ramalho-Escrevente

TABELIONATO STOCCO 2 MANDAGUAÇU - PR

STOCCO TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU PR

Selo nº 59QOh.5CDR7.IwNNd, Controle: HfP7Z.3KGhE
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhança a assinatura de SUSETTE MARIA BULLA "0004" F1JRRE9G1-630059-88" Dou fé. Mandaguaçu-Paraná, 17 de janeiro de 2018.

Rodrigo Barros Ramalho-Escrevente

TABELIONATO STOCCO 2 MANDAGUAÇU - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:55 SOB Nº 20178600210.
PROTOCOLO: 178600210 DE 18/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800245739. NIRE: 41204865089.
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Sicredi

Associado: REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIC
Cooperativa: 0718 **Conta Corrente:** 31639-3 **Impresso em** 11/09/2018 16:01:58

Contas de Consumo

Solicitante:	DINÉIA C. DICKMANN
Cooperativa Origem:	0718
Conta Origem:	31639-3
Número de Controle:	362328089
Tipo de Pagamento:	Prefeituras
Nome da Empresa:	P.M. MANDAGUACU - COD. BARRA
Código de Barras:	816300000428509725262018809140021597092000000114
Data do Pagamento:	11/09/2018
Hora do Pagamento:	14:19
Valor Total (R$):	4.250,97
Descrição do Pagamento:	licitacao prefeitura 40505
Autenticação Eletrônica:	2C46.B11F.B9D3.DEB2.3335.240A.AE55.2F68

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

CAIXA

RECIBO DO SACADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

RECEITAS DIVERSAS

PEDIDO: 40505

Nº CARNÊ	VENCIMENTO
5207710040505	14/09/2018

Nº PARCELA	VALOR A PAGAR
Parc01	4.250,97

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO 4.250,97

Finalidade CONCORRENCIA PUBLICA 1/2018 PROCESSO 138/2018 LOTE 03

SACADO

REIDRAT-IND.E COMERCIO DE PRODUTOS

CPF

Avenida ZACARIAS VOLPATO 192 PARQU

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

CAIXA

LOCAL DE PAGAMENTO

AGÊNCIAS DA CAIXA ECONOMICA , CASAS LOTÉRICAS E SICREDI

VENCIMENTO 14/09/2018

BENEFICIÁRIO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - CNPJ 76 286 329/0001-08

NOSSO NÚMERO 2159092

PARCELA	DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE MOEDA	ACEITE	ESPÉCIE DOC	CARTEIRA
Parc01	10/09/2018	40505	REAL	N	CARNE	RG

CÓDIGO CEDENTE 3753/662700-5

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO 4.250,97

VALOR 4.250,97

(-) DESCONTO

CORREÇÃO

(+) MULTA

(+) JUROS

(=) VALOR A SER COBRADO 4.250,97

PEDIDO: 40505

Finalidade CONCORRENCIA PUBLICA 1/2018 PROCESSO 138/2018 LOTE 03

NÃO RECEBER APOS VENCIMENTO.

PAGADOR

REIDRAT-IND.E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EI

CNPJ 05 242 079/0001-80

Avenida ZACARIAS VOLPATO, 192 PARQUE INDUSTRIAL CARMELINO ROCHA RIBEIRO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

87160-00(

81630000042-8 50972526201-8 80914002159-7 09200000011-4

Contas de Consumo

- Solicitante:DINÉIA C. DICKMANN
- Cooperativa Origem:0718
- Conta Origem:31639-3
- Número de Controle:362328089
- Tipo de Pagamento:Prefeituras
- Nome da Empresa:P.M. MANDAGUACU - COD. BARRA
- Código de Barras:81630000042850972526201880914002159709200000011
- Data do Pagamento:11/09/2018
- Hora do Pagamento:14:19
- Valor Total (R$):4.250,97
- Descrição do Pagamento:licitacao prefeitura 40505
- Autenticação Eletrônica:2C46.B11F.B9D3.DEB2.3335.240A.AE55.2F68

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

Endereço: Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro.

Cidade: Mandaguaçu Estado: Paraná

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

D E C L A R A Ç Ã O

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.242.079/0001-80, sediada na Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro, Mandaguaçu, Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguaçu, 14 de setembro de 2018.

JOSE CARLOS RONCO JUNIOR

HENRIQUE FRAGATE

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

05.242.079/0001-80
REIDRAT - INDUSTRIA
E COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - EPP
AV ZACARIAS VOLPATO, 192
DIST IND CARMELINO R. RIBEIRO
CEP: 87 160-000 - MANDAGUACU - PR

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

Endereço: Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro.

Cidade: Mandaguaçu Estado: Paraná

ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

D E C L A R A Ç Ã O

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.242.079/0001-80, sediada na Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro, Mandaguaçu, Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4° da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguaçu, 14 de setembro de 2018.

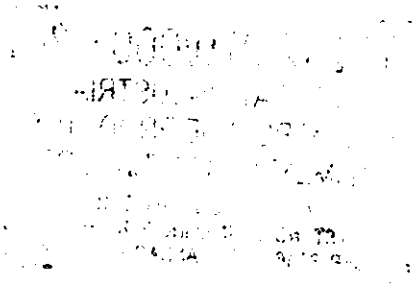
JOSE CARLOS RONCO JUNIOR

HENRIQUE FRAGATE

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

05.242.079/0001-80
REIDRAT - INDUSTRIA
E COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - EPP
AV ZACARIAS VOLPATO, 192
DIST IND CARMELINO R. RIBEIRO
CEP: 87 160-000 - MANDAGUACU - PR



REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

Endereço: Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro.

Cidade: Mandaguaçu Estado: Paraná

ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

CREDENCIAMENTO

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.242.079/0001-80, sediada na Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro, Mandaguaçu, Paraná, CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. JOSE CARLOS RONCO JUNIOR, RG 69596940/SSP-PR, CPF Nº. 025.992.869-05 para representá-la em todos os atos do **concorrência** acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Mandaguaçu, 14 de setembro de 2018.

TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU-PR
STOCCO TABELIONATO
Selo nº DzXGh.b7Ncb.X4GN4, Controle: dILUv.uA882
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura de HENRIQUE FRAGATE. *0004* FCMUFNJWX-682463-13*. Dou fé. Mandaguaçu-Paraná, 13 de setembro de 2018. **********

Rodrigo Barros Ramalho-Escrevente

TABELIONATO STOCCO MANDAGUAÇU - PR

TABELIONATO STOCCO

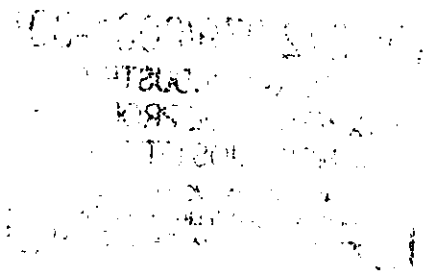
JOSE CARLOS RONCO JUNIOR

HENRIQUE FRAGATE

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

05.242.079/0001-80
REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
AV ZACARIAS VOLPATO, 192
DIST IND CARMELINO R. RIBEIRO
CEP: 87 160-000 - MANDAGUACU - PR



REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

Endereço: Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro.

Cidade: Mandaguaçu Estado: Paraná

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.242.079/0001-80, sediada na Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro, Mandaguaçu, Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.**

Mandaguaçu, 14 de setembro de 2018.

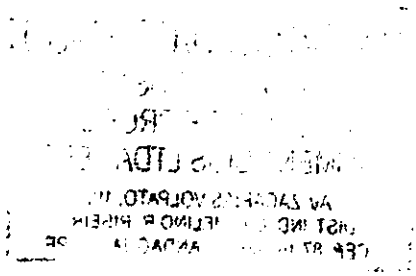
JOSE CARLOS RONCO JUNIOR

HENRIQUE FRAGATE

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

05.242.079/0001-80
REIDRAT - INDUSTRIA
E COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - EPP
AV ZACARIAS VOLPATO, 192
DIST IND CARMELINO R. RIBEIRO
CEP: 87 160-000 - MANDAGUACU - PR



REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

Endereço: Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro.

Cidade: Mandaguaçu Estado: Paraná

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À
Comissão de Licitação
REF.: LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 1/2018
Processo Nº. 138/2018
Prezados Senhores
O signatário da presente, em nome da empresa REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.
O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Mandaguaçu, 14 de setembro de 2018.

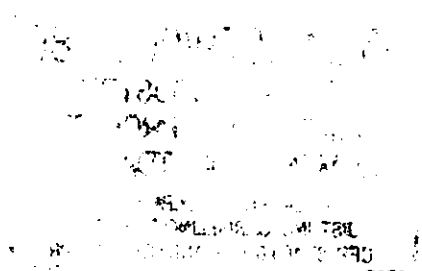
JOSE CARLOS RONCO JUNIOR
RG: 69596940/SSP-PR

HENRIQUE FRAGATE
RG: 3.065.143.0/SSP-PR

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

05.242.079/0001-80
REIDRAT - INDUSTRIA
E COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - EPP
AV ZACARIAS VOLPATO, 192
DIST IND CARMELINO R. RIBEIRO
CEP: 87 160-000 - MANDAGUACU - PR



REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

Endereço: Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro.

Cidade: Mandaguaçu Estado: Paraná

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.242.079/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr JOSE CARLOS RONCO JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 69596940/SSP-PR e do CPF nº 025.992.869-05, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 14 de setembro de 2018.

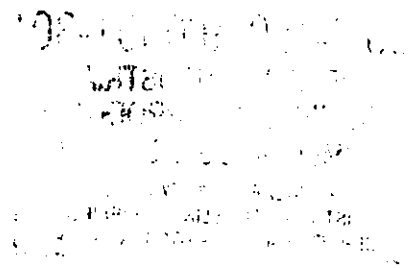
JOSE CARLOS RONCO JUNIOR
RG: 69596940/SSP-PR

HENRIQUE FRAGATE
RG: 3.065.143.0/SSP-PR

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

05.242.079/0001-80
REIDRAT - INDUSTRIA
E COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - EPP
AV ZACARIAS VOLPATO, 192
DIST IND CARMELINO R. RIBEIRO
CEP: 87 160-000 - MANDAGUACU - PR



ENVELOPE B – OFERTA

PROPONENTE: REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Endereço: Av. Zacarias Volpato, nº 192, Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro.
CEP: 87160-000 Cidade: Mandaguaçu Estado: Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 1992 - 2018

000000060

ASSUNTO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

INTERESSADO

REIDRAT-IND.E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

LOCAL

Avenida -ZACARIAS VOLPATO Bairro -

Mandaguaçu, 18/09/2018

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

Endereço: Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro.

Cidade: Mandaguaçu Estado: Paraná

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

2 – PROPONENTE	
NOME: REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CPF/CNPJ: 05.242.079/0001-80
ENDEREÇO: Av. Zacarias Volpato, nº 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro.	MUNICÍPIO: Mandaguaçu, Paraná.
2.1 REPRESENTANTE: JOSE CARLOS RONCO JUNIOR	CPF/CNPJ: 025.992.869-05
ENDEREÇO CORREIO ELETRÔNICO: reidrat@reidrat.com.br	TELEFONE1: (44) 3245-5030
	TELEFONE2: ( )
( ) Assinalar se representante de condomínio ou de consórcio.	

Item	Dados dos Imóveis e Descrição completa do lote	Valor mínimo da avaliação	Valor da Proposta
01	I - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, com áreas respectivas de 1.181,14 quadrados, 1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 metros quadrados e 1.852,26 quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Ribeiro, neste município.	R$ 110.334,00	
02	II - Lote de Terras sob nº 04, 05, 22 e 23, com áreas respectivas de 1.046,65 metros quadrados, 1.031,33 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,43 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 85.698,06	
03	III - Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas de 1.021,64 quadrados, 1.024,00 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,45 quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Ribeiro, neste município.	R$ 85.019,34	R$ 85.019,34 Oitenta e cinco mil e dezenove reais e trinta e quatro centavos
04	IV - Lote de Terras sob nº 08, 09, 18 e 19, com áreas respectivas de 1.032,82 quadrados, 1.041,63 metros quadrados, 1.001,43 metros quadrados e 1.001,44 quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Ribeiro, neste município.	R$ 85.623,72	

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

Endereço: Av. Zacarias Volpato, n° 192, Dist. Ind. Carmelino R. Ribeiro.

Cidade: Mandaguaçu Estado: Paraná

05	V - Lote de Terras sob nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, com áreas respectivas de 1.050,46 metros quadrados, 1.053,30 metros quadrados, 1.075,60 metros quadrados, 1.087,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,42 e 1.001,42 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 173.720,40	
06	VI - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área de 1.000,00 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 06, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 294.000,00	

4 – DECLARAÇÃO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 1/2018 QUE ESTOU CIENTE E SUBMETO-ME ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL, CONFIRMANDO COMO VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES

CONSTANTES NA PRESENTE PROPOSTA.

DATA E LOCAL: Mandaguaçu, 14 de setembro de 2018.

JOSE CARLOS RONCO JUNIOR

RG: 69596940/SSP-PR

REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.242.079/0001-80

05.242.079/0001-80
REIDRAT - INDUSTRIA
E COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA - EPP
AV ZACARIAS VOLPATO, 192
DIST IND CARMELINO R. RIBEIRO
CEP 87 160-000 - MANDAGUACU - PR

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
RODOVIA BR 376 KM 160, RUA PROJETADA S/N
PARQUE IND. VILA GUADIANA
MANDAGUAÇU – PARANÁ

F. 3730

REFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ROTOCOLO GERAL

OCESSO Nº 1993 - 2018

190000061

SUNTO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

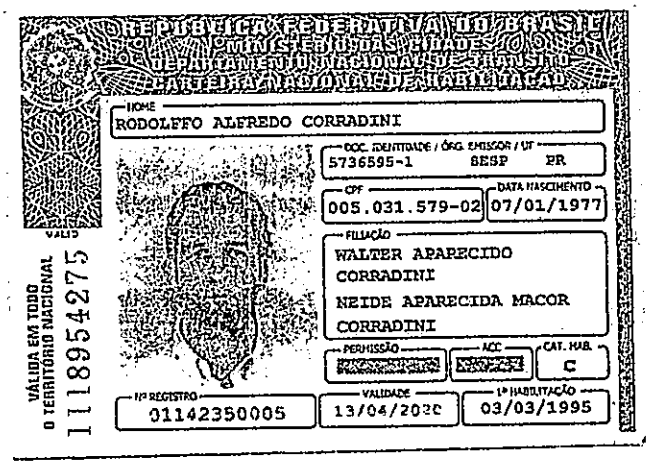
TERESSADO

VIA AGRICOLA COMERCIO E REPR. DE PRODUTOS AGRO

OCAL

Rodovia -BR 376-KM160 RUA PROJETADA Bairro - LOTE 04-05-22 E 23

Mandaguaçu, 18/09/2018


NOME
RODOLFFO ALFREDO CORRADINI
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5736595-1 SESP PR
CPF
005.031.579-02
DATA NASCIMENTO
07/01/1977
FILIAÇÃO
WALTER APARECIDO CORRADINI
NEIDE APARECIDA MACOR CORRADINI
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
C
Nº REGISTRO
01142350005
VALIDADE
13/04/2020
1ª HABILITAÇÃO
03/03/1995
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11189542 75

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

CREDENCIAMENTO

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.751.857/0001-55, sediada na Rua Projetada s/n, Rodovia BR 376 – KM 160, Lotes 04-05-22 e 23, Parque Industrial Vila Guadiana, CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. Rodolffo Alfredo Corradini, RG5.736.595-1, CPF Nº. 005.031.579-02 para representá-la em todos os atos do **concorrência** acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguaçu, 13 de Setembro de 2018.

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ 08.751.857/0001-55
RODOLFFO ALFREDO CORRADINI
Representante Legal

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55
NIRE 41205906765
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Súmula: (i) Alteração de Endereço de Sócio
(ii) Alteração de Capital Social
(iii) Alteração de Objeto Social
(iv) Consolidação Contatual

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 03/09/1973, empresária, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, à Rua Luiz Lonardoni nº. 43, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.701.350-8 SSP/PR, emitida em 02/04/2014 e inscrita no CPF sob o nº. 853.016.049-53; e

RODOLFFO ALFREDO CORRADINI, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07/01/1977, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua Tibiriça nº. 889, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.736.595-1 SSP/PR, emitida em 03/05/1989, e inscrito no CPF sob o nº. 005.031.579-02.

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **"VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA"** com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na nº. Rodovia BR 376 – KM 160, Rua Projetada s/n, Lote 04-05-22 e 23, Parque Industrial Vila Guadiana, CEP: 87160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.751.857/0001-55, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41205906765, por despacho em sessão de 02/04/2007 e última alteração contratual sob o nº. 20143156608, por despacho em sessão de 20/05/2014, **têm entre si justo e contratado, alterar e consolidar seu contrato primitivo, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 10:23 SOB Nº 20172383269.
PROTOCOLO: 172383269 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701875795. NIRE: 41205906765.
VIA AGRÍCOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:- O domicílio da sócia ***ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO***, já qualificada, **fica alterado para**, a Rua Brasil nº. 493, Centro, CEP: 87.160-000, Mandaguaçu-PR.

Cláusula Segunda:- O capital social, inteiramente subscrito e integralizado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma delas, **fica elevado para** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma delas, cujo aumento de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), dividido em 190.000 (cento e noventa mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma delas, é subscrito e integralizado no presente ato, em moeda corrente no país, pelos sócios, nas respectivas proporções que cada um detém do capital social da sociedade.

Cláusula Terceira:- Em razão dessa alteração do capital social da sociedade, a cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação:
"O capital social é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	%	Quotas	Valor R$
ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO	50,00%	125.000	125.000,00
RODOLFFO ALFREDO CORRADINI	50,00%	125.000	125.000,00
TOTAL.....	**100,00**	**250.000**	**250.000,00**

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizaram em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.
Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

Cláusula Quarta:- O objeto social da sociedade **fica alterado para**, o comércio atacadista de adubos, defensivos, fertilizantes, sementes e corretivos de solo para uso na agricultura; de implementos agrícolas; e os serviços de transporte rodoviário, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de cargas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 10:23 SOB Nº 20172383269.
PROTOCOLO: 172383269 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701875795. NIRE: 41205906765.
VIA AGRÍCOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55
NIRE 41205906765
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quinta:- À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, fica adequada às condições da Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a redação que segue.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55
NIRE 41205906765

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 03/09/1973, empresária, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, à Rua Brasil nº. 493, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.701.350-8 SSP/PR, emitida em 02/04/2014 e inscrita no CPF sob o nº. 853.016.049-53; e

RODOLFFO ALFREDO CORRADINI, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07/01/1977, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua Tibiriça nº. 889, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.736.595-1 SSP/PR, emitida em 03/05/1989, e inscrito no CPF sob o nº. 005.031.579-02.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 10:23 SOB Nº 20172383269.
PROTOCOLO: 172383269 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701875795. NIRE: 41205906765.
VIA AGRÍCOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **"VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA"** com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Rodovia BR 376 – KM 160, Rua Projetada s/n, Lote 04-05-22 e 23, Parque Industrial Vila Guadiana, CEP: 87160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.751.857/0001-55, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41205906765, por despacho em sessão de 02/04/2007 e última alteração contratual sob o nº. 20143156608, por despacho em sessão de 20/05/2014, **têm entre si justo e contratado, consolidar seu contrato primitivo, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:**

CAPÍTULO I -
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** e tem sua sede e foro na Mandaguaçu-PR, na Rodovia BR 376 – KM 160, Rua Projetada s/n, Lote 04-05-22 e 23, Parque Industrial Vila Guadiana, CEP: 87160-000

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda:- A sociedade tem por objeto, o comércio atacadista de adubos, defensivos, fertilizantes, sementes e corretivos de solo para uso na agricultura; de implementos agrícolas; e os serviços de transporte rodoviário, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de cargas.

Cláusula Terceira:- A sociedade iniciou suas atividades em 02 de abril de 2007 e possui prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II -
CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 10:23 SOB Nº 20172383269.
PROTOCOLO: 172383269 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701875795. NIRE: 41205906765.
VIA AGRÍCOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quarta:- O capital social é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	%	Quotas	Valor R$
ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO	50,00%	125.000	125.000,00
RODOLFFO ALFREDO CORRADINI	50,00%	125.000	125.000,00
TOTAL.....	**100,00**	**250.000**	**250.000,00**

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizaram em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

Cláusula Sexta: Fica terminantemente proibido a instituição de qualquer gravame ou penhora sobre as quotas em que se divide o capital social da sociedade, sendo somente admitida tal possibilidade, após expressa anuência do outro sócio.

Cláusula Sétima: Os aumentos e reduções de capital deverão observar o ânimo e o direito dos sócios quotistas, podendo ocorrer, somente com a expressa anuência de 60% (sessenta por cento) do capital votante, salvo se a Lei dispuser matéria específica que se aplique ao caso.

Cláusula Oitava:- As quotas são indivisíveis, podendo os sócios cedê-las e transferi-las livremente entre si, onerosa, gratuitamente ou através de permuta, ficando vedado porém, a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-la para todos os sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos outros sócios discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 10:23 SOB Nº 20172383269.
PROTOCOLO: 172383269 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701875795. NIRE: 41205906765.
VIA AGRÍCOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Se ocorrer interesse de terceiro, este deve possuir boa-fé, conduta compatível com os interesses da sociedade, não estar vedado ao exercício de atividade empresarial nos termos da Lei, sendo capaz de exercer plenamente seus direitos cíveis, inclusive de personalidade, possuindo, sobretudo capacidade financeira comprovada para tanto.

Parágrafo Terceiro: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem quaisquer manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas, devendo o sócio ingressante ser aprovado por 50% (cinquenta por cento) do capital social, que em caso de recusa, obrigam-se estes a adquirirem as quotas ofertadas ao terceiro.

CAPÍTULO III -
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Cláusula Nona:- A sociedade é administrada pelos sócios **ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO** e **RODOLFFO ALFREDO CORRADINI**, cabendo a ambos, INDIVIDUALMENTE, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima:- Os administradores **ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO** e **RODOLFFO ALFREDO CORRADINI**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não são impedidos de exercerem a administração de sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1°, do Código Civil (Lei n°. 10.406/2002).

Cláusula Décima Primeira:- Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei n°. 10.406/2002).

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 10:23 SOB Nº 20172383269.
PROTOCOLO: 172383269 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701875795. NIRE: 41205906765.
VIA AGRÍCOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Segunda:- Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de ***pró-labore***, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CAPÍTULO IV -
DELIBERAÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Terceira:- As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios administradores, em comum acordo.

Cláusula Décima Quarta:- Os sócios administradores e a sócia quotista não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO V -
CONSELHO FISCAL, EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Décima Quinta:- Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Sexta:- O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, e distribuídos ou suportados na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo: Poderá a critério dos sócios administradores, o levantamento de balancetes mensais, antecipando lucros antes do término do exercício social.

CAPÍTULO VI -
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 10:23 SOB Nº 20172383269.
PROTOCOLO: 172383269 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701875795. NIRE: 41205906765.
VIA AGRÍCOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Sétima:- Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Oitava:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Nona:- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Vigésima:- Fica eleito o foro da Comarca de Maringá-PR., para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que será assinada pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu-PR., 12 de maio de 2017.

ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO

RODOLFFO ALFREDO CORRADINI

TESTEMUNHAS:

LUÍS FERNANDO RAMALHO PINELLI
RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.
CPF: 038.020.709-50

EDIVALDO RODRIGUES OLIVEIRA
RG nº. 5.530.047-0 SSP/PR.
CPF: 820.619.479-72

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

D E C L A R A Ç Ã O

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.751.857/0001-55, sediada Rua Projetada s/n, Rodovia BR 376 – KM 160, Lotes 04-05-22 e 23, Parque Industrial Vila Guadiana, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguaçu, 13 de Setembro de 2018.

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ 08.751.857/0001-55
RODOLFFO ALFREDO CORRADINI
Representante Legal

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

D E C L A R A Ç Ã O

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.751.857/0001-55, sediada Rua Projetada s/n, Rodovia BR 376 – KM 160, Lotes 04-05-22 e 23, Parque Industrial Vila Guadiana, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4° da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguaçu, 13 de Setembro de 2018.

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ 08.751.857/0001-55
RODOLFFO ALFREDO CORRADINI
Representante Legal

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 1/2018

Processo Nº. 138/2018

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Mandaguaçu, 13 de Setembro de 2018.

Rodolffo Alfredo Corradini
Responsável Legal
RG: 5.736.595-1 SSP/PR

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.751.857/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rodolffo Alfredo Corradini, portador da carteira de identidade nº. 5.736.595-1 e do CPF nº 005.031.579-02 DECLARA, especialmente para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 13 de Setembro de 2018.

Rodolffo Alfredo Corradini
Responsável Legal
RG: 5.736.595-1 SSP/PR

CAIXA

RECIBO DO SACADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CEITAS DIVERSAS

PEDIDO: 40543

Nº CARNET	VENCIMENTO
5317470040543	14/09/2018
Nº PARCELA	**VALOR A PAGAR**
Parc01	4.284,90

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO 4.284,90

Finalidade : CONCORRENCIA PUBLICA 1/2018 PROCESSO 138/2018

SACADO

VIA AGRICOLA COMERCIO E REPR. DE PRC

CPF: . . .

Rodovia BR 376-KM160 RUA PROJETADA , 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

CAIXA

LOCAL DE PAGAMENTO

AGÊNCIAS DA CAIXA ECONOMICA , CASAS LOTÉRICAS E SICREDI

VENCIMENTO: 14/09/2018

BENEFICIÁRIO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - CNPJ 76.285.329/0001-08

NOSSO NÚMERO: 2159246 -

PARCELA	DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE MOEDA	ACEITE	ESPÉCIE DOC	CARTEIRA
Parc01	11/09/2018	40543	REAL	N	CARNE	RG

CÓDIGO CEDENTE: 3753/662700-5

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO 4.284,90

VALOR: 4.284,90

(-) DESCONTO

CORREÇÃO

(+) MULTA

(+) JUROS

(=) VALOR A SER COBRADO: 4.284,90

PEDIDO: 40543

Finalidade: CONCORRENCIA PUBLICA 1/2018 PROCESSO 138/2018

NÃO RECEBER APOS VENCIMENTO.

PAGADOR

VIA AGRICOLA COMERCIO E REPR. DE PRODUTOS AGROPECUAR

CNPJ: 08.751.857/0001-55

Rodovia BR 376-KM160 RUA PROJETADA . 152 PARQUE INDUSTR

81620000042-9 84902526201-5 80914002159-7 24600000011-6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

CAIXA

Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	VIA AGRICOLA COM PROD AGROP LTDA
Conta de débito:	3753 / 003 / 00000056-3

Representação numérica do código de barras:

816200000429 849025262015 809140021597 246000000116

Convênio:	MUNICIPIO DE MANDAGU
Valor:	4.284,90
Data de vencimento:	13/09/2018
Identificação da operação:	VIA AGRICOLA 40543

Data de débito:	13/09/2018
Data/hora da operação:	13/09/2018 11:00:18

Código da operação: 00102940
Chave de segurança: 2LNM2KTX0KTAZWEX

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558
Email: ptanamati@brturbo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201809111505042200655

** PAULO TANAMATI **, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 08.751.857/0001-55

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 31,33 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, terça-feira, 11 de setembro de 2018.

Paulo Tanamati - Titular
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Paulo Tanamati
DISTRIBUIDOR
CPF 240.317.049-68

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9a Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1o GRAU (RECLAMADA)

Número: 2018.09.11-c1f33674 (Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, titular do CPF/CNPJ nº 08.751.857/0001-55.

OBSERVAÇÕES:
a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
d) Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9a Região.

Certidão emitida em: 11.09.2018 às 14:45:30.473 BRT

Documento assinado com certificado digital por processoeletronico.jus.br em:11.09.2018 às 14:45:30.473 BRT
Confira a autenticidade no sítio: www.trt9.jus.br/certidao
Código: 2018.09.11-c1f33674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/07/2018 09h19min

Número	Validade
1695	18/10/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VIA AGRICOLA COMERCIO E REPR. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ: 08.751.857/0001-55

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA0ZYARXPUP3501

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 20 de Julho de 2018

Rua BERNARDINO BOGO 275 - CENTRO
Mandaguaçu (PR) - CEP 87.160-000 - Fone (44) 3245-1122

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018697157-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.751.857/0001-55**
Nome: **VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/09/2018 16:12:16)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 08.751.857/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:47:18 do dia 12/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2019.
Código de controle da certidão: **3C93.03F2.31F5.1517**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 08.751.857/0001-55
Certidão nº: 154235794/2018
Expedição: 18/07/2018, às 13:27:00
Validade: 13/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.751.857/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.751.857/0001-55 MATRIZ		02/04/2007

NOME EMPRESARIAL
VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VIA AGRICOLA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA PROJETADA	S/N	KM 160 ROD BR 376 LOTE 04-05-22 E 23

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.160-000	PARQUE INDUSTRIAL VILA GUADIANA	MANDAGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@MERCURIOCONTABIL.COM.BR	(44) 3245-1290

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/04/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/09/2018** às **16:14:15** (data e hora de Brasília).

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55
NIRE 41205906765
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Súmula: (i) Alteração de Endereço de Sócio
(ii) Alteração de Capital Social
(iii) Alteração de Objeto Social
(iv) Consolidação Contatual

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 03/09/1973, empresária, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, à Rua Luiz Lonardoni nº. 43, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.701.350-8 SSP/PR, emitida em 02/04/2014 e inscrita no CPF sob o nº. 853.016.049-53; e

RODOLFFO ALFREDO CORRADINI, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07/01/1977, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua Tibiriça nº. 889, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.736.595-1 SSP/PR, emitida em 03/05/1989, e inscrito no CPF sob o nº. 005.031.579-02.

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **"VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA"** com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na nº. Rodovia BR 376 – KM 160, Rua Projetada s/n, Lote 04-05-22 e 23, Parque Industrial Vila Guadiana, CEP: 87160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.751.857/0001-55, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41205906765, por despacho em sessão de 02/04/2007 e última alteração contratual sob o nº. 20143156608, por despacho em sessão de 20/05/2014, **têm entre si justo e contratado, alterar e consolidar seu contrato primitivo, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 10:23 SOB Nº 20172383269.
PROTOCOLO: 172383269 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701875795. NIRE: 41205906765.
VIA AGRÍCOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira:- O domicílio da sócia ***ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO***, já qualificada, **fica alterado para**, a Rua Brasil nº. 493, Centro, CEP: 87.160-000, Mandaguaçu-PR.

Cláusula Segunda:- O capital social, inteiramente subscrito e integralizado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma delas, **fica elevado para** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma delas, cujo aumento de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), dividido em 190.000 (cento e noventa mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma delas, é subscrito e integralizado no presente ato, em moeda corrente no país, pelos sócios, nas respectivas proporções que cada um detém do capital social da sociedade.

Cláusula Terceira:- Em razão dessa alteração do capital social da sociedade, a cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação:
"O capital social é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	%	Quotas	Valor R$
ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO	50,00%	125.000	125.000,00
RODOLFFO ALFREDO CORRADINI	50,00%	125.000	125.000,00
TOTAL.....	**100,00**	**250.000**	**250.000,00**

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizaram em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.
Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

Cláusula Quarta:- O objeto social da sociedade **fica alterado para**, o comércio atacadista de adubos, defensivos, fertilizantes, sementes e corretivos de solo para uso na agricultura; de implementos agrícolas; e os serviços de transporte rodoviário, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de cargas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 10:23 SOB Nº 20172383269.
PROTOCOLO: 172383269 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701875795. NIRE: 41205906765.
VIA AGRÍCOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55
NIRE 41205906765
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quinta:- À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, fica adequada às condições da Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a redação que segue.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55
NIRE 41205906765

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 03/09/1973, empresária, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, à Rua Brasil nº. 493, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.701.350-8 SSP/PR, emitida em 02/04/2014 e inscrita no CPF sob o nº. 853.016.049-53; e

RODOLFFO ALFREDO CORRADINI, brasileiro, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07/01/1977, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua Tibiriça nº. 889, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.736.595-1 SSP/PR, emitida em 03/05/1989, e inscrito no CPF sob o nº. 005.031.579-02.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 10:23 SOB Nº 20172383269.
PROTOCOLO: 172383269 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701875795. NIRE: 41205906765.
VIA AGRÍCOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **"VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA"** com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Rodovia BR 376 – KM 160, Rua Projetada s/n, Lote 04-05-22 e 23, Parque Industrial Vila Guadiana, CEP: 87160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.751.857/0001-55, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41205906765, por despacho em sessão de 02/04/2007 e última alteração contratual sob o nº. 20143156608, por despacho em sessão de 20/05/2014, **têm entre si justo e contratado, consolidar seu contrato primitivo, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:**

CAPÍTULO I -
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** e tem sua sede e foro na Mandaguaçu-PR, na Rodovia BR 376 – KM 160, Rua Projetada s/n, Lote 04-05-22 e 23, Parque Industrial Vila Guadiana, CEP: 87160-000

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda:- A sociedade tem por objeto, o comércio atacadista de adubos, defensivos, fertilizantes, sementes e corretivos de solo para uso na agricultura; de implementos agrícolas; e os serviços de transporte rodoviário, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de cargas.

Cláusula Terceira:- A sociedade iniciou suas atividades em 02 de abril de 2007 e possui prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II -
CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 10:23 SOB Nº 20172383269.
PROTOCOLO: 172383269 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701875795. NIRE: 41205906765.
VIA AGRÍCOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quarta:- O capital social é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	%	Quotas	Valor R$
ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO	50,00%	125.000	125.000,00
RODOLFFO ALFREDO CORRADINI	50,00%	125.000	125.000,00
TOTAL.....	**100,00**	**250.000**	**250.000,00**

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizaram em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

Cláusula Sexta: Fica terminantemente proibido a instituição de qualquer gravame ou penhora sobre as quotas em que se divide o capital social da sociedade, sendo somente admitida tal possibilidade, após expressa anuência do outro sócio.

Cláusula Sétima: Os aumentos e reduções de capital deverão observar o ânimo e o direito dos sócios quotistas, podendo ocorrer, somente com a expressa anuência de 60% (sessenta por cento) do capital votante, salvo se a Lei dispuser matéria específica que se aplique ao caso.

Cláusula Oitava:- As quotas são indivisíveis, podendo os sócios cedê-las e transferi-las livremente entre si, onerosa, gratuitamente ou através de permuta, ficando vedado porém, a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-la para todos os sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos outros sócios discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 10:23 SOB Nº 20172383269.
PROTOCOLO: 172383269 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701875795. NIRE: 41205906765.
VIA AGRÍCOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Se ocorrer interesse de terceiro, este deve possuir boa-fé, conduta compatível com os interesses da sociedade, não estar vedado ao exercício de atividade empresarial nos termos da Lei, sendo capaz de exercer plenamente seus direitos cíveis, inclusive de personalidade, possuindo, sobretudo capacidade financeira comprovada para tanto.

Parágrafo Terceiro: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem quaisquer manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas, devendo o sócio ingressante ser aprovado por 50% (cinquenta por cento) do capital social, que em caso de recusa, obrigam-se estes a adquirirem as quotas ofertadas ao terceiro.

CAPÍTULO III -

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Cláusula Nona:- A sociedade é administrada pelos sócios **ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO** e **RODOLFFO ALFREDO CORRADINI**, cabendo a ambos, INDIVIDUALMENTE, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima:- Os administradores **ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO** e **RODOLFFO ALFREDO CORRADINI,** já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não são impedidos de exercerem a administração de sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1°, do Código Civil (Lei n°. 10.406/2002).

Cláusula Décima Primeira:- Em suas deliberações, os administradores adotaram preferencialmente a forma estabelecida no § 3° do art. 1.072 do Código Civil (Lei n°. 10.406/2002).

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 10:23 SOB Nº 20172383269.
PROTOCOLO: 172383269 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701875795. NIRE: 41205906765.
VIA AGRÍCOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Segunda:- Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de ***pró-labore***, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CAPÍTULO IV -
DELIBERAÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Terceira:- As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios administradores, em comum acordo.

Cláusula Décima Quarta:- Os sócios administradores e a sócia quotista não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO V -
CONSELHO FISCAL, EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Décima Quinta:- Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Sexta:- O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, e distribuídos ou suportados na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo: Poderá a critério dos sócios administradores, o levantamento de balancetes mensais, antecipando lucros antes do término do exercício social.

CAPÍTULO VI -
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 10:23 SOB Nº 20172383269
PROTOCOLO: 172383269 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701875795. NIRE: 41205906765.
VIA AGRÍCOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 08.751.857/0001-55

NIRE 41205906765

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Sétima:- Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Oitava:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Nona:- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Vigésima:- Fica eleito o foro da Comarca de Maringá-PR., para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que será assinada pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu-PR., 12 de maio de 2017.

ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO ***RODOLFFO ALFREDO CORRADINI***

TESTEMUNHAS:

LUÍS FERNANDO RAMALHO PINELLI
RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.
CPF: 038.020.709-50

EDIVALDO RODRIGUES OLIVEIRA
RG nº. 5.530.047-0 SSP/PR.
CPF: 820.619.479-72

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

ENVELOPE B – OFERTA

PROPONENTE: VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
RODOVIA BR 376 KM 160, RUA PROJETADA S/N
PARQUE IND. VILA GUADIANA
MANDAGUAÇU – PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 1994 - 2018

2900000000

ASSUNTO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

INTERESSADO
VIA AGRICOLA COMERCIO E REPR. DE PRODUTOS AGRO

LOCAL
Rodovia -BR 376-KM160 RUA PROJETADA Bairro - LOTE 04-05-22 E 23

Mandaguaçu, 18/09/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

2 – PROPONENTE	
NOME: VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	CPF/CNPJ: 08.751.857/0001-55
ENDEREÇO: Rua Projetada s/n, km 160 Rod BR-376, Lote 04-05-22 e 23, Parque Industrial Vila Guadiana	MUNICÍPIO: Mandaguaçu-PR
2.1 REPRESENTANTE: RODOLFFO ALFREDO CORRADINI	CPF/CNPJ: 005.031.579-02
ENDEREÇO CORREIO ELETRÔNICO:	TELEFONE1: (4 4) 3245-1240
viagricola@hotmail.com	TELEFONE2: (44) 9949-7731
( ) Assinalar se representante de condomínio ou de consórcio.	

Item	Dados dos Imóveis e Descrição completa do lote	Valor mínimo da avaliação	Valor da Proposta
01	I - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, com áreas respectivas de 1.181,14 quadrados, 1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 metros quadrados e 1.852,26 quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Ribeiro, neste município.	R$ 110.334,00	
02	II - Lote de Terras sob nº 04, 05, 22 e 23, com áreas respectivas de 1.046,65 metros quadrados, 1.031,33 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,43 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 85.698,06	R$ 85.700,00
03	III - Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas de 1.021,64 quadrados, 1.024,00 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,45 quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Ribeiro, neste município.	R$ 85.019,34	
04	IV - Lote de Terras sob nº 08, 09, 18 e 19, com áreas respectivas de 1.032,82 quadrados, 1.041,63 metros quadrados, 1.001,43 metros quadrados e 1.001,44 quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Ribeiro, neste município.	R$ 85.623,72	
05	V - Lote de Terras sob nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, com áreas respectivas de 1.050,46 metros quadrados, 1.053,30 metros quadrados, 1.075,60 metros quadrados, 1.087,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,42 e 1.001,42 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 173.720,40	
06	VI - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área de 1.000,00 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 06, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 294.000,00	

4 – DECLARAÇÃO
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 1/2018 QUE ESTOU CIENTE E SUBMETO-ME ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL, CONFIRMANDO COMO VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PRESENTE PROPOSTA.

DATA E LOCAL:
MANDAGUAÇU-PR, 13 DE SETEMBRO DE 2018

Rodolffo Alfredo Corradini

Representante Legal

CAIXA

RECIBO DO SACADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

RECEITAS DIVERSAS

PEDIDO: 40543

Nº CARNET	VENCIMENTO
5317470040543	14/09/2018
Nº PARCELA	VALOR A PAGAR
Parc01	4.284,90

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO 4.284,90

Finalidade : CONCORRENCIA PUBLICA 1/2018 PROCESSO 138/2018

SACADO

VIA AGRICOLA COMERCIO E REPR. DE PRC

CPF: . . .

Rodovia BR 376-KM160 RUA PROJETADA , 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

CAIXA

LOCAL DE PAGAMENTO	VENCIMENTO
AGÊNCIAS DA CAIXA ECONOMICA , CASAS LOTÉRICAS E SICREDI	14/09/2018
BENEFICIÁRIO	NOSSO NÚMERO
MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - CNPJ 76 285 329/0001-08	2159246
DATA DO DOCUMENTO / Nº DOCUMENTO / ESPÉCIE DOC. / ACEITE / DATA PROCESSAMENTO / CARTEIRA	CÓDIGO BENEFIC.
Parc01 11/09/2018 40543 REAL N CARNE RG	3753/662700-5

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO 4.284,90

PEDIDO: 40543

Finalidade : CONCORRENCIA PUBLICA 1/2018 PROCESSO 138/2018

NÃO RECEBER APOS VENCIMENTO.

VALOR	4.284,90
(-) DE DESCONTO	
(+) CORREÇÃO	
(+) MULTA	
(+) JUROS	
(=) VALOR A SER COBRADO	4.284,90

PAGADOR

VIA AGRICOLA COMERCIO E REPR. DE PRODUTOS AGROPECUAR

CNPJ: 08.751.857/0001-55

Rodovia BR 376-KM160 RUA PROJETADA 152 PARQUE INDUSTR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

81620000042-9 84902526201-5 80914002159-7 24600000011-6

CAIXA

Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	VIA AGRICOLA COM PROD AGROP LTDA
Conta de débito:	3753 / 003 / 00000056-3

Representação numérica do código de barras:

816200000429 849025262015 809140021597 246000000116

Convênio:	MUNICIPIO DE MANDAGU
Valor:	4.284,90
Data de vencimento:	13/09/2018
Identificação da operação:	VIA AGRICOLA 40543

Data de débito:	13/09/2018
Data/hora da operação:	13/09/2018 11:00:18

Código da operação: 00102940
Chave de segurança: 2LNM2KTX0KTAZWEX

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 1990 - 2018

ASSUNTO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

INTERESSADO
MIDFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOCAL
Rodovia - BR 376 Bairro - LOTE 01,02,03,04,05,24,25,26,27 E 28

Mandaguaçu, 18/09/2018

PROCESSO **Nr. 138 / 2018**

CONCORRÊNCIA **Nr. 01 / 2018**

ENVELOPE B **OFERTA**

PROPONENTE

MIDFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Rod. BR 376 Km 153, PQ. Ind. Carmelino Rocha Ribeiro Lotes 01 a 07 e 22 a 28 Quadra 06
Mandaguaçu – Paraná

000000063

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

MIDFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU – PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2018

PROPOSTA

PROPONENTE : MIDFARMA PRODUTO FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ : 13.863.381/0001-84
ENDEREÇO : ROD. BR 376 Km 153, PQ. Ind. Carmelino Rocha Ribeiro, Lotes 01 a 07 e 22 a 28.
Município : Mandaguaçu.
REPRESENTANTE : Carlos Amadeu Midon
CPF : 637.008.678-91
ENDEREÇO ELETRÔNICO : TARGOTV@TERRA.COM.BR
TELEFONE : (44) 3245 2210 E (44) 9 9145 2993

Item	Dados dos Imóveis e Descrição Completa de Lote	Valor mínimo da avaliação	Valor da Proposta
06	VI – Lote de Terras sob no. 01,02,03,04,05,06,07, 22,23,24,25,26,27 e 28 com área de 1.000,00 Metros quadrados cada um, todos da quadra no. 06, no Distrito Industrial Carmelino R. Ribeiro, Neste município.	R$ 294.000,00	R$ 294.000,00

- Valor da Proposta (Duzentos e noventa e quatro mil Reais)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência Pública no. 01/2018 que estou ciente e submeto-me às condições do Edital , confirmando como verdadeiras todas as Informações constantes na presente proposta.

Mandaguaçu 18 de Setembro de 2018

Carlos Amadeu Midon
Responsável Legal
RG 4.949.709 SSP/SP

CAIXA

RECIBO DO SACADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

RECEITAS DIVERSAS

PEDIDO: 40594

Nº CARNET	VENCIMENTO
5324200040594	18/09/2018
Nº PARCELA	**VALOR A PAGAR**
Parc01	14.700,00

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO 14.700,00

Finalidade : EDITAL DE LICITAÇÃO - REFERENTE A CAUÇÃO ITEM 6 - CONCORRENCIA 01/2018

SACADO

MIDFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS L'

CPF: . . .

Rodovia BR 376, 351 PARQUE INDUSTRIA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

CAIXA

LOCAL DE PAGAMENTO

AGÊNCIAS DA CAIXA ECONOMICA , CASAS LOTÉRICAS E SICREDI

VENCIMENTO: 18/09/2018

BENEFICIARIO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - CNPJ 76.285.329/0001-08

NOSSO NÚMERO: 2159509

PARCELA	DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO CADASTRO	ESP. MOEDA	ACEITE	ESPÉCIE DOC	CARTEIRA
Parc01	17/09/2018	40594	REAL	N	CARNE	RG

CODIGO CEDENTE: 3753/662700-5

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO 14.700,00

VALOR: 14.700,00

(-) DESCONTO

CORREÇÃO

(+) MULTA

(+) JUROS

(=) VALOR A SER COBRADO: 14.700,00

PEDIDO: 40594

Finalidade: EDITAL DE LICITAÇÃO - REFERENTE A CAUÇÃO ITEM 6 - CONCORRENCIA 01/2018

NÃO RECEBER APOS VENCIMENTO.

PAGADOR

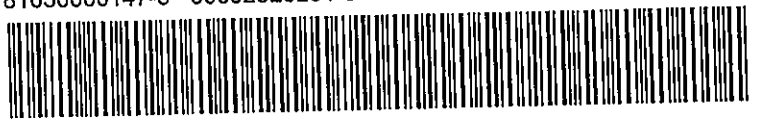
MIDFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 13.863.381/0001-84

Rodovia BR 376, 351 PARQUE INDUSTRIAL CARMELINO ROCHA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

81630000147-5 00002526201-5 80918002159-8 50900000011-7



Sicredi

Associado: MIDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Cooperativa: 0718 **Conta Corrente:** 41426-1 **Impresso em** 17/09/2018 15:10:52

Contas de Consumo

Solicitante:	CARLOS AMADEU MIDON
Cooperativa Origem:	0718
Conta Origem:	41426-1
Número de Controle:	364762203
Tipo de Pagamento:	Prefeituras
Nome da Empresa:	P.M. MANDAGUACU - COD. BARRA
Código de Barras:	816300001475000025262015809180021598509000000117
Data do Pagamento:	17/09/2018
Hora do Pagamento:	15:10
Valor Total (R$):	14.700,00
Descrição do Pagamento:	PAGAMENTO EDITAL DE LICITACAO-CAUCAO ITEM 6 .
Autenticação Eletrônica:	26BA.D2E1.E8E8.B28F.DB9E.CB9D.636D.5B14

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

F: 3169

ROTOCOLO GERAL

ROCESSO Nº 1989 - 2018

SSUNTO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

TERESSADO
MIDFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

OCAL
Rodovia - BR 376 Bairro - LOTE 01,02,03,04,05,24,25,26,27 E 28

Mandaguaçu, 18/09/2018

PROCESSO Nr. 138 / 2018

CONCORRÊNCIA Nr. 01 / 2018

ENVELOPE A — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE

MIDFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Rod. BR 376 Km 153, PQ. Ind. Carmelino Rocha Ribeiro Lotes 01 a 07 e 22 a 28 Quadra 06
Mandaguaçu – Paraná

000000064

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

REGISTRO GERAL 4.949.709 DATA DE EXPEDIÇÃO 30-nov-1984

NOME CARLOS AMADEU MIDON

FILIAÇÃO Deodorda da Rocha Midon

Dirce Wurchmann Midon

NATURALIDADE São Paulo-SP DATA DE NASCIMENTO 16-ago-1955

DOC ORIGEM São Paulo-SP / Tucuruvi

CC: Lvº B-Nº 147/Fls 252/Nº 5595

CPF 637.008.678-91

DELEGADO TITULAR
URGD-SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

(LEI Nº 7.116 DE 29/08/83)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 220-4

SP

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 16.08.55

INSCRIÇÃO NO CPF 637.008.678-91

CONTRIBUINTE

CARLOS AMADEU MIDON

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

ANEXO I
CONCORRÊNCIA N°. 01/2018

D E C L A R A Ç Ã O

MIDFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°. 13.863.381/0001-84, sediada na Rod. BR 376, Km 150 s/n Lotes 01,02,03,04,05,06,07,22,23,24,25,26,27 e 28 Quadra 06 Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro – Mandaguaçu – Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°,da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguaçu, 14 de Setembro de 2018

Carlos Amadeu Midon
Midfarma Produtos Farmacêuticos Ltda
CNPJ 13.863.381/0001-84

ANEXO II
CONCORRÊNCIA N°. 01/2018

D E C L A R A Ç Ã O

MIDFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°. 13.863.381/0001-84, sediada na Rod. BR 376, Km 150 s/n Lotes 01,02,03,04,05,06,07,22,23,24,25,26,27 e 28 Quadra 06 Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro – Mandaguaçu – Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do art. 4° da Lei N°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguaçu, 14 de Setembro de 2018

Carlos Amadeu Midon
Midfarma Produtos Farmacêuticos Ltda
CNPJ 13.863.381/0001-84

ANEXO V
CONCORRÊNCIA N°. 01/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.

À
Comissão de Licitação
Ref: LICITAÇÃO – CONCORRÊ NCIA PRESENCIAL N°. 1/2018
Processo N° 138/2018

Prezados Senhores,

O signatário da presente, em nome da empresa **MIDFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação - convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara , também , em nome da referida proponente , total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara , ainda , para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Mandaguaçu , 14 de Setembro de 2018

Carlos Amadeu Midon
Responsável Legal
RG 4.949.709 SSP/SP

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA N°. 01/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

MIDFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°. 13.863.381/0001-84, por intermédio de seu representante legal o Sr. Carlos Amadeu Midon, portador da carteira de identidade N° 4.949.709 – SSP / SP e do CPF n° 637.008.678-91, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 1/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 14 de Setembro de 2018

Carlos Amadeu Midon
Representante Legal
RG 4.949.709 SSP/SP

MIDFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 13.863.381/0001-84
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÚMULA: 1) ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE;
2) DISPOSIÇÕES GERAIS;
3) CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

CARLOS AMADEU MIDON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 4.949.709-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº. 637.008.678-91, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, 968, Apartamento 2401, Zona 01, CEP 87013-260, na cidade de Maringá/Paraná, e **ROSANGELA MAYER MIDON,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 12.315.148-X-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº. 253.742.508-17, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, 968, Apartamento 2401, Zona 01, CEP 87013-260, na cidade de Maringá/Paraná, únicos sócios da sociedade limitada **MIDFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com sede e foro à Rua Benicio Moreira Niza, 109, apto 201, Centro, CEP 87160-000, na cidade de Mandaguaçu/Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207098984, por despacho em sessão de 22 de junho de 2011, e ultima alteração de contrato social arquivada sob nº. 20130680869, por despacho em sessão 30 de janeiro de 2013, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e demais alterações contratuais, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I
ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera neste ato seu endereço para; Rodovia BR 376, Km 150, Lote 01,02,03,04,05,24,25,26,27 e 28, Parque Industrial Carmelino Rocha Ribeirão, CEP 87160-000, na cidade de Mandaguaçu/Paraná.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e demais alterações colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado o seu contrato primitivo e demais alterações de contrato social.

CONFERE COM O ORIGINAL

17/09/18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TÍTULO III
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CARLOS AMADEU MIDON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 4.949.709-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº. 637.008.678-91, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, 968, Apartamento 2401, Zona 01, CEP 87013-260, na cidade de Maringá/Paraná, e **ROSANGELA MAYER MIDON,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 12.315.148-X-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº. 253.742.508-17, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, 968, Apartamento 2401, Zona 01, CEP 87013-260, na cidade de Maringá/Paraná, únicos sócios da sociedade limitada **MIDFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com sede e foro à Rodovia BR 376, Km 150, Lote 01,02,03,04,05,24,25,26,27 e 28, Parque Industrial Carmelino Rocha Ribeirão, CEP 87160-000, na cidade de Mandaguaçu/Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207098984, por despacho em sessão de 22 de junho de 2011, 20130680869, por despacho em sessão 30 de janeiro de 2013, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, o que fazem com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob nome empresarial de **MIDFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.,** com sede e foro na Rodovia BR 376, Km 150, Lote 01,02,03,04,05,24,25,26,27 e 28, Parque Industrial Carmelino Rocha Ribeirão, CEP 87160-000, na cidade de Mandaguaçu/Paraná.
PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá, por decisão de seus sócios, abrir dependências e/ ou nomear representantes em qualquer ponto do Território Nacional ou no Exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade funcionará por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 22 de junho de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de:
A) Indústria de Medicamentos para uso humano;
B) Comércio, importação, exportação, representação e consignação de produtos químicos para uso industrial; de Medicamentos para uso humano; de máquinas e aparelhos de indústria química, farmacêutica e mecânica de precisão;
C) A participação em empreendimentos na área de atividades referidas no item anterior;

CONFERE COM O ORIGINAL

17/2/18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

D) A prestação de serviços de assistência técnica e apoio mercadológico a clientes, bem como o exercício de atividades complementares e anexos aos objetivos sociais;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital, com valor unitário de R$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS.....	QUOTAS	CAPITAL	PERC%
CARLOS AMADEU MIDON.....	360.000	R$ 360.000,00	60,00%
ROSANGELA MAYER MIDON.....	240.000	R$ 240.000,00	40,00%
TOTAL.....	600.000	R$ 600.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **CARLOS AMADEU MIDON,** dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador ao qual compete **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretextos em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA NONA: É vedado aos sócios, sob qualquer modalidade ou pretexto, a prestação de avais, fianças ou caução de favor para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestar à sociedade, o sócio administrador perceberá a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representem à maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo aos sócios remanescentes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CONFERE COM O ORIGINAL
17/9/18
PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e prazo de pagamento, para que estas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas, pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar o ato, inclusive perante o registro do comércio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica, entretanto facultado, mediante consentimento unânime dos sócios supérstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo entre os sócios supérstite e os herdeiros, estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer os atos do comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador declara não estar incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer administração de sociedade empresarial.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e ou assembléia de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Maringá/Paraná, ficando desde já renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CONFERE COM O ORIGINAL

17/9/18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas de estilo, que se obrigam fielmente por sí e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/Paraná, 20 de março de 2013.

CARLOS AMADEU MIDON

ROSANGELA MAYER MIDON

TESTEMUNHAS

Willian Arthur de Souza Pereira
RG nº.: 7.748.073-0-SSP/PR

Alex Sandro Cercunvis
RG nº.: 5.731.491-5-SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2013
SOB NÚMERO: 20131705091
Protocolo: 13/170509-1, DE 26/03/2013
Empresa:41 2 0709898 4
MIDFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

17 / 9 / 18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018375847-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.863.381/0001-84**
Nome: **MIDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (18/07/2018 08:11:53) por AGNALDO JOSE ZAMBERLAN OSSUCCI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.863.381/0001-84
Certidão nº: 154193204/2018
Expedição: 18/07/2018, às 08:13:37
Validade: 13/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.863.381/0001-84, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20180910092810589303 2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MIDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 13.863.381/0001-94

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 31,33 = 155 VRC - R$ 0,62 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 10 de setembro de 2018.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 11/09/2018 16:40 MGA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 18/07/2018 08h19min

Número	Validade
1631	16/10/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MIDFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 13.863.381/0001-84

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
DIVERSOS	DIVERSOS

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA0PZJX9PS48861

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 18 de Julho de 2018

Rua BERNARDINO BOGO, 275 - CENTRO
Mandaguaçu (PR) - CEP: 87.160-000 - Fone: (44) 3245-1122

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	13663361/0001-84
Razão Social:	MIDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Endereço:	RUA BENICIO MOREIRA NIZA 109 AP 201 / CENTRO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2018 a 29/09/2018

Certificação Número: 2018083103124575306203

Informação obtida em 10/09/2018, às 12:02:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.853.381/0001-84 MATRIZ		22/06/2011

NOME EMPRESARIAL
MIOFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.85-9-22 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 376 KM 150	SN	LOTE 01,02,03,04,05 24,25,26,27 E 28

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.160-000	PQ IND CARMELINO ROCHA RIBEIRAO	MANDAGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3224-1239

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/09/2018 às 12:11:37 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 13.863.381/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:23 do dia 24/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2019.
Código de controle da certidão: **652D.69D0.F08D.F2C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços
SINTEGRA
Página Inicial
Informações Gerais
Serviços
Links
Notícias
Críticas e Sugestões
Recuperação de Arquivos

Cadastro CNPJ
Receita Federal

Cadastro
Centralizado de
Contribuintes

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 10/09/2018 - 12:10:13

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	13.863.381/0001-84	Inscrição Estadual:	90622343-07
Nome Empresarial:	MIDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ROD BR 376 KM 150		
Número:	SN	Complemento:	LT 01 A 28
Bairro:	PQ IND CARMELINO R		
Município:	MANDAGUACU	UF:	PR
CEP:	87.160-000	Telefone:	(44)8591-6777
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4644301 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2121101 - FABRICACAO DE MEDICAMENTOS ALOPATICOS PARA USO HUMANO 4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS 4686902 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
Início das Atividades:	02/2013
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2013
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua plena existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná
Acessar cadastro de outros Estados

CAIXA

RECIBO DO SACADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

RECEITAS DIVERSAS

PEDIDO: 40594

Nº CARNET	VENCIMENTO
5324200040594	18/09/2018
Nº PARCELA	**VALOR A PAGAR**
Parc01	14.700,00

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO 14.700,00

Finalidade : EDITAL DE LICITAÇÃO - REFERENTE A CAUÇÃO ITEM 6 - CONCORRENCIA 01/2018

SACADO

MIDFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS L'

CPF: . . .

Rodovia BR 376, 351 PARQUE INDUSTRIA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

CAIXA

LOCAL DE PAGAMENTO

AGÊNCIAS DA CAIXA ECONOMICA , CASAS LOTÉRICAS E SICREDI

VENCIMENTO: 18/09/2018

BENEFICIARIO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - CNPJ 76.285.329/0001-08

NOSSO NÚMERO: 2159509 -

PARCELA	DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DO CADASTRO	ESP. MOEDA	ACEITE	ESPÉCIE DOC	CARTEIRA
Parc01	17/09/2018	40594	REAL	N	CARNE	RG

CÓDIGO CEDENTE: 3753/662700-5

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO 14.700,00

VALOR: 14.700,00

PEDIDO: 40594

Finalidade: EDITAL DE LICITAÇÃO - REFERENTE A CAUÇÃO ITEM 6 - CONCORRENCIA 01/2018

(-) DESCONTO

CORREÇÃO

(+) MULTA

(+) JUROS

NÃO RECEBER APOS VENCIMENTO.

PAGADOR

MIDFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 13.863.381/0001-84

Rodovia . BR 376, 351 PARQUE INDUSTRIAL CARMELINO ROCHA

(=) VALOR A SER COBRADO: 14.700,00

81630000147-5 00002526201-5 80918002159-8 50900000011-7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

Sicredi

Associado: MIDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Cooperativa: 0718 **Conta Corrente:** 41426-1 **Impresso em** 17/09/2018 15:10:52

Contas de Consumo

Solicitante:	CARLOS AMADEU MIDON
Cooperativa Origem:	0718
Conta Origem:	41426-1
Número de Controle:	364762203
Tipo de Pagamento:	Prefeituras
Nome da Empresa:	P.M. MANDAGUACU - COD. BARRA
Código de Barras:	816300001475000025262015809180021598509000000117
Data do Pagamento:	17/09/2018
Hora do Pagamento:	15:10
Valor Total (R$):	14.700,00
Descrição do Pagamento:	PAGAMENTO EDITAL DE LICITACAO-CAUCAO ITEM 6 .
Autenticação Eletrônica:	26BA.D2E1.E8E8.B28F.DB9E.CB9D.636D.5B14

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

:ORRÊNCIA Nº 01/2018
ESSO Nº 138/2018
LOPE B - OFERTA
ONENTE: NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA
LIVIO JACOMETO, 68, PQ IND. PAULO SAES
II, MANDAGUAÇU - PARANÁ

PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 1306 • 2018

ASSUNTO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

INTERESSADO

NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA ME

LOCAL

Avenida -OLIVIO JACOMETO Quadra • LOTE
173/B-5

Mandaguaçu, 18/09/2018

NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA

Av Olivio Jacometto, 68, Parque Ind. Paulo Saes - Fase II
Mandaguaçu - Paraná
Telefone (44) 3245-3779
CNPJ 11.390.535/0001-32

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

2 – PROPONENTE:	
NOME: NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA	CPF/CNPJ: 11.390.535/0001-32
ENDEREÇO: AV. OLIVIO JACOMETO, 68	MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU/PR
2.1 REPRESENTANTE: JOAO DONIZETI LEOPOLDINO	CPF/CNPJ: 477.733.089-34
ENDEREÇO CORREIO ELETRÔNICO:	TELEFONE1: (44) 3245-3779
contato@colmeiadori.com.br	TELEFONE2: (44) 99953-3813
( ) Assinalar se representante de condomínio ou de consórcio.	

Item	Dados dos Imóveis e Descrição completa do lote	Valor mínimo da avaliação	Valor da Proposta
01	I - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, com áreas respectivas de 1.181,14 metros quadrados, 1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 metros quadrados e 1.852,26 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 110.334,00	
02	II - Lote de Terras sob nº 04, 05, 22 e 23, com áreas respectivas de 1.046,65 metros quadrados, 1.031,33 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,43 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 85.698,06	
03	III - Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas de 1.021,64 metros quadrados, 1.024,00 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,45 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 85.019,34	
04	IV - Lote de Terras sob nº 08, 09, 18 e 19, com áreas respectivas de 1.032,82 metros quadrados, 1.041,63 metros quadrados, 1.001,43 metros quadrados e 1.001,44 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 85.623,72	
05	V - Lote de Terras sob nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, com áreas respectivas de 1.050,46 metros quadrados, 1.053,30 metros quadrados, 1.075,60 metros quadrados, 1.087,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,42 e 1.001,42 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 173.720,40	**R$ 173.720,40** (cento e setenta e três mil e setecentos e vinte reais e quarenta centavos)
06	VI - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área de 1.000,00 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 06, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 294.000,00	

11.399.535/0001-32

NAIELEN LEOPOLDINO & CIA
LTDA - ME

AV. OLIVIO JACOMETTO 98 - LOTE 173/B-5 - PQ. IND.
PAULO SAES-FASE II - CEP 87.109-000 - MANDAGUAÇU - PR

NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA

Av Olivio Jacometto, 68, Parque Ind. Paulo Saes - Fase II
Mandaguaçu - Paraná
Telefone (44) 3245-3779
CNPJ 11.390.535/0001-32

4 – DECLARAÇÃO
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 1/2018 QUE ESTOU CIENTE E SUBMETO-ME ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL, CONFIRMANDO COMO VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PRESENTE PROPOSTA.

LOCAL E DATA:
Mandaguaçu, 03 de setembro de 2018.

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO
CPF nº 477.733.089-34
RG nº 3.344.306-4 SSP/PR
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA
CNPJ nº 11.390.535/0001-32

11.390.535/0001-32
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA - ME
AV. OLIVIO JACOMETTO, 68 - LOTE 17/18-G - PQ. IND. PAULO SAES-FASE II - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR



CORRÊNCIA Nº 01/2018
ESSO Nº 138/2018
LOPE A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ONENTE: NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA
LIVIO JACOMETO, 68, PQ IND. PAULO SAES
II, MANDAGUAÇU - PARANÁ

F-6691

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 1995 - 2018

ASSUNTO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

INTERESSADO

NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA ME

LOCAL

Avenida -OLIVIO JACOMETO *Bairro - LOTE*
173/B-5

Mandaguaçu, 18/09/2018

900000066

CAIXA

RECIBO DO SACADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

RECEITAS DIVERSAS

PEDIDO 40507

Nº CARNÊ	VENCIMENTO
521273004050	14/09/2018
Nº PARCELA	**VALOR A PAGAR**
Parc01	8.686,02

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO 8.686,02

Finalidade : CONCORRENCIA PUBLICA 1/2018
PROCESSO 138/2018 LOTE 05

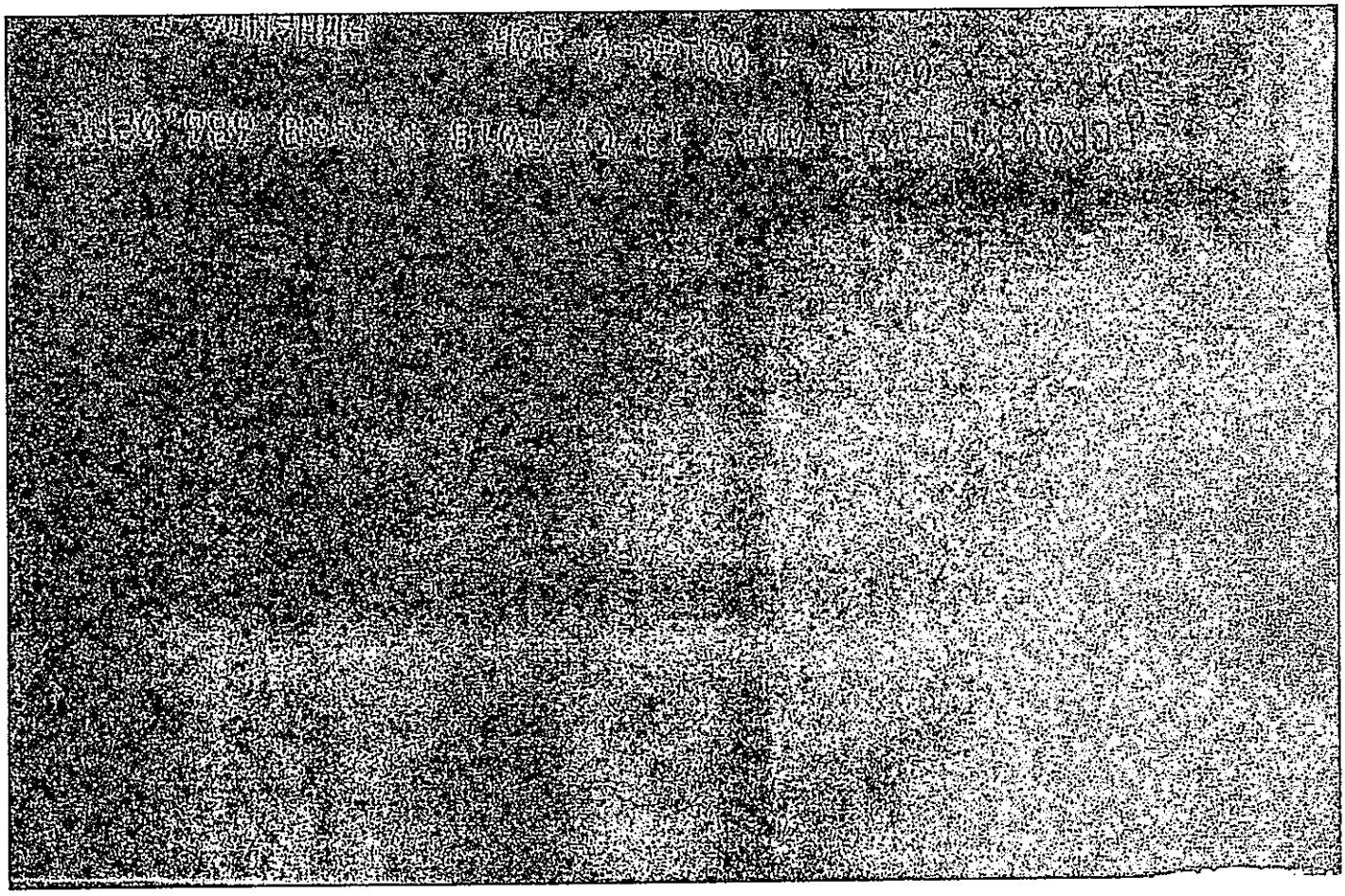
SACADO
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA ME

CPF:

Avenida OLIVIO JACOMETO 68

AUTENTICACAO MECANICA NO VERSO

Scanned by CamScanner



Scanned by CamScanner

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.390.535/0001-32 MATRIZ		08/12/2009

NOME EMPRESARIAL	NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	AV OLIVIO JACOMETTO
NÚMERO	68
COMPLEMENTO	LOTE 173/B-5
CEP	87.160-000
BAIRRO/DISTRITO	PQ INDUSTRIAL PAULO SAES-FASE II
MUNICÍPIO	MANDAGUACU
UF	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	(44) 3128-3240 / (44) 3245-3220
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	08/12/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/09/2018 às 11:21:17 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA
CNPJ: 11.390.535/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:29 do dia 20/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2019.
Código de controle da certidão: **C8D6.2FD8.F59F.D242**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018700589-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.390.535/0001-32**
Nome: **NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/09/2018 10:33:05)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.390.535/0001-32
Certidão nº: 157712899/2018
Expedição: 03/09/2018, às 17:09:47
Validade: 01/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.390.535/0001-32, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558
Email: ptanamati@brturbo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20180903130506920286 2

** PAULO TANAMATI **, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.390.535/0001-32

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 31,33 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, segunda-feira, 3 de setembro de 2018.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR COMARCA DE MANDAGUAÇU - Paulo Tanamati DISTRIBUIDOR CPF 240.317.049-68

Paulo Tanamati - Titular
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR

NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) NAIELEN LEOPOLDINO, brasileira, solteira , natural de Mandaguaçu - PR, nascida em 04/12/1991, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 081.335.679-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.508.740.O - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi , 497, Alto da Gloria , Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

2) JOAO DONIZETE LEOPOLDINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguaçu - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi , 407, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Munhoz da Rocha , 413, Centro , Mandaguaçu - PR , CEP 87160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÀUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMERCIO ATACADISTA DE BALAS, AMENDOIM, DOCES EM CARTELAS, PIRULITOS, GRANULADOS E ALIMENTOS.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15/12/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R$- 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NAIELEN LEOPOLDINO	90.00	18000	18.000,00
JOAO DONIZETE LEOPOLDINO	10.00	2000	2.000,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas àvenda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOAO DONIZETE LEOPOLDINO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem, em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reuniões e assembléias de sócios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Mandaguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu - PR, 01 de Dezembro de 2009

N. Leopoldino

NAIELEN LEOPOLDINO

JOAO DONIZETE LEOPOLDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/12/2009
SOB NÚMERO: 41206648956
Protocolo: 09/855143-4, DE 04/12/2009

NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E RE-RATIFICAÇAO CONTRATUAL DA SOCIEDADE. NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.390.535/0001-32
NIRE 412.0664895-6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) NAIELEN LEOPOLDINO, brasileira, solteira , natural de Mandaguaçu - PR, nascida em 04/12/1991, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 081.335.679-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.508.740.O SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi , 497, Alto da Gloria , Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

2) JOAO DONIZETI LEOPOLDINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguaçu - PR,empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi , 407, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA - ME** , com sede na Avenida Munhoz da Rocha ,413, Centro , Mandaguaçu - PR, 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.390.535/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº412.0664895-6 em 08/12/2009; resolvem alterar e re-ratificar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Munhoz da Rocha, 413, Centro, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, fica alterado para Rua Constante Pinelli , 222, Jardim Atlântico , CEP: 87160-000, Mandaguaçu -PR.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica re-ratificado no Preâmbulo ou seja a Identificação e qualificação dos sócios , Clausula quinta e a Clausula oitava transcrita no Contrato social de constituição arquivado na junta comercial do Paraná sob o N. 41206648956 de 08/12/2009, a ser re-ratificada na presente alteração a saber;

Os abaixo identificados e qualificados:

1) NAIELEN LEOPOLDINO, brasileira, solteira , natural de Mandaguaçu - PR, nascida em 04/12/1991, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 081.335.679-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.508.740.O - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi , 497, Alto da Gloria , Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

2) JOAO DONIZETE LEOPOLDINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguaçu - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi , 407, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R$- 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NAIELEN LEOPOLDINO	90.00	18000	18.000,00
JOAO DONIZETE LEOPOLDINO	10.00	2000	2.000,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOAO DONIZETE LEOPOLDINO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLAUSULA TERCEIRA - sendo o Correto

Os abaixo identificados e qualificados:

1) NAIELEN LEOPOLDINO, brasileira, solteira , natural de Mandaguaçu - PR, nascida em 04/12/1991, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 081.335.679-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.508.740.O - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi , 497, Alto da Gloria , Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

2) JOAO DONIZETI LEOPOLDINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguaçu - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi , 407, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA QUARTA - SENDO O CORRETO - O capital social será de R$- 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NAIELEN LEOPOLDINO	90.00	18000	18.000,00
JOAO DONIZETI LEOPOLDINO	10.00	2000	2.000,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

CLAUSULA QUINTA – SENDO O CORRETO - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOAO DONIZETI LEOPOLDINO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 08

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E RE-RATIFICAÇAO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.390.535/0001-32
NIRE 412.0664895-6

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu - PR, 15 de Janeiro de 2010

N. Leopoldino
NAIELEN LEOPOLDINO

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2010
SOB NÚMERO: 20100712444
Protocolo: 10/071244-4, DE 19/01/2010
Empresa:41 2 0664895 6
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CONFERE COM O ORIGINAL

11/09/18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: NAIELEN LEOPOLDONIO & CIA LTDA - ME CNPJ/MF N.º 11.390.535/0001-32 NIRE 412.0664895-6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) NAIELEN LEOPOLDINO, brasileira, solteira , natural de Mandaguaçu - PR, nascida em 04/12/1991, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 081.335.679-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.508.740.O SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi , 497, Centro,Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

2) JOAO DONIZETI LEOPOLDINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguaçu - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi , 407, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de NAIELEN LEOPOLDONIO & CIA LTDA - ME , com sede na R Constante Pinelli ,222,Jardim Atlantico , Mandaguaçu -PR, 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.390.535/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº412.0664895-6 em 08/12/2009; e última alteração contratual registrada sob nº 20100712444 em 26/01/2010, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Constante Pinelli, 222, Jardim Atlântico, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, fica alterado para Av. Olivio Jacometto , 32, Parque Ind.Paulo Saes Fase II , CEP: 87160-000, Mandaguaçu - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu -PR, 13 de Abril de 2010

N. Leopoldino

NAIELEN LEOPOLDINO

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2010
SOB NÚMERO: 20105158283
Protocolo: 10/515828-3, DE 15/04/2010
Empresa:41 2 0664895 6
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NAIELEN LEOPOLDONIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.390.535/0001-32
NIRE: 412.0664895-6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) NAIELEN LEOPOLDINO, brasileira, solteira, nascida em 04/12/1991, natural de Mandaguacu - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 081.335.679-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.508.740.O/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi, 497, Centro, Mandaguacu - PR, CEP: 87160-000.

2) JOAO DONIZETI LEOPOLDINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguacu - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi, 497, Alto da Gloria, Mandaguacu - PR, CEP: 87160-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NAIELEN LEOPOLDONIO & CIA LTDA - ME**, com sede na Av. Olívio Jacometto, 32, Parque Ind. Paulo Saes Fase II, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.390.535/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0664895-6 em 08/12/2009e última alteração contratual registrada sob nº. 20105158283 em 16/04/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: a sócia NAIELEN LEOPOLDINO, acima qualificada, transfere, com o consentimento dos outros sócios, parte de suas cotas ou seja 16.400 (dezesseis mil e quatrocentas) quotas integralizadas, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), ao sócio **JOAO DONIZETI LEOPOLDINO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
NAIELEN LEOPOLDINO	8,00	1.600	1.600,00
JOAO DONIZETI LEOPOLDINO	92,00	18.400	18.400,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 08

PREFEITURA MUN°C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JOAO DONIZETI LEOPOLDINO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NAIELEN LEOPOLDONIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.390.535/0001-32
NIRE: 412.0664895-6

CLÁUSULA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguacu - Pr, 27 de novembro de 2012.

NAIELEN LEOPOLDINO

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/11/2012
SOB NÚMERO: 20127944974
Protocolo: 12/794497-4, DE 28/11/2012
Empresa: 41 2 0664895 6
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

11/09/18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.390.535/0001-32
NIRE: 412.0664895-6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **NAIELEN LEOPOLDINO**, brasileira, solteira, nascida em 04/12/1991, natural de Mandaguaçu - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 081.335.679-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.508.740.0 - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi, 497, Centro, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

2) **JOAO DONIZETI LEOPOLDINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguaçu - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi, 497, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Olívio Jacometto, 32, Parque Industrial Paulo Saes Fase II, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.390.535/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0664895-6 em 08/12/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20127944974 em 29/11/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Olívio Jacometto, 32, Parque Industrial Paulo Saes Fase II, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000, fica alterado para **Avenida Olívio Jacometto, 68 , LOTE 173/B-5, Parque Industrial Paulo Saes – Fase II, CEP: 87160-000, Mandaguaçu - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 10

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.390.535/0001-32
NIRE: 412.0664895-6

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu - PR, 01 de dezembro de 2013.

NAIELEN LEOPOLDINO

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2013
SOB NÚMERO: 20137342330
Protocolo: 13/734233-0, DE 20/12/2013
Empresa:41 2 0664895 6
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 09 / 15

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA

Av Olivio Jacometto, 68, Parque Ind. Paulo Saes - Fase II
Mandaguaçu - Paraná
Telefone (44) 3245-3779
CNPJ 11.390.535/0001-32

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO

NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.390.535/0001-32, sediada na Av. Olivio Jacometo, 68, Parque Industrial Paulo Saes - Fase II, Mandaguaçu-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguaçu, 03 de setembro de 2018.

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO
CPF nº 477.733.089-34
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA
CNPJ nº 11.390.535/0001-32

11.390.535/0001-32
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA - ME
AV. OLIVIO JACOMETTO, 68 - LOTE 173/B-5 - PQ. IND. PAULO SAES-FASE II - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA

Av Olivio Jacometto, 68, Parque Ind. Paulo Saes - Fase II
Mandaguaçu - Paraná
Telefone (44) 3245-3779
CNPJ 11.390.535/0001-32

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À
Comissão de Licitação
REF.: LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 1/2018
Processo Nº. 138/2018

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.
O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Mandaguaçu, 03 de setembro de 2018.

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO
CPF nº 477.733.089-34
RG nº 3.344.306-4 SSP/PR
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA
CNPJ nº 11.390.535/0001-32

11.390.535/0001-32
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA - ME
AV. OLIVIO JACOMETTO, 68 - LOTE 173/B-5 - PQ. IND. PAULO SAES-FASE II - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA

Av Olivio Jacometto, 68, Parque Ind. Paulo Saes - Fase II
Mandaguaçu - Paraná
Telefone (44) 3245-3779
CNPJ 11.390.535/0001-32

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

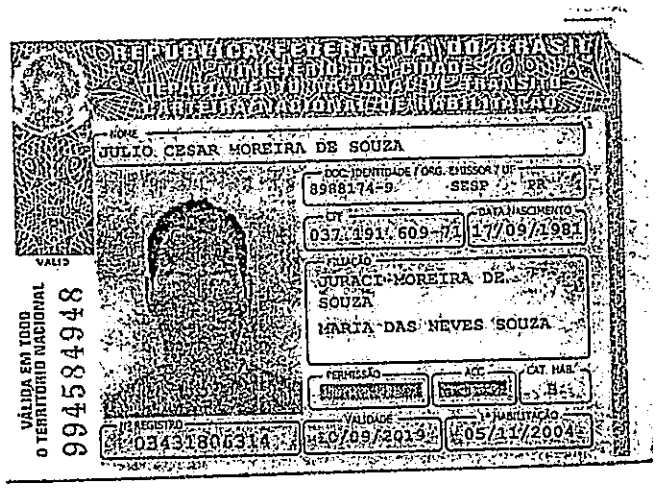
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.390.535/0001-32, por intermédio de seu representante legal o Sr JOÃO DONIZETI LEOPOLDINO, portador da carteira de identidade RG nº 3.344.306-4 SSP-PR e do CPF nº 477.733.089-34, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 03 de setembro de 2018.

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO
CPF nº 477.733.089-34
RG nº 3.344.306-4 SSP/PR
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA
CNPJ nº 11.390.535/0001-32

11.390.535/0001-32
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA - ME
AV. OLIVIO JACOMETTO, 68 - LOTE 173/B-5 - PQ. IND. PAULO SAES-FASE II - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR


NOME
JULIO CESAR MOREIRA DE SOUZA
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8988174-9 SESP RR
CPF
037.191.609-71
DATA NASCIMENTO
17/09/1981
FILIAÇÃO
JURACI MOREIRA DE SOUZA
MARIA DAS NEVES SOUZA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
00431806314
VALIDADE
20/09/2019
1ª HABILITAÇÃO
05/11/2004
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
994584948

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.390.535/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2009

NOME EMPRESARIAL
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV OLIVIO JACOMETTO	NÚMERO 68	COMPLEMENTO LOTE 173/B-5

CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO PQ INDUSTRIAL PAULO SAES-FASE II	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3128-3240 / (44) 3245-3220

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/09/2018** às **10:15:10** (data e hora de Brasília).

NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA

Av Olivio Jacometto, 68, Parque Ind. Paulo Saes - Fase II
Mandaguaçu - Paraná
Telefone (44) 3245-3779
CNPJ 11.390.535/0001-32

ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

DECLARAÇÃO

NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.390.535/0001-32, sediada na Av. Olivio Jacometo, 68, Parque Industrial Paulo Saes - Fase II, Mandaguaçu-PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4° da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguaçu, 03 de setembro de 2018.

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO
CPF nº 477.733.089-34
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA
CNPJ nº 11.390.535/0001-32

11.390.535/0001-32
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA - ME
AV. OLIVIO JACOMETTO, C3 - LOTE 173/B-5 - PQ. IND. PAULO SAES-FASE II - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA

Av Olivio Jacometto, 68, Parque Ind. Paulo Saes - Fase II
Mandaguaçu - Paraná
Telefone (44) 3245-3779
CNPJ 11.390.535/0001-32

ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2018

CREDENCIAMENTO

NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.390.535/0001-32, sediada na Av. Olivio Jacometo, 68, Parque Industrial Paulo Saes - Fase II, Mandaguaçu-PR, CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. JULIO CESAR MOREIRA DE SOUZA, RG nº 8.988.174-9 SESP-PR, CPF nº 037.191.609-71 para representá-la em todos os atos do **concorrência** acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Mandaguaçu, 03 de setembro de 2018.

RECONHECIDO NO VERSO

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO
CPF nº 477.733.089-34
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA
CNPJ nº 11.390.535/0001-32

11.390.535/0001-32
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA - ME
AV. OLIVIO JACOMETTO, 68 - LOTE 173/B-5 - PQ. IND. PAULO SAES-FASE II - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

STOCCO TABELIONATO

TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU-PR

Marcos Roberto Andrade Stocco - Tabelião

Rua Presidente G.Vargas, 180 - Centro - CEP: 87160-000 - Fone: (44) 3246-4629

Selo nº MzXsV.YHM36.c8tpF, Controle: Id2R5.Hh8aO

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhança a assinatura de JOÃO DONIZETE LEOPOLDINO. *0005* F4CC4XSX5-59003E-11*. Dou fé. Mandaguaçu-Paraná, 14 de setembro de 2018.**********

Rodrigo Barros Ramalho-Escrevente

TABELIONATO STOCCO MANDAGUAÇU - PR

NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) NAIELEN LEOPOLDINO, brasileira, solteira , natural de Mandaguaçu - PR, nascida em 04/12/1991, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 081.335.679-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.508.740.O - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi , 497, Alto da Gloria , Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

2) JOAO DONIZETE LEOPOLDINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguaçu - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi , 407, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Munhoz da Rocha , 413, Centro , Mandaguaçu - PR , CEP 87160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMERCIO ATACADISTA DE BALAS, AMENDOIM, DOCES EM CARTELAS, PIRULITOS, GRANULADOS E ALIMENTOS.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15/12/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R$- 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NAIELEN LEOPOLDINO	90.00	18000	18.000,00
JOAO DONIZETE LEOPOLDINO	10.00	2000	2.000,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuirem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CONFERE COM O ORIGINAL

17 / 9 / 18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOAO DONIZETE LEOPOLDINO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL

17/9/18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem, em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reuniões e assembléias de sócios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Mandaguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu - PR, 01 de Dezembro de 2009

N. Leopoldino

NAIELEN LEOPOLDINO

JOAO DONIZETE LEOPOLDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/12/2009
SOB NÚMERO: 41206648956
Protocolo: 09/855143-4, DE 04/12/2009

NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

17 / 9 / 18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E RE-RATIFICAÇAO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.390.535/0001-32
NIRE 412.0664895-6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **NAIELEN LEOPOLDINO**, brasileira, solteira , natural de Mandaguaçu - PR, nascida em 04/12/1991, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 081.335.679-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.508.740.O SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi , 497, Alto da Gloria , Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

2) **JOAO DONIZETI LEOPOLDINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguaçu - PR,empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi , 407, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA - ME** , com sede na Avenida Munhoz da Rocha ,413, Centro , Mandaguaçu - PR, 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.390.535/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº412.0664895-6 em 08/12/2009; resolvem alterar e re-ratificar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Munhoz da Rocha, 413, Centro, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, fica alterado para Rua Constante Pinelli , 222, Jardim Atlântico , CEP: 87160-000, Mandaguaçu -PR.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica re-ratificado no Preâmbulo ou seja a Identificação e qualificação dos sócios , Clausula quinta e a Clausula oitava transcrita no Contrato social de constituição arquivado na junta comercial do Paraná sob o N. 41206648956 de 08/12/2009, a ser re-ratificada na presente alteração a saber;

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **NAIELEN LEOPOLDINO**, brasileira, solteira , natural de Mandaguaçu - PR, nascida em 04/12/1991, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 081.335.679-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.508.740.O - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi , 497, Alto da Gloria , Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

2) **JOAO DONIZETE LEOPOLDINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguaçu - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi , 407, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R$- 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NAIELEN LEOPOLDINO	90.00	18000	18.000,00
JOAO DONIZETE LEOPOLDINO	10.00	2000	2.000,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

17/9/18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOAO DONIZETE LEOPOLDINO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLAUSULA TERCEIRA - sendo o Correto

Os abaixo identificados e qualificados:

1) NAIELEN LEOPOLDINO, brasileira, solteira , natural de Mandaguaçu - PR, nascida em 04/12/1991, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 081.335.679-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.508.740.O - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi , 497, Alto da Gloria , Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

2) JOAO DONIZETI LEOPOLDINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguaçu - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi , 407, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA QUARTA - SENDO O CORRETO - O capital social será de R$- 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

	(%)	QUOTAS	VALOR
SOCIO	90.00	18000	18.000,00
NAIELEN LEOPOLDINO	10.00	2000	2.000,00
JOAO DONIZETI LEOPOLDINO	100.00	20000	20.000,00
TOTAL			

CLAUSULA QUINTA – SENDO O CORRETO - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JOAO DONIZETI LEOPOLDINO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CONFERE COM O ORIGINAL

17/9/18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E RE-RATIFICAÇAO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 11.390.535/0001-32
NIRE 412.0664895-6

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu - PR, 15 de Janeiro de 2010

N. Leopoldino
NAIELEN LEOPOLDINO

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2010
SOB NÚMERO: 20100712444
Protocolo: 10/071244-4, DE 19/01/2010
Empresa:41 2 0664895 6
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CONFERE COM O ORIGINAL

17 / 9 / 18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: NAIELEN LEOPOLDONIO & CIA LTDA - ME CNPJ/MF N.º 11.390.535/0001-32 NIRE 412.0664895-6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) NAIELEN LEOPOLDINO, brasileira, solteira , natural de Mandaguaçu - PR, nascida em 04/12/1991, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 081.335.679-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.508.740.O SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi , 497, Centro,Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

2) JOAO DONIZETI LEOPOLDINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguaçu - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi , 407, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de NAIELEN LEOPOLDONIO & CIA LTDA - ME , com sede na R. Constante Pinelli ,222,Jardim Atlantico , Mandaguaçu -PR, 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.390.535/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº412.0664895-6 em 08/12/2009; e última alteração contratual registrada sob nº. 20100712444 em 26/01/2010, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Constante Pinelli, 222, Jardim Atlântico, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, fica alterado para Av. Olívio Jacometto , 32, Parque Ind.Paulo Saes Fase II , CEP: 87160-000, Mandaguaçu - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu -PR, 13 de Abril de 2010

N. Leopoldino
NAIELEN LEOPOLDINO

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2010
SOB NÚMERO: 20105158283
Protocolo: 10/515828-3, DE 15/04/2010
Empresa:41 2 0664895 6
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

17 / 9 / 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NAIELEN LEOPOLDONIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.390.535/0001-32
NIRE: 412.0664895-6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) NAIELEN LEOPOLDINO, brasileira, solteira, nascida em 04/12/1991, natural de Mandaguacu - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 081.335.679-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.508.740.O/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi, 497, Centro, Mandaguacu - PR, CEP: 87160-000.

2) JOAO DONIZETI LEOPOLDINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguacu - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi, 497, Alto da Gloria, Mandaguacu - PR, CEP: 87160-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NAIELEN LEOPOLDONIO & CIA LTDA - ME**, com sede na Av. Olívio Jacometto, 32, Parque Ind. Paulo Saes Fase II, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.390.535/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0664895-6 em 08/12/2009e última alteração contratual registrada sob nº. 20105158283 em 16/04/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusuias seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: a sócia NAIELEN LEOPOLDINO, acima qualificada, transfere, com o consentimento dos outros sócios, parte de suas cotas ou seja 16.400 (dezesseis mil e quatrocentas) quotas integralizadas, que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), ao sócio **JOAO DONIZETI LEOPOLDINO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
NAIELEN LEOPOLDINO	8,00	1.600	1.600,00
JOAO DONIZETI LEOPOLDINO	92,00	18.400	18.400,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CONFERE COM O ORIGINAL

17/9/18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JOAO DONIZETI LEOPOLDINO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONFERE COM O ORIGINAL

17/9/18

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NAIELEN LEOPOLDONIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.390.535/0001-32
NIRE: 412.0664895-6

CLÁUSULA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguacu - Pr, 27 de novembro de 2012.

NAIELEN LEOPOLDINO

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/11/2012
SOB NÚMERO: 20127944974
Protocolo: 12/794497-4, DE 28/11/2012
Empresa:41 2 0664895 6
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

17 / 9 / 18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.390.535/0001-32
NIRE: 412.0664895-6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **NAIELEN LEOPOLDINO**, brasileira, solteira, nascida em 04/12/1991, natural de Mandaguaçu - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 081.335.679-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.508.740.0 - SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joventino Baraldi, 497, Centro, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

2) **JOAO DONIZETI LEOPOLDINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguaçu - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 477.733.089-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.344.306-4 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joventino Baraldi, 497, Alto da Gloria, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Olívio Jacometto, 32, Parque Industrial Paulo Saes Fase II, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.390.535/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0664895-6 em 08/12/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20127944974 em 29/11/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Olívio Jacometto, 32, Parque Industrial Paulo Saes Fase II, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000, fica alterado para **Avenida Olívio Jacometto, 68 , LOTE 173/B-5, Parque Industrial Paulo Saes – Fase II, CEP: 87160-000, Mandaguaçu - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser

CONFERE COM O ORIGINAL

17 / 9 / 19

PREFEITURA MUN'C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.390.535/0001-32
NIRE: 412.0664895-6

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu - PR, 01 de dezembro de 2013.

NAIELEN LEOPOLDINO

JOAO DONIZETI LEOPOLDINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2013
SOB NÚMERO: 20137342330
Protocolo: 13/734233-0, DE 20/12/2013
Empresa: 41 2 0664895 6
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

17 / 9 / 18

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Grupo: Póvoa & Cia Ltda.
COMAQ
COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EMBALAGENS
E-mail: comaq@comaqparana.com.br
400 2050 - FONE (44) 3245-1218 - FAX: (44) 3245-2343
376 - KM 153, Nº 106 - PQ. IND. CARMELINO ROCHA RIBEIRO
POSTAL 116 - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ
www.comaqparana.com.br

qp
COMAQ PALACE
ECONOMIC HOTÉIS
O conforto que você precisa
Fone/Fax: (44) 3245-1175
Av. Munhoz da Rocha, 326
Mandaguaçu -PR

COMAQ PEÇAS
Fone: (44) 3227-2494
Av. Brasil, 2.348 - Zona 03
CEP: 87.050-000 - Maringá - PR

PÓVOA TRANSPORTES
FONE (44) 3245-1218 - FAX: (44) 3245-2343
ROD. BR 376 - KM 153, Nº 106 - PQ. IND. CARMELINO ROCHA RIBEIRO
CX POSTAL 116 - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

COMAQ Showroom
Fone: (44) 3265-1580
Av. Colombo, 7.591 - Zona 07
CEP: 87020-001 - Maringá - PR

COMAQ
Fone: (16) 3224-92...
Av. Manoel Goulart, 927, 6...
CEP: 19.015-240 - Pres. Prud...

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
ENVELOPE B – OFERTA
PROPONENTE: POVOA & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 1988 - 2018

19000000067

ASSUNTO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

INTERESSADO

POVOA & CIA LTDA.

LOCAL

Rodovia - BR 376 Bairro - KM 153.CAIXA POSTAL 116.

Mandaguaçu, 18/09/2018

CAIXA

RECIBO DO SACADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

RECEITAS DIVERSAS

PEDIDO: 40593

Nº CARNET	VENCIMENTO
5207310040593	18/09/2018
Nº PARCELA	**VALOR A PAGAR**
Parc01	5.516,70

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO 5.516,70

Finalidade: EDITAL DE LICITAÇÃO - CAUÇÃO REFERENTE A CONCORRENCIA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

SACADO

POVOA & CIA LTDA

CPF

Rodovia BR 376, 106 PARQUE INDUSTRIA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

CAIXA

LOCAL DE PAGAMENTO

AGÊNCIAS DA CAIXA ECONOMICA , CASAS LOTÉRICAS E SICREDI

VENCIMENTO: 18/09/2018

BENEFICIÁRIO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - CNPJ 76.285.329/0001-08

NOSSO NÚMERO: 2159508 -

PARCELA	DATA DO DOCUMENTO	NUMERO DO CADASTRO	ESP. MOEDA	ACEITE	ESPECIE DOC	CARTEIRA
Parc01	17/09/2018	40593	REAL	N	CARNE	RG

CODIGO CEDENTE: 3753/662700-5

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO 5.516,70

VALOR: 5.516,70

(-) DESCONTO

PEDIDO: 40593

Finalidade: EDITAL DE LICITAÇÃO - CAUÇÃO REFERENTE A CONCORRENCIA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

CORREÇÃO

(+) MULTA

NÃO RECEBER APOS VENCIMENTO.

(+) JUROS

PAGADOR

POVOA & CIA LTDA.

CNPJ: 04.814.341/0001-51

Rodovia BR 376, 106 PARQUE INDUSTRIAL CARMELINO ROCHA

(=) VALOR A SER COBRADO: 5.516,70

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

81620000055-1 16702526201-2 80918002159-8 50800000011-9

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

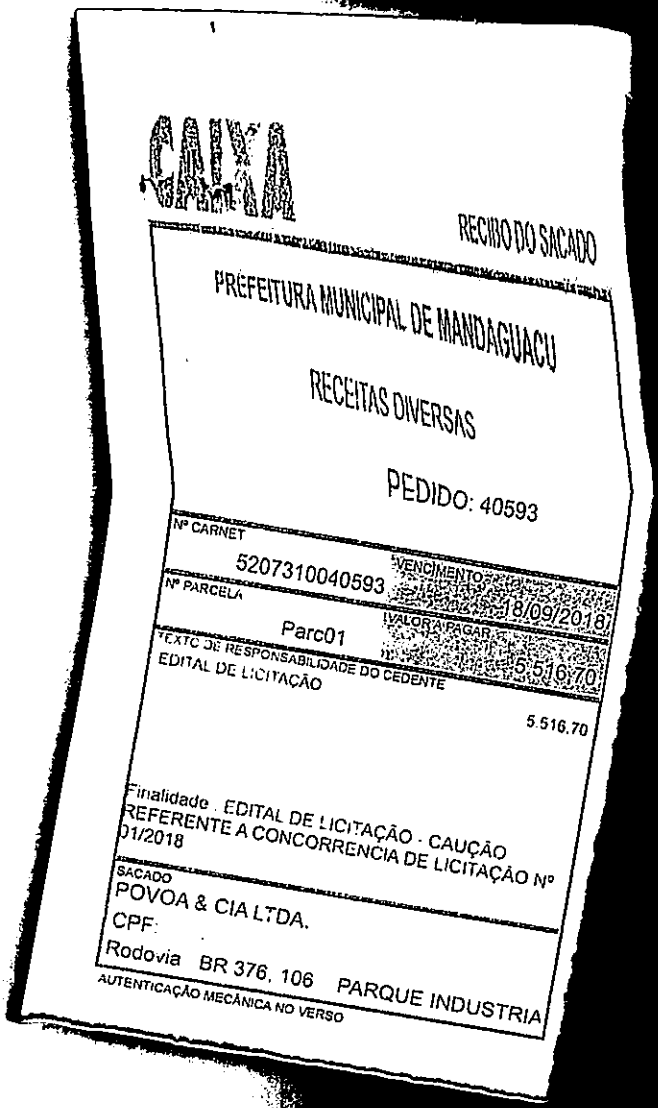
2 – PROPONENTE	
NOME: POVOA & CIA LTDA	CPF/CNPJ: 04.814.341/0001-51
ENDEREÇO: ROD. BR 376 KM 153 Nº106 PQ. IND. CARMELINO ROCHA RIBEIRO	MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU
2.1 REPRESENTANTE: UÉDER MIRANDA PÓVOA	CPF/CNPJ:813.932.889-87
ENDEREÇO CORREIO ELETRÔNICO: UEDERCOMAQ@HOTMAIL.COM	TELEFONE1: (44)3245-1218
	TELEFONE2: (44)99972-5899
( ) Assinalar se representante de condomínio ou de consórcio.	

Item	Dados dos Imóveis e Descrição completa do lote	Valor mínimo da avaliação	Valor da Proposta
01	I - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, com áreas respectivas de 1.181,14 quadrados, 1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 metros quadrados e 1.852,26 quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Ribeiro, neste município.	R$ 110.334,00	R$110.500,00
02	II - Lote de Terras sob nº 04, 05, 22 e 23, com áreas respectivas de 1.046,65 metros quadrados, 1.031,33 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,43 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 85.698,06	
03	III - Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas de 1.021,64 quadrados, 1.024,00 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,45 quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Ribeiro, neste município.	R$ 85.019,34	
04	IV - Lote de Terras sob nº 08, 09, 18 e 19, com áreas respectivas de 1.032,82 quadrados, 1.041,63 metros quadrados, 1.001,43 metros quadrados e 1.001,44 quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Ribeiro, neste município.	R$ 85.623,72	
05	V - Lote de Terras sob nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, com áreas respectivas de 1.050,46 metros quadrados, 1.053,30 metros quadrados, 1.075,60 metros quadrados, 1.087,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,42 e 1.001,42 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 173.720,40	
06	VI - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área de 1.000,00 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 06, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 294.000,00	

4 – DECLARAÇÃO
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018 QUE ESTOU CIENTE E SUBMETO-ME ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL, CONFIRMANDO COMO VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PRESENTE PROPOSTA.

DATA E LOCAL: 18 de setembro de 2018

UÉDER MIRANDA PÓVOA



CAIXA

RECIBO DO SACADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

RECEITAS DIVERSAS

PEDIDO: 40593

Nº CARNET	VENCIMENTO
5207310040593	18/09/2018
Nº PARCELA	VALOR A PAGAR
Parc01	5.516,70

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

5.516,70

Finalidade : EDITAL DE LICITAÇÃO - CAUÇÃO REFERENTE A CONCORRENCIA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

SACADO

POVOA & CIA LTDA.

CPF:

Rodovia BR 376, 106 PARQUE INDUSTRIA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

@0R00318-2749 0167 17/09/2018 *****5.516,70RC

z0******-* 00107-4 00160-0 30R PMHANDA-C

PÓVOA & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

UEDER MIRANDA PÓVOA, brasileiro, natural de Mandaguaçú-PR., nascido em 07/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Antonio Batista Ribas, 242, Centro, Mandaguaçú-PR., CEP: 87160-000, portador da RG N.º 6.025.640-3-PR., e CPF N.º 813.932.889-87 e
UDENILSON MIRANDA PÓVOA, brasileiro, natural de Mandaguaçú-PR., nascido em 03/07/1970, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Antonio Batista Ribas, 242, Centro, Mandaguaçú-PR., CEP: 87160-000, portador da RG N.º 4.645.532-0-PR., e CPF N.º 645.382.499-04, únicos sócios da empresa PÓVOA & CIA LTDA., com sede à Rodovia BR-376, Km 153, N.º 106, Parque Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, Caixa Postal 116, Mandaguaçu-PR., CEP: 87160-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná N.º 41204714731 em 14/12/2001, inscrita no CNPJ N.º 04.814.341/0001-51, RESOLVEM, alterar e consolidar o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio UDENILSON MIRANDA PÓVOA, que possui na sociedade 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere onerosamente 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, ao sócio UEDER MIRANDA PÓVOA, que neste ato da plena, geral e irrevogável quitação pelas quotas cedidas, declarando o mesmo reconhecer a situação econômico-financeira da empresa, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA: Após as modificações constantes na cláusula anterior, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$
a) Ueder Miranda Póvoa	2.750.000	2.750 000,00
b) Udenilson Miranda Póvoa	2.250.000	2.250.000,00
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, RESOLVEM, consolidar o contrato social e alterações, que se regera pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10/01/2002, que passa a ter a seguinte redação.

PÓVOA & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
NIRE N.º 41204714731
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 08:56 SOB N° 20160823358
PROTOCOLO: 160823358 DE 20/05/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600492272. NIRE: 41204714731.
POVOA & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

PÓVOA & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

UEDER MIRANDA PÓVOA, brasileiro, natural de Mandaguaçú-PR., nascido em 07/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Antonio Batista Ribas, 242, Centro, Mandaguaçú-PR., CEP: 87160-000, portador da RG N.º 6.025.640-3-PR., e CPF N.º 813.932.889-87, e
UDENILSON MIRANDA PÓVOA, brasileiro, natural de Mandaguaçú-PR., nascido em 03/07/1970, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Antonio Batista Ribas, 242, Centro, Mandaguaçú-PR., CEP: 87160-000, portador da RG N.º 4.645.532-0-PR., e CPF N.º 645.382.499-04, únicos sócios da empresa PÓVOA & CIA LTDA., com sede à Rodovia BR-376, Km 153, N.º 106, Parque Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, Caixa Postal 116, Mandaguaçu-PR., CEP: 87160-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N.º 41204714731 em 14/12/2001, inscrita no CNPJ sob N.º 04.814.341/0001-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de PÓVOA & CIA LTDA., e tem sede à Rodovia BR-376, Km 153, N.º 106, Parque Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, Caixa Postal 116, Mandaguaçu-PR., CEP: 87160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000,00 (cinco milhões) de quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$
a)	Ueder Miranda Póvoa	2.750.000	2.750.000,00
b)	Udenilson Miranda Póvoa	2.250.000	2.250.000,00
	TOTAL	5.000.000	5.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é "comércio atacadista de embalagens, máquinas e equipamentos para açougue, balcão frigorífico, tripas de origem animal, material elétrico e hotéis".

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Janeiro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial na Avenida Colombo, 7591, Zona 07, Maringá-PR., CEP: 87020-001, com ramo de atividade "show room, comércio atacadista de gondolas, máquinas e equipamentos para açougue e balcão frigorifico", registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N.º 41901372611 em 05/03/2014, inscrita no CNPJ N.º 04.814.341/0003-13.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade possui uma filial na Avenida Manoel Goulart, 927, Térreo, Vila Ocidental, Presidente Prudente-SP., CEP: 19015-240, com ramo de atividade "comércio atacadista de embalagens, máquinas e equipamentos para açougue, balcão frigorífico e tripas de origem animal", registrada na JUCESP N.º 3590498508-2 em 15/02/2016 e inscrita no CNPJ N.º 04.814.341/0004-02.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 08:56 SOB Nº 20160823358
PROTOCOLO: 160823358 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600492272. NIRE: 41204714731.
PÓVOA & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade.

PÓVOA & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe aos sócios UEDER MIRANDA PÓVOA e UDENILSON MIRANDA PÓVOA, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 08:56 SOB Nº 20160823358.
PROTOCOLO: 160823358 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600492272. NIRE: 41204714731.
POVOA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PÓVOA & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Mandaguaçú-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, vistam e assinam o presente instrumento em uma única via

Mandaguaçu-PR., 07 de Março de 2016.

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Ueder Miranda Povoa

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Udenilson Miranda Povoa

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 08:56 SOB Nº 20160823358.
PROTOCOLO: 160823358 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11600492272. NIRE: 41204714731.
POVOA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIÃO DE NOTAS NELSON MAROUEZI

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: UEDER MIRANDA POVOA, UDENILSON MIRANDA POVOA. Dou fé.
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, 07 de março de 2016 09:04:55.
Em test. da verdade

Seq 48554851504849544857485219S3-Un. R$13,07 Total:R$ 27,11
ANGELA MARIA LOURENZI FERRAZ

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Angela Maria Lourenzi Ferraz
Escrevente Autorizada
Presidente Prudente - SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 08:56 SOB Nº 20160623358.
PROTOCOLO: 160823358 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600492272. NIRE: 41204714731.
POVOA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à confirmação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POVOA & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 04.814.341/0001-51
Certidão nº: 158251673/2018
Expedição: 13/09/2018, às 13:09:56
Validade: 11/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POVOA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.814.341/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RECIBO DO SACADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

RECEITAS DIVERSAS

PEDIDO: 40593

Nº CARNET 5207310040593

VENCIMENTO 18/09/2018

Nº PARCELA Parc01

VALOR A PAGAR 5.516,70

5.516,70

Referente EDITAL DE LICITAÇÃO CAUÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

SACADO

POVOA & CIA LTDA.

CPF

Rodovia BR 376 106 PARQUE INDUSTRIA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

G0R0038-2749 0167 17/07/2018 *****5.516,70RC

z0****** > 00167-4 00160-0 30P PMMANDA-C

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

2 – PROPONENTE	
NOME: POVOA & CIA LTDA	CPF/CNPJ: 04.814.341/0001-51
ENDEREÇO: ROD. BR 376 KM 153 Nº106 PQ. IND. CARMELINO ROCHA RIBEIRO	MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU
2.1 REPRESENTANTE: UÉDER MIRANDA PÓVOA	CPF/CNPJ:813.932.889-87
ENDEREÇO CORREIO ELETRÔNICO: UEDERCOMAQ@HOTMAIL.COM	TELEFONE1: (44)3245-1218
	TELEFONE2: (44)99972-5899
( ) Assinalar se representante de condomínio ou de consórcio.	

Item	Dados dos Imóveis e Descrição completa do lote	Valor mínimo da avaliação	Valor da Proposta
01	I - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, com áreas respectivas de 1.181,14 quadrados, 1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 metros quadrados e 1.852,26 quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Ribeiro, neste município.	R$ 110.334,00	R$110.500,00
02	II - Lote de Terras sob nº 04, 05, 22 e 23, com áreas respectivas de 1.046,65 metros quadrados, 1.031,33 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,43 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 85.698,06	
03	III - Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas de 1.021,64 quadrados, 1.024,00 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,45 quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Ribeiro, neste município.	R$ 85.019,34	
04	IV - Lote de Terras sob nº 08, 09, 18 e 19, com áreas respectivas de 1.032,82 quadrados, 1.041,63 metros quadrados, 1.001,43 metros quadrados e 1.001,44 quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Ribeiro, neste município.	R$ 85.623,72	
05	V - Lote de Terras sob nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, com áreas respectivas de 1.050,46 metros quadrados, 1.053,30 metros quadrados, 1.075,60 metros quadrados, 1.087,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,42 e 1.001,42 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 173.720,40	
06	VI - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área de 1.000,00 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 06, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 294.000,00	

4 – DECLARAÇÃO
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018 QUE ESTOU CIENTE E SUBMETO-ME ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL, CONFIRMANDO COMO VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PRESENTE PROPOSTA.

DATA E LOCAL: 18 de setembro de 2018

UÉDER MIRANDA PÓVOA

PÓVOA & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

UEDER MIRANDA PÓVOA, brasileiro, natural de Mandaguaçú-PR., nascido em 07/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Antonio Batista Ribas, 242, Centro, Mandaguaçú-PR., CEP: 87160-000, portador da RG N.º 6.025.640-3-PR., e CPF N.º 813.932.889-87 e UDENILSON MIRANDA PÓVOA, brasileiro, natural de Mandaguaçú-PR., nascido em 03/07/1970, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Antonio Batista Ribas, 242, Centro, Mandaguaçú-PR., CEP: 87160-000, portador da RG N.º 4.645.532-0-PR., e CPF N.º 645.382.499-04, únicos sócios da empresa PÓVOA & CIA LTDA., com sede à Rodovia BR-376, Km 153, N.º 106, Parque Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, Caixa Postal 116, Mandaguaçu-PR., CEP: 87160-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná N.º 41204714731 em 14/12/2001, inscrita no CNPJ N.º 04.814.341/0001-51, RESOLVEM, alterar e consolidar o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio UDENILSON MIRANDA PÓVOA, que possui na sociedade 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere onerosamente 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, ao sócio UEDER MIRANDA PÓVOA, que neste ato da plena, geral e irrevogável quitação pelas quotas cedidas, declarando o mesmo reconhecer a situação econômico-financeira da empresa, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA: Após as modificações constantes na cláusula anterior, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$
a) Ueder Miranda Póvoa	2.750.000	2 750 000,00
b) Udenilson Miranda Póvoa	2.250 000	2.250 000,00
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, RESOLVEM, consolidar o contrato social e alterações, que se regera pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10/01/2002, que passa a ter a seguinte redação.

PÓVOA & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
NIRE N.º 41204714731
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 08:56 SOB Nº 20160823358
PROTOCOLO: 160823358 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600492272. NIRE 41204714731
POVOA & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

PÓVOA & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

UEDER MIRANDA PÓVOA, brasileiro, natural de Mandaguaçú-PR., nascido em 07/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Antonio Batista Ribas, 242, Centro, Mandaguaçú-PR., CEP: 87160-000, portador da RG N.º 6.025.640-3-PR., e CPF N.º 813.932.889-87, e
UDENILSON MIRANDA PÓVOA, brasileiro, natural de Mandaguaçú-PR., nascido em 03/07/1970, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Antonio Batista Ribas, 242, Centro, Mandaguaçú-PR., CEP: 87160-000, portador da RG N.º 4.645.532-0-PR., e CPF N.º 645.382.499-04, únicos sócios da empresa PÓVOA & CIA LTDA., com sede à Rodovia BR-376, Km 153, N.º 106, Parque Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, Caixa Postal 116, Mandaguaçu-PR., CEP: 87160-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N.º 41204714731 em 14/12/2001, inscrita no CNPJ sob N.º 04.814.341/0001-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de PÓVOA & CIA LTDA., e tem sede à Rodovia BR-376, Km 153, N.º 106, Parque Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, Caixa Postal 116, Mandaguaçu-PR., CEP: 87160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000,00 (cinco milhões) de quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$
a)	Ueder Miranda Póvoa	2.750.000	2.750.000,00
b)	Udenilson Miranda Póvoa	2.250.000	2.250.000,00
	TOTAL	5.000.000	5.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é "comércio atacadista de embalagens, máquinas e equipamentos para açougue, balcão frigorífico, tripas de origem animal, material elétrico e hotéis".

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Janeiro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial na Avenida Colombo, 7591, Zona 07, Maringá-PR., CEP: 87020-001, com ramo de atividade "show room, comércio atacadista de gondolas, máquinas e equipamentos para açougue e balcão frigorífico", registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N.º 41901372611 em 05/03/2014, inscrita no CNPJ N.º 04.814.341/0003-13.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade possui uma filial na Avenida Manoel Goulart, 927, Térreo, Vila Ocidental, Presidente Prudente-SP., CEP: 19015-240, com ramo de atividade "comércio atacadista de embalagens, máquinas e equipamentos para açougue, balcão frigorífico e tripas de origem animal", registrada na JUCESP N.º 3590498508-2 em 15/02/2016 e inscrita no CNPJ N.º 04.814.341/0004-02.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 08:56 SOB Nº 20160823358
PROTOCOLO: 160823358 DE 20/05/2016. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600492272. NIRE: 41204714731.
POVOA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade.

PÓVOA & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe aos sócios UEDER MIRANDA PÓVOA e UDENILSON MIRANDA PÓVOA, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 08:56 SOB Nº 20160823358.
PROTOCOLO: 160823358 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600492272. NIRE: 41204714731.
PÓVOA & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PÓVOA & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Mandaguaçú-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, vistam e assinam o presente instrumento em uma única via.

Mandaguaçu-PR., 07 de Março de 2016.

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Ueder Miranda Povoa

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Uderilson Miranda Povoa

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 08:56 SOB Nº 20160823358.
PROTOCOLO: 160823358 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600492272. NIRE: 41204714731.
POVOA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIÃO DE NOTAS NELSON M. ROQUEZI

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: UEDER MIRANDA POVOA, ODENILSON MIRANDA POVOA. Dou fé.
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, 07 de março de 2016 09:04:15.
Em test. _____ da verdade

Seq 48554851504849544357485221953-Un. R$13,87 Total:R$ 27,74
ANGELA MARIA LOURENZI FERRAZ

1.111732 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE 08MAO26032

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Ângela Maria Lourenzi Ferraz
Escrevente Autorizada
Presidente Prudente - SP.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 08:56 SOB Nº 20160823358.
PROTOCOLO: 160823358 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600492272. NIRE: 41204714731.
POVOA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO
2377

VÁLIDO ATÉ
13/10/2018

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

POVOA & CIA LTDA. - CNPJ 04.814.341/0001-51

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 13/09/2018

Ressalvado, o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer outras dividas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas CERTIFICO que em seu nome nao consta, até esta data, nesta repartição, e que nao foi encaminhado para inscrição como divida ativa do município, débito exigivel relativo tributos municipais administrados pelo Departamento da Fazenda Municipal relacionado acima.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
520731 COMÉRCIO ATACADISTA D	Rodovia - BR 376	106		
520731	Rodovia - BR 376	106		
10154400 00001X.001	Estrada - VELHA	0051		
40591175 000001.000	Rua - JOVINO SILVERIO PEREIRA	0000		
40591176 000001.000	Rua - JOVINO SILVERIO PEREIRA	0000		
40591177 000001.000	Rua - JOVINO SILVERIO PEREIRA	0000		

DEPTO FAZENDA PREFEITURA MANDAGUAÇU

Mandaguaçu(PR), 13 de Setembro de 2018.

daiane guidoni

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04814341/0001-51
Razão Social: POVOA E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: J M TURISMO E GALPÃO TROPEIRO
Endereço: POV ROD BR 135 314 BR 314.5 / POV SERRA DA BOA VI / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090310032651924654

Informação obtida em 13/09/2018, às 13:08:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018694670-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.814.341/0001-51**
Nome: **POVOA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/09/2018 13:12:45)

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90249711-01	04.814.341/0001-51	01/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: POVOA & CIA LTDA

Título do Estabelecimento: COMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E EMBALAGENS

Endereço do Estabelecimento: ROD BR 376 KM 153, 106, CX P 116 - PQ IND.C.R.RIBEIRO - CEP 87160-000 FONE: (44) 3245-2343

Município de Instalação: MANDAGUACU - PR, DESDE 01/2002

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento: 4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	813.932.889-87	UEDER MIRANDA POVOA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	645.382.499-04	UDENILSON MIRANDA POVOA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 13/10/2018.

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90249711-01

Emitido Eletronicamente via Internet
13/09/2018 13:17:33

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POVOA & CIA LTDA
CNPJ: 04.814.341/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:38 do dia 13/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2019.
Código de controle da certidão: AA20.7BCB.6AE4.5D2C
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

lo Grupo

Grupo: Póvoa & Cia. Ltda.

COMAQ
COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EMBALAGENS
E-mail: comaq@comaqparana.com.br
50 - FONE (44) 3245-1218 - FAX: (44) 3245-2343
153, Nº 105 - PQ. IND. CARMELINO ROCHA RIBEIRO
116 - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ
www.comaqparana.com.br

qp COMAQ PALACE
ECONOMIC HOTÉIS
O conforto que você precisa
Fone/Fax: (44) 3245-1175
Av. Munhoz da Rocha, 326
Mandaguaçu -PR

COMAQ PEÇAS
Fone: (44) 3227-2494
Av. Brasil, 2.348 - Zona 03
CEP: 87.050-000 - Maringá - PR

PÓVOA TRANSPORTES
FONE (44) 3245-1218 - FAX: (44) 3245-2343
ROD. BR 376 - KM 153, Nº 105 - PQ. IND. CARMELINO ROCHA RIBEIRO
CX POSTAL 116 - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

COMAQ Showroom
Fone: (44) 3265-1580
Av. Colombo, 7.591 - Zona 07
CEP: 87020-001 - Maringá - PR

COMAQ Presidente Prudente
Fone: (18) 3222-0210
Av. Manoel Goulart, 937, Centro
CEP: 19.015-240 - Pres. Prudente - S

F. 3319

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: POVOA & CIA LTDA

EFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

OTOCOLO GERAL

OCESSO Nº 1987 - 2018

8900000000

SUNTO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

TERESSADO
POVOA & CIA LTDA.

OCAL
Rodovia - BR 376 Bairro - KM 153.CAIXA POSTAL 116.

Mandaguaçu, 18/09/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
UEDER MIRANDA POVOA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6025640-3 SESP PR

CPF
813.932.889-87

DATA NASCIMENTO
07/07/1972

FILIAÇÃO
ULYSSES MARQUES POVOA
ARLINDA MIRANDA DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01428088409

VALIDADE
03/10/2020

1ª HABILITAÇÃO
28/02/1992

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12099881185

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.814.341/0001-51 MATRIZ		14/12/2001

NOME EMPRESARIAL
POVOA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E EMBALAGENS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-376 - KM 153	106	CXPST 116

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.160-000	PARQUE INDUSTRIAL CARMELINO ROCHA RIBEIRO	MANDAGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMAQ@COMAQPARANA.COM.BR	(44) 3245-2343

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/09/2018 às 13:00:56 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

POVOA & CIA LTDA.
Rodovia BR-376, KM 153, 106 - Pq. C. R. Ribeiro - CEP: 87160-000 - Mandaguaçu-Pr.
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
FONE: (44) 3245-1218 - comaq@comaqparana.com.br

ANEXO I
CONCORRÊNCIA N.º 1/2018

D E C L A R A Ç Ã O

POVOA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.814.341/0001-51, sediada na Rodovia BR-376, KM 153, 106 – Pq. C. R. Ribeiro, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguaçu, 13 de Setembro de 2018.

UEDER MIRANDA POVOA
POVOA & CIA LTDA.
CNPJ: 04.814.341/0001-51

POVOA & CIA LTDA.
Rodovia BR-376, KM 153, 106 – Pq. C. R. Ribeiro – CEP: 87160-000 – Mandaguaçu-Pr
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
FONE: (44) 3245-1218 – comaq@comaqparana.com.br

ANEXO II
CONCORRÊNCIA N.º 1/2018

D E C L A R A Ç Ã O

POVOA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.814.341/0001-51, sediada na Rodovia BR-376, KM 153, 106 – Pq. C. R. Ribeiro, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguaçu, 13 de Setembro de 2018.

UEDER MIRANDA POVOA
POVOA & CIA LTDA.
CNPJ: 04.814.341/0001-51

POVOA & CIA LTDA.
Rodovia BR-376, KM 153, 106 - Pq. C. R. Ribeiro - CEP: 87160-000 Mandaguaçu-Pr
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
FONE: (44) 3245-1218 – comaq@comaqparana.com.br

ANEXO III
CONCORRÊNCIA N.º 1/2018

CREDENCIAMENTO

POVOA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.814.341/0001-51, sediada na Rodovia BR-376, KM 153, 106 – Pq. C. R. Ribeiro, CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. UEDER MIRANDA POVOA, RG N.º 6.025.640-3-PR, CPF N.º 813.932.889-87, para representa-la em todos os atos de concorrência acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Mandaguaçu, 13 de Setembro de 2018.

UEDER MIRANDA POVOA
POVOA & CIA LTDA.
CNPJ: 04.814.341/0001-51

POVOA & CIA LTDA.
Rodovia BR-376, KM 153, 106 – Pq. C. R. Ribeiro - CEP: 87160-000 – Mandaguaçu-Pr
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
FONE: (44) 3245-1218 – comaq@comaqparana.com.br

ANEXO V
CONCORRÊNCIA N.º 1/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À
Comissão de Licitação
REF.: LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 1/2018
Processo N.º 138/2018

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa POVOA E CIA LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.
O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Mandaguaçu, 13 de Setembro de 2018.

UEDER MIRANDA POVOA
RG: 6.025.640-3 PR - SSP

POVOA & CIA LTDA.
Rodovia BR-376, KM 153, 106 - Pq. C. R. Ribeiro - CEP: 87160-000 - Mandaguaçu-Pr.
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
FONE: (44) 3245-1218 - comaq@comaqparana.com.br

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA N.º 1/2018

DECLRAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa POVOA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.814.341/0001-51, por intermédio de seu representante legal o Sr. UEDER MIRANDA POVOA, portador da carteira de identidade nº 6.025.640-3 e do CPF nº 813.932.889-87, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 13 de Setembro de 2018.

UEDER MIRANDA POVOA
RG: 6.025.640-3 PR – SSP

POVOA & CIA LTDA.
Rodovia BR-376, KM 153, 106 – Pq. C. R. Ribeiro – CEP: 87160-000 – Mandaguaçu-Pr.
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
FONE: (44) 3245-1218 – comaq@comaqparana.com.br

ANEXO I
CONCORRÊNCIA N.º 1/2018

D E C L A R A Ç Ã O

POVOA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.814.341/0001-51, sediada na Rodovia BR-376, KM 153, 106 – Pq. C. R. Ribeiro, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguaçu, 13 de Setembro de 2018.

UEDER MIRANDA POVOA
POVOA & CIA LTDA.
CNPJ: 04.814.341/0001-51

POVOA & CIA LTDA.
Rodovia BR-376, KM 153, 106 – Pq. C. R. Ribeiro – CEP: 87160-000 – Mandaguaçu-Pr.
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
FONE: (44) 3245-1218 – comaq@comaqparana.com.br

ANEXO II
CONCORRÊNCIA N.º 1/2018

D E C L A R A Ç Ã O

POVOA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.814.341/0001-51, sediada na Rodovia BR-376. KM 153, 106 – Pq. C. R. Ribeiro, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguaçu, 13 de Setembro de 2018.

UEDER MIRANDA POVOA
POVOA & CIA LTDA.
CNPJ: 04.814.341/0001-51

POVOA & CIA LTDA.
Rodovia BR-376, KM 153, 106 – Pq. C. R. Ribeiro – CEP: 87160-000 – Mandaguaçu-Pr.
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
FONE: (44) 3245-1218 – comaq@comaqparana.com.br

ANEXO III
CONCORRÊNCIA N.º 1/2018

CREDENCIAMENTO

POVOA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.814.341/0001-51, sediada na Rodovia BR-376, KM 153, 106 – Pq. C. R. Ribeiro, CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. UEDER MIRANDA POVOA, RG N.º 6.025.640-3-PR, CPF N.º 813.932.889-87, para representa-la em todos os atos de concorrência acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Mandaguaçu, 13 de Setembro de 2018.

UEDER MIRANDA POVOA
POVOA & CIA LTDA.
CNPJ: 04.814.341/0001-51

POVOA & CIA LTDA.
Rodovia BR-376, KM 153, 106 – Pq. C. R. Ribeiro – CEP: 87160-000 – Mandaguaçu-Pr.
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
FONE: (44) 3245-1218 – comaq@comaqparana.com.br

ANEXO V
CONCORRÊNCIA N.º 1/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À
Comissão de Licitação
REF.: LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 1/2018
Processo N.º 138/2018

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa POVOA E CIA LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.
O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Mandaguaçu, 13 de Setembro de 2018.

UEDER MIRANDA POVOA
RG: 6.025.640-3 PR – SSP

POVOA & CIA LTDA.
Rodovia BR-376, KM 153, 106 – Pq. C. R. Ribeiro – CEP: 87160-000 – Mandaguaçu-Pr.
CNPJ/MF N.° 04.814.341/0001-51
FONE: (44) 3245-1218 – comaq@comaqparana.com.br

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA N.° 1/2018

DECLRAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa POVOA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.814.341/0001-51, por intermédio de seu representante legal o Sr. UEDER MIRANDA POVOA, portador da carteira de identidade n° 6.025.640-3 e do CPF n° 813.932.889-87, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 1/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 13 de Setembro de 2018.

UEDER MIRANDA POVOA
RG: 6.025.640-3 PR – SSP

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558
Email: ptanamati@brturbo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201809131550311202360

** PAULO TANAMATI **, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

COMERCIO DE MAQUINAS E EMBALAGENS-POVOA E CIA-LTDA-COMAQ
CNPJ: 04.814.341/0001-51

Observações:
***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 31,33 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, quinta-feira, 13 de setembro de 2018.

Paulo Tanamati - Titular
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Paulo Tanamati
DISTRIBUIDOR
CPF 240.317.049-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO
2377

VÁLIDO ATÉ
13/10/2018

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

POVOA & CIA LTDA. - CNPJ 04.814.341/0001-51

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 13/09/2018

Ressalvado, o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer outras dividas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas CERTIFICO que em seu nome nao consta, até esta data, nesta repartição, e que nao foi encaminhado para inscrição como divida ativa do município, débito exigivel relativo tributos municipais administrados pelo Departamento da Fazenda Municipal relacionado acima.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
520731 COMÉRCIO ATACADISTA D	Rodovia - BR 376	106		
520731	Rodovia - BR 376	106		
10154400 00001X.001	Estrada - VELHA	0051		
40591175 000001.000	Rua - JOVINO SILVERIO PEREIRA	0000		
40591176 000001.000	Rua - JOVINO SILVERIO PEREIRA	0000		
40591177 000001.000	Rua - JOVINO SILVERIO PEREIRA	0000		

DEPTO DE FAZENDA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Mandaguaçu(PR), 13 de Setembro de 2018.

Daiane

daiane guidoni

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04814341/0001-51
Razão Social: POVOA E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: J M TURISMO E GALPÃO TROPEIRO
Endereço: POV ROD BR 135 314 BR 314.5 / POV SERRA DA BOA VI / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090310032651924654

Informação obtida em 13/09/2018, às 13:08:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018694670-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.814.341/0001-51**
Nome: **POVOA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/09/2018 13:12:45)

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90249711-01	04.814.341/0001-51	01/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: POVOA & CIA LTDA

Título do Estabelecimento: COMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E EMBALAGENS

Endereço do Estabelecimento: ROD BR 376 KM 153, 106, CX P 116 - PQ IND.C.R.RIBEIRO - CEP 87160-000 FONE: (44) 3245-2343

Município de Instalação: MANDAGUACU - PR, DESDE 01/2002

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento: 4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	813.932.889-87	UEDER MIRANDA POVOA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	645.382.499-04	UDENILSON MIRANDA POVOA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 13/10/2018.

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90249711-01

Emitido Eletronicamente via Internet
13/09/2018 13:17:33

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POVOA & CIA LTDA
CNPJ: 04.814.341/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:38 do dia 13/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2019.
Código de controle da certidão: **AA20.7BCB.6AE4.5D2C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POVOA & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.814.341/0001-51
Certidão nº: 158251673/2018
Expedição: 13/09/2018, às 13:09:56
Validade: 11/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POVOA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.814.341/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.814.341/0001-51 MATRIZ		14/12/2001

NOME EMPRESARIAL
POVOA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E EMBALAGENS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-376 - KM 153	106	CXPST 116

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.160-000	PARQUE INDUSTRIAL CARMELINO ROCHA RIBEIRO	MANDAGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMAQ@COMAQPARANA.COM.BR	(44) 3245-2343

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/09/2018 às 13:00:56 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

CAIXA

RECIBO DO SACADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

RECEITAS DIVERSAS

PEDIDO. 40593

Nº CARNET	VENCIMENTO
52073100040593	18/09/2018
Nº PARCELA	VALOR A PAGAR
Parc01	5.516,70
NOME DO SPONSABILIDADE DO CEDENTE	5.516,70
CENTRAL DE ARRECADACAO	

Finalidade: EDITAL DE LICITAÇÃO CAUÇÃO
REFERENTE A CONCORRENCIA DE LICITAÇÃO Nº
01/2018

SACADO
POVOA & CIA LTDA.

CPF

Rodovia BR 376 106 PARQUE INDUSTRIA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

B0R00318-2749 0167 17/09/2018 *****5.516,70RC

=0*****-* 00107-4 00160-0 30R PMMANDA-C

PÓVOA & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

UEDER MIRANDA PÓVOA, brasileiro, natural de Mandaguaçú-PR., nascido em 07/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Antonio Batista Ribas, 242, Centro, Mandaguaçú-PR., CEP: 87160-000, portador da RG N.º 6.025.640-3-PR., e CPF N.º 813.932.889-87 e
UDENILSON MIRANDA PÓVOA, brasileiro, natural de Mandaguaçú-PR., nascido em 03/07/1970, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Antonio Batista Ribas, 242, Centro, Mandaguaçú-PR., CEP: 87160-000, portador da RG N.º 4.645.532-0-PR., e CPF N.º 645.382.499-04, únicos sócios da empresa **PÓVOA & CIA LTDA.,** com sede à Rodovia BR-376, Km 153, N.º 106, Parque Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, Caixa Postal 116, Mandaguaçu-PR., CEP: 87160-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná N.º 41204714731 em 14/12/2001, inscrita no CNPJ N.º 04.814.341/0001-51, **RESOLVEM,** alterar e consolidar o contrato social e alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **UDENILSON MIRANDA PÓVOA,** que possui na sociedade 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere onerosamente 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, ao sócio **UEDER MIRANDA PÓVOA,** que neste ato da plena, geral e irrevogável quitação pelas quotas cedidas, declarando o mesmo reconhecer a situação econômico-financeira da empresa, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA: Após as modificações constantes na cláusula anterior, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$
a)	Ueder Miranda Póvoa	2.750.000	2.750.000,00
b)	Udenilson Miranda Póvoa	2.250.000	2.250.000,00
	TOTAL	**5.000.000**	**5.000.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, **RESOLVEM,** consolidar o contrato social e alterações, que se regera pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10/01/2002, que passa a ter a seguinte redação.

PÓVOA & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
NIRE N.º 41204714731
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 08:56 SOB Nº 20160823358.
PROTOCOLO: 160823358 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600492272. NIRE: 41204714731.
POVOA & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PÓVOA & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

UEDER MIRANDA PÓVOA, brasileiro, natural de Mandaguaçú-PR., nascido em 07/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Antonio Batista Ribas, 242, Centro, Mandaguaçú-PR., CEP: 87160-000, portador da RG N.º 6.025.640-3-PR., e CPF N.º 813.932.889-87, e
UDENILSON MIRANDA PÓVOA, brasileiro, natural de Mandaguaçú-PR., nascido em 03/07/1970, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Antonio Batista Ribas, 242, Centro, Mandaguaçú-PR., CEP: 87160-000, portador da RG N.º 4.645.532-0-PR., e CPF N.º 645.382.499-04, únicos sócios da empresa **PÓVOA & CIA LTDA.,** com sede à Rodovia BR-376, Km 153, N.º 106, Parque Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, Caixa Postal 116, Mandaguaçu-PR., CEP: 87160-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N.º 41204714731 em 14/12/2001, inscrita no CNPJ sob N.º 04.814.341/0001-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PÓVOA & CIA LTDA.,** e tem sede à Rodovia BR-376, Km 153, N.º 106, Parque Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, Caixa Postal 116, Mandaguaçu-PR., CEP: 87160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000,00 (cinco milhões) de quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$
a)	Ueder Miranda Póvoa	2.750.000	2.750.000,00
b)	Udenilson Miranda Póvoa	2.250.000	2.250.000,00
	TOTAL	**5.000.000**	**5.000.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é **"comércio atacadista de embalagens, máquinas e equipamentos para açougue, balcão frigorífico, tripas de origem animal, material elétrico e hotéis".**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Janeiro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial na Avenida Colombo, 7591, Zona 07, Maringá-PR., CEP: 87020-001, com ramo de atividade **"show room, comércio atacadista de gondolas, máquinas e equipamentos para açougue e balcão frigorífico",** registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N.º 41901372611 em 05/03/2014, inscrita no CNPJ N.º 04.814.341/0003-13.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade possui uma filial na Avenida Manoel Goulart, 927, Térreo, Vila Ocidental, Presidente Prudente-SP., CEP: 19015-240, com ramo de atividade **"comércio atacadista de embalagens, máquinas e equipamentos para açougue, balcão frigorífico e tripas de origem animal",** registrada na JUCESP N.º 3590498508-2 em 15/02/2016 e inscrita no CNPJ N.º 04.814.341/0004-02.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 08:56 SOB Nº 20160823358.
PROTOCOLO: 160823358 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600492272. NIRE: 41204714731.
POVOA & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PÓVOA & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe aos sócios **UEDER MIRANDA PÓVOA** e **UDENILSON MIRANDA PÓVOA,** com os poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 08:56 SOB Nº 20160823358.
PROTOCOLO: 160823358 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600492272. NIRE: 41204714731.
POVOA & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PÓVOA & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.814.341/0001-51
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Mandaguaçú-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, vistam e assinam o presente instrumento em uma única via.

Mandaguaçu-PR., 07 de Março de 2016.

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Ueder Miranda Povoa

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Udenilson Miranda Povoa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 08:56 SOB Nº 20160823358.
PROTOCOLO: 160823358 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600492272. NIRE: 41204714731.
POVOA & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º TABELIÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI
AV. MANOEL GOULART, 388 - CENTRO - PRES. PRUDENTE - SP - CEP 19011-270 - FONE: (18) 3221-3655
TABELIÃO: BEL. NELSON MARQUEZI

Reconheco por autenticidade a(s) firma(s) de: UEDER MIRANDA POVOA, ODENILSON MIRANDA POVOA. Dou fé.
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, 07 de março de 2016 09:04:15.
Em test. _____ da verdade.
Seq.:18554851504849544857485249S3-Un. R$13,89 Total:R$ 27,78
ANGELA MARIA LOURENZI FERRAZ

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
1117321 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE 081AA26032

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Angela Maria Lourenzi Ferraz
Escrevente Autorizada
Presidente Prudente - SP.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 08:56 SOB Nº 20160823358.
PROTOCOLO: 160823358 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600492272. NIRE: 41204714731.
POVOA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558
Email: ptanamati@brturbo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201809131550311202360

** PAULO TANAMATI **, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

COMERCIO DE MAQUINAS E EMBALAGENS-POVOA E CIA-LTDA-COMAQ
CNPJ: 04.814.341/0001-51

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a)*

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 31,33 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, quinta-feira, 13 de setembro de 2018

Paulo Tanamati - Titular
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6686/2018

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA,** Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Nomeia servidores (as) para integrar a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

Art. 1° Ficam nomeados (as) para integrar a Comissão Permanente de Licitação os (as) Servidores (as) **ALZIR BOCCHI JUNIOR - PRESIDENTE, NATHANIA VANSAN CAMILLO E PEDRO COSTA JUNIOR- MEMBROS**, pelo exercício de 2018.

Art. 2° Fica revogado o Decreto 6600/2018.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Mandaguaçu, 07 de junho de 2018.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município
13527 Edição
de 08/06/18
Secretário

0000000069

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES 1 e 2 REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior, e os membros os Senhores Pedro Costa Junior e da Senhorita Nathania Vansan Camillo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 6729/2018, para sessão de abertura e julgamento dos envelopes de número 1 e 2, referente as licitantes interessadas na Concorrência 01/2018. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, primeiramente foi analisado e conferido os credenciamento e lacres dos envelopes das empresas participantes do certame: Via Agricola Comercio de Produtos Agropecuarios Ltda, nesta sessão tendo como representante credenciado o Sr. Rodolfo Alfredo Corradini, portador do RG 5736595-1, e do CPF 005.031.579-02, a empresa Povoa & Cia Ltda, nesta sessão tendo como representante credenciado o Sr. Ueder Miranda Povoa, portador do RG 6025640-3, e do CPF 813.932.889-87, a empresa Midfarma Produtos Farmaceuticos Ltda, nesta sessão tendo como representante credenciado o Sr. Carlos Amadeu Midon, portador da RG 4949709, e do CPF 637.008.678-91, a empresa Reidrat-Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda, nesta sessão tendo como representante credenciado o Sr. Jose Carlos Roncco Junior, portador da RG 6959694-0, e do CPF 025.992.869-05, a empresa Nayelen Leopoldino & Cia Ltda, nesta sessão tendo como representante credenciado o Sr. Julio Cesar Moreira de Souza, portador do RG 8988174-9, e do CPF 037.191.609-71, e a empresa Colmeia Distribuidora Ltda, empresa nesta sessão tendo como representante credenciado o Sr. Joao Donizeti Leopoldino, portador do RG 3344306-4, e do CPF 477.733.089-34, conferido o credenciamento e os lacres e estando todos lacrados e em conforme, na sequência foi aberto os envelopes de habilitação. Foi constatado pela comissão e pelos presentes que as documentações das licitantes participantes do certame estavam em conformidade com o edital, com isso a comissão declarou habilitadas todas as empresas participantes. Em ato continuo as empresas renunciaram verbalmente ao direto de interpor recurso, sendo que em seguida foi aberto os envelopes proposta de preço das empresas habilitadas, sendo que a empresa Via Agricola Comercio de Produtos Agropecuarios Ltda, apresentou uma proposta de R$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais), para o lote 2, a empresa Reidrat-Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda, apresentou uma proposta de R$ 85.019,34 (oitenta e cinco mil, dezenove reais e trinta e quatro centavos), para o lote 3, a empresa Colmeia Distribuidora Ltda, apresentou uma proposta de R$ 85.623,72 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos, para o lote 4, a empresa Naielen Leopoldino & Cia Ltda, apresentou uma proposta de R$ 173.720,40 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos), para o lote 5, a empresa Povoa & Cia Ltda, apresentou uma proposta de R$

110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), para o lote 1, e a empresa Midfarma Produtos Farmaceuticos Ltda, apresentou uma proposta de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), para o lote 6. Deixada a palavra livre, foi então que o Sr. Presidente e a Comissão rubricou e pediu aos representantes credenciados rubricar as propostas e informou os valores de acordo com as propostas, foi então que a comissão declarou vencedora do Lote 1 a empresa Povoa & Cia Ltda, para o lote 2 a empresa vencedora foi Via Agricola Comercio de Produtos agropecuários Ltda, para o lote 3 a empresa vencedora foi a empresa Reidrat-Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda, para o lote 4 a empresa vencedora foi Colmeia Distribuidora Ltda, para o lote 5 a empresa vencedora foi Naielen Leopoldino & Cia Ltda, e para o lote 6 a empresa vencedora foi Midfarma Produtos Farmaceuticos Ltda. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes o que não ocorreu. Todas as empresas renunciaram verbalmente ao direito de interpor recurso de todas as fases e deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o senhor presidente pediu para lavrar a ata que lida e estando em conforme vai assinada pelos membros da Comissão e representante da empresa presente.

Mandaguaçu, 18 de setembro de 2018.

Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de Licitação

Pedro Costa Junior
Membro da Comissão de Licitação

Nathania Vansan Camillo
Membro da Comissão de Licitação

Rodolfo Alfredo Corradini
Via Agricola Comercio de Produtos
Agropecuarios Ltda

Ueder Miranda Povoa
Povoa & Cia Ltda

Carlos Amadeu Midon
Midfarma Produtos Farmaceuticos Ltda

Jose Carlos Roncco Junior
Reidrat-Industria e Comercio de
Produtos Alimenticios Ltda

Julio Cesar Moreira de Souza
Nayelen Leopoldino & Cia Ltda

Joao Donizeti Leopoldino
Colmeia Distribuidora Ltda

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 01/2018

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 01/2018. ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. PARECER OPINATIVO. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002.

1 Trata-se de solicitação de homologação do procedimento licitatório, modalidade Concorrência Pública n.º 01/2018, tipo maior lance igual ou superior ao valor da avaliação, objetivando em resumo a alienação de bens imóveis de propriedade do município, a ser processada e julgada em consonância com a Lei Federal n. 8666/93 e subsequentes alterações, Lei Municipal n. 2005/2017 e Lei Municipal n. 972/1997, conforme condições e especificações presentes no processo, do qual elaborou-se o respectivo Edital.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência e interesse público para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e, neste ponto, é que a opinião jurídica do Parecerista produz seus efeitos.

3 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 O valor mínimo global para a alienação é de R$834.395,52 (oitocentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Conforme Ata de Reunião de Abertura e Julgamento dos Envelopes 1 e 2 (duas páginas), reuniram-se para a sessão de julgamento no dia 18/09/18 às 09hrs, conforme estipulado no Edital, na Prefeitura de Mandaguaçu-PR, pregoeiro e sua equipe de apoio juntamente com os interessados, do qual após o julgamento a comissão de licitação conclui: "(...)Foi constatado pela comissão e pelos presentes que as documentações das licitantes participantes do certame estavam em conformidade com o edital, com isso a comissão declarou habilitadas todas as empresas participantes (...) sendo que em seguida foi aberto os envelopes proposta de preço das empresas habilitadas (...)" transcrição fiel pág. 01/02. Ainda, "de acordo com as propostas, foi então que a comissão declarou vencedora (...)", transcrição fiel pag. 02/02, fazendo referência(s) a(s) seguinte(s) empresa(s) e valor(es):

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2018
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2

LOTE	EMPRESA (S) HABILITADA (S)	VALOR MÍNIMO	VALOR DA PROPOSTA
01	POVOA & CIA LTDA	R$110.334,00	R$110.500,00
02	VIA AGRICULA COMERCIO DE PRODUTOS AGR.	R$85.698,06	R$85.700,00
03	REIDRAT-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	R$85.019,34	R$85.019,34
04	COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$85.623,72	R$85.623,72
05	NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA	R$173.720,40	R$173.720,40
06	MIDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$294.000,00	R$294.000,00
		R$834.395,52	R$834.563,46

VALOR MÍNIMO PREVISTO: R$834.395,52
(oitocentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

VALOR GLOBAL AUFERIDO: R$834.563,46
(oitocentos e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)

5 Vislumbra-se, que os procedimentos adotados observaram o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital certificado pela comissão de licitação, designada para este fim, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

6 Em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

Mandaguaçu-PR, 15 de Outubro de 2018.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessoria Jurídica

000000073

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 138/2018
b) Licitação Nr.: 1/2018-CA
c) Modalidade: Concorrência para Alienação
d) Data Homologação: 16/10/2018
e) Data da Adjudicação: 16/10/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Alienação de bens imóveis

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (1124)					
4 Lote de Terras sob nº 08, 09, 18 e 19, com áreas respectivas de 1.032,82 metros quadrados, 1.041,63 metros quadrados, 1.001,43 metros quadrados e 1.001,44 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	UN	1,00	0,0000	85.623,72	85.623,72
				Total do Fornecedor:	**85.623,72**
MIDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (8169)					
6 Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área de 1.000,00 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 06, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	UN	1,00	0,0000	294.000,00	294.000,00
				Total do Fornecedor:	**294.000,00**

Mandaguaçu, 16 de Outubro de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

0000000074

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

NAIELEN LEOPOLDINO E CIA LTDA ME (6691)

5	Lote de Terras sob nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, com áreas respectivas de 1.050,46 metros quadrados, 1.053,30 metros quadrados, 1.075,60 metros quadrados, 1.087,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,42 e 1.001,42 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	UN	1,00	0,0000	173.720,40	173.720,40

Total do Fornecedor: 173.720,40

PÓVOA & CIA. LTDA. (3319)

1	Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, com áreas respectivas de 1.181,14 metros quadrados, 1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 metros quadrados e 1.852,26 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	UN	1,00	0,0000	110.334,00	110.500,00

Total do Fornecedor: 110.500,00

REIDRAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT (9150)

3	Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas de 1.021,64 metros quadrados, 1.024,00 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,45 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	UN	1,00	0,0000	85.019,34	85.019,34

Total do Fornecedor: 85.019,34

VIA AGRICOLA COM. E REPRES. DE PROD. AGROPEC. LTDA (3780)

2	Lote de Terras sob nº 04, 05, 22 e 23, com áreas respectivas de 1.046,65 metros quadrados, 1.031,33 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,43 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	UN	1,00	0,0000	85.698,06	85.700,00

Total do Fornecedor: 85.700,00

Total Geral: 834.563,46

Mandaguaçu, 16 de Outubro de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Mandaguaçu, 16 de Outubro de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

0000000076

CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua BRASIL 580–Jd Ipiranga-CEP-87.120-000- Floresta-Paraná
Fone: (44) 3236-1904
E-mail: cmdcfloresta@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

FLORESTA - PR

RESOLUÇÃO 02/2018

SUMULA O C.M.D.C.A - Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovou a prestação parcial de contas do Cofinanciamento Estadual- FEAS do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1161/2015, e nos termos da reunião ordinária realizada em 08/10/2018, e

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2018

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a satisfativa e aprovadatória pela gestão referente a não execução do recurso até o 2º trimestre de 2018.

Art. 2º Aprovar em sua totalidade a prestação parcial de contas do Cofinanciamento Estadual FEAS do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação

Floresta Paraná 10 de Outubro de 2018

Presidente do CMDCA

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

Prefeitura Do Município Do Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Neto Vieira"
Rua Bernardino Dogo nº 175 FONE/FAX (44) 3245-8450
CNPJ: 78.285.323/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018

Pela presente temos de realinhamento de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ ou CEI sob o Nº 78.285.323/0001-08 com sede na Rua Bernardino Dogo, 175, na município de Mandaguaçu Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Mauricio Aparecido da Silva, e de outro lado a empresa SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 24.142.114/0001-94 estabelecida na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 700, casa 07, Zona 07, no estado do Mariingá Estado do Paraná neste ato representado pelo Sr. Edson Fernando [illegible] e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem e que mutuamente outorgam e aceitam:

Após [illegible] estabelecido na Ata de registro de preços nº 31/2018 [illegible] preço [illegible] ficará [illegible] preço [illegible]

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REALINHADO	% REAJUSTE
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de registro de preços nº 31/2018. E, para que produza seus efeitos legais, é lavrado o presente termo, que vai assinado pelas partes.

Mandaguaçu, 16/10/2018

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Edson Fernando [illegible]
São Miguel Alimentos Ltda - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 193/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 193/2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

0000000077

Extrato de contrato

Nº. 44/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e POVOA & CIA LTDA.

Objeto: Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal.

R$ 104.983,30 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 05/11/2018

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2018..

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

0000000078

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731334/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 000 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.cruzeirodosul.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
TIPO: MENOR PREÇO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ratificação da ADJUDICAÇÃO do objeto procedido pelo Pregoeiro e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, que trata da aquisição de 01(um) Veículo Micro-Ônibus nova, 0Km, fabricação nacional, fabricante Mascarello, marca Marcopolo, Modelo Gran Micro S2, com chassi fabricante e marca Volkswagen Modelo 8.160 OD, com motor com potência de 162 cv, caixa de câmbio com cinco marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, freio com ABS, pesa bruta total de 8.500 kg, capacidade para 22 lugares mais um auxiliar e um motorista, uma Box para cadeirante, plataforma elevatória para cadeirantes, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, com todos os itens obrigatórios de acordo com o CNT, o veículo deverá atender todas as normas vigentes dos órgãos responsáveis DETRAN/DENATRAN/CONTRAN, veículo deve estar em conformidade com as normas vigentes com relação à emissão de poluentes, garantia mínima de 12 meses, conforme resolução 114/2018, no valor de R$ 238.700,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais)

Cruzeiro do Sul, 25 de junho de 2019

ADEMIR MUNIZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº 74/2017, objetivando a Fornecimento de peças e serviços destinados a veículos da frota municipal (Micro ônibus placa ARR-4957, Micro ônibus placa ARR-4956, DUCATO placa AKZ-0474, RENAULT MASTER placa AIA7-0243, Micro ônibus VOLARE placa AUM-3437, Micro ônibus placa ARO-6059, Caminhão FORD CARGO placa AKA-6554) decorrente da Convite nº 4/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a BOMBAS DIESEL NORDESTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.454.513/0001-16 aditivam o contrato com término 28/07/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original aditando-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL, 24 de junho de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº 73/2017, objetivando a Execução dos serviços de Manutenção da Rede de Internet do PROGRAMA CRUZEIRO DO SUL - CIDADE DIGITAL e Manutenção da Rede interna de Internet dos Órgãos Públicos Municipais e servidor de e-mails institucionais, decorrente do Convite nº 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e TIAGO BORBI MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL inscrita no CNPJ sob nº 13.707.439/0001-07 aditivam o contrato com término 28/07/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original aditando-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL, 24 de junho de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº 72/2017, objetivando a Credenciamento de Empresas Jurídicas para a a contratação de profissional em psicologia, com carga horária de 40 horas semanais, decorrente de Inexigibilidade nº 5/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TATIANE CARNEIRO DA ANUNCIAÇÃO ME inscrita no CNPJ sob nº 28.196.027/0001-10 aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original aditando-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL, 24 de junho de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº 73/2017, objetivando a Execução dos serviços de Manutenção da Rede de Internet do PROGRAMA CRUZEIRO DO SUL - CIDADE DIGITAL e Manutenção da Rede interna de Internet dos Órgãos Públicos Municipais e servidor de e-mails institucionais, decorrente do Convite nº 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e TIAGO BORBI MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL inscrita no CNPJ sob nº 13.707.439/0001-07 aditivam o contrato na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL, 24 de junho de 2019.

ADEMIR MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº 72/2017, objetivando a Credenciamento de Empresas Jurídicas para a a contratação de profissional em psicologia, com carga horária de 40 horas semanais, decorrente de Inexigibilidade nº 5/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TATIANE CARNEIRO DA ANUNCIAÇÃO ME inscrita no CNPJ sob nº 28.196.027/0001-10 aditivam o contrato na importância de R$ 17.434,39 (dezessete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL, 24 de junho de 2019.

ADEMIR MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA – ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.754-000
CNPJ 75.773.436/0001-61

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Processo nº 107/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover Aquisição de PLACA BLOQUEADORA PARA ÚMERO PROXIMAL destinado exclusivamente a atender determinação judicial para a paciente Arlinda Nogueira dos Santos Sagiori conforme processo nº 0001109-12.2019.8.16.0150 que tramita no Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Fé – Estado do Paraná, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapassa o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em proveito da empresa PROTECNO – COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.344.785/0001-04 Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos

Publique-se o presente ato de dispensa

Flórida/PR, 24 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA – ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.754-000
CNPJ 75.773.436/0001-61

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: HERNANDES & CIA LTDA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA
Valor total da Contratação: R$ 10.067,50 (dez mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência do contrato: Até 13 de julho de 2020.

Flórida, 24 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: TANGO LTDA ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA
Valor total da Contratação: R$ 66.719,67 (sessenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos)
Vigência do contrato: Até 13 de julho de 2020.

Flórida, 24 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: V. AMBROZIO INFORMATICA ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA
Valor total da Contratação: R$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais)
Vigência do contrato: Até 13 de julho de 2020.

Flórida, 24 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: V.L. DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA
Valor total da Contratação: R$ 1.817,75 (um mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)
Vigência do contrato: Até 13 de julho de 2020.

Flórida, 24 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº 76/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, decorrente de Pregão nº 44/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA e a ELOTECH INFORMATICA E SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 80.826.194/0001-94 aditivam o contrato com término 15/07/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original aditando-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

FLÓRIDA 24 de julho de 2019

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA – ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.754-000
CNPJ 75.773.436/0001-61

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Empresas vencedoras: CAROL COMERCIAL EIRELI – ME, com o valor de R$ 7.374,25 (sete mil, trezentos e setenta e quatro mil reais e vinte e cinco centavos.
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com o valor de R$ 11.631,00 (onze mil, seiscentos e trinta e um reais).
ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, com o valor de R$ 12.833,00 (doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais)
CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 10.178,60 (dez mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Flórida, 26 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

"AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019"
Processo nº 105/2019

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa para eventual fornecimento de gurna comemorativa para esta Município e fim de serem utilizados no prazo de 12 (doze) meses.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 09 de agosto de 2019 às 09:00hs.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 26 de julho de 2019.

CARLOS HENRIQUE CIUO
Pregoeiro

PORTARIA Nº 163-SME, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Revoga designação de professora de ensino fundamental para ministrar aulas além de padrão na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente nomeada pela PREFEITA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 29 de julho de 2019, a designação para ministrar 20 horas-aulas semanais além do padrão, da servidora Denise Aparecida dos Santos, ocupante o cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2.011/24, designada por meio da Portaria nº 187-DAE, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JANE APARECIDA CAVOLELLA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Barão de Rio Branco, 178 - Caixa Postal 141
PABX/FAX (44) 3248-8400 - CNPJ 76.211.114/0001-03
www.mandaguacu.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2018

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante), e, de outro, RODRIGUES ALVES DE SOUZA – METALÚRGICA – ME (contratada), entre si qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto aditar o preço original, com o fim de promover a adição ao valor original do contrato em 25%.

Cláusula Segunda – Fica mantido, ao presente aditivo, no artigo 61, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as necessárias da economia de escala com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização deste aditivo:
I – Os indicados na Cláusula Quinta do contrato.

Cláusula Quarta – O presente aditivo passa a vigorar com valor de R$ 203.313,50 (duzentos e três mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos).

E por estar a manifestação de vontade das partes, firmam o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 25 de julho de 2019.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Departamento de Licitação e Patrimônio

Extrato de contrato
Nº. 45/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e MIDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Objeto: Alienação de Imóvel do Patrimônio Público Municipal.

R$ 29.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Data de Assinatura do Contrato: 22/11/2018

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 22 de novembro de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Nº. 43/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e REDBAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Objeto: Alienação de Imóvel do Patrimônio Público Municipal.

R$ 85.819,34 (oitenta e cinco mil, oitocentos reais e trinta e quatro centavos).

Data de Assinatura do Contrato: 22/11/2018

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 22 de novembro de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Nº. 44/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e POVOA & CIA LTDA.

Objeto: Alienação de Imóvel do Patrimônio Público Municipal.

R$ 104.913,30 (cento e quatro mil, novecentos e treze reais e trinta centavos).

Data de Assinatura do Contrato: 22/11/2018

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2019
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATADA: UNIPAR – União de Clínicas Veterinárias e Centros Públicos do Paraná CNPJ nº 09.297.080/0001-41, na Rua Professora Carlos Cavalcanti, nº 747, Bairro São Francisco, Cidade CEP: 80.510-040 Curitiba/PR
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado
OBJETO: Filiação da Câmara Municipal de Colorado junto a UNIPAR – União de Clínicas Veterinárias e Centros Públicos do Paraná, por um período de 12 meses
PRAZO: 12 meses
VALOR: de R$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 630,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Órgão 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
Destinação de: 15.50.33.99.00 – ANUIDADE DE CONSELHOS

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019
FORO: Comarca de Colorado Estado do Paraná

Colorado, 04 de fevereiro de 2019

Maurício Nogueira Pegoraro
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

0000000079

Contrato nº 44/2018

MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA POVOA & CIA LTDA.

COMPROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR, situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-Pr, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 4045435-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º632.506.759-20.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: POVOA & CIA LTDA, situada na Rodovia BR 376, km 153 106, Parque Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000 representada neste ato pelo Sr. **UEDER MIRANDA POVOA,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 6.025.640-3, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 813.932.889-87.

Pelo presente instrumento particular de contrato de compromisso de compra e venda, o **COMPROMITENTE VENDEDOR**, na condição de senhor e legítimo proprietário do imóvel objeto do presente instrumento, tem ajustado vender conforme promete ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** e, este a comprar, livre e desembaraçado de qualquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou sequestros, ou, ainda a restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as Cláusulas e condições adiante estabelecidas, conforme disposto no Processo Administrativo nº 71/2018, modalidade Concorrência nº 01/2018, o qual faz parte integrante do presente procedimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Municipal n. 2005/2017.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM UFIMs
01	I - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, com áreas respectivas de 1.181,14 metros quadrados, 1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 metros quadrados e 1.852,26 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 104.983,30 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos), relativo a 4.008,52 (quatro mil, oito vírgula cinquenta e dois) Ufim's.

0000000080

1.1.1. O presente compromisso de compra e venda é realizado *"ad corpus"*, considerando-se, dessa forma, que o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Mandaguaçu - PR, não sobrevindo qualquer responsabilidade futura pela eventual inexatidão de metragens ou confrontações dos imóveis.

1.1.2. O valor a ser pago será o valor de 104.983,30 (cento e quatro mil reais, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos), correspondente a 4.008,52 UFIM's. sendo que o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR,** já depositou como Caução o valor de 5.516,70 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos). **Sendo que o Compromissario Comprador assume prestações de 167,02 Ufim's/mês.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:** Atos convocatórios, Edital de Licitação, documentos de habilitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, Lei Municipal nº 972/97 e 2005/2017 e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Pagamento pela aquisição dos imóveis será efetuado pelos adquirentes **de forma parcelada**, no prazo de **24 (vinte e quatro meses)**, em prestações iguais e sucessivas, considerando:

3.2. O valor total do adquirente vencedora será convertido em UFIMs no mesmo ato da arrematação, de forma que as parcelas terão seus valores convertidos também em UFIMs;

3.3. O primeiro pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias** após a assinatura do ato de adjudicação e homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, mediante comunicação ao adjudicatário, em moeda corrente do país ou através de transferência eletrônica;

3.4. As demais parcelas serão pagas nos meses subsequentes, também em moeda corrente no país ou por meio de transferência eletrônica, tomando-se por base o valor do UFIM no momento dos efetivos pagamentos;

3.5. A falta de pagamento de quaisquer umas das prestações das datas aprazadas acarretará ao adquirente a perda do valor já pago e do bem em favor do Município de Mandaguaçu.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

4.1. O não pagamento do bem licitado na forma e prazos estabelecidos no presente Edital sujeitará o LICITANTE às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993:

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem licitado;

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada do "Contrato por Instrumento de Compra e Venda, com obrigações" do bem licitado quando será considerada anulada a alienação e o bem revertido ao patrimônio do Munícipio de Mandaguaçu-PR, sem que caiba qualquer indenização ao LICITANTE;

4.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos;
4.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese o adquirente será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
4.3. O LICITANTE vencedor também perde o valor depositado em favor do Município de Mandaguaçu-PR, a título de multa, nos casos de:
4.3.1. Desistência;
4.3.2. Não cumprimento do prazo de comparecimento para assinatura do contrato;
4.3.3. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;
4.3.4. Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo LICITANTE, inclusive restrições cadastrais.
4.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Mandaguaçu-PR e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.5. Em caso de anulação da alienação e reversão do imóvel ao Município, o numerário recolhido a esta Municipalidade, a título de pagamento do imóvel, converter-se-á em multa contratual, nada podendo reclamar o adquirente, em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 2005/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE
5.1 A posse dos imóveis será transmitida pelo **COMPROMITENTE VENDEDOR** ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** por intermédio de *contrato de compromisso de compra e venda de imóvel de propriedade do município*, mediante assinatura do contrato, nesta posse permanecendo o compromissário comprador enquanto cumprir as obrigações lavradas no ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade de todos os atos do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
6.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve alteração subdimensionamento das metas pactuadas, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual às cláusulas firmadas.
6.3. O **COMPROMITENTE VENDEDOR** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** ensejará a aplicação de sanções,

administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Fica designado o servidor **Nivaldo Martelosso**, portador da CI/RG nº. 868673 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.6. Fica designado o servidor **Elton Ap. Mendes da Silva**, portador da CI/RG nº. 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.7. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Fábio Carniel**, matrícula nº. portador da CI/RG nº. 6.481.452-4 e inscrito no CPF/MF nº. 019.938.839-32, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESCRITURA PÚBLICA DOS IMÓVEIS

7.1. A alienação deverá ser realizada mediante escritura pública, nos termos da Lei n° 8.666/93, devendo ser lavrada somente após a quitação integral do preço e sem qualquer ônus para o **COMPROMITENTE VENDEDOR.**

7.2. A escritura definitiva de compra e venda somente será outorgada ao adjudicatário depois do efetivo e integral pagamento do preço, conforme artigo 5º da Lei Municipal 2005/2017.

7.3. Para fins de escrituração, prevalecerá o valor da avaliação, no ato da escrituração, sem os eventuais abatimentos concedidos no procedimento licitatório que originará a aquisição.

7.4. As despesas referentes à escrituração do imóvel e respectivo registro correrão por conta exclusivas do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, não cabendo ressarcimento destas na hipótese de sua anulação e reversão da propriedade do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS GERAIS

8.1. A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA NONA – DA EVENTUAL TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

9.1. É proibida a transferência a terceiros dos imóveis arrematados pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados do início efetivo das atividades da empresa adquirente, em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal 2005/2017.

9.2. Só será permitida a transferência dos imóveis a terceiros desde que a empresa sucessora efetue protocolo junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, documento manifestando seu interesse na continuidade das atividades industriais, anexando ainda os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira que eventualmente tenham sido exigidos no edital da concorrência pública.

9.3. Ainda que a empresa sucessora manifeste expressamente o interesse na transferência, e haja o consentimento do adquirente inicial, a transferência só será validada observada os seguintes pressupostos:

9.3.1. A eventual transferência só será validada mediante a expressa anuência do Município de Mandaguaçu, por meio de Lei Municipal;

9.3.2. A transferência só será permitida mediante o cumprimento de todas as clausulas da Lei Municipal 2005/2017.

9.4. A transferência somente se operará se a empresa sucessora não apresentar nenhuma das restrições previstas no edital de concorrência pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. O presente ajuste é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, ou demais infrações contratuais, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento, concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tanto no momento da outorga do compromisso de compra e venda como no momento da outorga da escritura definitiva de compra e venda, o arrematante deverá apresentar:

a) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

b) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Termo de Serviço;

11.2. Quando da execução das obras de implantação ou ampliação do empreendimento ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** fica obrigado a observar todas as exigências no tocante à ecologia, sustentabilidade e meio ambiente, evitando quaisquer forma de poluição ambiental, sujeitando-se desde já a todas as normas federais, estaduais e municipais existentes.

11.3. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** dos imóveis declara tacitamente que possui pleno conhecimento da Legislação de Zoneamento do Município, limitando-se a edificar e instalar-se com obediência às limitações constantes das normas específicas de cada região e, em conformidade com o Plano Diretor do Município de Mandaguaçu, bem como suas eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie, em especial as Leis Municipais nº 972/97 e 2005/2017, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

14.2. E por estarem as partes, **COMPROMITENTE VENDEDOR** e **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Mandaguaçu - PR, 05 de novembro de 2018.

Maurício Aparecido da Silva
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
COMPROMITENTE VENDEDOR

Ueder Miranda Povoa
POVOA & CIA LTDA
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

_____ _____

Contrato nº 44/2018

MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA POVOA & CIA LTDA.

COMPROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR, situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-Pr, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 4045435-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º632.506.759-20.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: POVOA & CIA LTDA, situada na Rodovia BR 376, km 153 106, Parque Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000 representada neste ato pelo Sr. **UEDER MIRANDA POVOA,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 6.025.640-3, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 813.932.889-87.

Pelo presente instrumento particular de contrato de compromisso de compra e venda, o **COMPROMITENTE VENDEDOR,** na condição de senhor e legítimo proprietário do imóvel objeto do presente instrumento, tem ajustado vender conforme promete ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** e, este a comprar, livre e desembaraçado de qualquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou sequestros, ou, ainda a restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as Cláusulas e condições adiante estabelecidas, conforme disposto no Processo Administrativo nº 71/2018, modalidade Concorrência nº 01/2018, o qual faz parte integrante do presente procedimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Municipal n. 2005/2017.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM UFIMs
01	I - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, com áreas respectivas de 1.181,14 metros quadrados, 1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 metros quadrados e 1.852,26 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 104.983,30 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos), relativo a 4.008,52 (quatro mil, oito virgula cinquenta e dois) Ufin's.

0000000086

1.1.1. O presente compromisso de compra e venda é realizado *"ad corpus"*, considerando-se, dessa forma, que o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Mandaguaçu - PR, não sobrevindo qualquer responsabilidade futura pela eventual inexatidão de metragens ou confrontações dos imóveis.
1.1.2. O valor a ser pago será o valor de 104.983,30 (cento e quatro mil reais, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos), correspondente a 4.008,52 UFIM's. sendo que o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR,** já depositou como Caução o valor de 5.516,70 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos). **Sendo que o Compromissario Comprador assume prestações de 167,02 Ufim's/mês.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:** Atos convocatórios, Edital de Licitação, documentos de habilitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, Lei Municipal nº 972/97 e 2005/2017 e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O Pagamento pela aquisição dos imóveis será efetuado pelos adquirentes **de forma parcelada**, no prazo de **24 (vinte e quatro meses)**, em prestações iguais e sucessivas, considerando:
3.2. O valor total do adquirente vencedora será convertido em UFIMs no mesmo ato da arrematação, de forma que as parcelas terão seus valores convertidos também em UFIMs;
3.3. O primeiro pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias** após a assinatura do ato de adjudicação e homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, mediante comunicação ao adjudicatário, em moeda corrente do país ou através de transferência eletrônica;
3.4. As demais parcelas serão pagas nos meses subsequentes, também em moeda corrente no país ou por meio de transferência eletrônica, tomando-se por base o valor do UFIM no momento dos efetivos pagamentos;
3.5. A falta de pagamento de quaisquer umas das prestações das datas aprazadas acarretará ao adquirente a perda do valor já pago e do bem em favor do Município de Mandaguaçu.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
4.1. O não pagamento do bem licitado na forma e prazos estabelecidos no presente Edital sujeitará o LICITANTE às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993:
4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem licitado;
4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada do "Contrato por Instrumento de Compra e Venda, com obrigações" do bem licitado quando será considerada anulada a alienação e o bem revertido ao patrimônio do Munícipio de Mandaguaçu-PR, sem que caiba qualquer indenização ao LICITANTE;

4.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos;
4.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese o adquirente será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
4.3. O LICITANTE vencedor também perde o valor depositado em favor do Município de Mandaguaçu-PR, a título de multa, nos casos de:
4.3.1. Desistência;
4.3.2. Não cumprimento do prazo de comparecimento para assinatura do contrato;
4.3.3. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;
4.3.4. Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo LICITANTE, inclusive restrições cadastrais.
4.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Mandaguaçu-PR e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.5. Em caso de anulação da alienação e reversão do imóvel ao Município, o numerário recolhido a esta Municipalidade, a título de pagamento do imóvel, converter-se-á em multa contratual, nada podendo reclamar o adquirente, em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 2005/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE
5.1 A posse dos imóveis será transmitida pelo **COMPROMITENTE VENDEDOR** ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** por intermédio de *contrato de compromisso de compra e venda de imóvel de propriedade do município*, mediante assinatura do contrato, nesta posse permanecendo o compromissário comprador enquanto cumprir as obrigações lavradas no ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade de todos os atos do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
6.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve alteração subdimensionamento das metas pactuadas, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual às cláusulas firmadas.
6.3. O **COMPROMITENTE VENDEDOR** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** ensejará a aplicação de sanções

administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Fica designado o servidor **Nivaldo Martelosso**, portador da CI/RG nº. 868673 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.6. Fica designado o servidor **Elton Ap. Mendes da Silva**, portador da CI/RG nº. 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.7. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Fábio Carniel**, matrícula nº. portador da CI/RG nº. 6.481.452-4 e inscrito no CPF/MF nº. 019.938.839-32, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESCRITURA PÚBLICA DOS IMÓVEIS

7.1. A alienação deverá ser realizada mediante escritura pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, devendo ser lavrada somente após a quitação integral do preço e sem qualquer ônus para o **COMPROMITENTE VENDEDOR.**

7.2. A escritura definitiva de compra e venda somente será outorgada ao adjudicatário depois do efetivo e integral pagamento do preço, conforme artigo 5º da Lei Municipal 2005/2017.

7.3. Para fins de escrituração, prevalecerá o valor da avaliação, no ato da escrituração, sem os eventuais abatimentos concedidos no procedimento licitatório que originará a aquisição.

7.4. As despesas referentes à escrituração do imóvel e respectivo registro correrão por conta exclusivas do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, não cabendo ressarcimento destas na hipótese de sua anulação e reversão da propriedade do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS GERAIS

8.1. A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA NONA – DA EVENTUAL TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

9.1. É proibida a transferência a terceiros dos imóveis arrematados pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados do início efetivo das atividades da empresa adquirente, em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal 2005/2017.

9.2. Só será permitida a transferência dos imóveis a terceiros desde que a empresa sucessora efetue protocolo junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, documento manifestando seu interesse na continuidade das atividades industriais, anexando ainda os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira que eventualmente tenham sido exigidos no edital da concorrência pública.

9.3. Ainda que a empresa sucessora manifeste expressamente o interesse na transferência, e haja o consentimento do adquirente inicial, a transferência só será validada observada os seguintes pressupostos:

9.3.1. A eventual transferência só será validada mediante a expressa anuência do Município de Mandaguaçu, por meio de Lei Municipal;

9.3.2. A transferência só será permitida mediante o cumprimento de todas as clausulas da Lei Municipal 2005/2017.

9.4. A transferência somente se operará se a empresa sucessora não apresentar nenhuma das restrições previstas no edital de concorrência pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. O presente ajuste é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, ou demais infrações contratuais, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento, concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tanto no momento da outorga do compromisso de compra e venda como no momento da outorga da escritura definitiva de compra e venda, o arrematante deverá apresentar:

a) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

b) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Termo de Serviço;

11.2. Quando da execução das obras de implantação ou ampliação do empreendimento ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** fica obrigado a observar todas as exigências no tocante à ecologia, sustentabilidade e meio ambiente, evitando quaisquer forma de poluição ambiental, sujeitando-se desde já a todas as normas federais, estaduais e municipais existentes.

11.3. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** dos imóveis declara tacitamente que possui pleno conhecimento da Legislação de Zoneamento do Município, limitando-se a edificar e instalar-se com obediência às limitações constantes das normas específicas de cada região e, em conformidade com o Plano Diretor do Município de Mandaguaçu, bem como suas eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie, em especial as Leis Municipais nº 972/97 e 2005/2017, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

14.2. E por estarem as partes, **COMPROMITENTE VENDEDOR** e **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Mandaguaçu - PR, 05 de novembro de 2018.

Maurício Aparecido da Silva
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
COMPROMITENTE VENDEDOR

Ueder Miranda Povoa
POVOA & CIA LTDA
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

_____ _____

Contrato nº 44/2018

MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA POVOA & CIA LTDA.

COMPROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR, situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-Pr, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 4045435-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º632.506.759-20.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: POVOA & CIA LTDA, situada na Rodovia BR 376, km 153 106, Parque Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000 representada neste ato pelo Sr. **UEDER MIRANDA POVOA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 6.025.640-3, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 813.932.889-87.

Pelo presente instrumento particular de contrato de compromisso de compra e venda, o **COMPROMITENTE VENDEDOR**, na condição de senhor e legítimo proprietário do imóvel objeto do presente instrumento, tem ajustado vender conforme promete ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** e, este a comprar, livre e desembaraçado de qualquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou sequestros, ou, ainda a restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as Cláusulas e condições adiante estabelecidas, conforme disposto no Processo Administrativo nº 71/2018, modalidade Concorrência nº 01/2018, o qual faz parte integrante do presente procedimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Municipal n. 2005/2017.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM UFIMS
01	I - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03 e 24, com áreas respectivas de 1.181,14 metros quadrados, 1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 metros quadrados e 1.852,26 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 104.983,30 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos), relativo a 4.008,52 (quatro mil oito virgula cinquenta e dois) Ufim's.

000000092

1.1.1. O presente compromisso de compra e venda é realizado *"ad corpus"*, considerando-se, dessa forma, que o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Mandaguaçu - PR, não sobrevindo qualquer responsabilidade futura pela eventual inexatidão de metragens ou confrontações dos imóveis.

1.1.2. O valor a ser pago será o valor de 104.983,30 (cento e quatro mil reais, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos), correspondente a 4.008,52 UFIM's. sendo que o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR,** já depositou como Caução o valor de 5.516,70 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos). **Sendo que o Compromissario Comprador assume prestações de 167,02 Ufim's/mês.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:** Atos convocatórios, Edital de Licitação, documentos de habilitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, Lei Municipal nº 972/97 e 2005/2017 e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Pagamento pela aquisição dos imóveis será efetuado pelos adquirentes **de forma parcelada**, no prazo de **24 (vinte e quatro meses)**, em prestações iguais e sucessivas, considerando:

3.2. O valor total do adquirente vencedora será convertido em UFIMs no mesmo ato da arrematação, de forma que as parcelas terão seus valores convertidos também em UFIMs;

3.3. O primeiro pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias** após a assinatura do ato de adjudicação e homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, mediante comunicação ao adjudicatário, em moeda corrente do país ou através de transferência eletrônica;

3.4. As demais parcelas serão pagas nos meses subsequentes, também em moeda corrente no país ou por meio de transferência eletrônica, tomando-se por base o valor do UFIM no momento dos efetivos pagamentos;

3.5. A falta de pagamento de quaisquer umas das prestações das datas aprazadas acarretará ao adquirente a perda do valor já pago e do bem em favor do Município de Mandaguaçu.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

4.1. O não pagamento do bem licitado na forma e prazos estabelecidos no presente Edital sujeitará o LICITANTE às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993:

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem licitado;

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada do "Contrato por Instrumento de Compra e Venda, com obrigações" do bem licitado quando será considerada anulada a alienação e o bem revertido ao patrimônio do Munícipio de Mandaguaçu-PR, sem que caiba qualquer indenização ao LICITANTE;

4.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos;
4.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese o adquirente será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
4.3. O LICITANTE vencedor também perde o valor depositado em favor do Município de Mandaguaçu-PR, a título de multa, nos casos de:
4.3.1. Desistência;
4.3.2. Não cumprimento do prazo de comparecimento para assinatura do contrato;
4.3.3. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;
4.3.4. Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo LICITANTE, inclusive restrições cadastrais.
4.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Mandaguaçu-PR e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.5. Em caso de anulação da alienação e reversão do imóvel ao Município, o numerário recolhido a esta Municipalidade, a título de pagamento do imóvel, converter-se-á em multa contratual, nada podendo reclamar o adquirente, em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 2005/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE
5.1 A posse dos imóveis será transmitida pelo **COMPROMITENTE VENDEDOR** ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** por intermédio de *contrato de compromisso de compra e venda de imóvel de propriedade do município*, mediante assinatura do contrato, nesta posse permanecendo o compromissário comprador enquanto cumprir as obrigações lavradas no ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade de todos os atos do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
6.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve alteração subdimensionamento das metas pactuadas, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual às cláusulas firmadas.
6.3. O **COMPROMITENTE VENDEDOR** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** ensejará a aplicação de sanções

administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Fica designado o servidor **Nivaldo Martelosso**, portador da CI/RG nº. 868673 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.6. Fica designado o servidor **Elton Ap. Mendes da Silva**, portador da CI/RG nº. 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.7. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Fábio Carniel**, matrícula nº. portador da CI/RG nº. 6.481.452-4 e inscrito no CPF/MF nº. 019.938.839-32, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESCRITURA PÚBLICA DOS IMÓVEIS

7.1. A alienação deverá ser realizada mediante escritura pública, nos termos da Lei n° 8.666/93, devendo ser lavrada somente após a quitação integral do preço e sem qualquer ônus para o **COMPROMITENTE VENDEDOR.**

7.2. A escritura definitiva de compra e venda somente será outorgada ao adjudicatário depois do efetivo e integral pagamento do preço, conforme artigo 5º da Lei Municipal 2005/2017.

7.3. Para fins de escrituração, prevalecerá o valor da avaliação, no ato da escrituração, sem os eventuais abatimentos concedidos no procedimento licitatório que originará a aquisição.

7.4. As despesas referentes à escrituração do imóvel e respectivo registro correrão por conta exclusivas do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, não cabendo ressarcimento destas na hipótese de sua anulação e reversão da propriedade do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS GERAIS

8.1. A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA NONA – DA EVENTUAL TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

9.1. É proibida a transferência a terceiros dos imóveis arrematados pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados do início efetivo das atividades da empresa adquirente, em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal 2005/2017.

9.2. Só será permitida a transferência dos imóveis a terceiros desde que a empresa sucessora efetue protocolo junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, documento manifestando seu interesse na continuidade das atividades industriais, anexando ainda os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira que eventualmente tenham sido exigidos no edital da concorrência pública.

9.3. Ainda que a empresa sucessora manifeste expressamente o interesse na transferência, e haja o consentimento do adquirente inicial, a transferência só será validada observada os seguintes pressupostos:

9.3.1. A eventual transferência só será validada mediante a expressa anuência do Município de Mandaguaçu, por meio de Lei Municipal;

9.3.2. A transferência só será permitida mediante o cumprimento de todas as clausulas da Lei Municipal 2005/2017.

9.4. A transferência somente se operará se a empresa sucessora não apresentar nenhuma das restrições previstas no edital de concorrência pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. O presente ajuste é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, ou demais infrações contratuais, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento, concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tanto no momento da outorga do compromisso de compra e venda como no momento da outorga da escritura definitiva de compra e venda, o arrematante deverá apresentar:

a) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

b) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Termo de Serviço;

11.2. Quando da execução das obras de implantação ou ampliação do empreendimento ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** fica obrigado a observar todas as exigências no tocante à ecologia, sustentabilidade e meio ambiente, evitando quaisquer forma de poluição ambiental, sujeitando-se desde já a todas as normas federais, estaduais e municipais existentes.

11.3. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** dos imóveis declara tacitamente que possui pleno conhecimento da Legislação de Zoneamento do Município, limitando-se a edificar e instalar-se com obediência às limitações constantes das normas específicas de cada região e, em conformidade com o Plano Diretor do Município de Mandaguaçu, bem como suas eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie, em especial as Leis Municipais nº 972/97 e 2005/2017, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

14.2. E por estarem as partes, **COMPROMITENTE VENDEDOR** e **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Mandaguaçu - PR, 05 de novembro de 2018.

Mauricio Aparecido da Silva
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
COMPROMITENTE VENDEDOR

Ueder Miranda Povoa
POVOA & CIA LTDA
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

_____ _____

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 47/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e REIDRAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Objeto: Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal.

R$ 85.019,34 (oitenta e cinco mil, dezenove reais e trinta e quatro centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 22/11/2018

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 22 de novembro de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

000000098

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 800 - Telefax 44 - 455-1295
Site: www.prefcruzeirodosul.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
TIPO: MENOR PREÇO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a realização da ADJUDICAÇÃO do objeto procedido pelo Pregoeiro e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, que trata da aquisição de 01(um) Veículo Micro-Ônibus novo, Diesel, fabricação nacional, fabricante Mascarello, marca Mascarello, Modelo Gran Micro 82, com chassis fabricante e marca Volkswagen Modelo 8.160 OD, com motor com potência de 162 cv, caixa de câmbio com cinco marchas a frente e uma à ré, direção hidráulica, tipo com ABS, pneu tipo total de 8.300 kg, capacidade para 22 lugares mais um auxiliar e um motorista, uma Box para cadeirante, plataforma elevatória para cadeirante, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, com todos os itens obrigatórios de acordo com o CNT e veículo deverá atender todas as normas vigentes dos órgãos responsáveis DETRAN/DENATRAN/CONTRAN, veículo deve estar em conformidade com as normas vigentes com relação a emissão de poluentes, garantia mínima de 12 meses, conforme resolução 114/2018, no valor de R$ 238.700,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais)

Cruzeiro do Sul, 25 de Julho de 2019.

Adeni Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº 74/2017, objetivando a Fornecimento de peças e serviços destinados à veículos da frota municipal (Micro ônibus placa ARR-4957, Micro Ônibus placa ARR-4926, DUCATO placa AXZ-6474, RENAULT MASTER placa AAF-6243, Micro ônibus VOLARE placa ALU-2431, MICRO ônibus placa ARO-9059 Caminhão FORD CARGO placa AZA-6834), decorrente de Convite nº 4/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a BOMBAS DIESEL NORDESTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.454.513/0001-16 aditivam o contrato com término 26/07/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original acrescendo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL, 24 de julho de 2019

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº 73/2017, objetivando a Execução dos serviços de Manutenção da Rede de internet do PROGRAMA CRUZEIRO DO SUL - CIDADE DIGITAL e Manutenção da Rede interna de internet dos Órgãos Públicos Municipais e servidor de e-mails institucionais, decorrente de Convite nº 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TIAGO BORR SACRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL inscrita no CNPJ sob nº 13.707.463/0001-07 aditivam o contrato com término 26/07/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original acrescendo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

CRUZEIRO DO SUL, 24 de julho de 2019

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº 72/2017, objetivando a Credenciamento de Empresas Jurídicas para a a construção de profissional em psicologia, com carga horária de 40 horas semanais, decorrente de Inexigibilidade nº 5/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TATIANE CARNEIRO DA ANUNCIAÇÃO ME inscrita no CNPJ sob nº 28.196.027/0001-10 aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original acrescendo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

CRUZEIRO DO SUL, 24 de julho de 2019

ADENIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº 73/2017, objetivando a Execução dos serviços de Manutenção da Rede de internet do PROGRAMA CRUZEIRO DO SUL - CIDADE DIGITAL e Manutenção da Rede interna de internet dos Órgãos Públicos Municipais e servidor de e-mails institucionais, decorrente de Convite nº 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TIAGO BORR SACRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL inscrita no CNPJ sob nº 13.707.463/0001-07 aditivam o contrato na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

CRUZEIRO DO SUL, 24 de julho de 2019

ADENIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº 72/2017, objetivando a Credenciamento de Empresas Jurídicas para a a construção de profissional em psicologia, com carga horária de 40 horas semanais, decorrente de Inexigibilidade nº 5/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TATIANE CARNEIRO DA ANUNCIAÇÃO ME inscrita no CNPJ sob nº 28.196.027/0001-10 aditivam o contrato na importância de R$ 17.454,58 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco e oito centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

CRUZEIRO DO SUL, 24 de julho de 2019

ADENIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Município de FLÓRIDA — Estado do Paraná
Rua São Pedro, nº 443, Centro, CEP 86.759-000
CNPJ 75.772.450/0001-14
adminflorida@florida.pr.gov.br | (44) 3251-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019
Processo nº 107/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover Aquisição de PLACA BLOQUEADORA PARA ÚMERO PROXIMAL, destinado exclusivamente a atender determinação judicial para a paciente Arlinda Nogueira dos Santos Sagiori conforme processo nº 0001109-12.2019.8.16.0182 que tramita no Juizado Especial da Fazenda Pública da Santa Fé – Estado do Paraná, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que no somatório total, ultrapassa o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em proveito da empresa PROTECNO – COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.344.785/0001-04 Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos

Publique-se o presente ato de dispensa
Flórida/PR, 24 de julho de 2019

MARCIA CRISTINA DALLAGO
Prefeita Municipal

Município de FLÓRIDA — Estado do Paraná
Rua São Pedro, nº 443, Centro, CEP 86.759-000
CNPJ 75.772.450/0001-14
adminflorida@florida.pr.gov.br | (44) 3251-1212

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE FLORIDA
Contratada: HERNANDES & CIA. LTDA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Valor total da Contratação: R$ 10.087,50 (dez mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência do contrato: Até 13 de julho de 2020.

Flórida, 24 de julho de 2019

MARCIA CRISTINA DALLAGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: TANDO LTDA ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Valor total da Contratação: R$ 66.719,67 (sessenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos)
Vigência do contrato: Até 13 de julho de 2020.

Flórida, 24 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALLAGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: V. AMBROZIO INFORMATICA ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Valor total da Contratação: R$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais)
Vigência do contrato: Até 13 de julho de 2020.

Flórida, 24 de julho de 2019

MARCIA CRISTINA DALLAGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: V L DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Valor total da Contratação: R$ 1.617,75 (um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)
Vigência do contrato: Até 13 de julho de 2020.

Flórida, 24 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALLAGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº 78/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, decorrente de Pregão nº 44/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ELOTECH - INFORMATICA E SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 80.836.164/0001-94 aditivam o contrato com término 16/07/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original acrescendo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 24 de julho de 2019

MARCIA CRISTINA DALLAGO
PREFEITO MUNICIPAL

Município de FLÓRIDA — Estado do Paraná
Rua São Pedro, nº 443, Centro, CEP 86.759-000
CNPJ 75.772.450/0001-14
adminflorida@florida.pr.gov.br | (44) 3251-1212

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em todo o seu transcorrer, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão
Empresas vencedoras: CAROL COMERCIAL EIRELI – ME, com o valor de R$ 7.374,25 (sete mil, trezentos e setenta e quatro mil reais e vinte e cinco centavos.
LISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com o valor de R$ 11.831,00 (onze mil, oitocentos e trinta e um reais)
ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, com o valor de R$ 12.835,00 (doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais)
CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 10.178,60 (dez mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Flórida, 26 de julho de 2019

MARCIA CRISTINA DALLAGO
Prefeita Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019
Processo nº 108/2019

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa para eventual fornecimento de grama esmeralda para esta Município e lote de sementes adquiridos no prazo de 12 (doze) meses.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 05 de agosto de 2019 às 8hr00min.
LOCAL DE ASSERTIVA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 26 de julho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ELIO
Pregoeiro

PORTARIA Nº 163-GME, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Revoga designação do professora de ensino fundamental para ministrar aulas além do padrão na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, doravante referenciada pela PREFEITA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 29 de julho de 2019, a designação para ministrar 20 horas/aulas semanais além do padrão da servidora Dorine Aparecida dos Santos, ocupante o cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2.01194, designada pormeio da Portaria nº 157-EAAC, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALLAGO
Prefeita Municipal

JANE APARECIDA CAVOLELLA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bega, 139 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8200 - CNPJ 76.285.326/0001-01
www.mandaguacu.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2018

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, DIOGENES ALVES DE SOUZA - METALÚRGICA - ME (contratada), tendo já qualificados no contrato administrativo em epígrafe, celebrado entre si e regulado pela Lei 8.666/93, resolvem as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo alterar a avença original, com o fim de promover a adição no valor original do contrato em 25%.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 65, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da continuidade do serviço com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização deste aditivo
I – fica incluindo as demais cláusulas do contrato.

Cláusula Quarta – O presente aditivo passa a vigorar com o valor de R$ 23.313,50 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta centavos).

E por ser este o manifestação de vontade das partes, firmam o presente, em duas vias de igual teor, com a assistência das testemunhas.

Mandaguaçu, 22 de julho de 2019.

De acordo

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Departamento de Licitação e Patrimônio

Extrato de contrato
Nº. 48/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e MIDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Objeto: Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal.

R$ 29.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Data de Assinatura do Contrato: 22/11/2018

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 22 de novembro de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Nº. 44/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e REDEBAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Objeto: Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal.

R$ 85.431,24 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

Data de Assinatura do Contrato: 22/11/2018

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 22 de novembro de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Nº. 46/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e FOYDA & CIA LTDA.

Objeto: Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal.

R$ 104.933,30 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Data de Assinatura do Contrato: 05/11/2018

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2019
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATADA: UNIÃO PARANAENSE de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ nº 20.799.172/0001-61, na Rua Professora Carlos Catalunha, nº742, Bairro São Francisco, Cidade CEP 86.813-668, Cornélio/PR
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado
OBJETO: Filiação da Câmara Municipal de Colorado junto a UNIÃO PARANAENSE de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, por um período de 07 (sete) VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: de R$ 7.918,00 (Sete mil, novecentos e Treze e Oito Reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 661,50

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Órgão 01 - LEGISLATIVO DO MUNICIPAL
Unidade 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Funcional 01 001 01 031 0401 2000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
Despesa 33 90 39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Destinação: 3390 39 99 00 - ANUIDADE DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERA

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019
FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 04 de fevereiro de 2019

Marcos Moreira Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

0000000099

Contrato nº 47/2018

MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA REIDRAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

COMPROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR, situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-Pr, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 4045435-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º632.506.759-20.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: REIDRAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Avenida Zacarias Volpato, nº 192, Parque Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000 representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ CARLOS RONCO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 6.959.694-0 SESP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 025.992.869-05.

Pelo presente instrumento particular de contrato de compromisso de compra e venda, o **COMPROMITENTE VENDEDOR**, na condição de senhor e legítimo proprietário do imóvel objeto do presente instrumento, tem ajustado vender conforme promete ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** e, este a comprar, livre e desembaraçado de qualquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou sequestros, ou, ainda a restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as Cláusulas e condições adiante estabelecidas, conforme disposto no Processo Administrativo nº 71/2018, modalidade Concorrência nº 01/2018, o qual faz parte integrante do presente procedimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Municipal n. 2005/2017.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM UFIMS
03	III - Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas de 1.021,64 metros quadrados, 1.024,00 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,45 metros	R$ 85.019,34 (oitenta e cinco mil, dezenove reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 3.666,20

	quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	Ufin's

1.1.1. O presente compromisso de compra e venda é realizado *"ad corpus"*, considerando-se, dessa forma, que o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Mandaguaçu - PR, não sobrevindo qualquer responsabilidade futura pela eventual inexatidão de metragens ou confrontações dos imóveis.

1.1.2. O Compromissario Comprador, depositou a titulo de caução o valor de R$ 4.250,97 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), correspondente a 183,31 Ufin's, diante disto o saldo a pagar correspondente ao Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas de 1.021,64 metros quadrados, 1.024,00 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,45 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município, será de 3.482,89 Ufin's, que sera dividido em **10 parcelas de 348,29 Ufin's.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:** Atos convocatórios, Edital de Licitação, documentos de habilitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, Lei Municipal nº 972/97 e 2005/2017 e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Pagamento pela aquisição dos imóveis será efetuado pelos adquirentes **de forma parcelada**, no prazo de **10 (DEZ) meses**, em prestações iguais e sucessivas, considerando:

3.2. O valor total do adquirente vencedora será convertido em UFIMs no mesmo ato da arrematação, de forma que as parcelas terão seus valores convertidos também em UFIMs;

3.3. O primeiro pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias** após a assinatura do ato de adjudicação e homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, mediante comunicação ao adjudicatário, em moeda corrente do país ou através de transferência eletrônica;

3.4. As demais parcelas serão pagas nos meses subsequentes, também em moeda corrente no país ou por meio de transferência eletrônica, tomando-se por base o valor do UFIM no momento dos efetivos pagamentos;

3.5. A falta de pagamento de quaisquer umas das prestações das datas aprazadas acarretará ao adquirente a perda do valor já pago e do bem em favor do Município de Mandaguaçu.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

4.1. O não pagamento do bem licitado na forma e prazos estabelecidos no presente Edital sujeitará o LICITANTE às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993:

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem licitado;

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada do "Contrato por Instrumento de Compra e Venda, com obrigações" do bem licitado quando será considerada anulada a alienação e o bem revertido ao patrimônio do Munícipio de Mandaguaçu-PR, sem que caiba qualquer indenização ao LICITANTE;
4.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos;
4.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese o adquirente será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
4.3. O LICITANTE vencedor também perde o valor depositado em favor do Município de Mandaguaçu-PR, a título de multa, nos casos de:
4.3.1. Desistência;
4.3.2. Não cumprimento do prazo de comparecimento para assinatura do contrato;
4.3.3. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;
4.3.4. Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo LICITANTE, inclusive restrições cadastrais.
4.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Mandaguaçu-PR e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.5. Em caso de anulação da alienação e reversão do imóvel ao Município, o numerário recolhido a esta Municipalidade, a título de pagamento do imóvel, converter-se-á em multa contratual, nada podendo reclamar o adquirente, em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 2005/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE
5.1 A posse dos imóveis será transmitida pelo **COMPROMITENTE VENDEDOR** ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** por intermédio de *contrato de compromisso de compra e venda de imóvel de propriedade do município*, mediante assinatura do contrato, nesta posse permanecendo o compromissário comprador enquanto cumprir as obrigações lavradas no ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade de todos os atos do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
6.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve alteração subdimensionamento das metas pactuadas, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual às cláusulas firmadas.

6.3. O **COMPROMITENTE VENDEDOR** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.5. Fica designado o servidor **Nivaldo Martelosso**, portador da CI/RG nº. 868673 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
6.6. Fica designado o servidor **Elton Ap. Mendes da Silva**, portador da CI/RG nº. 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
6.7. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Fábio Carniel**, matrícula nº. portador da CI/RG nº. 6.481.452-4 e inscrito no CPF/MF nº. 019.938.839-32, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESCRITURA PÚBLICA DOS IMÓVEIS
7.1. A alienação deverá ser realizada mediante escritura pública, nos termos da Lei n° 8.666/93, devendo ser lavrada somente após a quitação integral do preço e sem qualquer ônus para o **COMPROMITENTE VENDEDOR**.
7.2. A escritura definitiva de compra e venda somente será outorgada ao adjudicatário depois do efetivo e integral pagamento do preço, conforme artigo 5º da Lei Municipal 2005/2017.
7.3. Para fins de escrituração, prevalecerá o valor da avaliação, no ato da escrituração, sem os eventuais abatimentos concedidos no procedimento licitatório que originará a aquisição.
7.4. As despesas referentes à escrituração do imóvel e respectivo registro correrão por conta exclusivas do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, não cabendo ressarcimento destas na hipótese de sua anulação e reversão da propriedade do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS GERAIS
8.1. A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de

Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA NONA – DA EVENTUAL TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

9.1. É proibida a transferência a terceiros dos imóveis arrematados pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados do início efetivo das atividades da empresa adquirente, em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal 2005/2017.

9.2. Só será permitida a transferência dos imóveis a terceiros desde que a empresa sucessora efetue protocolo junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, documento manifestando seu interesse na continuidade das atividades industriais, anexando ainda os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira que eventualmente tenham sido exigidos no edital da concorrência pública.

9.3. Ainda que a empresa sucessora manifeste expressamente o interesse na transferência, e haja o consentimento do adquirente inicial, a transferência só será validada observada os seguintes pressupostos:

9.3.1. A eventual transferência só será validada mediante a expressa anuência do Município de Mandaguaçu, por meio de Lei Municipal;

9.3.2. A transferência só será permitida mediante o cumprimento de todas as clausulas da Lei Municipal 2005/2017.

9.4. A transferência somente se operará se a empresa sucessora não apresentar nenhuma das restrições previstas no edital de concorrência pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. O presente ajuste é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, ou demais infrações contratuais, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento, concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tanto no momento da outorga do compromisso de compra e venda como no momento da outorga da escritura definitiva de compra e venda, o arrematante deverá apresentar:

a) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

b) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Termo de Serviço;

11.2. Quando da execução das obras de implantação ou ampliação do empreendimento ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** fica obrigado a observar todas as exigências no tocante à ecologia, sustentabilidade e meio ambiente, evitando quaisquer forma de poluição ambiental, sujeitando-se desde já a todas as normas federais, estaduais e municipais existentes.

11.3. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** dos imóveis declara tacitamente que possui pleno conhecimento da Legislação de Zoneamento do Município, limitando-se a edificar e instalar-se com obediência às limitações constantes das normas específicas de cada região e, em

conformidade com o Plano Diretor do Município de Mandaguaçu, bem como suas eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie, em especial as Leis Municipais nº 972/97 e 2005/2017, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

14.2. E por estarem as partes, **COMPROMITENTE VENDEDOR** e **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Mandaguaçu - PR, 22 de novembro de 2018.

Maurício Aparecido da Silva
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
COMPROMITENTE VENDEDOR

José Carlos Ronco Junior
REIDRAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

_____ _____

Contrato nº 47/2018

MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA REIDRAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

COMPROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR, situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-Pr, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 4045435-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º632.506.759-20.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: REIDRAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Avenida Zacarias Volpato, nº 192, Parque Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000 representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ CARLOS RONCO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 6.959.694-0 SESP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 025.992.869-05.

Pelo presente instrumento particular de contrato de compromisso de compra e venda, o **COMPROMITENTE VENDEDOR**, na condição de senhor e legítimo proprietário do imóvel objeto do presente instrumento, tem ajustado vender conforme promete ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** e, este a comprar, livre e desembaraçado de qualquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou sequestros, ou, ainda a restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as Cláusulas e condições adiante estabelecidas, conforme disposto no Processo Administrativo nº 71/2018, modalidade Concorrência nº 01/2018, o qual faz parte integrante do presente procedimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Municipal n. 2005/2017.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM UFIMS
03	III - Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas de 1.021,64 metros quadrados, 1.024,00 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,45 metros	R$ 85.019,34 (oitenta e cinco mil, dezenove reais e trinta e quatro centavos) correspondente a 3.666,20

	quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	Ufin's

1.1.1. O presente compromisso de compra e venda é realizado *"ad corpus"*, considerando-se, dessa forma, que o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Mandaguaçu - PR, não sobrevindo qualquer responsabilidade futura pela eventual inexatidão de metragens ou confrontações dos imóveis.

1.1.2. O Compromissario Comprador, depositou a titulo de caução o valor de R$ 4.250,97 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), correspondente a 183,31 Ufin's, diante disto o saldo a pagar correspondente ao Lote de Terras sob nº 06, 07, 20 e 21, com áreas respectivas de 1.021,64 metros quadrados, 1.024,00 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,45 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município, será de 3.482,89 Ufin's, que sera dividido em **10 parcelas de 348,29 Ufin's.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:** Atos convocatórios, Edital de Licitação, documentos de habilitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, Lei Municipal nº 972/97 e 2005/2017 e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Pagamento pela aquisição dos imóveis será efetuado pelos adquirentes **de forma parcelada**, no prazo de **10 (DEZ) meses**, em prestações iguais e sucessivas, considerando:

3.2. O valor total do adquirente vencedora será convertido em UFIMs no mesmo ato da arrematação, de forma que as parcelas terão seus valores convertidos também em UFIMs;

3.3. O primeiro pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias** após a assinatura do ato de adjudicação e homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, mediante comunicação ao adjudicatário, em moeda corrente do país ou através de transferência eletrônica;

3.4. As demais parcelas serão pagas nos meses subsequentes, também em moeda corrente no país ou por meio de transferência eletrônica, tomando-se por base o valor do UFIM no momento dos efetivos pagamentos;

3.5. A falta de pagamento de quaisquer umas das prestações das datas aprazadas acarretará ao adquirente a perda do valor já pago e do bem em favor do Município de Mandaguaçu.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

4.1. O não pagamento do bem licitado na forma e prazos estabelecidos no presente Edital sujeitará o LICITANTE às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993:

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem licitado;

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada do "Contrato por Instrumento de Compra e Venda, com obrigações" do bem licitado quando será considerada anulada a alienação e o bem revertido ao patrimônio do Munícipio de Mandaguaçu-PR, sem que caiba qualquer indenização ao LICITANTE;
4.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos;
4.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese o adquirente será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
4.3. O LICITANTE vencedor também perde o valor depositado em favor do Município de Mandaguaçu-PR, a título de multa, nos casos de:
4.3.1. Desistência;
4.3.2. Não cumprimento do prazo de comparecimento para assinatura do contrato;
4.3.3. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;
4.3.4. Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo LICITANTE, inclusive restrições cadastrais.
4.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Mandaguaçu-PR e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.5. Em caso de anulação da alienação e reversão do imóvel ao Município, o numerário recolhido a esta Municipalidade, a título de pagamento do imóvel, converter-se-á em multa contratual, nada podendo reclamar o adquirente, em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 2005/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE
5.1 A posse dos imóveis será transmitida pelo **COMPROMITENTE VENDEDOR** ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** por intermédio de *contrato de compromisso de compra e venda de imóvel de propriedade do município*, mediante assinatura do contrato, nesta posse permanecendo o compromissário comprador enquanto cumprir as obrigações lavradas no ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade de todos os atos do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do COMPROMITENTE VENDEDOR, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
6.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve alteração subdimensionamento das metas pactuadas, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual às cláusulas firmadas.

6.3. O **COMPROMITENTE VENDEDOR** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.5. Fica designado o servidor **Nivaldo Martelosso**, portador da CI/RG nº. 868673 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
6.6. Fica designado o servidor **Elton Ap. Mendes da Silva**, portador da CI/RG nº. 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
6.7. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Fábio Carniel**, matrícula nº. portador da CI/RG nº. 6.481.452-4 e inscrito no CPF/MF nº. 019.938.839-32, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESCRITURA PÚBLICA DOS IMÓVEIS
7.1. A alienação deverá ser realizada mediante escritura pública, nos termos da Lei n° 8.666/93, devendo ser lavrada somente após a quitação integral do preço e sem qualquer ônus para o **COMPROMITENTE VENDEDOR.**
7.2. A escritura definitiva de compra e venda somente será outorgada ao adjudicatário depois do efetivo e integral pagamento do preço, conforme artigo 5º da Lei Municipal 2005/2017.
7.3. Para fins de escrituração, prevalecerá o valor da avaliação, no ato da escrituração, sem os eventuais abatimentos concedidos no procedimento licitatório que originará a aquisição.
7.4. As despesas referentes à escrituração do imóvel e respectivo registro correrão por conta exclusivas do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, não cabendo ressarcimento destas na hipótese de sua anulação e reversão da propriedade do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS GERAIS
8.1. A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de

Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA NONA – DA EVENTUAL TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

9.1. É proibida a transferência a terceiros dos imóveis arrematados pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados do início efetivo das atividades da empresa adquirente, em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal 2005/2017.

9.2. Só será permitida a transferência dos imóveis a terceiros desde que a empresa sucessora efetue protocolo junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, documento manifestando seu interesse na continuidade das atividades industriais, anexando ainda os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira que eventualmente tenham sido exigidos no edital da concorrência pública.

9.3. Ainda que a empresa sucessora manifeste expressamente o interesse na transferência, e haja o consentimento do adquirente inicial, a transferência só será validada observada os seguintes pressupostos:

9.3.1. A eventual transferência só será validada mediante a expressa anuência do Município de Mandaguaçu, por meio de Lei Municipal;

9.3.2. A transferência só será permitida mediante o cumprimento de todas as clausulas da Lei Municipal 2005/2017.

9.4. A transferência somente se operará se a empresa sucessora não apresentar nenhuma das restrições previstas no edital de concorrência pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. O presente ajuste é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, ou demais infrações contratuais, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento, concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tanto no momento da outorga do compromisso de compra e venda como no momento da outorga da escritura definitiva de compra e venda, o arrematante deverá apresentar:

a) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

b) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Termo de Serviço;

11.2. Quando da execução das obras de implantação ou ampliação do empreendimento ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** fica obrigado a observar todas as exigências no tocante à ecologia, sustentabilidade e meio ambiente, evitando quaisquer forma de poluição ambiental, sujeitando-se desde já a todas as normas federais, estaduais e municipais existentes.

11.3. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** dos imóveis declara tacitamente que possui pleno conhecimento da Legislação de Zoneamento do Município, limitando-se a edificar e instalar-se com obediência às limitações constantes das normas específicas de cada região e, em

conformidade com o Plano Diretor do Município de Mandaguaçu, bem como suas eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie, em especial as Leis Municipais nº 972/97 e 2005/2017, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

14.2. E por estarem as partes, **COMPROMITENTE VENDEDOR** e **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Mandaguaçu - PR, 22 de novembro de 2018.

Maurício Aparecido da Silva
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
COMPROMITENTE VENDEDOR

José Carlos Ronco Junior
REIDRAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

_____ _____

Extrato de contrato

Nº. 48/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e MIDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Objeto: Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal.

R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais),

Data da Assinatura do Contrato: 22/11/2018

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 22 de novembro de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

000000011

Prefeitura Municipal do Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax 44 3465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
TIPO: MENOR PREÇO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expresso e para recurso, tornase pública a realização da ADJUDICAÇÃO do objeto precedido pelo Pregoeiro e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, que trata da aquisição de 01(um) Veículo Micro-Ônibus novo, 0Km, tecnologia nacional, fabricante Mascarello, marca Marcopolo, Modelo Gran Micro B2, com chassis fabricante e marca Volkswagen Modelo 8.160 OD, cor: white, com potência de 163 cv, caixa de câmbio com cinco marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, freio com ABS, peso bruto total de 9.500 kg, capacidade para 22 lugares mais um motorista e um motorista, uma Box para cadeirante, plataforma elevatória para cadeirante, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, com todos os itens obrigatórios de acordo com a CNT. O veículo deverá atender todas as normas vigentes dos órgãos ambientais e DETRAN DENATRAN CONTRAN, veículo deve estar em conformidade com as normas vigentes com relação a emissão de poluentes, garantia mínima de 12 meses, conforme resolução 114/2018, no valor de R$ 230.700,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais).

Cruzeiro do Sul, 25 de Julho de 2019

Adenir Mutti
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº 74/2017, objetivando a Fornecimento de peças e serviços, destinados à veículos da frota municipal (Micro Ônibus placa ARR-4957, Micro ônibus placa AAR-4950, DUCATO placa AXZ-0474, RENAULT MASTER placa AAF-6243, Micro ônibus VOLARE placa ALM-2437, Micro Ônibus placa ARG-8059, Caminhão FORD CARGO placa AXA-8854), decorrente de Convite nº 4/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a BOMBAS DIESEL NOROESTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.454.313/0001-18 aditivam o contrato com término 26/07/2020 As prorrogações serão consecutivas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original aditivando-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL, 24 de junho de 2019

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº 73/2017, objetivando a Execução dos serviços de Manutenção da Rede de internet do PROGRAMA CRUZEIRO DO SUL - CIDADE DIGITAL e Manutenção da Rede Interna de Internet dos Órgãos Públicos Municipais e servidor de e-mails institucional, decorrente de Convite nº 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TIAGO BORRI MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL inscrita no CNPJ sob nº 13.707.459/0001-07 aditivam o contrato com término 26/07/2020 As prorrogações serão consecutivas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original aditivando-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL, 24 de junho de 2019

FAUSTO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº 72/2017, objetivando a Credenciamento de Empresas Juridicas para a a contratação de profissional em Psicologia, com carga horária de 40 horas semanais decorrente de Inexigibilidade nº 5/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TATIANE CARNEIRO DA ANUNCIAÇÃO ME inscrita no CNPJ sob nº 28.196.027/0001-10 aditivam o contrato com término 31/12/2019 As prorrogações serão consecutivas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original aditivando-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL, 24 de junho de 2019

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº 73/2017, objetivando a Execução dos serviços de Manutenção da Rede de internet do PROGRAMA CRUZEIRO DO SUL - CIDADE DIGITAL e Manutenção da Rede Interna de Internet dos Órgãos Públicos Municipais e servidor de e-mails institucional decorrente de Convite nº 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TIAGO BORRI MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL inscrita no CNPJ sob nº 13.707.459/0001-07 aditivam o contrato no importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL, 24 de junho de 2019

ADELMA MUTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº 72/2017, objetivando a Credenciamento de Empresas Juridicas para a a contratação de profissional em psicologia, com carga horária de 40 horas semanais decorrente de Inexigibilidade nº 5/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TATIANE CARNEIRO DA ANUNCIAÇÃO ME inscrita no CNPJ sob nº 28.196.027/0001-10 aditivam o contrato no importância de R$ 17.424,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL, 24 de junho de 2019

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA — ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 87.754-000
CNPJ 75.773.436/0001-11
ADMINISTRAÇÃO@FLORIDA.PR.GOV.BR | 44 3252-1213

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Processo nº 107/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, coadunando a oportunidade e conveniência de promover Aquisição de PLACA BLOQUEADORA PARA QUEIRO PROXIMAL destinado exclusivamente a atender determinação judicial para a paciente Ariânda Nogueira dos Santos Sagiori conforme processo nº 0001109-12.2019.8.16.0150 que tramita no Juizado Especial da Fazenda Pública de Santa Fé – Estado do Paraná, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que no somatório total, ultrapassa o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa no valor total de R$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos reais), em proveito da empresa PROTECNO – COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.344.785/0001-04. Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique se o presente ato de dispensa.
Flórida/PR 24 de junho de 2019

MARCIA CRISTINA DALLAGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA — ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 87.754-000
CNPJ 75.773.436/0001-11
ADMINISTRAÇÃO@FLORIDA.PR.GOV.BR | 44 3252-1213

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : HERNANDES & CIA. LTDA - ME
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Valor total da Contratação : R$ 10.067,50 (dez mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência do contrato : Até 13 de junho de 2020.

Flórida, 24 de junho de 2019

MARCIA CRISTINA DALLAGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : TANGO LTDA ME
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Valor total da Contratação : R$ 66.719,67 (sessenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos)
Vigência do contrato : Até 13 de junho de 2020.

Flórida, 24 de junho de 2019

MARCIA CRISTINA DALLAGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : V. AMBROZIO INFORMATICA ME
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Valor total da Contratação : R$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais)
Vigência do contrato : Até 13 de junho de 2020.

Flórida, 24 de junho de 2019

MARCIA CRISTINA DALLAGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : V.L. DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Valor total da Contratação : R$ 1.617,75 (um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)
Vigência do contrato : Até 13 de junho de 2020.

Flórida, 24 de junho de 2019

MARCIA CRISTINA DALLAGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº 75/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE INFORMATICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PUBLICA, decorrente de Pregão nº 44/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ELOTECH - INFORMATICA E SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 80.898.184/0001-84, aditivam o contrato com término 18/07/2020 As prorrogações serão consecutivas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original aditivando-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 24 de junho de 2019

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA — ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 87.754-000
CNPJ 75.773.436/0001-11
ADMINISTRAÇÃO@FLORIDA.PR.GOV.BR | 44 3252-1213

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 à Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresas vencedoras: CAROL COMERCIAL EIRELI – ME, com o valor de R$ 7.374,25 (sete mil, trezentos e setenta e quatro mil reais e vinte e cinco centavos).
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com o valor de R$ 11.531,00 (onze mil, quinhentos e trinta e um reais).
ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, com o valor de R$ 12.835,00 (doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 19.173,50 (dez mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Flórida, 26 de junho de 2019

MARCIA CRISTINA DALLAGO
Prefeita Municipal

"AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019"
Processo nº 106/2019

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa para eventual fornecimento de gramo semeadeira para este Município e fim de serem utilizados no prazo de 12 (doze) meses.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme autos.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Ata 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 08 de agosto de 2019 às 09:00hrs.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 26 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE LEÃO
Pregoeiro

PORTARIA Nº 153-GAE, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Revoga designação de professora de ensino fundamental para ministrar aulas além do padrão na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente nomeada pela PREFEITA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir do dia 29 de julho de 2019, a designação para ministrar 20 horas/aulas semanais além do padrão, da servidora Denise Assaroti dos Santos, ocupante o cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2.01124, designada por meio da Portaria nº 157-GAE, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALLAGO
Prefeita Municipal

JANE APARECIDA CIAVOLELLA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Braga, 133 - Caixa Postal nº 01
FAX/FAX (44) 3345-3400 - CNPJ 76.215.253/0001-05
www.mandaguacu.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2018

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, DOUGLAS ALVES DE SOUZA - METALÚRGICA - ME (contratada), todos já qualificados no contrato administrativo em epígrafe, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto o(a) aditivo a ordem original, com o fim de promover a adição no valor original de mesmo em 25%.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se o presente aditivo, no artigo 65, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da continuidade do serviço com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude do formalizado no item anterior
I – fica incluído no Termo o acréscimo de preços.

Cláusula Quarta – O presente aditivo passa a vigorar com valor de R$ 205.132,50 (duzentos e três mil, cento e vinte dois reais e cinquenta centavos).

E por estar a manifestação de vontade das partes, firmam o presente, em duas vias de igual teor, com a presença das testemunhas.

Mandaguaçu, 23 de julho de 2019.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Departamento de Licitação e Patrimônio

Extrato de contrato
Nº. 48/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e MIDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Objeto: Alienação de bem(ns) da Patrimônio Público Municipal.

R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Data de Assinatura do Contrato: 22/11/2018

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 22 de novembro de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Nº. 45/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e REIDRAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Objeto: Alienação de bem(ns) da Patrimônio Público Municipal.

R$ 83.819,34 (oitenta e oitocentos mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 22/11/2018

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 22 de novembro de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Nº. 44/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e PÓVOA & CIA LTDA.

Objeto: Alienação de bem(ns) da Patrimônio Público Municipal.

R$ 194.383,30 (cento e noventa mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 05/11/2018

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº: 2019
MODALIDADE/CRITÉRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATADA: UNIPARK, sede de Clínicas, Veterinário e Centro de Pesquisa de Animais de Parana (CNPJ: 81.798.732/0001-43, na Rua Francisco Carlos Cavalcante, nº 742, Bairro São Francisco, Cornélio Procópio – PR, 86.300-000, Cornélio/PR
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado
OBJETO: Fixação da Câmara Municipal de Colorado junto a UNIPAR – Centro de Ensino, Veterinário e Centenário Politécnico do Paraná, por um período de 12 meses
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: de R$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 662,50

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001.2000 - MANUTENÇÃO E DESPESA DE EXERCÍCIO
FONTE: 100
Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Elemento: 33.90.39.99.00 - ANUIDADE DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFLITOS

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2019
FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 01 de fevereiro de 2019

Mateus Moreira Nogueira
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

0000000113

Contrato nº 48/2018

MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA MIDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

COMPROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR, situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-Pr, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 4045435-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º632.506.759-20.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: MIDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, situada na Rodovia BR 376, km 150 s/n, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 Quadra 06, Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS AMADEU MIDON**, Brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.949.709 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 637.008.678-91.

Pelo presente instrumento particular de contrato de compromisso de compra e venda, o **COMPROMITENTE VENDEDOR**, na condição de senhor e legítimo proprietário do imóvel objeto do presente instrumento, tem ajustado vender conforme promete ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** e, este a comprar, livre e desembaraçado de qualquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou sequestros, ou, ainda a restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as Cláusulas e condições adiante estabelecidas, conforme disposto no Processo Administrativo nº 71/2018, modalidade Concorrência nº 01/2018, o qual faz parte integrante do presente procedimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Municipal n. 2005/2017.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM UFIMS
06	VI - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área de 1.000,00 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 06, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), correspondente a 12.677,88 Ufin's

0000000114

1.1.1. O presente compromisso de compra e venda é realizado *"ad corpus"*, considerando-se, dessa forma, que o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Mandaguaçu - PR, não sobrevindo qualquer responsabilidade futura pela eventual inexatidão de metragens ou confrontações dos imóveis.

1.1.2. O Compromissario Comprador, depositou a titulo de caução o valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), correspondente a 633,89 Ufin's, diante disto o saldo a pagar correspondente ao - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área de 1.000,00 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 06, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município, será de 12.043,99 Ufin's, que sera dividido em 48 **parcelas de 250,92 Ufin's, que sera pago mensalmente.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:** Atos convocatórios, Edital de Licitação, documentos de habilitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, Lei Municipal nº 972/97 e 2005/2017 e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Pagamento pela aquisição dos imóveis será efetuado pelos adquirentes **de forma parcelada**, no prazo de **48 (quarenta e oito) meses**, em prestações iguais e sucessivas, considerando:

3.2. O valor total do adquirente vencedora será convertido em UFIMs no mesmo ato da arrematação, de forma que as parcelas terão seus valores convertidos também em UFIMs;

3.3. O primeiro pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias** após a assinatura do ato de adjudicação e homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, mediante comunicação ao adjudicatário, em moeda corrente do país ou através de transferência eletrônica;

3.4. As demais parcelas serão pagas nos meses subsequentes, também em moeda corrente no país ou por meio de transferência eletrônica, tomando-se por base o valor do UFIM no momento dos efetivos pagamentos;

3.5. A falta de pagamento de quaisquer umas das prestações das datas aprazadas acarretará ao adquirente a perda do valor já pago e do bem em favor do Município de Mandaguaçu.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

4.1. O não pagamento do bem licitado na forma e prazos estabelecidos no presente Edital sujeitará o LICITANTE às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993:

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem licitado;

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada do "Contrato por Instrumento de Compra e Venda, com obrigações" do bem licitado

quando será considerada anulada a alienação e o bem revertido ao patrimônio do Munícipio de Mandaguaçu-PR, sem que caiba qualquer indenização ao LICITANTE;

4.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos;

4.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese o adquirente será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.3. O LICITANTE vencedor também perde o valor depositado em favor do Município de Mandaguaçu-PR, a título de multa, nos casos de:

4.3.1. Desistência;

4.3.2. Não cumprimento do prazo de comparecimento para assinatura do contrato;

4.3.3. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;

4.3.4. Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo LICITANTE, inclusive restrições cadastrais.

4.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Mandaguaçu-PR e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.5. Em caso de anulação da alienação e reversão do imóvel ao Município, o numerário recolhido a esta Municipalidade, a título de pagamento do imóvel, converter-se-á em multa contratual, nada podendo reclamar o adquirente, em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 2005/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE

5.1 A posse dos imóveis será transmitida pelo **COMPROMITENTE VENDEDOR** ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** por intermédio de *contrato de compromisso de compra e venda de imóvel de propriedade do município*, mediante assinatura do contrato, nesta posse permanecendo o compromissário comprador enquanto cumprir as obrigações lavradas no ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade de todos os atos do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

6.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve alteração subdimensionamento das metas pactuadas, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual às cláusulas firmadas.

6.3. O **COMPROMITENTE VENDEDOR** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Fica designado o servidor **Nivaldo Martelosso**, portador da CI/RG nº. 868673 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.6. Fica designado o servidor **Elton Ap. Mendes da Silva**, portador da CI/RG nº. 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.7. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Fábio Carniel**, matrícula nº. portador da CI/RG nº. 6.481.452-4 e inscrito no CPF/MF nº. 019.938.839-32, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESCRITURA PÚBLICA DOS IMÓVEIS

7.1. A alienação deverá ser realizada mediante escritura pública, nos termos da Lei n° 8.666/93, devendo ser lavrada somente após a quitação integral do preço e sem qualquer ônus para o **COMPROMITENTE VENDEDOR**.

7.2. A escritura definitiva de compra e venda somente será outorgada ao adjudicatário depois do efetivo e integral pagamento do preço, conforme artigo 5º da Lei Municipal 2005/2017.

7.3. Para fins de escrituração, prevalecerá o valor da avaliação, no ato da escrituração, sem os eventuais abatimentos concedidos no procedimento licitatório que originará a aquisição.

7.4. As despesas referentes à escrituração do imóvel e respectivo registro correrão por conta exclusivas do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, não cabendo ressarcimento destas na hipótese de sua anulação e reversão da propriedade do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS GERAIS

8.1. A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA NONA – DA EVENTUAL TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

9.1. É proibida a transferência a terceiros dos imóveis arrematados pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados do início efetivo das atividades da empresa adquirente, em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal 2005/2017.

9.2. Só será permitida a transferência dos imóveis a terceiros desde que a empresa sucessora efetue protocolo junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, documento manifestando seu interesse na continuidade das atividades industriais, anexando ainda os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira que eventualmente tenham sido exigidos no edital da concorrência pública.

9.3. Ainda que a empresa sucessora manifeste expressamente o interesse na transferência, e haja o consentimento do adquirente inicial, a transferência só será validada observada os seguintes pressupostos:

9.3.1. A eventual transferência só será validada mediante a expressa anuência do Município de Mandaguaçu, por meio de Lei Municipal;

9.3.2. A transferência só será permitida mediante o cumprimento de todas as clausulas da Lei Municipal 2005/2017.

9.4. A transferência somente se operará se a empresa sucessora não apresentar nenhuma das restrições previstas no edital de concorrência pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. O presente ajuste é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, ou demais infrações contratuais, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento, concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tanto no momento da outorga do compromisso de compra e venda como no momento da outorga da escritura definitiva de compra e venda, o arrematante deverá apresentar:

a) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

b) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Termo de Serviço;

11.2. Quando da execução das obras de implantação ou ampliação do empreendimento ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** fica obrigado a observar todas as exigências no tocante à ecologia, sustentabilidade e meio ambiente, evitando quaisquer forma de poluição ambiental, sujeitando-se desde já a todas as normas federais, estaduais e municipais existentes.

11.3. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** dos imóveis declara tacitamente que possui pleno conhecimento da Legislação de Zoneamento do Município, limitando-se a edificar e instalar-se com obediência às limitações constantes das normas específicas de cada região e, em conformidade com o Plano Diretor do Município de Mandaguaçu, bem como suas eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie, em especial as Leis Municipais nº 972/97 e 2005/2017, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

14.2. E por estarem as partes, **COMPROMITENTE VENDEDOR** e **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Mandaguaçu - PR, 22 de novembro de 2018.

Maurício Aparecido da Silva
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
COMPROMITENTE VENDEDOR

Carlos Amadeu Midon
MIDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

_____ _____

Contrato nº 48/2018

MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA MIDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

COMPROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR, situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-Pr, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 4045435-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º632.506.759-20.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: MIDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, situada na Rodovia BR 376, km 150 s/n, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 Quadra 06, Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS AMADEU MIDON**, Brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.949.709 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 637.008.678-91.

Pelo presente instrumento particular de contrato de compromisso de compra e venda, o **COMPROMITENTE VENDEDOR**, na condição de senhor e legítimo proprietário do imóvel objeto do presente instrumento, tem ajustado vender conforme promete ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** e, este a comprar, livre e desembaraçado de qualquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou sequestros, ou, ainda a restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as Cláusulas e condições adiante estabelecidas, conforme disposto no Processo Administrativo nº 71/2018, modalidade Concorrência nº 01/2018, o qual faz parte integrante do presente procedimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Municipal n. 2005/2017.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM UFIMS
06	VI - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área de 1.000,00 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 06, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) correspondente a 12.677,88 Ufin's

0000000120

1.1.1. O presente compromisso de compra e venda é realizado *"ad corpus"*, considerando-se, dessa forma, que o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Mandaguaçu - PR, não sobrevindo qualquer responsabilidade futura pela eventual inexatidão de metragens ou confrontações dos imóveis.

1.1.2. O Compromissario Comprador, depositou a titulo de caução o valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), correspondente a 633,89 Ufin's, diante disto o saldo a pagar correspondente ao - Lote de Terras sob nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com área de 1.000,00 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 06, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município, será de 12.043,99 Ufin's, que sera dividido em 48 **parcelas de 250,92 Ufin's, que sera pago mensalmente.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:** Atos convocatórios, Edital de Licitação, documentos de habilitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, Lei Municipal nº 972/97 e 2005/2017 e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Pagamento pela aquisição dos imóveis será efetuado pelos adquirentes **de forma parcelada**, no prazo de **48 (quarenta e oito) meses**, em prestações iguais e sucessivas, considerando:

3.2. O valor total do adquirente vencedora será convertido em UFIMs no mesmo ato da arrematação, de forma que as parcelas terão seus valores convertidos também em UFIMs;

3.3. O primeiro pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias** após a assinatura do ato de adjudicação e homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, mediante comunicação ao adjudicatário, em moeda corrente do país ou através de transferência eletrônica;

3.4. As demais parcelas serão pagas nos meses subsequentes, também em moeda corrente no país ou por meio de transferência eletrônica, tomando-se por base o valor do UFIM no momento dos efetivos pagamentos;

3.5. A falta de pagamento de quaisquer umas das prestações das datas aprazadas acarretará ao adquirente a perda do valor já pago e do bem em favor do Município de Mandaguaçu.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

4.1. O não pagamento do bem licitado na forma e prazos estabelecidos no presente Edital sujeitará o LICITANTE às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993:

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem licitado;

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada do "Contrato por Instrumento de Compra e Venda, com obrigações" do bem licitado

quando será considerada anulada a alienação e o bem revertido ao patrimônio do Munícipio de Mandaguaçu-PR, sem que caiba qualquer indenização ao LICITANTE;

4.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos;

4.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese o adquirente será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.3. O LICITANTE vencedor também perde o valor depositado em favor do Município de Mandaguaçu-PR, a título de multa, nos casos de:

4.3.1. Desistência;

4.3.2. Não cumprimento do prazo de comparecimento para assinatura do contrato;

4.3.3. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;

4.3.4. Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo LICITANTE, inclusive restrições cadastrais.

4.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Mandaguaçu-PR e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.5. Em caso de anulação da alienação e reversão do imóvel ao Município, o numerário recolhido a esta Municipalidade, a título de pagamento do imóvel, converter-se-á em multa contratual, nada podendo reclamar o adquirente, em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 2005/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE

5.1 A posse dos imóveis será transmitida pelo **COMPROMITENTE VENDEDOR** ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** por intermédio de *contrato de compromisso de compra e venda de imóvel de propriedade do município,* mediante assinatura do contrato, nesta posse permanecendo o compromissário comprador enquanto cumprir as obrigações lavradas no ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade de todos os atos do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

6.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve alteração subdimensionamento das metas pactuadas, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual às cláusulas firmadas.

6.3. O **COMPROMITENTE VENDEDOR** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.5. Fica designado o servidor **Nivaldo Martelosso**, portador da CI/RG nº. 868673 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
6.6. Fica designado o servidor **Elton Ap. Mendes da Silva**, portador da CI/RG nº. 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
6.7. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Fábio Carniel**, matrícula nº. portador da CI/RG nº. 6.481.452-4 e inscrito no CPF/MF nº. 019.938.839-32, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESCRITURA PÚBLICA DOS IMÓVEIS
7.1. A alienação deverá ser realizada mediante escritura pública, nos termos da Lei n° 8.666/93, devendo ser lavrada somente após a quitação integral do preço e sem qualquer ônus para o **COMPROMITENTE VENDEDOR.**
7.2. A escritura definitiva de compra e venda somente será outorgada ao adjudicatário depois do efetivo e integral pagamento do preço, conforme artigo 5º da Lei Municipal 2005/2017.
7.3. Para fins de escrituração, prevalecerá o valor da avaliação, no ato da escrituração, sem os eventuais abatimentos concedidos no procedimento licitatório que originará a aquisição.
7.4. As despesas referentes à escrituração do imóvel e respectivo registro correrão por conta exclusivas do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, não cabendo ressarcimento destas na hipótese de sua anulação e reversão da propriedade do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS GERAIS
8.1. A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA NONA – DA EVENTUAL TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

9.1. É proibida a transferência a terceiros dos imóveis arrematados pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados do início efetivo das atividades da empresa adquirente, em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal 2005/2017.

9.2. Só será permitida a transferência dos imóveis a terceiros desde que a empresa sucessora efetue protocolo junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, documento manifestando seu interesse na continuidade das atividades industriais, anexando ainda os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira que eventualmente tenham sido exigidos no edital da concorrência pública.

9.3. Ainda que a empresa sucessora manifeste expressamente o interesse na transferência, e haja o consentimento do adquirente inicial, a transferência só será validada observada os seguintes pressupostos:

9.3.1. A eventual transferência só será validada mediante a expressa anuência do Município de Mandaguaçu, por meio de Lei Municipal;

9.3.2. A transferência só será permitida mediante o cumprimento de todas as clausulas da Lei Municipal 2005/2017.

9.4. A transferência somente se operará se a empresa sucessora não apresentar nenhuma das restrições previstas no edital de concorrência pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. O presente ajuste é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, ou demais infrações contratuais, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento, concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tanto no momento da outorga do compromisso de compra e venda como no momento da outorga da escritura definitiva de compra e venda, o arrematante deverá apresentar:

a) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

b) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Termo de Serviço;

11.2. Quando da execução das obras de implantação ou ampliação do empreendimento ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** fica obrigado a observar todas as exigências no tocante à ecologia, sustentabilidade e meio ambiente, evitando quaisquer forma de poluição ambiental, sujeitando-se desde já a todas as normas federais, estaduais e municipais existentes.

11.3. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** dos imóveis declara tacitamente que possui pleno conhecimento da Legislação de Zoneamento do Município, limitando-se a edificar e instalar-se com obediência às limitações constantes das normas específicas de cada região e, em conformidade com o Plano Diretor do Município de Mandaguaçu, bem como suas eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie, em especial as Leis Municipais nº 972/97 e 2005/2017, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

14.2. E por estarem as partes, **COMPROMITENTE VENDEDOR** e **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Mandaguaçu - PR, 22 de novembro de 2018.

Maurício Aparecido da Silva
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
COMPROMITENTE VENDEDOR

Carlos Amadeu Midon
MIDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

_____ _____

Extrato de contrato

Nº. 07/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal.

R$ 85.623,72 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 15/01/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 15 de janeiro de 2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

0000000126

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná

DECRETO Nº 034/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR

O Prefeito Municipal de Mandaguari Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.217/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019 (Lei Orçamentária 3200/2018) do município de Mandaguari-PR

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019 em crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a indicação de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias

Suplementação

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.001 Unidade de Agricultura
03.001.20.605.0017.1.176.Construção de Pontes
705-4.4.90.51.00.00.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.001 Unidade de Agricultura
09.001.20.605.0017.2.183. Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
714 - 3.3.90.39.00.00 0-0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00
Total Redução: 100.000,00

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 18 janeiro 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão, Departamento de Licitações

TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 62/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014
PROCESSO Nº. 52/2014

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, na Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROMUALDO BATISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.218/0001-21, com endereço na Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel Dulcídio) - 8º Andar - Sala 84 - Ed. Corporate Center Vila Estrela CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, o Senhor MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4, emissora na CPF sob o nº 002.066.727-21 com sede e eleitado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 62/2014, nos termos do PREGÃO Nº 32/2018, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de R$ 10.260,78 (dez mil duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado

Item	Descrição	Unid	Qtde (un)	Valor Un	Valor Total
01	Serviço de Eletrocardiograma à distância - Via internet ou telefone com retorno de laudo em no máximo 30 minutos, com fornecimento de aparelhos e equipamentos a título de comodato, a serem utilizados no Pronto Atendimento Municipal, com uma média de 200 (duzentos) exames por mês, pelo período de 12 meses	UNID	03	R$ 3.420,26	R$ 10.260,78

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, as partes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma

Mandaguari, 15 de Janeiro de 2019

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO VALLADÃO F. DE CARVALHO
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE ABANDONO DE VEICULO Nº 005/2019.

O Departamento de [illegible] e [illegible] em cumprimento [illegible] [illegible] [illegible]

Contrato nº 07/2019

MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA.

COMPROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR, situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-Pr, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 4045435-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º632.506.759-20.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA, situada na Avenida Zacarias Volpato, nº 228, Parque Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO DONIZETI LEOPOLDINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 3.344.306-4 SESP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 477.733.089-34.

Pelo presente instrumento particular de contrato de compromisso de compra e venda, o **COMPROMITENTE VENDEDOR**, na condição de senhor e legítimo proprietário do imóvel objeto do presente instrumento, tem ajustado vender conforme promete ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** e, este a comprar, livre e desembaraçado de qualquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou sequestros, ou, ainda a restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as Cláusulas e condições adiante estabelecidas, conforme disposto no Processo Administrativo nº 71/2018, modalidade Concorrência nº 01/2018, o qual faz parte integrante do presente procedimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Municipal n. 2005/2017.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM UFIMs
04	IV - Lote de Terras sob nº 08, 09, 18 e 19, com áreas respectivas de 1.032,82 metros quadrados, 1.041,63 metros quadrados, 1.001,43 metros quadrados e 1.001,44 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro,	R$ 85.623,72

0000000128

	neste município.	

1.1.1. O presente compromisso de compra e venda é realizado *"ad corpus"*, considerando-se, dessa forma, que o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Mandaguaçu - PR, não sobrevindo qualquer responsabilidade futura pela eventual inexatidão de metragens ou confrontações dos imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:** Atos convocatórios, Edital de Licitação, documentos de habilitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, Lei Municipal nº 972/97 e 2005/2017 e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Pagamento pela aquisição dos imóveis será efetuado pelos adquirentes de forma parcelada, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, em prestações iguais e sucessivas, considerando:

3.2. O valor total do adquirente vencedora será convertido em UFIMs no mesmo ato da arrematação, de forma que as parcelas terão seus valores convertidos também em UFIMs;

3.3. O primeiro pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do ato de adjudicação e homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, mediante comunicação ao adjudicatário, em moeda corrente do país ou através de transferência eletrônica;

3.4. As demais parcelas serão pagas nos meses subsequentes, também em moeda corrente no país ou por meio de transferência eletrônica, tomando-se por base o valor do UFIM no momento dos efetivos pagamentos;

3.5. A falta de pagamento de quaisquer umas das prestações das datas aprazadas acarretará ao adquirente a perda do valor já pago e do bem em favor do Município de Mandaguaçu.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

4.1. O não pagamento do bem licitado na forma e prazos estabelecidos no presente Edital sujeitará o LICITANTE às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993:

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem licitado;

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada do "Contrato por Instrumento de Compra e Venda, com obrigações" do bem licitado quando será considerada anulada a alienação e o bem revertido ao patrimônio do Município de Mandaguaçu-PR, sem que caiba qualquer indenização ao LICITANTE;

4.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos;

4.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese o adquirente será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
4.3. O LICITANTE vencedor também perde o valor depositado em favor do Município de Mandaguaçu-PR, a título de multa, nos casos de:
4.3.1. Desistência;
4.3.2. Não cumprimento do prazo de comparecimento para assinatura do contrato;
4.3.3. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;
4.3.4. Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo LICITANTE, inclusive restrições cadastrais.
4.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Mandaguaçu-PR e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.5. Em caso de anulação da alienação e reversão do imóvel ao Município, o numerário recolhido a esta Municipalidade, a título de pagamento do imóvel, converter-se-á em multa contratual, nada podendo reclamar o adquirente, em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 2005/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE
5.1 A posse dos imóveis será transmitida pelo **COMPROMITENTE VENDEDOR** ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** por intermédio de *contrato de compromisso de compra e venda de imóvel de propriedade do município*, mediante assinatura do contrato, nesta posse permanecendo o compromissário comprador enquanto cumprir as obrigações lavradas no ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade de todos os atos do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
6.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve alteração subdimensionamento das metas pactuadas, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual às cláusulas firmadas.
6.3. O **COMPROMITENTE VENDEDOR** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Fica designado o servidor Nivaldo Martelosso, portador da CI/RG nº. 868673 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
6.6. Fica designado o servidor Elton Ap. Mendes da Silva, portador da CI/RG nº. 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
6.7. Fica designado, como fiscal substituto o servidor Fábio Carniel, matrícula nº. portador da CI/RG nº. 6.481.452-4 e inscrito no CPF/MF nº. 019.938.839-32, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESCRITURA PÚBLICA DOS IMÓVEIS
7.1. A alienação deverá ser realizada mediante escritura pública, nos termos da Lei n° 8.666/93, devendo ser lavrada somente após a quitação integral do preço e sem qualquer ônus para o COMPROMITENTE VENDEDOR.
7.2. A escritura definitiva de compra e venda somente será outorgada ao adjudicatário depois do efetivo e integral pagamento do preço, conforme artigo 5º da Lei Municipal 2005/2017.
7.3. Para fins de escrituração, prevalecerá o valor da avaliação, no ato da escrituração, sem os eventuais abatimentos concedidos no procedimento licitatório que originará a aquisição.
7.4. As despesas referentes à escrituração do imóvel e respectivo registro correrão por conta exclusivas do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, não cabendo ressarcimento destas na hipótese de sua anulação e reversão da propriedade do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS GERAIS
8.1. A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do COMPROMITENTE VENDEDOR, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA NONA – DA EVENTUAL TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

9.1. É proibida a transferência a terceiros dos imóveis arrematados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do início efetivo das atividades da empresa adquirente, em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal 2005/2017.

9.2. Só será permitida a transferência dos imóveis a terceiros desde que a empresa sucessora efetue protocolo junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, documento manifestando seu interesse na continuidade das atividades industriais, anexando ainda os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira que eventualmente tenham sido exigidos no edital da concorrência pública.

9.3. Ainda que a empresa sucessora manifeste expressamente o interesse na transferência, e haja o consentimento do adquirente inicial, a transferência só será validada observada os seguintes pressupostos:

9.3.1. A eventual transferência só será validada mediante a expressa anuência do Município de Mandaguaçu, por meio de Lei Municipal;

9.3.2. A transferência só será permitida mediante o cumprimento de todas as clausulas da Lei Municipal 2005/2017.

9.4. A transferência somente se operará se a empresa sucessora não apresentar nenhuma das restrições previstas no edital de concorrência pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. O presente ajuste é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, ou demais infrações contratuais, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento, concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tanto no momento da outorga do compromisso de compra e venda como no momento da outorga da escritura definitiva de compra e venda, o arrematante deverá apresentar:

a) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

b) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Termo de Serviço;

11.2. Quando da execução das obras de implantação ou ampliação do empreendimento ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR fica obrigado a observar todas as exigências no tocante à ecologia, sustentabilidade e meio ambiente, evitando quaisquer forma de poluição ambiental, sujeitando-se desde já a todas as normas federais, estaduais e municipais existentes.

11.3. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR dos imóveis declara tacitamente que possui pleno conhecimento da Legislação de Zoneamento do Município, limitando-se a edificar e instalar-se com obediência às limitações constantes das normas específicas de cada região e, em conformidade com o Plano Diretor do Município de Mandaguaçu, bem como suas eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie, em especial as Leis Municipais nº 972/97 e 2005/2017, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

14.2. E por estarem as partes, COMPROMITENTE VENDEDOR e COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Mandaguaçu - PR, 15 de Janeiro de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
COMPROMITENTE VENDEDOR

João Donizeti Leopoldino
COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

_____ _____

0000000133

Extrato de contrato

Nº. 06/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA.

Objeto: Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal.

R$ 173.720,40 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 15/01/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 15 de janeiro de 2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

000000134

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná

DECRETO Nº 034/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.217/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019 (Lei Orçamentária 3266/2018) do município de Mandaguari-PR

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019 um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.001 Unidade de Agricultura
09.001.20.605.0017.1.176 Construção de Pontes
703 - 4.4.90.51.00.00.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
Total Suplementação 100.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º é utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.001 Unidade de Agricultura
09.001.26.605.0017.2.188 Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
714 - 3.3.90.39.00.00 0.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00
Total Redução: 100.000,00

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 18 janeiro 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações

TERMO ADITIVO DE ADIMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 62/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2014
PROCESSO N. 52/2014

O MUNICIPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Pederes, 500 centro, no Município de Mandaguari Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROMUALDO BATISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa CAEL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.210/0001-21, com endereço na Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, o Senhor MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4, inscrito no CPF sob nº. 008.066.727-22, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 62/2014, nos termos do PREGÃO Nº 32/2014, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica aditado no montante de R$ 10.260,78 (dez mil duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado

Item	Descrição	Unid	Qtde (un)	Valor Un.	Valor Total
01	Serviço de Eletrocardiograma à distância - Via Internet ou telefone com retorno do laudo em no máximo 30 minutos, com fornecimento de aparelhos e equipamentos a título de comodato a serem utilizados no Pronto Atendimento Municipal com uma média de 200 (duzentos) exames por mês, pelo período de 12 meses	UNID	01	R$ 3.420,26	R$ 10.260,78

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma

Mandaguari, 15 de janeiro de 2019

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

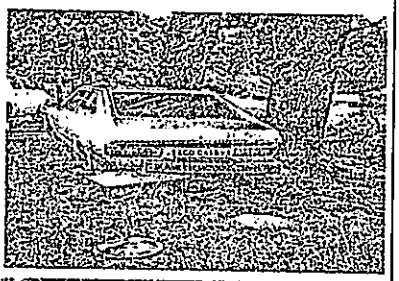
MARCELO VALLADÃO F. DE CARVALHO
CAEL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

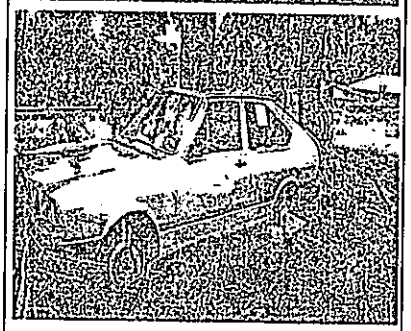
TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE ABANDONO DE VEÍCULO Nº 015/2019,

NOTIFICA







Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Viana"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-03
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 06/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e NAILEN LEOPOLDINO & CIA LTDA.

Objeto: Alienação de bens do Patrimônio Público Municipal.

R$ 172.720,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura de Contrato: 15/01/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 16 de janeiro de 2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Viana"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-03
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 07/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: Alienação de bens do Patrimônio Público Municipal.

R$ 85.623,72 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

Data da Assinatura de Contrato: 15/01/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 15 de janeiro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Viana"
Rua Bernardino Bogo nº 175 PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-03 e-mail: [illegible]

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A AMA – ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 06/2019.
FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, PR.
FOMENTADO: AMA – ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014
OBJETO: TERMO DE FOMENTO
PERÍODO: 2 MESES
VALOR: R$ 2.800,00

A Diretoria de Educação, Lei Cultura do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de chamamento público, nos termos do artigo 31 da lei Federal 13.019/2014, visando firmar termo de fomento com a AMA – ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do serviço, tendo em vista que esta entidade é a única na região destinada a oferecer as pessoas com Transtornos do Espectro Autista Educação especializada com adaptações curriculares e/ou especificidades, favorecendo o desenvolvimento de suas funções psicológicas superiores.

Mandaguaçu, 21 de janeiro de 2019

Prefeito Municipal

Silvana Cristina Viana Calderaro
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Viana"
Rua Bernardino Bogo nº 175 PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-03 E-mail: [illegible]

DECRETO Nº 052/2019

Súmula: Homologa a revisão do conselho do FUNDEB de Mandaguaçu/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, o senhor Maurício Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Lei Orgânica municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica presente decreto fica homologada a revisão nº 001/2019 aprovada pelo conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB que passa os critérios para alteração das parcelas na modalidade transporte escolar, entre o órgão gestor de Educação e Cultura e os entidades para o ano de 2019

Art. 2º Aprova o plano de ação para o ano de 2019, das seguintes entidades:

- Associação Maringaense dos Autistas – AMA no valor de R$ 21.600,00 (anual)
- Associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE no valor de R$ 47.475,30 (anual)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Considerando a solicitação formulada pelo setor operacional da água, considerando a necessidade da aquisição de 100 unidades de hidrômetro Unijato Magnetico água fria relojoaria em 45° Diâmetro 5/8" 20mm CL. B, sem conexões vazão nominal Qn 1,5m3 h vazão maxima Qmax 3,0m3/h, consumo/mês + relógios de garantia fica pelo solicitante, devidamente consciente ciente e consentimento que o consumo pela sua natureza + valor não é parcela de orçamento antes que possa ser realizada compras e concomitantemente e que, no entanto total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização de presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 6.297,00 (Seis mil duzentos e noventa e sete reais), em favor da empresa VL ASSESSORIA E COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.502.519/0001-29, situada na Rua Vinte e Dois de Abril, Centro, CEP 83.323-240 no Município de Pinhais, Estado do Paraná, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Para a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e teor.

Gerente Municipal
Diretor de Serviços

0000000135

Contrato nº 06/2019

MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA.

COMPROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR, situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-Pr, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 4045435-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º632.506.759-20.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA, situada na Avenida Olívio Jacometo, nº 68, Parque Industrial Paulo Saes Fase II, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, representada neste ato pela Srta. **NAIELEN LEOPOLDINO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 12.508.740-0 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 081.335.679-20.

Pelo presente instrumento particular de contrato de compromisso de compra e venda, o **COMPROMITENTE VENDEDOR**, na condição de senhor e legítimo proprietário do imóvel objeto do presente instrumento, tem ajustado vender conforme promete ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** e, este a comprar, livre e desembaraçado de qualquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou sequestros, ou, ainda a restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as Cláusulas e condições adiante estabelecidas, conforme disposto no Processo Administrativo nº 71/2018, modalidade Concorrência nº 01/2018, o qual faz parte integrante do presente procedimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **OBJETO:** Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Municipal n. 2005/2017.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL EM UFIMS
05	V - Lote de Terras sob nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, com áreas respectivas de 1.050,46 metros quadrados, 1.053,30 metros quadrados, 1.075,60 metros quadrados, 1.087,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados,	R$ 173.720,40

	1.001,42 e 1.001,42 metros quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	

1.1.1. O presente compromisso de compra e venda é realizado *"ad corpus"*, considerando-se, dessa forma, que o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Mandaguaçu - PR, não sobrevindo qualquer responsabilidade futura pela eventual inexatidão de metragens ou confrontações dos imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:** Atos convocatórios, Edital de Licitação, documentos de habilitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, Lei Municipal nº 972/97 e 2005/2017 e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Pagamento pela aquisição dos imóveis será efetuado pelos adquirentes de forma parcelada, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, em prestações iguais e sucessivas, considerando:

3.2. O valor total do adquirente vencedora será convertido em UFIMs no mesmo ato da arrematação, de forma que as parcelas terão seus valores convertidos também em UFIMs;

3.3. O primeiro pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do ato de adjudicação e homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, mediante comunicação ao adjudicatário, em moeda corrente do país ou através de transferência eletrônica;

3.4. As demais parcelas serão pagas nos meses subsequentes, também em moeda corrente no país ou por meio de transferência eletrônica, tomando-se por base o valor do UFIM no momento dos efetivos pagamentos;

3.5. A falta de pagamento de quaisquer umas das prestações das datas aprazadas acarretará ao adquirente a perda do valor já pago e do bem em favor do Município de Mandaguaçu.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

4.1. O não pagamento do bem licitado na forma e prazos estabelecidos no presente Edital sujeitará o LICITANTE às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993:

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem licitado;

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada do "Contrato por Instrumento de Compra e Venda, com obrigações" do bem licitado quando será considerada anulada a alienação e o bem revertido ao patrimônio do Município de Mandaguaçu-PR, sem que caiba qualquer indenização ao LICITANTE;

4.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos;
4.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese o adquirente será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
4.3. O LICITANTE vencedor também perde o valor depositado em favor do Município de Mandaguaçu-PR, a título de multa, nos casos de:
4.3.1. Desistência;
4.3.2. Não cumprimento do prazo de comparecimento para assinatura do contrato;
4.3.3. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;
4.3.4. Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo LICITANTE, inclusive restrições cadastrais.
4.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Mandaguaçu-PR e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.5. Em caso de anulação da alienação e reversão do imóvel ao Município, o numerário recolhido a esta Municipalidade, a título de pagamento do imóvel, converter-se-á em multa contratual, nada podendo reclamar o adquirente, em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 2005/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE
5.1 A posse dos imóveis será transmitida pelo **COMPROMITENTE VENDEDOR** ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** por intermédio de *contrato de compromisso de compra e venda de imóvel de propriedade do município*, mediante assinatura do contrato, nesta posse permanecendo o compromissário comprador enquanto cumprir as obrigações lavradas no ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade de todos os atos do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
6.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve alteração subdimensionamento das metas pactuadas, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual às cláusulas firmadas.
6.3. O **COMPROMITENTE VENDEDOR** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** ensejará a aplicação de sanções

administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Fica designado o servidor **Nivaldo Martelosso**, portador da CI/RG nº. 868673 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.6. Fica designado o servidor **Elton Ap. Mendes da Silva**, portador da CI/RG nº. 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.7. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Fábio Carniel**, matrícula nº. portador da CI/RG nº. 6.481.452-4 e inscrito no CPF/MF nº, 019.938.839-32, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESCRITURA PÚBLICA DOS IMÓVEIS

7.1. A alienação deverá ser realizada mediante escritura pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, devendo ser lavrada somente após a quitação integral do preço e sem qualquer ônus para o **COMPROMITENTE VENDEDOR**.

7.2. A escritura definitiva de compra e venda somente será outorgada ao adjudicatário depois do efetivo e integral pagamento do preço, conforme artigo 5º da Lei Municipal 2005/2017.

7.3. Para fins de escrituração, prevalecerá o valor da avaliação, no ato da escrituração, sem os eventuais abatimentos concedidos no procedimento licitatório que originará a aquisição.

7.4. As despesas referentes à escrituração do imóvel e respectivo registro correrão por conta exclusivas do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, não cabendo ressarcimento destas na hipótese de sua anulação e reversão da propriedade do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS GERAIS

8.1. A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA NONA – DA EVENTUAL TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

9.1. É proibida a transferência a terceiros dos imóveis arrematados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do início efetivo das atividades da empresa adquirente, em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal 2005/2017.

9.2. Só será permitida a transferência dos imóveis a terceiros desde que a empresa sucessora efetue protocolo junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, documento manifestando seu interesse na continuidade das atividades industriais, anexando ainda os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira que eventualmente tenham sido exigidos no edital da concorrência pública.

9.3. Ainda que a empresa sucessora manifeste expressamente o interesse na transferência, e haja o consentimento do adquirente inicial, a transferência só será validada observada os seguintes pressupostos:

9.3.1. A eventual transferência só será validada mediante a expressa anuência do Município de Mandaguaçu, por meio de Lei Municipal;

9.3.2. A transferência só será permitida mediante o cumprimento de todas as clausulas da Lei Municipal 2005/2017.

9.4. A transferência somente se operará se a empresa sucessora não apresentar nenhuma das restrições previstas no edital de concorrência pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. O presente ajuste é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, ou demais infrações contratuais, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento, concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tanto no momento da outorga do compromisso de compra e venda como no momento da outorga da escritura definitiva de compra e venda, o arrematante deverá apresentar:

a) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

b) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Termo de Serviço;

11.2. Quando da execução das obras de implantação ou ampliação do empreendimento ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR fica obrigado a observar todas as exigências no tocante à ecologia, sustentabilidade e meio ambiente, evitando quaisquer forma de poluição ambiental, sujeitando-se desde já a todas as normas federais, estaduais e municipais existentes.

11.3. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR dos imóveis declara tacitamente que possui pleno conhecimento da Legislação de Zoneamento do Município, limitando-se a edificar e instalar-se com obediência às limitações constantes das normas específicas de cada região e, em conformidade com o Plano Diretor do Município de Mandaguaçu, bem como suas eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie, em especial as Leis Municipais nº 972/97 e 2005/2017, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

14.2. E por estarem as partes, COMPROMITENTE VENDEDOR e COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Mandaguaçu - PR, 15 de janeiro de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
COMPROMITENTE VENDEDOR

Naielen Leopoldino
NAIELEN LEOPOLDINO & CIA LTDA
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

_____ _____

Extrato de contrato
Nº. 41/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e Via Agricola Comercio de Produtos Agropecuarios Ltda

Objeto: Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal

RS 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos seis reais)

Data da Assinatura do Contrato: 01/11/2018

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 01 de novembro de 2018.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

classidiário
(44) 3221.6000
www.odiario.com/classificados
IMÓVEIS
VEÍCULOS
EMPREGOS
DIVERSOS

Extrato de contrato
Nº. 41/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e Via Agrícola Comercio de Produtos Agropecuários Ltda

Objeto: Alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal

R$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais)

Data da Assinatura do Contrato: 01/11/2018

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 01 de novembro de 2018.

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

EDITAL N°. 126/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL Nº 115/2018

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Dispõe sobre a *PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE INSCRIÇÕES* do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná - Edital nº 115/2018.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A prorrogação de prazo de inscrições do Processo Seletivo Simplificado PSS ao qual se refere à contratação de Médico CLT e Médico Psiquiatra, conforme Edital nº 115/2018.

Ficando prorrogado o prazo das inscrições, para até o dia 15 de novembro do corrente ano.

Mandaguari, Pr, 30 de outubro de 2018

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Viola"
Rua Bernardino Borges, 178 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2018 – (RP)
PROCESSO Nº. 204/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de pallets de retirada de energia elétrica, conforme descrito no edital e anexo;
Data e Horário de protocolo das propostas: até as 09:00 horas do dia 20/11/2018
Data e Horário de abertura às 09:03 horas do dia 20/11/2018.
Local: Rua Bernardino Borges, 178 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Borges, 178, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 16 de outubro de 2018.

Diretor de Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Quadra: 36 Lote: 13 Rem: Área: 240 M2

Endereço: Rua Dona Pedro II

Proprietário: Edivino Aparecido Alves

Valor do débito: R$ 239,32

Data: 16/10/2017

ASSISTENTE SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Guzmán, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/PR
Site: www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA Nº 1400/2018

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 118 da lei nº 1692 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi

RESOLVE

1º - Concede à Servidora Municipal BIA APARECIDA BATISTA, matrícula 6360, portadora do CPF 074.035.619-72, lotada na Secretaria de Saúde e exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem LICENÇA ESPECIAL Período aquisitivo de 17/03/2003 a 16/03/2008 (II) de acordo com o Artigo 144 da Lei 1692 com remuneração integral. Período a usufruir 05/11/2018 a 04/01/2019, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/11/2018.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Novembro de 2018

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Guzmán, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/PR
Site: www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA Nº 1401/2018

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 118 da lei nº 1692 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi

RESOLVE

1º - Concede à Servidora Municipal MARIA NEIR CUNHA, matrícula 6312, portadora do CPF nº 011.206.729-72, lotada na Secretaria de Saúde e exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde LICENÇA ESPECIAL Período aquisitivo de 12/06/2005 a 11/06/2013 (I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 1692 com remuneração integral. Período a usufruir 05/11/2018 a 02/02/2019, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05/11/2018.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Novembro de 2018

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Guzmán, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/PR
Site: www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA Nº 1402/2018

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 118 da lei nº 1692 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi

RESOLVE

1º - Concede à Servidora Municipal SONIA FRANCISCO DA SILVA, matrícula 5381, portadora do CPF 027.491.379-98, lotada na Secretaria de Saúde e exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais LICENÇA ESPECIAL Período aquisitivo de 09/07/2013 a 08/07/2018 (I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 1692, com remuneração integral. Período a usufruir 05/11/2018 a 02/02/2019, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05/11/2018

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Novembro de 2018

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Guzmán, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/PR
Site: www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA Nº 1403/2018

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 118 da lei nº 1692 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi

RESOLVE

1º - Concede à Servidora Municipal SIRLEY APARECIDA MILAN, matrícula 5921, portadora do CPF 026.426.729-24, lotada na Secretaria de Saúde e exercendo o cargo de Agente de Endemias e Zoonoses LICENÇA ESPECIAL Período aquisitivo de 15/05/2003 a 14/05/2013 (I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 1692 com remuneração integral. Período a usufruir 05/11/2018 a 04/01/2019, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05/11/2018.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Novembro de 2018

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Viola"
Rua Bernardino Borges, 178 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 78.263.328/0001-68
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 210/2018 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 120/2018 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 para a (a) Locação de imóvel para o serviço de convivência do departamento de assistência social. Isto em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 120/2018 - PMM. A empresa JOÃO BRUNO DACOME BUENO, inscrita no CPF: 051953306/78

ADAILMA BISPO DA SILVA
Departamento de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
(REGISTRO DE PREÇOS)
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO, PRESENCIAL Nº 104/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS: Até às 09:00 horas do dia 22 de Novembro de 2018, no Setor de Licitações.

ABERTURA: AS 09:00 horas do dia 22 de Novembro de 2018, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 horas, ou pelo telefone (44) 3233-8430, ou no endereço eletrônico: www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 01 de Novembro de 2018

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Viola"
Rua Bernardino Borges, 178 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 78.263.328/0001-68
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 211/2018 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2018 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 para a (a) Pagamento referente a inscrições para o Sra. Elvira Paschoal Facco, 5ºS em comemoração com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 110/2018 - PMM. A empresa: ELVIRA PASCHOAL FACCO, inscrita no CPF: 837.825.439/20.

ANTO ROBERTO DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0000000143

Contrato nº 41/2018

MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

COMPROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR, situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-Pr, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 4045435-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º632.506.759-20.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, situada na Rua Projetada s/n, Rodovia BR 376, KM 160, Lotes 04-05-22 e 23 Parque Industrial Vila Guadiana, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, representada neste ato pelo Sr. **RODOLFO ALFREDO CORRADINI,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 5.736.595-1 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 005.031.579-02.

Pelo presente instrumento particular de contrato de compromisso de compra e venda, o **COMPROMITENTE VENDEDOR**, na condição de senhor e legítimo proprietário do imóvel objeto do presente instrumento, tem ajustado vender conforme promete ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** e, este a comprar, livre e desembaraçado de qualquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou sequestros, ou, ainda a restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as Cláusulas e condições adiante estabelecidas, conforme disposto no Processo Administrativo nº 71/2018, modalidade Concorrência nº 01/2018, o qual faz parte integrante do presente procedimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. OBJETO: Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Municipal n. 2005/2017.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
02	II - Lote de Terras sob nº 04, 05, 22 e 23, com áreas respectivas de 1.046,65 metros quadrados, 1.031,33 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,43 metros	R$ 85.700,00 / referente a 3.272,24 UFIM's

	quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	

1.1.1. O presente compromisso de compra e venda é realizado *"ad corpus"*, considerando-se, dessa forma, que o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Mandaguaçu - PR, não sobrevindo qualquer responsabilidade futura pela eventual inexatidão de metragens ou confrontações dos imóveis.

1.1.2. O valor a ser pago será o valor de 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais), correspondente a 3.272,24 UFIM's. sendo que o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR,** ja depositou como Caução o valor de 4.284,90 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), sendo que **o valor a ser pago ao município de Mandaguaçu pelo compromissário comprador será R$ 81.415,10 (oitenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e dez centavos), correspondente a 3.108,63 (três mil, cento e oito, virgula sessenta e três) UFIM's.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:** Atos convocatórios, Edital de Licitação, documentos de habilitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, Lei Municipal nº 972/97 e 2005/2017 e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Pagamento pela aquisição dos imóveis será efetuado pelos adquirentes à vista, no prazo de **7 (sete) dias**, considerando:

3.2. O valor total do adquirente vencedora será convertido em UFIMs no mesmo ato da arrematação, de forma que as parcelas terão seus valores convertidos também em UFIMs;

3.3. O primeiro pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias** após a assinatura do contrato referente ao procedimento licitatório pela autoridade competente, mediante comunicação ao adjudicatário, em moeda corrente do país ou através de transferência eletrônica;

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

4.1. O não pagamento do bem licitado na forma e prazos estabelecidos no presente Edital sujeitará o LICITANTE às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993:

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem licitado;

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada do "Contrato por Instrumento de Compra e Venda, com obrigações" do bem licitado quando será considerada anulada a alienação e o bem revertido ao patrimônio do Munícipio de Mandaguaçu-PR, sem que caiba qualquer indenização ao LICITANTE;

4.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos;
4.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese o adquirente será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
4.3. O LICITANTE vencedor também perde o valor depositado em favor do Município de Mandaguaçu-PR, a título de multa, nos casos de:
4.3.1. Desistência;
4.3.2. Não cumprimento do prazo de comparecimento para assinatura do contrato;
4.3.3. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;
4.3.4. Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo LICITANTE, inclusive restrições cadastrais.
4.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Mandaguaçu-PR e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.5. Em caso de anulação da alienação e reversão do imóvel ao Município, o numerário recolhido a esta Municipalidade, a título de pagamento do imóvel, converter-se-á em multa contratual, nada podendo reclamar o adquirente, em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 2005/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE
5.1 A posse dos imóveis será transmitida pelo **COMPROMITENTE VENDEDOR** ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** por intermédio de *contrato de compromisso de compra e venda de imóvel de propriedade do município*, mediante assinatura do contrato, nesta posse permanecendo o compromissário comprador enquanto cumprir as obrigações lavradas no ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade de todos os atos do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
6.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve alteração subdimensionamento das metas pactuadas, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual às cláusulas firmadas.
6.3. O **COMPROMITENTE VENDEDOR** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** ensejará a aplicação de sanções

administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Fica designado o servidor **Nivaldo Martelosso**, portador da CI/RG nº. 868673 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.6. Fica designado o servidor **Elton Ap. Mendes da Silva**, portador da CI/RG nº. 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.7. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Fábio Carniel**, matrícula nº. portador da CI/RG nº. 6.481.452-4 e inscrito no CPF/MF nº. 019.938.839-32, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESCRITURA PÚBLICA DOS IMÓVEIS

7.1. A alienação deverá ser realizada mediante escritura pública, nos termos da Lei n° 8.666/93, devendo ser lavrada somente após a quitação integral do preço e sem qualquer ônus para o **COMPROMITENTE VENDEDOR**.

7.2. A escritura definitiva de compra e venda somente será outorgada ao adjudicatário depois do efetivo e integral pagamento do preço, conforme artigo 5º da Lei Municipal 2005/2017.

7.3. Para fins de escrituração, prevalecerá o valor da avaliação, no ato da escrituração, sem os eventuais abatimentos concedidos no procedimento licitatório que originará a aquisição.

7.4. As despesas referentes à escrituração do imóvel e respectivo registro correrão por conta exclusivas do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, não cabendo ressarcimento destas na hipótese de sua anulação e reversão da propriedade do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS GERAIS

8.1. A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA NONA – DA EVENTUAL TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

9.1. É proibida a transferência a terceiros dos imóveis arrematados pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados do início efetivo das atividades da empresa adquirente, em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal 2005/2017.

9.2. Só será permitida a transferência dos imóveis a terceiros desde que a empresa sucessora efetue protocolo junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, documento manifestando seu interesse na continuidade das atividades industriais, anexando ainda os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira que eventualmente tenham sido exigidos no edital da concorrência pública.

9.3. Ainda que a empresa sucessora manifeste expressamente o interesse na transferência, e haja o consentimento do adquirente inicial, a transferência só será validada observada os seguintes pressupostos:

9.3.1. A eventual transferência só será validada mediante a expressa anuência do Município de Mandaguaçu, por meio de Lei Municipal;

9.3.2. A transferência só será permitida mediante o cumprimento de todas as clausulas da Lei Municipal 2005/2017.

9.4. A transferência somente se operará se a empresa sucessora não apresentar nenhuma das restrições previstas no edital de concorrência pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. O presente ajuste é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, ou demais infrações contratuais, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento, concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tanto no momento da outorga do compromisso de compra e venda como no momento da outorga da escritura definitiva de compra e venda, o arrematante deverá apresentar:

a) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

b) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Termo de Serviço;

11.2. Quando da execução das obras de implantação ou ampliação do empreendimento ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** fica obrigado a observar todas as exigências no tocante à ecologia, sustentabilidade e meio ambiente, evitando quaisquer forma de poluição ambiental, sujeitando-se desde já a todas as normas federais, estaduais e municipais existentes.

11.3. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** dos imóveis declara tacitamente que possui pleno conhecimento da Legislação de Zoneamento do Município, limitando-se a edificar e instalar-se com obediência às limitações constantes das normas específicas de cada região e, em conformidade com o Plano Diretor do Município de Mandaguaçu, bem como suas eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie, em especial as Leis Municipais nº 972/97 e 2005/2017, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

14.2. E por estarem as partes, **COMPROMITENTE VENDEDOR** e **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Mandaguaçu - PR, 1 de novembro de 2018.

Maurício Aparecido da Silva
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
COMPROMITENTE VENDEDOR

Rodolfo Alfredo Corradini
VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

1

2

0000000149

Contrato nº 41/2018

MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

COMPROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR, situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-Pr, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 4045435-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º632.506.759-20.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, situada na Rua Projetada s/n, Rodovia BR 376, KM 160, Lotes 04-05-22 e 23 Parque Industrial Vila Guadiana, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, representada neste ato pelo Sr. **RODOLFO ALFREDO CORRADINI,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 5.736.595-1 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 005.031.579-02.

Pelo presente instrumento particular de contrato de compromisso de compra e venda, o **COMPROMITENTE VENDEDOR**, na condição de senhor e legítimo proprietário do imóvel objeto do presente instrumento, tem ajustado vender conforme promete ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** e, este a comprar, livre e desembaraçado de qualquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou sequestros, ou, ainda a restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as Cláusulas e condições adiante estabelecidas, conforme disposto no Processo Administrativo nº 71/2018, modalidade Concorrência nº 01/2018, o qual faz parte integrante do presente procedimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. OBJETO: Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Municipal n. 2005/2017.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
02	II - Lote de Terras sob nº 04, 05, 22 e 23, com áreas respectivas de 1.046,65 metros quadrados, 1.031,33 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,43 metros	R$ 85.700,00 / referente a 3.272,24 UFIM's

	quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	

1.1.1. O presente compromisso de compra e venda é realizado *"ad corpus"*, considerando-se, dessa forma, que o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Mandaguaçu - PR, não sobrevindo qualquer responsabilidade futura pela eventual inexatidão de metragens ou confrontações dos imóveis.

1.1.2. O valor a ser pago será o valor de 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais), correspondente a 3.272,24 UFIM's. sendo que o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR,** ja depositou como Caução o valor de 4.284,90 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), sendo que **o valor a ser pago ao município de Mandaguaçu pelo compromissário comprador será R$ 81.415,10 (oitenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e dez centavos), correspondente a 3.108,63 (três mil, cento e oito, virgula sessenta e três) UFIM's.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:** Atos convocatórios, Edital de Licitação, documentos de habilitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, Lei Municipal nº 972/97 e 2005/2017 e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Pagamento pela aquisição dos imóveis será efetuado pelos adquirentes à vista, no prazo de **7 (sete) dias**, considerando:

3.2. O valor total do adquirente vencedora será convertido em UFIMs no mesmo ato da arrematação, de forma que as parcelas terão seus valores convertidos também em UFIMs;

3.3. O primeiro pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias** após a assinatura do contrato referente ao procedimento licitatório pela autoridade competente, mediante comunicação ao adjudicatário, em moeda corrente do país ou através de transferência eletrônica;

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

4.1. O não pagamento do bem licitado na forma e prazos estabelecidos no presente Edital sujeitará o LICITANTE às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993:

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem licitado;

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada do "Contrato por Instrumento de Compra e Venda, com obrigações" do bem licitado quando será considerada anulada a alienação e o bem revertido ao patrimônio do Munícipio de Mandaguaçu-PR, sem que caiba qualquer indenização ao LICITANTE;

4.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos;
4.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese o adquirente será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
4.3. O LICITANTE vencedor também perde o valor depositado em favor do Município de Mandaguaçu-PR, a título de multa, nos casos de:
4.3.1. Desistência;
4.3.2. Não cumprimento do prazo de comparecimento para assinatura do contrato;
4.3.3. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;
4.3.4. Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo LICITANTE, inclusive restrições cadastrais.
4.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Mandaguaçu-PR e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.5. Em caso de anulação da alienação e reversão do imóvel ao Município, o numerário recolhido a esta Municipalidade, a título de pagamento do imóvel, converter-se-á em multa contratual, nada podendo reclamar o adquirente, em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 2005/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE
5.1 A posse dos imóveis será transmitida pelo **COMPROMITENTE VENDEDOR** ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** por intermédio de *contrato de compromisso de compra e venda de imóvel de propriedade do município*, mediante assinatura do contrato, nesta posse permanecendo o compromissário comprador enquanto cumprir as obrigações lavradas no ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade de todos os atos do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
6.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve alteração subdimensionamento das metas pactuadas, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual às cláusulas firmadas.
6.3. O **COMPROMITENTE VENDEDOR** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** ensejará a aplicação de sanções

administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Fica designado o servidor **Nivaldo Martelosso**, portador da CI/RG nº. 868673 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.6. Fica designado o servidor **Elton Ap. Mendes da Silva**, portador da CI/RG nº. 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.7. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Fábio Carniel**, matrícula nº. portador da CI/RG nº. 6.481.452-4 e inscrito no CPF/MF nº. 019.938.839-32, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESCRITURA PÚBLICA DOS IMÓVEIS

7.1. A alienação deverá ser realizada mediante escritura pública, nos termos da Lei n° 8.666/93, devendo ser lavrada somente após a quitação integral do preço e sem qualquer ônus para o **COMPROMITENTE VENDEDOR.**

7.2. A escritura definitiva de compra e venda somente será outorgada ao adjudicatário depois do efetivo e integral pagamento do preço, conforme artigo 5º da Lei Municipal 2005/2017.

7.3. Para fins de escrituração, prevalecerá o valor da avaliação, no ato da escrituração, sem os eventuais abatimentos concedidos no procedimento licitatório que originará a aquisição.

7.4. As despesas referentes à escrituração do imóvel e respectivo registro correrão por conta exclusivas do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, não cabendo ressarcimento destas na hipótese de sua anulação e reversão da propriedade do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS GERAIS

8.1. A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA NONA – DA EVENTUAL TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

9.1. É proibida a transferência a terceiros dos imóveis arrematados pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados do início efetivo das atividades da empresa adquirente, em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal 2005/2017.

9.2. Só será permitida a transferência dos imóveis a terceiros desde que a empresa sucessora efetue protocolo junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, documento manifestando seu interesse na continuidade das atividades industriais, anexando ainda os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira que eventualmente tenham sido exigidos no edital da concorrência pública.

9.3. Ainda que a empresa sucessora manifeste expressamente o interesse na transferência, e haja o consentimento do adquirente inicial, a transferência só será validada observada os seguintes pressupostos:

9.3.1. A eventual transferência só será validada mediante a expressa anuência do Município de Mandaguaçu, por meio de Lei Municipal;

9.3.2. A transferência só será permitida mediante o cumprimento de todas as clausulas da Lei Municipal 2005/2017.

9.4. A transferência somente se operará se a empresa sucessora não apresentar nenhuma das restrições previstas no edital de concorrência pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. O presente ajuste é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, ou demais infrações contratuais, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento, concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tanto no momento da outorga do compromisso de compra e venda como no momento da outorga da escritura definitiva de compra e venda, o arrematante deverá apresentar:

a) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

b) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Termo de Serviço;

11.2. Quando da execução das obras de implantação ou ampliação do empreendimento ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** fica obrigado a observar todas as exigências no tocante à ecologia, sustentabilidade e meio ambiente, evitando quaisquer forma de poluição ambiental, sujeitando-se desde já a todas as normas federais, estaduais e municipais existentes.

11.3. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** dos imóveis declara tacitamente que possui pleno conhecimento da Legislação de Zoneamento do Município, limitando-se a edificar e instalar-se com obediência às limitações constantes das normas específicas de cada região e, em conformidade com o Plano Diretor do Município de Mandaguaçu, bem como suas eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie, em especial as Leis Municipais nº 972/97 e 2005/2017, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

14.2. E por estarem as partes, **COMPROMITENTE VENDEDOR** e **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Mandaguaçu - PR, 1 de novembro de 2018.

Maurício Aparecido da Silva
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
COMPROMITENTE VENDEDOR

Rodolfo Alfredo Corradini
VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

Contrato nº 41/2018

MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

COMPROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR, situado na Rua Bernardino Bogo, nº 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-Pr, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 4045435-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º632.506.759-20.

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, situada na Rua Projetada s/n, Rodovia BR 376, KM 160, Lotes 04-05-22 e 23 Parque Industrial Vila Guadiana, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, representada neste ato pelo Sr. **RODOLFO ALFREDO CORRADINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 5.736.595-1 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 005.031.579-02.

Pelo presente instrumento particular de contrato de compromisso de compra e venda, o **COMPROMITENTE VENDEDOR**, na condição de senhor e legítimo proprietário do imóvel objeto do presente instrumento, tem ajustado vender conforme promete ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** e, este a comprar, livre e desembaraçado de qualquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou sequestros, ou, ainda a restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as Cláusulas e condições adiante estabelecidas, conforme disposto no Processo Administrativo nº 71/2018, modalidade Concorrência nº 01/2018, o qual faz parte integrante do presente procedimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. OBJETO: Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Municipal n. 2005/2017.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
02	II - Lote de Terras sob nº 04, 05, 22 e 23, com áreas respectivas de 1.046,65 metros quadrados, 1.031,33 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados e 1.001,43 metros	R$ 85.700,00/referente a 3.272,24 UFIM's

	quadrados cada um, todos da quadra nº 01, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, neste município.	

1.1.1. O presente compromisso de compra e venda é realizado *"ad corpus"*, considerando-se, dessa forma, que o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Mandaguaçu - PR, não sobrevindo qualquer responsabilidade futura pela eventual inexatidão de metragens ou confrontações dos imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:** Atos convocatórios, Edital de Licitação, documentos de habilitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, Lei Municipal nº 972/97 e 2005/2017 e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Pagamento pela aquisição dos imóveis será efetuado pelos adquirentes à vista, no prazo de **7 (sete) dias**, considerando:

3.2. O valor total do adquirente vencedora será convertido em UFIMs no mesmo ato da arrematação, de forma que as parcelas terão seus valores convertidos também em UFIMs;

3.3. O primeiro pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias** após a assinatura do contrato referente ao procedimento licitatório pela autoridade competente, mediante comunicação ao adjudicatário, em moeda corrente do país ou através de transferência eletrônica;

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

4.1. O não pagamento do bem licitado na forma e prazos estabelecidos no presente Edital sujeitará o LICITANTE às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86, 87 e 88 da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993:

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem licitado;

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada do "Contrato por Instrumento de Compra e Venda, com obrigações" do bem licitado quando será considerada anulada a alienação e o bem revertido ao patrimônio do Munícipio de Mandaguaçu-PR, sem que caiba qualquer indenização ao LICITANTE;

4.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos;

4.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese o adquirente será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.3. O LICITANTE vencedor também perde o valor depositado em favor do Município de Mandaguaçu-PR, a título de multa, nos casos de:
4.3.1. Desistência;
4.3.2. Não cumprimento do prazo de comparecimento para assinatura do contrato;
4.3.3. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;
4.3.4. Não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo LICITANTE, inclusive restrições cadastrais.
4.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Mandaguaçu-PR e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.5. Em caso de anulação da alienação e reversão do imóvel ao Município, o numerário recolhido a esta Municipalidade, a título de pagamento do imóvel, converter-se-á em multa contratual, nada podendo reclamar o adquirente, em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 2005/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE
5.1 A posse dos imóveis será transmitida pelo **COMPROMITENTE VENDEDOR** ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** por intermédio de *contrato de compromisso de compra e venda de imóvel de propriedade do município*, mediante assinatura do contrato, nesta posse permanecendo o compromissário comprador enquanto cumprir as obrigações lavradas no ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade de todos os atos do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
6.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve alteração subdimensionamento das metas pactuadas, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual às cláusulas firmadas.
6.3. O **COMPROMITENTE VENDEDOR** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.5. Fica designado o servidor **Nivaldo Martelosso**, portador da CI/RG nº. 868673 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.6. Fica designado o servidor **Elton Ap. Mendes da Silva**, portador da CI/RG nº. 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
6.7. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Fábio Carniel**, matrícula nº. portador da CI/RG nº. 6.481.452-4 e inscrito no CPF/MF nº. 019.938.839-32, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de alienação, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESCRITURA PÚBLICA DOS IMÓVEIS
7.1. A alienação deverá ser realizada mediante escritura pública, nos termos da Lei n° 8.666/93, devendo ser lavrada somente após a quitação integral do preço e sem qualquer ônus para o **COMPROMITENTE VENDEDOR.**
7.2. A escritura definitiva de compra e venda somente será outorgada ao adjudicatário depois do efetivo e integral pagamento do preço, conforme artigo 5º da Lei Municipal 2005/2017.
7.3. Para fins de escrituração, prevalecerá o valor da avaliação, no ato da escrituração, sem os eventuais abatimentos concedidos no procedimento licitatório que originará a aquisição.
7.4. As despesas referentes à escrituração do imóvel e respectivo registro correrão por conta exclusivas do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, não cabendo ressarcimento destas na hipótese de sua anulação e reversão da propriedade do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS GERAIS
8.1. A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do **COMPROMITENTE VENDEDOR**, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA NONA – DA EVENTUAL TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL
9.1. É proibida a transferência a terceiros dos imóveis arrematados pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados do início efetivo das atividades da empresa adquirente, em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal 2005/2017.
9.2. Só será permitida a transferência dos imóveis a terceiros desde que a empresa sucessora efetue protocolo junto ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, documento manifestando seu interesse na continuidade das atividades industriais,

anexando ainda os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira que eventualmente tenham sido exigidos no edital da concorrência pública.

9.3. Ainda que a empresa sucessora manifeste expressamente o interesse na transferência, e haja o consentimento do adquirente inicial, a transferência só será validada observada os seguintes pressupostos:

9.3.1. A eventual transferência só será validada mediante a expressa anuência do Município de Mandaguaçu, por meio de Lei Municipal;

9.3.2. A transferência só será permitida mediante o cumprimento de todas as clausulas da Lei Municipal 2005/2017.

9.4. A transferência somente se operará se a empresa sucessora não apresentar nenhuma das restrições previstas no edital de concorrência pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. O presente ajuste é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR,** ou demais infrações contratuais, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento, concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tanto no momento da outorga do compromisso de compra e venda como no momento da outorga da escritura definitiva de compra e venda, o arrematante deverá apresentar:

a) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

b) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Termo de Serviço;

11.2. Quando da execução das obras de implantação ou ampliação do empreendimento ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** fica obrigado a observar todas as exigências no tocante à ecologia, sustentabilidade e meio ambiente, evitando quaisquer forma de poluição ambiental, sujeitando-se desde já a todas as normas federais, estaduais e municipais existentes.

11.3. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** dos imóveis declara tacitamente que possui pleno conhecimento da Legislação de Zoneamento do Município, limitando-se a edificar e instalar-se com obediência às limitações constantes das normas específicas de cada região e, em conformidade com o Plano Diretor do Município de Mandaguaçu, bem como suas eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie, em especial as Leis Municipais nº 972/97 e 2005/2017, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

14.2. E por estarem as partes, **COMPROMITENTE VENDEDOR** e **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Mandaguaçu - PR, 01 de novembro de 2018.

Mauricio Aparecido da Silva
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
COMPROMITENTE VENDEDOR

Rodolfo Alfredo Corradini
VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

_____ _____

CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

ALIENACAO BENS IMOVEIS

PEDIDO: 41207

5207710041207 | 29/11/2018

Parc01 | 8.076,85

Pagavel ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS

REIDRATINO E COMERCIO DE PRODUTOS

Avenida PACAPAS VOLPATO, 152 PAROU

CAIXA

AGÊNCIAS DA CAIXA ECONOMICA CASAS LOTÉRICAS E SICREDI

VENCIMENTO 29/11/2018

NOSSO NUMERO 2161934

Parc01 22/11/2018 41207 REAL N CARNE RG

CODIGO CEDENTE 3753/662700-5

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

ALIENACAO DE BENS IMOVEIS 8.076,85

VALOR 8.076,85

BAIRRO

PEDIDO: 41207

NÃO RECEBER APOS VENCIMENTO.

PAGADOR

REIDRATINO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EI

CNPJ

Avenida PACAPAS VOLPATO, 152 PARQUE INDUSTRIAL CARMEI

VALOR A SER COBRADO 8.076,85

Contas de Consumo

- Solicitante:
- Cooperativa Origem:
- Conta Origem:31639-2
- Número de Controle:
- Tipo de Pagamento:
- Nome da Empresa:
- Código de Barras:
- Data do Pagamento:
- Data de Pagamento:
- Valor Total R$:
- Observações do Pagamento:
- Autenticação Eletrôni

0000000164



JOSÉ UMBERTO PINELLI

Rua Castro Alves, nº. 49, Centro, CEP:87.160-000, Mandaguaçu-PR.
CRECI-PR: F-05509 CNAI: 06281 CPF: 204.597.779-04
Fones: (44)3245-1290; (44)3245-5767; (44)9116-5688
contato@jupimoveis.com.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

JOSÉ UMBERTO PINELLI - Corretor de Imóveis inscrito no CRECI da 6ª.Região/PR sob o nº. 5.509 desde 07/12/1984; Avaliador Imobiliário devidamente registrado no COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis - CNAI nº 06281

I - INTRODUÇÃO

Visa o presente parecer, atender a solicitação da Srª. Andreia Maria Volpato Fracasso, inscrita no CPF. sob o nº. 853.016.049-53, residente e domiciliada na Rua Brasil nº. 493, centro, na cidade de Mandaguaçu-Paraná, para avaliar a construção, edificada nos lotes de terras sob os nºs 04,05,22 e 23, da quadra nº 01, localizados no Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, perímetro zona urbana, na cidade de Mandaguaçu-Paraná.

Este Parecer de avaliação atende a todos os requisitos da Lei 6.530/78, regulamentadora da profissão de corretores de imóveis, e da Resolução 1.066/2007 do Cofeci - Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT de nº. 14.653 - 2, referente à Avaliação de Imóveis Urbanos.

II - DO OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo do presente parecer, é de avaliar as edificações, e suas benfeitorias para fins de valor de mercado - avaliação patrimonial.

Obs.: A pedido do solicitante, foi efetuada a avaliação da construção com benfeitorias, em 100,00% (cem por cento)

IV - DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

O imóvel pertence à:

Permissão de uso, concedido pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-Paraná, para a empresa Via Agrícola Comercio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda, inscrita no CNPJ. sob o nº 08.751.857/0001-55.

III - DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Construções/edificações, introduzidas nos Lotes de terras sob os nºs 04,05,22 e 23, da quadra nº 01, localizados Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, perímetro zona urbana, no município de Mandaguaçu-Paraná, com as respectivas áreas de 1.046,65 metros quadrados, 1.031,33 metros quadrados, 1.001,45 metros quadrados, e 1.001,43 metros quadrados.

Imóvel pertencente as matrículas n°s 23.154, 23.155, 23.173, 23.172, do Registro Imobiliário da Comarca de Mandaguaçu-Paraná.

Imóvel com cadastro imobiliário junto a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-Pr., sob o n°.

V – DAS BENFEITORIAS EXISTENTES NO IMÓVEL

O imóvel possui como benfeitorias:

Edificação de prédio comercial, e demais benfeitorias, em alvenaria, com área total de 1.276,00 metros quadrados, conforme especificações:

Prédio comercial/galpão e demais benfeitorias, com área aproximada de 1.276,00 metros quadrados, dividido em parte de salas escritórios e áreas administrativas, e parte de comercialização e estocagem de produtos:

Cobertura, em telhas de zinco galvanizadas, estruturas em cimento concreto pré-moldado;

Pés direito em concreto na altura de oito metros;

A-) Parte edificada e utilizada com escritórios e administração, em pavimentos térreo, com área aproximada de 100,00 metros quadrados:

A-1) Pavimento térreo, composto de:

- **Sala de recepção e sala de exposição e demonstração de produtos**, com teto em laje, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria com aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta de entrada para sala de recepção em vidro temperado, piso em cerâmica porcelanato, esquadrias em vidro

temperado, com soleiras e pingadeiras em granito, com móveis planejados;

- **Duas salas, de escrtório e administração**, com teto em laje, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, com pingadeiras em granito, com armários e móveis planejados;

- **Cozinha**, com teto em laje, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria com revestimentos de azulejos, porta em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, esquadrias em vidro temperado, com soleiras e pingadeiras em granito, com armários e móveis planejados;

- **Tres banheiros social, sendo um externo e dois internos, masculino e feminino**, com teto em laje, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria revestidas em azulejos, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, pingadeiras em granito, com armários e móveis planejados;

B-) Prédio/galpão com área aproximada de 1.000,00 metros quadrados, dividido em dois ambientes distintos, para deposito de produtos, com teto em telhas aparente, galvanizadas, estruturas em cimento concreto pré moldado, com pintura tinta PVA, pés direito na altura de oito metros, paredes em alvenaria revestidas em cimento argamassa, com pintura em tinta acrílica PVA, piso em cimento polido concreto de 10cm.

- Dois portões em ferro/aço com pintura em tinta automotiva, um localizados na lateral da construção para entra e saída de veículos de cargas e descargas de produtos,

- Esquadrias em ferro/aço, localizadas na parte superior e em toda a sua extensão das duas laterais, com pintura em tinta a óleo/esmalte utilizadas para clareamento e esfriamento do ambiente.

C-) Edificação área livre utilizada para descargas de produtos, na lateral da construção de deposito, com área aproximada de 176,00 metros quadrados, com cobertura em telhas galvanizadas, estruturas em cimento concreto pré moldado, teto em telhas aparente, pés direito na altura aproximada de sete metros, com piso em cimento polido 10cm.

D-) Muros e cercas ao redor do imóvel, portão eletrônico de correr na frente do imóvel, com pintura em tinta a óleo/esmalte, frente,

laterais e fundos, em telas galvanizadas, com palanques em concreto.

E-) Área de estacionamento para veículos, e parte do pátio, em piso intertravado paver, em parte na lateral da construção área de cargas e descargas, e na parte dos fundos em brita e gramados.

Por ocasião das diligencias realizadas, verificou-se que o imóvel objeto enquadra-se:

Padrão construtivo: Prédio comercial - padrão médio.
Idade aparente: quatro anos.
Estado de conservação: Bom.

O local em estudo, é dotado dos seguintes melhoramentos urbanos:

- Sistema de abastecimento de energia elétrica;
- Iluminação pública;
- Sistema de abastecimento de água potável;

- Rede de telefonia pública
- Sistema de drenagem urbana, com guias e sarjetas;
- Sistema de coleta de lixo urbano;
- Transporte coletivo.

A construção, apresenta:

- Sistema de segurança através de monitoramento por câmeras, em área interna e área externa;

- Sistema de ar condicionado individual por ambiente;

- Sistema de prevenção de incêndio;

- Adequação de terraplanagem, com corte, empréstimo e aterro de terras, para implantação da construção

- A construção, apresenta uma ampliação em sua área construída, através da edificação de hall de entrada, salas de escritório, salas de reunião, em dois pavimentos, térreo e superior,

com área aproximada de 165,00 metros quadrados, em fase de fundações.

VI - DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O imóvel localiza-se no Perímetro Zona Urbana, Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, lotes n°s 04,05,22 e 23, da quadra 01, zona urbana, na cidade de Mandaguaçu-Paraná.

A Região da localização do imóvel é constituída de imóveis que apresentam as finalidades comerciais, possuindo construções edificadas geralmente em pavimento térreo e superior, sendo propriedades de considerável valorização e boa logística, capaz de acomodar unidades comerciais, residenciais e outras atividades.

O imóvel apresenta um formato retangular em toda a sua extensão, possuindo uma topografia relativamente plana, com um leve declive a sua parte dos fundos.

O solo em que se encontra o imóvel é constituído de terra arenito caiua.

O imóvel possui uma boa logística no Perímetro urbano da cidade, de frente com a Marginal s/nº da Rodovia BR 376.

O acesso ao imóvel é facilitado, através da Rodovia BR 376, trevo trincheira de entrada para a Vila Guadiana, perímetro urbano, na cidade de Mandaguaçu-Pr.

O imóvel apresenta uma localização de fácil acesso, e boa visibilidade.

O imóvel esta localizado próximo de diversos pontos de comercio, segmentos diversos e áreas de agricultura.

VII - DA VISTORIA

O imóvel foi vistoriado em data de 28 de março de 2018, no período da manhã, com acompanhamento do solicitante.

VIII - DA UTILIZAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL

O imóvel está sendo utilizado em sua capacidade total de utilização, pela empresa Via Agrícola Comercio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda, através de prédios comerciais, pátios cimentados, áreas de lazer, áreas de britas e gramados.

IX - DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

É do entender do avaliador que o valor de mercado para o imóvel avaliando é de R$ 1.735.360,00 (hum milão setecentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais).

X - METODOLOGIA AVALIATÓRIA

A metodologia/critério utilizada para avaliar as edificações foi, os custos com escavações e preparo de solo, projetos de implantação, aquisição de materiais, locação de máquinas, e finalmente a mão de obra geral das construções.

XI - DA CONCLUSÃO

O corpo do Parecer é composto de quinze laudas, impressas somente em um lado, com 11 itens, rubricadas pelos avaliadores, que subscrevem a

última, documentos, plantas da construção, e fotos.

Mandaguaçu-PR, 04 de abril de 2018.

Jose Umberto Pinelli
Avaliador Imobiliário
Cnai n° 06281

Aderson de Oliveira Borgognoni
Engenheiro Civil
Crea-Pr. n° 61502

PROJETO DE PREVENÇÃO
CONTRA INCÊNDIOS

OBRA: VIA AGRÍCOLA

PROP.:VI AGRÍCOLA COM. E REPRESENTAÇÃO DE PROD. AGRÍCOLAS LTDA.-ME.

LOCAL: RODOVIA BR 376, DISTRITO INDUTRIAL.

VILA GUADIANA

MANDAGUAÇU – PR

HT PROJETOS

HELIOMAR LOUZADA - ENGº CIVIL CREA 14.727/D-PR.

TANIA R. NORITAKE - ENGº CIVIL CREA 15.373/D-PR.

htprojetos@uol.com.br

AV. HUMAITÁ, 452 SALA 105 – 3028-9672 - MARINGÁ-PR.

JULHO 2014

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA

ART Nº 20122344113
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: HELIOMAR LOUZADA — Nº Carteira: PR-14727/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: — Nº Registro:
Contratante: COMÉRCIO E REPRES. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA — CPF/CNPJ: 08.751.857/0001-55
Endereço:RUA IRINEU APARECIDO SAVOLDI 295 JARDIM PARAISO
CEP: 87160000 MANDAGUACU PR Fone:
Local da Obra: RODOVIA BR 376 S/N — Quadra:01 — Lote:4/5/22/23
DIST IND VILA GUADIANA - MANDAGUACU PR — CEP: 87160000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS — Dimensão 1276 M2
Nv. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 006 **COMERCIAL ACIMA DE 100 M2**
Serviços Contratados 005 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

Dados Compl. 1
Unidade Medida PAV

Guia Nº
ART Nº
20122344113

Data Início 01/05/2012
Data Conclusão 15/06/2012

Vlr Taxa R$ 40,00 — Entidade de Classe 316

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Obs. Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4510
19/06/2012
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

1ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33F191659767390005
19/06/2012 17:06:57

19/06/2012 - BANCO DO BRASIL - [illegible]
[illegible] 0002

OUVIDORIA BB 0800 729 5678
AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: VIA AGRICOLA LTDA
AGENCIA: 0773-0 CONTA: 35.000-1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024401223441138253790000004000
NRO. DOCUMENTO 62.901
DATA DO PAGAMENTO 29/06/2012
VALOR DO DOCUMENTO 40,00
VALOR COBRADO 40,00

Pagamento agendado.

A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as [illegible]hs da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Transação efetuada com sucesso por: J3914163 ANDREIA MARIA VOLPATO FRACASSO.

46936-1

MEMORIAL DE CÁLCULO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

NOME DA OBRA	VIA AGRICOLA		
PROPRIETÁRIO	VIA AGRICOLA		
ENDEREÇO	RODOVIA PR		
BAIRRO	Gl. Ribeirão Pinguim, Floresta-PR		
RESP. TÉCNICO	HELIOMAR LOUZADA	CREA	14.727-D/PR
DESCRIÇÃO PAVIMENTO	TÉRREO ADMINISTRAÇÃO	Nº TOTAL PVTOS	1

TIPO DE EDIFICAÇÃO:	D- Serviços, Profissionais, Pessoais e técnicos
CLASSIFICAÇÃO:	D1- Prestação de serviços profissionais ou condução de negócios
ALTURA:	K - Edificações Térreas (h<=1m)
DIMENSÕES EM PLANTA:	P - Pequeno Pavimento (<750m2)
CARACT. CONSTRUTIVAS:	Z - Resistente ao Fogo (Concreto)
CHUVEIROS AUTOMÁTICOS:	Sem chuveiros automáticos
AREA PAV/EDIFICAÇAO(m2):	78,38

POPULAÇÃO(Pessoas):	12	DISTÂNCIA DE CAMINHAMENTO(m):	40

LARGURA DAS SAÍDAS EM METROS	CÁLCULO	LARGURA MÍNIMA	QTDE MÍNIMA
ACESSOS (N=P/C)	0,55	1,10	
ESCADAS (N=P/C)	XX	XX	XX
PORTAS/SAÍDAS (N=P/C)	0,55	0,80	XX

TIPO DE ESCADA A SER ADOTADA:	XX
TIPO DE PORTA A SER ADOTADA:	Porta Comum
ALARME DE INCÊNDIO:	NÃO

Nota: Protegida2 – Em edificações com área total inferior a 750 m2, admite-se o uso de escadas Normais

Prova de Fumaça3 – As escadas Prova de Fumaça podem ser substituídas por escadas pressurizadas

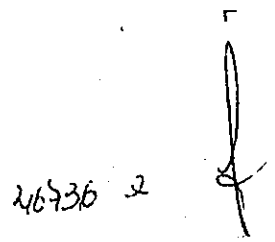
INFORME ABAIXO A SOLUÇÃO APRESENTADA NA OBRA:

*A ÁREA DE 78,38 m², REFERE-SE A ÁREA ÚTIL DO AMBIENTE ONDE HAVERÁ PERMANÊNCIA DE PESSOAS.

*NOTAS:

* 1 - A CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUANTO A SUA CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS EM TIPO "Z" (NBR 9077), ESTA EMBASADA NO ITEM VII DO MEMORANDO 19/2010 Circ.-BM/7 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2010.

RESP. TÉCNICO - HELIOMAR LOUZADA
CREA - 14.727-D/PR



MEMORIAL DE CÁLCULO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

NOME DA OBRA	VIA AGRICOLA		
PROPRIETÁRIO	VIA AGRICOLA		
ENDEREÇO	RODOVIA PR		
BAIRRO	Gl. Ribeirão Pinguim, Floresta-PR		
RESP. TÉCNICO	HELIOMAR LOUZADA	CREA	14.727-D/PR
DESCRIÇÃO PAVIMENTO	TÉRREO DEPÓSITO 1	Nº TOTAL PVTOS	1

TIPO DE EDIFICAÇÃO:	C- Comercial varejista
CLASSIFICAÇÃO:	C1- Comercio em geral, de pequeno porte
ALTURA:	K - Edificações Térreas (h<=1m)
DIMENSÕES EM PLANTA:	Q - Grande Pavimento (>750m2)
CARACT. CONSTRUTIVAS:	Z - Resistente ao Fogo (Concreto)
CHUVEIROS AUTOMÁTICOS:	Sem chuveiros automáticos
AREA PAV/EDIFICAÇAO(m2):	293,92

POPULAÇÃO(Pessoas):	98	DISTÂNCIA DE CAMINHAMENTO(m):	40

LARGURA DAS SAÍDAS EM METROS	CÁLCULO	LARGURA MÍNIMA	QTDE MÍNIMA
ACESSOS (N=P/C)	0,55	1,10	
ESCADAS (N=P/C)	XX	XX	XX
PORTAS/SAÍDAS (N=P/C)	0,55	0,80	XX

TIPO DE ESCADA A SER ADOTADA:	XX
TIPO DE PORTA A SER ADOTADA:	Sentido de Fuga
ALARME DE INCÊNDIO:	NÃO

Nota: Protegida2 – Em edificações com área total inferior a 750 m2, admite-se o uso de escadas Normais

Prova de Fumaça3 – As escadas Prova de Fumaça podem ser substituídas por escadas pressurizadas

INFORME ABAIXO A SOLUÇÃO APRESENTADA NA OBRA:

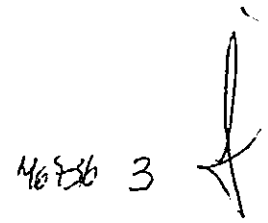
*A ÁREA DE 293,92 m², REFERE-SE A ÁREA ÚTIL DO DEPÓSITO 1(DEPÓSITO DE AGROTÓXICOS), ONDE HAVERÁ PERMANÊNCIA DE PESSOAS.

*NOTAS

* 1 - A CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUANTO A SUA CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS EM TIPO "Z" (NBR 9077), ESTA EMBASADA NO ITEM VII DO MEMORANDO 19/2010 Circ.-BM/7 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2010.

* 2- NO LOCAL NÃO HAVERÁ PERMANÊNCIA DE PÚBLICO TRANSITÓRIOS E NEM PERMANENTES SUPERIOR A 50 PESSOAS, NÃO HAVENDO DESSA FORMA A NECESSIDADE DE ABERTURA DAS PORTAS NO SENTIDO DE FUGA.

RESP TÉCNICO - HELIOMAR LOUZADA
CREA - 14.727-D/PR



MEMORIAL DE CÁLCULO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

NOME DA OBRA	VIA AGRICOLA		
PROPRIETÁRIO	VIA AGRICOLA		
ENDEREÇO	RODOVIA PR		
BAIRRO	Gl. Ribeirão Pinguim, Floresta-PR		
RESP. TÉCNICO	HELIOMAR LOUZADA	CREA	14.727-D/PR
DESCRIÇÃO PAVIMENTO	TÉRREO DEPÓSITO 2	Nº TOTAL PVTOS	1

TIPO DE EDIFICAÇÃO:	C- Comercial varejista
CLASSIFICAÇÃO:	C1- Comercio em geral, de pequeno porte
ALTURA:	K - Edificações Térreas (h<=1m)
DIMENSÕES EM PLANTA:	Q - Grande Pavimento (>750m2)
CARACT. CONSTRUTIVAS:	Z - Resistente ao Fogo (Concreto)
CHUVEIROS AUTOMÁTICOS:	Sem chuveiros automáticos
ÁREA PAV/EDIFICAÇAO(m2):	682,21

POPULAÇÃO(Pessoas):	228	DISTÂNCIA DE CAMINHAMENTO(m):	40

LARGURA DAS SAÍDAS EM METROS	CÁLCULO	LARGURA MÍNIMA	QTDE MÍNIMA
ACESSOS (N=P/C)	1,65	1,65	
ESCADAS (N=P/C)	XX	XX	XX
PORTAS/SAÍDAS (N=P/C)	1,65	1,65	XX

TIPO DE ESCADA A SER ADOTADA:	XX
TIPO DE PORTA A SER ADOTADA:	Barra anti-pânico
ALARME DE INCÊNDIO:	NÃO

Nota: Protegida2 – Em edificações com área total inferior a 750 m2, admite-se o uso de escadas Normais

Prova de Fumaça3 – As escadas Prova de Fumaça podem ser substituídas por escadas pressurizadas

INFORME ABAIXO A SOLUÇÃO APRESENTADA NA OBRA:

*A ÁREA DE 682,21 m² REFERE-SE A ÁREA ÚTIL DO DEPÓSITO 2, ONDE HAVERÁ PERMANÊNCIA DE PESSOAS *NOTAS

* 1 - A CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUANTO A SUA CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS EM TIPO "Z" (NBR 9077), ESTA EMBASADA NO ITEM VII DO MEMORANDO 19/2010 Circ.-BM/7 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2010.

* 2- NO LOCAL NÃO HAVERÁ PERMANÊNCIA DE PÚBLICO TRANSITÓRIOS E NEM PERMANENTES SUPERIOR A 50 PESSOAS, NÃO HAVENDO, DESSA FORMA, A NECESSIDADE DE ABERTURA DAS PORTAS NO SENTIDO DE FUGA E BARRA ANTI-PÂNICO.

RESP. TÉCNICO – HELIOMAR LOUZADA

46736

REQUERIMENTO Nº: 125377
Guarde o número do requerimento apresentado acima. Este número e seu CPF ou CNPJ serão necessários para autorizar sua entrada no sistema RENASEM. -

Ilmº Sr.
SUPERINTENDENTE FEDERAL DO MAPA NO PARANÁ
(autoridade competente na Unidade da Federação)

O abaixo assinado requer a **renovação** no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM Nº PR-02108/2007 das seguintes atividades :

- ✔ Comerciante

Observação: Para a renovação do RENASEM é necessário selecionar (Marcar) as atividades. As atividades sem marcação serão CANCELADAS.

e, para tanto, apresenta a seguinte documentação em anexo:

Anexos:
1) comprovante de pagamento da taxa correspondente2) este requerimento

Nestes termos, pede deferimento.

MANDAGUAÇU -PR, 16 de Maio de 2016

RODOLFFO ALFREDO CORRADINI
É obrigatório a identificação por extenso e a assinatura do requerente ou representante legal

Os campos marcados com "*" são obrigatórios

Copyright © 2006 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Coordenação de Informática

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Maringá, 20 / 05 / 2016.
Assinatura .....

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 27903
Validade 13/12/2016
Protocolo 79900885

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 79900885, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇAO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

C G C - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
08751857000155	9040123005

Endereço

ROD.BR376 KM160 RUA PROJETADA S/N LT04,05,22 E 23

Bairro	Município	UF	Cep
PQ IND. VILA GUARDIANA	Mandaguaçu	PR	87160000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

Tipo de empreendimento/atividade

Depoósito e comércio de agroóxicos

Endereço	Bairro
ROD.BR376 KM160 RUA PROJETADA S/N LT04,05,22 E 23	PQ IND. VILA GUARDIANA
Município	**Cep**
Mandaguaçu	87160000

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Rio Pirapó	Pirapó
Destino do Esgoto Sanitário	**Destino do Efluente Final**
Infiltração no Solo	**********

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

Sumula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias

Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Deverá ser observado o prazo de validade desta Licença de Operação e sua renovação deverá ser solicitada no mínimo 120 dias antes do vencimento desta.

Os procedimentos de carga e descarga dos produtos deverão ser realizados dentro da área própria do empreendimento, não sendo permitido o transito de terceiros no local dos serviços.

É obrigatório o uso de EPIs em todas os operações de manuseio com os agrotóxicos.

O acesso de terceiros ao depósito de Agrotóxicos deverá ser impedido, devendo estar restrito a funcionários diretamente ligados ao serviço de armazenamento e venda dos produtos ou aos serviços de fiscalização.

São de responsabilidade da empresa e do técnico projetista que assina a ART, a perfeita instalação e execução de todos os materiais e métodos constantes no PCA aprovado, bem como a sua manutenção.

As águas de esgotamento sanitário da empresa deverão no mínimo ser desatinadas à fossa séptica e poço sumidouro.

A empresa deverá requerer e manter atualizada, vistoria do corpo de bombeiros atestando a segurança do empreendimento contra incêndios.

Deverá ser mantido atualizado o treinamento dos funcionários do setor para atendimento de acidentes ambientais e cuidados no manuseio com agrotóxicos.

Os volumes do estoque dos produtos ficam restritos ao máximo estipulado no PCA.

Local e data

Maringá, 13 de dezembro de 2012

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Mauro Cezar Braga da Rocha
RG: 13.266.435-8 SSP-PR
CHEFE REGIONAL - IAP - MARINGÁ

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-1122
CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito públi inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, neste a representado por seu prefeito municipal, o **Sr. ISMAEL IBRAIM FOUANI** , e, de outro, **VIA AGRICOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direi privado, inscrita no CNPJ 08.751.857/0001-55, aqui representado pelo sócio gerente RODOLFF ALFREDO CORRADINI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 005.031.579-0 residente e domiciliado na Rua Tibiriçá, nº 284, centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paran doravante denominado **autorizatário**, têm acordado entre si o seguinte:

1º) Pela presente, o **Município de Mandaguaçu** autoriza o **autorizatário** a utilizar, a título precári imóveis de sua propriedade consistentes nos lotes de terras sob nºs 04,05,22 e 23, da Quadra 01, c Parque Industrial "Carmelino Rocha Ribeiro", com área total de 4.080 metros quadrados, localizados r Rodovia BR-376, Km 160, neste Município de Mandaguaçu/Pr.

2º) Pela presente autorização, o **autorizatário** poderá utilizar os imóveis e o terreno, podendo o mesm fazer benfeitorias no local, sendo expressamente vedada a locação e/ou cessão, a qualquer título, par terceiros.
Parágrafo único. A presente autorização se dá a título oneroso, devendo o **autorizatário** a pagar a quanti de R$ 300,00 (trezentos reais), mensais, corrigidos anualmente pela UFIM, todo o dia 10 de cada mês.

3º) As despesas de água, luz e telefone, além de outras decorrentes das atividades exercidas, que incidirer sobre a sala de produção, serão de inteira responsabilidade do **autorizatário**

4º) A presente autorização dar-se-á até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser renovada, a critér exclusivo do **Município de Mandaguaçu.**

5º) A presente autorização é discricionária e precária, podendo ser revogada a qualquer momento, sem se devida qualquer tipo de indenização ao **autorizatário**, a qualquer título que seja.

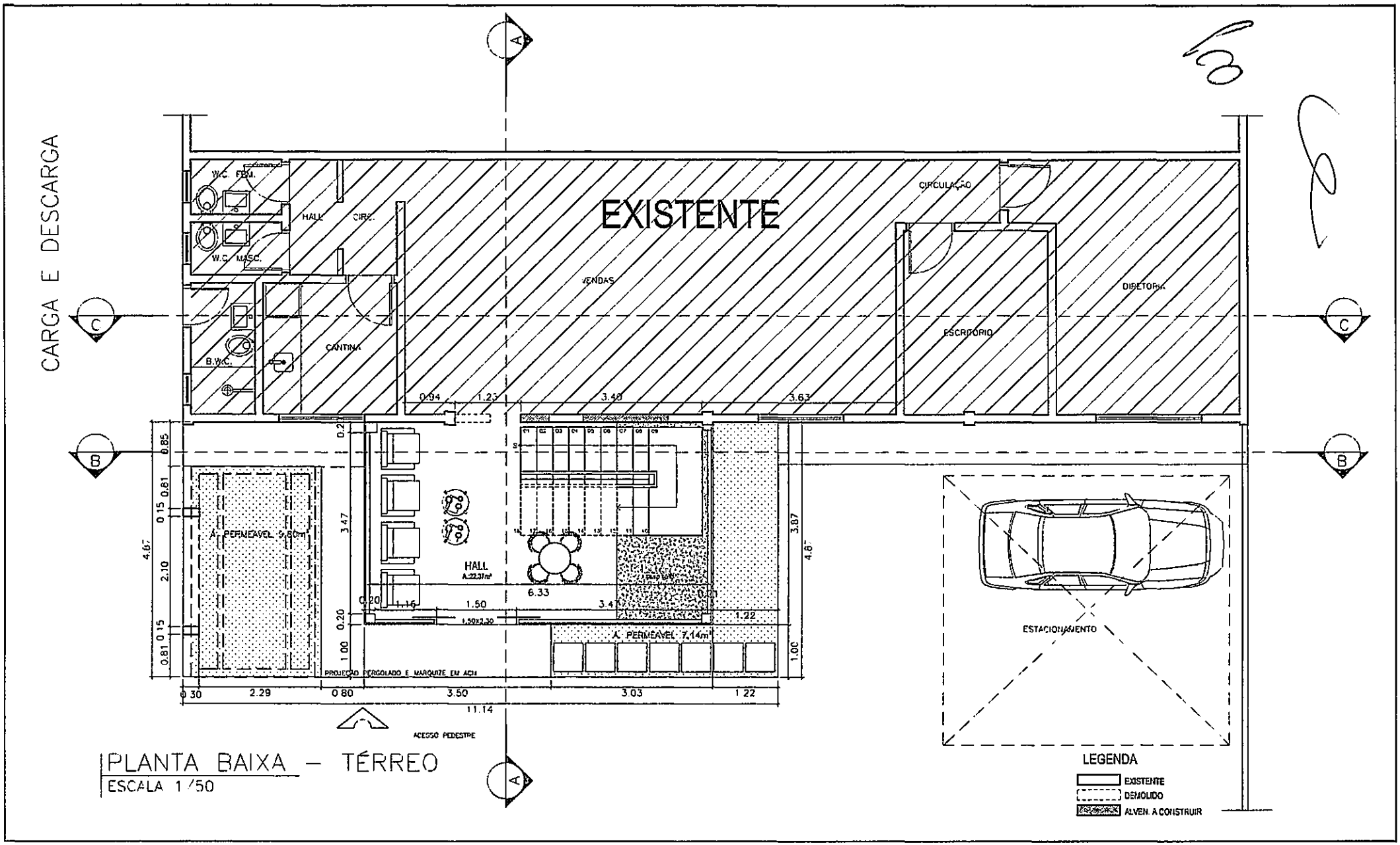
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 3 (três) vias d igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, 02 de julho de 2012.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Via Agrícola
Sócio/Gerente
VIA AGRICOLA COM. E REP. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA

TESTEMUNHAS: _____



PLANTA BAIXA – TÉRREO
ESCALA 1/50

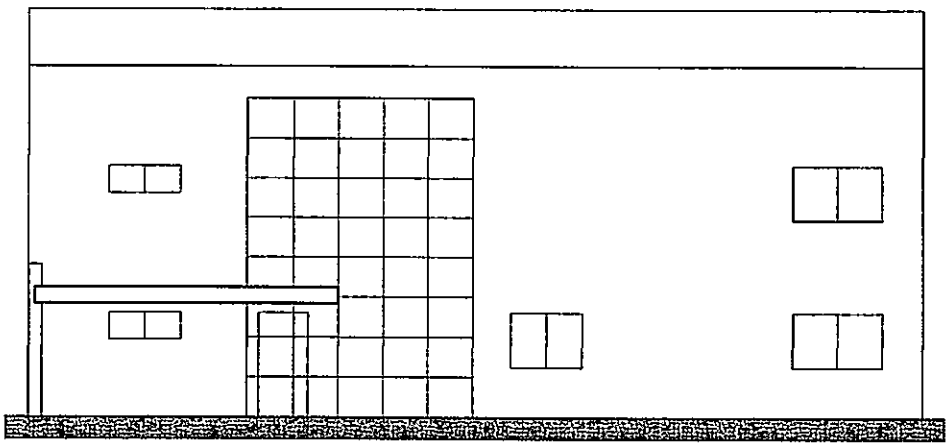
JHONATAN PROVIDELO
ARQUITETURA

PROJETO - LAYOUT ALTERAÇÃO HALL DE ENTRADA

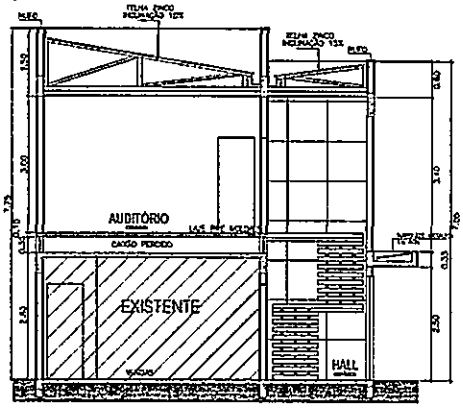
MANDAGUAÇU - PARANÁ

PROPRIETARIO:
VIA AGRICOLA

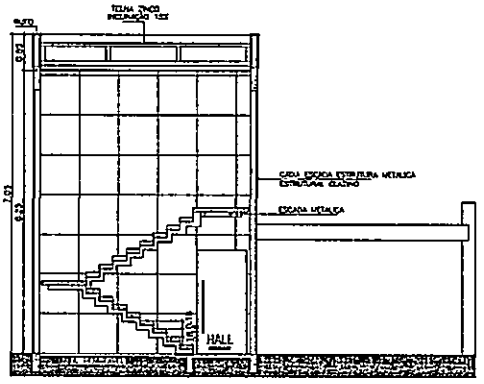
DATA:21/03/2018 | PROPOSTA 01



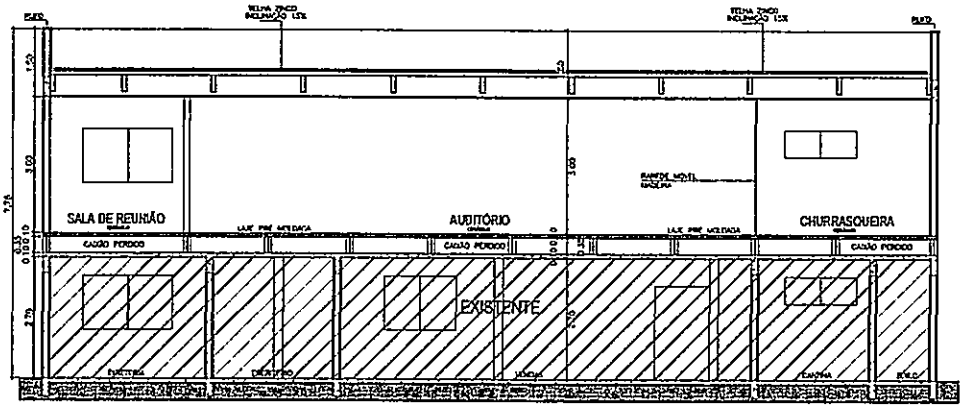
FACHADA
ESCALA 1/50



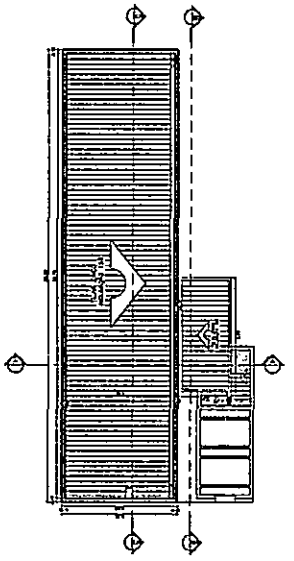
CORTE AA
ESCALA 1/50



CORTE BB
ESCALA 1/50



CORTE CC
ESCALA 1/50



COBERTURA
ESCALA 1/100

PROJETO ARQUITETÔNICO | 01 | 02

PARA AMPLIAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA

DATA : 4/5/22/23 QUADRA : 01

BAIRRO : DIST. IND. VILA GUACIANA (CARMELINO ROCHA RIBEIRO)

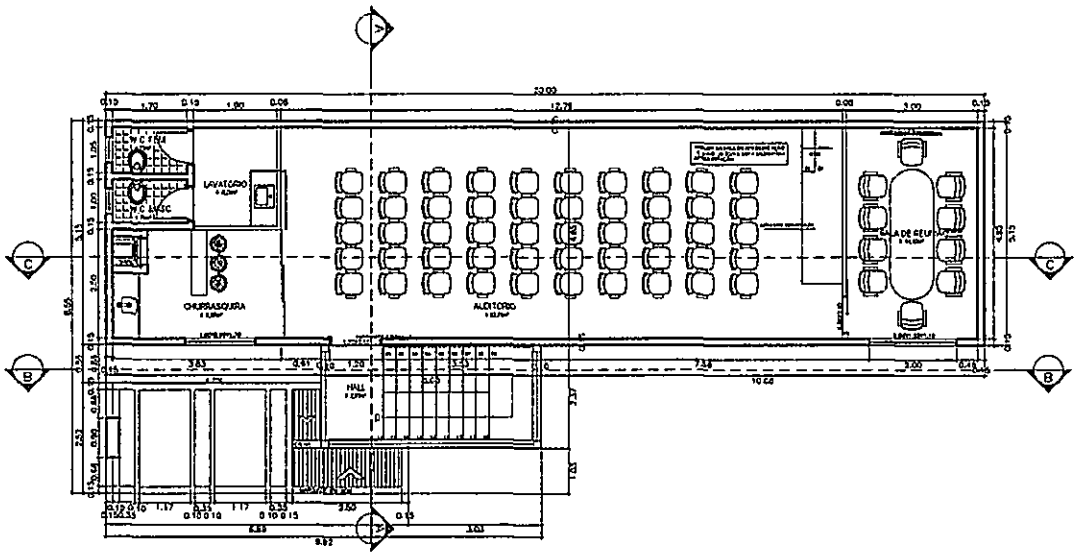
MANDAGUAÇU - PARANÁ

VIA AGRICOLA

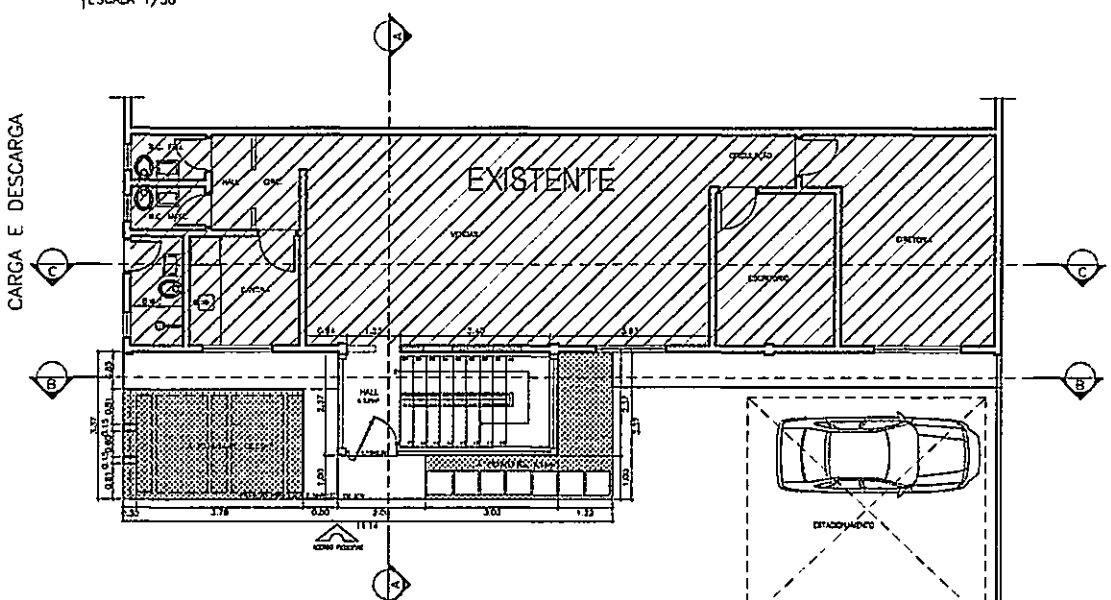
PROJETO

EXECUÇÃO

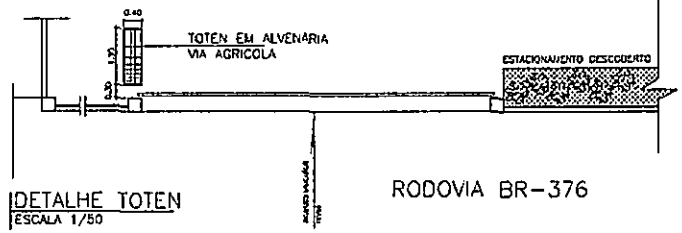
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU



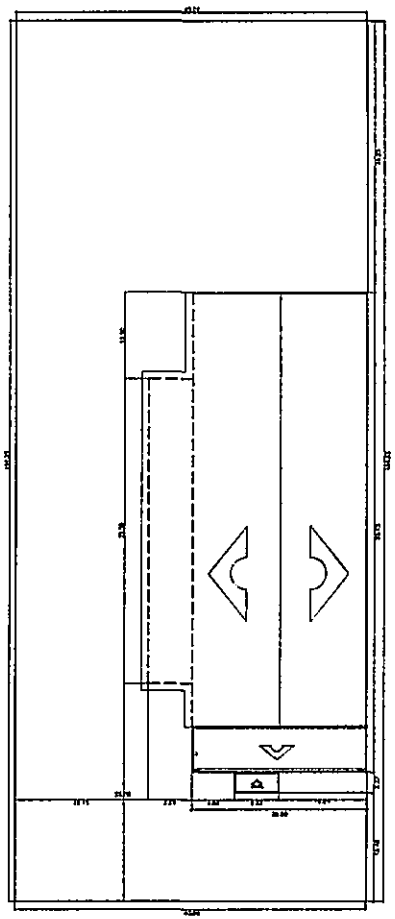
PLANTA BAIXA–PAV. SUPERIOR
ESCALA 1/50



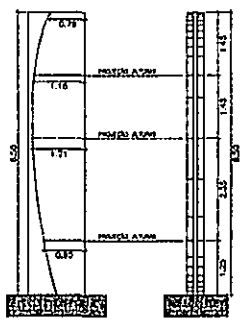
PLANTA BAIXA – TÉRREO
ESCALA 1/50



DETALHE TOTEN
ESCALA 1/50



IMPLANTAÇÃO E COBERTURA
ESCALA 1/100



VISTAS – LATERAL/FRONTAL
ESCALA 1/50

PROJETO ARQUITETÔNICO | 01 | 02

PARA AMPLIAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA

DATA : 4/5/22/23 QUADRA : 01

BAIRRO . DIST. IND. VILA GUADIANA (CARMELINO ROCHA RIBEIRO)

RODOVIA BR-376

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

VIA AGRICOLA

ÁREAS
TERRENO 4.000,00 m2
CONSTRUÇÃO EXISTENTE 270,00 m2
AUMENTO 111,60 m2

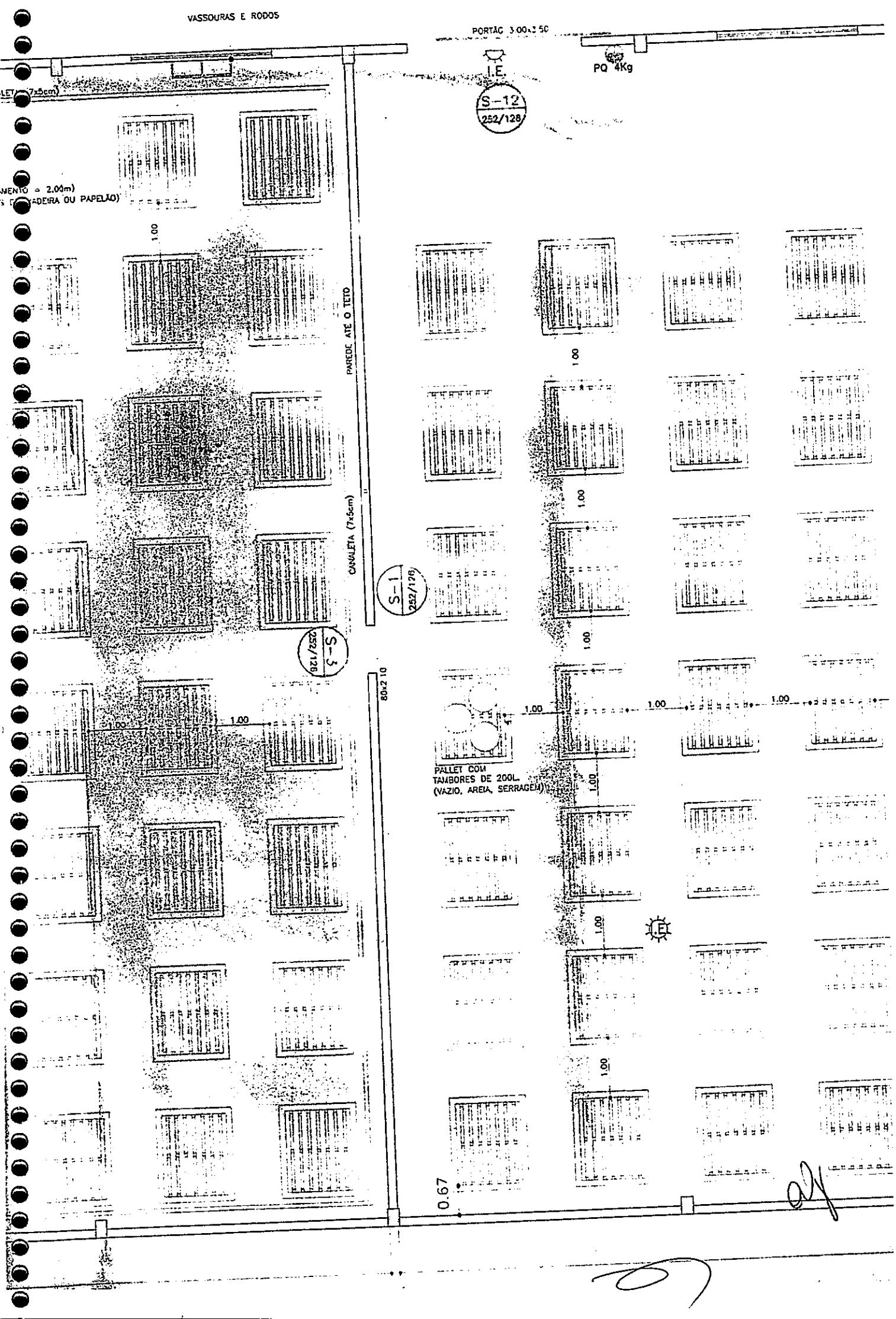
TOTAL DA CONSTRUÇÃO 1.381,60 m2

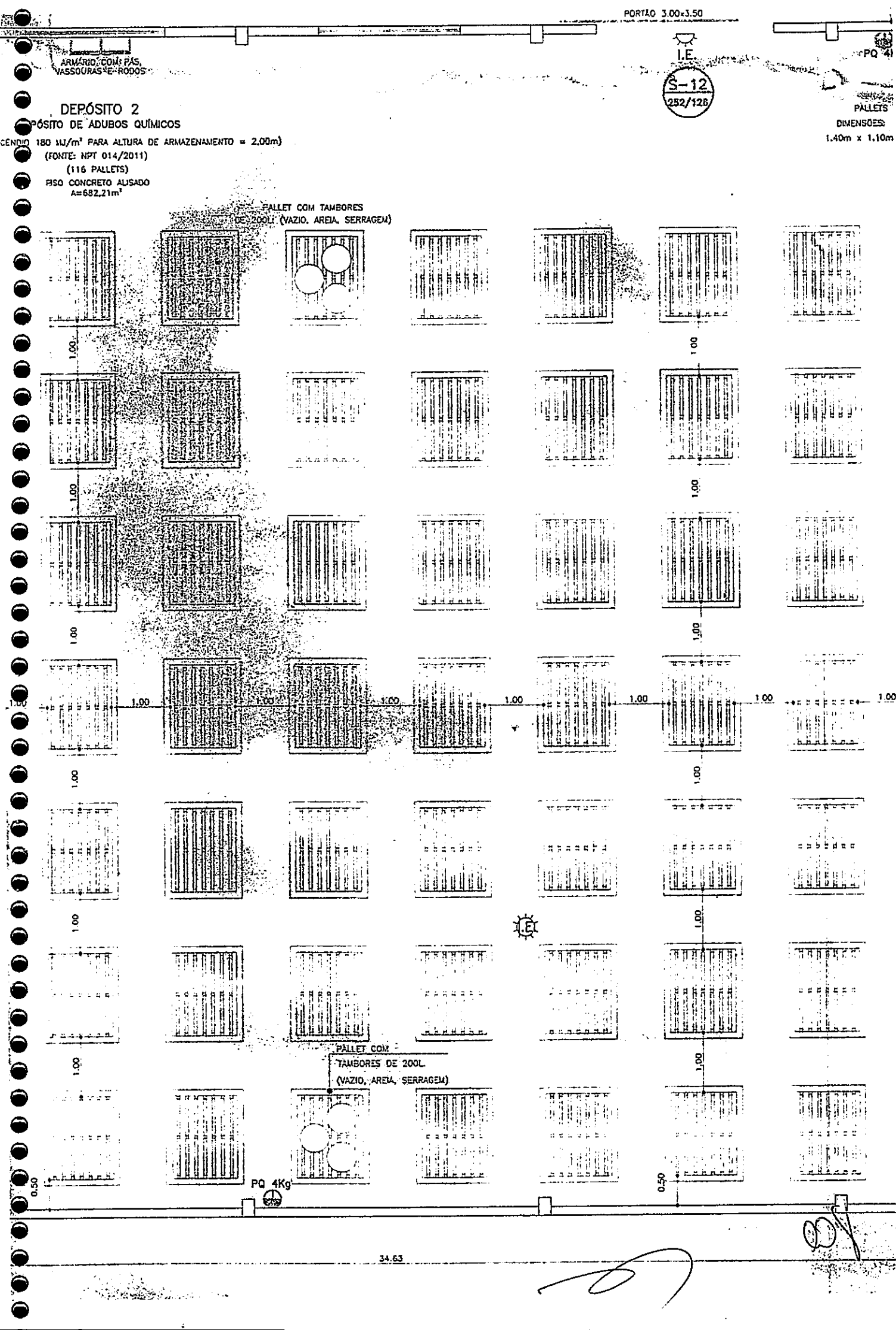
PROPRIETÁRIO VIA AGRICOLA

PROJETO

EXECUÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON


VASSOURAS E RODOS
PORTÃO 3,00x2,50
I.E.
PQ 4Kg
S-12
252/128
AMENTO = 2,00m)
MADEIRA OU PAPELÃO)
PAREDE ATÉ O TETO
CANALETA (7x5cm)
S-1
252/126
S-3
252/128
80x210
1,00
PALLET COM
TAMBORES DE 200L.
(VAZIO, AREIA, SERRAGEM)
0,67


PORTÃO 3.00x3.50
I.E.
S-12
252/126
PQ 4
ARMÁRIO COM PÁS, VASSOURAS E RODOS
DEPÓSITO 2
PÓSITO DE ADUBOS QUÍMICOS
CENDIO 180 MJ/m² PARA ALTURA DE ARMAZENAMENTO = 2,00m)
(FONTE: NPT 014/2011)
(116 PALLETS)
PISO CONCRETO ALISADO
A=682,21m²
PALLETS
DIMENSÕES:
1.40m x 1.10m
PALLET COM TAMBORES DE 200L (VAZIO, AREIA, SERRAGEM)
1.00
0.50
PALLET COM TAMBORES DE 200L (VAZIO, AREIA, SERRAGEM)
PQ 4Kg
34.63

REVISÕES

DATA: ALTERAÇÕES:

DIMENSÕES:
1.40m x 1.10m

HT PROJETOS AV. HUMAITÁ, 452, SALA 105, ZONA 04, TELEFAX: (44) 3028-9672, MARINGÁ-PR.
E-mail: htprojetos@uol.com.br

OBRA

BARRACÃO COMERCIAL – VIA AGRICOLA

RODOVIA BR-376, DATA 4/5/22/23, QUADRA 01, DISTRITO INDUSTRIAL VILA GUADIANA (CARMELINO ROCHA RIBEIRO), MANDAGUAÇU-PR

PROPRIETÁRIO

VIA AGRÍCOLA COM. E REPR. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

PRANCHA

PCI
2/2

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

PLANTA BAIXA
DETALHE EXTINTOR

ESCALA

INDICADA

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

HELIOMAR LOUZADA
CREA 14727/D-PR

TANIA ROCHA NORITAKE
CREA 15.373/D-PR

DESENHO

RNL 05/06/12

46736 6


DEKALB
DUPONT
Via Agrícola

M. 23.154

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.154 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 04, da quadra nº 01, com a área de 1.046,65 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Avenida Zacarias Volpato, no rumo NE 12°58'52", numa frente de 20,00 metros; de um lado com o lote nº 05, no rumo SE 76°07'02", numa extensão de 51,95 metros; aos fundos com o lote nº 23, no rumo SO 10°48'10", numa largura de 20,03 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 03, no rumo NO 76°07'02", numa distância de 52,71 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
cEeLz.4EI8d.EmbOR
Controle:
QK5LI.6ZhOk
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original deste Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 19 / 06 / 2017

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- OFICIAL -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINETTI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.155

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.155 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 05, da quadra nº 01, com a área de 1.031,33 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Avenida Zacarias Volpato, no rumo NE 12°59'45", numa frente de 20,00 metros; de um lado com o lote nº 06, no rumo SE 76°07'02", numa extensão de 51,18 metros; aos fundos com o lote nº 22, no rumo SO 10°48'10", numa largura de 20,03 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 04, no rumo NO 76°07'02", numa distância de 51,95 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
PEeLz.jjNFj.tLbOw
Controle:
dxZSI.XCvhI
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- Oficial -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PAVELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original deste Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 11 / 01 / 2017

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CRF 843.123 199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.172

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.172 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 22, da quadra nº 01, com a área de 1.001,45 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Ulisses Póvoa, no rumo SO 10°48'10", numa frente de 20,03 metros; de um lado com o lote nº 23, no rumo NO 76°07'02'', numa extensão de 50,07 metros; aos fundos com o lote nº 05, no rumo NE 10°48'10'', numa largura de 20,03 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 21, no rumo SE 76°07'02'', numa distância de 50,07 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
yEePt.9UYpV.94bOL
Controle:
uHb6I.f2GHX
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
OFICIAL
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que a presente cópia é extração fiel do documento deste Ofício Imobiliário, com [illegible] de 01 folhas.
Mandaguaçu, 11 / 02 / 2017

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.173

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.173 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 23, da quadra nº 01, com a área de 1.001,43 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Ulisses Póvoa, no rumo SO 10°48'10", numa frente de 20,03 metros; de um lado com o lote nº 24, no rumo NO 76°07'02'', numa extensão de 50,07 metros; aos fundos com o lote nº 04, no rumo NE 10°48'10'', numa largura de 20,03 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 22, no rumo SE 76°07'02'', numa distância de 50,07 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

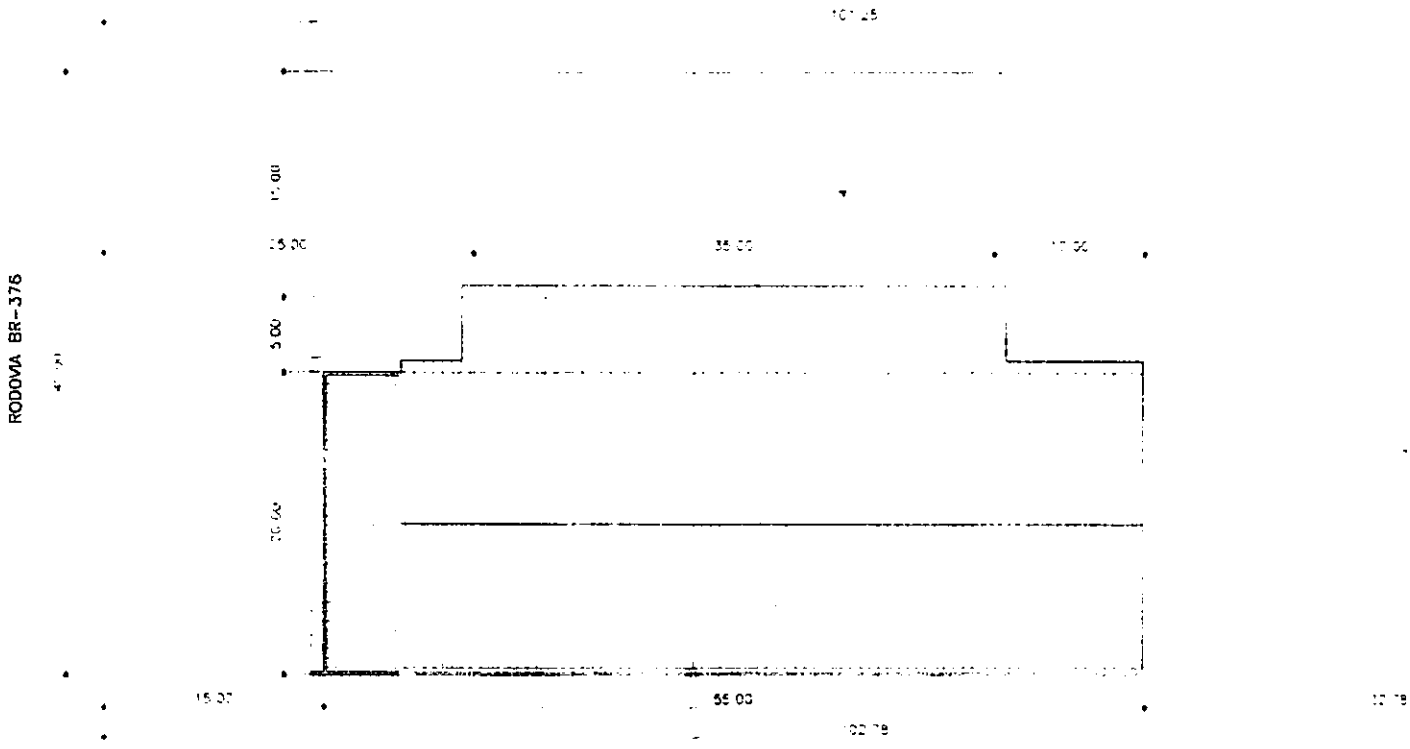
FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
HEePt.CocJQ.GJbOv
Controle:
EOqMI.LApM8
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- OFICIAL -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico que esta cópia é reprodução fiel deste documento, composta de 01 folhas.
Mandaguaçu, 17 / 03 / 2017

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO



PLANTA DE LOCAÇÃO

ESCALA 1:500

Rua Projetada

Rua Projetada



Rua Projetada

RODOVIA BR-376

PL. DE SITUAÇÃO ESQUEMÁTICA

SEM ESCALA

RUA PROJETADA

CARACTERÍSTICA DA IMPLANTAÇÃO

PAVIMENTO ou SETOR	
TÉRREO	ÁREA DE VENDAS E ADM
TÉRREO	ESTOC. PRODUTOS AGRO
TÉRREO	ÁREA DE CARGA E DESC
RISCO PREDOMINANTE	

PROTEÇÃO POR EXTINTORES

EXTINTORES	
TOTAL DE EXTINTORES	

PROTEÇÃO POR HIDRANTES

RESERVATÓRIOS	
CAPACIDADES	TOTAL
VOLUME m³	
ABRIGO	
QUANTIDADE	
MANGUEIRAS	
QUANTIDADE	D=38mm
	D=63mm
ESGUICHO/ REQUINTE	38x13mm / 38x19mm
QUANTIDADE	

SISTEMAS COMPLEMENTARES/AUTOMÁ

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA – NBI

HT PRO.

OBRA

BARRACÃO COMERCIAL

RODOVIA BR-376, DATA 4/5/22/23, QUA

PROPRIETÁRIO

VIA AGRÍCOLA COM. E REPR.

PRANCHA

PCI 1/2

PROJETO DE PREVENÇÃO CONT

PLANTA DE

PLANTA DE

ESCALA

INDICADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

HELIOMAR LOUZADA

CREA

DATA

REVISÕES

CARACTERÍSTICA DA IMPLANTAÇÃO

PAVIMENTO OU SETOR	DISCRIMINAÇÃO	CLASSE DE RISCO	Nº DE PAVIMENTOS	PÉ DIREITO (m)	ÁREA (m^2)
TÉRREO	ÁREA DE VENDAS E ADMINISTRAÇÃO	RL	01	3,00	100,00
TÉRREO	ESTOC. PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E ADUBOS	RL	01	7,00	1.000,00
TÉRREO	ÁREA DE CARGA E DESCARGA	RL	01	5,00	176,00

RISCO PREDOMINANTE: RL — ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: m^2 1.276,00

PROTEÇÃO POR EXTINTORES

EXTINTORES	CO2 - 4kg	CO2 - 6kg	PQ - 4kg	PQ - 8kg	PQ - 12kg	AP 10lts
			06			

TOTAL DE EXTINTORES: 06 — TOTAL DE UNIDADES EXTINTORAS: 06

PROTEÇÃO POR HIDRANTES

RESERVATÓRIOS	SUPERIORES		INFERIORES		
CAPACIDADE	TOTAL	INCÊNDIO	TOTAL	INCÊNDIO	
VOLUME (m^3)					
TIPO	45x75x18 cm	60x90x18 cm	90x120x18 cm	TOTAL	
QUANTIDADE					

MATERIAIS	N. DE LANCES	10m	15m	20m	TOTAL (m)
MANGUEIRAS	Ø=38mm				
	Ø=63mm				

	NBR 5mm	38x19mm	38x25mm	63x19mm	63x25mm	63x38mm	TOTAL
ESGUICHO							

SISTEMAS COMPLEMENTARES/AUTOMÁTICOS

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA – NBR 10898

CENTRAL DE GLP

SIM ☐ NÃO ☒

HT PROJETOS AV. HUMAITÁ, 452, SALA 105, ZONA 04, TELEFAX: (44) 3028-9672, MARINGÁ-PR.
E-mail: htprojetos@uol.com.br

OBRA

BARRACÃO COMERCIAL – VIA AGRICOLA

RODOVIA BR-376, DATA 4/5/22/23, QUADRA 01, DISTRITO INDUSTRIAL VILA GUADIANA (CARMELINO ROCHA RIBEIRO), MANDAGUAÇU-PR

PROPRIETÁRIO

VIA AGRÍCOLA COM. E REPR. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

CORPO DE BOMBEIROS Nº 68 - Nº 958

FOLHA Nº 1

Nº DE FOLHAS 2

4673614

ESCALA: INDICADA

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

PCI 1/2

PLANTA DE LOCAÇÃO
PLANTA DE SITUAÇÃO ESQUEMÁTICA

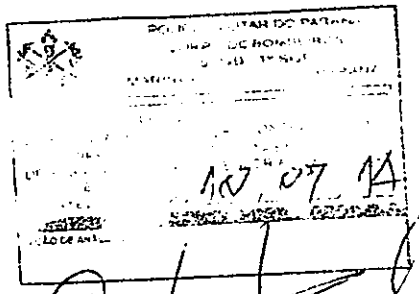
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

HELIOMAR LOUZADA
CREA 74.227/D-PR

TANIA ROCHA NORITAKE
CREA 15.373/D-PR

DESENHO

RNL 05/06/12



10/07/14

Carlos Augusto Campêlo Lopes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 7210/D CE 7350/V PR

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5º GB - 1º SGB
MARINGÁ PARANÁ

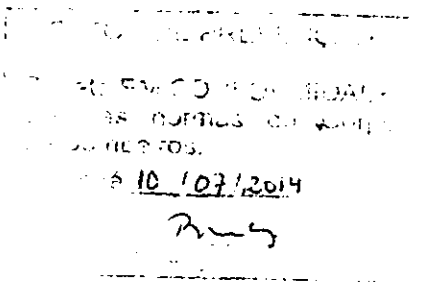
APROVAÇÃO DE PROJETO

O PRESENTE PROJETO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS QUANTO A LEGISLAÇÃO PREVENTIVA EM VIGOR

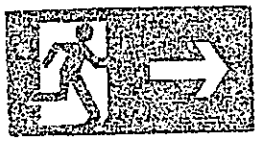
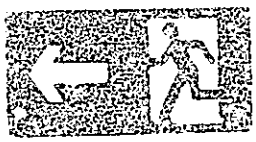
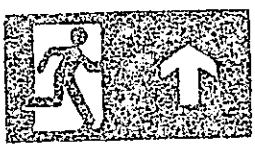
15/07/2014

SEÇÃO P/V

Anderson Luiz Feijó
1º Ten/QOBM
RG: 9.497.755-0


10/07/2014

SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO

CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
S1		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido a direita de uma saída de emergência, Dimensões mínimas: L = 2,0 H
S2		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido a esquerda de uma saída de emergência Dimensões mínimas: L = 2,0 H
S3		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso
S12		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" e ou Pictograma e ou seta: direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre >= 50mm	Indicação da saída de emergência, utilizada com complementação do pictograma direcional: fotoluminescente, (seta ou imagem, ou ambos)

SÍMBOLOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PLACAS EM PLANTA

SINALIZAÇÃO RETANGULAR

SINALIZAÇÃO QUADRADA

NOTAS:

1 –ESTE PROJETO NÃO CONT
DE EMERGENCIA
–CONSULTAR PROJETO DE

2 –O SISTEMA DE ILUMINAÇÃ
ITEM 5.1.1.2: DEVE GARA
(3 LUX). EM LOCAIS PLA
(5 LUX). EM LOCAIS C/
A 2,10m, OBSTÁCULOS)

3 –NÃO É PERMITIDO O US
A INSTALAÇÃO DE CENTRA

4 –ALIMENTOS E BEBIDAS
CAFETEIRA, FORNO DE MI

5 –QUALQUER ALTERAÇÃO
DO PROJETO E A SEÇÃO

6 –TODAS AS PORTAS PER

7 –CONFORME MEMORANDO
A EDIFICAÇÃO POR SUAS
DA TABELA 4 DA NBR 9
A SER PERCORRIDA.

8 –DEVERÁ HAVER BRIGADA
ESTADO DO PARANÁ.

TANQUE
EM ALVENARIA E
IMPERMEABILIZADO
CAPACIDADE
0,5 X 0,5 X 0,5 m

IMENSIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO

S ELÉTRICAS

ÊNCIA DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS (NBR 10898/99):
EL MÍNIMO DE ILUMINAMENTO NO PISO, DE:
DORES, HALLS, LOCAIS DE REFÚGIO)
ESCADAS, PORTAS COM ALTURA INFERIOR
ÁXIMA DE 30V.

COMBUSTÍVEIS PARA CONSUMO NA EDIFICAÇÃO, SALVO COM
AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.

IDADE UTILIZANDO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, TAIS COMO
J FOGÃO ELÉTRICO.

DO PROJETO APROVADO, CONSULTAR PREVIAMENTE O AUTOR
ÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.

BERTAS DURANTE O EXPEDIENTE COMERCIAL

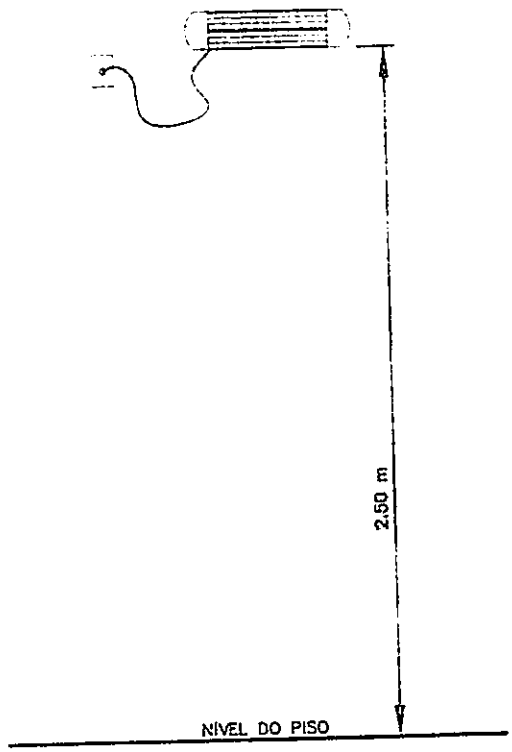
DO DIA 16/08/2010 DO CORPO TÉCNICO DA BM/7,
ICAS CONSTRUTIVAS SE ENQUADRA NA CLASSIFICAÇÃO "Z",
DO PORTANTO A TABELA 6 QUANTO A DISTÂNCIA MÁXIMA

DE ACORDO COM A NPT 17 DO CORPO DE BOMBEIROS DO

35.20

ÁREA DE CARGA/DESCARGA
A 176.00m2
P CONCRETO ALISADO

BLOCO AUTONOMO DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA
BATERIA DE NIUEL-CADMIO
NOTA: DEVE SER GARANTIDO UM MÍNIMO DE ILUMINAMENTO
3 LUX PARA LOCAIS PLANOS (CORREDORES, HALLS E ÁREA DE REFÚGIO)
5 LUX PARA LOCAIS EM DESNIVEL (ESCADAS, RAMPAS OU PASSAGENS COM OBSTÁCULOS)
TENSÃO MÁXIMA DE 30 VOLTS

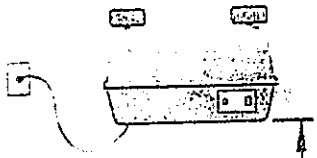


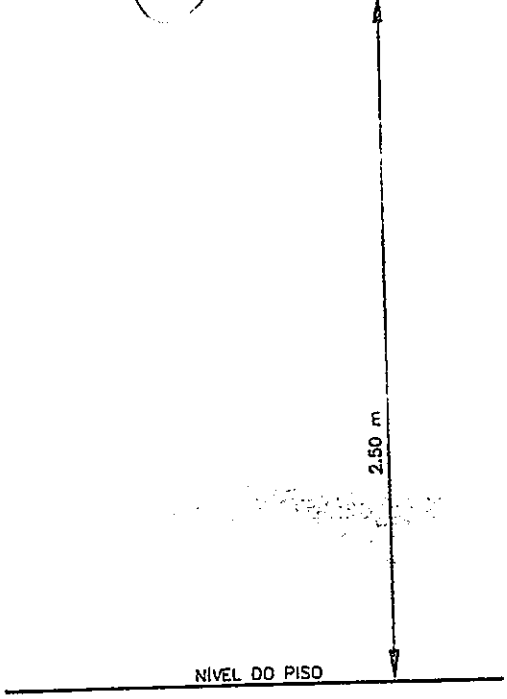
DET DO BLOCO DE ILUM. DE EMERGÊNCIA
SEM ESCALA

PORTÃO 3.00x3.50

DE

LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA
COM DOIS FARÓIS DE 55W.
DOTADA DE BATERIA AUTOMOTIVA DE
60 Ah EM 12 VOLTS.





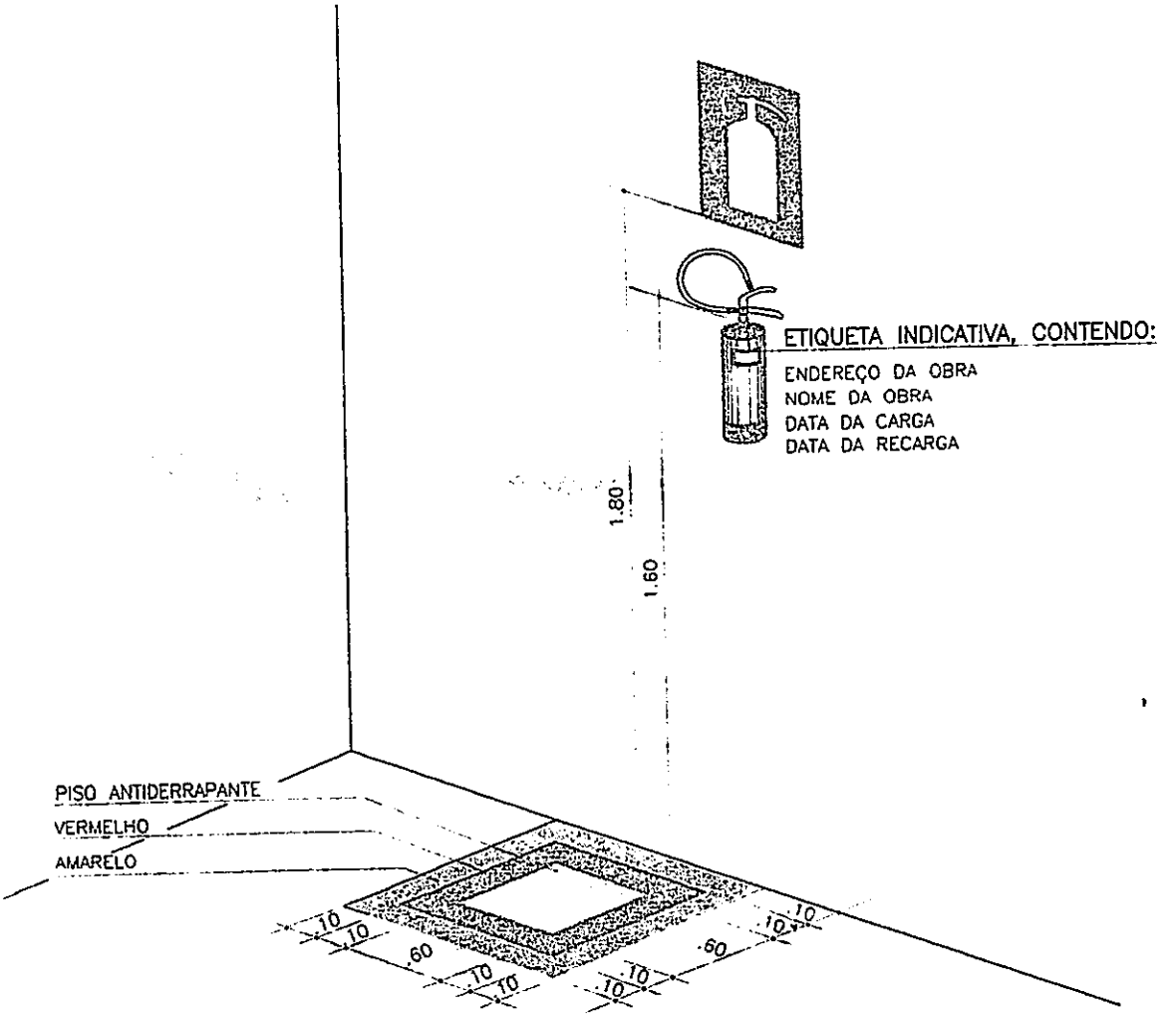
DET DO BLOCO DE ILUM. DE EMERGÊNCIA
SEM ESCALA

PISO AN
VERMELH
AMARELO

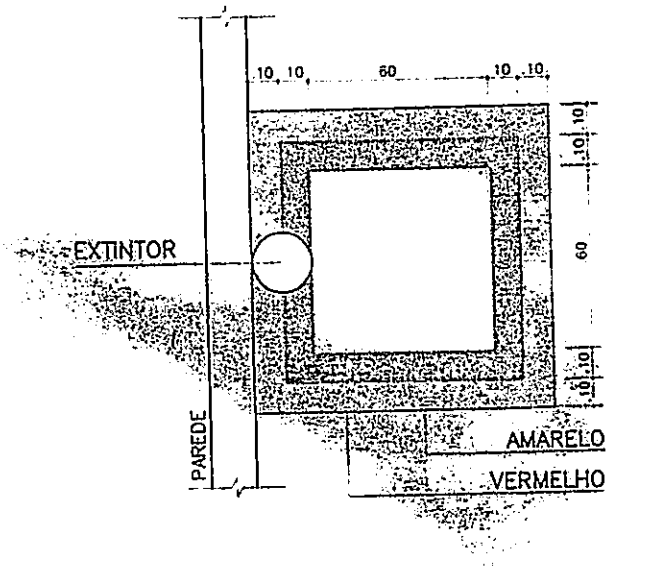
VIS
SEM E

5.00

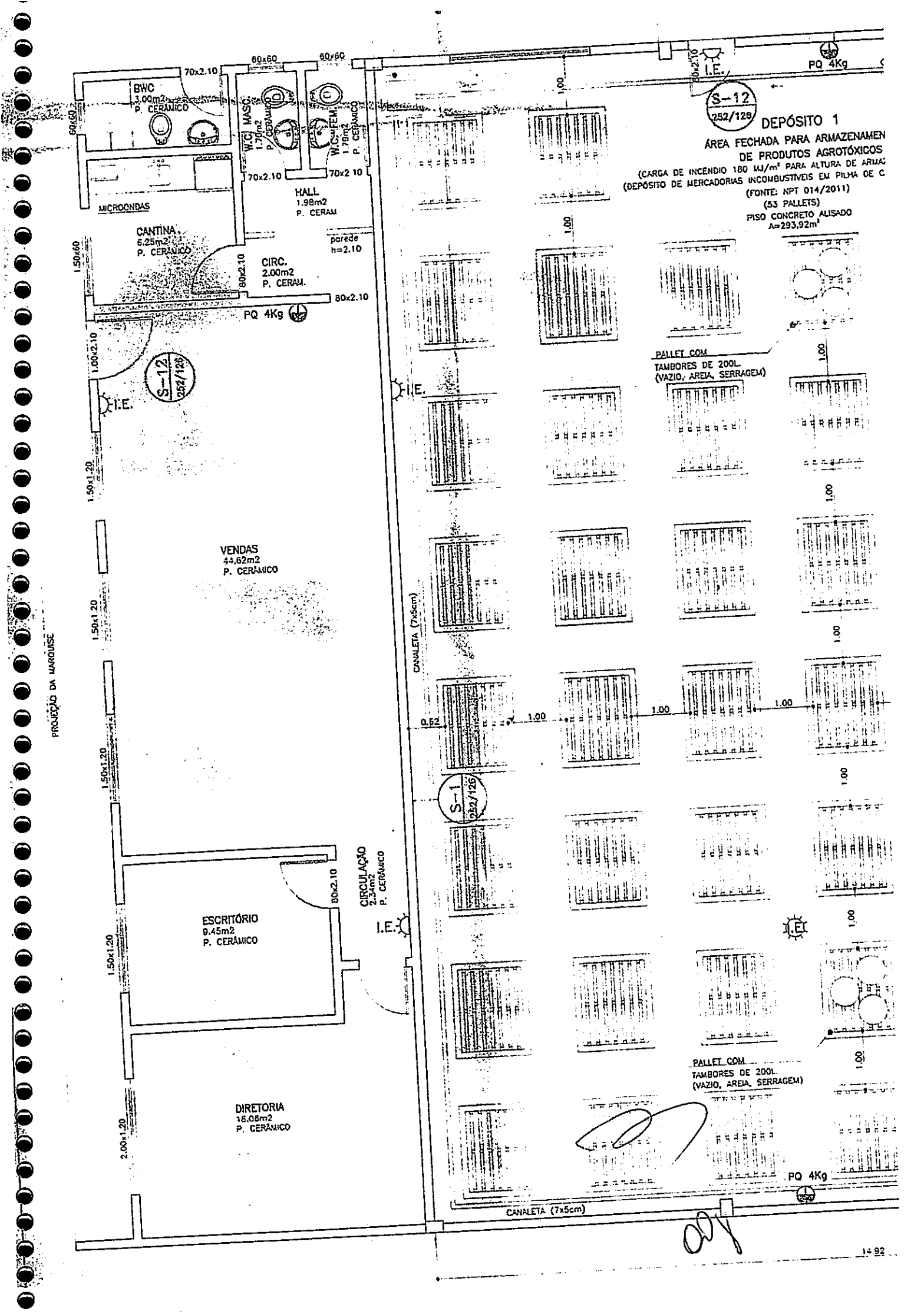
DET. SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR



VISTA GERAL
SEM ESCALA



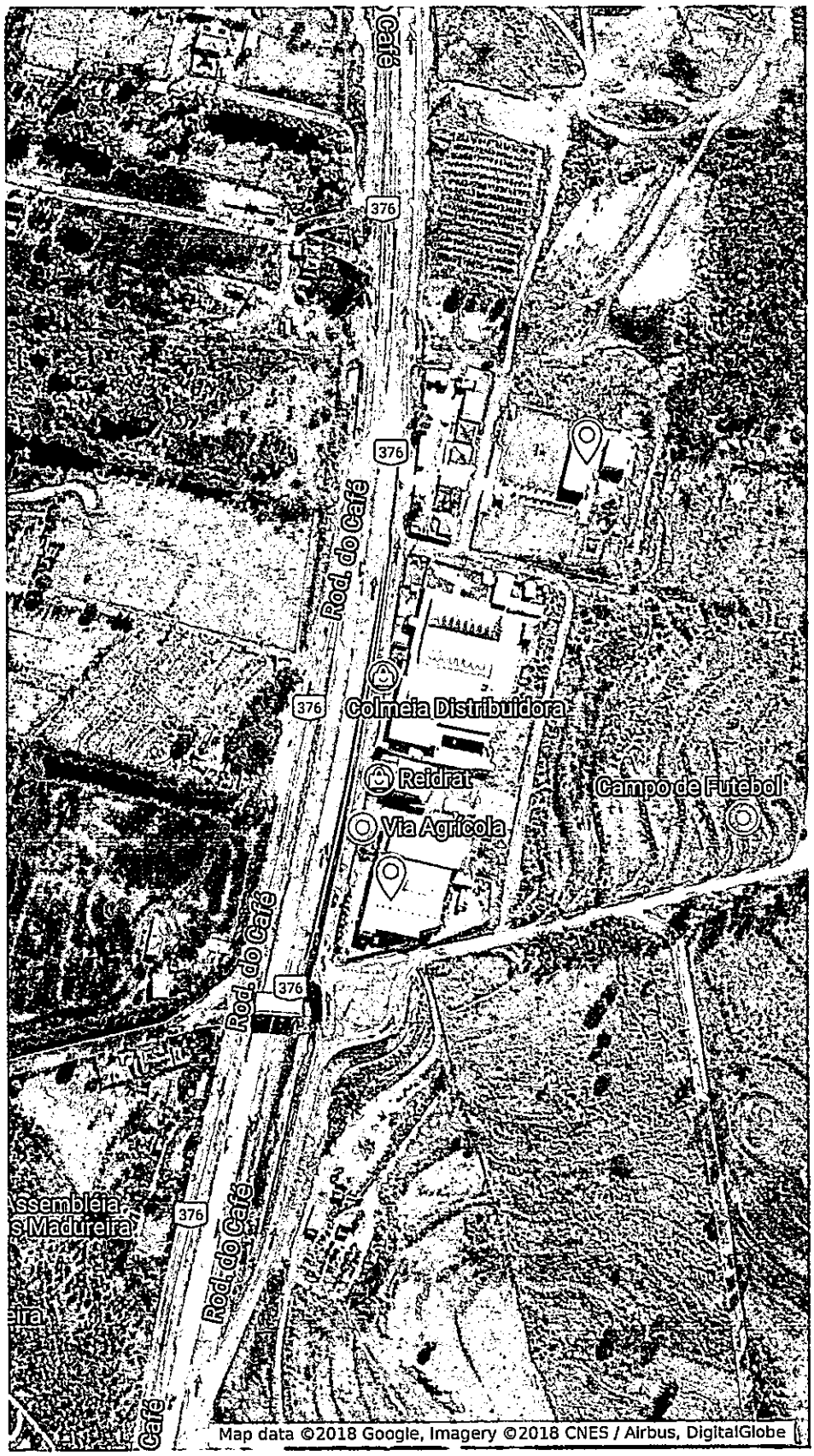
VISTA EM PLANTA

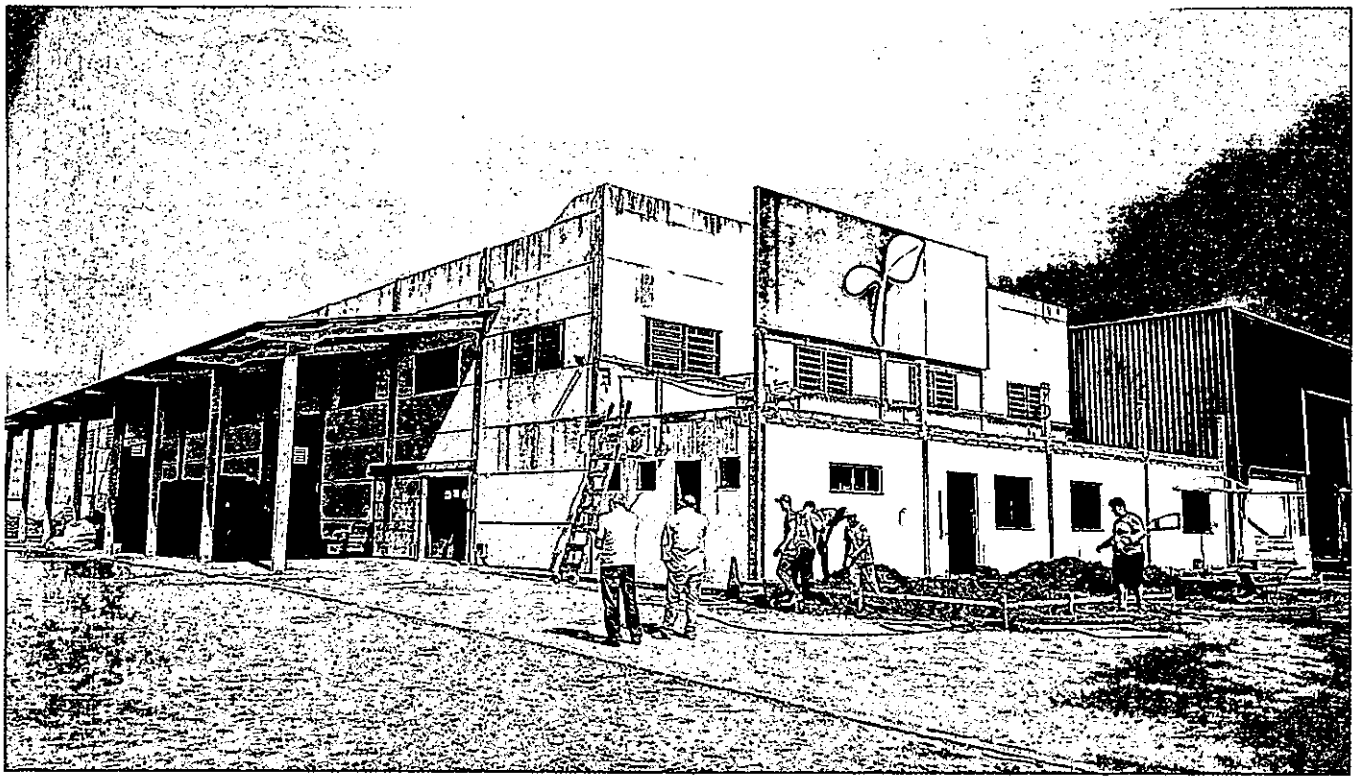

BWC
3.00m2
P. CERÂMICO
70x2.10
60x60
60x60
W.C. MASC.
1.79m2
P. CERÂMICO
W.C. FEM.
1.79m2
P. CERÂMICO
70x2.10
70x2 10
HALL
1.98m2
P. CERAM
MICROONDAS
CANTINA
6.25m2
P. CERÂMICO
parede
h=2.10
CIRC.
2.00m2
P. CERAM.
80x2.10
80x2.10
PQ 4Kg
1.50x60
1.00x2.10
I.E.
S-12
252/128
1.50x1.20
VENDAS
44.62m2
P. CERÂMICO
1.50x1.20
1.50x1.20
ESCRITÓRIO
9.45m2
P. CERÂMICO
80x2.10
CIRCULAÇÃO
2.34m2
P. CERÂMICO
I.E.
1.50x1.20
2.00x1.20
DIRETORIA
18.06m2
P. CERÂMICO
PROJEÇÃO DA MARQUISE
CANALETA (7x5cm)
0.62
1.00
1.00
1.00

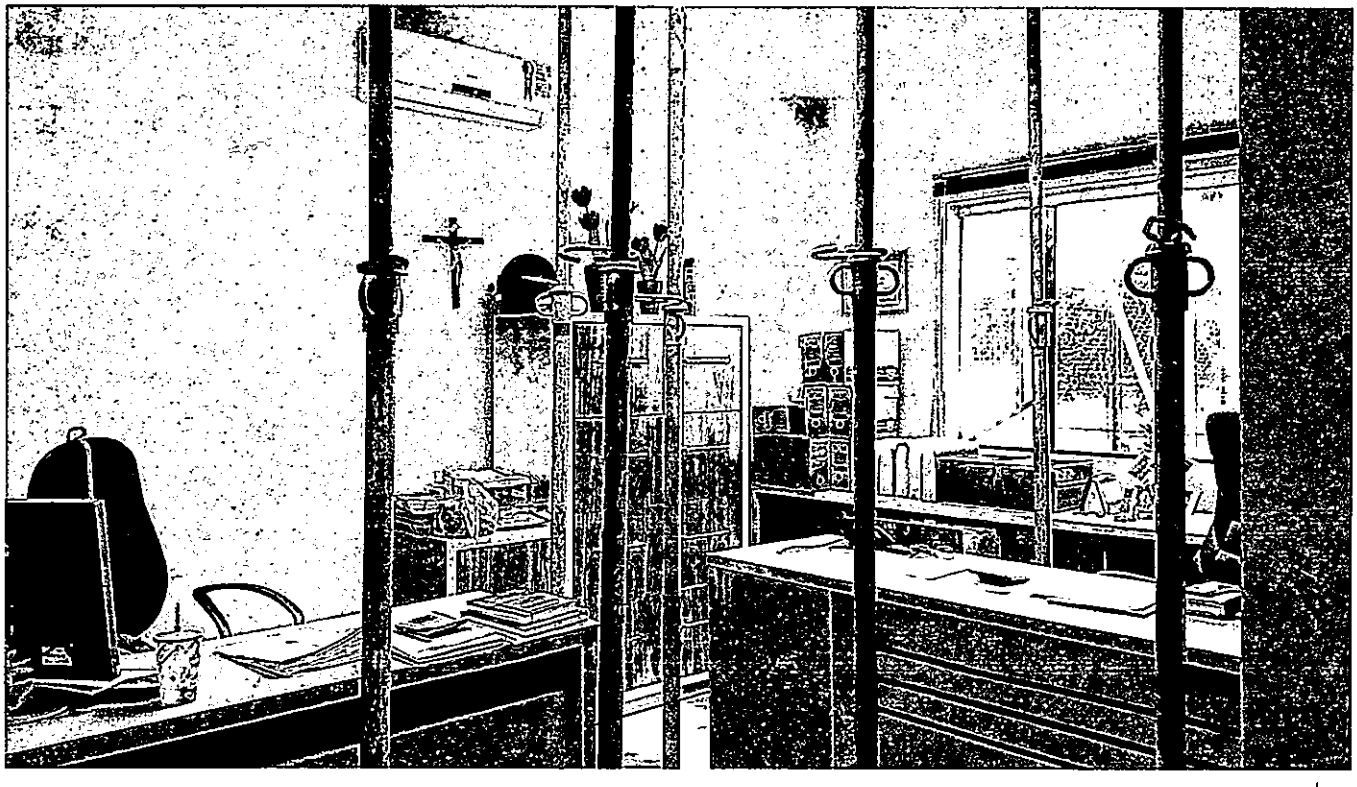
Mapa sem título

Camada sem título

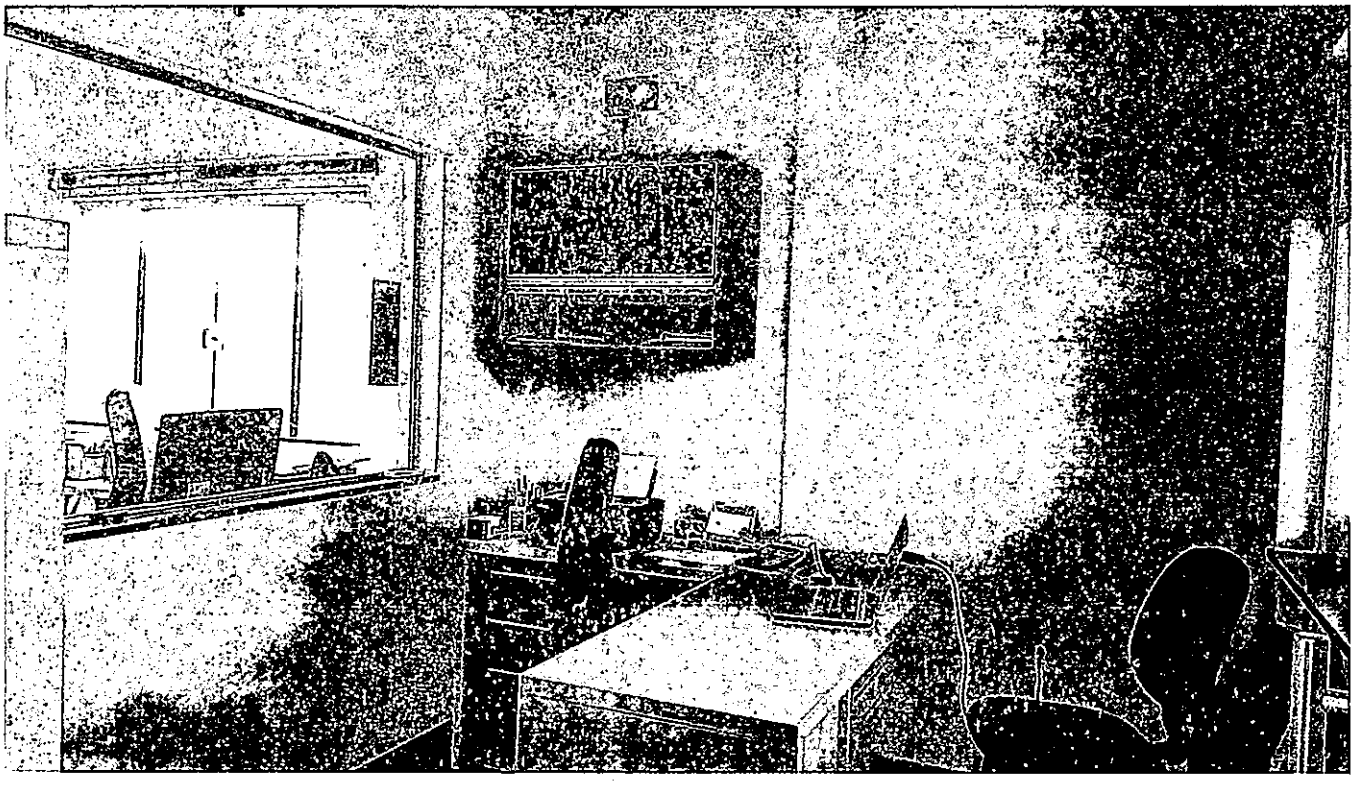
- MidiFarma
- Comac

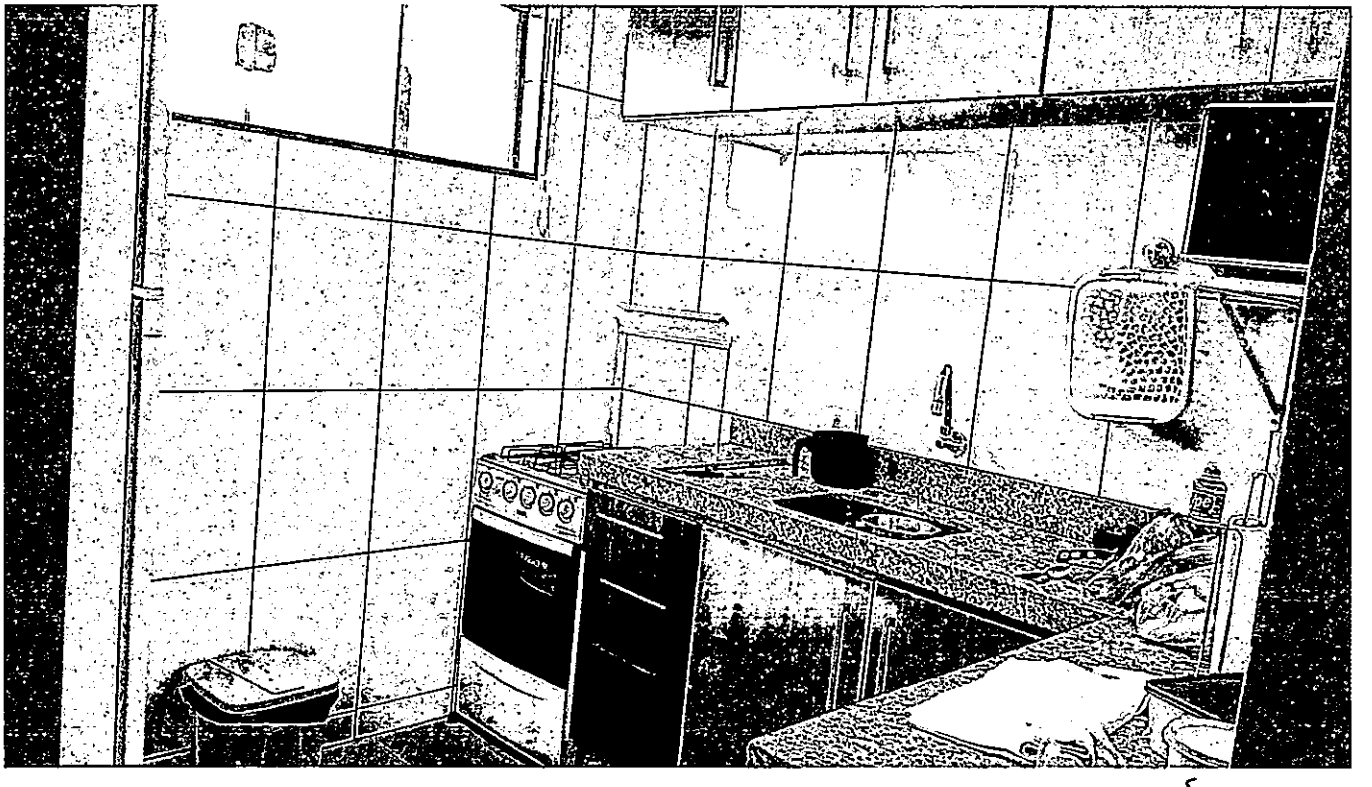




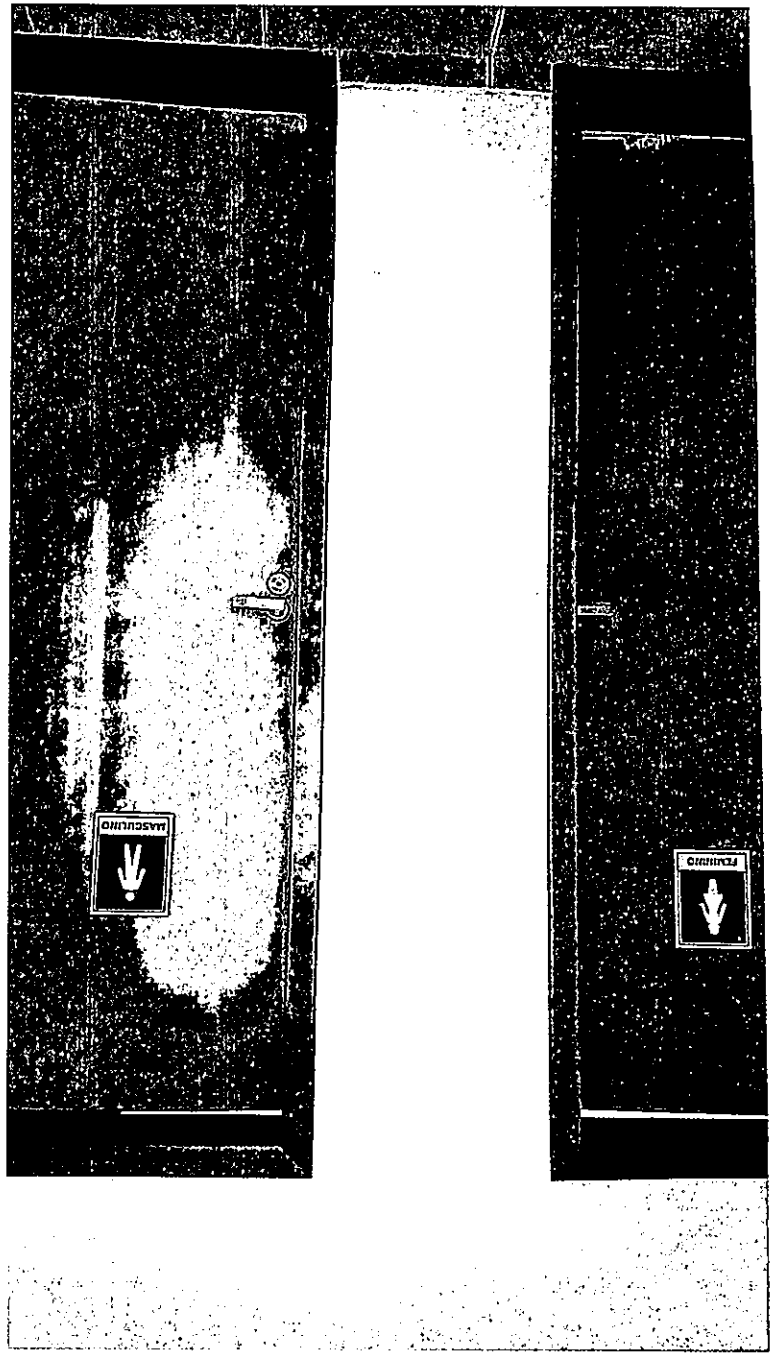








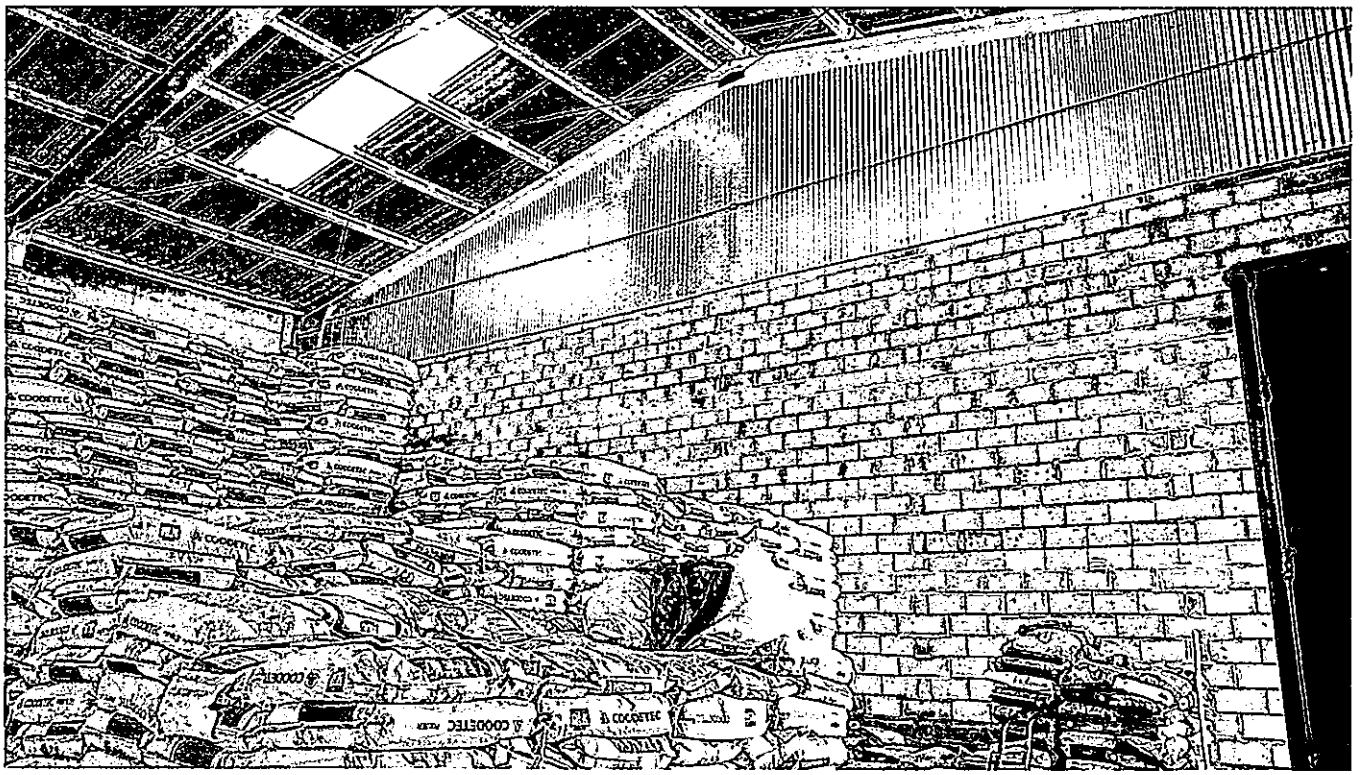

FEMININO

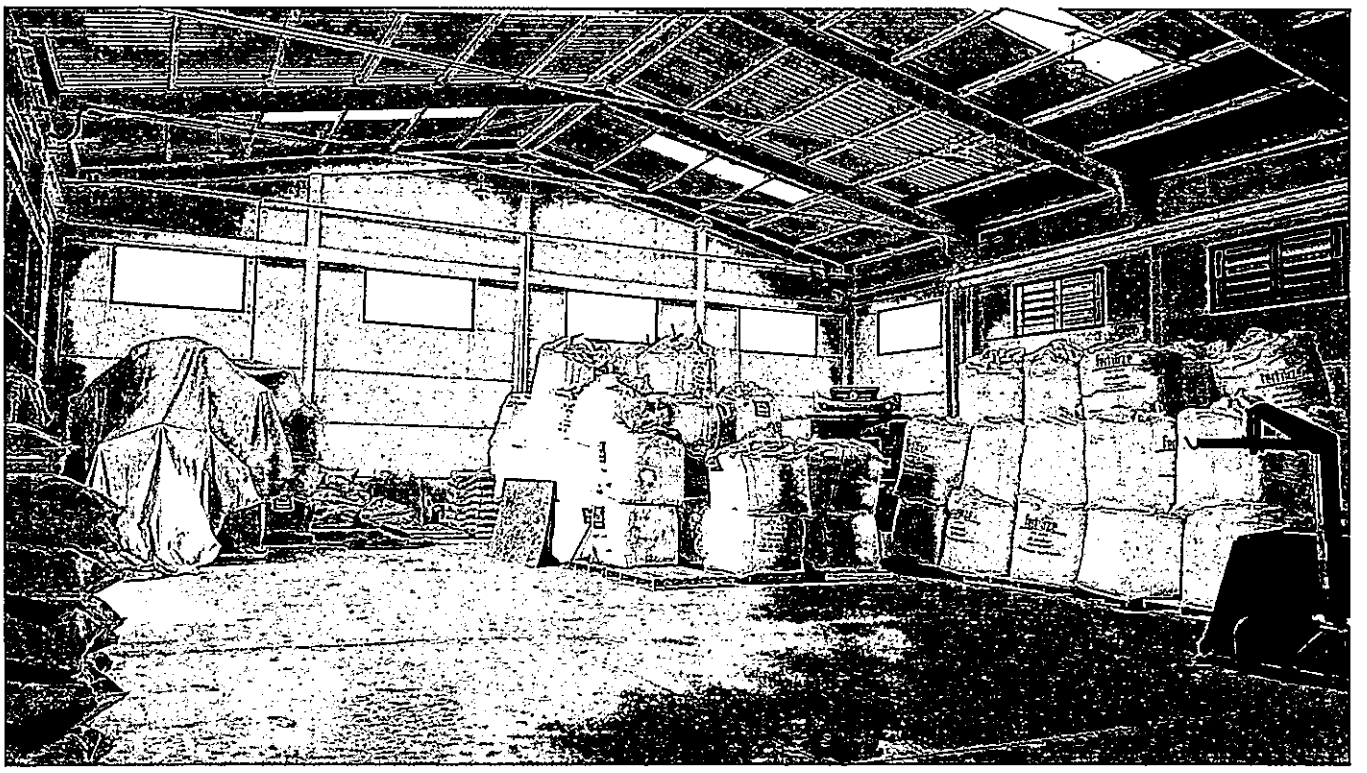

MASCULINO
FEMININO

MASCULINO

Ausgang

INSIDE









JOSÉ UMBERTO PINELLI

Rua Castro Alves, nº. 49, Centro, CEP:87.160-000, Mandaguaçu-PR.
CRECI-PR: F-05509 CNAI: 06281 CPF: 204.597.779-04
Fones: (44)3245-1290; (44)3245-5767; (44)9116-5688
contato@jupimoveis.com.br

LAUDO

DE

AVALIAÇÃO

IMOBILIÁRIA

JOSÉ UMBERTO PINELLI - Corretor de Imóveis inscrito no CRECI da 6ª.Região/PR sob o nº. 5.509 desde 07/12/1984; Avaliador Imobiliário devidamente registrado no COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis - CNAI nº 06281

I - INTRODUÇÃO

Visa o presente parecer, atender a solicitação do Srº. Carlos Amadeu Midon, inscrito no CPF. sob o nº. 637.008.678-91, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes nº. 968, Apartamento nº 2401, centro, na cidade de Maringá-Paraná, para avaliar a construção, edificada nos lotes de terras sob os nºs 01,02,03,04,05,06,07,22,23,24,25,26,27 e 28 da quadra nº 06, localizado no Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, perímetro zona urbana, na cidade de Mandaguaçu-Paraná.

Este Parecer de avaliação atende a todos os requisitos da Lei 6.530/78, regulamentadora da profissão de corretores de imóveis, e da Resolução 1.066/2007 do Cofeci - Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT de nº. 14.653 - 2, referente à Avaliação de Imóveis Urbanos.

II - DO OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo do presente parecer, é de avaliar as edificações, e suas benfeitorias para fins de valor de mercado - avaliação patrimonial.

Obs.: A pedido do solicitante, foi efetuada a avaliação da construção com benfeitorias, em 100,00% (cem por cento)

IV - DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

O imóvel pertence à:

Permissão de uso concedido pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-Paraná, para a empresa Midfarma Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.863.381/0001-84.

III - DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Construções/edificações, introduzidas nos Lotes de terras sob os nºs 01,02,03,04,05,06,07,22,23,24,25,26,27 e 28, da quadra nº 06, localizados Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, perímetro zona urbana, no município de Mandaguaçu-Paraná, com a área total de 14.000,00 metros quadrados:

Imóvel pertencente as matrículas n°s 23.273, 23.274, 23.277, 23.278, 23.279, 23.294, 23.295, 23.297, 23.298, 23.299 e 23.300, do Registro Imobiliário da Comarca de Mandaguaçu-Paraná.

Imóvel com cadastro imobiliário junto a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-Pr., sob o n°.

V – DAS BENFEITORIAS EXISTENTES NO IMÓVEL

- Observação: Por se tratar de uma construção destinada a fabricação de medicamentos, foram seguidas todas as normas exigidas pela ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

O imóvel possui como benfeitorias:

Prédios comerciais, e demais benfeitorias, com área aproximada de 1.028,34 metros quadrados, sendo 883,34 metros quadrados de área concluída, e área aproximada de 145,00 metros

quadrados à concluir, dividido em salas de escritórios e áreas administrativas, refeitórios, produção, e parte de comercialização, e estocagem de produtos, conforme especificações:

A-) Prédio edificado e utilizado com escritórios, administração, e produção, em pavimento térreo, com área aproximada de 600,00 metros quadrados:

Prédio construção concluída, cobertura em telhas de alumínio, em estruturas metálicas;

Pés direito em concreto na altura de quatro metros;

Pavimento térreo, composto de:

- Um hall, da porta de entrada para a sala de recepção;

- **Sala de recepção**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria com aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta de entrada para sala de recepção em vidro temperado, piso em cimento polido e pintura em epoxi, esquadrias em vidro temperado, com soleiras e pingadeiras em granito, com porta em ferro/aço de proteção e pintura em tinta a óleo/esmalte;

- **Copa/cozinha**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cimento polido pintura em epoxi, esquadrias em vidro temperado, com soleiras e pingadeiras em granito, com armários e móveis planejados;

- **Dois banheiros social, masculino e feminino**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cimento polido e pintura epoxi, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, pingadeiras em granito, com armários e móveis planejados;

- **Salas de administração e diretoria**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria e gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica cimento polido e pintura em epoxi, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, com armários e móveis planejados;

- **Banheiro privativo da administração**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cimento polido e pintura em tinta epoxi, esquadrias em vidro temperado, com soleiras e pingadeiras em granito, com armários e móveis planejados;

- **Sala de entrada de funcionários**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica cimento polido e pintura em epoxi, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, com armários e móveis planejados;

- **Dois vestiários com banheiros, masculino e feminino**, com teto em gesso acartonado drywall,

aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, e parte das paredes com revestimentos de azulejos, portas em alumínio sem pintura, frente em granito, piso em cimento polido e pintura em tinta epoxi, esquadrias em vidro temperado, com soleiras e pingadeiras em granito, pias cubas em granito, box para chuveiros, com armários e móveis planejados;

- **Sala de D.M.L**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria e em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cimento polido com tinta epoxi, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, com espaço para lavagem de produtos, com armários e móveis planejados;

- **Sala de controle de qualidade**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria e em gesso acortonado drywall, aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta em PVC, piso em cerâmica cimento polido e pintura em epoxi, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, balcão em alvenaria e pedra em granito na extensão da sala, com armários e móveis planejados;

- **Sala de laboratório micro biológico**, com teto em gesso acartonado draywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria e em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta em PVC, piso em cerâmica cimento polido e pintura em epoxi, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, balcão em alvenaria e pedra em granito na extensão da sala, com armários e móveis planejados;

- **Sala de laboratório lavagem de materiais**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria e em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta em PVC, piso em cerâmica cimento polido e pintura em epoxi, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, balcão em alvenaria, pias para lavagem, e pedra em granito na extensão da sala, com armários e móveis planejados;

- **Seis salas de depósitos de produtos, medicamentos, controle**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta em PVC, piso em cerâmica cimento polido e pintura em epoxi, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado.

- **Corredor de circulação dos ambientes**, com teto em gesso acartonado drayall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta em PVC, piso em cerâmica cimento polido e pintura em epoxi;

- **Dois Banheiros social, masculino e feminino**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, esquadrias em vidro temperado, com soleiras e pingadeiras em granito, com armários e móveis planejados;

B-) Prédio alvenaria com área aproximada de 239,34 metros quadrados, utilizada para fabricação de produtos farmacêuticos;

Cobertura em estruturas metálicas, com telhas de alumínio termoacusticas, e manta térmica, contendo diversas salas destinadas a fabricação de produtos de medicamentos, pés direito na altura de quatro metros.

- **Sala de produção de medicamentos**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria e em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cimento polido com tinta epoxi, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, com espaço para lavagem de produtos, com armários e móveis planejados;

- **Sala de controle de qualidade**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria e em gesso acortonado drywall, aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta em PVC, piso em cerâmica cimento polido e pintura em epoxi, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, balcão em alvenaria e pedra em granito na extensão da sala, com armários e móveis planejados;

- **Sala de laboratório e micro biológico**, com teto em gesso acartonado draywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria e em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta em PVC, piso em cerâmica cimento polido e pintura em epoxi, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, balcão em alvenaria e pedra em granito na extensão da sala, com armários e móveis planejados;

- **Sala de laboratório lavagem de materiais e equipamentos**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria e em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta em PVC, piso em cerâmica cimento polido e pintura em epoxi, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, balcão em alvenaria, pias para lavagem, e pedra em granito na extensão da sala, com armários e móveis planejados;

- **Sala de depósito de produtos, medicamentos, controle**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta em PVC, piso em cerâmica cimento polido e pintura em epoxi, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado.

- **Corredor de circulação dos ambientes**, com teto em gesso acartonado drayall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta em PVC, piso em cerâmica cimento polido e pintura em epoxi;

- **Dois Banheiros social, masculino e feminino**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, esquadrias em vidro temperado, com soleiras e pingadeiras em granito, com armários e móveis planejados;

C-) Prédio, edificação em construção fase de levantamento de paredes em alvenaria, com área aproximada de 145,00 metros quadrados, para ser utilizada, como refeitório e sala de

treinamentos, contendo as divisões de duas salas, dois banheiros e uma cozinha.

D-) Guarita na entrada do imóvel: edificada em alvenaria com área aproximada de 36,00 metros quadrados, dividida:

- **Sala**, com teto em forro PVC, paredes em alvenaria revestidas em cimento argamassa e pintura em tinta acrílica PVA, esquadrias em vidro temperado, porta em ferro/aço e pintura tinta a óleo/esmalte, piso cerâmica porcelanato, soleiras em granito.

- **Cozinha**, com teto em forro PVC, paredes em alvenaria revestidas em cimento argamassa e pintura em tinta acrílica PVA, esquadrias em vidro temperado, porta em ferro/aço e pintura tinta a óleo/esmalte, piso cerâmica porcelanato, soleiras em granito.

- **Banheiro**, na parte interior da guarita, teto em laje e pintura em tinta PVA, paredes em alvenaria com pintura em tinta PVA, piso em ceramica porcelanato com soleiras em granito, porta em madeira com pintura em tinta a óleo/esmalte.

E-) Garagem, abrigo para veículos, com cobertura em sombrite, e estruturas metálicas com pintura automotiva, sem paredes, com piso intertravado paver.

F-) Sistema de captação de aguas pluviais, com caixa em alvenaria, com capacidade para 20.000 litros;

G-) Rede interna para tratamento de esgoto sanitário, com capacidade de 10.000 litros;

H-) Edificação em alvenaria, com área aproximada de 8,00 metros quadrados, utilizada para deposito de resíduos sólidos, com teto em

laje revestida em cimento argamassa, paredes em alvenaria, com pintura em tinta acrílica PVA, piso em cimento polido, portas em alumínio.

I-) Cercas nas divisas do imóvel, em toda a extensão, frente, fundos e laterais em palanques em concreto com telas galvanizadas, na altura aproximada de 2,00 metros, na frente do imóvel, com portão eletrônico de correr, com pintura em tinta a óleo/esmalte.

J-) Áreas de estacionamento para veículos, localizadas na parte externa do imóvel, para atendimento ao público, de frente com a Rua Adalberto Gomes Bonilha, em piso intertravado paver.

K-) Áreas de estacionamento e ruas, localizadas na parte interna do imóvel, acesso entre as construções e pátios gramados, em piso intertravado paver, com área aproximada de 1.700,00 metros.

L-) Caixa/reservatório de agua potável, em estrutura metálica, com capacidade para 20.000 litros.

M-) Gramados da variedade esmeralda, localizados na frente, laterais e fundos de toda a área do imóvel.

Por ocasião das diligencias realizadas, verificou-se que o imóvel objeto enquadra-se:

Padrão construtivo: Prédio comercial - padrão médio.
Idade aparente: Tres anos.
Estado de conservação: Bom.

O local em estudo, é dotado dos seguintes melhoramentos urbanos:

- Sistema de abastecimento de energia elétrica;

- Iluminação pública;
- Sistema de abastecimento de água potável;
- Rede de telefonia pública
- Sistema de drenagem urbana, com guias e sarjetas;
- Sistema de coleta de lixo urbano;
- Transporte coletivo.

A construção, apresenta:

- Sistema de segurança através de monitoramento por câmeras, em área interna e área externa;

- Sistema de ar condicionado individual por ambiente;

- Adequação de terraplanagem, com corte, empréstimo e aterro de terras, para implantação da construção

.

VI - DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O imóvel localiza-se no Perímetro Zona Urbana, Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, lotes n°s 01,02,03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, da quadra n° 06, zona urbana, na cidade de Mandaguaçu-Paraná.

A Região da localização do imóvel é constituída de imóveis que apresentam as finalidades comerciais, possuindo construções edificadas geralmente em pavimento térreo e superior, sendo propriedades de considerável valorização e boa logística, capaz de acomodar unidades comerciais, residenciais e outras atividades.

O imóvel apresenta um formato retangular em toda a sua extensão, possuindo uma topografia relativamente plana, com um leve declive a sua parte dos fundos.

O solo em que se encontra o imóvel é constituído de terra arenito caiua.

O imóvel possui uma boa logística no Perímetro urbano da cidade, de frente com a Rua Adalberto Gomes Bonilha, do Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, frente com a Rodovia BR 376.

O acesso ao imóvel é facilitado, através da Rodovia BR 376, trevo trincheira de entrada para a Estrada 150 e entrada da Vila Guadiana, perímetro urbano, na cidade de Mandaguaçu-Pr.

O imóvel apresenta uma localização de fácil acesso, e boa visibilidade.

O imóvel esta localizado próximo de diversos pontos de comercio, segmentos diversos e áreas de agricultura.

VII – DA VISTORIA

O imóvel foi vistoriado em data de 03 de abril de 2018, no período da manhã, com acompanhamento do solicitante.

VIII – DA UTILIZAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL

O imóvel está sendo utilizado, pela empresa de fabricação de medicamentos, Midfarma Orodutos Farmacêuticos Ltda, através de prédios industriais, comerciais, estacionamentos, pátios cimentados, gramados e jardins.

IX – DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

É do entender do avaliador que o valor de mercado para o imóvel avaliando é de R$ 2.400.000,00 (dois milhões quatrocentos mil reais).

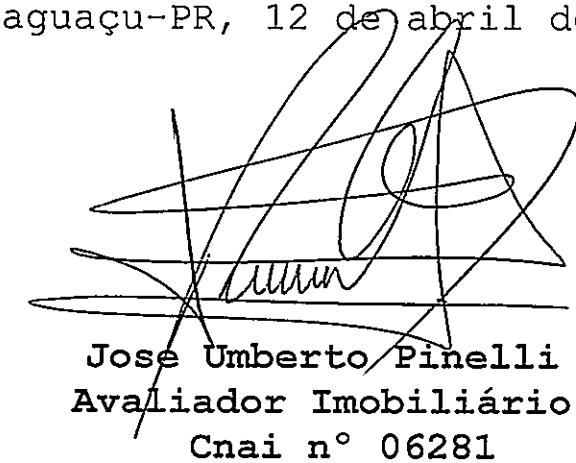
X - METODOLOGIA AVALIATÓRIA

A metodologia/critério utilizada para avaliar as edificações foi, os custos com escavações e preparo de solo, projetos de implantação, aquisição de materiais, locação de máquinas, e finalmente a mão de obra geral das construções.

XI - DA CONCLUSÃO

O corpo do Parecer é composto de vinte e seis laudas, impressas somente em um lado, com 11 itens, rubricadas pelos avaliadores, que subscrevem a última, documentos, plantas da construção, e fotos.

Mandaguaçu-PR, 12 de abril de 2018.



Jose Umberto Pinelli
Avaliador Imobiliário
Cnai n° 06281

Aderson de Oliveira Borgonhoni
Engenheiro Civil
Crea-Pr. n° 61502

M. 23.273

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.273 DATA: 12/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 01, da quadra nº 06, com a área de 1.000,00 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Adalberto Gomes Bonilha, no rumo NE 13°52'58", numa frente de 20,00 metros; de um lado com o lote nº 02, no rumo SE 76°07'02", numa extensão de 50,00 metros; aos fundos com o lote nº 28, no rumo SO 13°52'58", numa largura de 20,00 metros; e, finalmente do outro lado com a Rua Renato Celine, no rumo NO 76°07'02", numa distância de 50,00 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
XEePt.bLKvM.K5bOU
Controle:
YudvI.JEHUR
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico que esta cópia é extraída fiel da matrícula Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 17 / 01 / 2017

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
OFICIAL
VICTOR CESAR ZANARDO BORGES
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 041.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.274

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.274 DATA: 12/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 02, da quadra nº 06, com a área de 1.000,00 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Adalberto Gomes Bonilha, no rumo NE 13°52'58", numa frente de 20,00 metros; de um lado com o lote nº 03, no rumo SE 76°07'02", numa extensão de 50,00 metros; aos fundos com o lote nº 27, no rumo SO 13°52'58", numa largura de 20,00 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 01, no rumo NO 76°07'02", numa distância de 50,00 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
dEePt.bLKvM.Q3bOp
Controle:
syGvI.JrUTZ
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica é exata reprodução do Ofício nº [illegible], composto de 1 fichas.
Mandaguaçu, 19/03/2017

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
OFICIAL
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CNF 143.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.275

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.275 DATA: 12/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 03, da quadra nº 06, com a área de 1.000,00 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Adalberto Gomes Bonilha, no rumo NE 13°52'58", numa frente de 20,00 metros; de um lado com o lote nº 04, no rumo SE 76°07'02'', numa extensão de 50,00 metros; aos fundos com o lote nº 26, no rumo SO 13°52'58'', numa largura de 20,00 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 02, no rumo NO 76°07'02'', numa distância de 50,00 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL
mEePt.wK4u3.q5bOP
Controle:
YomLi.ZJIcC
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
OFICIAL
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO VINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico o deferimento desta cópia é exata reprodução do original deste Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 12/01/2017

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.277

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.277 DATA: 12/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 05, da quadra nº 06, com a área de 1.000,00 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Adalberto Gomes Bonilha, no rumo NE 13°52'58", numa frente de 20,00 metros; de um lado com o lote nº 06, no rumo SE 76°07'02'', numa extensão de 50,00 metros; aos fundos com o lote nº 24, no rumo SO 13°52'58'', numa largura de 20,00 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 04, no rumo NO 76°07'02'', numa distância de 50,00 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
HEePt.UR4Fj.EqbOG
Controle:
v2f5I.LAQoG
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO FINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica é exata reprodução do original existente neste Ofício e contém 01 fichas.
Mandaguaçu, 17 / 03 / 2017

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.278

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.278 DATA: 12/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 06, da quadra nº 06, com a área de 1.000,00 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Adalberto Gomes Bonilha, no rumo NE 13°52'58", numa frente de 20,00 metros; de um lado com o lote nº 07, no rumo SE 76°07'02'', numa extensão de 50,00 metros; aos fundos com o lote nº 23, no rumo SO 13°52'58'', numa largura de 20,00 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 05, no rumo NO 76°07'02'', numa distância de 50,00 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matricula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
hEePt.UR4vM.QzbOo
Controle:
I3ZvI.rZtjv
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica é fiel e exata reprodução do original existente neste Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 11/01/2017

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843 123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.279

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.279 DATA: 12/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 07, da quadra nº 06, com a área de 1.000,00 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Adalberto Gomes Bonilha, no rumo NE 13°52'58", numa frente de 20,00 metros; de um lado com o lote nº 08, no rumo SE 76°07'02'', numa extensão de 50,00 metros; aos fundos com o lote nº 22, no rumo SO 13°52'58'', numa largura de 20,00 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 06, no rumo NO 76°07'02'', numa distância de 50,00 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
zEePt.UR4u3.xUbOM
Controle:
FDzLI.4EPnR
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico [illegible] é
exata [illegible]
Ofício [illegible], composta
de ___ fichas.
Mandaguaçu, 18 / 07 / 2017

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA [illegible]
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO FINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.294

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.294 DATA: 12/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 22, da quadra nº 06, com a área de 1.000,00 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Florindo Pigini, no rumo SO 13º52'58", numa frente de 20,00 metros; de um lado com o lote nº 23, no rumo NO 76º07'02'', numa extensão de 50,00 metros; aos fundos com o lote nº 07, no rumo NE 13º52'58'', numa largura de 20,00 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 21, no rumo SE 76º07'02'', numa distância de 50,00 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
YEexY.douFj.NrbOf
Controle:
W3N5I.Gb85w
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE TEOR
Certifico
exata repr... do
Ofício Imob... rio, c...
de 01 folhas.
Mandaguaçu, 11/01/2017

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
OFICIAL
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.295

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.295 DATA: 12/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 23, da quadra nº 06, com a área de 1.000,00 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Florindo Pigini, no rumo SO 13°52'58", numa frente de 20,00 metros; de um lado com o lote nº 24, no rumo NO 76°07'02", numa extensão de 50,00 metros; aos fundos com o lote nº 06, no rumo NE 13°52'58", numa largura de 20,00 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 22, no rumo SE 76°07'02", numa distância de 50,00 metros.- Titulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714) todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
8ExY.sPtFj.dHbO4
Controle:
02j5I.xesKH
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
OFICIAL
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINEL
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

...DO TEOR
Ofício ... posta
de 01 fichas.
Mandaguaçu, 11 / 01 / 2017

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFICIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.297

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.297 DATA: 12/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 25, da quadra nº 06, com a área de 1.000,00 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Florindo Pigini, no rumo SO 13°52'58", numa frente de 20,00 metros; de um lado com o lote nº 26, no rumo NO 76°07'02", numa extensão de 50,00 metros; aos fundos com o lote nº 04, no rumo NE 13°52'58", numa largura de 20,00 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 24, no rumo SE 76°07'02", numa distância de 50,00 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
LEexY.sPtvM.7HbOO
Controle:
fmRvI.s6LVO
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução exata do original arquivado neste Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 18/01/2017

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.298

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.298 DATA: 12/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 26, da quadra nº 06, com a área de 1.000,00 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Parana, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Florindo Pigini, no rumo SO 13°52'58", numa frente de 20,00 metros; de um lado com o lote nº 27, no rumo NO 76°07'02", numa extensão de 50,00 metros; aos fundos com o lote nº 03, no rumo NE 13°52'58", numa largura de 20,00 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 25, no rumo SE 76°07'02", numa distância de 50,00 metros.- Titulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
XEexY.b59pV.KfbOV
Controle:
VLv6I.UOJMt
Consulte esse selo em
http://.funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA [illegible]
CPF [illegible]
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTE DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

[illegible] INTEIRO TEOR
[illegible]
Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 19 / 03 / 2018

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.299

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.299 DATA: 12/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 27, da quadra nº 06, com a área de 1.000,00 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Florindo Pigini, no rumo SO 13°52'58", numa frente de 20,00 metros; de um lado com o lote nº 28, no rumo NO 76°07'02", numa extensão de 50,00 metros; aos fundos com o lote nº 02, no rumo NE 13°52'58", numa largura de 20,00 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 26, no rumo SE 76°07'02", numa distância de 50,00 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
2WrVJ.E8du3.oabOp
Controle:
LYoLI.386f9
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- OFICIAL -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução do original deste Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, / /
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO

SEGUE NO VERSO

M. 23.300

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.300 DATA: 12/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 28, da quadra nº 06, com a área de 1.000,00 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Florindo Pigini, no rumo SO 13°52'58", numa frente de 20,00 metros; de um lado com a Rua Renato Celine, no rumo NO 76°07'02'', numa extensão de 50,00 metros; aos fundos com o lote nº 01, no rumo NE 13°52'58'', numa largura de 20,00 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 27, no rumo SE 76°07'02'', numa distância de 50,00 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
PEexY.eGhvM.2Db08
Controle:
dLOvI.D2Ube
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO E DOU FÉ que o presente é exata reprodução do teor deste Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 12/01/2017

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

Arquitetônico

Prancha Nº: 01

Nº De Pranchas: 06

Especificações:

Projeto para ampliação de uma Distribuidora de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos com uma implantação de Indústria.

Data - 01-02-03-04-05-24-25-26-27-28 Quadra - 06

Rodovia BR 376, KM 150/ Rua Projetada A.

Parque Industrial Carmelino Rocha Ribeiro CEP: 87160-000 Mandaguaçu - PR

Referência:

Planta Implantação e Cobertura

Proprietário: *MIDFARMA Produtos Farmacêuticos Ltda*

Áreas:

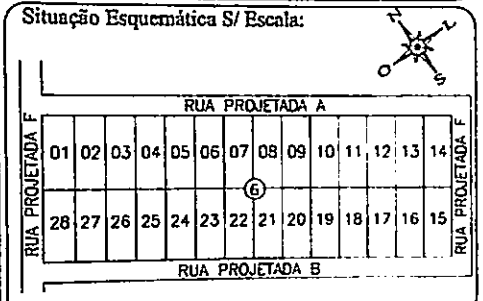
Terreno:.....10.000,00 m²
Área existente : 600,m²
Área construir : 384,34m²
Área total : 984,34m²

Proprietário:

MIDFARMA Produtos Farmacêuticos Ltda por Carlos Amadeu Midon

CNPJ:.13.863.381/0001-84

Situação Esquemática S/ Escala:



Responsável Projeto:

Júlia Quintão Ferreira Pinto

CAU A54858-8 ARQUITETA E URBANISTA

Responsável Execução:

Júlia Quintão Ferreira Pinto

CAU A54858-8 ARQUITETA E URBANISTA

Anotações:

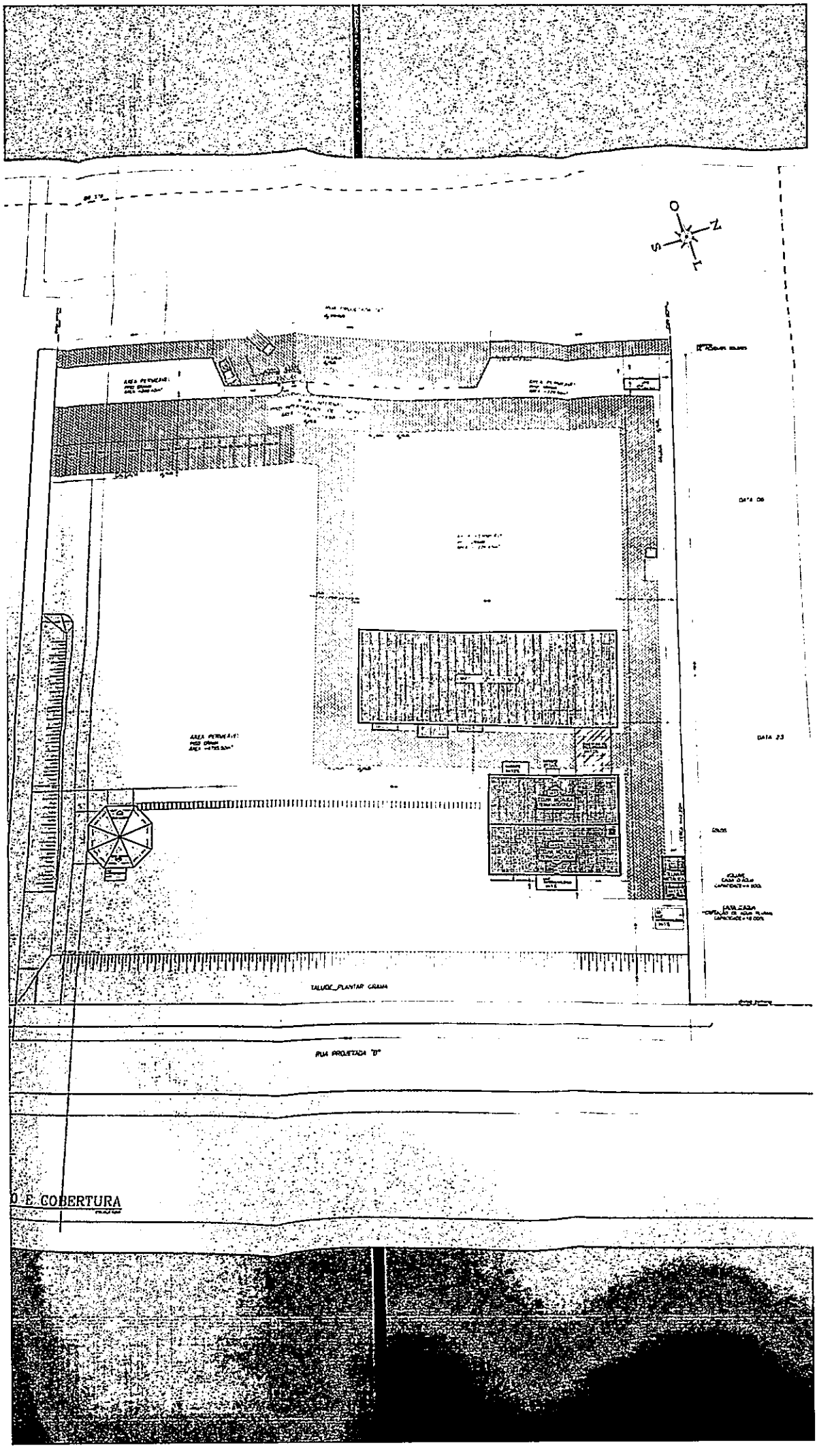
O Presente Projeto esta em condições de ser aprovado.
Mgçu 06 / 05 / 2014

Ao término da Obra Deverá Requerer o Habite-se

DEFERIDO
Em 06 de MAIO de 14
PREFEITO MUNICIPAL

OBRIGATÓRIA MANUTENÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS DESOBSTRUÍDOS, SEM DECRAUS NEM RAMPAS



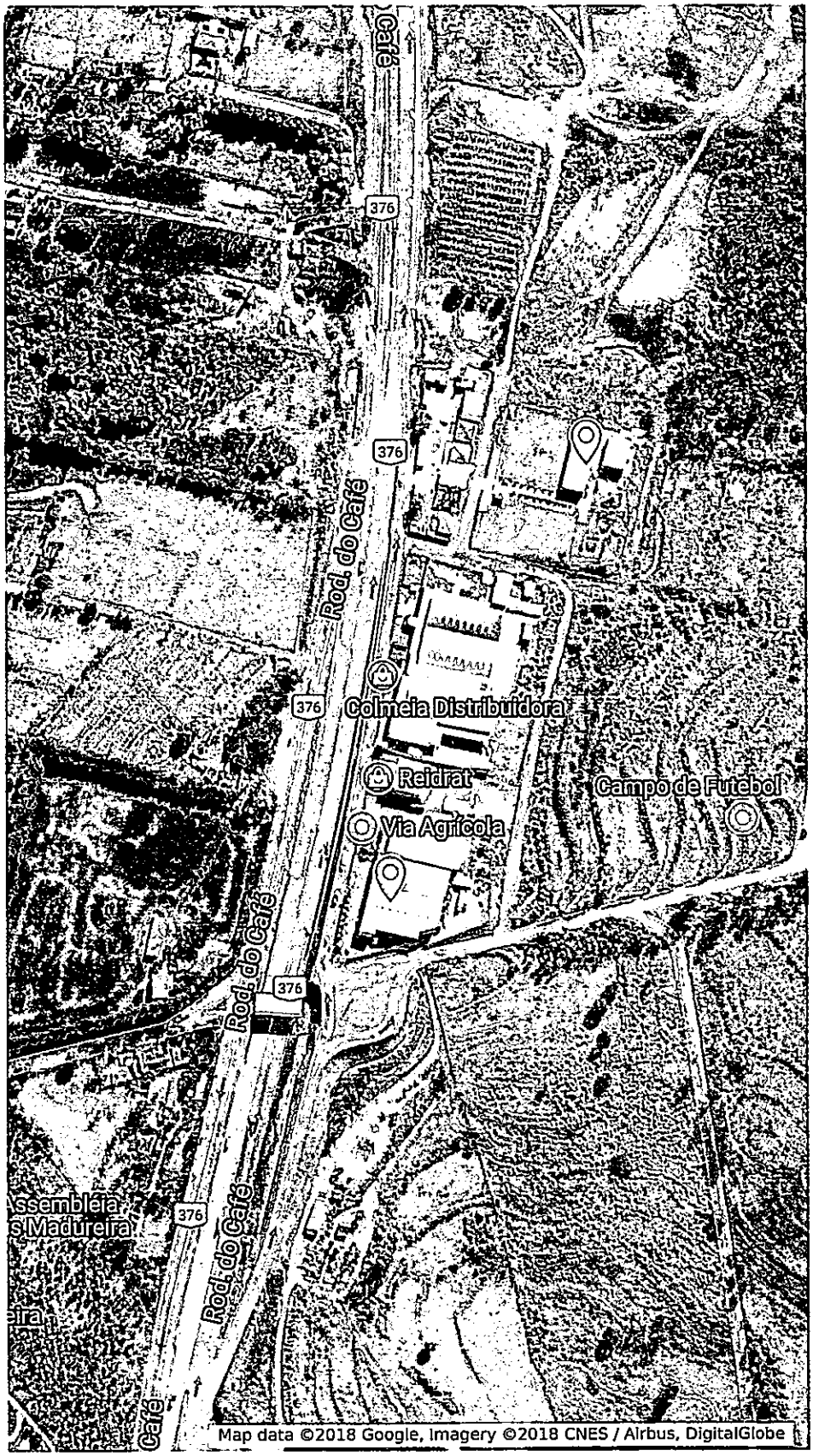


O-E COBERTURA

Mapa sem título

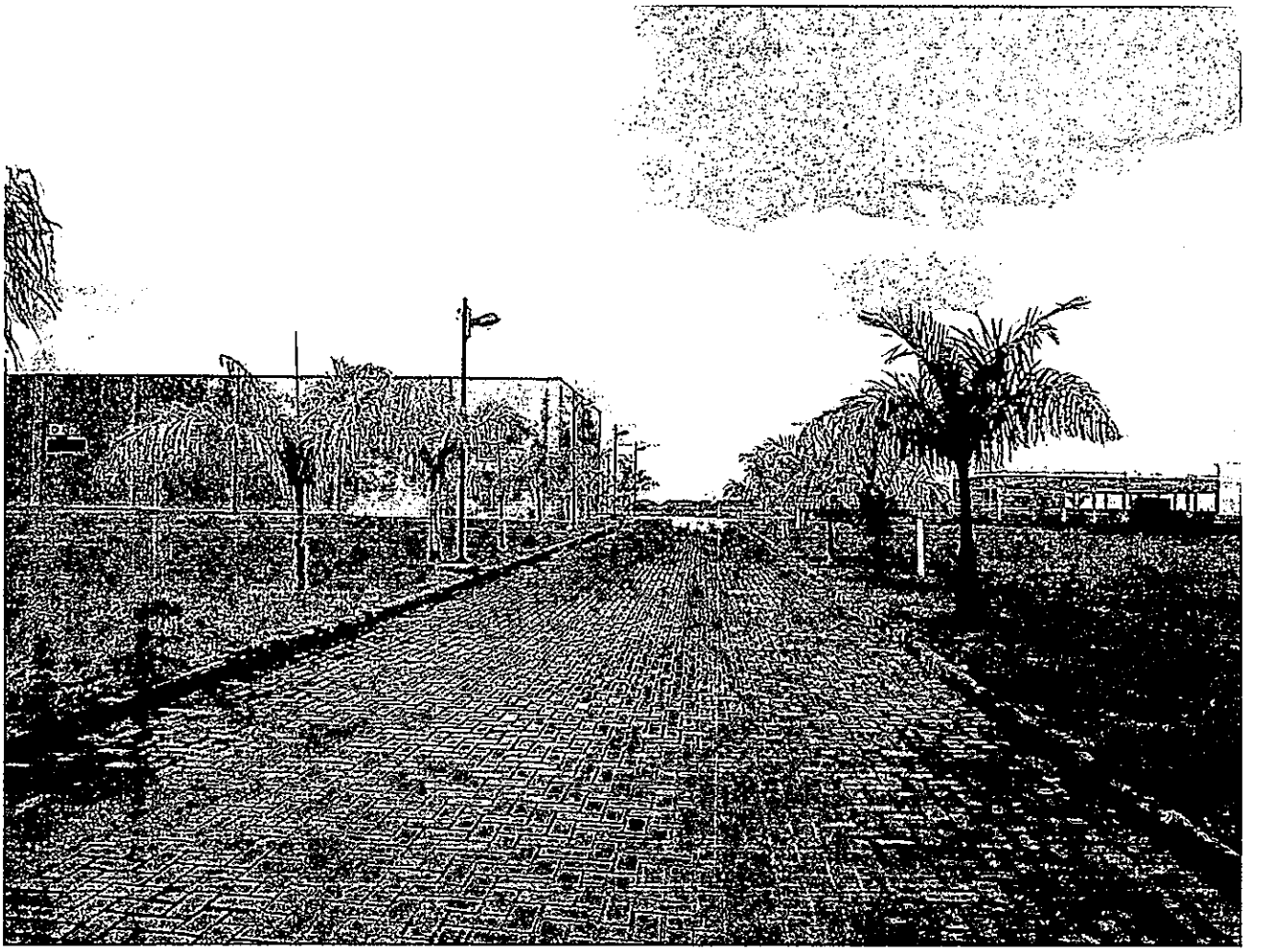
Camada sem título

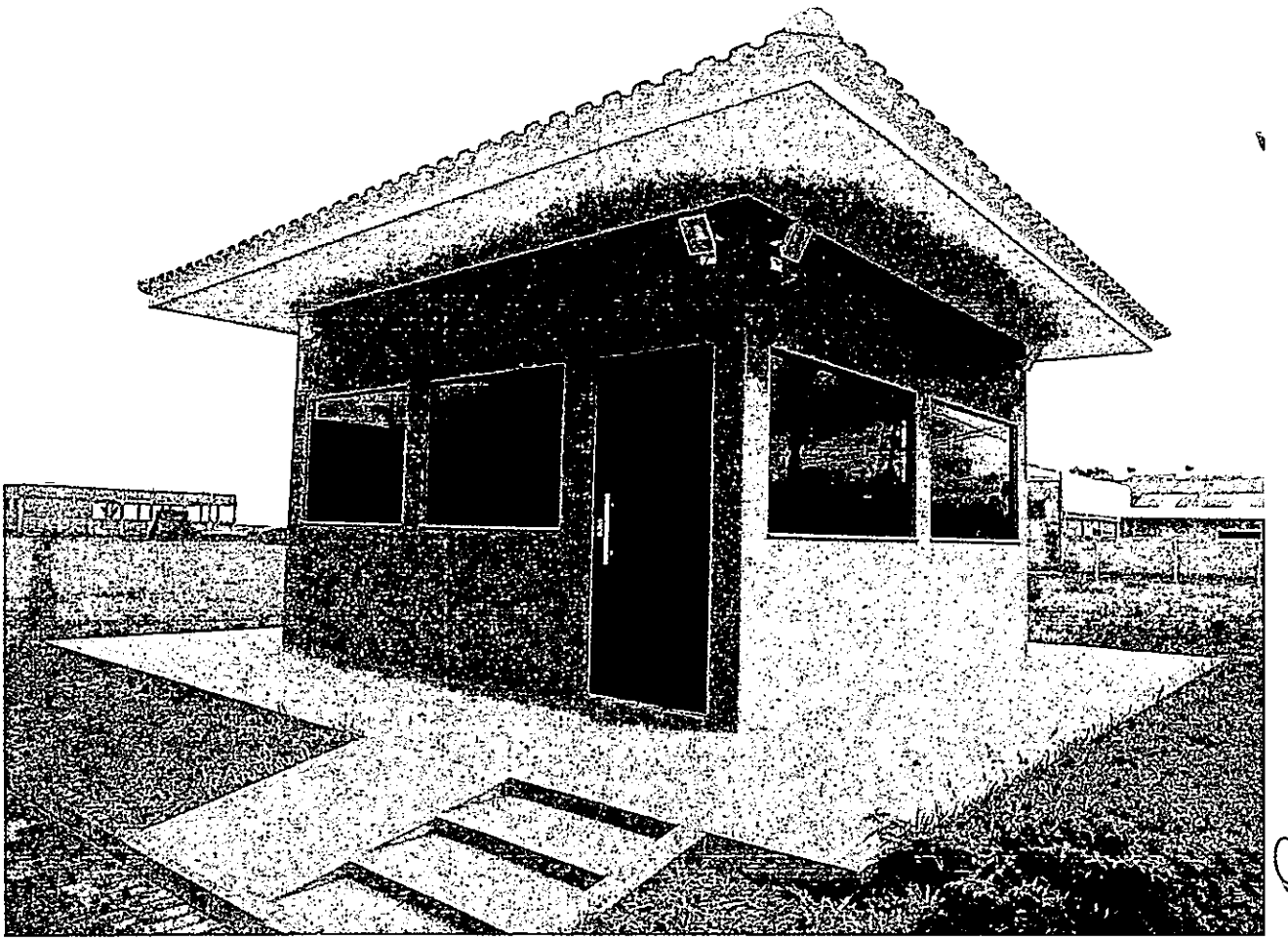
- MidiFarma
- Comac

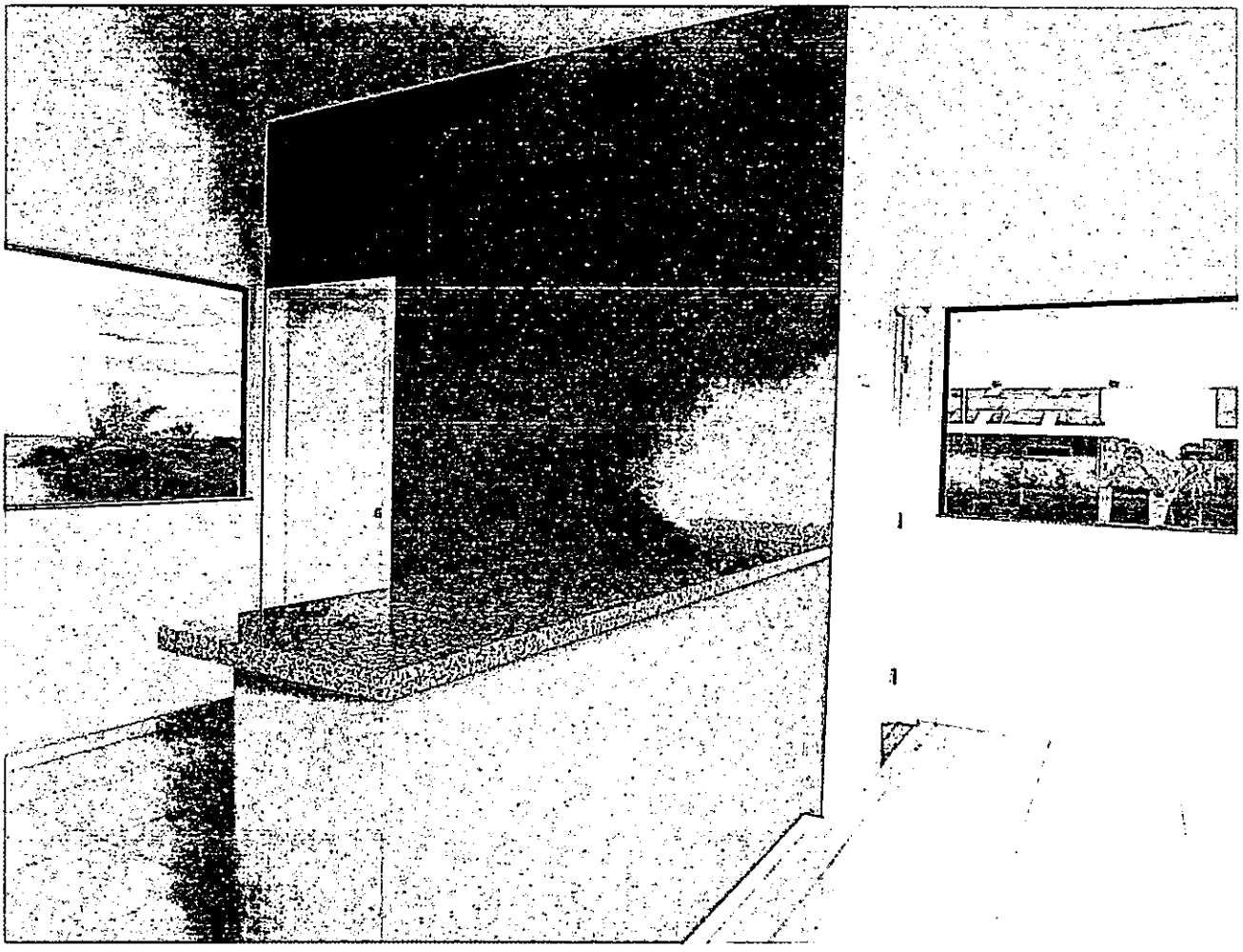


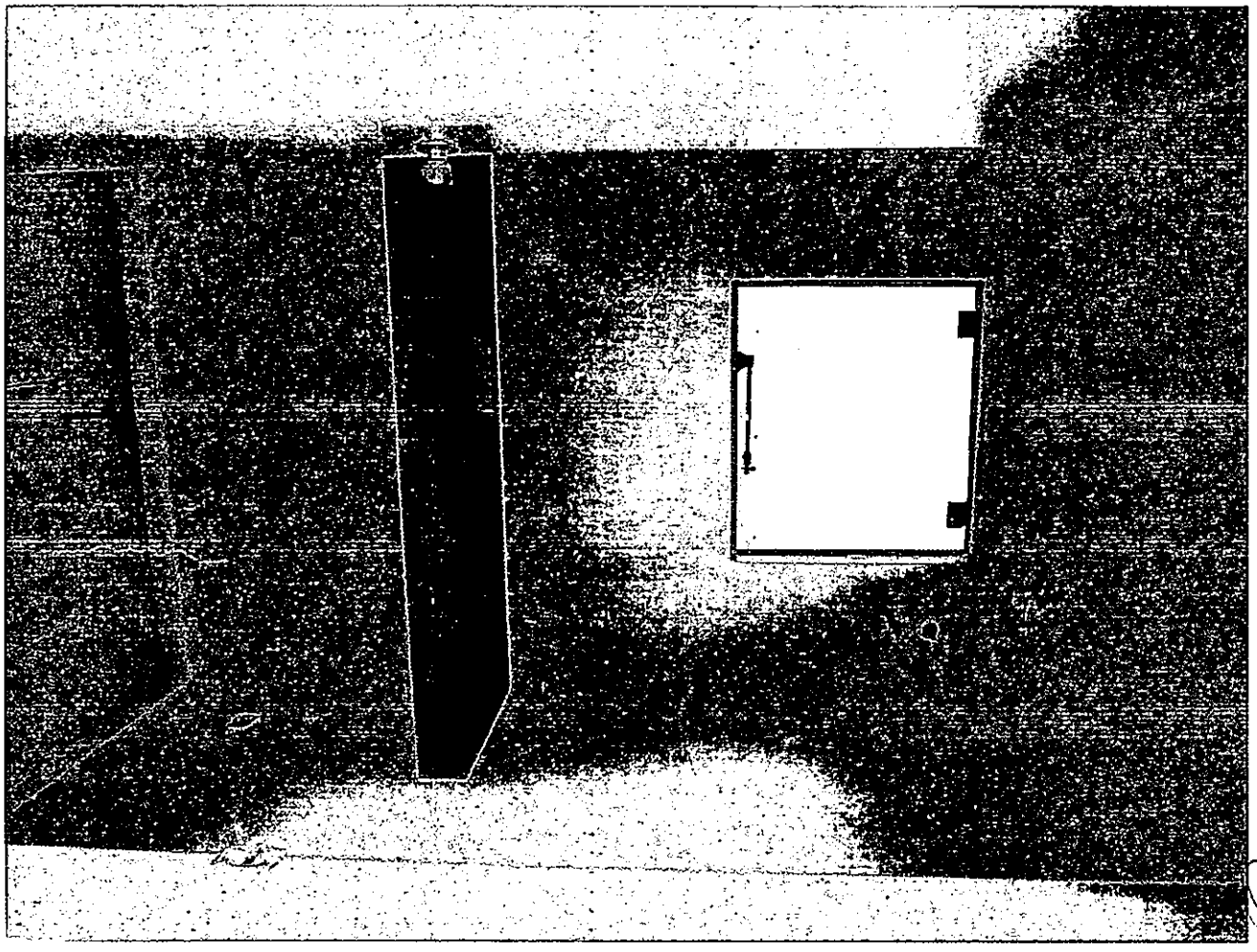


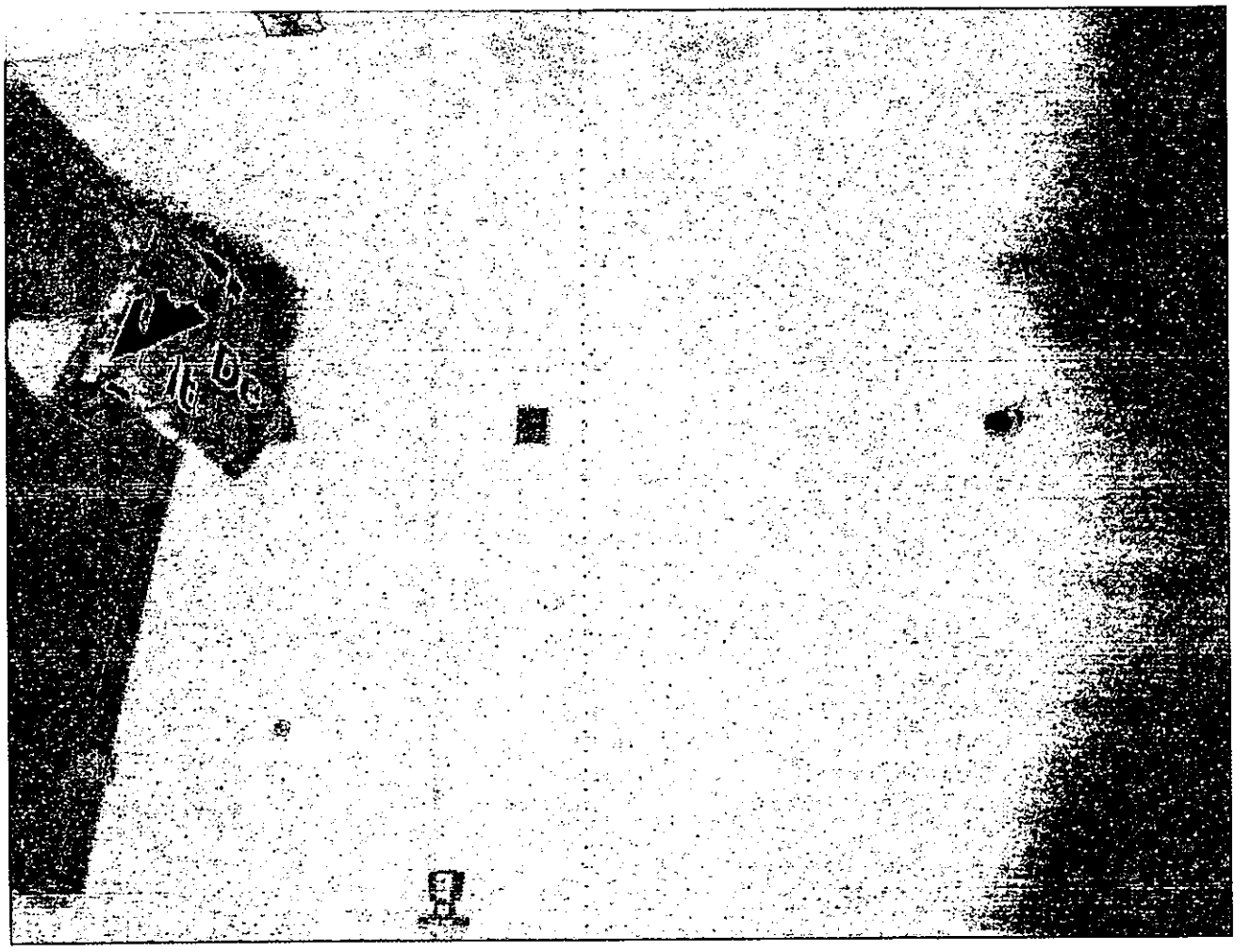


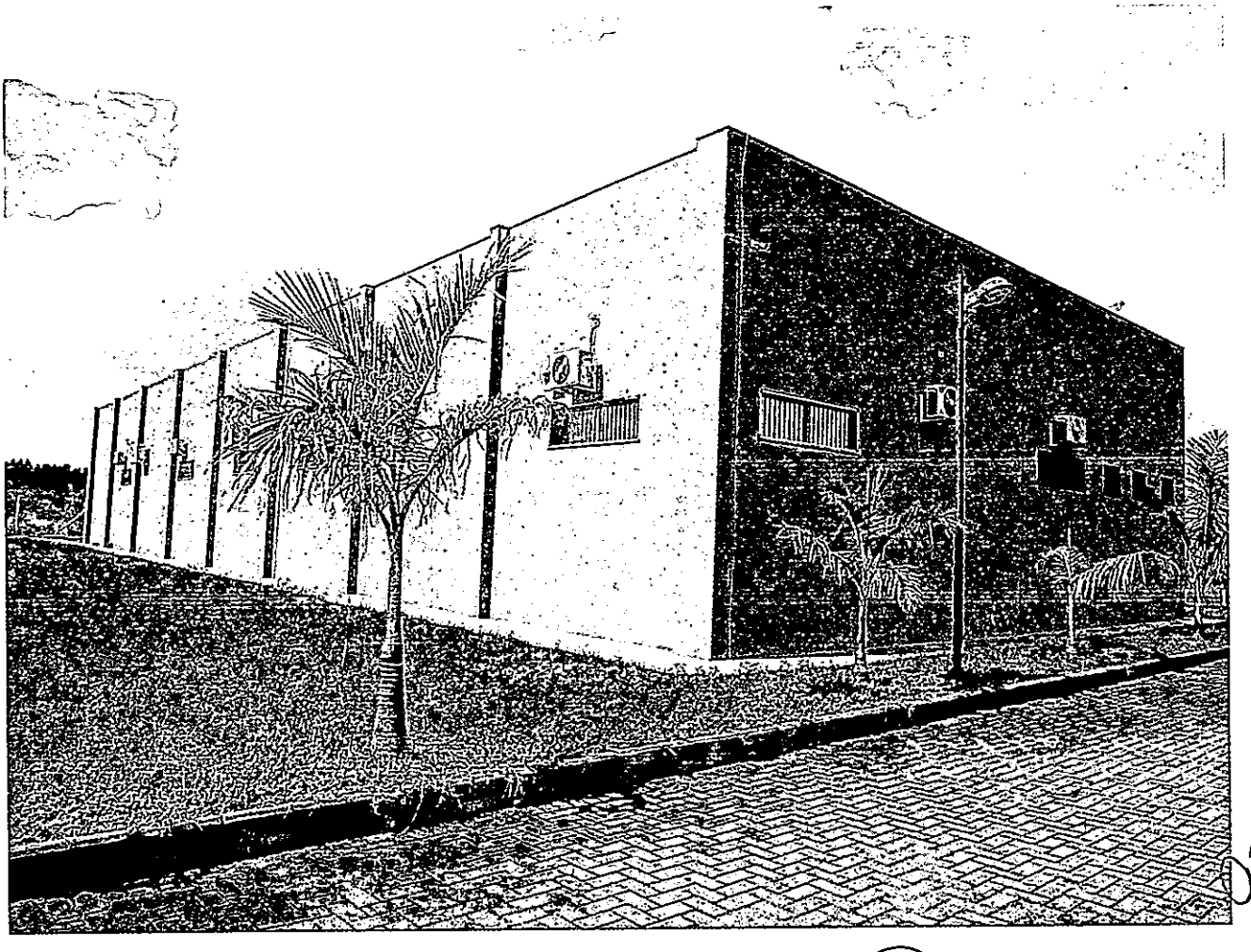


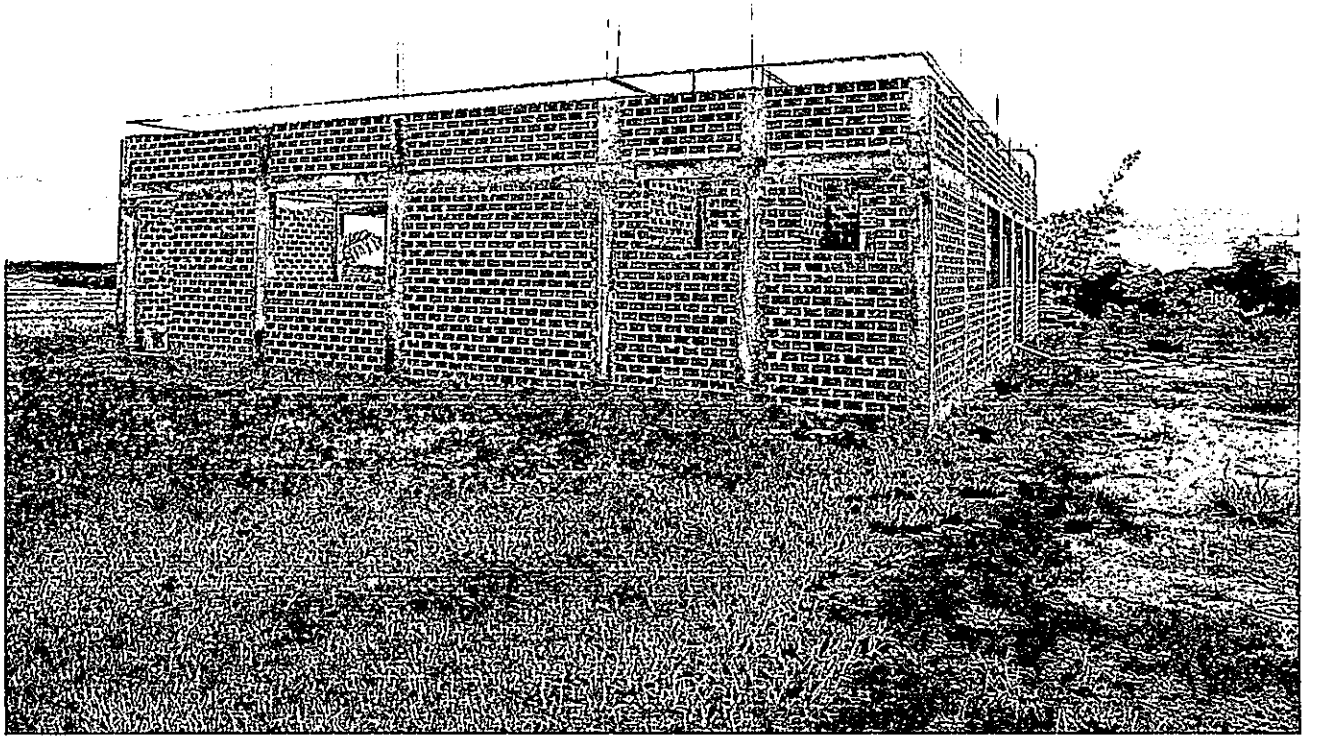


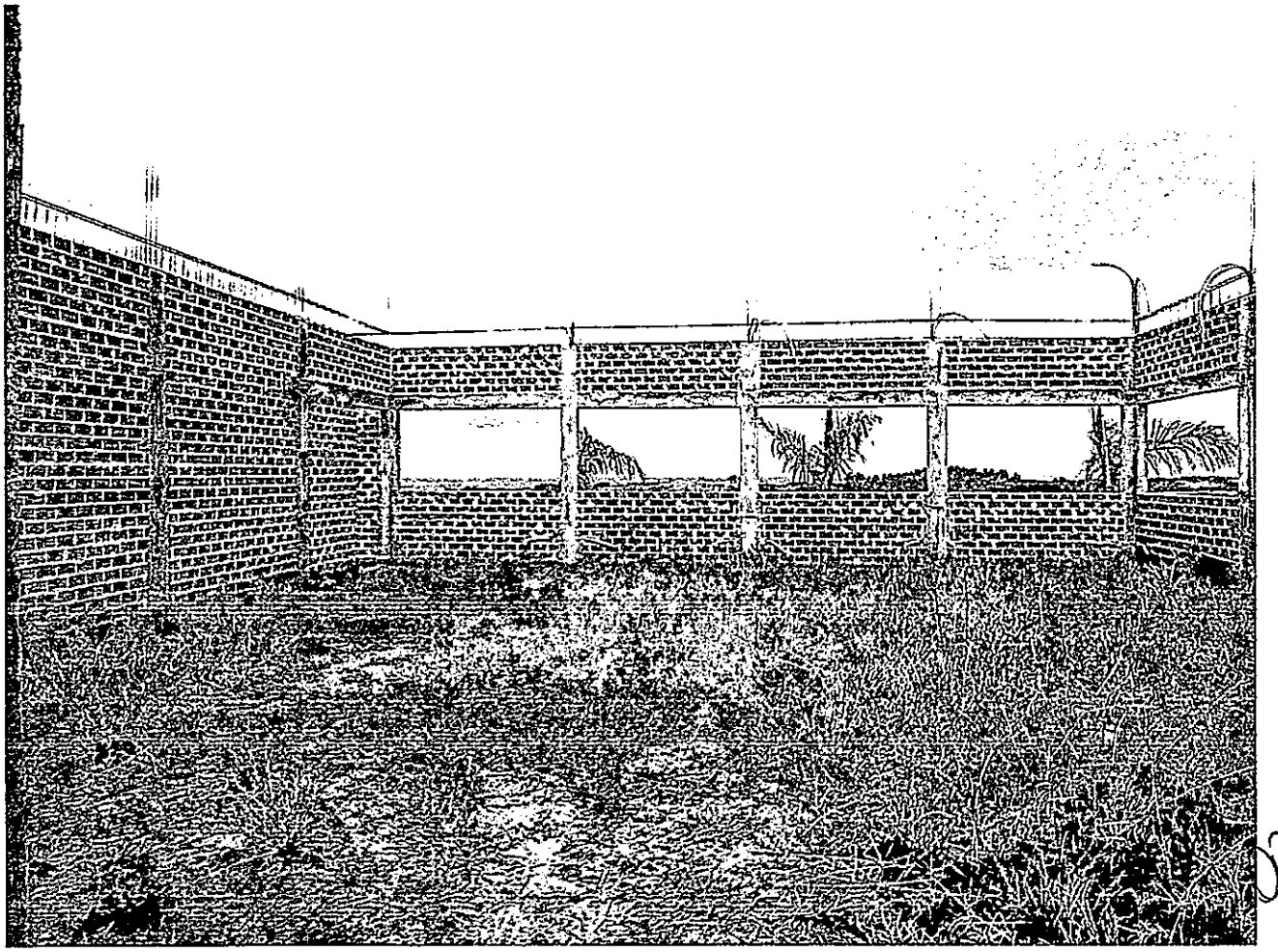


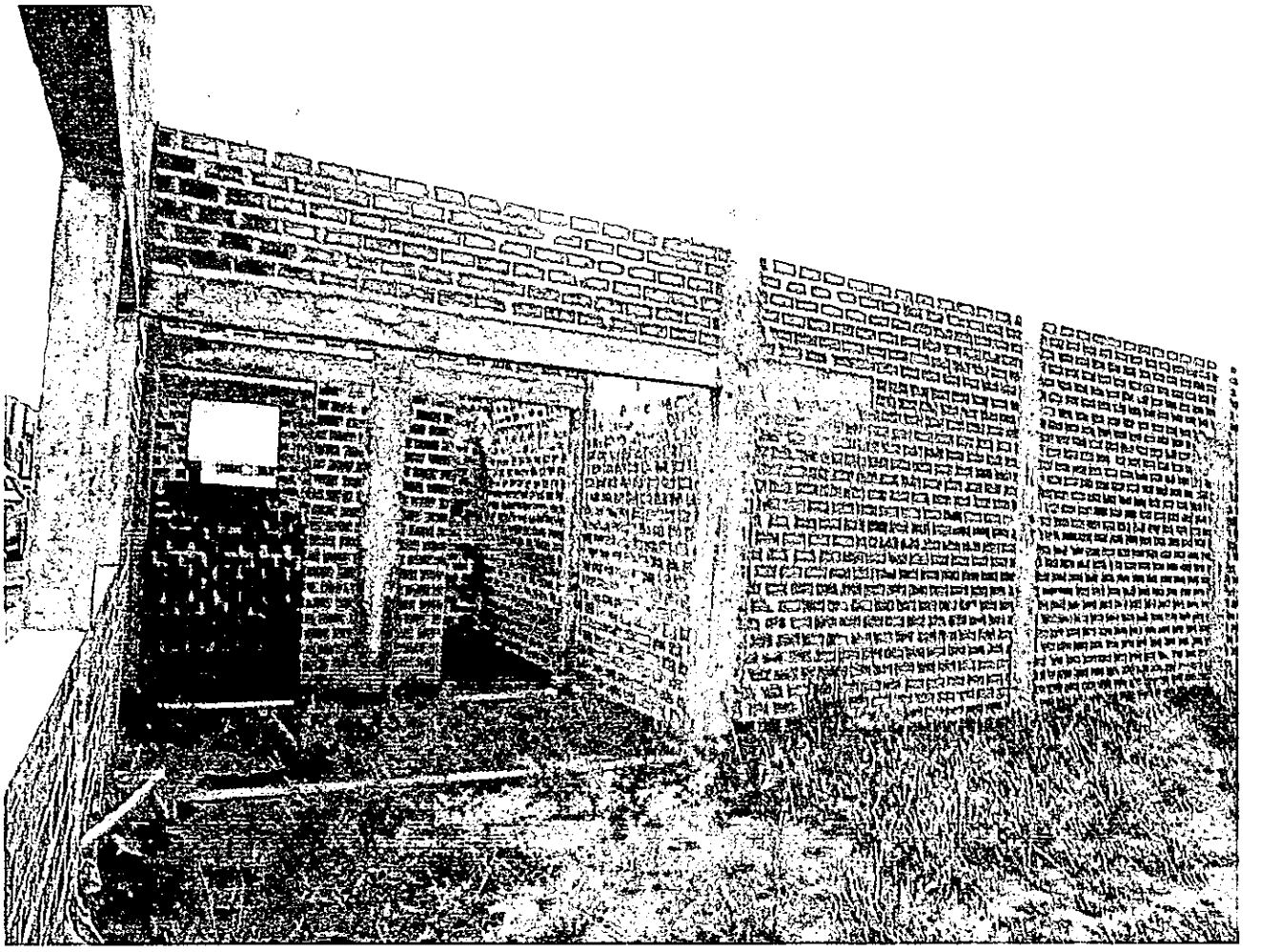


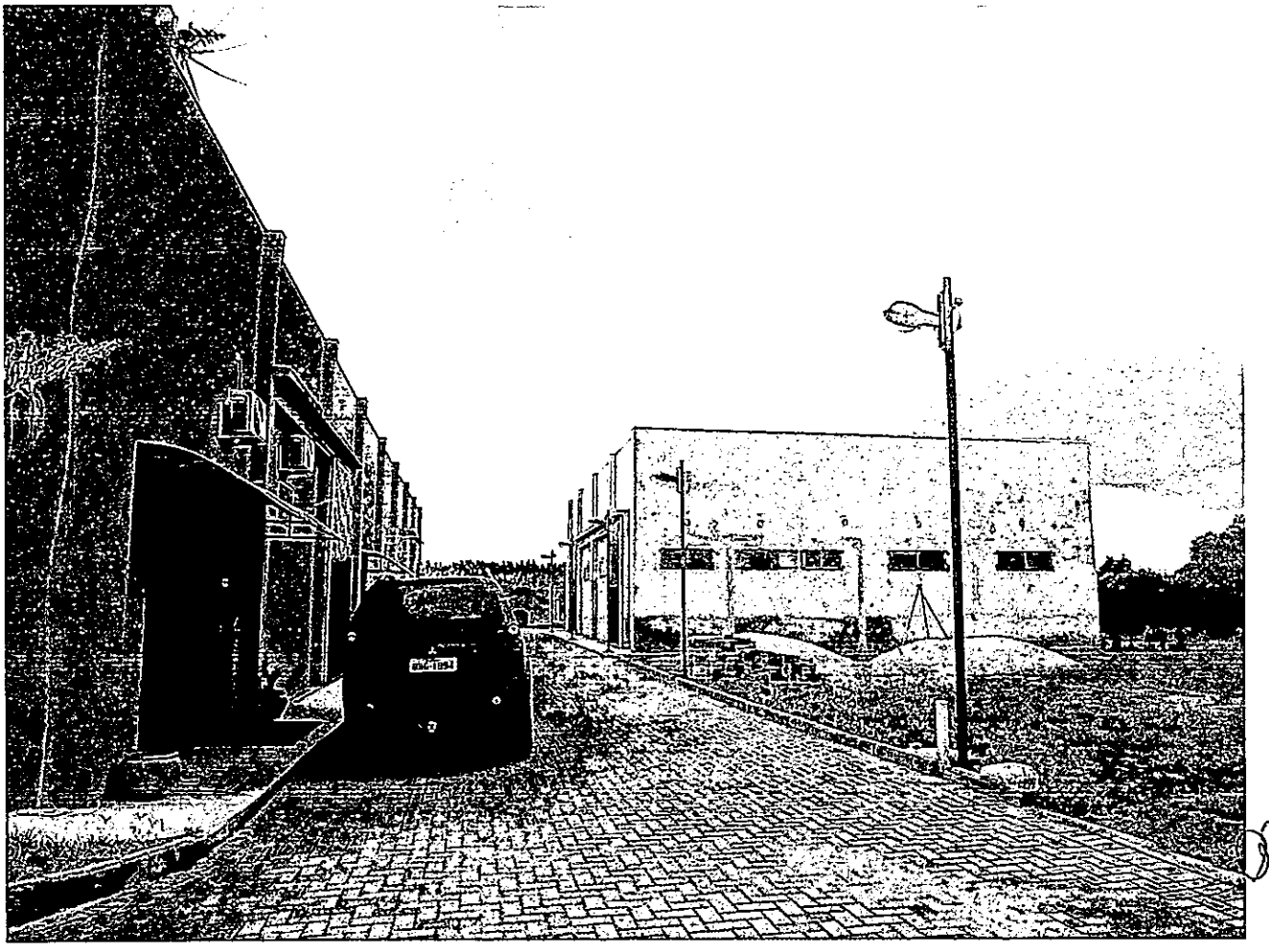


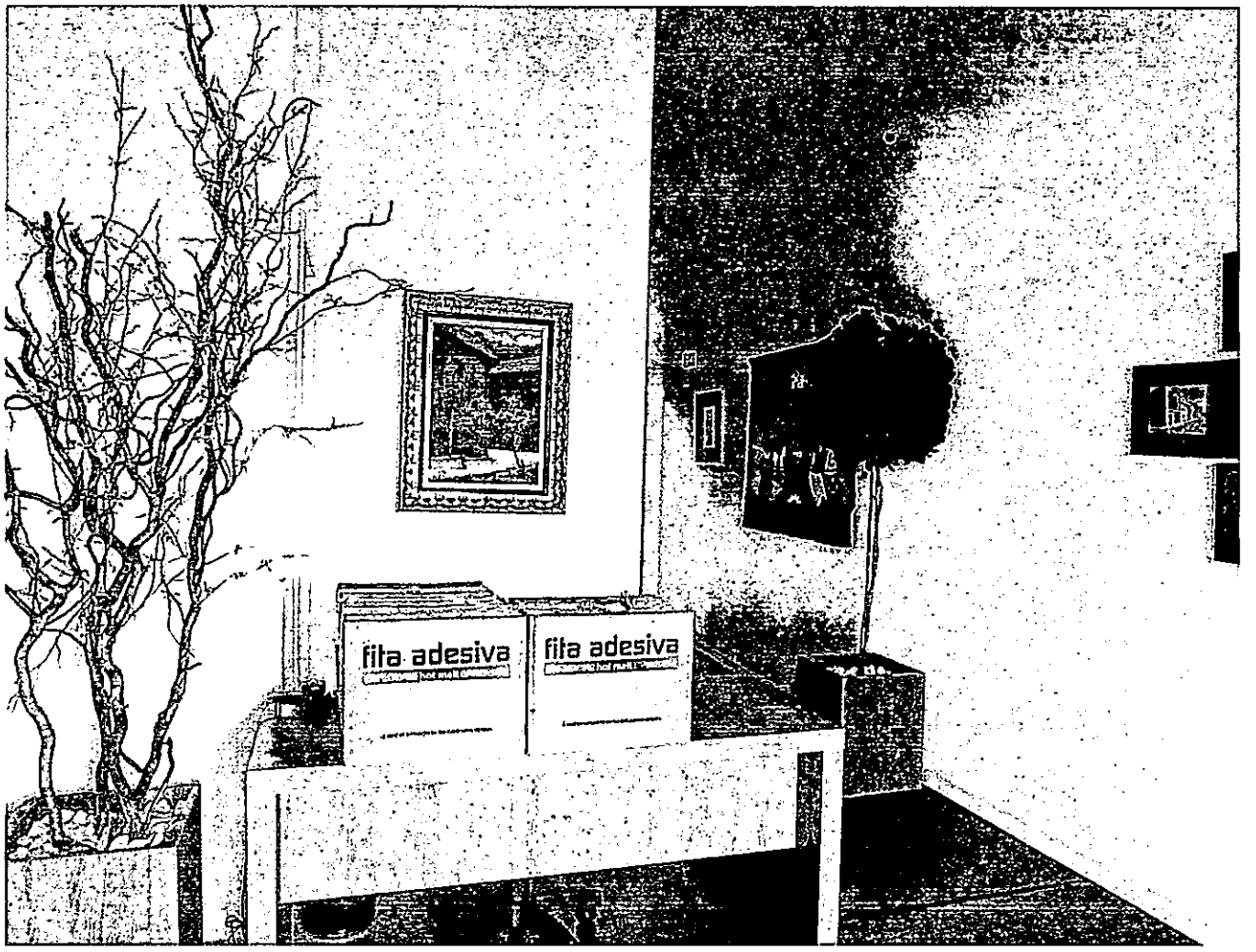






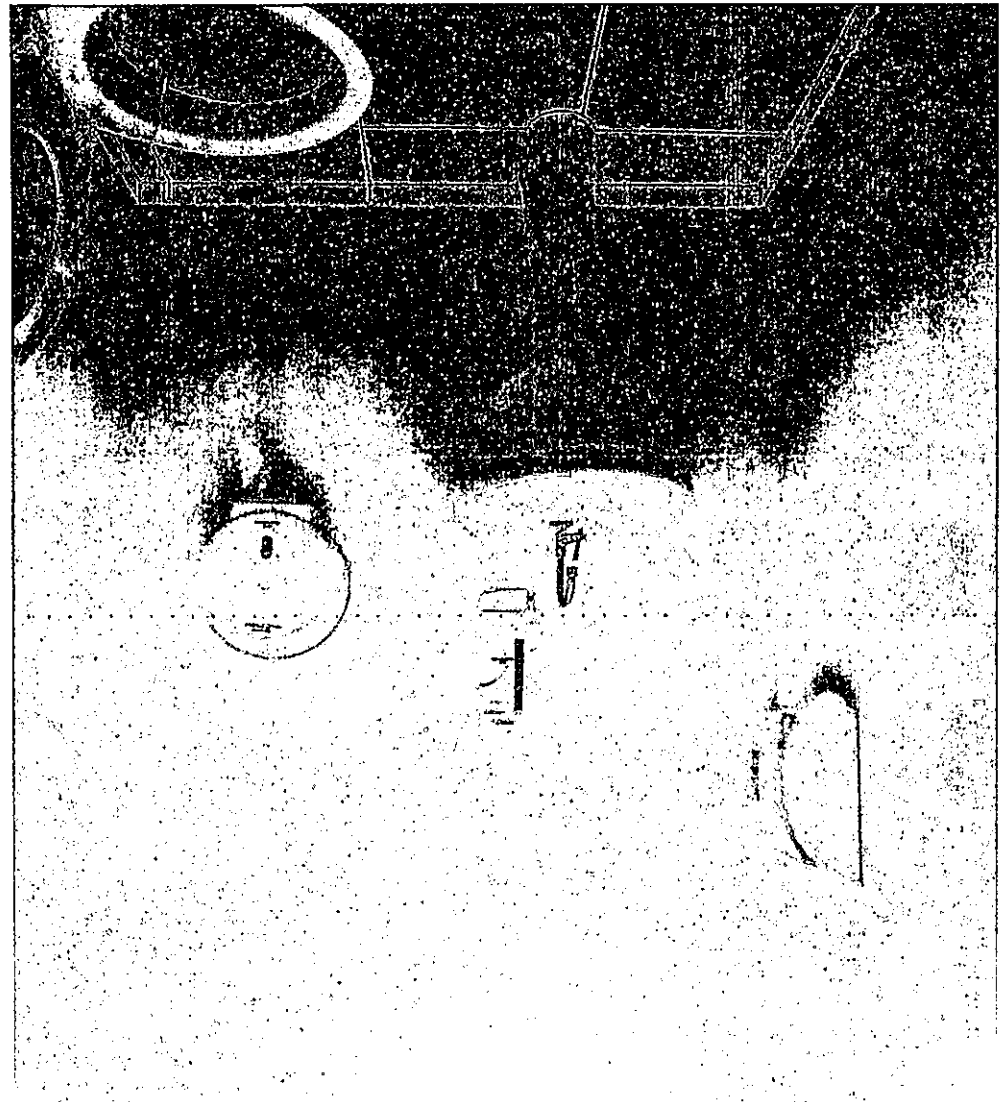


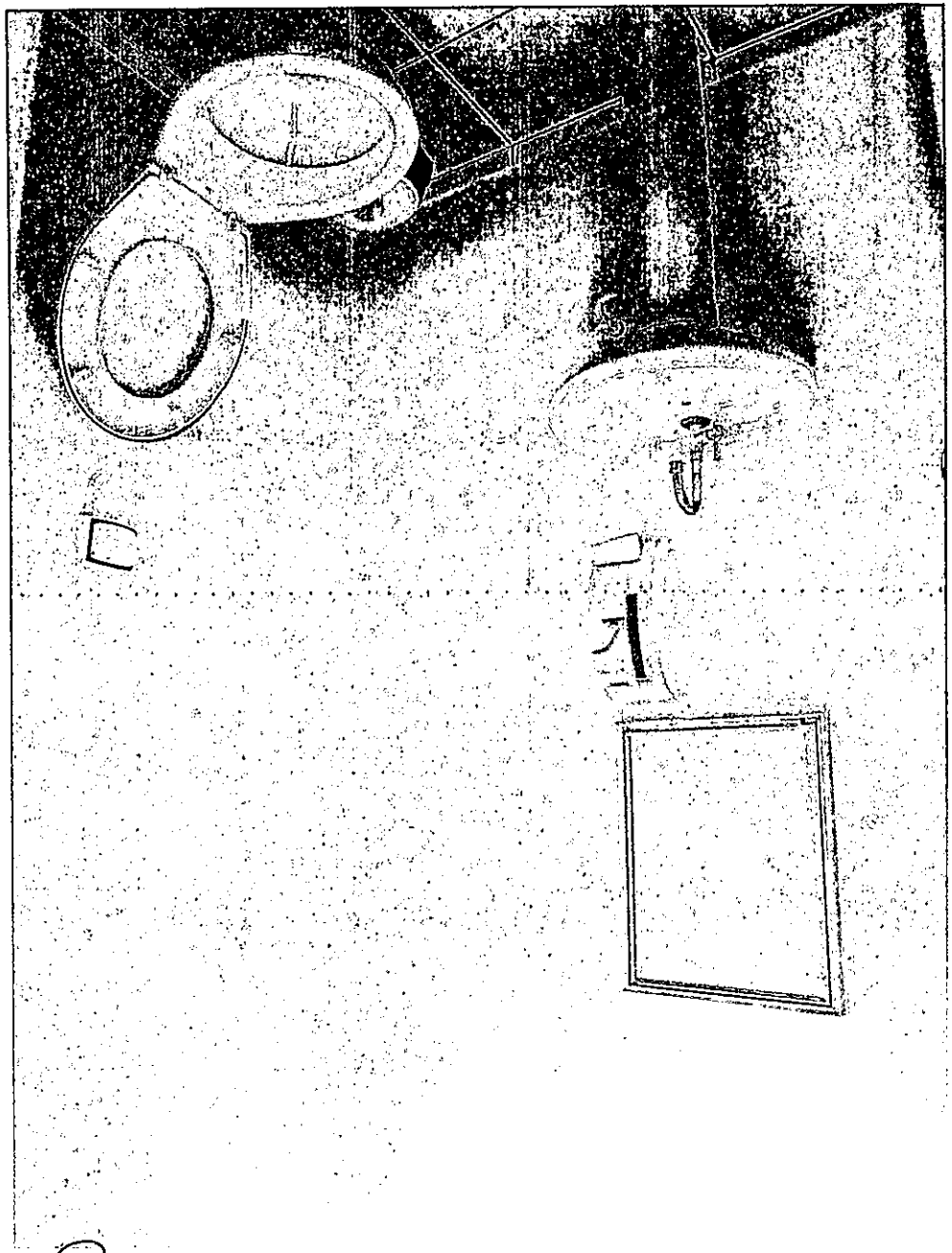



fita adesiva
fita adesiva


BANHEIRO MASCULINO
BANHEIRO FEMININO







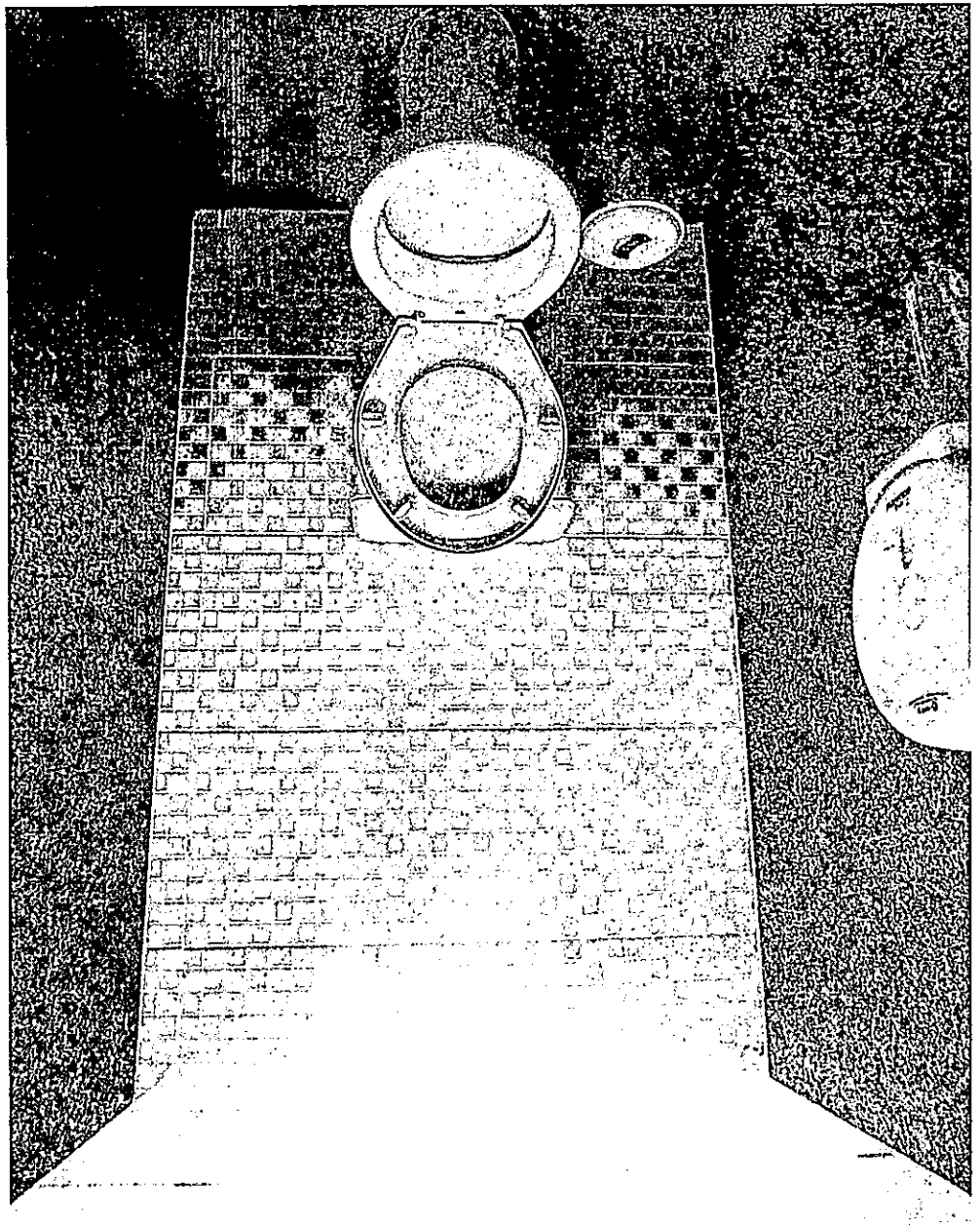


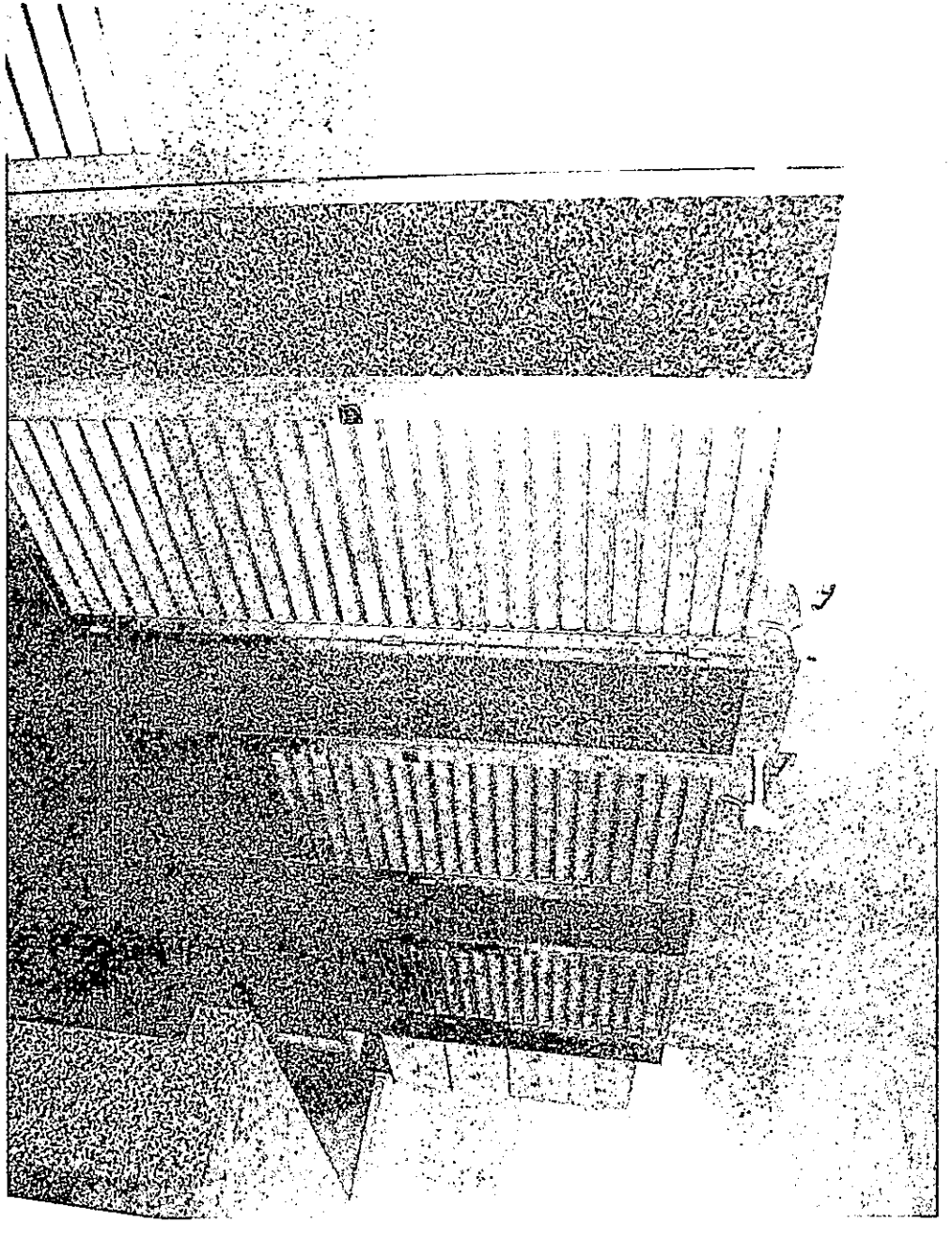
Negueyi

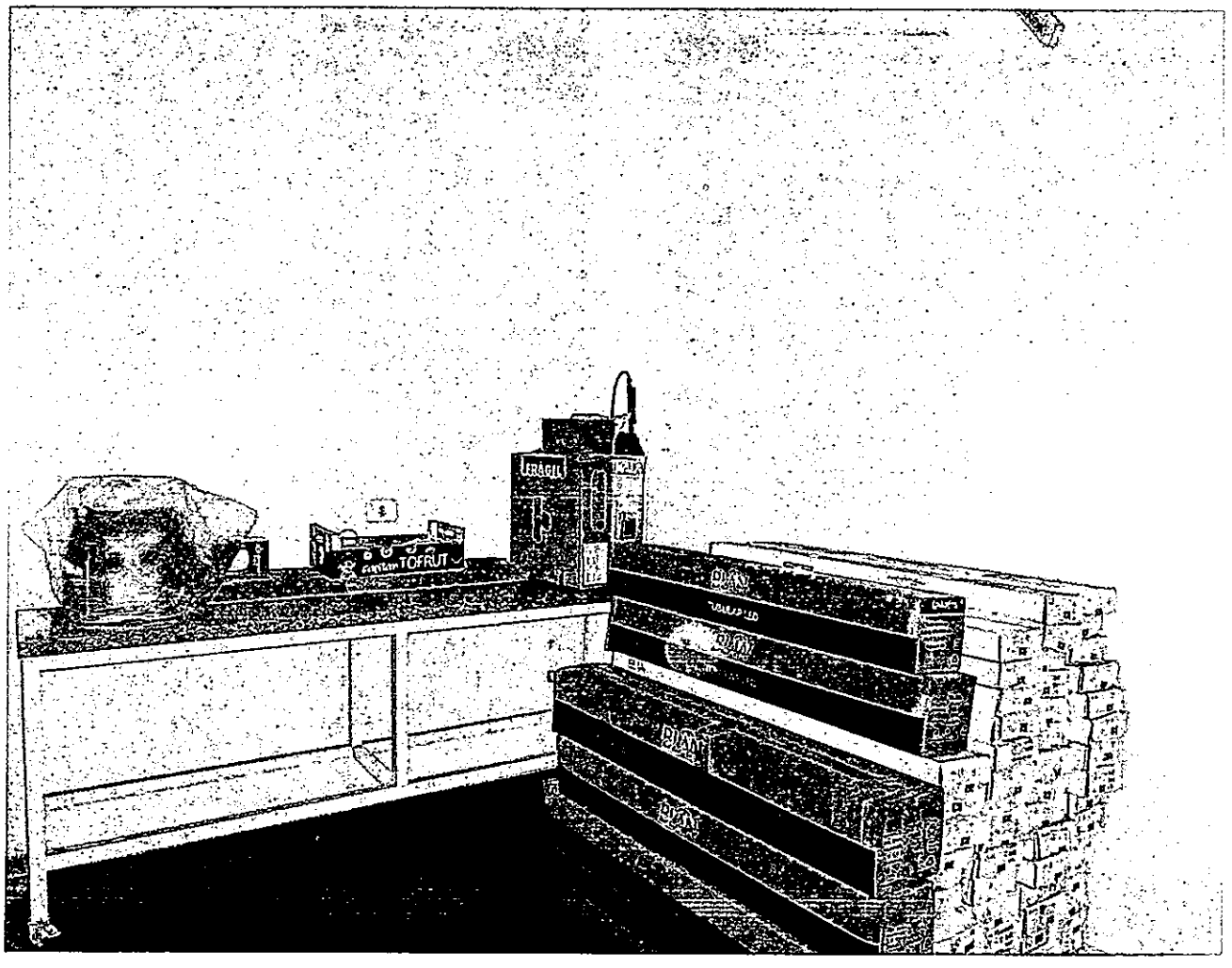
DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO

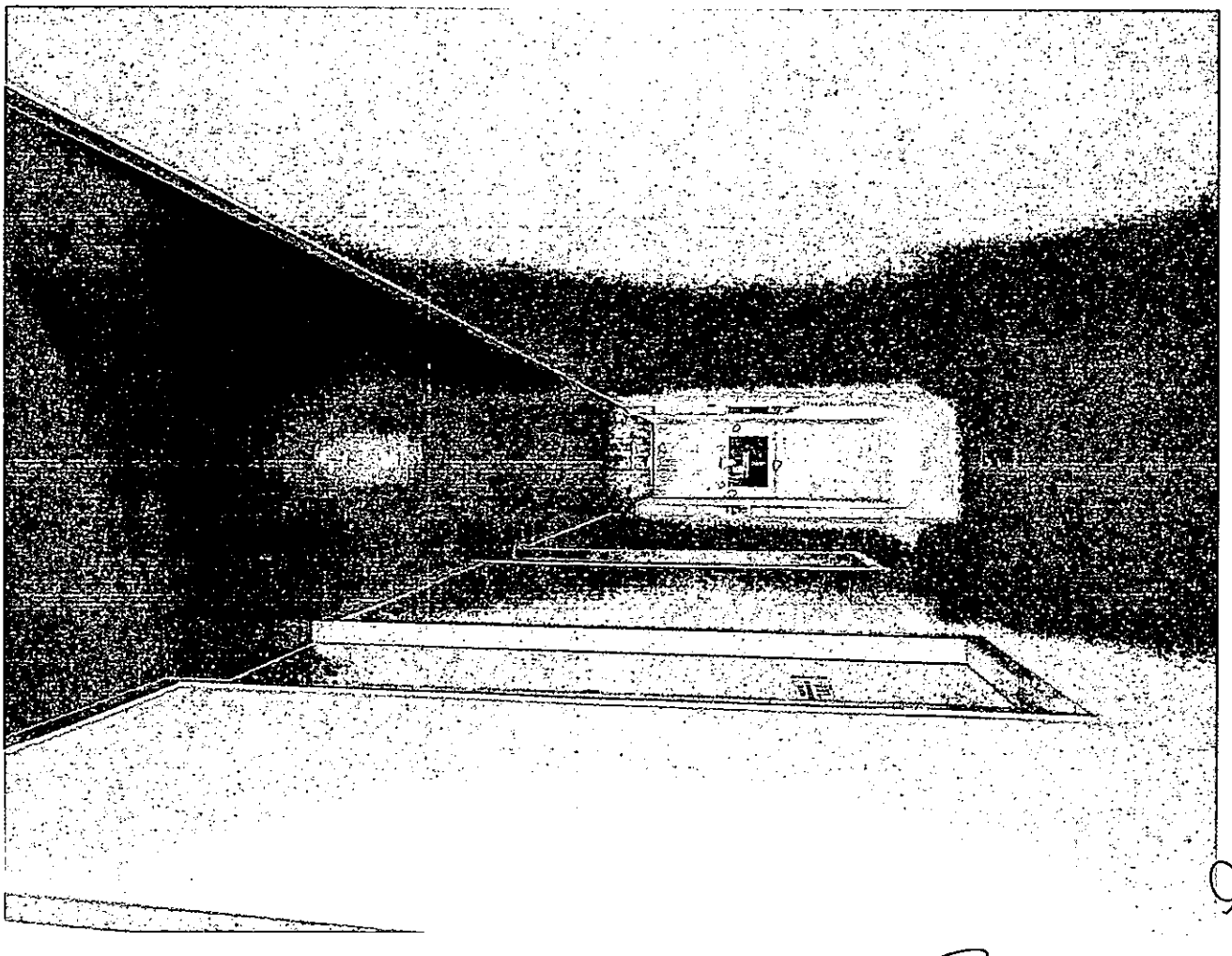


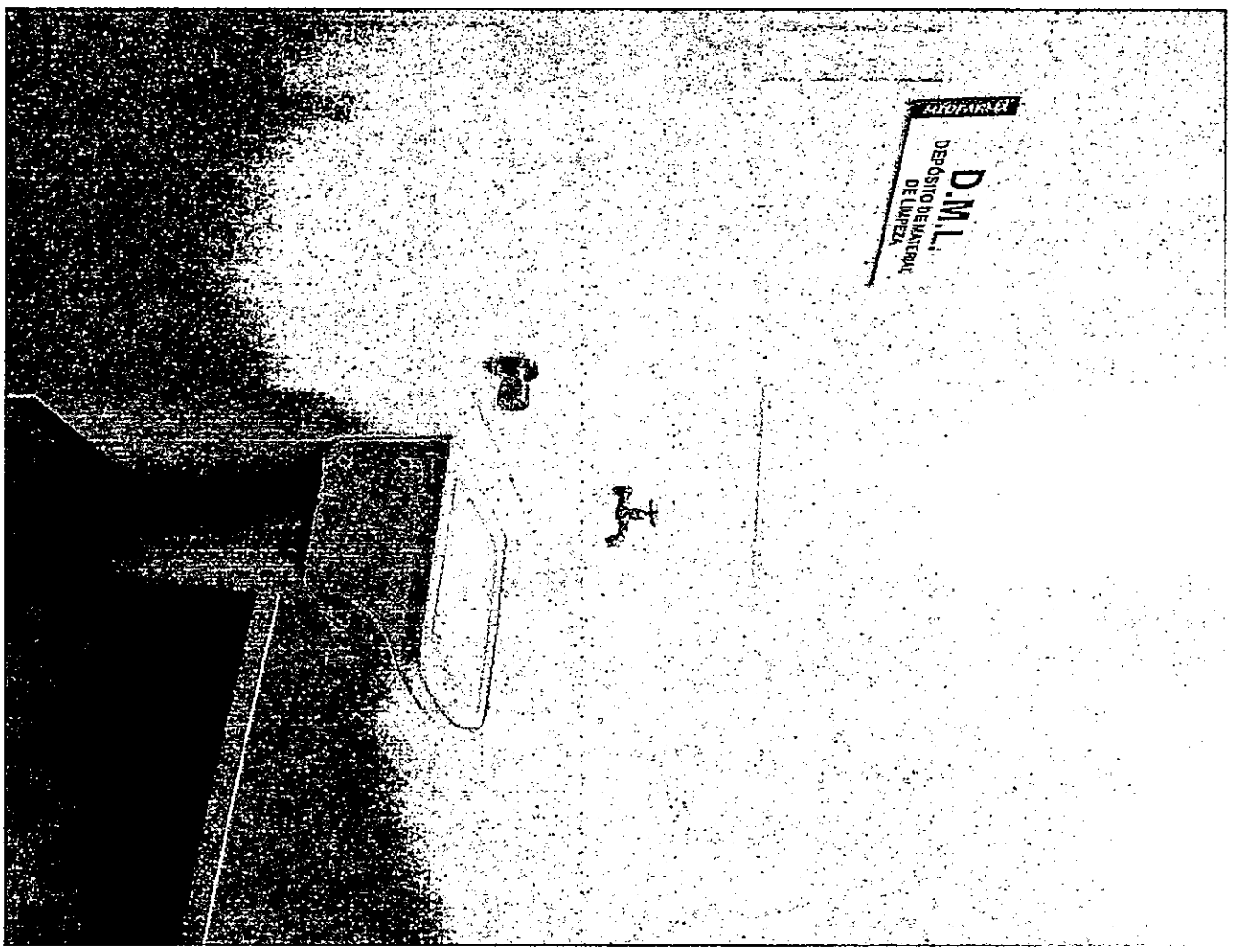


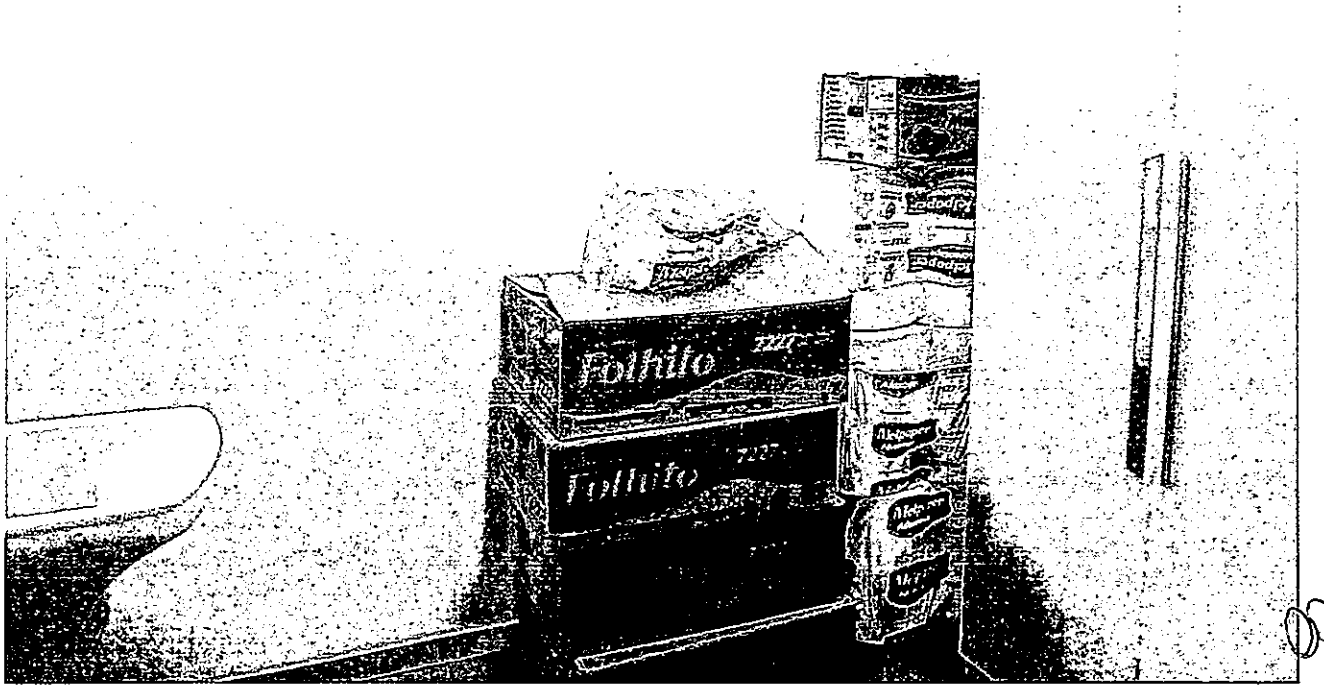


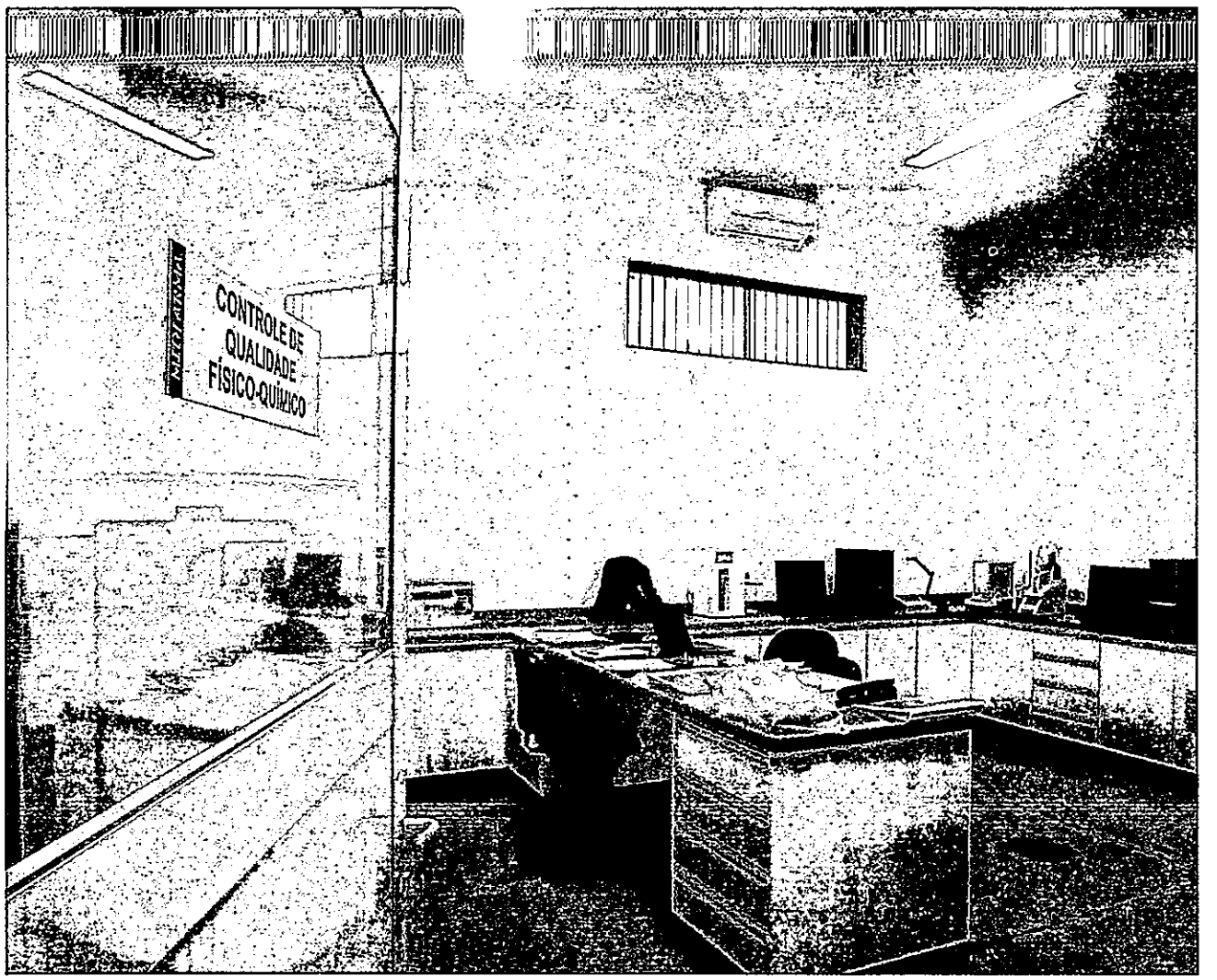


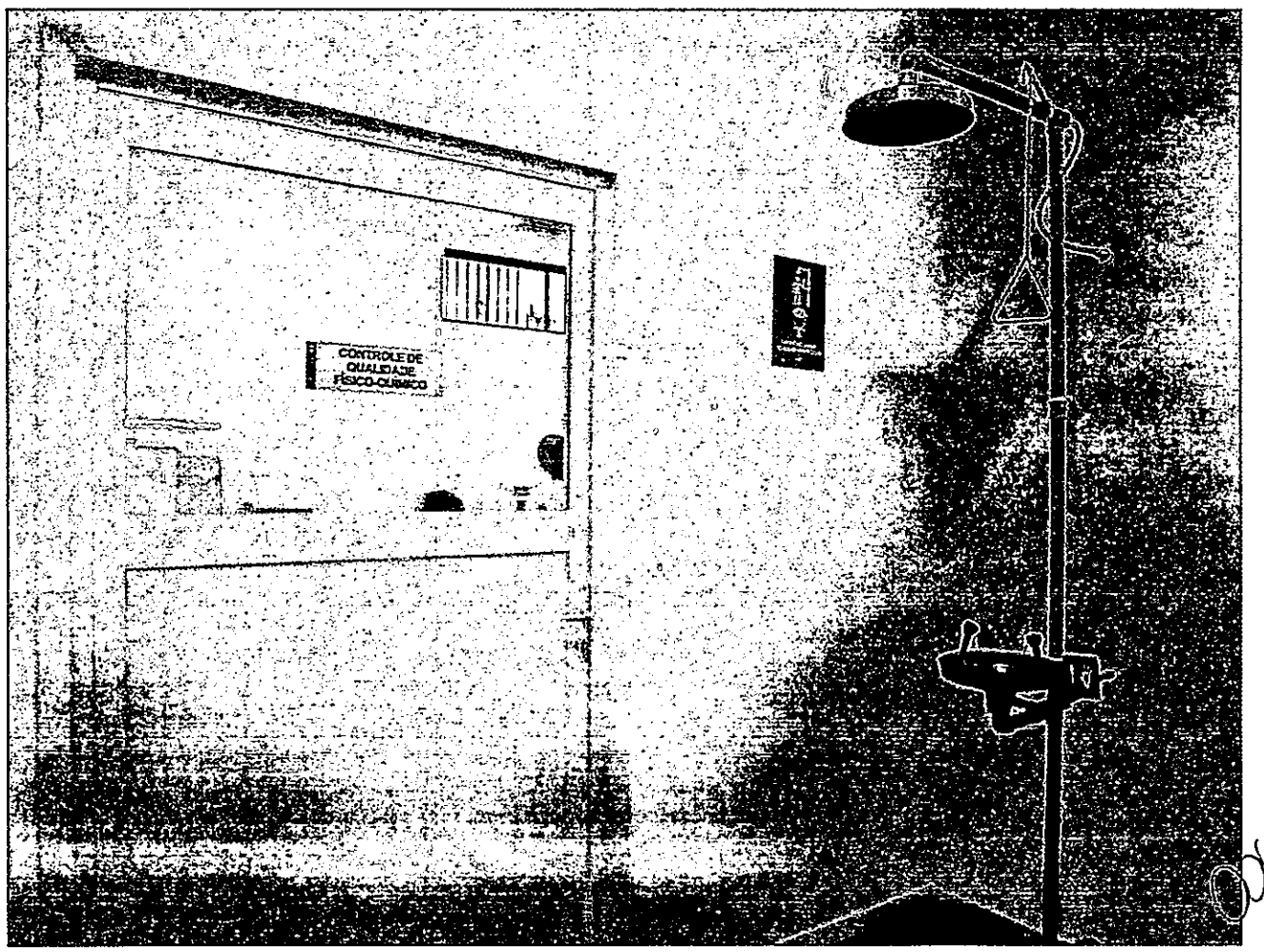

TOFFUT
DANONE
DANONE
DANONE
DANONE




D.M.L.
DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA


Folhito
Folhito

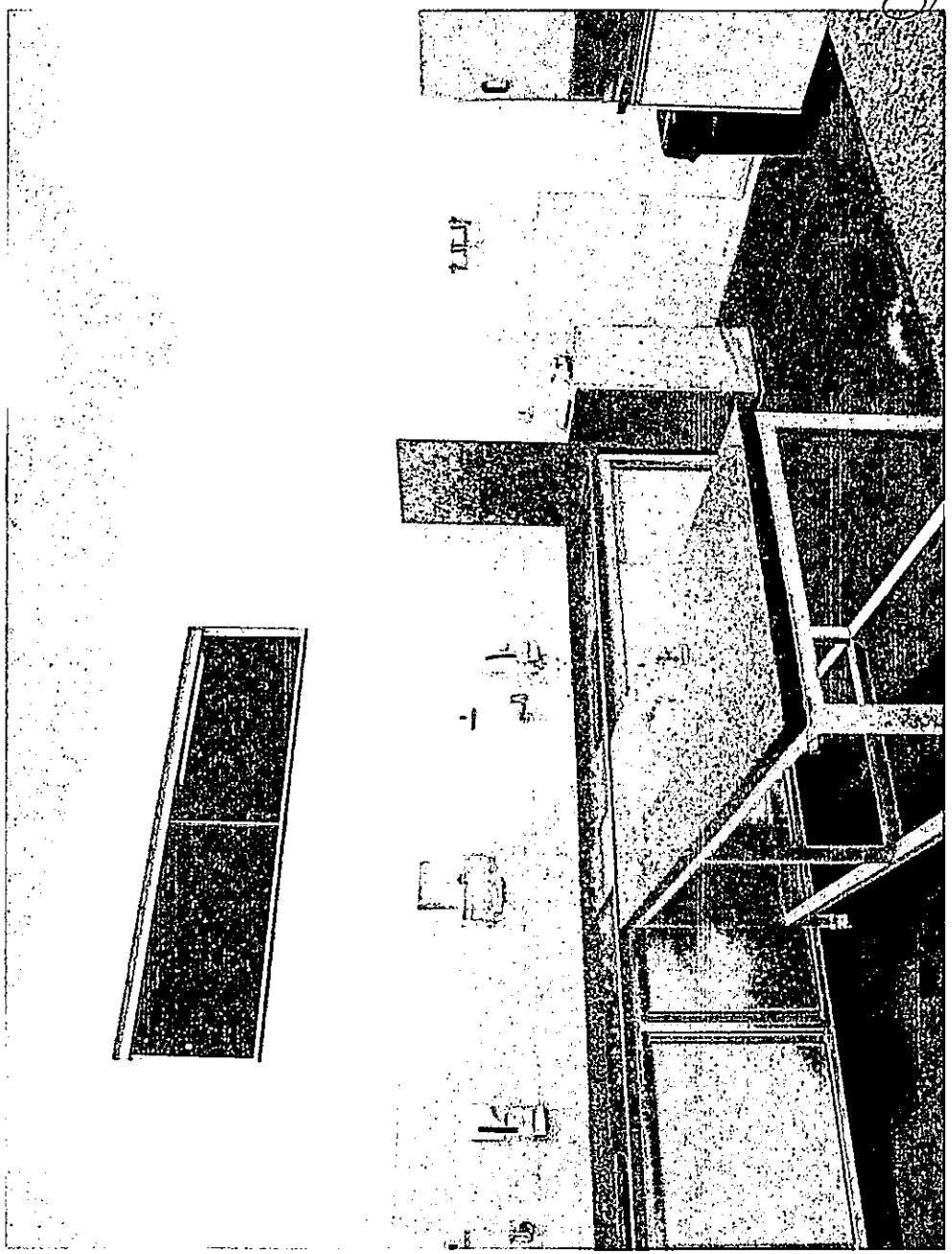

CONTROLE DE
QUALIDADE
FÍSICO-QUÍMICO

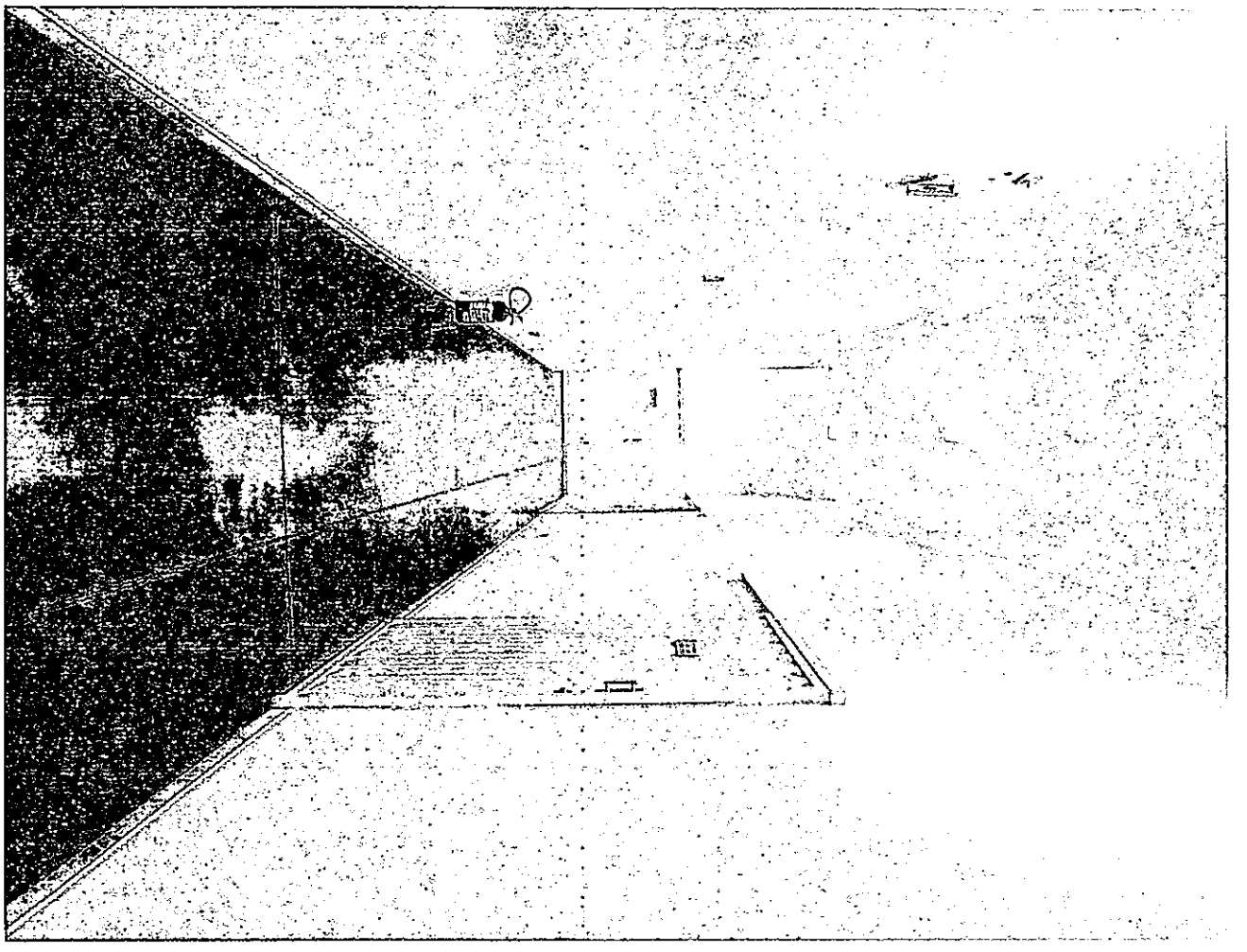

CONTROLE DE
QUALIDADE
FÍSICO-QUÍMICO


CONTROLE DE
QUALIDADE
MICROBIOLÓGICO

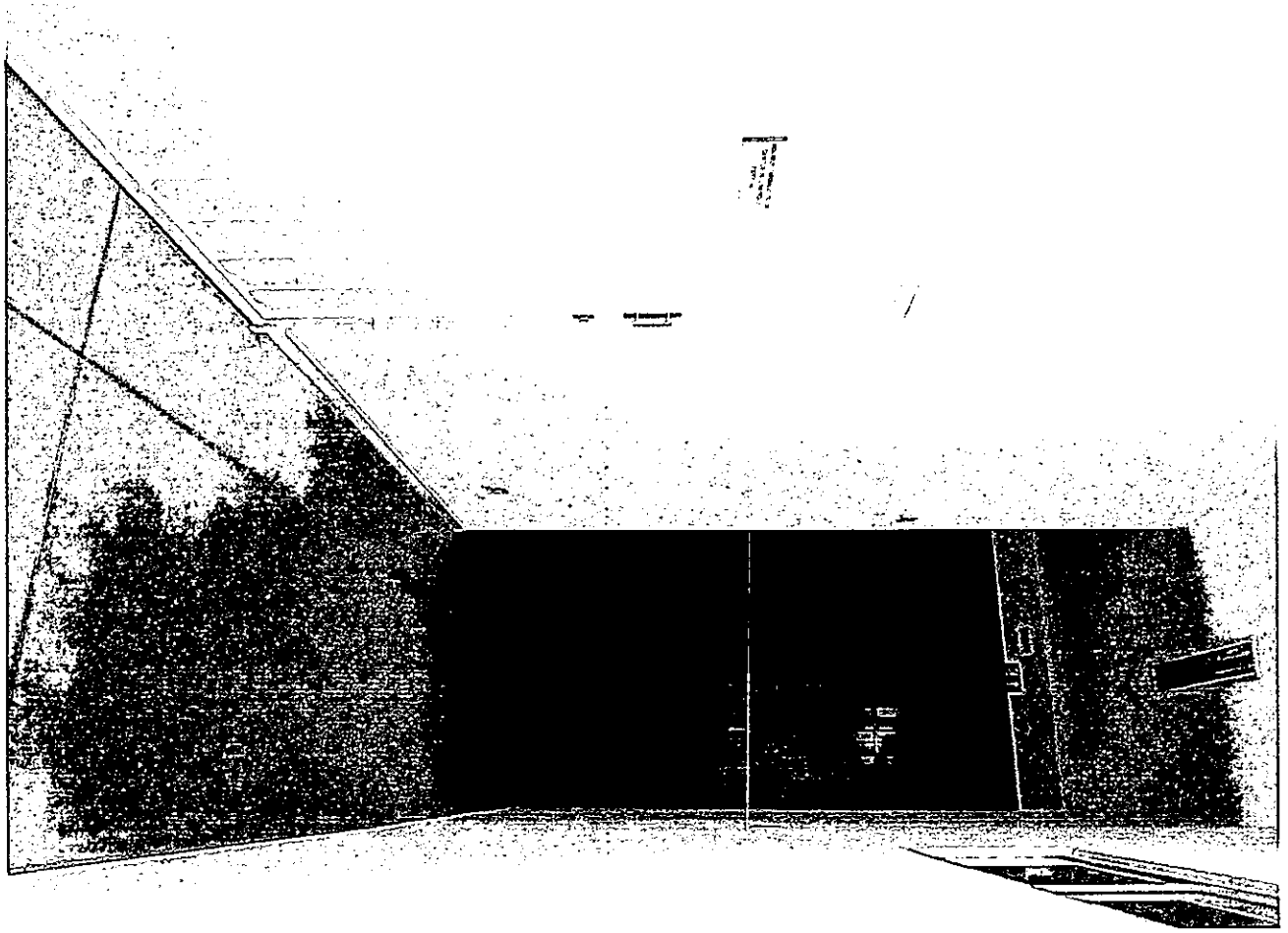


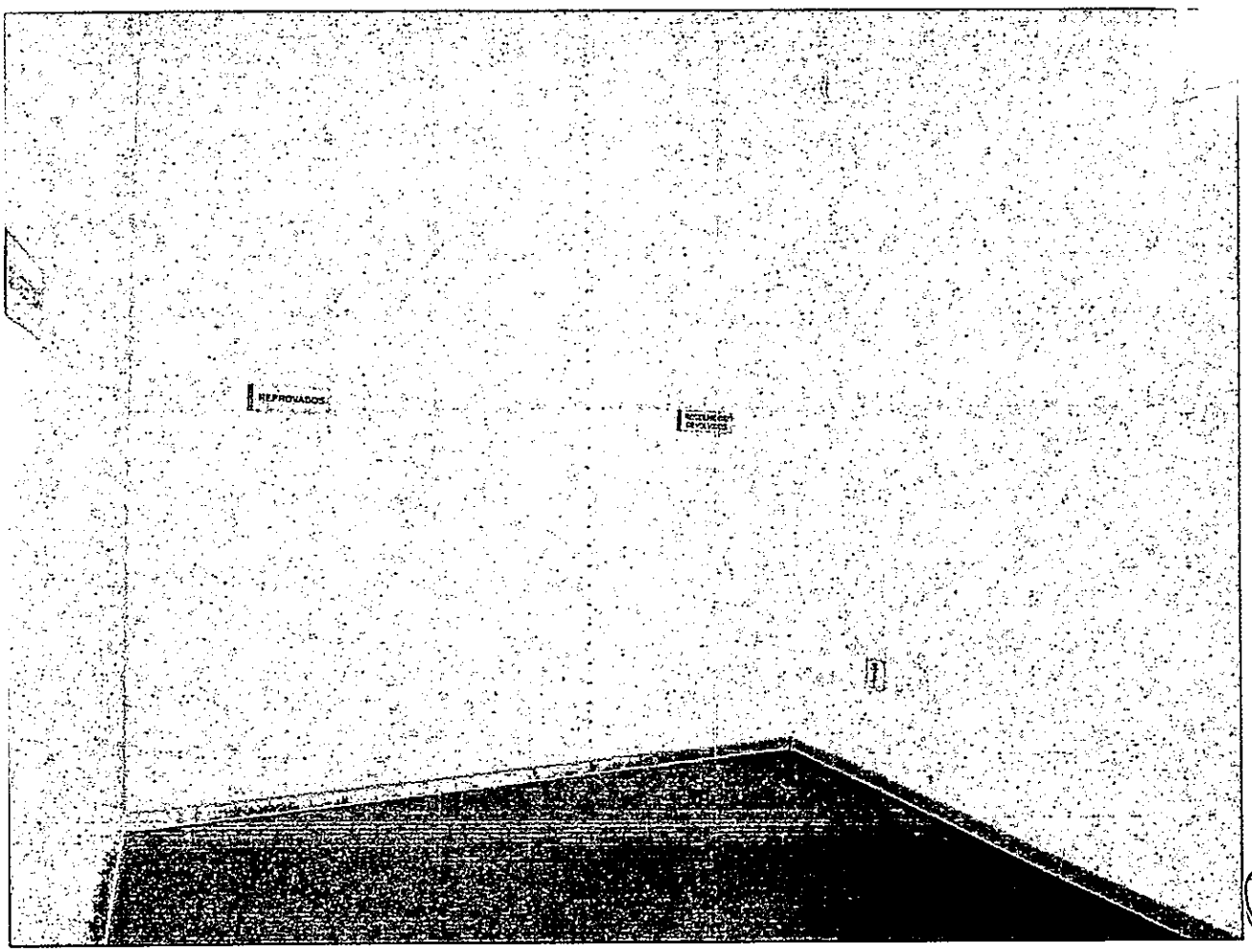

ÁREA DE LAVAGEM
DE UTENSÍLIOS





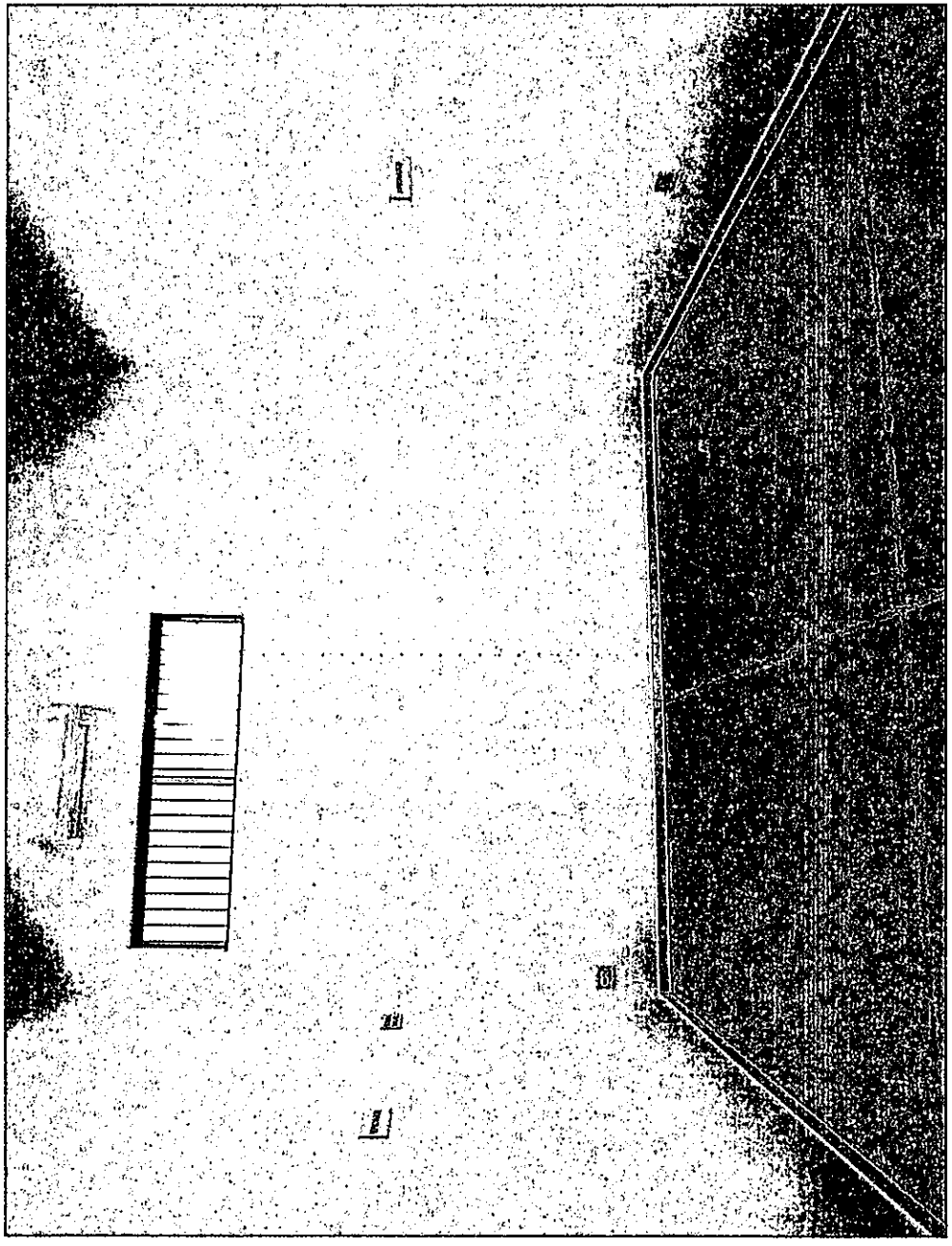


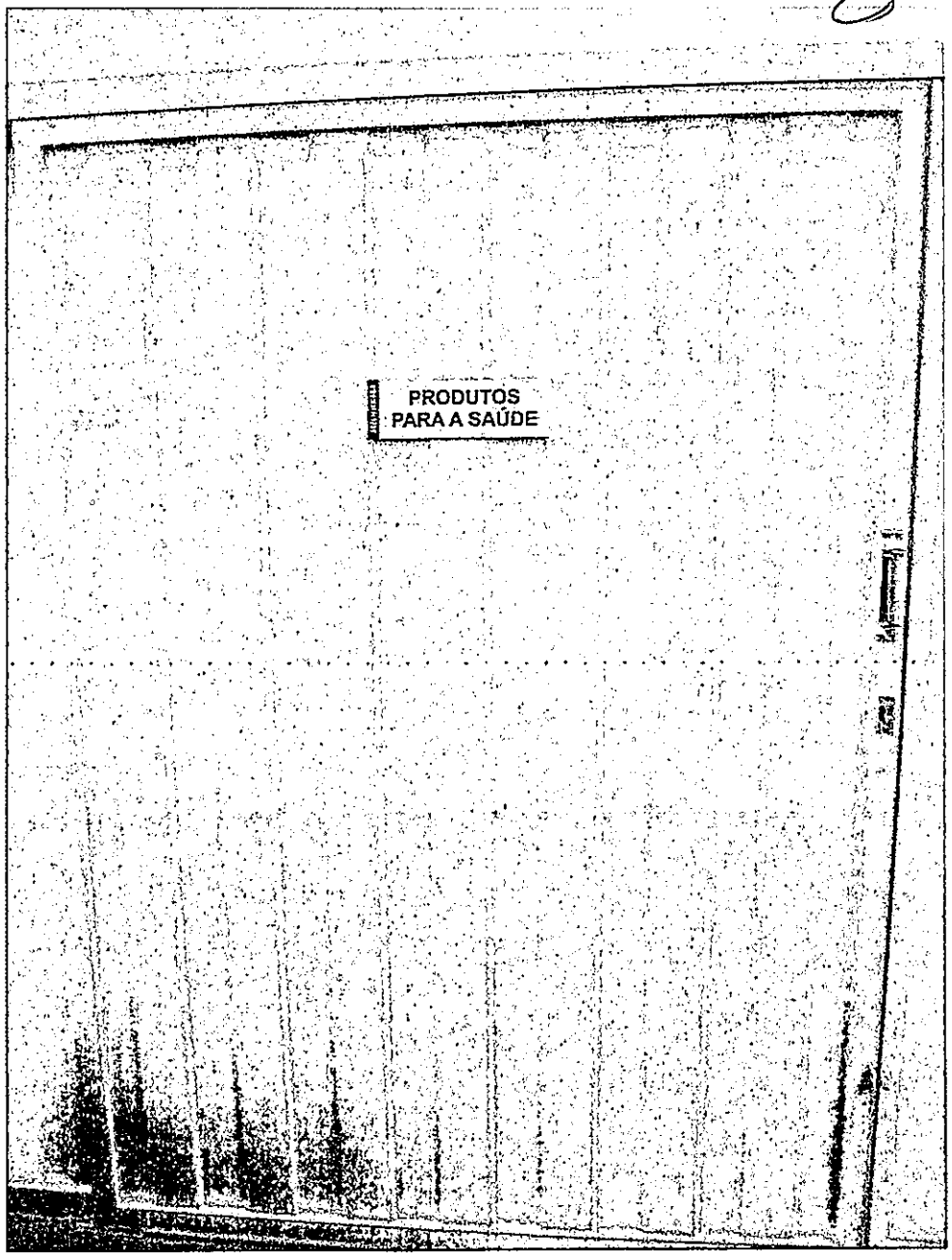


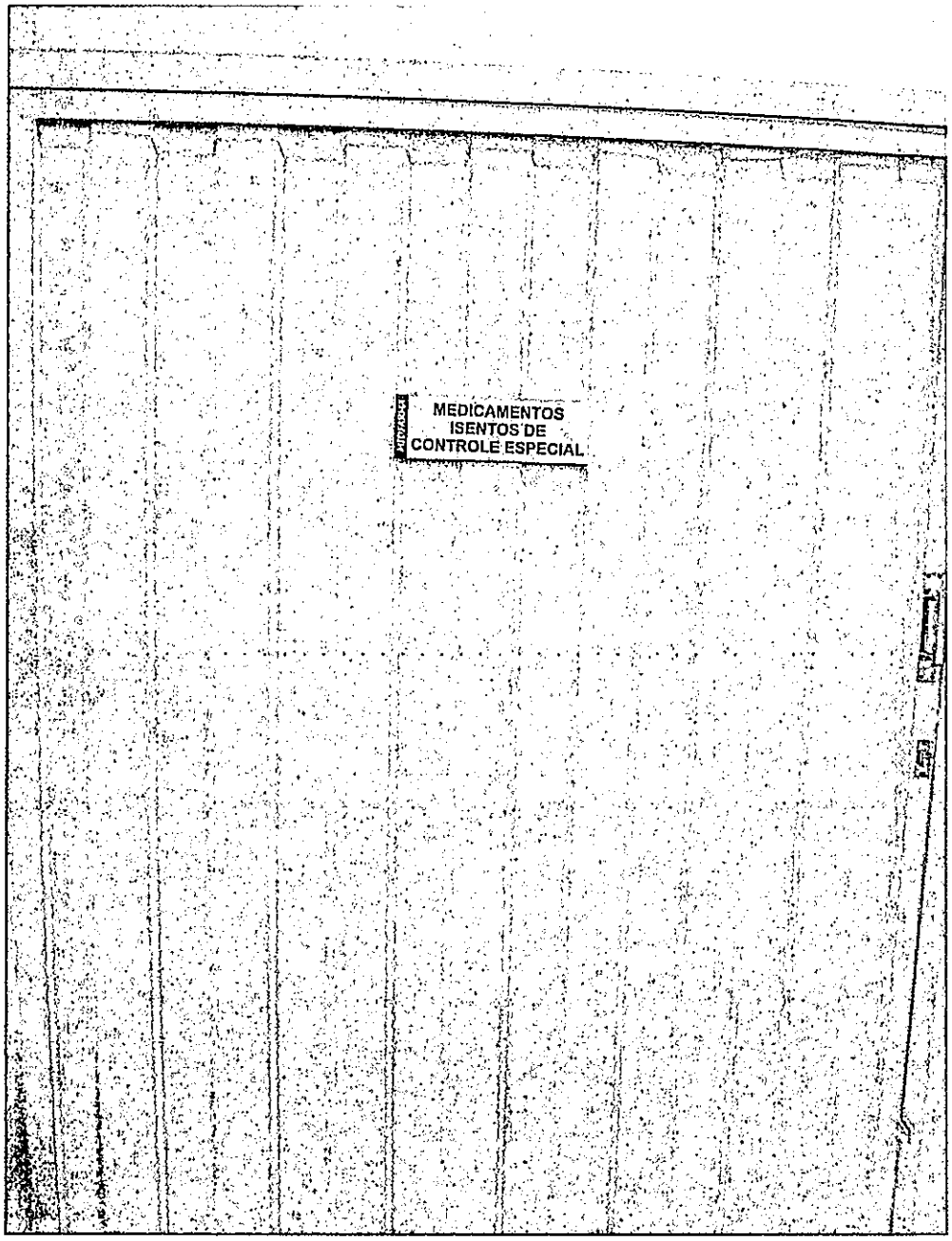

REPROVADOS

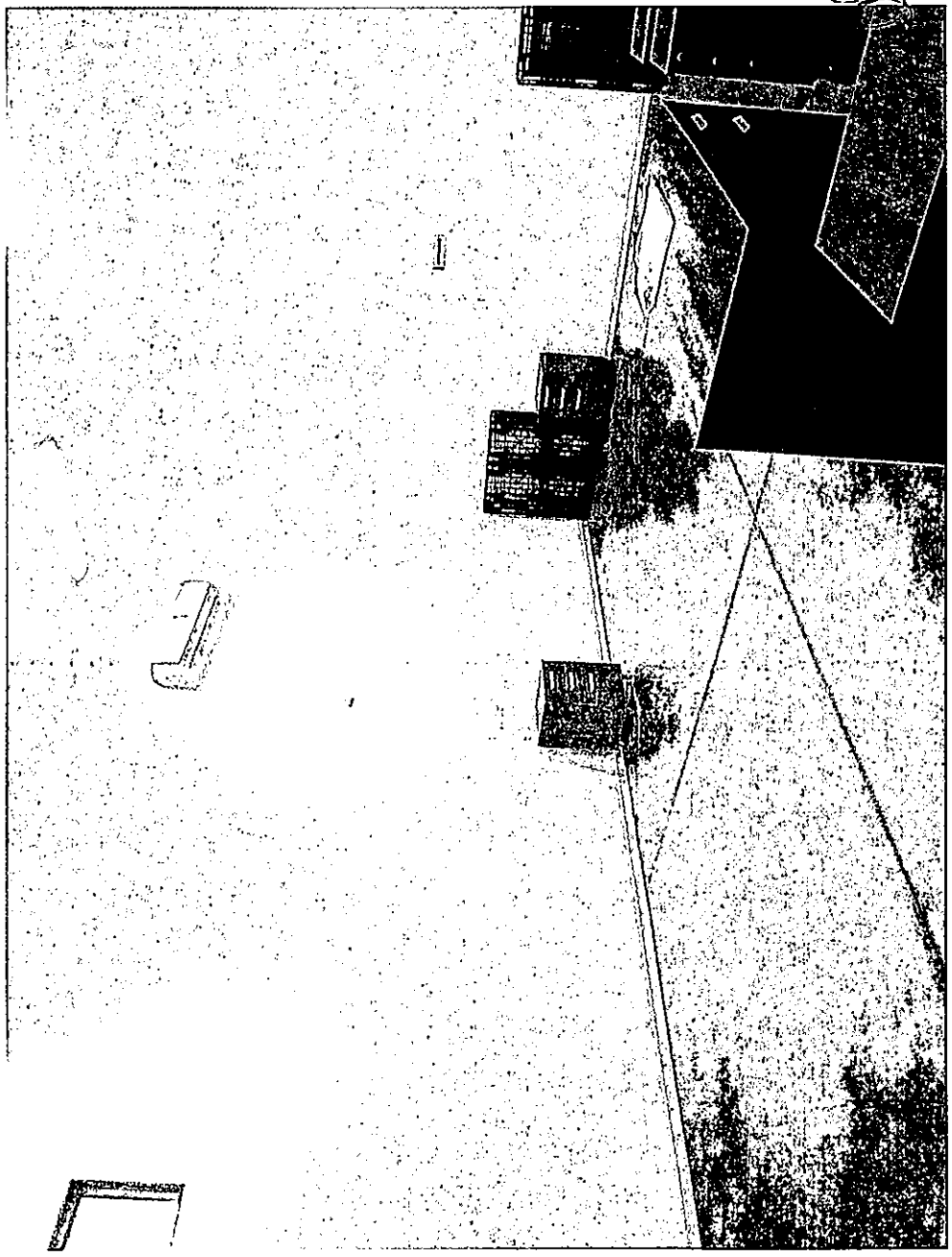
APROVADOS

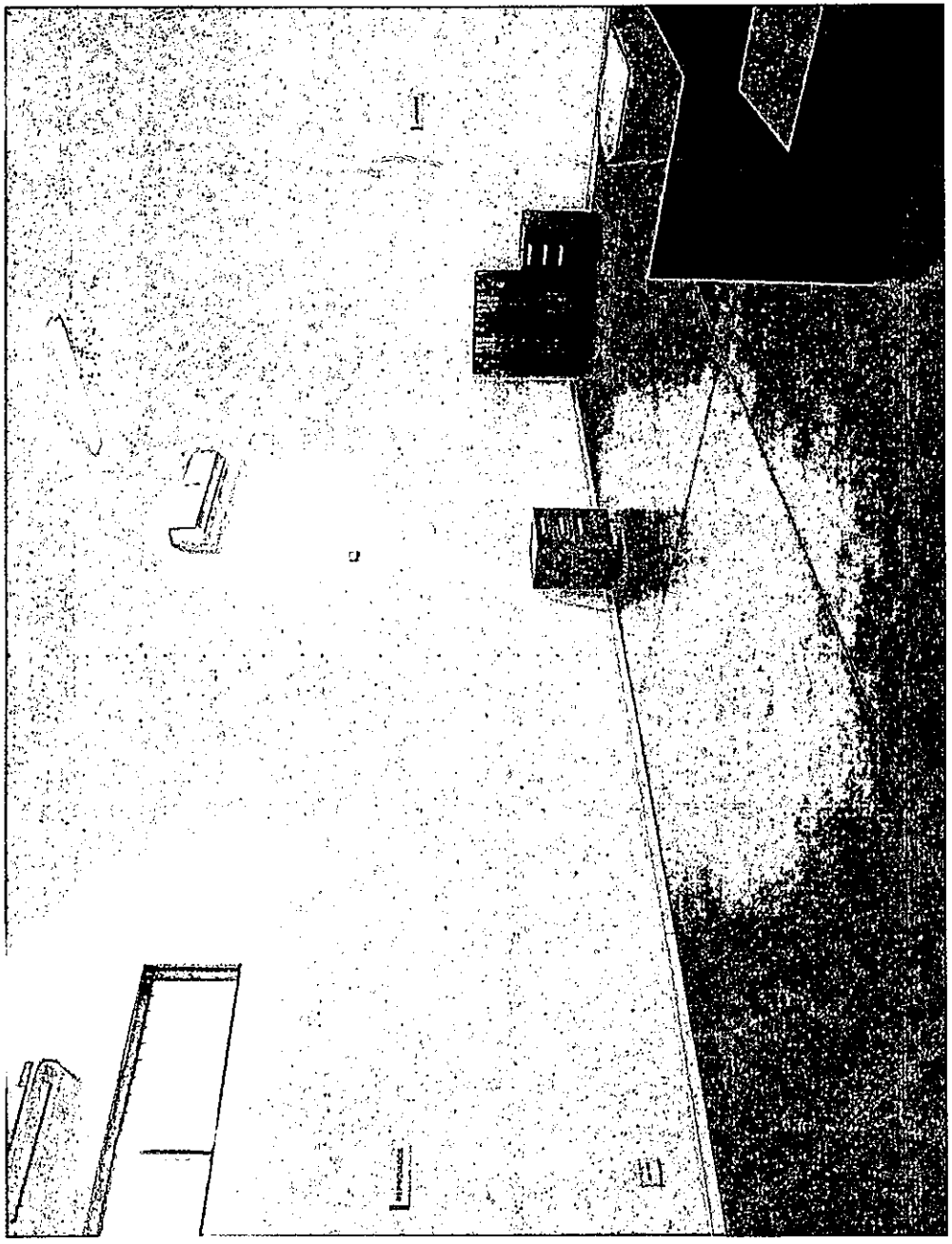
ANVISA
INSUMOS FARMACÊUTICOS
SOB CONTROLE
ESPECIAL

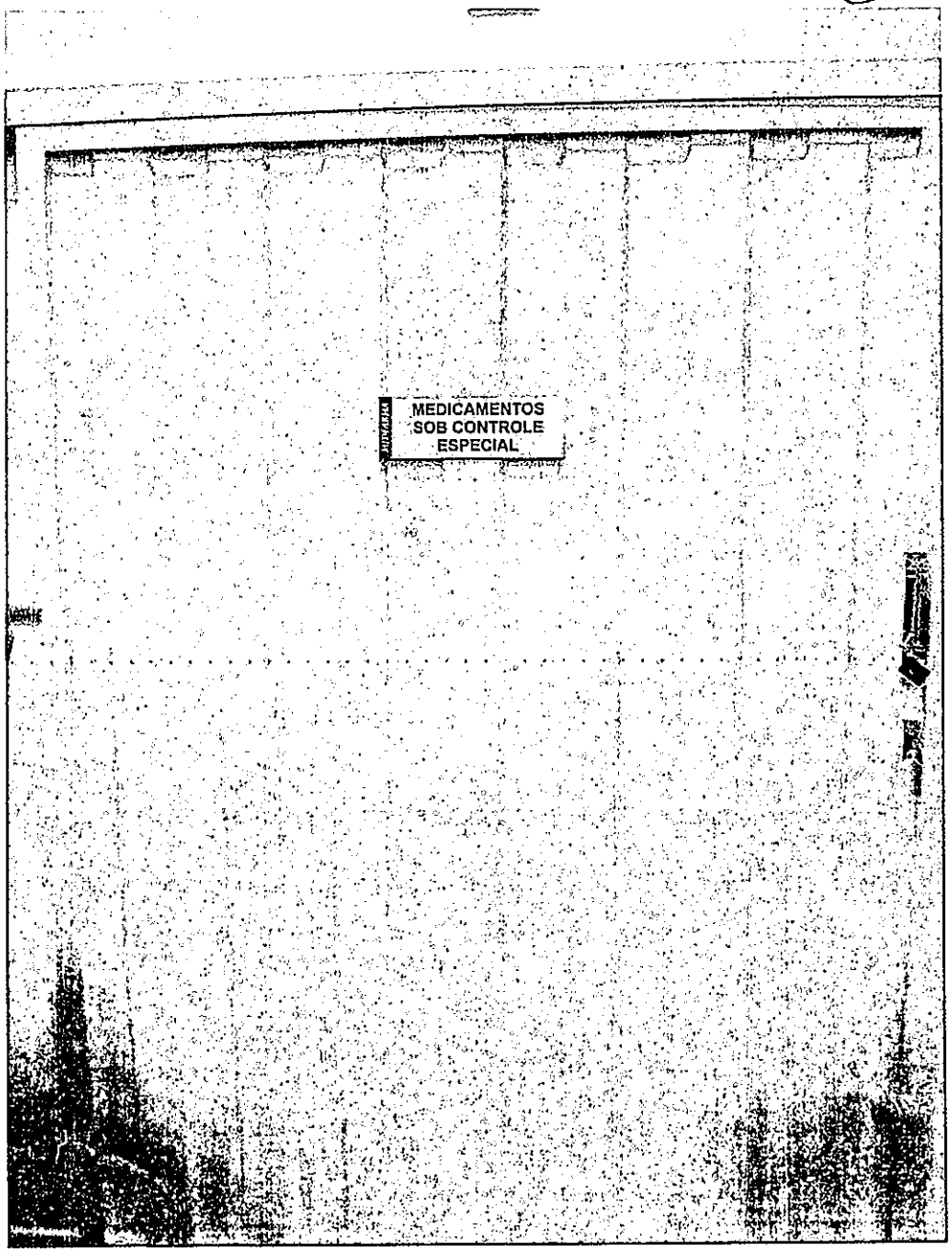


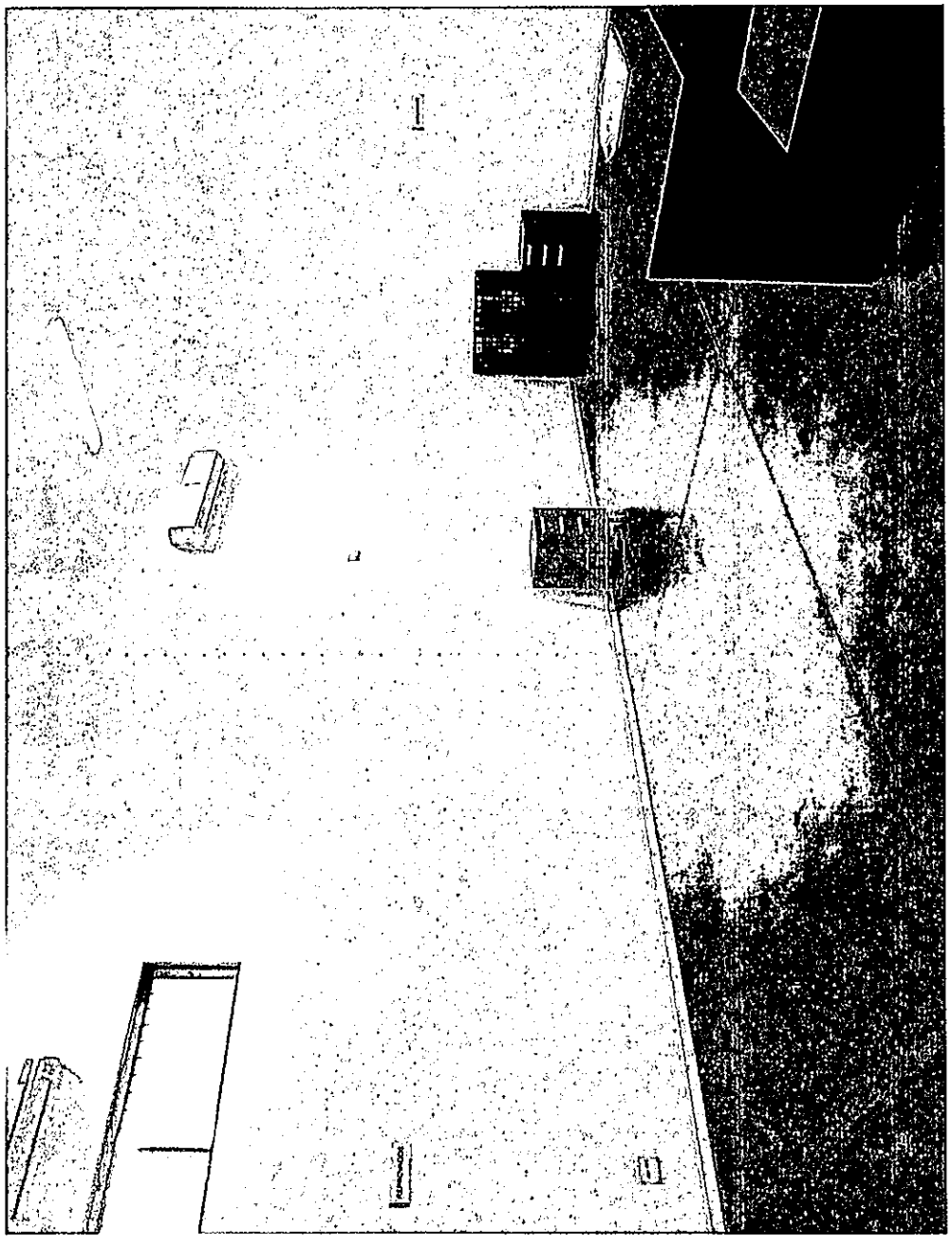

PRODUTOS
PARA A SAÚDE

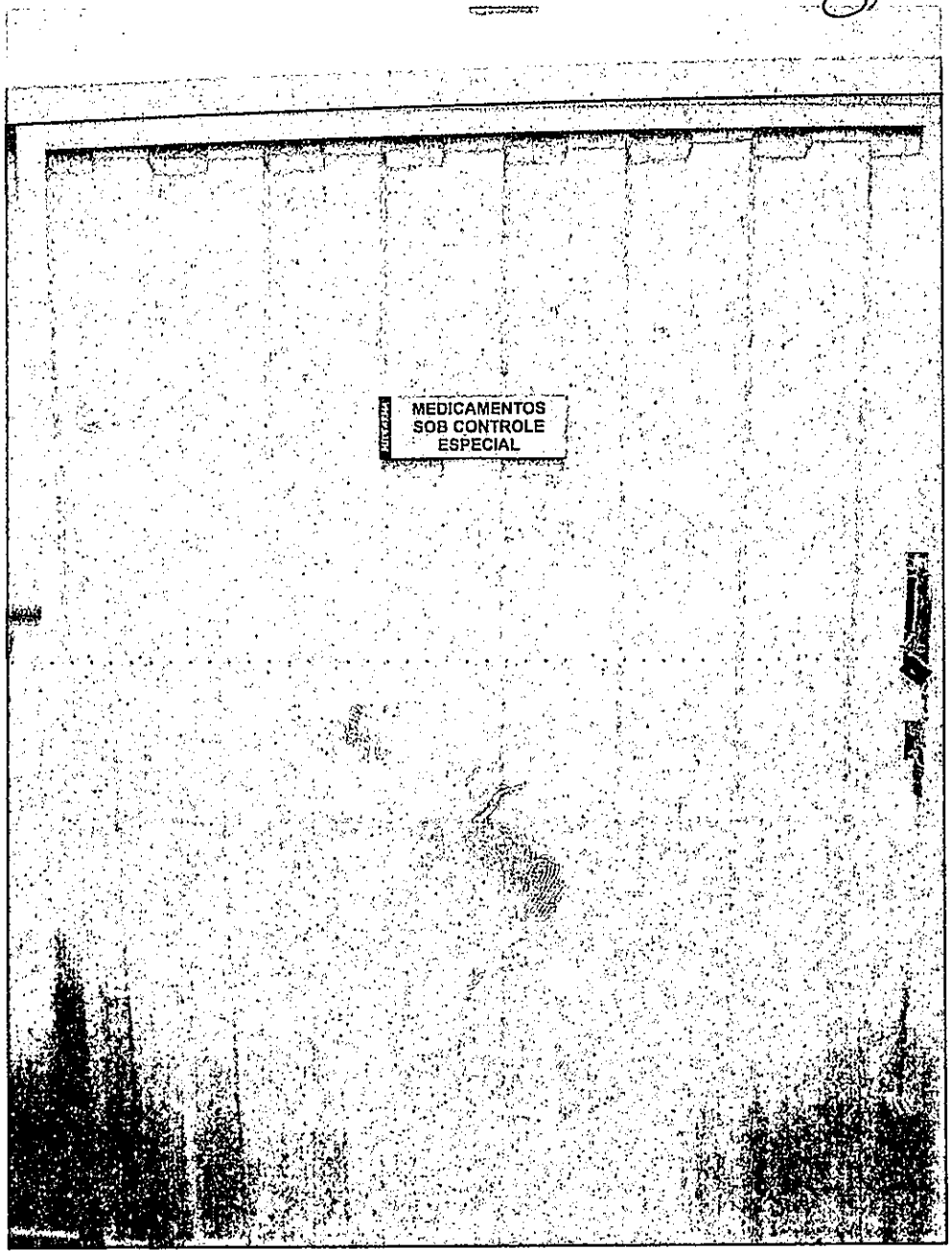

MEDICAMENTOS
ISENTOS DE
CONTROLE ESPECIAL

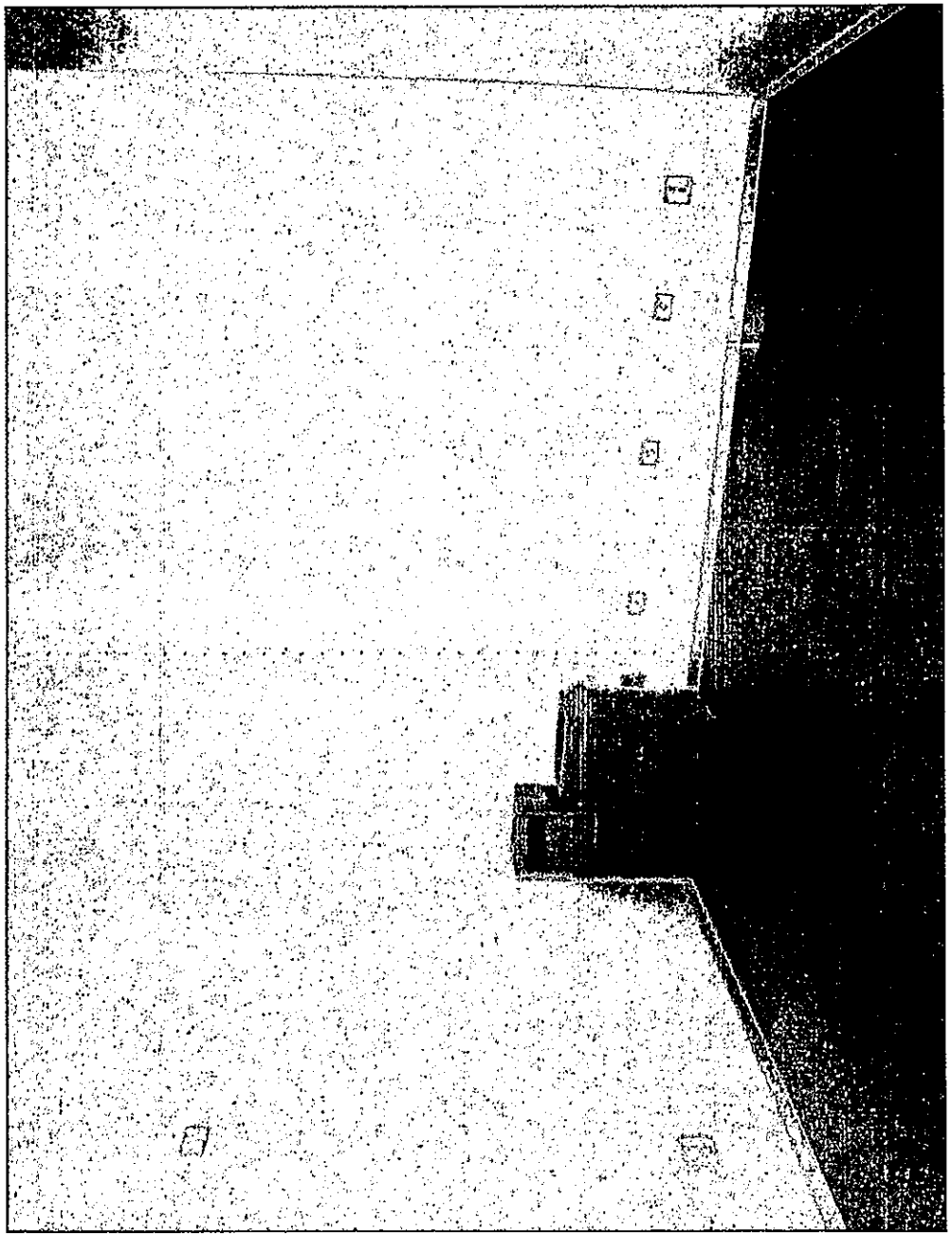


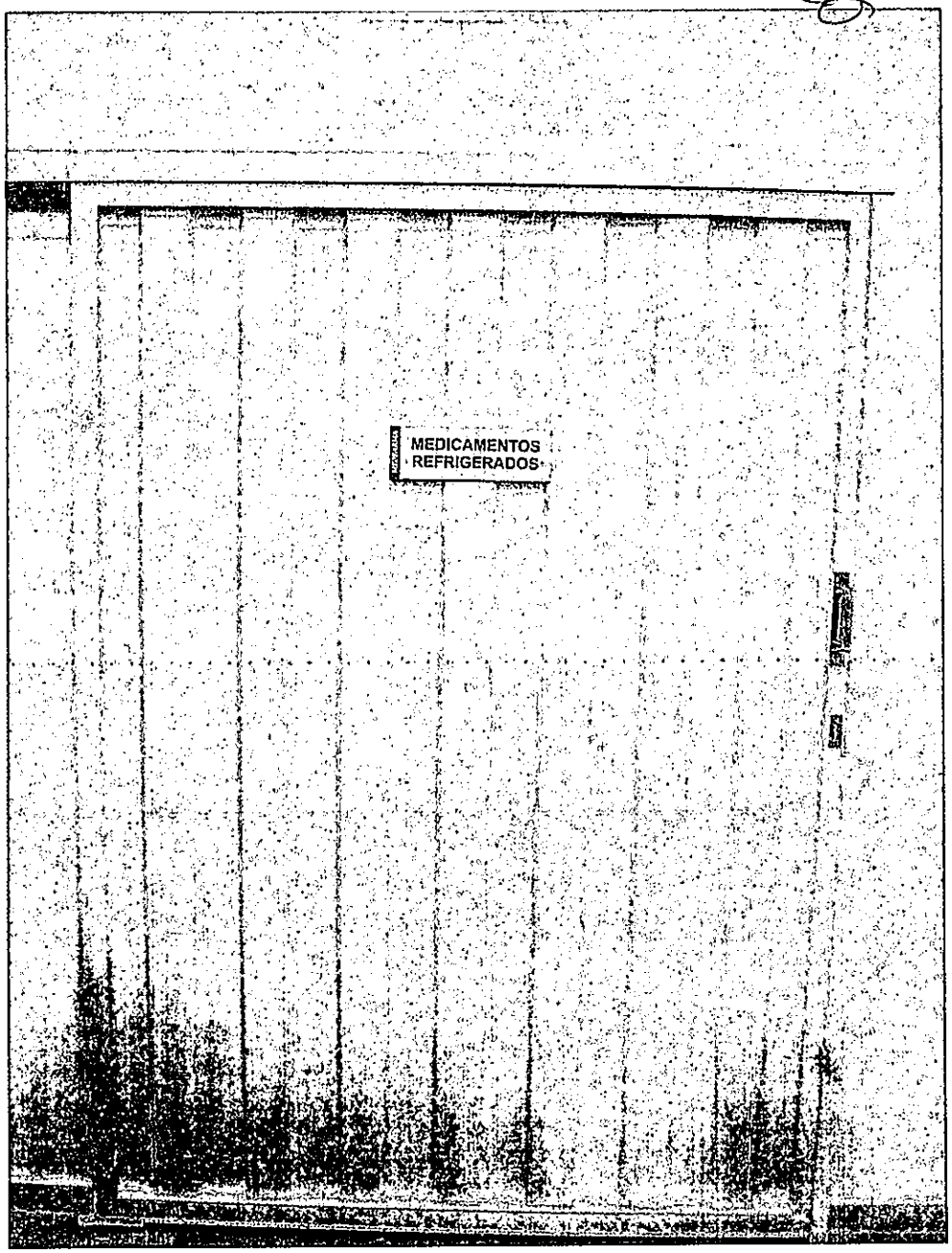


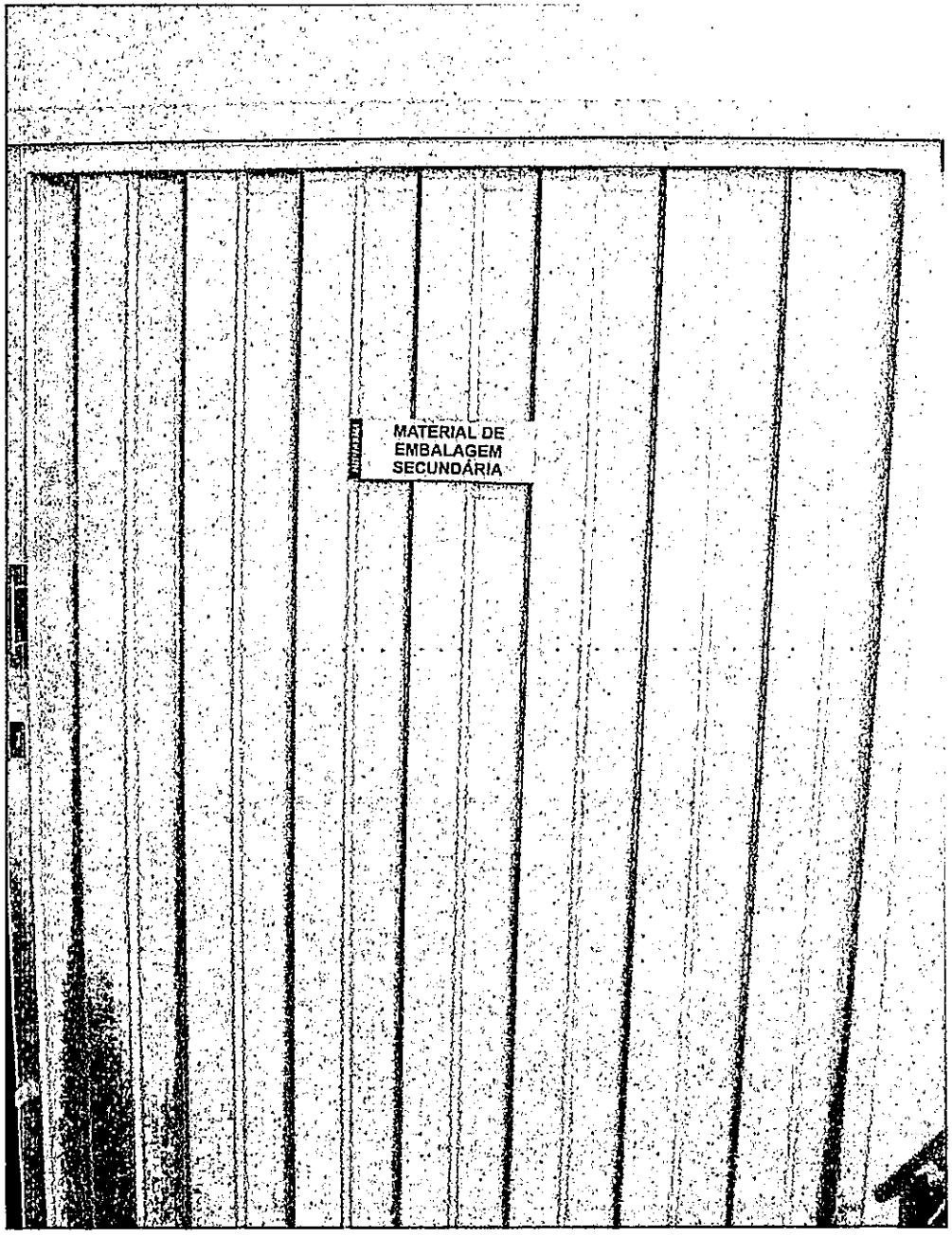

MEDICAMENTOS
SOB CONTROLE
ESPECIAL

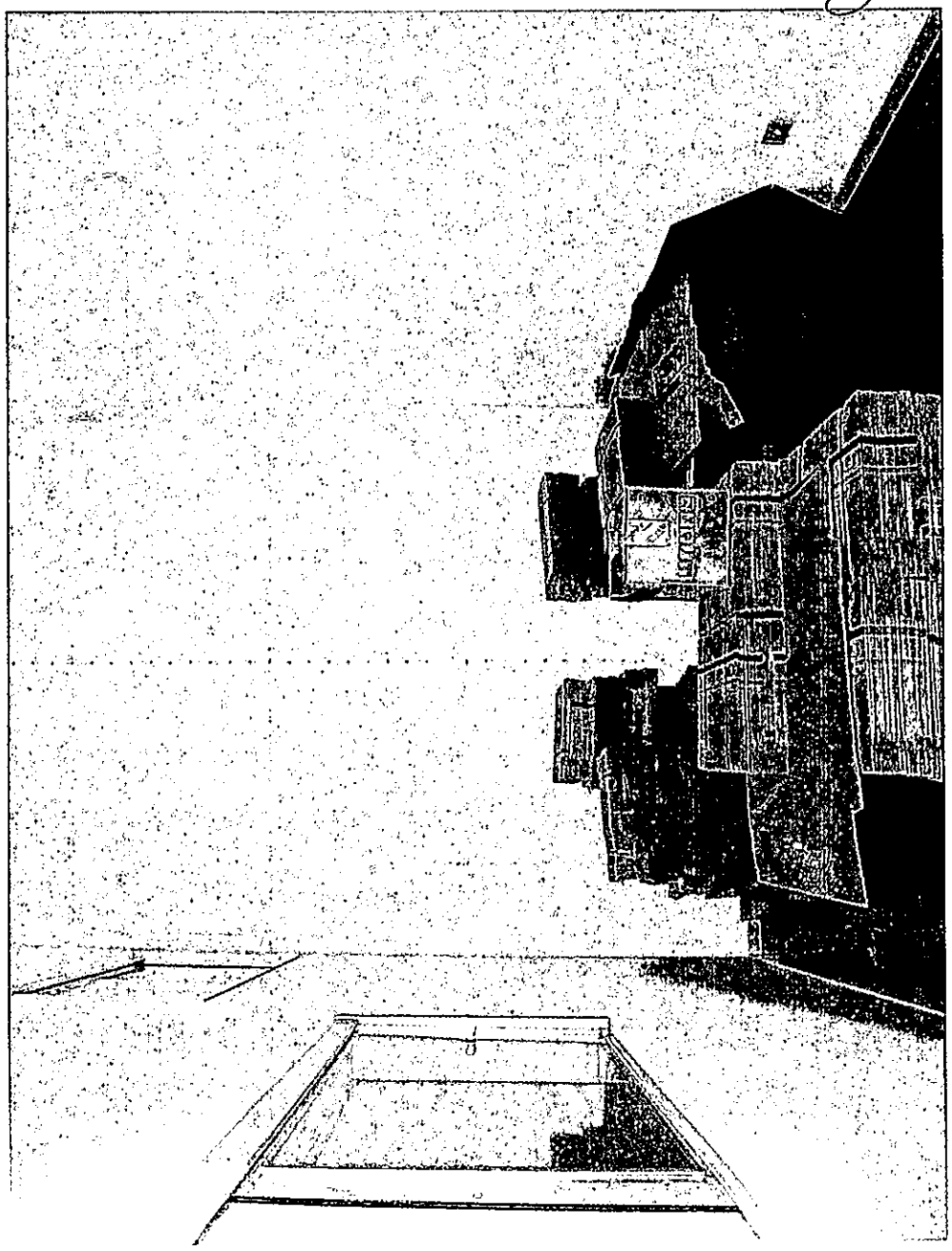


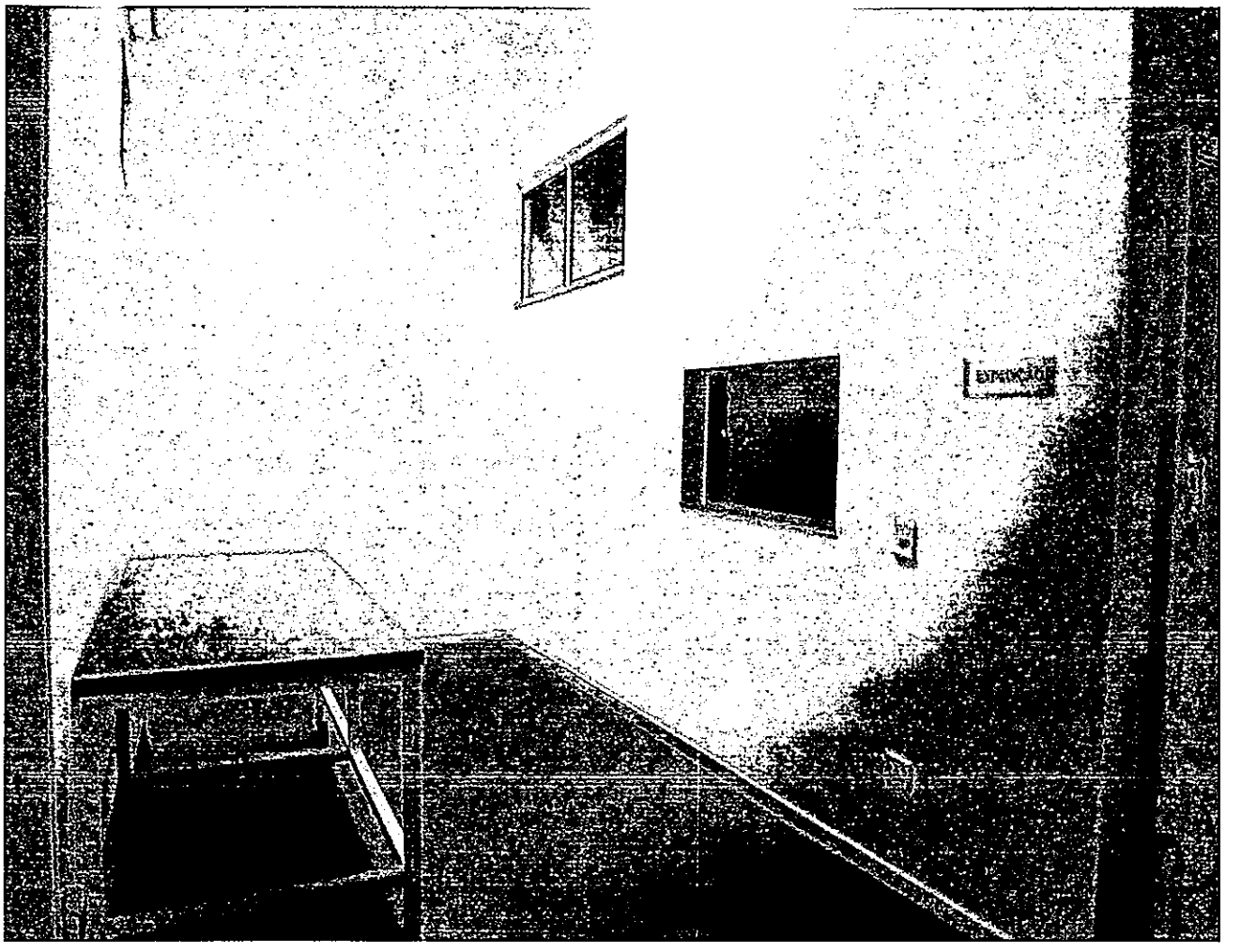

MEDICAMENTOS
SOB CONTROLE
ESPECIAL

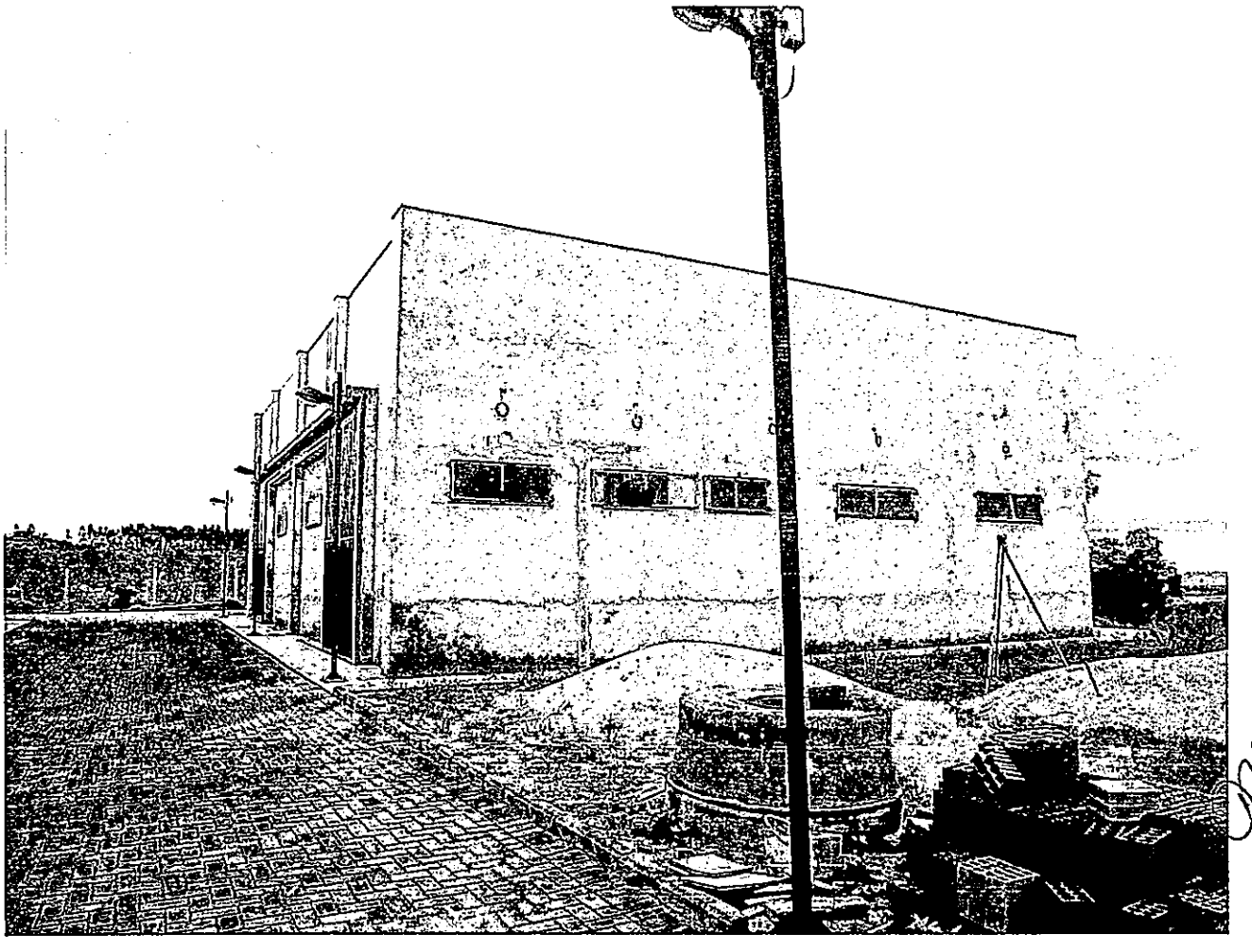



MEDICAMENTOS
REFRIGERADOS

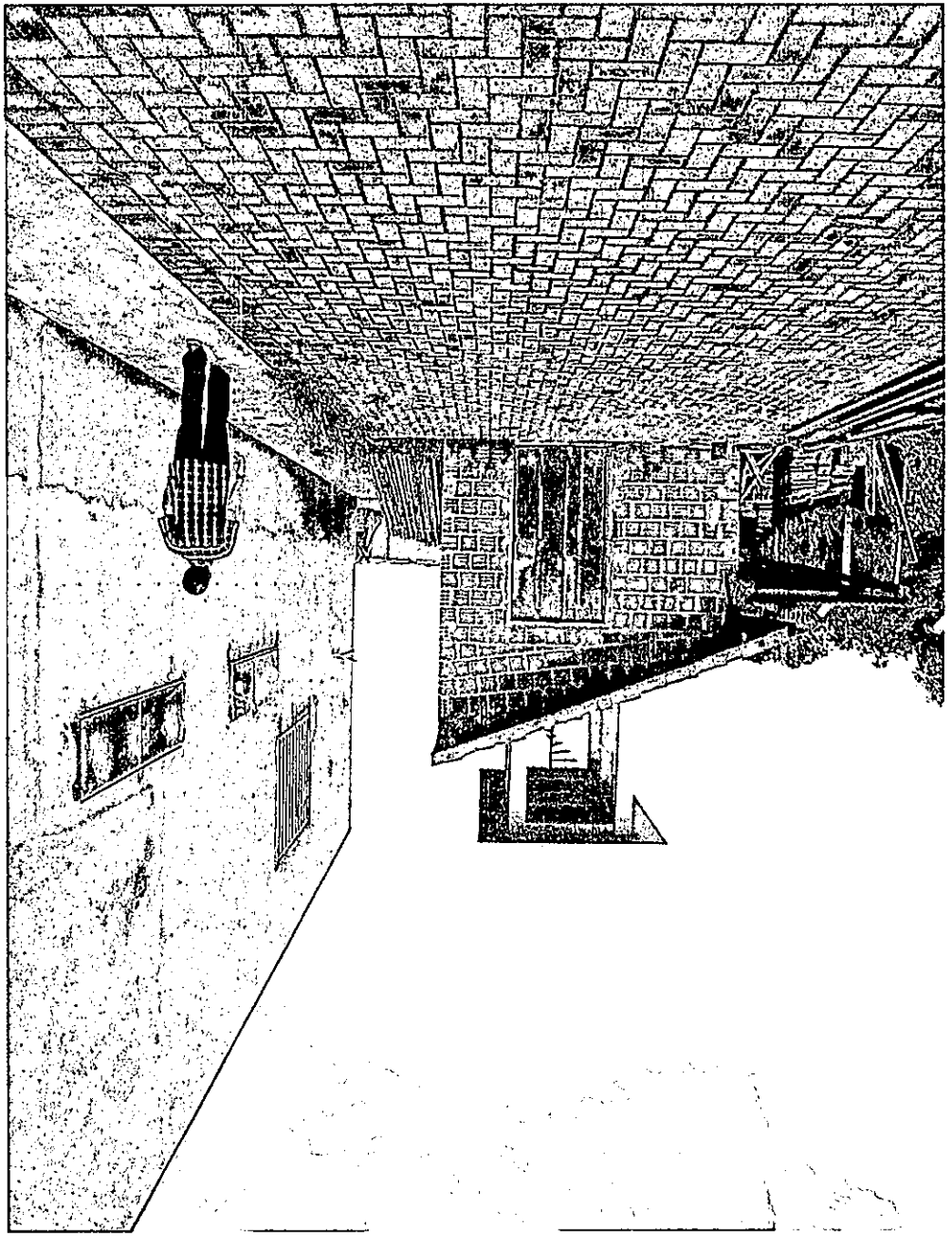

MATERIAL DE
EMBALAGEM
SECUNDÁRIA



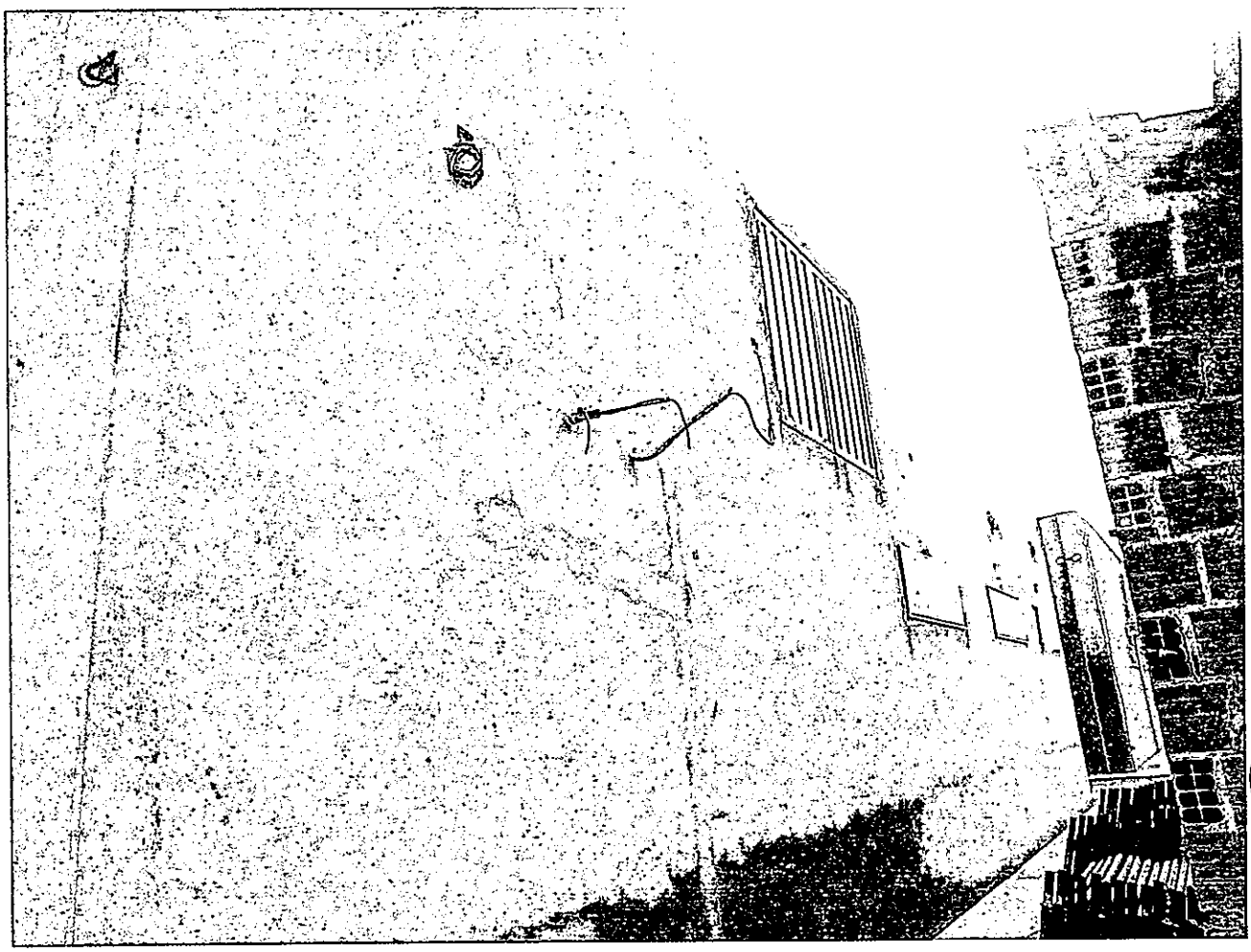


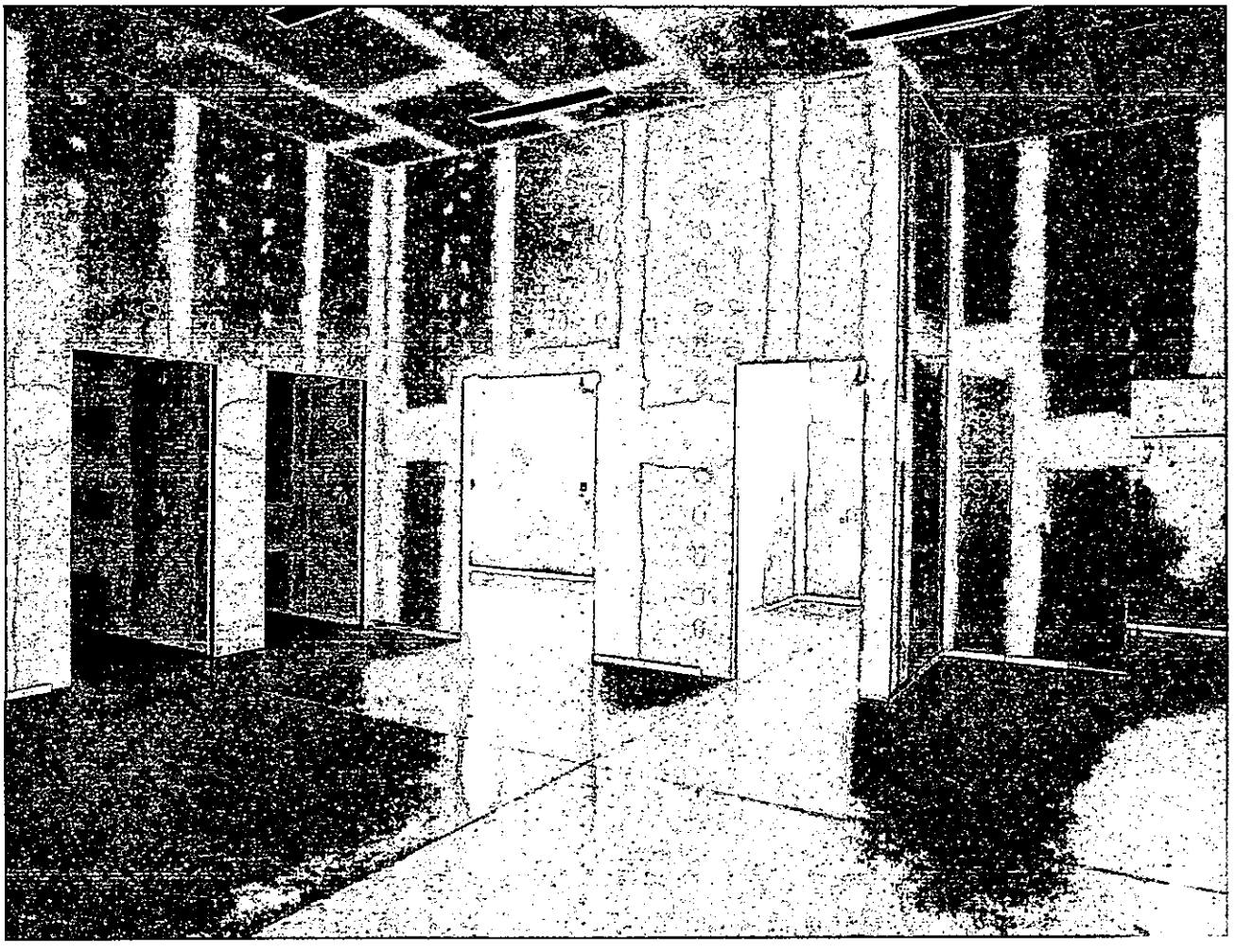


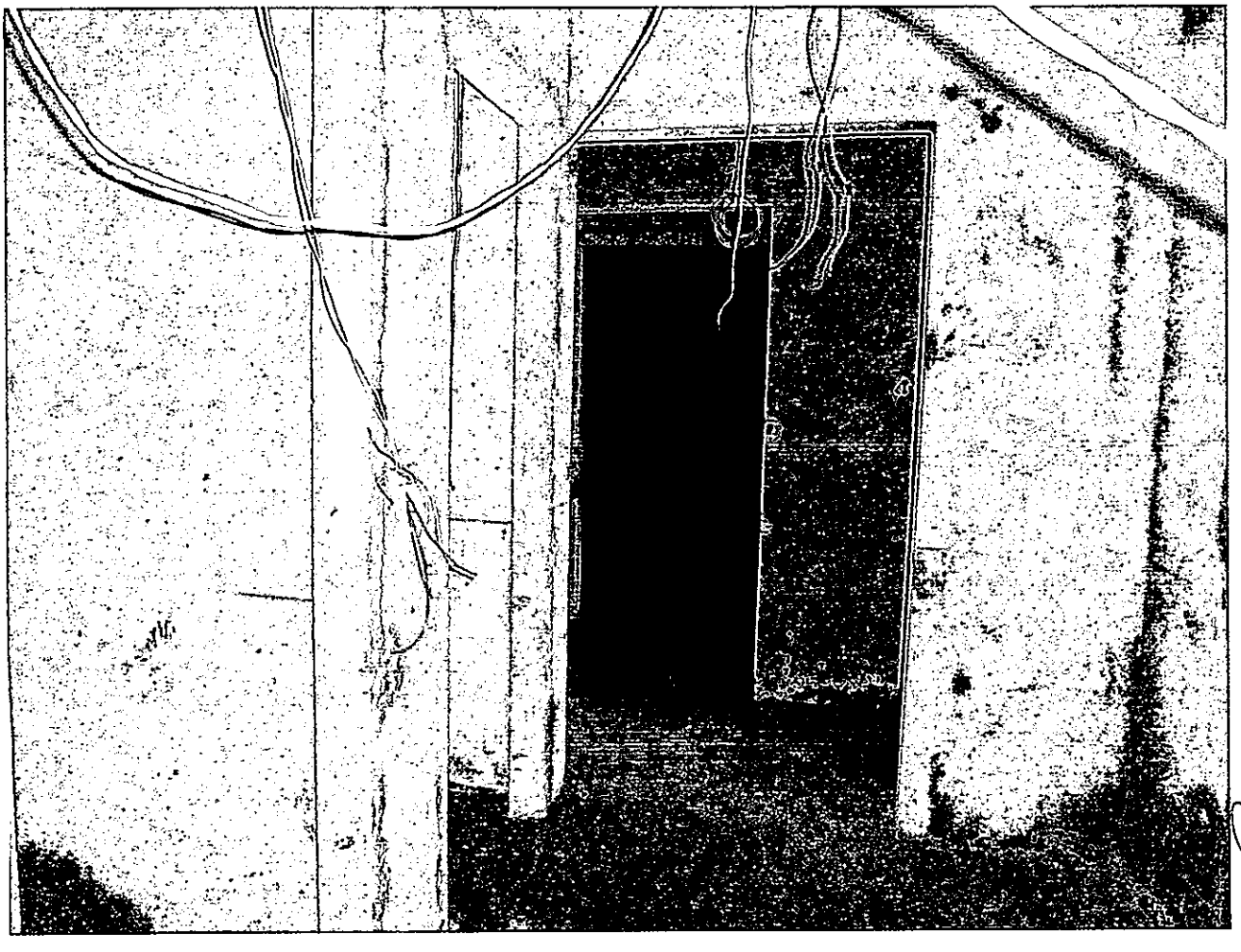


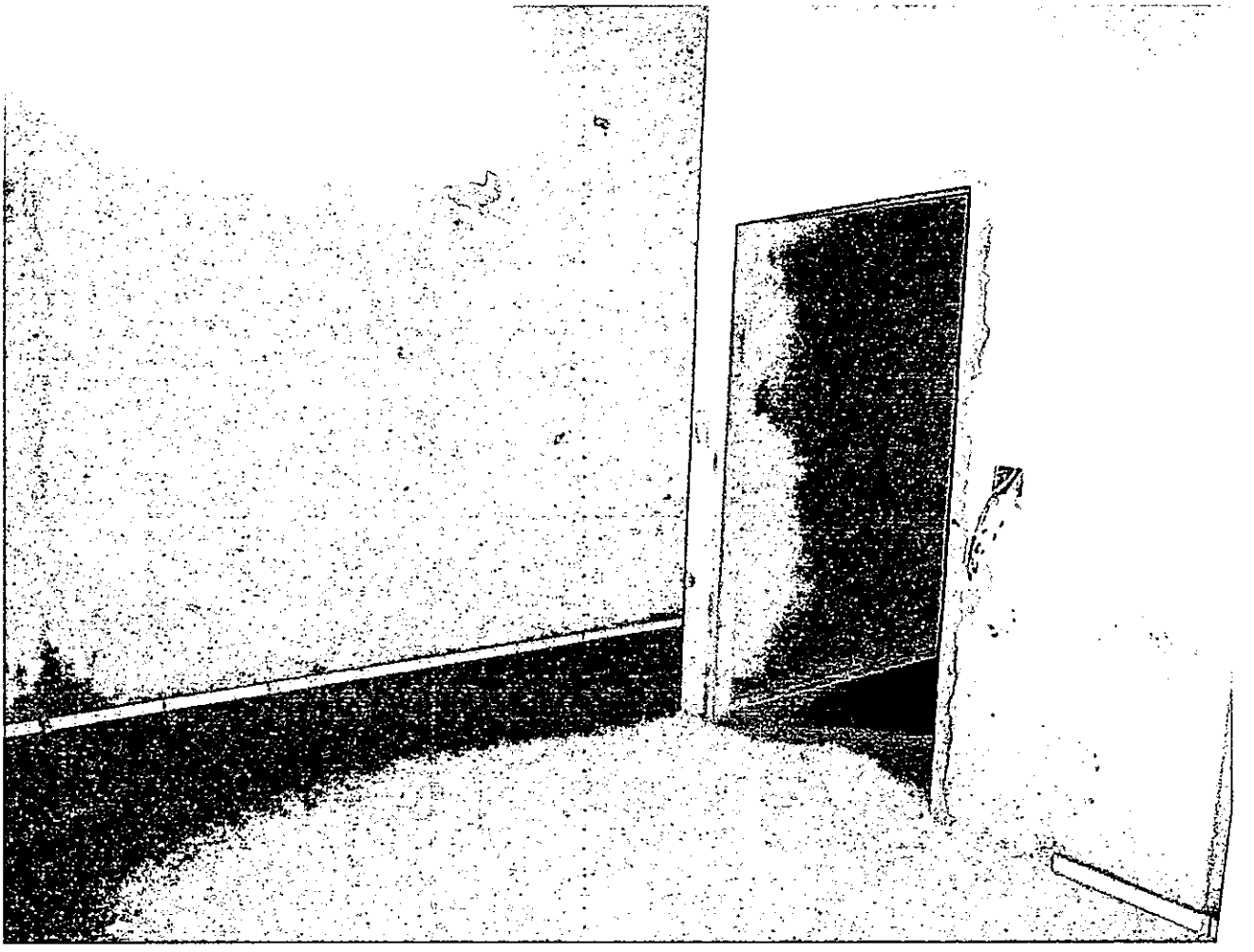




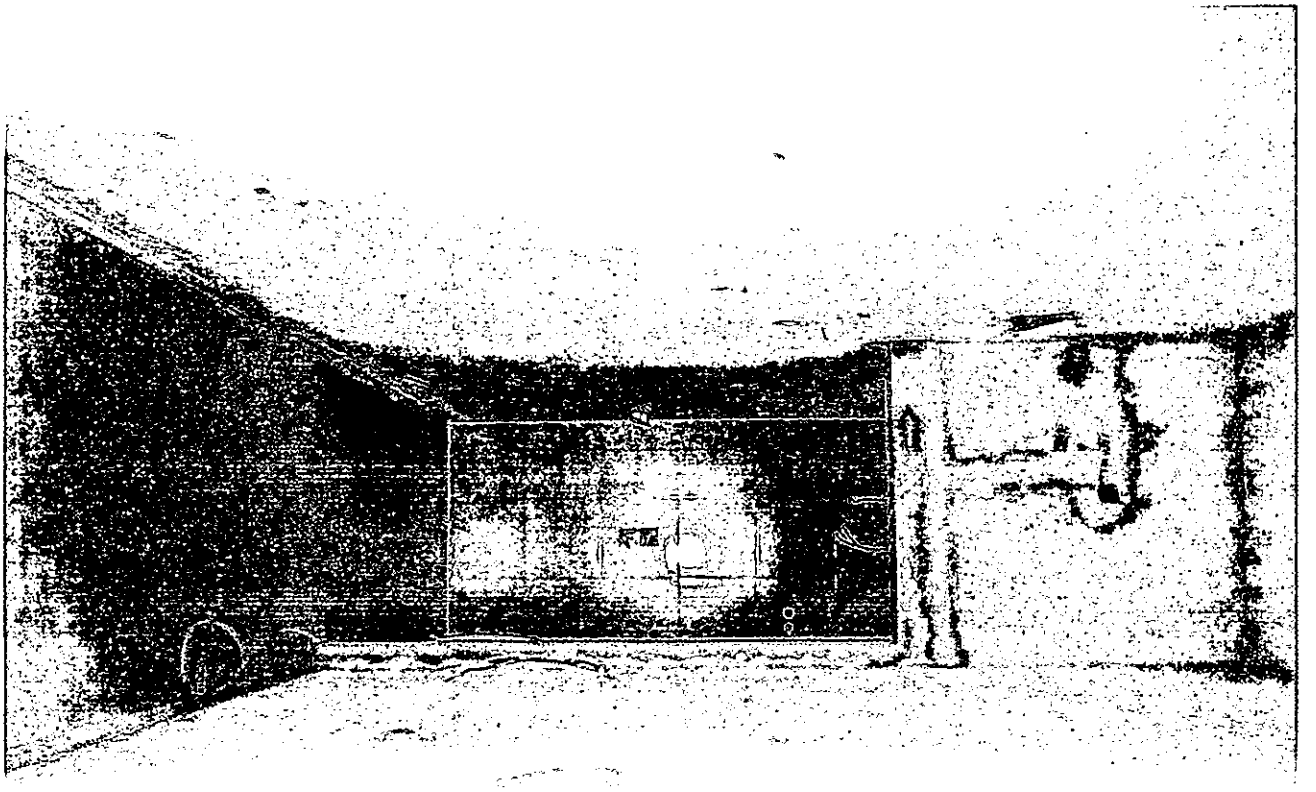


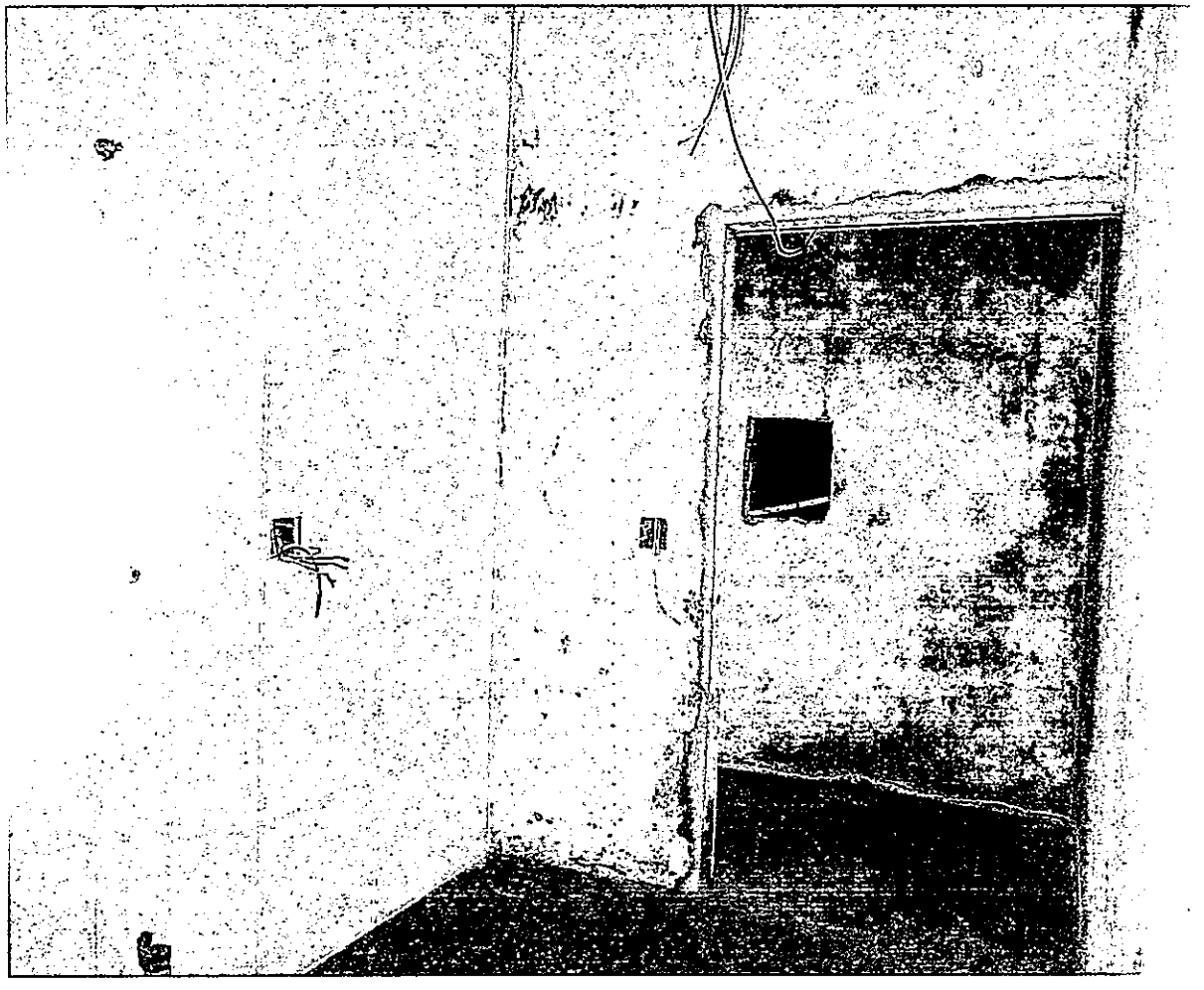


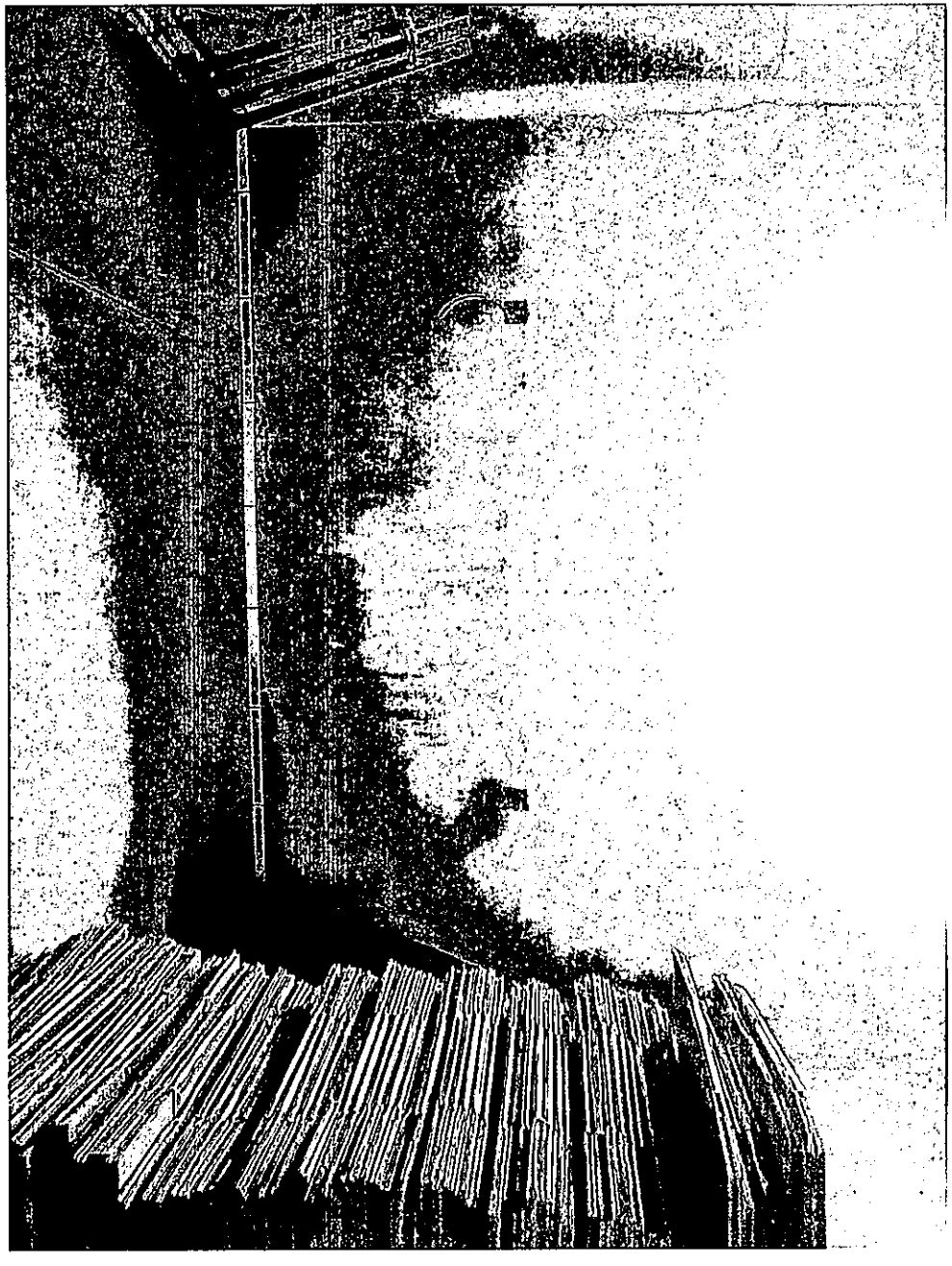


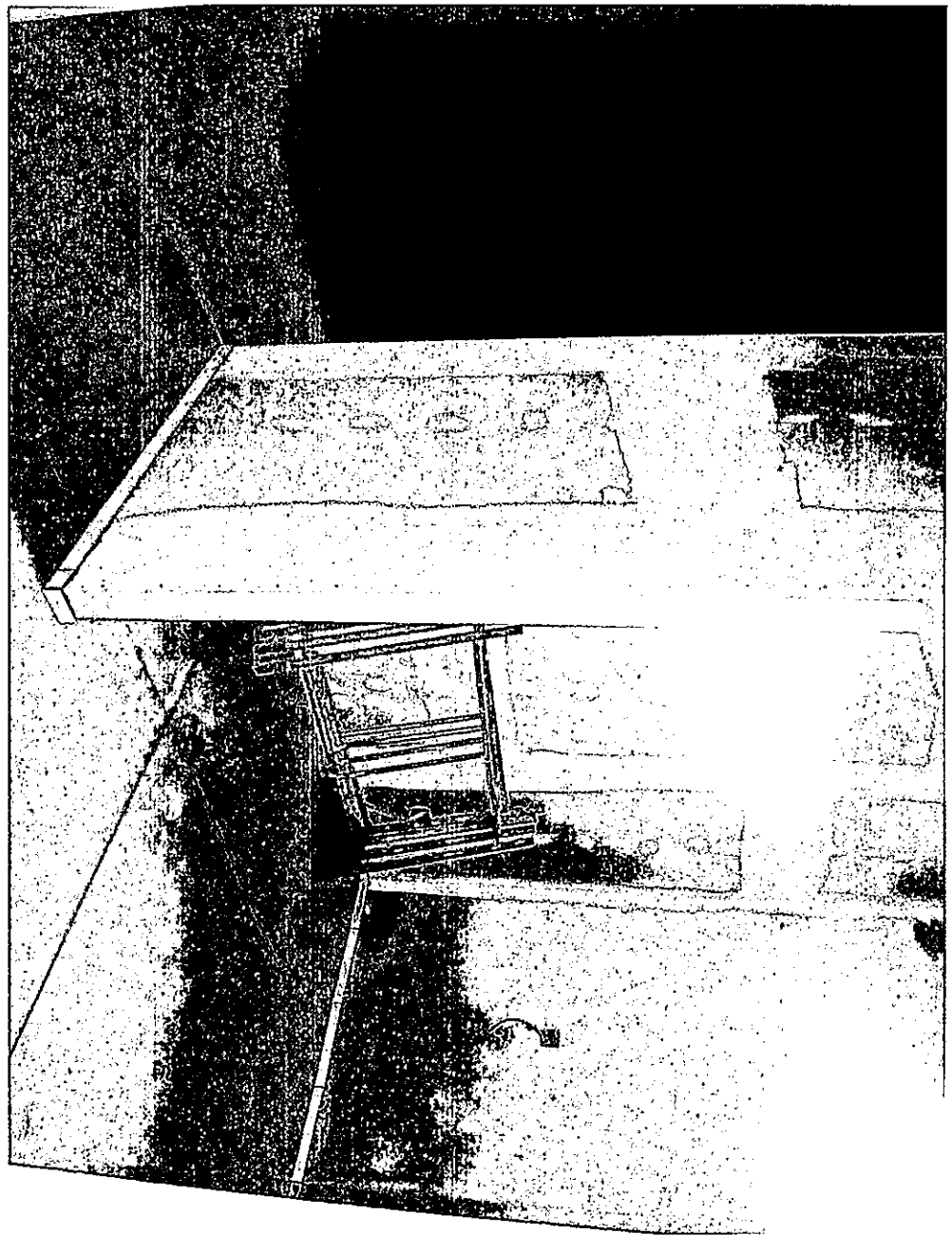


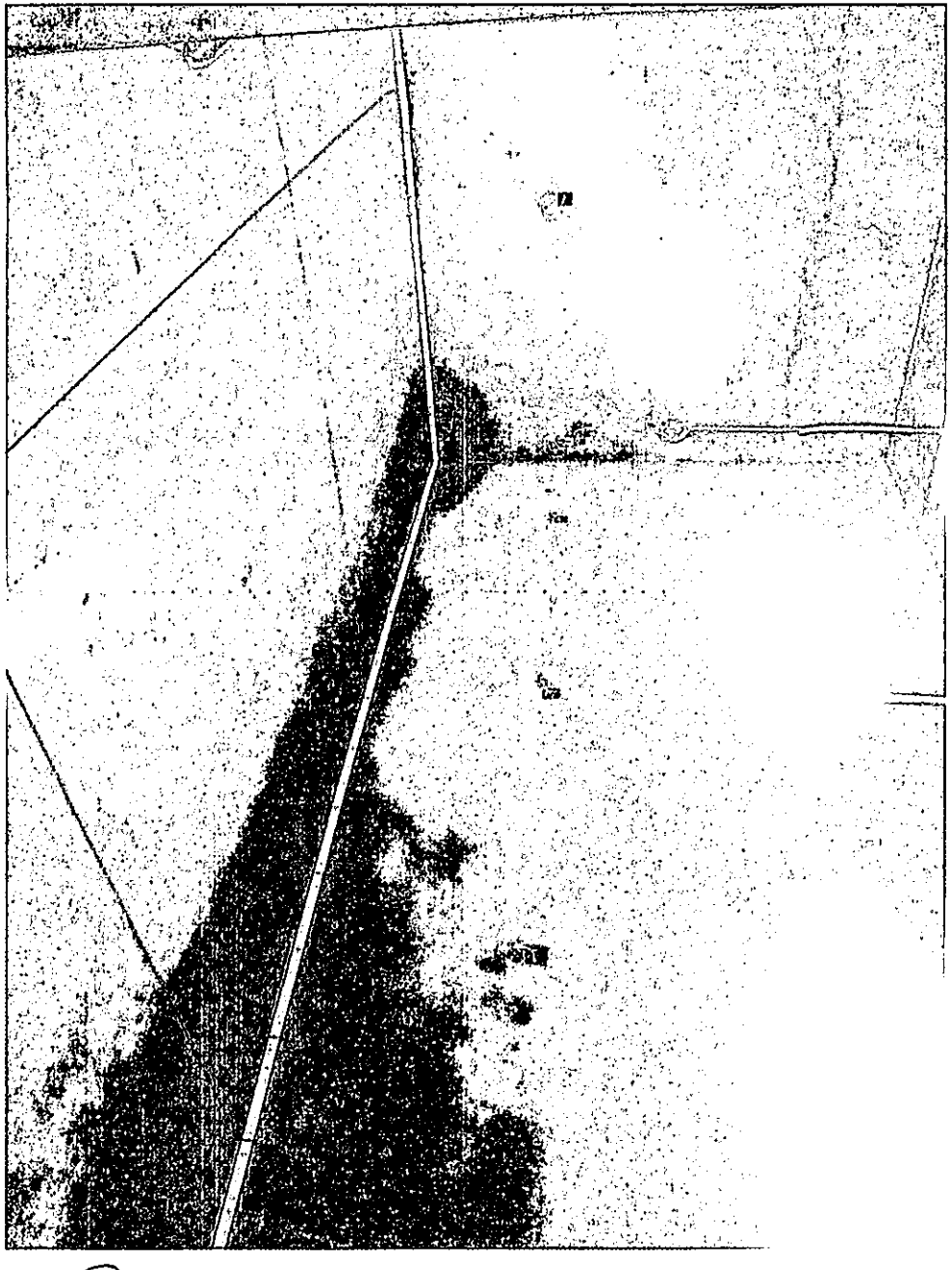




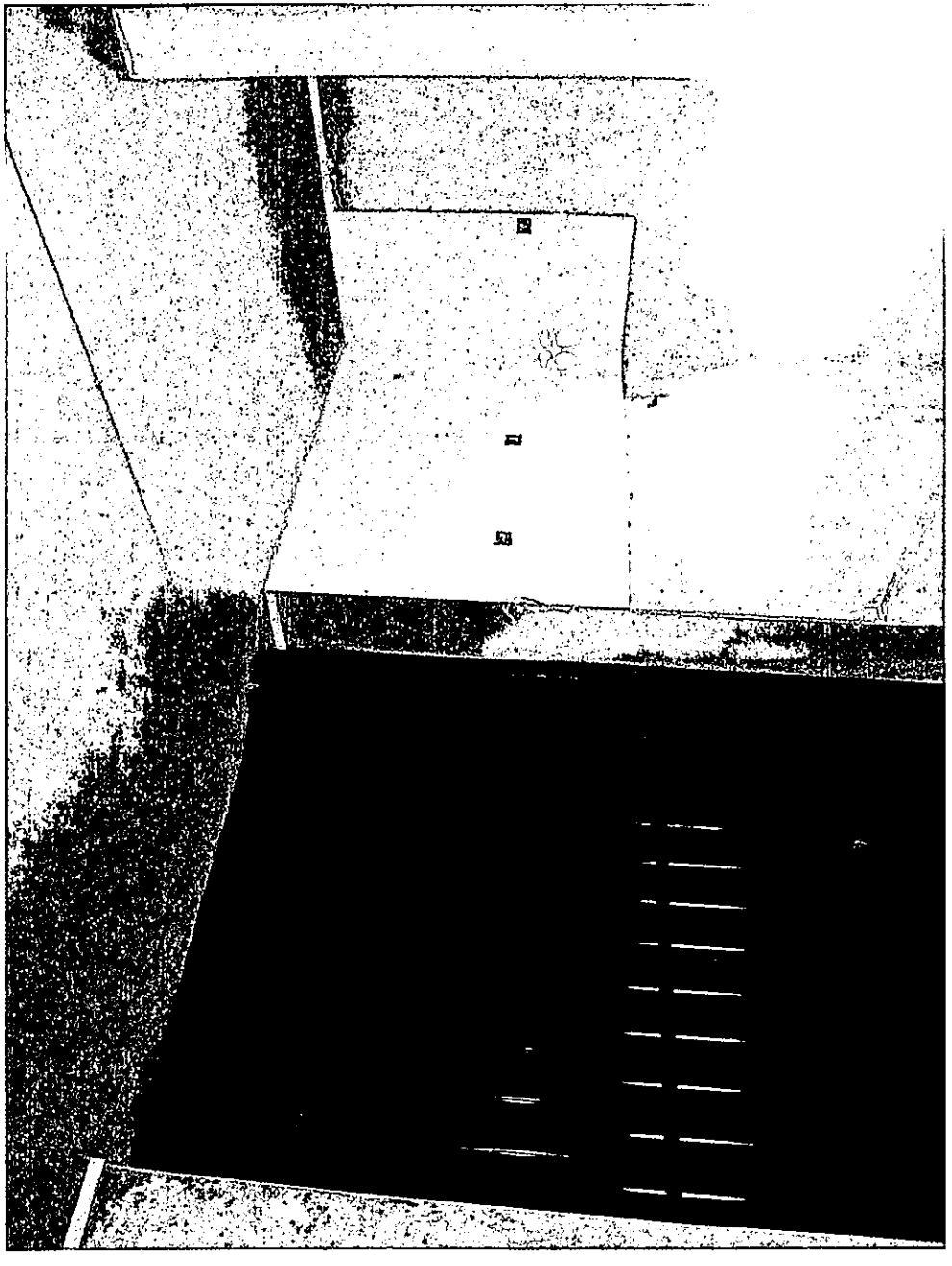


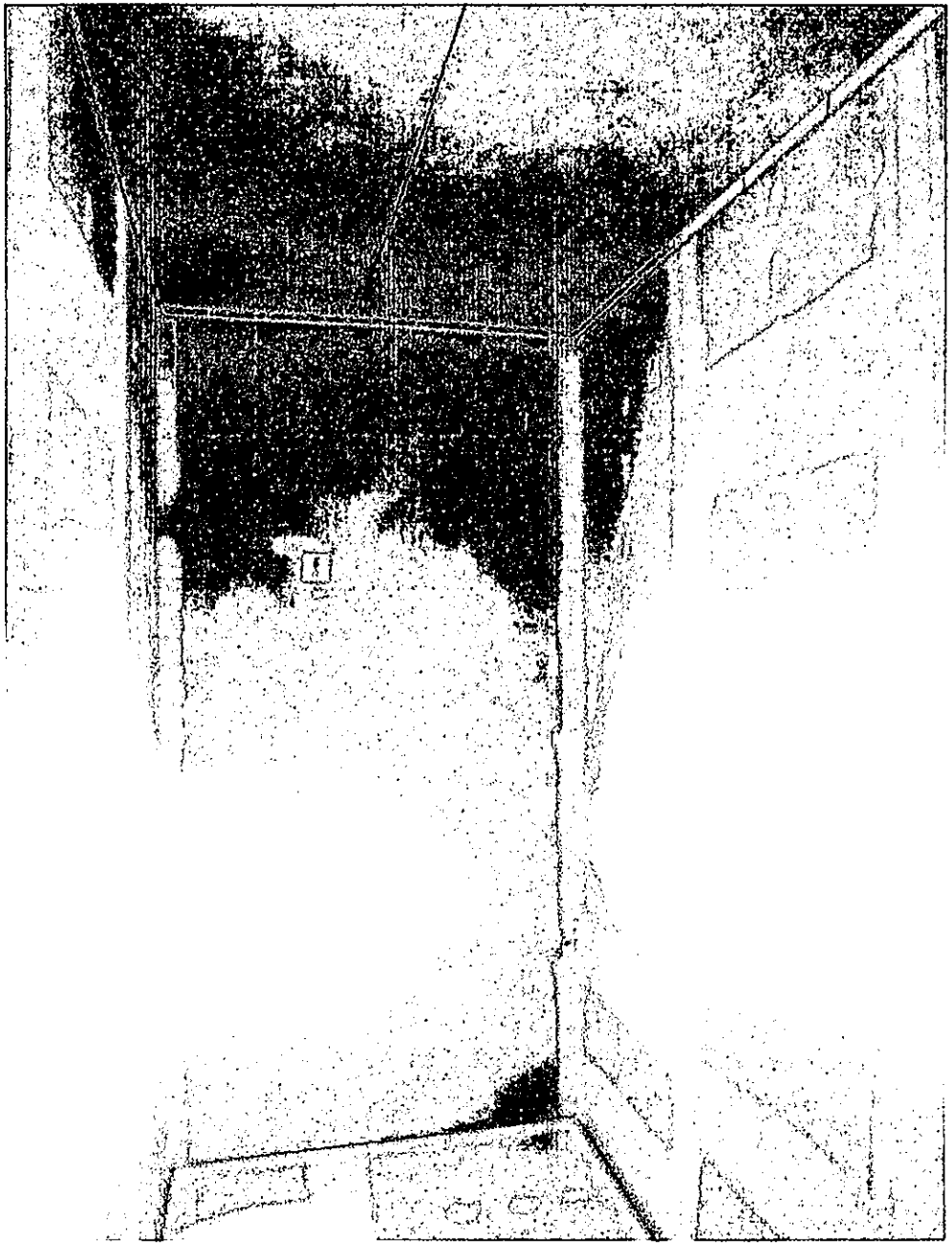












RESÍDUO
QUÍMICO



JOSÉ UMBERTO PINELLI

Rua Castro Alves, nº. 49, Centro, CEP:87.160-000, Mandaguaçu-PR.
CRECI-PR: F-05509 CNAI: 06281 CPF: 204.597.779-04
Fones: (44)3245-1290; (44)3245-5767; (44)9116-5688
contato@jupimoveis.com.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

JOSÉ UMBERTO PINELLI - Corretor de Imóveis inscrito no CRECI da 6ª.Região/PR sob o nº. 5.509 desde 07/12/1984; Avaliador Imobiliário devidamente registrado no COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis - CNAI nº 06281

I - INTRODUÇÃO

Visa o presente parecer, atender a solicitação do Srº. Uéder Povoa, inscrito no CPF. sob o nº. 813.932.889-87, residente e domiciliado na Rua da Desembargador Antonio Franco nº 36, centro, na cidade de Mandaguaçu-Paraná, para avaliar a a construção, edificada nos lotes de terras sob os nºs 01,02,03,24, da quadra nº 01, localizado no Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, perímetro zona urbana, na cidade de Mandaguaçu-Paraná.

Este Parecer de avaliação atende a todos os requisitos da Lei 6.530/78, regulamentadora da profissão de corretores de imóveis, e da Resolução 1.066/2007 do Cofeci - Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT de nº. 14.653 - 2, referente à Avaliação de Imóveis Urbanos.

II - DO OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo do presente parecer, é de avaliar as edificações, e suas benfeitorias para fins de valor de mercado - avaliação patrimonial.

Obs.: A pedido do solicitante, foi efetuada a avaliação da construção com benfeitorias, em 100,00% (cem por cento)

IV - DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

O imóvel pertence à:

Permissão de uso concedido pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-Paraná, para a empresa POVOA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.814.341/0001-51.

III - DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Construções/edificações, introduzidas nos Lotes de terras sob os nºs 01,02,03 e 24, da quadra nº 01, localizados Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, perímetro zona urbana, no município de Mandaguaçu-Paraná, com as respectivas áreas de 1.181,14 metros quadrados, 1.158,68 metros quadrados, 1.061,92 metros quadrados, e 1.852,26 metros quadrados.

Imóvel pertencente as matrículas n°s 23.151, 23.152, 23.153 e 23.174, do Registro Imobiliário da Comarca de Mandaguaçu-Paraná.

Imóvel com cadastro imobiliário junto a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-Pr., sob o n°.

V - DAS BENFEITORIAS EXISTENTES NO IMÓVEL

O imóvel possui como benfeitorias:

Edificação de prédio/galpão comercial, e demais benfeitorias, em alvenaria, com área total de 2.582,50 metros quadrados, conforme especificações:

Prédio comercial/galpão e demais benfeitorias, com área aproximada de 2.582,50 metros quadrados, dividido em salas de escritórios e áreas administrativas, e parte de comercialização e estocagem de produtos:

Cobertura, em telhas de zinco galvanizadas, com estruturas metálicas;

Pés direito em concreto na altura de oito metros;

A-) Parte edificada e utilizada com escritórios e administração, constituída de dois pavimentos, térreo e superior com área aproximada de 381,60 metros quadrados:

A-1) Pavimento térreo, composto de:

- **Um hall/abrigo de proteção para porta entrada da sala de recepção**, com cobertura em estruturas metálicas e sombrite;

- **Sala de recepção, e sala de exposição e demonstração de produtos**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes com parte em destaques de madeira MDF, e parte em alvenaria com aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta de entrada para sala de recepção em vidro temperado, piso em cerâmica porcelanato, esquadrias em vidro temperado, com soleiras e pingadeiras em granito;

- **Cozinha**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes parte em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, e parte em

revestimento de azulejos, porta em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, esquadrias em vidro temperado, com soleiras e pingadeiras em granito, com armários e móveis planejados;

- **Dois banheiros social, masculino e feminino**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, pingadeiras em granito, duas cubas de embutir em bancada de granito, com armários e móveis planejados;

- **Escada de acesso ao pavimento superior**, em alvenaria, revestida em granito, corrimão e parapeito em aço inox.

A-2) Pavimento superior, salas de escritório e administração;

- **Sala de administração**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes parte em móveis/madeira MDF decoradas, e parte em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, com estruturas de proteção solar em ferro/aço e sombrite, com armários e móveis planejados;

- **Banheiro privativo da administração**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, esquadrias em vidro temperado, com soleiras e

pingadeiras em granito, com armários e móveis planejados;

- **Quatro Salas de escritórios**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, com estruturas de proteção solar em ferro/aço e sombrite, com armários e móveis planejados;

- **Dois Banheiros social, masculino e feminino**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, esquadrias em vidro temperado, com soleiras e

pingadeiras em granito, com armários e móveis planejados;

- **Corredor de circulação**, com teto em gesso acartonado drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras em granito, parapeito de proteção em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte;

B-) Prédio/galpão com área aproximada de 2.120,64 metros quadrados, deposito de produtos, com teto em telhas aparente, galvanizadas, estruturas metálicas com pintura automotiva, pés direito na altura de oito metros, sendo as paredes na parte baixa em alvenaria na altura de quatro metros revestidas em cimento argamassa com pintura em tinta acrílica PVA, e na parte alta em chapas galvanizadas com pintura em tinta automotiva, piso em cimento polido concreto de 12cm.

- Um portão em ferro/aço com pintura em tinta automotiva, um localizado frente da construção para entrada e saída de veículos de cargas e descargas de produtos,

- Duas docas de cargas e descargas de produtos, com plataforma e portão em ferro/aço, e pintura automotiva.

C-) Edificação área de lazer com 70,81 metros quadrados, cobertura em telhas de barro modelo duplan, estruturas metálicas com pintura automotiva, teto em telhas aparente nas seguintes distribuições:

- Uma cozinha, com teto em telhas aparente, estruturas metálicas e pintura automotiva, paredes em alvenaria, paredes em alvenaria, com pintura em tinta acrílica PVA, portas e esquadrias em ferro/aço com pintura em tinta óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato.

- Dois Banheiros e vestuário, com dois box chuveiros, com teto em telhas aparente e estruturas metálicas tinta automotiva, paredes em alvenaria, com pintura em tinta acrílica PVA, e parte com revestimento de azulejos, portas e esquadrias em ferro/aço com pintura em tinta óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato.

- Área livre, com teto em telhas aparente, estruturas metálicas tinta automotiva, paredes em alvenaria, com pintura em tinta acrílica PVA e parte em grafiato, churrasqueira e forno a lenha em tijolos aparente, balcão em alvenaria com revestimento de granito, piso em cerâmica porcelanato, calçadas ao redor da construção em cimento polido.

D-) Guarita na entrada do imóvel: edificada em alvenaria com área aproximada de 9,45 metros quadrados, sendo o teto em forro PVC, paredes em alvenaria revestidas em cimento argamassa e pintura em tinta acrílica PVA, esquadrias em vidro temperado, porta em ferro/aço e pintura

tinta a óleo/esmalte, piso cerâmica porcelanato.

- Banheiro na parte interior da guarita, teto em laje e pintura em tinta PVA, paredes em alvenaria com pintura em tinta PVA, piso em ceramica porcelanato, porta em madeira com pintura em tinta a óleo/esmalte.

E-) Garagem, abrigo para veículos, com cobertura em sombrite, e estruturas metálicas com pintura automotiva, área livre sem paredes, com piso intertravado paver.

F-) Muros e cercas ao redor do imóvel;

- Grades em ferro/aço em toda a frente e parte lateral do imóvel, com portão eletrônico de correr, para entrada e saída de veículos, com pintura em tinta a óleo/esmalte;

- Parte edificada em alvenaria estrutural para contensão de aterros na área das docas;

- O restante laterais e fundos, em telas galvanizadas, com palanques em concreto.

G-) Área de estacionamento para veículos, pátios e área de docas com área aproximada de 1.539,35, em piso intertravado paver, no estacionamento de veículos e parte na lateral da construção, possuindo ainda na área das docas de cargas e descargas em cimento polido 15cm, em frente as docas saída para a Avendia Marginal, em pavimentação asfáltica, já na parte dos fundos em brita e gramados.

H-) Caixa/reservatório de agua potável, em estrutura metálica, pintura em tinta automotiva, com capacidade para 20.000 litros.

I-) Talude com gramado, da variedade esmeralda, localizado na lateral da cerca galvanizada

divisa com a Estrada 150, com sarjetas em concreto, para escoamento de aguas pluvias.

Por ocasião das diligencias realizadas, verificou-se que o imóvel objeto enquadra-se:

Padrão construtivo: Prédio comercial - padrão médio.
Idade aparente: um ano e meio.
Estado de conservação: Bom.

O local em estudo, é dotado dos seguintes melhoramentos urbanos:

- Sistema de abastecimento de energia elétrica;
- Iluminação pública;
- Sistema de abastecimento de água potável;
- Rede de telefonia pública
- Sistema de drenagem urbana, com guias e sarjetas;
- Sistema de coleta de lixo urbano;
- Transporte coletivo.

A construção, apresenta:

- Sistema de segurança através de monitoramento por câmeras, em área interna e área externa;

- Sistema de ar condicionado individual por ambiente;

- Sistema de prevenção de incêndio;

- Adequação de terraplanagem, com corte, empréstimo e aterro de terras, para implantação da construção.

VI - DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O imóvel localiza-se no Perímetro Zona Urbana, Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, lotes n°s 01,02,03 e 24, da quadra 01, zona urbana, na cidade de Mandaguaçu-Paraná.

A Região da localização do imóvel é constituída de imóveis que apresentam as finalidades

comerciais, possuindo construções edificadas geralmente em pavimento térreo e superior, sendo propriedades de considerável valorização e boa logística, capaz de acomodar unidades comerciais, residenciais e outras atividades.

O imóvel apresenta um formato retangular em toda a sua extensão, possuindo uma topografia relativamente plana, com um leve declive a sua parte dos fundos.

O solo em que se encontra o imóvel é constituído de terra arenito caiua.

O imóvel possui uma boa logística no Perímetro urbano da cidade, de frente com a Marginal nº 106, da Rodovia BR 376.

O acesso ao imóvel é facilitado, através da Rodovia BR 376, trevo trincheira de entrada para a Estrada 150 e entrada da Vila Guadiana, perímetro urbano, na cidade de Mandaguaçu-Pr.

O imóvel apresenta uma localização de fácil acesso, e boa visibilidade.

O imóvel esta localizado próximo de pontos de comercio, segmentos diversos e áreas de agricultura.

VII - DA VISTORIA

O imóvel foi vistoriado em data de 29 de março de 2018, no período da manhã, com acompanhamento do solicitante.

VIII - DA UTILIZAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL

O imóvel está sendo utilizado em sua capacidade total de utilização, pela empresa Povoa & Cia Ltda, através de prédio comercial e demais benfeitorias, pátios cimentados, áreas de lazer, áreas de britas e gramados.

IX – DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

É do entender do avaliador que o valor de mercado para o imóvel avaliando é de R$ 3.360.000,00 (três milhões trezentos e sessenta mil reais).

X – METODOLOGIA AVALIATÓRIA

A metodologia/critério utilizada para avaliar as edificações foi, os custos com escavações e preparo de solo, projetos de implantação, aquisição de materiais, locação de máquinas, e finalmente a mão de obra geral das construções.

XI – DA CONCLUSÃO

O corpo do Parecer é composto de vinte laudas, impressas somente em um lado, com 11 itens, rubricadas pelos avaliadores, que subscrevem a

última, documentos, plantas da construção, e fotos.

Mandaguaçu-PR, 04 de abril de 2018.

Jose Umberto Pinelli
Avaliador Imobiliário
Cnai n° 06281

Aderson de Oliveira Borgonhoni
Engenheiro Civil
Crea-Pr. n° 61502

M. 23.151

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.151 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 01, da quadra nº 01, com a área de 1.181,14 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Avenida Zacarias Volpato, no rumo NE 13°44'46", numa frente de 15,48 metros, e no rumo NE 12°59'24", numa outra frente de 20,00 metros; de um lado com o lote nº 02, no rumo SE 76°07'02", numa extensão de 54,24 metros; aos fundos com parte do lote nº 24, no rumo SO 10°48'10", numa largura de 07,88 metros; e, finalmente do outro lado com a Rua Francisco Zacardi, no rumo SO 76°56'10", numa distância de 60,93 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
XEeLz.GXd5v.kGbOQ
Controle:
9xN8I.UOCZN
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original constante do Ofício Imobiliário, com ... de 01 fichas.
Mandaguaçu, 17 / 02 / 2017

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- OFICIAL -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.152

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.152 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 02, da quadra nº 01, com a área de 1.158,68 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Avenida Zacarias Volpato, no rumo NE 12°50'09", numa frente de 21,52 metros; de um lado com o lote nº 03, no rumo SE 76°07'02", numa extensão de 53,48 metros; aos fundos com parte do lote nº 24, no rumo SO 10°48'10", numa largura de 21,54 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 01, no rumo NO 76°07'02", numa distância de 54,24 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
PEeLz.sfE8d.TDbOQ
Controle:
C3bLI.XC7Z3
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original deste Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 19 / 09 / 2017

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- OFICIAL -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

SEGUE NO VERSO

M. 23.153

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.153 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 03, da quadra nº 01, com a área de 1.061,92 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Avenida Zacarias Volpato, no rumo NE 12°59'24", numa frente de 20,00 metros; de um lado com o lote nº 04, no rumo SE 76°07'02", numa extensão de 52,71 metros; aos fundos com parte do lote nº 24, no rumo SO 10°48'10", numa largura de 20,03 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 02, no rumo NO 76°07'02", numa distância de 53,48 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
4EeLz.sfE5v.stbOn
Controle:
z9Q8I.rbGsb
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- OFICIAL -
VICTOR CESAR ZANARDO BONFIGLIOLI
EDSON AUGUSTO PINTO
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original deste Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 17 / 08 / 2017

VICTOR CESAR ZANARDO BONFIGLIOLI
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.174

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.174 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 24, da quadra nº 01, com a área de 1.852,26 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Ulisses Póvoa, no rumo SO 10°48'10", numa frente de 24,64 metros; de um lado com a Rua Francisco Zacardi, no rumo SO 76°56'10", numa extensão de 54,68 metros; aos fundos com os lotes nºs 01, 02 e 03, no rumo NE 10°48'10", numa largura de 49,45 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 23, no rumo SE 76°07'02", numa distância de 50,07 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

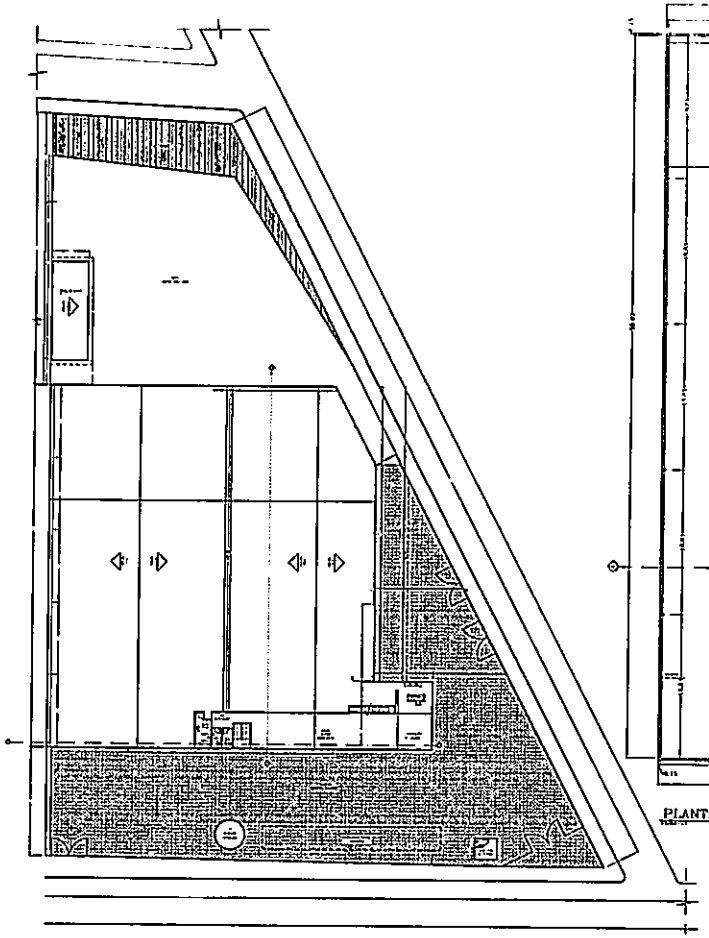
FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
hEePt.CocvM.ecbOQ
Controle:
nGNvI.OcFfe
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

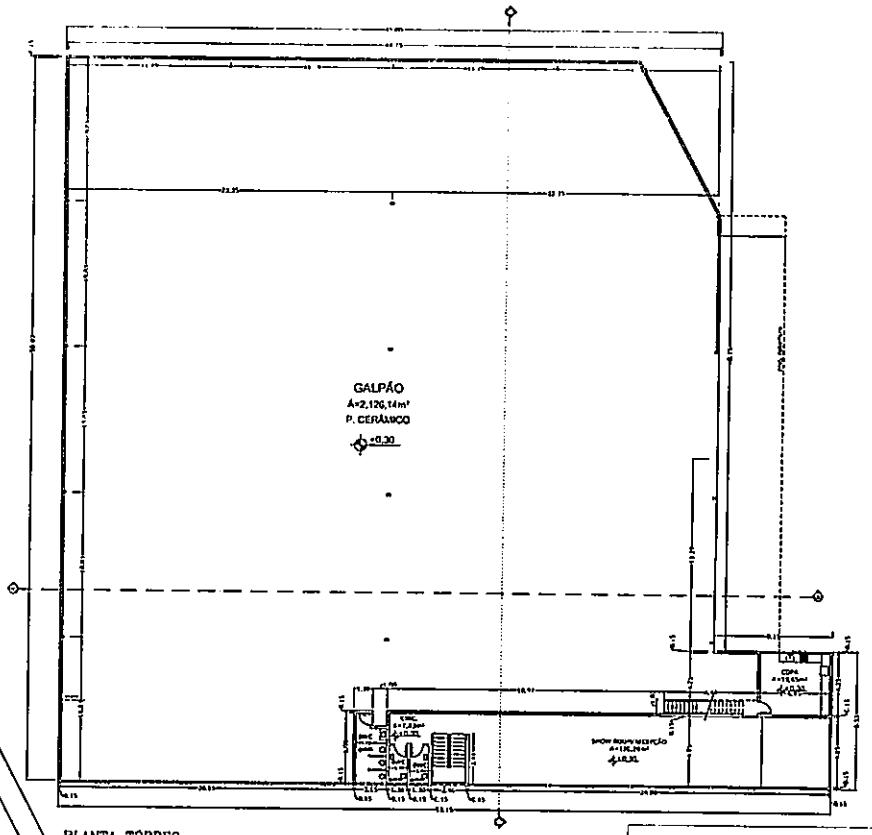
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução do original deste Ofício, composta de 01 folha.
Mandaguaçu, 17 / 03 / 2017

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- OFICIAL -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

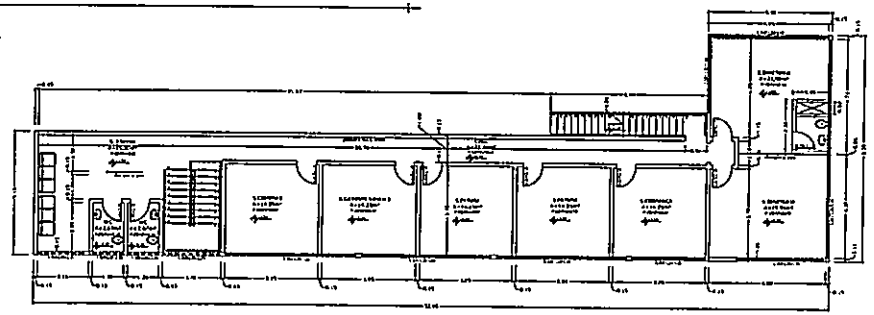
SEGUE NO VERSO





PLANTA TÉRREO

PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTURA

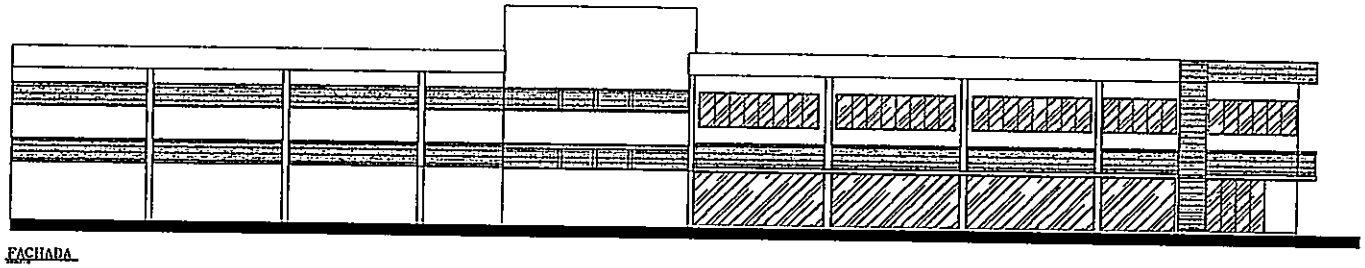


PLANTA MEZANINO

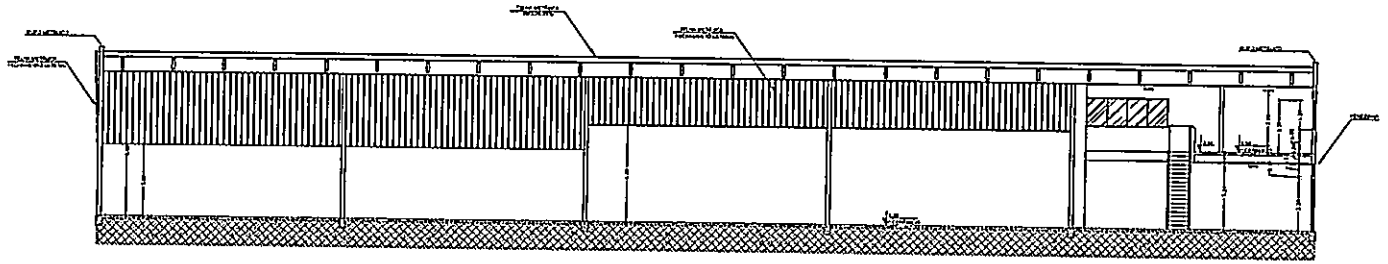
Arquitetônico

Folha 02 | Prancha 01

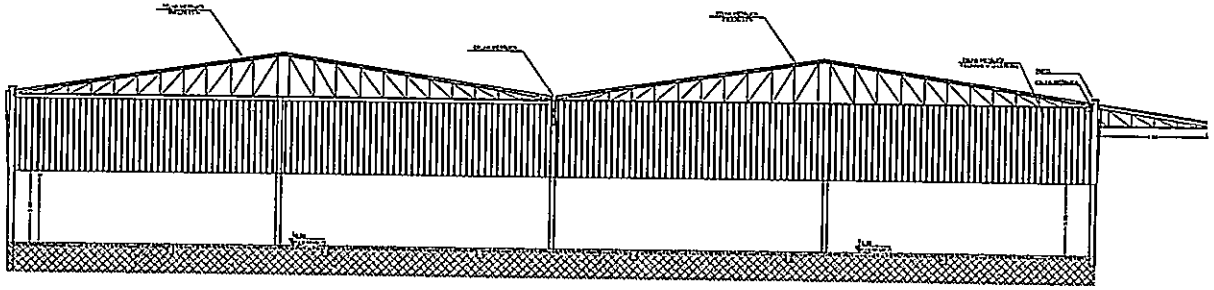
PÓVOA & CIA LTDA



FACHADA



CORTE C-D



CORTE A-B

Arquitetônico

Nº de Folhas 02 | Folha Nº 02

Proprietário
PÓVOA & CIA LTDA

VER FOLHA 01

Projetista

Assunto do Projeto

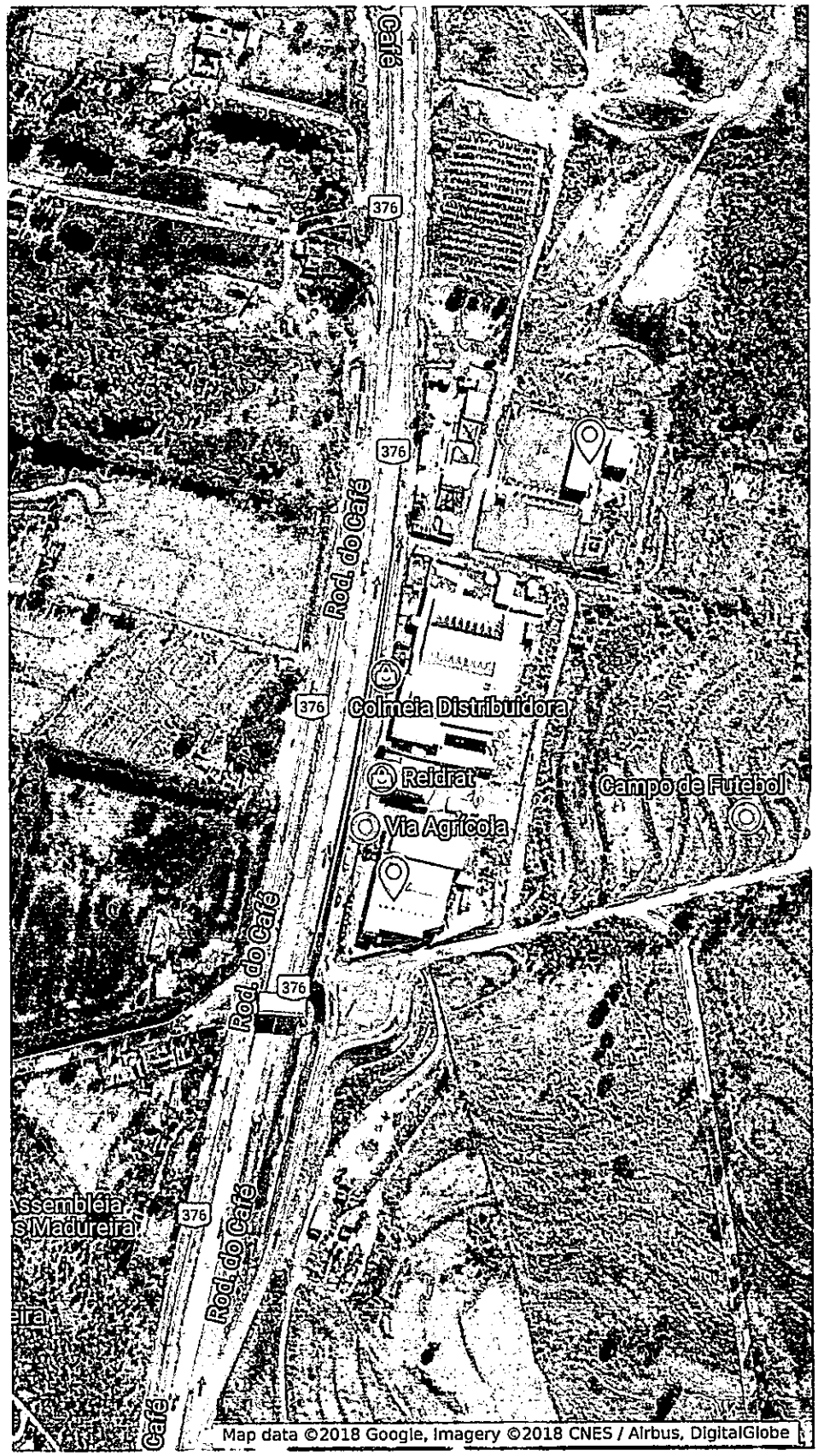
Responsável Técnico

Proprietário/Locatário

Mapa sem título

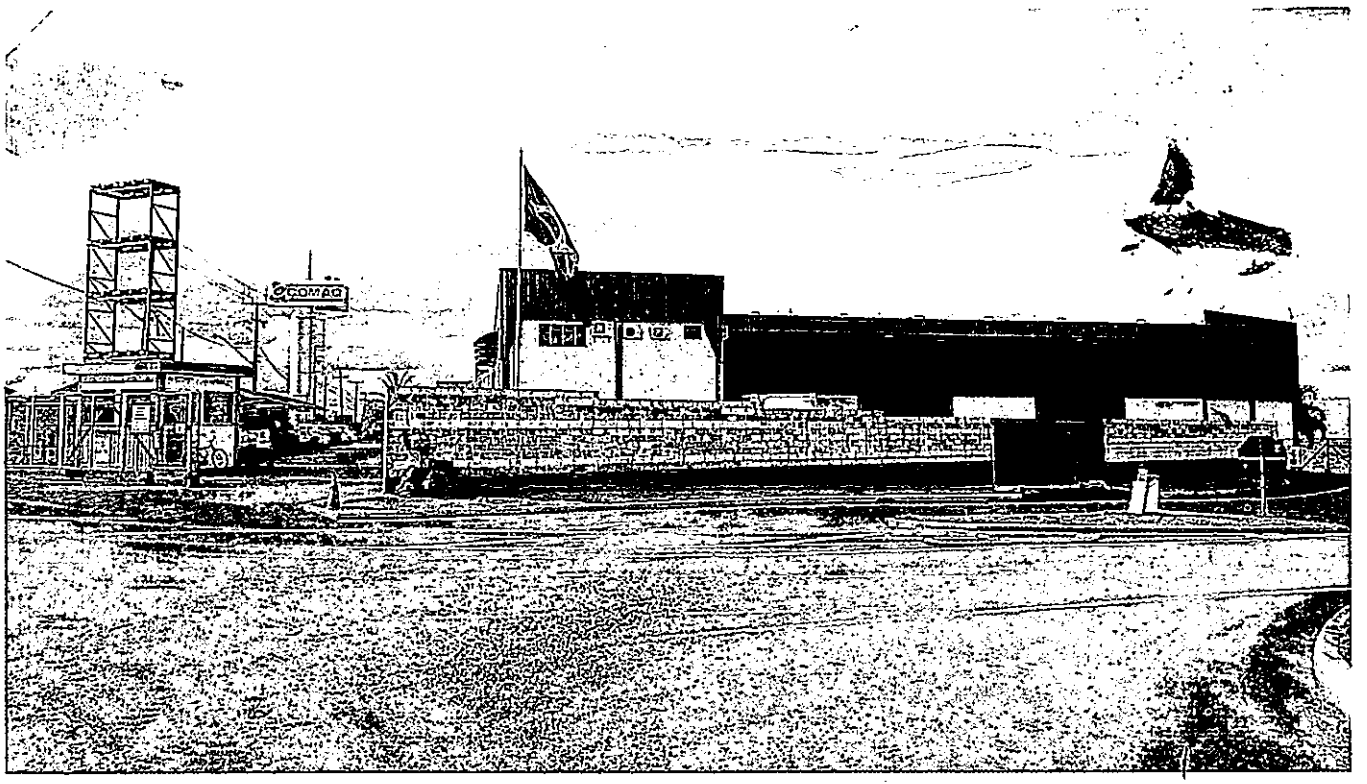
Camada sem título

- MidiFarma
- Comac

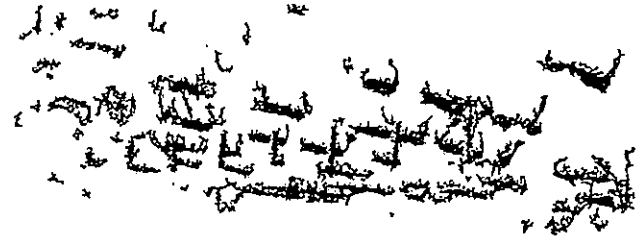


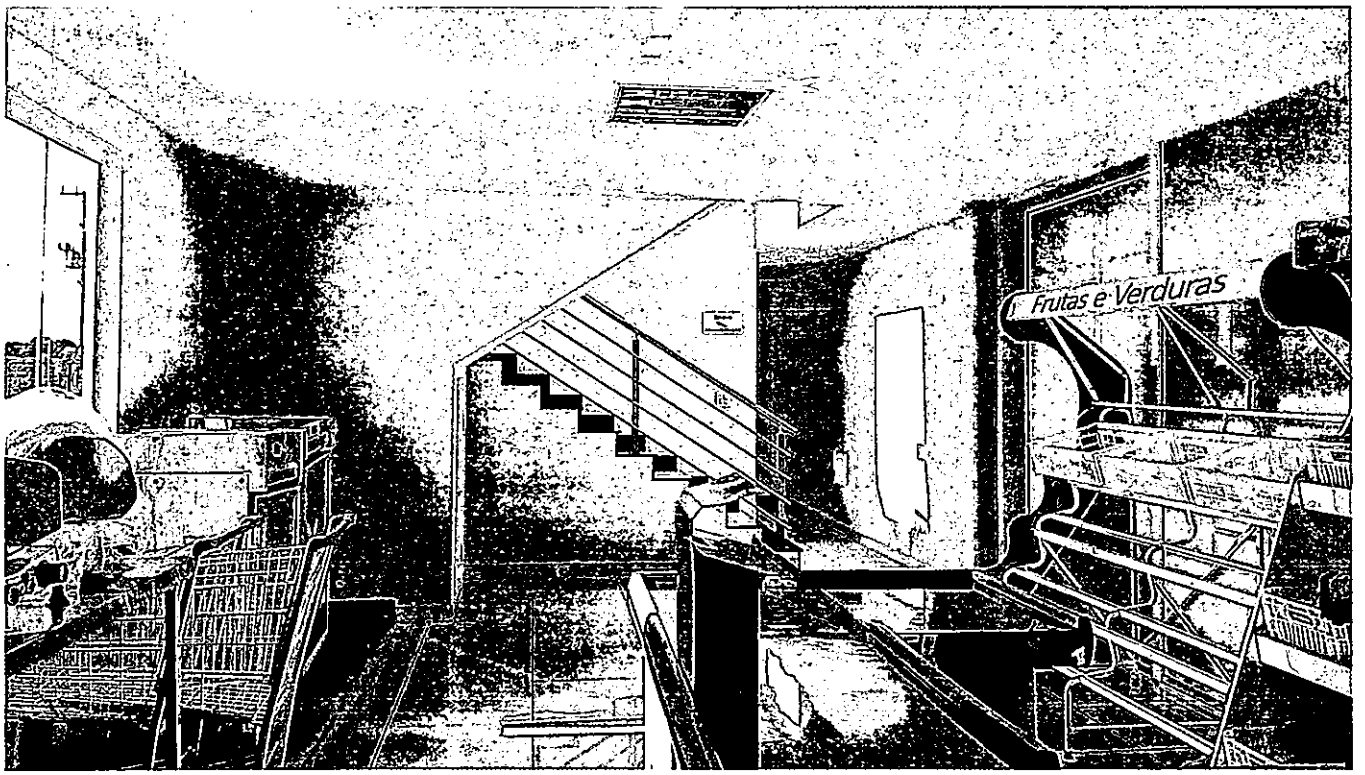


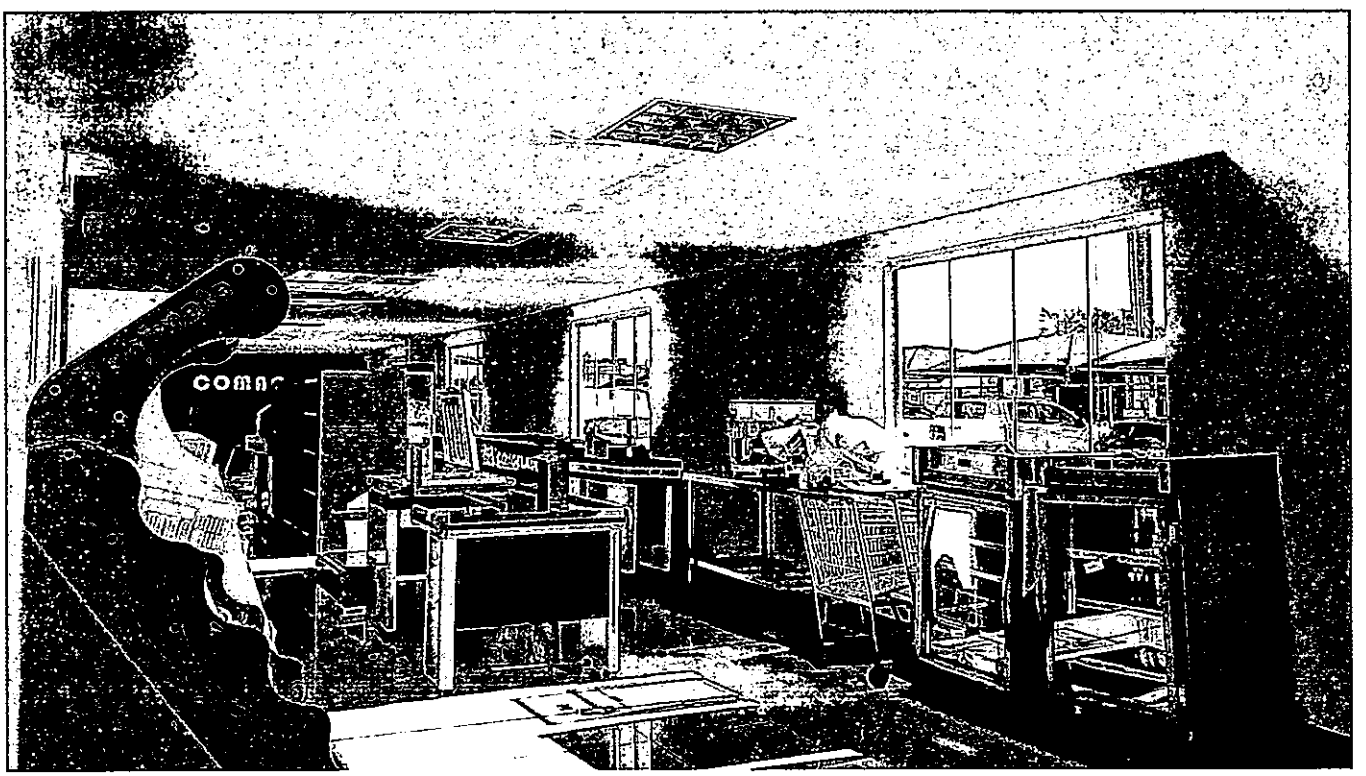


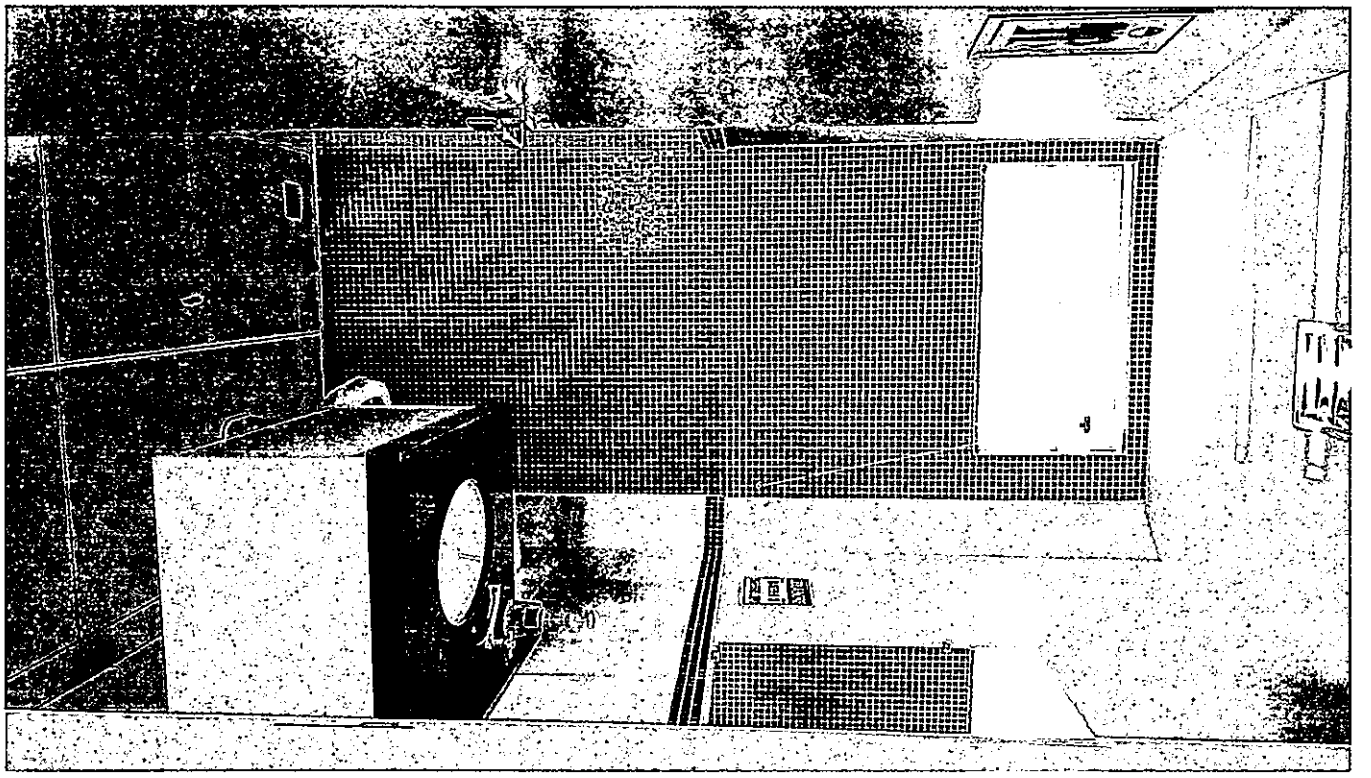

COMAQ

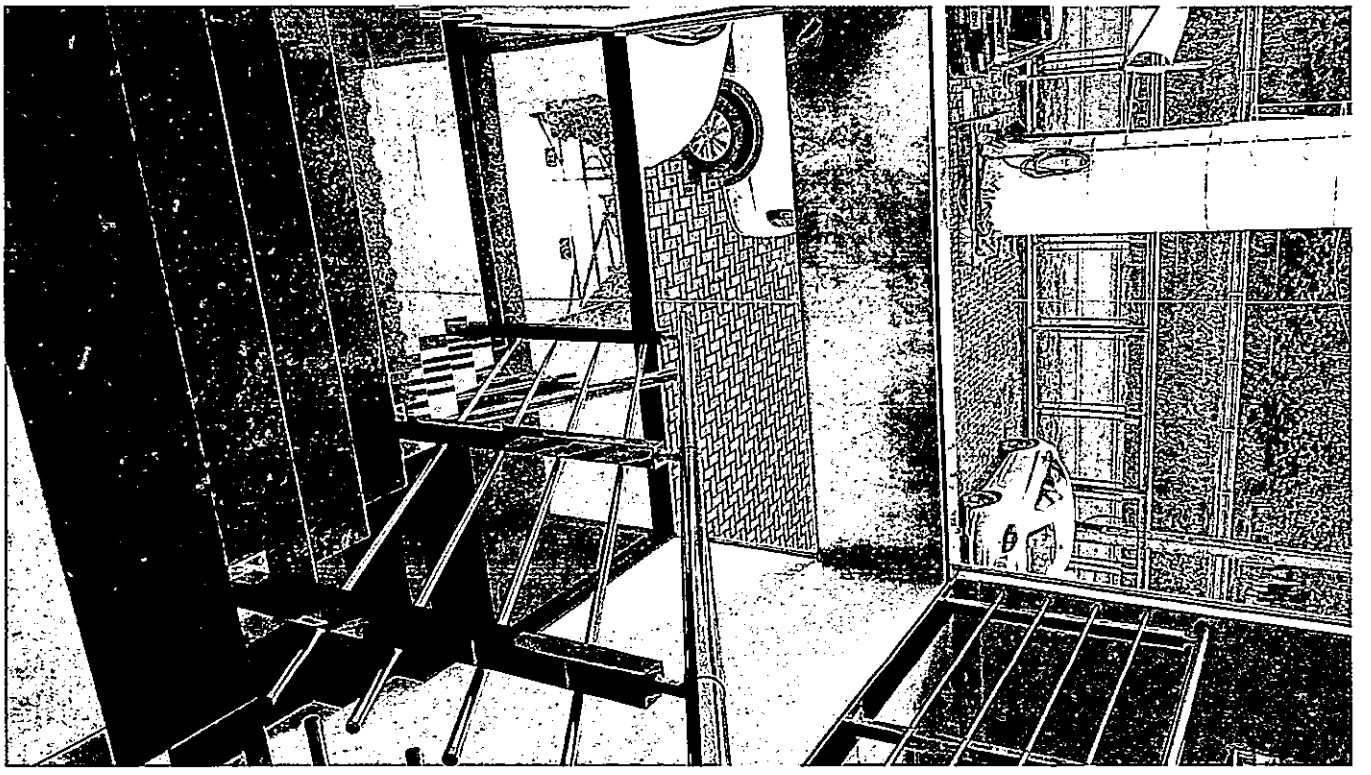


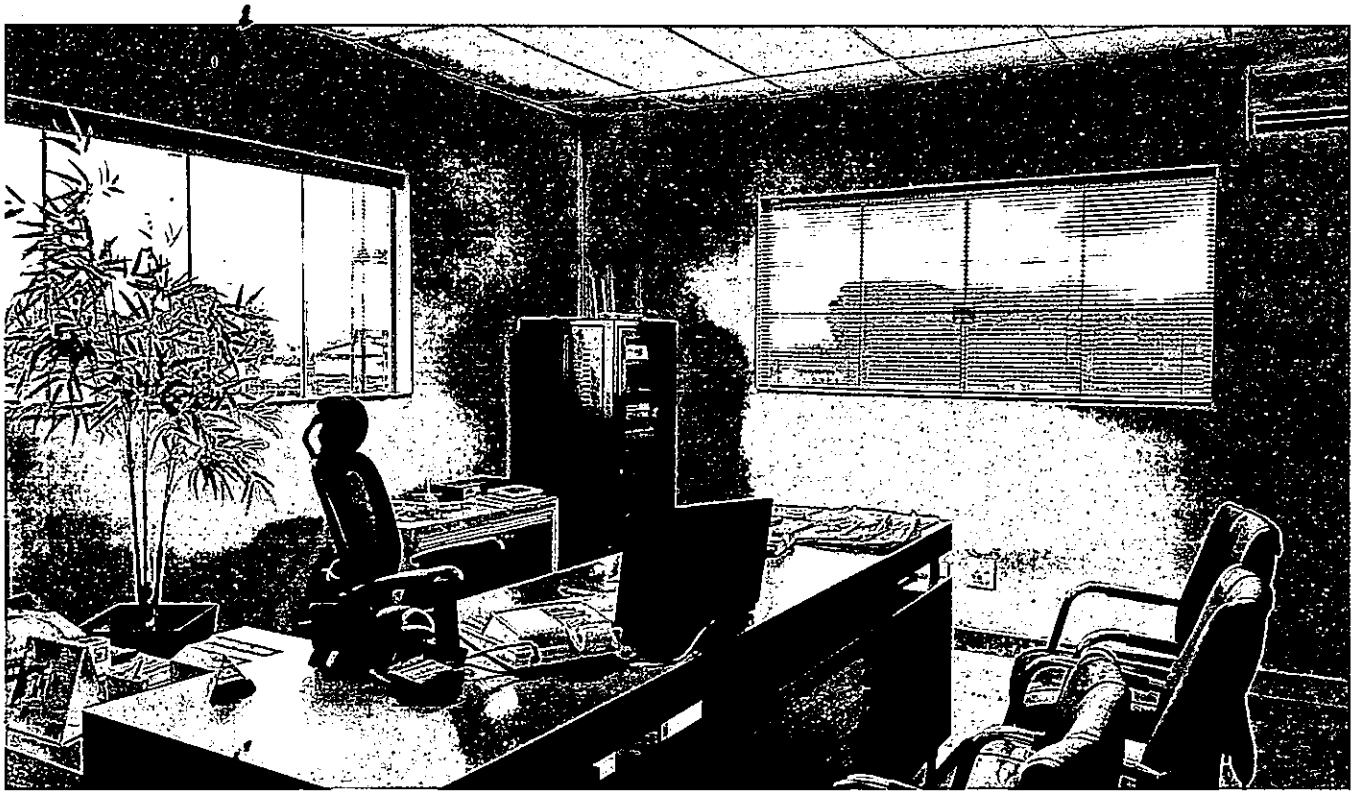


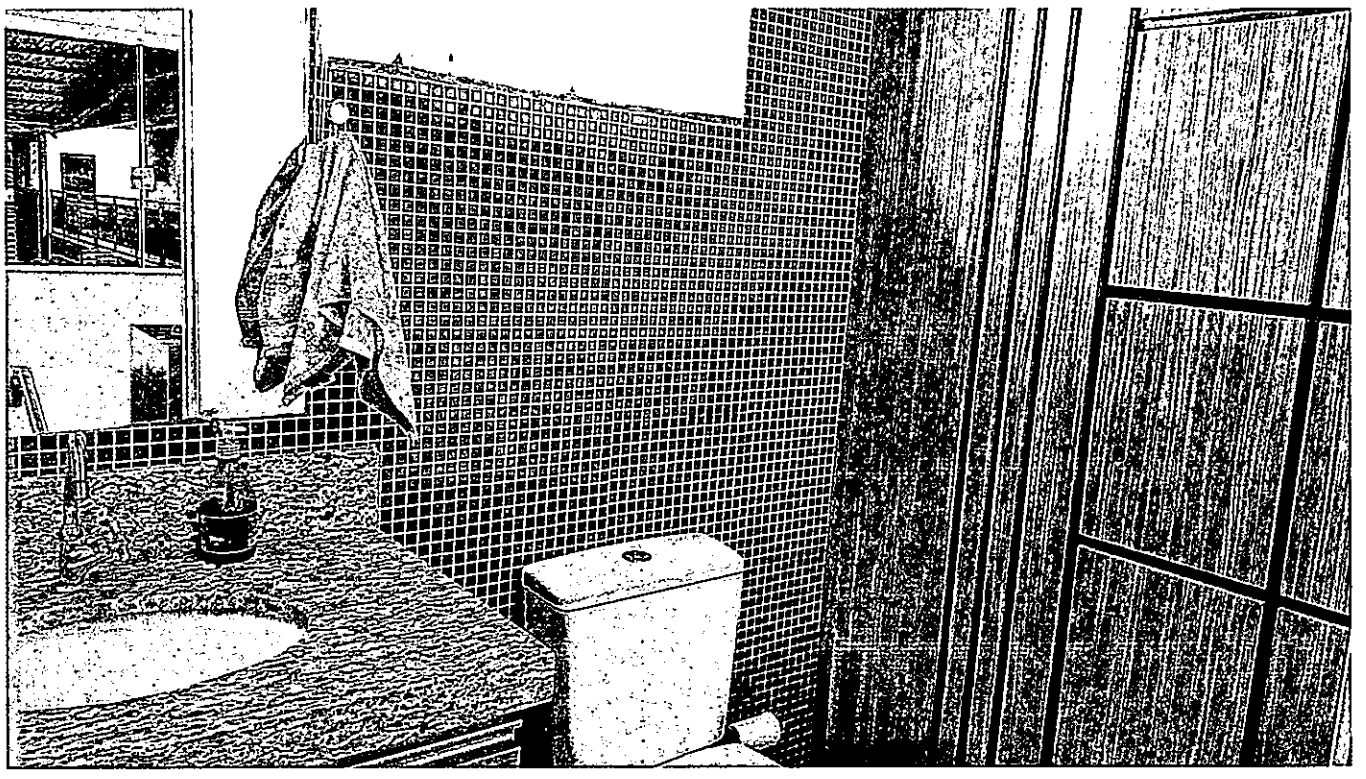

Frutas e Verduras

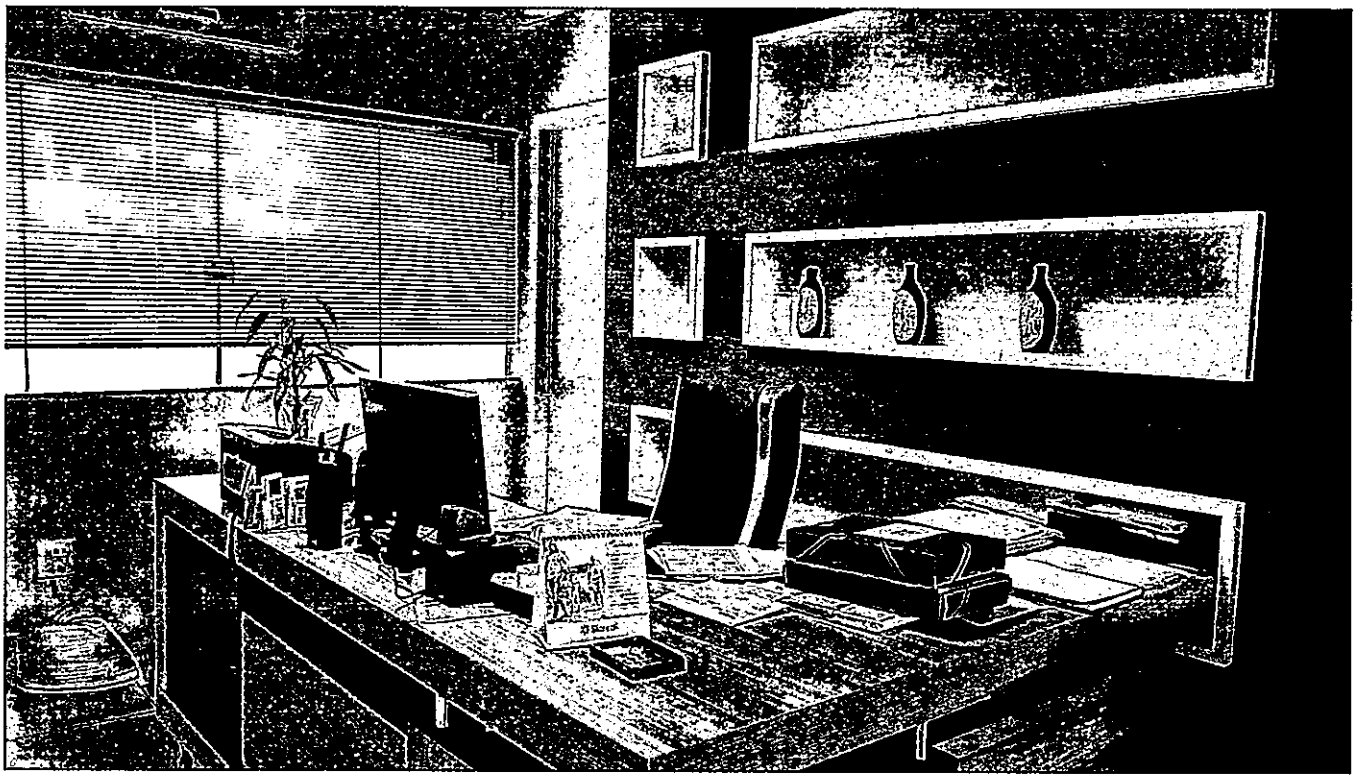


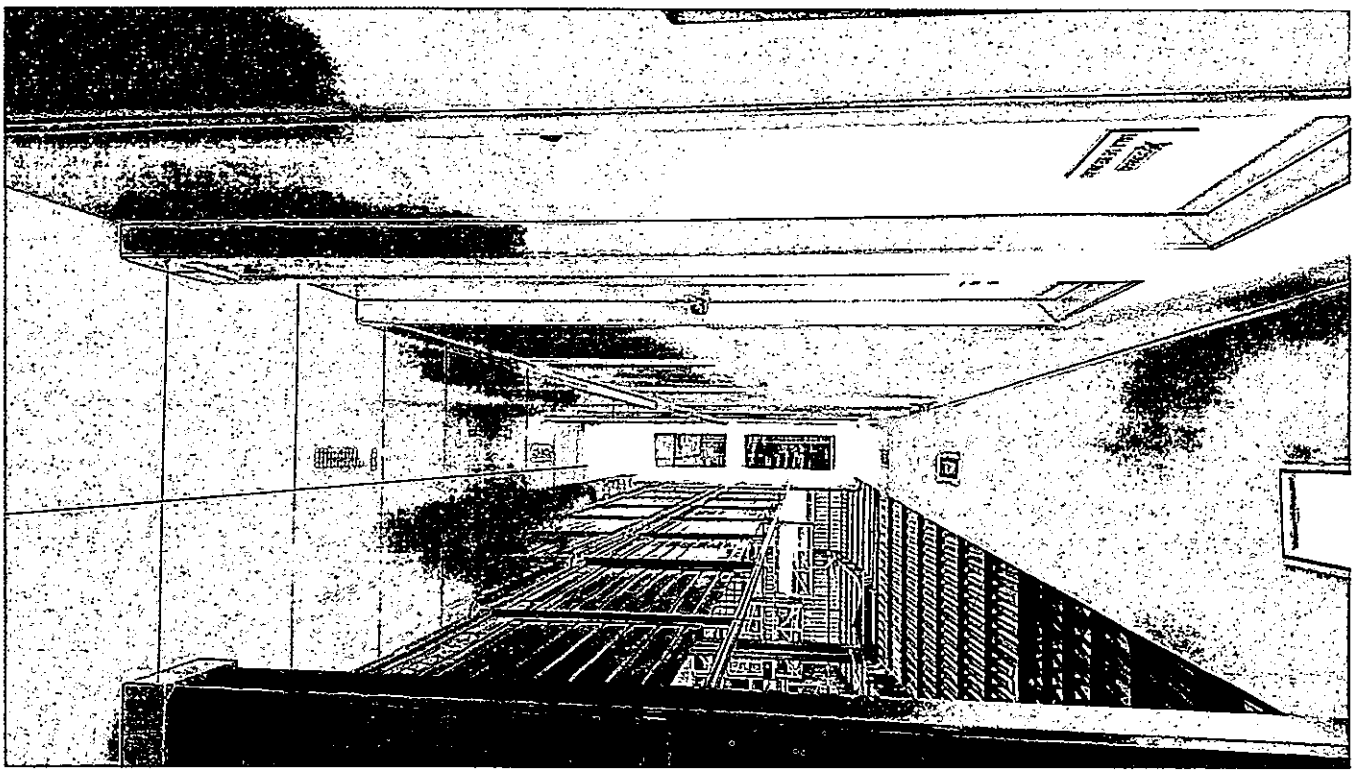


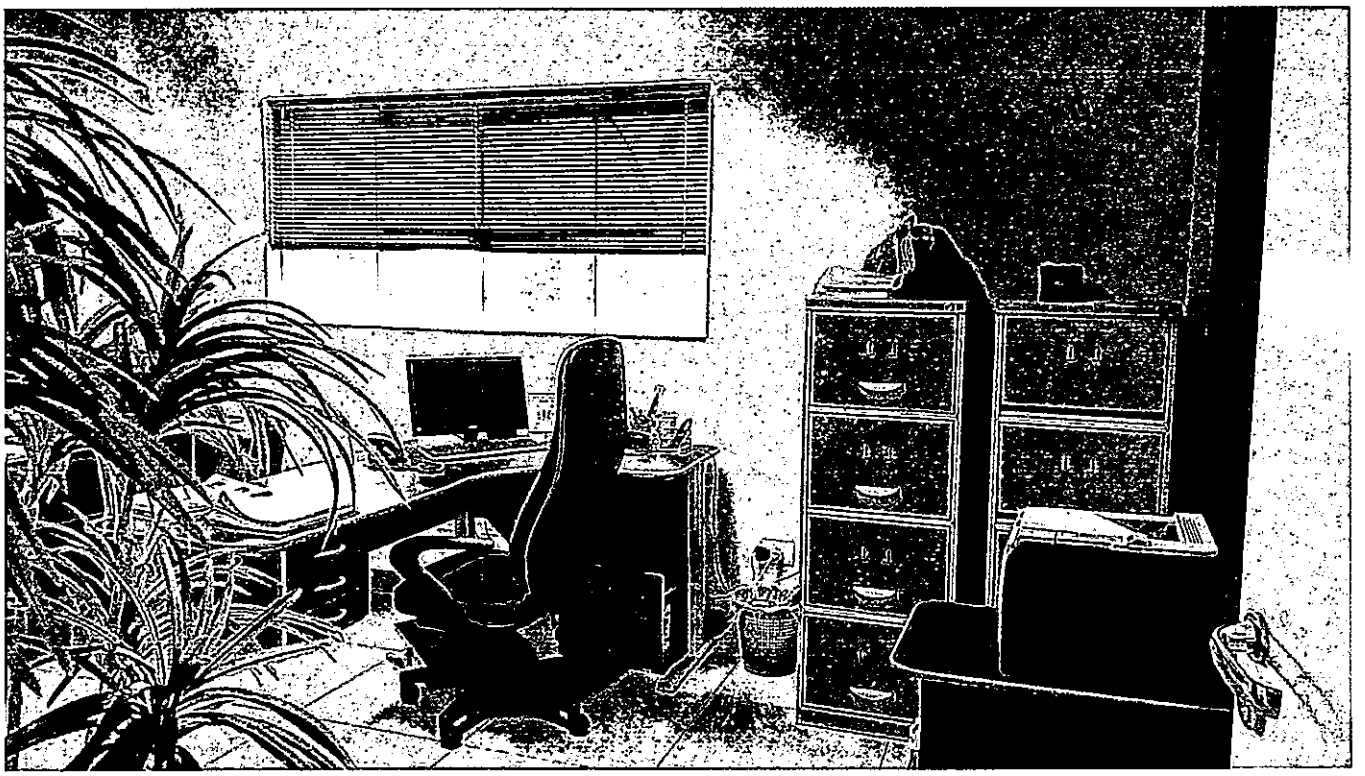


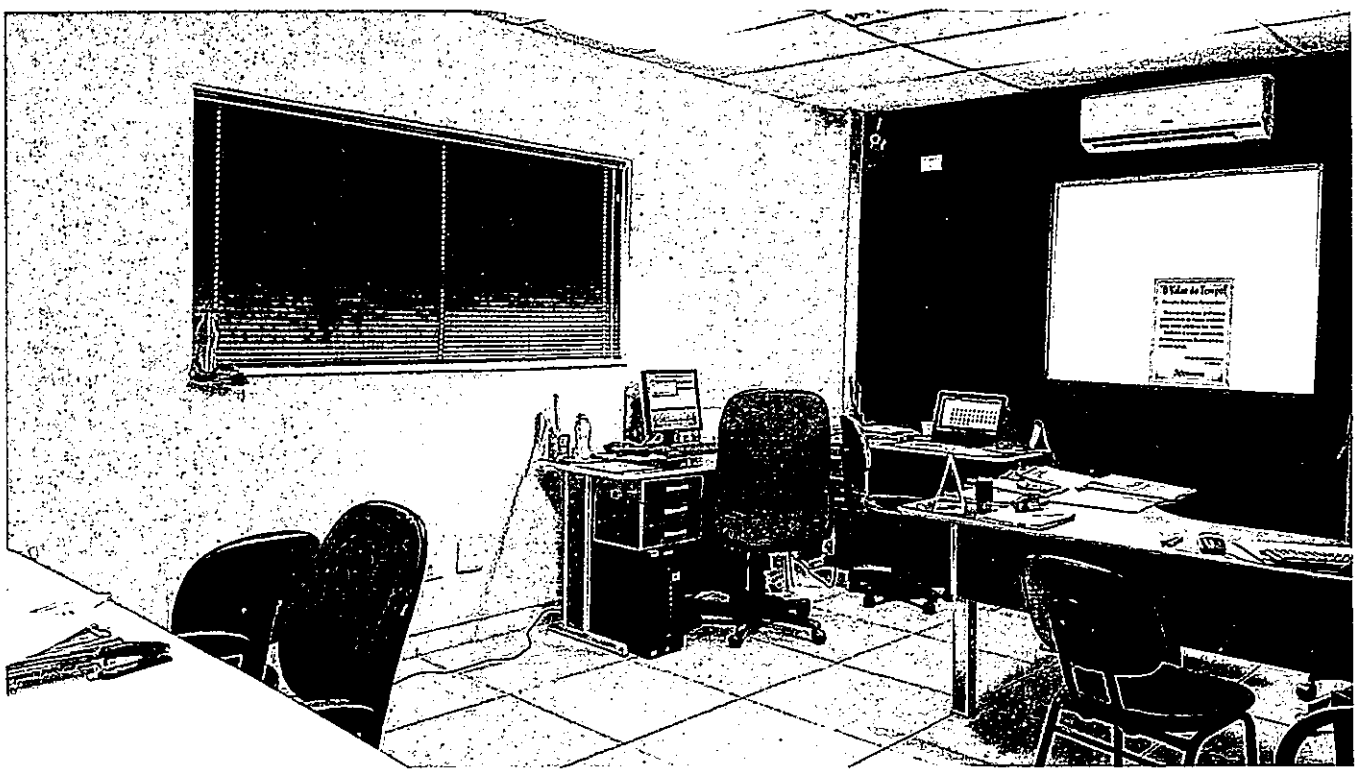




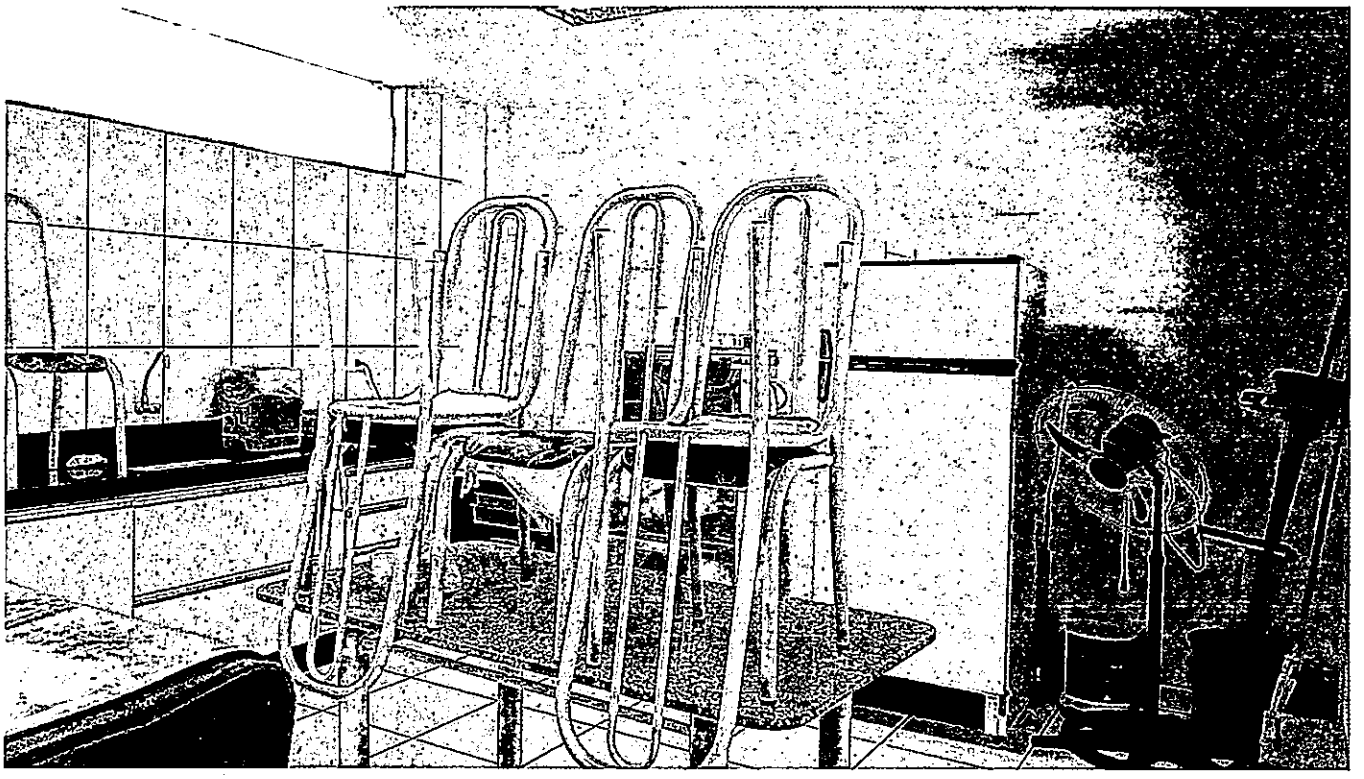




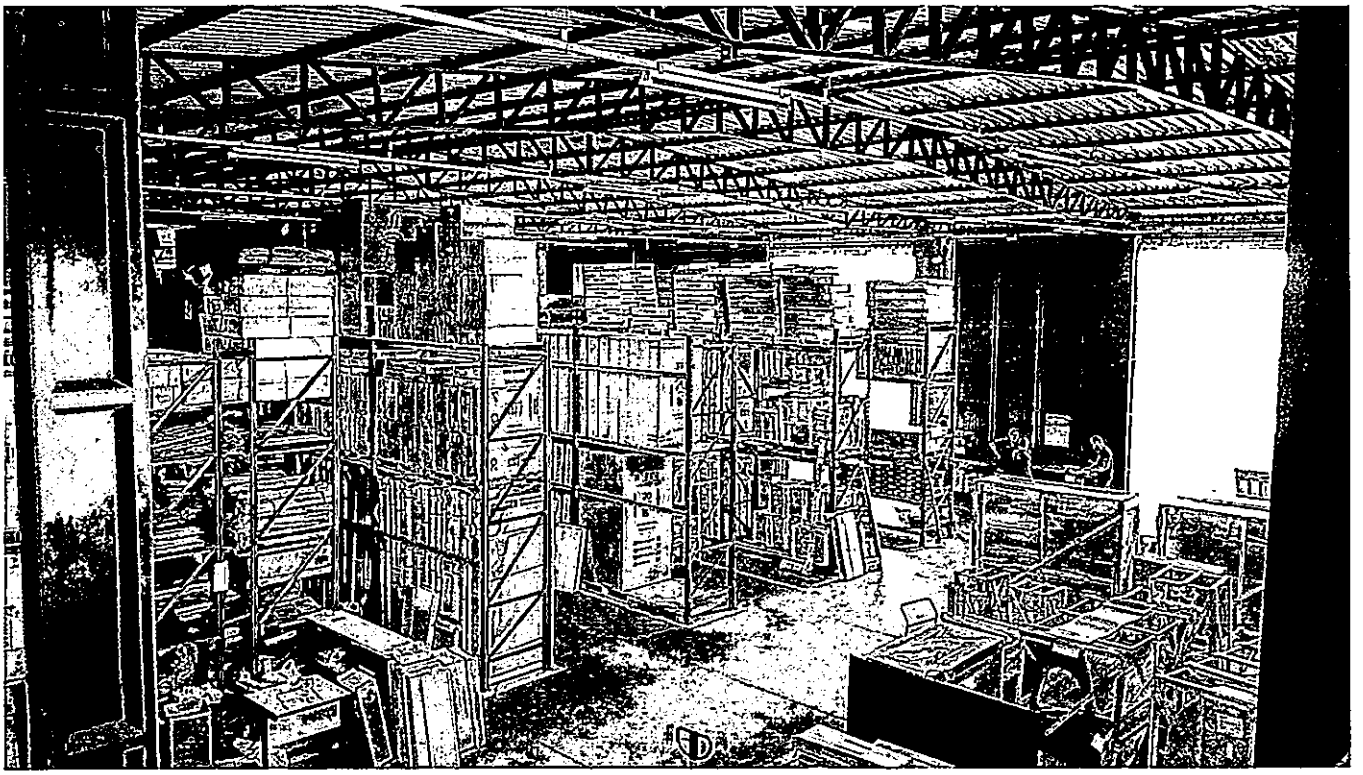


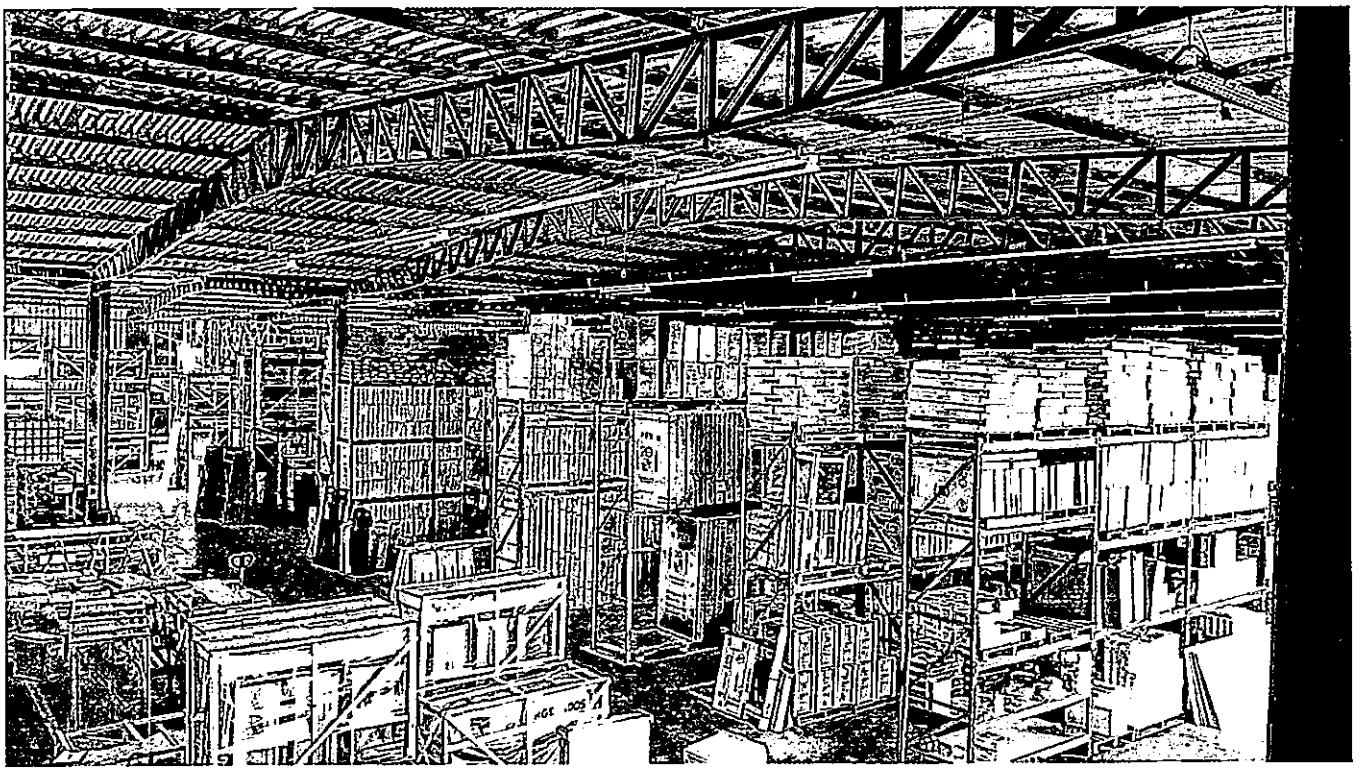


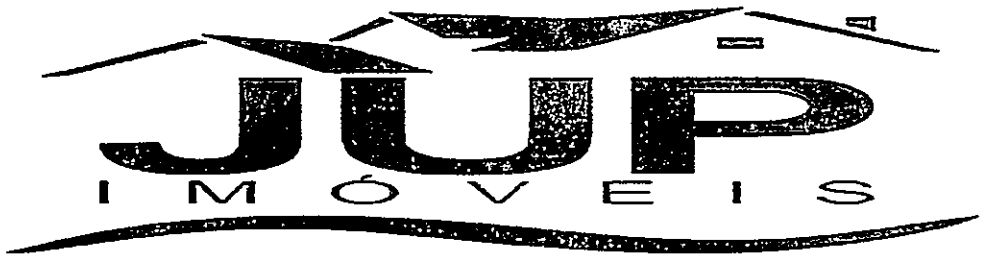
Pueblo
Pueblo











JOSÉ UMBERTO PINELLI

Rua Castro Alves, nº. 49, Centro, CEP:87.160-000, Mandaguaçu-PR.
CRECI-PR: F-05509 CNAI: 06281 CPF: 204.597.779-04
Fones: (44)3245-1290; (44)3245-5767; (44)9116-5688
contato@jupimoveis.com.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

JOSÉ UMBERTO PINELLI - Corretor de Imóveis inscrito no CRECI da 6ª.Região/PR sob o nº. 5.509 desde 07/12/1984; Avaliador Imobiliário devidamente registrado no COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis - CNAI nº 06281

I - INTRODUÇÃO

Visa o presente parecer, atender a solicitação do Srº. Joao Donizete Leopoldino, inscrito no CPF. sob o nº. 477.733.089-34, residente e domiciliado na Rua da Juventino Baraldi nº. 407, centro, na cidade de Mandaguaçu-Paraná, para avaliar a construção, edificada nos lotes de terras sob os nºs 08,09,18 e 19, da quadra nº 01, localizados no Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, perímetro zona urbana, na cidade de Mandaguaçu-Paraná.

Este Parecer de avaliação atende a todos os requisitos da Lei 6.530/78, regulamentadora da profissão de corretores de imóveis, e da Resolução 1.066/2007 do Cofeci - Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT de nº. 14.653 - 2, referente à Avaliação de Imóveis Urbanos.

II - DO OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo do presente parecer, é de avaliar as edificações, e suas benfeitorias para fins de valor de mercado - avaliação patrimonial.

Obs.: A pedido do solicitante, foi efetuada a avaliação da construção com benfeitorias, em 100,00% (cem por cento)

IV - DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

O imóvel pertence à:

Permissão de uso concedido pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-Paraná, para a empresa Colmeia Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ. sob o nº 01.090.123/0001-23.

III - DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Construções/edificações, introduzidas nos Lotes de terras sob os nºs 08,09,18 e 19, da quadra nº 01, localizados Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, perímetro zona urbana, no município de Mandaguaçu-Paraná, com as respectivas áreas de 1.032,82 metros quadrados, 1.041,63 metros quadrados, 1.001,43 metros quadrados, e 1.001,44 metros quadrados.

Imóvel pertencente as matrículas n°s 23.158, 23.159, 23.168 e 23.169, do Registro Imobiliário da Comarca de Mandaguaçu-Paraná.

Imóvel com cadastro imobiliário junto a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-Pr., sob o n°.

V - DAS BENFEITORIAS EXISTENTES NO IMÓVEL

O imóvel possui como benfeitorias:

Edificação de prédio/galpão comercial, e demais benfeitorias, em alvenaria, com área total de 2.038,20 metros quadrados, conforme especificações:

Prédio comercial/galpão e demais benfeitorias, com área aproximada de 2.038,20 metros quadrados, dividido em salas de escritórios e áreas administrativas, e parte de comercialização e estocagem de produtos:

Cobertura, em telhas de zinco galvanizadas, com estruturas metálicas;

Pés direito em concreto na altura de oito metros;

A-) Parte edificada e utilizada com escritórios e administração, contendo dois pavimentos, térreo e superior com área aproximada de 283,60 metros quadrados:

A-1) Pavimento térreo, composto de:

- **Guarita**, teto em laje revestida em cimento argamassa, com pintura em tinta acrílica PVA,

paredes revestidas em cimento argamassa, com pintura em tinta acrílica PVA, porta e esquadrias em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato.

- **Um hall/abrigo de proteção para porta entrada da sala de recepção**, com cobertura em estruturas metálicas e sombrite;

- **Sala de recepção**, com teto em laje, revestida em cimento argamassa, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes revestidas em cimento argamassa, com aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta de entrada para sala de recepção em vidro temperado, piso em cerâmica porcelanato, esquadrias em vidro temperado, com soleiras e pingadeiras em granito;

- **Sete salas de escritório e administração**, com teto em laje, revestida em cimento argamassa, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em

tinta acrílica PVA, paredes revestidas em cimento argamassa, com aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato, esquadrias em vidro temperado, com soleiras e pingadeiras em granito;

- **Quatro banheiros social, masculino e feminino**, com teto em laje revestida em cimento argamassa, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, pingadeiras em granito, duas cubas de embutir em bancada de granito, com armários e móveis planejados;

- **Cozinha**, com teto em laje revestida em cimento argamassa, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA,

paredes parte em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, e parte em revestimento de azulejos, porta em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, esquadrias em vidro temperado, com soleiras e pingadeiras em granito, com armários e móveis planejados;

- **Corredor de circulação**, com teto em laje revestida em cimento argamassa, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes parte em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz para os escritórios, portas em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte para acesso ao deposito de produtos, piso em cerâmica porcelanato, esquadrias em vidro temperado, com soleiras e pingadeiras em granito;

- **Escada de acesso ao pavimento superior**, em alvenaria, revestida em granito, corrimão em ferro/aço.

A-2) Pavimento superior, salas de escritório e administração;

- **Salas de escritório, reunião e refeitório,** com teto em laje revestidas em cimento argamassa com aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, com armários e móveis planejados;

- **Dois banheiros social**, com teto em laje revestidas em cimento argamassa aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, esquadrias em vidro temperado, com soleiras e pingadeiras em granito, com armários e móveis planejados;

- **Corredor de circulação**, com teto em laje revestida em cimento argamassa, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras em granito;

B-) Prédio/galpão com área aproximada de 1.896,40 metros quadrados divididos em dois ambientes, depositos de produtos, com teto em telhas aparente, galvanizadas, estruturas metálicas com pintura automotiva, pés direito na altura de oito metros, paredes em alvenaria metros revestidas em cimento argamassa com pintura em tinta acrílica PVA, com pintura em tinta acrílica PVA, piso em cimento polido concreto de 12cm.

- **Dois banheiros social**, com teto em laje revestidas em cimento argamassa aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de

massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, esquadrias em vidro temperado;

- Portões em ferro/aço com pintura em tinta automotiva, localizados em frente as três docas plataforma de ferro/aço, de cargas e descargas de produtos.

D-) Garagem, abrigo para veículos, com cobertura em sombrite, e estruturas metálicas com pintura automotiva, área livre sem paredes, com piso intertravado paver.

F-) Muros e cercas ao redor do imóvel;

- Grades em ferro/aço em toda a frente do imóvel, com portão eletrônico de correr, para entrada e saída de veículos, com pintura em tinta a óleo/esmalte;

- Parte edificada em alvenaria na lateral esquerda;

- O restante laterais e fundos, em telas galvanizadas, com palanques em concreto.

G-) Área de estacionamento para veículos leves, pátios com área aproximada de 295,00, em piso intertravado paver, no estacionamento de veículos pesados e parte na lateral da construção;

- Área das docas em piso cimento polido concreto 15cm, com área aproximada de 1.450,00 metros quadrados.

-Calçada em cimento batido de frente com Avenida Marginal.

Por ocasião das diligencias realizadas, verificou-se que o imóvel objeto enquadra-se:

Padrão construtivo: Prédio comercial - padrão médio.

Idade aparente: Quatro anos.

Estado de conservação: Bom.

O local em estudo, é dotado dos seguintes melhoramentos urbanos:

- Sistema de abastecimento de energia elétrica;
- Iluminação pública;
- Sistema de abastecimento de água potável;
- Rede de telefonia pública
- Sistema de drenagem urbana, com guias e sarjetas;
- Sistema de coleta de lixo urbano;
- Transporte coletivo.

A construção, apresenta:

- Sistema de segurança através de monitoramento por câmeras, em área interna e área externa;

- Sistema de ar condicionado individual por ambiente;

- Sistema de prevenção de incêndio;

- Adequação de terraplanagem, com corte, empréstimo e aterro de terras, para implantação da construção.

VI - DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O imóvel localiza-se no Perímetro Zona Urbana, Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, lotes nºs 08,09,18 e 19, da quadra 01, zona urbana, na cidade de Mandaguaçu-Paraná.

A Região da localização do imóvel é constituída de imóveis que apresentam as finalidades

comerciais, possuindo construções edificadas geralmente em pavimento térreo e superior, sendo propriedades de considerável valorização e boa logística, capaz de acomodar unidades comerciais, residenciais e outras atividades.

O imóvel apresenta um formato retangular em toda a sua extensão, possuindo uma topografia relativamente plana, com um leve declive a sua parte dos fundos.

O solo em que se encontra o imóvel é constituído de terra arenito caiua.

O imóvel possui uma boa logística no Perímetro urbano da cidade, de frente com a Marginal nº 106, da Rodovia BR 376.

O acesso ao imóvel é facilitado, através da Rodovia BR 376, trevo trincheira de entrada para a Vila Guadiana, perímetro urbano, na cidade de Mandaguaçu-Pr.

O imóvel apresenta uma localização de fácil acesso, e boa visibilidade.

O imóvel esta localizado próximo de pontos de comercio, segmentos diversos e áreas de agricultura.

VII - DA VISTORIA

O imóvel foi vistoriado em data de 28 de março de 2018, no período da manhã, com acompanhamento do solicitante.

VIII - DA UTILIZAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL

O imóvel está sendo utilizado em sua capacidade total de utilização, pela empresa Colmeia Distribuidora Ltda, através de prédios comerciais, com pátios cimentados, áreas de lazer, áreas gramadas.

IX – DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

É do entender do avaliador que o valor de mercado para o imóvel avaliando é de R$ 2.690.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa mil reais).

X - METODOLOGIA AVALIATÓRIA

A metodologia/critério utilizada para avaliar as edificações foi, os custos com escavações e preparo de solo, projetos de implantação, aquisição de materiais, locação de máquinas, e finalmente a mão de obra geral das construções.

XI - DA CONCLUSÃO

O corpo do Parecer é composto de dezoito laudas, impressas somente em um lado, com 11 itens, rubricadas pelos avaliadores, que subscrevem a última, documentos, plantas da construção, e fotos.

Mandaguaçu-PR, 29 de março de 2018.

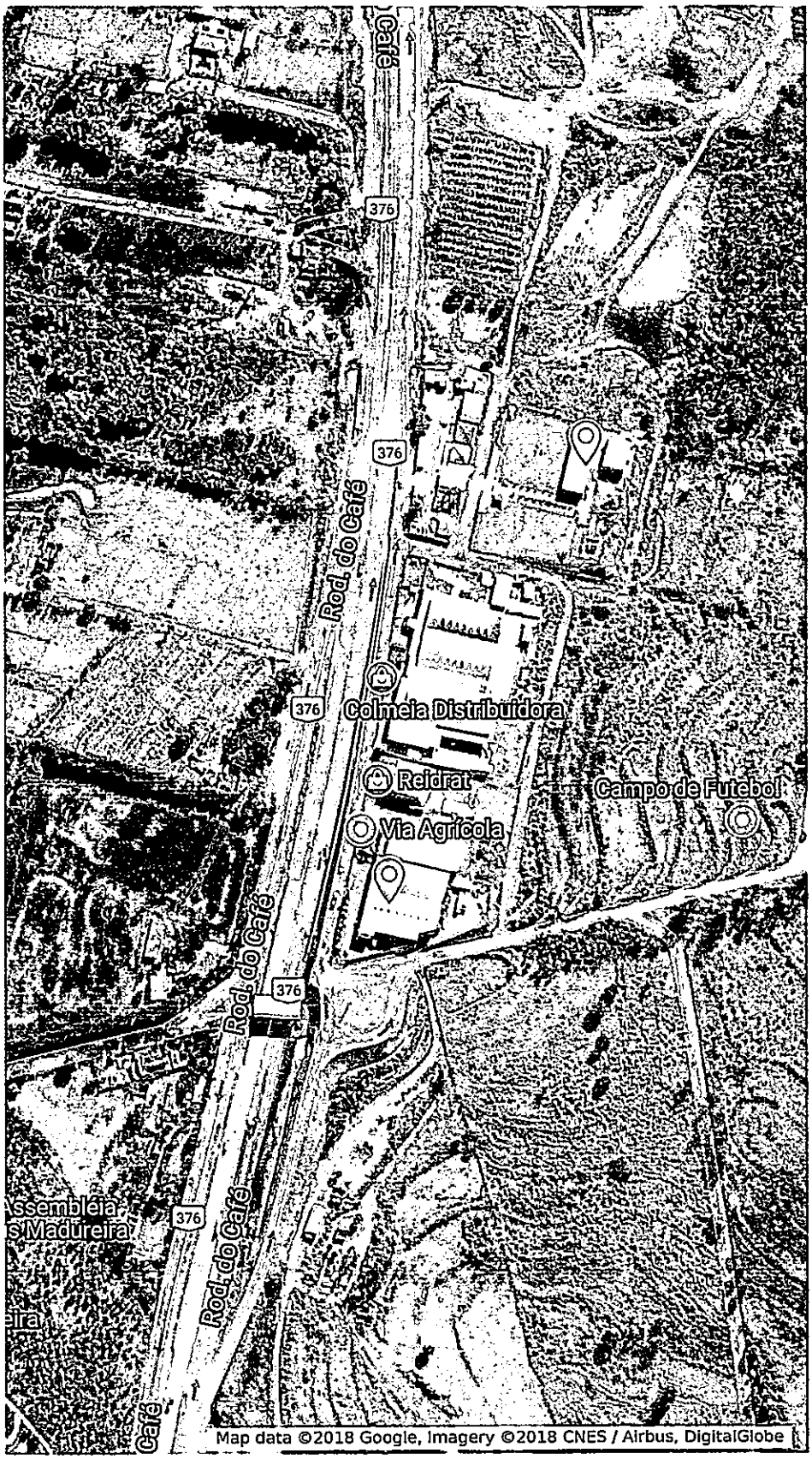
Jose Umberto Pinelli
Avaliador Imobiliário
Cnai n° 06281

Aderson de Oliveira Borgonhoni
Engenheiro Civil
Crea-Pr. n° 61502

Mapa sem título

Camada sem título

- MidiFarma
- Comac



M. 23.158

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.158 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 08, da quadra nº 01, com a área de 1.032,82 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Avenida Zacarias Volpato, no rumo NE 09°32'47", numa frente de 20,06 metros; de um lado com o lote nº 09, no rumo SE 76°07'02", numa extensão de 51,86 metros; aos fundos com o lote nº 19, no rumo SO 10°48'10", numa largura de 20,03 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 07, no rumo NO 76°07'02", numa distância de 51,42 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
4EeLz.q3j8d.NGbOV
Controle:
UXrLI.rbCZN
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que esta cópia é extraída reprodução do original desta Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 17 / 01 / 2017

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- OFICIAL -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFICIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFICIO
CPF 943.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.159

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.159 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 09, da quadra nº 01, com a área de 1.041,63 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Avenida Zacarias Volpato, no rumo NE 09°32'42", numa frente de 20,06 metros; de um lado com o lote nº 10, no rumo SE 76°07'02", numa extensão de 52,30 metros; aos fundos com o lote nº 18, no rumo SO 10°48'10", numa largura de 20,03 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 08, no rumo NO 76°07'02", numa distância de 51,86 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de dircito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
LEeLz.V4bpV.G5bOY
Controle:
TaU6I.s6wFs
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original desta Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 11 / 08 / 2017

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- OFICIAL -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGOTHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

VICTOR CESAR ZANARDO BORGOTHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.168

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.168 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 18, da quadra nº 01, com a área de 1.001,43 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Ulisses Póvoa, no rumo SO 10°48'10", numa frente de 20,03 metros; de um lado com o lote nº 19, no rumo NO 76°07'02'', numa extensão de 50,07 metros; aos fundos com o lote nº 09, no rumo NE 10°48'10'', numa largura de 20,03 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 17, no rumo SE 76°07'02'', numa distância de 50,07 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
dEePt.N4p8d.9db0x
Controle:
xZQLI.Jr86F
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- OFICIAL -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico por fé que esta cópia é a fiel reprodução do original deste Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 17 / 08 / 2017

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.169

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.169 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 19, da quadra nº 01, com a área de 1.001,44 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Ulisses Póvoa, no rumo SO 10°48'10", numa frente de 20,03 metros; de um lado com o lote nº 20, no rumo NO 76°07'02'', numa extensão de 50,07 metros; aos fundos com o lote nº 08, no rumo NE 10°48'10'', numa largura de 20,03 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 18, no rumo SE 76°07'02'', numa distância de 50,07 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
hEePt.9VGpV.PjbOw
Controle:
yb36I.OJIoX
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico que é cópia fiel da matrícula
Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 17 / 08 / 2017

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFICIO
CPF 843.123.199-87

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- OFICIAL -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

SEGUE NO VERSO

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
4ª VIA - LOCAL DA OBRA

ART Nº 20114593770
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: NIVALDO MARTELOSSO — Nº Carteira: PR-7760/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: — Nº Registro:

Contratante: COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA — CPF/CNPJ: 01 090 123/0001-23
Endereço:RUA MARGINAL S/N DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 87160000 MANDAGUACU PR Fone:

Local da Obra: RUA MARGINAL S/N — Quadra.01 — Lote:08,09,18 E 19
DISTRITO INDUSTRIAL - MANDAGUACU PR — CEP: 87160000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	2038,2 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	174	GALPÃO / BARRACAO FECHADO		
Serviços	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
contratados	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	003	PROJETO HIDRÁULICO		
	004	PROJETO ELÉTRICO	Dados Compl	0
	005	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS		
Guia B	006	PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS		
ART Nº	050	EXECUÇÃO	Data Início	17/10/2011
20114593770			Data Conclusão	17/02/2012

Vlr Obra R$ 0,00 — Vlr Serviço R$ 800,00 — Vlr Taxa R$ 833,00 — Entidade de Classe 316

Base de cálculo: TABELA AUXILIAR - EDIFICAÇÕES

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4510
18/10/2011
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante — Assinatura do Profissional

4ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

BRADESCO
20 OUT. 2011
PAGO
0116-3 - MANDAGUAÇU - PR

SPETORIAS DO CREA-PR

URITIBA
adre Camargo, 285 - Alto da Glória
(41) 3350-6700
80060-240
curitiba@crea-pr.org.br

STO CARMO/BOQUEIRÃO
Cidadania do Carmo/Boqueirão, s/n, Sl 42B
Fax: (41) 3284-3820 - (41) 3277-4939
1650-340
l: carmo@crea-pr.org.br

MPO LARGO
Mons. Aluisio Domanski, 143, sala 01
ax: (41) 3392-6663
83601-200
l: campolargo@crea-pr.org.br

UARATUBA
da Ponta Grossa, 821
Fax: (41) 3472-3283
83280-000
l: guaratuba@crea-pr.org.br

ARANAGUÁ
rthur de Abreu, 29 - 11° andar - sala 09
(41) 3422-2462 - Fax: (41) 3424-2020
83203-210
il: paranagua@crea-pr.org.br

IO NEGRO
Brasilio Celestino de Oliveira, 250
Fax: (47) 3642-1398
83880-000
l: rionegro@crea-pr.org.br

ÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Visconde do Rio Branco, 1693 - sala 03
: (41) 3283-3385 - Fax: (41) 3283-3917
83005-420
ail: saojose@crea-pr.org.br

APUCARANA
Guarapuava, 580
/Fax: (43) 3422-5373
86800-250
il: apucarana@crea-pr.org.br

ARAPONGAS
Beija-Flor, 511 - Térreo - sala 07
c/Fax: (43) 3252-4525
86701-200
ail: arapongas@crea-pr.org.br

VAIPORÃ
Diva Proença, 1170
/Fax: (43) 3472-1994
P 86870-000
il: ivaipora@crea-pr.org.br

CASCAVEL
Presidente Bernardes, 2069
BX: (45) 3333-8100 - Fax: (45) 3333-8126
85801-180
ail: cascavel@crea-pr.org.br

FOZ DO IGUAÇU
a Almirante Barroso, 1293 - sala 08
e: (45) 3574-1228 - Fax: (45) 3572-7109
P 85851-010
ail: foz@crea-pr.org.br

AL. CÂNDIDO RONDON
Dom João VI, 1234 - sala 04
ne: (45) 3254-2136 - Fax: (45) 3254-2371
P 85960-000
nail: marechal@crea-pr.org.br

☐ MEDIANEIRA
Avenida Brasil, 2000 - sala 10
Fone/Fax: (45) 3264-7793
CEP 85884-000
e-mail: medianeira@crea-pr.org.br

☐ TOLEDO
Rua Guarani, 2418 - sala 02
Fone: (45) 3252-8340 - Fax: (45) 3252-4023
CEP 85902-030
e-mail: toledo@crea-pr.org.br

☒ LONDRINA
Av. Duque de Caxias, 630
Fone/Fax: (43) 3294-6200
CEP 86015-000
e-mail: londrina@crea-pr.org.br

☐ BANDEIRANTES
Rua Eurípedes Rodrigues, 755 - 5° andar - sala 504
Fone/Fax: (43) 3542-3591
CEP 86360-000
e-mail: band@crea-pr.org.br

☐ CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Massud Amin, 88 - 4° andar - sala 401
Fone/Fax: (43) 3524-1039
CEP 86300-000
e-mail: cornelio@crea-pr.org.br

☐ IBAITI
Rua Joaquim da Silva Reis, 228
Fone: (43) 3546-3535
CEP 84900-000
e-mail: ibaiti@crea-pr.org.br

☐ JACAREZINHO
Rua Coronel Alcantara, 176 - Centro
Fone/Fax: (43) 3525-1233
CEP 86400-000
e-mail: jacarezinho@crea-pr.org.br

☐ SANTO ANTONIO DA PLATINA
Av. Cel. Oliveira Motta, 467 - Centro
Fone/Fax: (43) 3534-2359
CEP 86430-000
e-mail: stoantonio@crea-pr.org.br

☒ MARINGÁ
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1139 - Zona 07
PABX: (44) 3293-7200 - Fax: (44) 3293-7205
CEP 87030-010
e-mail: maringa@crea-pr.org.br

☐ CAMPO MOURÃO
Rua Harrison José Borges, 1154 - 8° andar - sl. 802
Fone: (44) 3525-1150 - Fax: (44) 3523-6582
CEP 87303-130
e-mail: campomourao@crea-pr.org.br

☐ CIANORTE
Av. Goiás, 431 - 8° andar - sala 81
Fone: (44) 3629-2160 - Fax: (44) 3629-1039
CEP 87200-000
e-mail: cianorte@crea-pr.org.br

☐ PARANAVAÍ
Rua João Batista Machado, 960
Fone/Fax: (44) 3423-2214
CEP 87705-070
e-mail: paranavai@crea-pr.org.br

☐ UMUARAMA
Av. Pres. Castelo Branco, 3806 - sala 1504
Fone: (44) 3622-1558 - Fax: (44) 3623-3824
CEP 84501-170
e-mail: umuarama@crea-pr.org.br

☒ PATO BRANCO
Rua Caramuru, 10 - Centro
PABX: (46) 3220-5800 - Fax: (46) 3220-5816
CEP 85501-060
e-mail: creapbo@crea-pr.org.br

☐ FRANCISCO BELTRÃO
Rua Tenente Camargo, 1777 - 5° andar - sala 53
Fone/Fax: (46) 3524-4279
CEP 85601-610
e-mail: franciscobeltrao@crea-pr.org.br

☐ LARANJEIRAS DO SUL
Rua Manoel Ribas, 2677
Fone/Fax: (42) 3635-2633
CEP 85301-020
e-mail: laranjeiras@crea-pr.org.br

☐ PALMAS
Rua João Gualberto, 38 - 2° andar - sala 22
Fone/Fax: (46) 3263-2001
CEP 85555-000
e-mail: palmas@crea-pr.org.br

☐ REALEZA
Rua Belém, 2963 - 1° andar - sala 21
Fone/Fax: (46) 3543-1530
CEP 85770-000
e-mail: realeza@crea-pr.org.br

☐ UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 186 - 3° andar - sala 33
Fone/Fax: (42) 3522-2594
CEP 84600-000
e-mail: uniaodavitoria@crea-pr.org.br

☒ PONTA GROSSA
Av. João Manoel dos Santos Ribas, 370
Fone/Fax: (42) 3219-5300
CEP 84051-410
e-mail: pontagrossa@crea-pr.org.br

☐ CASTRO
Rua Padre Damaso, 270 - 2° andar - sala 13
Fone/Fax: (42) 3232-3007
CEP 84165-210
e-mail: castro@crea-pr.org.br

☐ GUARAPUAVA
Rua Pedro Siqueira, 1610 - Centro
Fone/Fax: (42) 3623-5639 / (42) 3623-5053
CEP 85010-330
e-mail: guarapuava@crea-pr.org.br

☐ IRATI
Rua Alfredo Bufrem, 237 - sala 6
Fone/Fax: (42) 3423-3004
CEP 84500-000
e-mail: irati@crea-pr.org.br

☐ TELÊMACO BORBA
Av. Nações Unidas, 219
Fone/Fax: (42) 3273-3613
CEP 84262-050
e-mail: telemaco@crea-pr.org.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná

COMPROVANTE DE FISCALIZAÇÃO

Nome do proprietário: COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA

Conforme as atribuições conferidas pelos artigos 33 e 34 da Lei 5.194/66, no qual os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) são órgãos de fiscalização do exercício das profissões de engenharia, arquitetura agronomia, em suas regiões, o Agente de Fiscalização do CREA-PR constatou:

[X] 1. FISCALIZAÇÃO DE ROTINA

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE:

( ) SIM - No momento da fiscalização foram detectados indícios de irregularidades. Favor entrar em contato com o Responsável Técnico pela obra/serviço para regularização da falta. Informações estarão disponíveis para consulta em até 5 (cinco) dias úteis na internet através do site www.crea-pr.org.br ou telefone 0800-41 0067.

(X) NÃO - No momento da fiscalização o Agente Fiscal não detectou indícios de irregularidades, salvo verificações posteriores. Qualquer alteração nas características atuais deverá ser regularizada, ficando passível de nova fiscalização.

[ ] 2. FISCALIZAÇÃO PROGRAMÁTICA - _____
(especificar o tipo)

3. SERVIÇO(S) FISCALIZADO(S)

Informações: www.crea-pr.org.br ou 0800-41 0067 através do(s) número(s) abaixo.

2012/7 - 200263 - 1

Informações ao fiscalizado: _____

Declarações do informante: _____

Local e Data: MANDAGUAÇU, 10 DE ABRIL DE 2012.

ADILSON LEITE
Nome do informante/ RG ou CPF

ENCARREGADO
Qualificação do informante

Assinatura

Assinatura e carimbo do Agente de fiscalização

Patricia Bruder Barbosa Olini
Arqtª Agente de Fiscalização
Mat. 1344

O PRESENTE DOCUMENTO NÃO SERVE COMO CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA OBRA/SERVIÇO

20121646582

Obra ou Serviço Técnico

ART Principal

Esta ART não está quitada e não tem validade jurídica.

Profissional Contratado: NIVALDO MARTELOSSO
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada:
Nº Carteira: PR-7760/D
Nº Visto Crea:
Nº Registro:
CPF/CNPJ: 01.090.123/0001-23

Contratante: COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: RUA MARGINAL S/N DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 87160000 MANDAGUACU PR Fone:

Local da Obra: RUA MARGINAL S/N
Quadra:01 Lote:08,09,18 E 19
DISTRITO INDUSTRIAL - MANDAGUACU PR
CEP: 87160000

Tipo de Contrato	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	2170,2 M2
Ativ. Técnica	19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	Área Existente	2038,2 M2
Área de Comp.	1.01 EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL	Área Ampliada	132 M2
Tipo Obra/Serv	174 GALPÃO / BARRACAO FECHADO		
Serviços contratados	001 PROJETO ARQUITETÔNICO 002 PROJETO ESTRUTURAL 003 PROJETO HIDRÁULICO 004 PROJETO ELÉTRICO 005 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS 006 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS 050 EXECUÇÃO	Dados Compl.	0
Guia Nº ART Nº 20121646582		Data Início Data Conclusão	02/05/2012 02/08/2012

Vlr Contrato R$ 800,00 Vlr Obra R$ 20.000,00 Vlr Taxa R$ 40,00 Entidade de Classe 316

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

CreaWebART
R. ART

VIA DE RASCUNHO Válida para simples conferência dos dados. Sem validade jurídica.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

Página 1 de 1

Profissional NIVALDO MARTELOSSO
Guia referente à ART 20121646582
Contratante: COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA

CAIXA

Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294 -3	24010002012164658	12/05/2012	R$ 40,00

Autenticação Mecânica

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
4ª VIA - LOCAL DA OBRA

ART Nº 20114334058
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: GUILHERME APPARECIDO VELOSO CALIJURI
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: ACX FUNDAÇÕES LTDA
Contratante: COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço:AV OLIVIO JACOMETO 68 PQ IND PAULO SAES, FASE 2
CEP: 87160000 MANDAGUACU PR Fone:

Nº Carteira: SP-453053/D
Nº Visto Crea: 14022
Nº Registro: 15357
CPF/CNPJ: 01.090.123/0001-23

Local da Obra: PQ IND ARMELINO ROCHA RIBEIRO 228 - MANDAGUACU PR

Quadra:01 Lote:89-18-19
CEP: 87160000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo Obra/Serv	140	FUNDAÇÕES
Serviços contratados	140	EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES

Dimensão 2038,2 M2

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº 20114334058

Data Início 20/09/2011
Data Conclusão 22/09/2011

Vlr Obra R$ 1.000,00 Vlr Serviço R$ 1,00 Vlr Taxa R$ 33,00 Entidade de Classe 316

Base de cálculo: TABELA MÚLTIPLAS MENSAIS

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE ESTACAS ESCAVADAS COM PERFURATRIZ HIDRÁULICA, SENDO QUE O DIMENSIONAMENTO DAS ESTACAS (DIAMETRO E PROFUNDIDADE) FORAM DEFINIDAS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA.

OBS: A EMPRESA ACX FUNDAÇÕES LTDA, APENAS REALIZOU O SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE ESTACAS ESCAVADAS.

Insp.: 4510
03/10/2011
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

4ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [telefone (41) 3350-6727], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
4ª VIA - LOCAL DA OBRA

ART Nº 20114593770
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: NIVALDO MARTELOSSO
Titulo Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada:
Nº Carteira: PR-7760/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:
Contratante: COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço:RUA MARGINAL S/N DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 87160000 MANDAGUACU PR Fone:
CPF/CNPJ: 01.090.123/0001-23

Local da Obra: RUA MARGINAL S/N
DISTRITO INDUSTRIAL - MANDAGUACU PR
Quadra 01 Lote 08,09,18 E 19
CEP: 87160000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TECNICO	Dimensão 2038,2 M2
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL	
Tipo Obra/Serv	174	GALPÃO / BARRACAO FECHADO	
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO	
	002	PROJETO ESTRUTURAL	
	003	PROJETO HIDRÁULICO	
	004	PROJETO ELÉTRICO	
	005	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	Dados Compl. 0
Guia 8	006	PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS	
ART Nº 20114593770	050	EXECUÇÃO	

Data Início 17/10/2011
Data Conclusão 17/02/2012

Vlr Obra RS 0,00 Vlr Serviço RS 800,00 Vlr Taxa RS 833,00 Entidade de Classe 316

Base de cálculo: TABELA AUXILIAR - EDIFICAÇÕES

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp. 4510
18/10/2011
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

4ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

BRADESCO
PAGO
0116-3 - MANDAGUAÇU - PR

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20114334058
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: GUILHERME APPARECIDO VELOSO CALIJURI
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: ACX FUNDAÇÕES LTDA
Nº Carteira: SP-453053/D
Nº Visto Crea: 14022
Nº Registro: 15357

Contratante: COLMEIA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço:AV OLIVIO JACOMETO 68 PQ IND PAULO SAES, FASE 2
CEP: 87160000 MANDAGUACU PR Fone:
CPF/CNPJ: 01.090.123/0001-23

Local da Obra: PQ IND ARMELINO ROCHA RIBEIRO 228 - MANDAGUACU PR
Quadra:01
Lote:89-18-19
CEP: 87160000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Aliv. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL	
Tipo Obra/Serv	140	FUNDAÇÕES	
Serviços contratados	140	EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES	

Dimensão 2038,2 M2

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20114334058

Data Início 20/09/2011
Data Conclusão 22/09/2011

Vlr Obra R$ 1.000,00 Vlr Serviço R$ 1,00 Vlr Taxa R$ 33,00 Entidade de Classe 316

Base de cálculo: TABELA MÚLTIPLAS MENSAIS

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE ESTACAS ESCAVADAS COM PERFURATRIZ HIDRÁULICA, SENDO QUE O DIMENSIONAMENTO DAS ESTACAS (DIAMETRO E PROFUNDIDADE) FORAM DEFINIDAS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA.

OBS: A EMPRESA ACX FUNDAÇÕES LTDA, APENAS REALIZOU O SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE ESTACAS ESCAVADAS.

Insp.: 4510
03/10/2011
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [telefone (41) 3350-6727], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - CREA

ART Nº 20114334058
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: GUILHERME APPARECIDO VELOSO CALIJURI
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: ACX FUNDAÇÕES LTDA
Nº Carteira: SP-453053/D
Nº Visto Crea: 14022
Nº Registro: 15357

Contratante: COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço:AV OLIVIO JACOMETO 68 PQ IND PAULO SAES, FASE 2
CEP: 87160000 MANDAGUACU PR Fone:
CPF/CNPJ: 01.090.123/0001-23

Local da Obra: PQ IND ARMELINO ROCHA RIBEIRO 228 - MANDAGUACU PR
Quadra:01 Lote:89-18-19
CEP: 87160000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo Obra/Serv	140	FUNDAÇÕES
Serviços contratados	140	EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES

Dimensão 2038,2 M2

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20114334058

Data Início 20/09/2011
Data Conclusão 22/09/2011

Vlr Obra R$ 1.000,00 Vlr Serviço R$ 1,00 Vlr Taxa R$ 33,00 Entidade de Classe 316

Base de cálculo: TABELA MÚLTIPLAS MENSAIS

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE ESTACAS ESCAVADAS COM PERFURATRIZ HIDRÁULICA, SENDO QUE O DIMENSIONAMENTO DAS ESTACAS (DIAMETRO E PROFUNDIDADE) FORAM DEFINIDAS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA.

OBS: A EMPRESA ACX FUNDAÇÕES LTDA, APENAS REALIZOU O SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE ESTACAS ESCAVADAS.

Insp.: 4510
03/10/2011
CreaWeb 1.08

Autenticação Mecânica

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - CREA Envie esta 1ª VIA ao CREA-PR de imediato. Esta ART terá validade após o seu pagamento.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [telefone (41) 3350-6727], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

CAIXA 104-0 10490.81290 43010.200244 01143.340584 2 51190000003300

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCARIA					*Vencimento* 13/10/2011
Cedente CREA-PR (76.639.384/0001-59)				(creawebart)	*Agência/Código Cedente* 0373/081294-3
Data do Doc. 03/10/2011	*Número do Documento*	*Espécie Doc.*	*Aceite* NÃO	*Data do Process.* 03/10/2011	*Nosso Número* 24010002011433405-8
Uso do Banco	*Carteira* SR	*Moeda* R$	*Qtde. da Moeda*	*Valor da Moeda* X	*(=) Valor do Documento* R$ 33,00
INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20114334058 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					*(-) Desconto/Abatimento* *(-) Outras Deduções* *(+) Mora/Multa* *(+) Outros Acréscimos* *(=) Valor Cobrado* R$ 33,00
Sacado ACX FUNDAÇÕES LTDA *Sacador/Avalista*					

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81
PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1122
CNPJ 76.285.329/0001-08

HABITE-SE

Nº 270 / 13 **VALOR: R$ 118,80**

Por este documento concedo licença para entrar em funcionamento um barracão industrial em alvenaria com 2.038,20 m² de construção, no lote 08,09,18 e 19 da quadra 01 no Distrito Industrial Vila Guadiana (Carmelino R. Ribeiro), de propriedade de COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA, por terem sido julgados nesta data as suas condições funcionalidade.

Mandaguaçu, 07 de Novembro de 2013 .

Setor de Engenharia

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

planta alta

Planta Baixa

5m²

stuz 72

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-1122
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, neste ato representado por seu prefeito municipal, o **Sr. ISMAEL IBRAIM FOUANI**, e, de outro, **COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.090.123/0001-23, com sede na Av. Olivio Jacometo, nº 68, na cidade de Mandaguaçu/Pr., aqui representado pelo sócio gerente JOÃO DONIZETE LEOPOLDINO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 477.733.089-34, residente e domiciliado no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominado de **autorizatário**, têm acordado entre si o seguinte:

1º) Pela presente, o **Município de Mandaguaçu** autoriza o autorizatário a utilizar, a título precário, imóveis de sua propriedade consistente nos lotes 8, 9, 18 e 19, todos da quadra 01, localizado no Parque Industrial Carmelino Rocha RIbeiro, na cidade de Mandaguaçu/Pr, com área respectivamente de 1.032,82 m2, 1.041, 63 m2, 1001,43 m2 e 1001,44 m2, sem benfeitorias.

2º) Pela presente autorização, o autorizatário poderá utilizar os imóveis e o terreno, podendo o mesmo fazer benfeitorias no local, sendo expressamente vedada a locação e/ou cessão, a qualquer título, para terceiros.
Parágrafo único. A presente autorização se dá a título gratuito e precário.

3º) As despesas de água, luz e telefone, além de outras decorrentes das atividades exercidas, que incidirem sobre a sala de produção, serão de inteira responsabilidade do **autorizatário.**

4º) A presente autorização dar-se-á até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovada, a critério exclusivo do **Município de Mandaguaçu.**

5º) A presente autorização é discricionária e precária, podendo ser revogada a qualquer momento, sem ser devida qualquer tipo de indenização ao **autorizatário**, a qualquer título que seja.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, 12 de setembro de 2011.

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0xx44)245-1122 - FAX (0xx44)245-1832
E-mail: pmmanda@iw-net.com.br
CGC 76.285.329/0001-08

CERTIDÃO DE CONSTRUÇÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa que, no Lote 08, 09, 18 e 19 QUADRA 01 no Distrito Industrial Vila Guadiana (Carmelino R. Ribeiro), existe um barracão industrial em alvenaria com uma área de 2.038,20 m² de propriedade de COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA

Mandaguaçu , 07 de Novembro de 2013 .

Setor de Engenharia

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0xx44)245-1122 - FAX (0xx44)245-1832
E-mail: pmmanda@iw-net.com.br
CGC 76.285.329/0001-08

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Nº 268/11

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu , em virtude do vencimento no protocolo nº 1799 de 19 / 10 /2011 , concede licença a COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA para a construção de um barracão industrial em alvenaria com uma área de 2.038,20 m2, no lote 08,09,18 e 19 da QUADRA 01 **no distrito industrial vila Guadiana (Carmelino R Ribeiro)**

Mandaguaçu , 19 de Outubro de 2011.

~~Setor de Engenharia~~

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0xx44)245-1122 - FAX (0xx44)245-1832
E-mail: pmmanda@iw-net.com.br
CGC 76.285.329/0001-08

Distrito Industrial Carmelino R Ribeiro

Vila Guadiana

LOTE nº 08 e 09

QUADRA 01

Nº PREDIAL 252

MANDAGUAÇU 19 de Novembro de 2012

DEPARTAMENTO DE OBRAS
Prefeitura Municipal de Mandaguaçu

PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO E PAV. MEZANINO, LOCAÇÃO E COBERTURA

01	02

PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA COM COBERTURA METÁLICA.

LOTES 08, 09, 18 e 19

QUADRA 01

DISTRITO INDUSTRIAL VILA GUADIANA (CARMELINO ROCHA RIBEIRO)

MANDAGUAÇU – PARANÁ

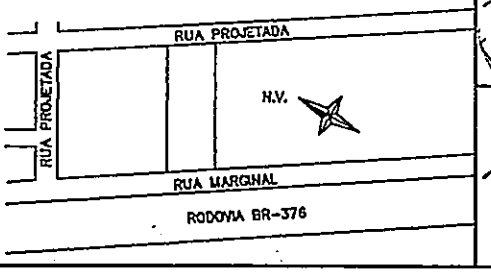
PROPRIETÁRIO:

COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA.

ÁREAS:

TERRENO	4.000,00 m2
A CONSTRUIR:	
PAV. TÉRREO	1.896,40 m2
PAV. MEZANINO	141,80 m2
TOTAL	2.038,20 m2

SIT. ESQ. S/ESC.



PROPRIETÁRIO:

PROJETO:

Nivaldo Martelosso
ENG° CIVIL
CREA 7 760-D-PR

EXECUÇÃO:

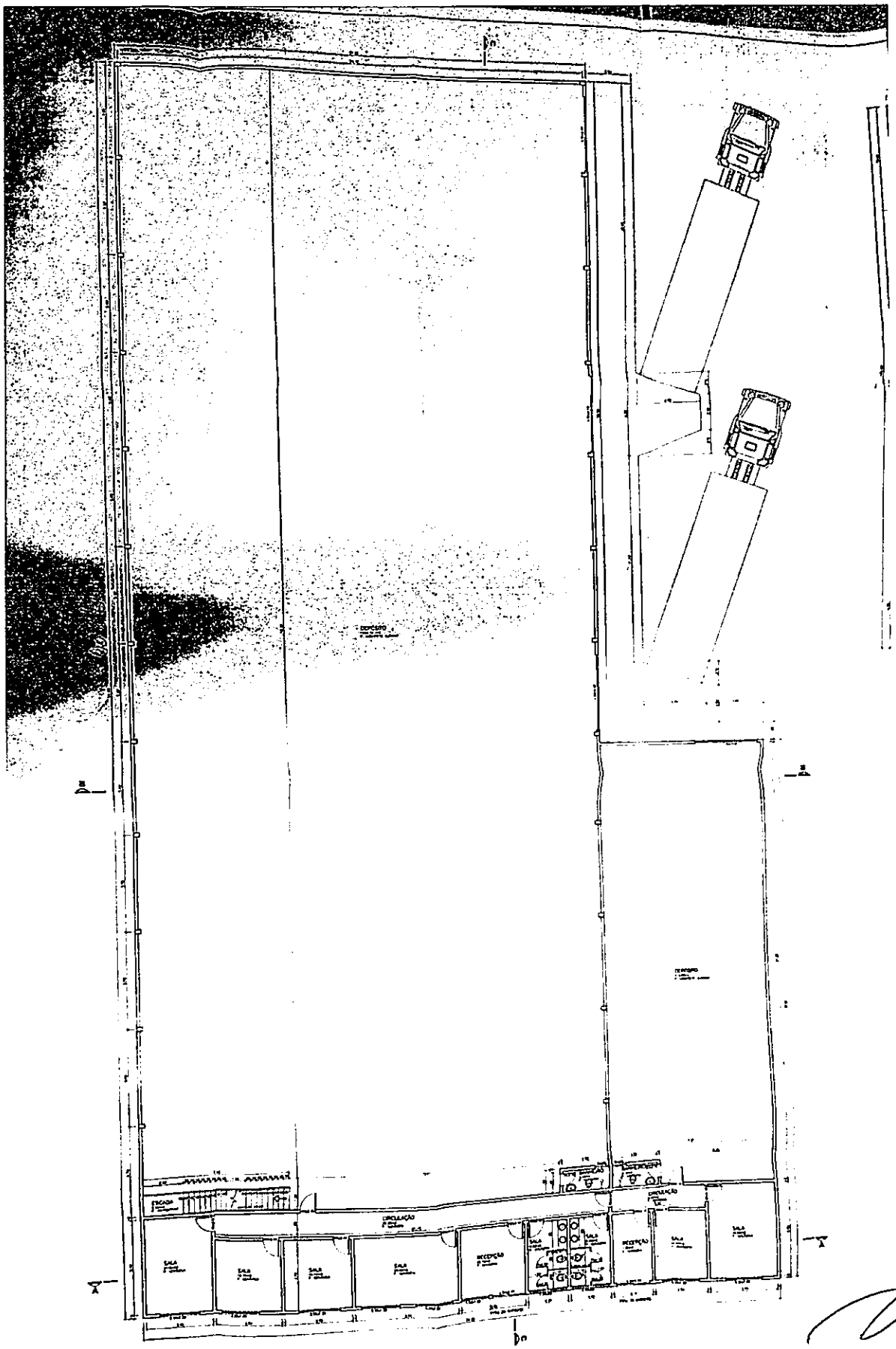
Nivaldo Martelosso
ENG° CIVIL
CREA 7 760-D-PR

O Presente Projeto esta em condições de ser aprovado.
Mgçu 01/10/11

OBRIGATÓRIA MANUTENÇÃO D
PASSEIOS PÚBLICOS DESOBSTR
SEM DEGRAUS NEM RAMP

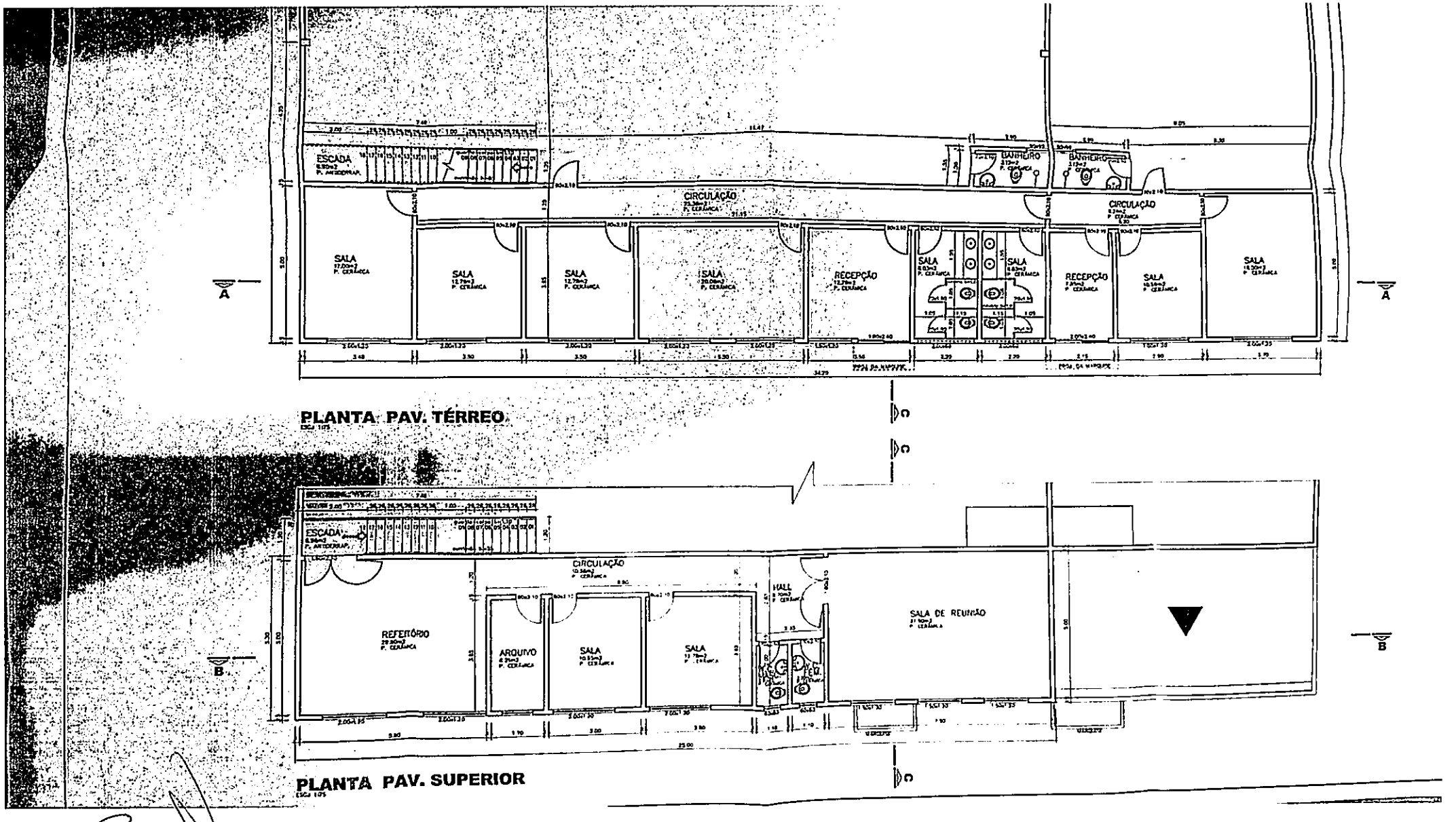
Ao término da Obra D
Requerer a Habite

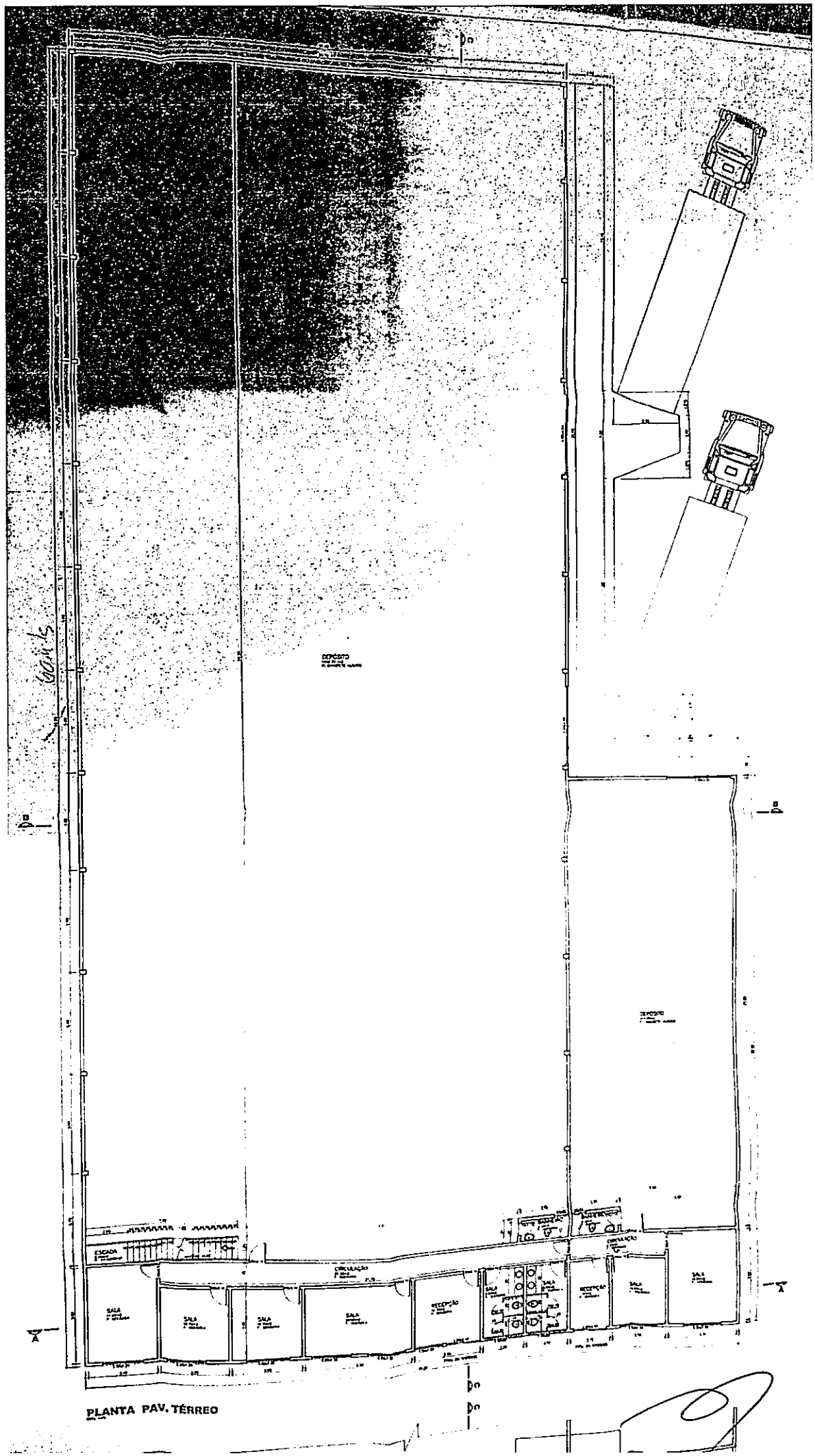
DEFERIDO
Em 19 de Outubro de 11
PREFEITO MUNICIPAL



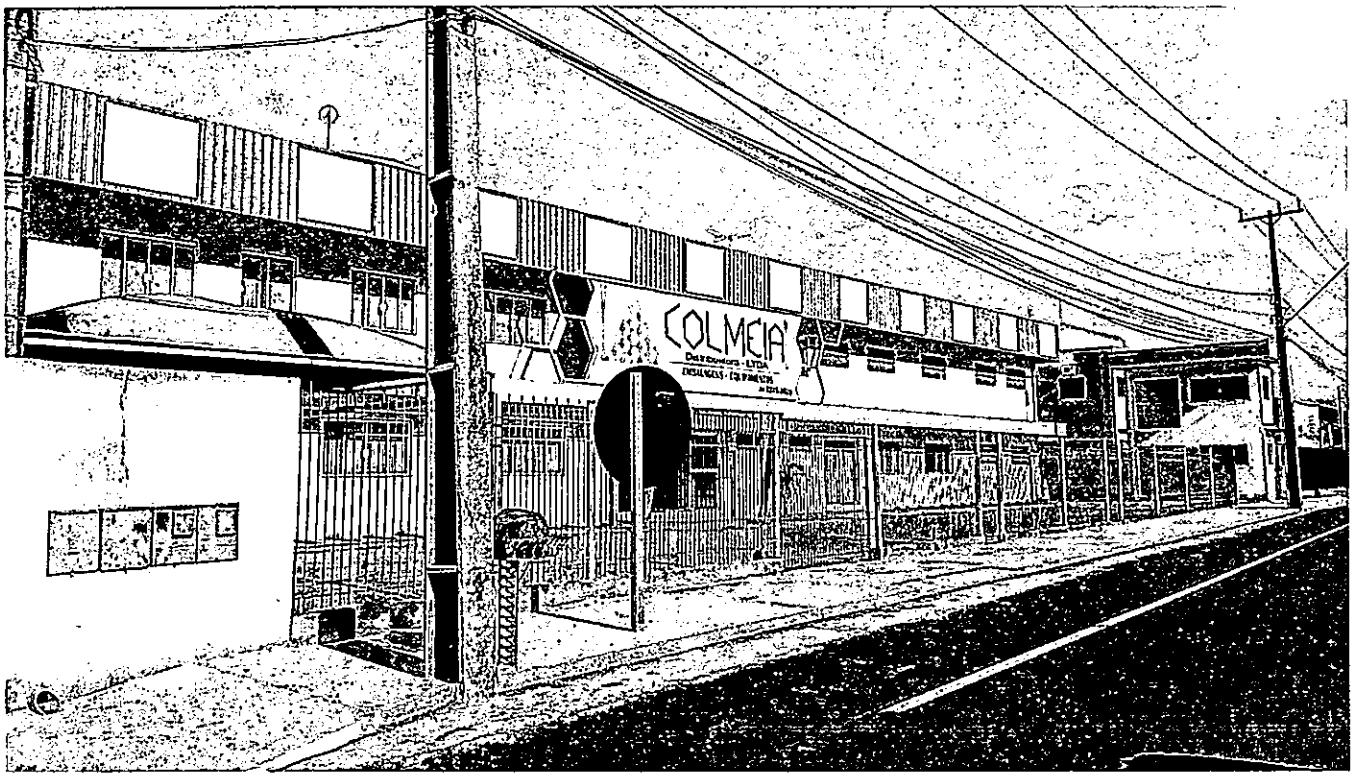
PLANTA PAV. TÉRREO

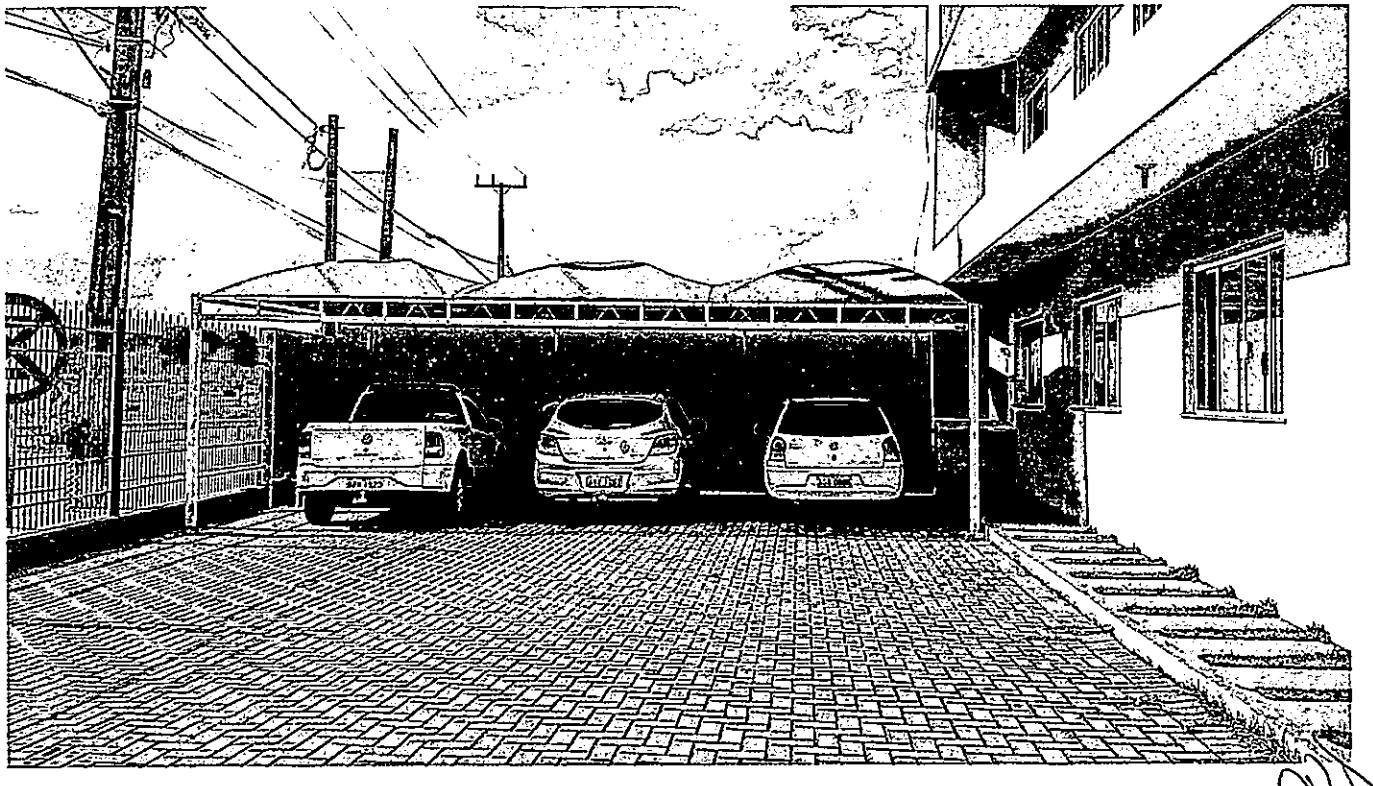
PLANTA PAV. SUPERIOR

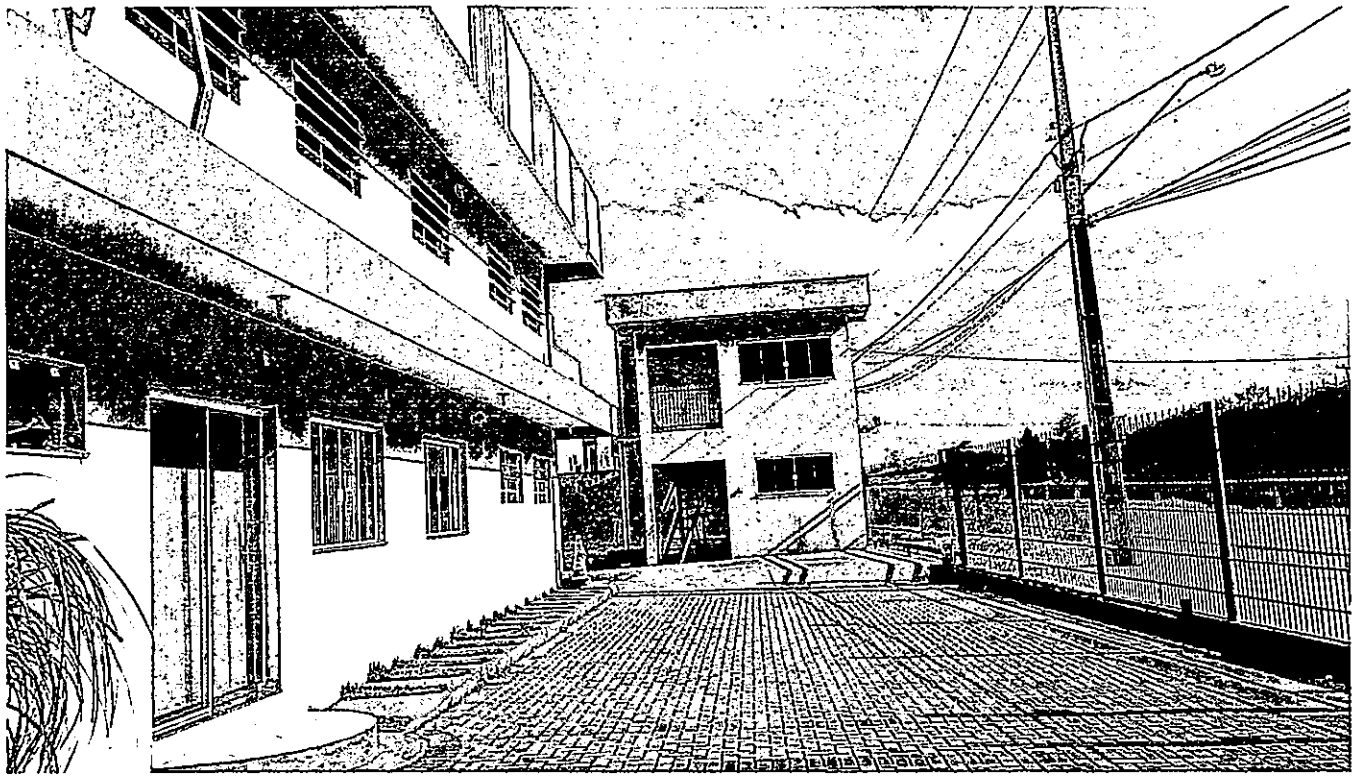

ESCADA
CIRCULAÇÃO
BANHEIRO
BANHEIRO
CIRCULAÇÃO
SALA
SALA
SALA
SALA
RECEPÇÃO
SALA
SALA
RECEPÇÃO
SALA
SALA
A
A
PLANTA PAV. TÉRREO.
ESCADA
CIRCULAÇÃO
HALL
REFEITÓRIO
ARQUIVO
SALA
SALA
SALA DE REUNIÃO
B
B
PLANTA PAV. SUPERIOR

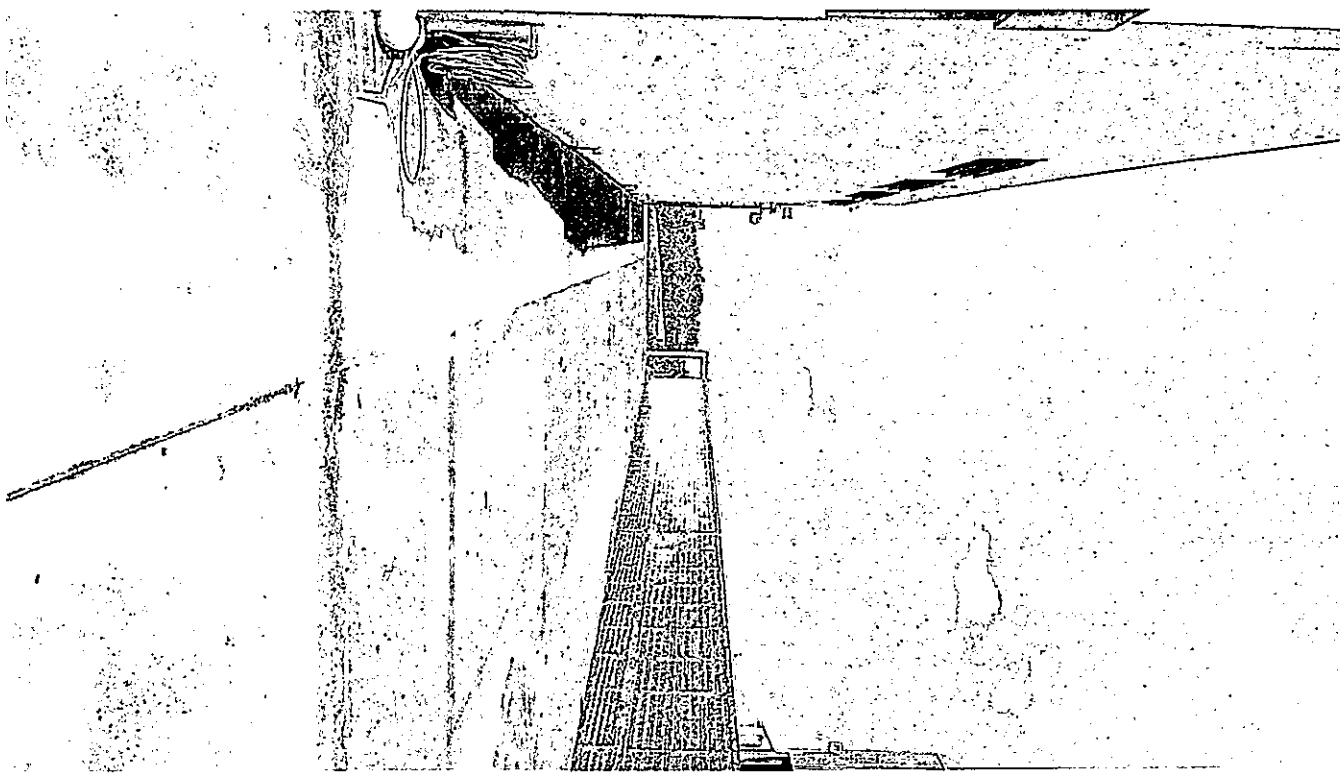


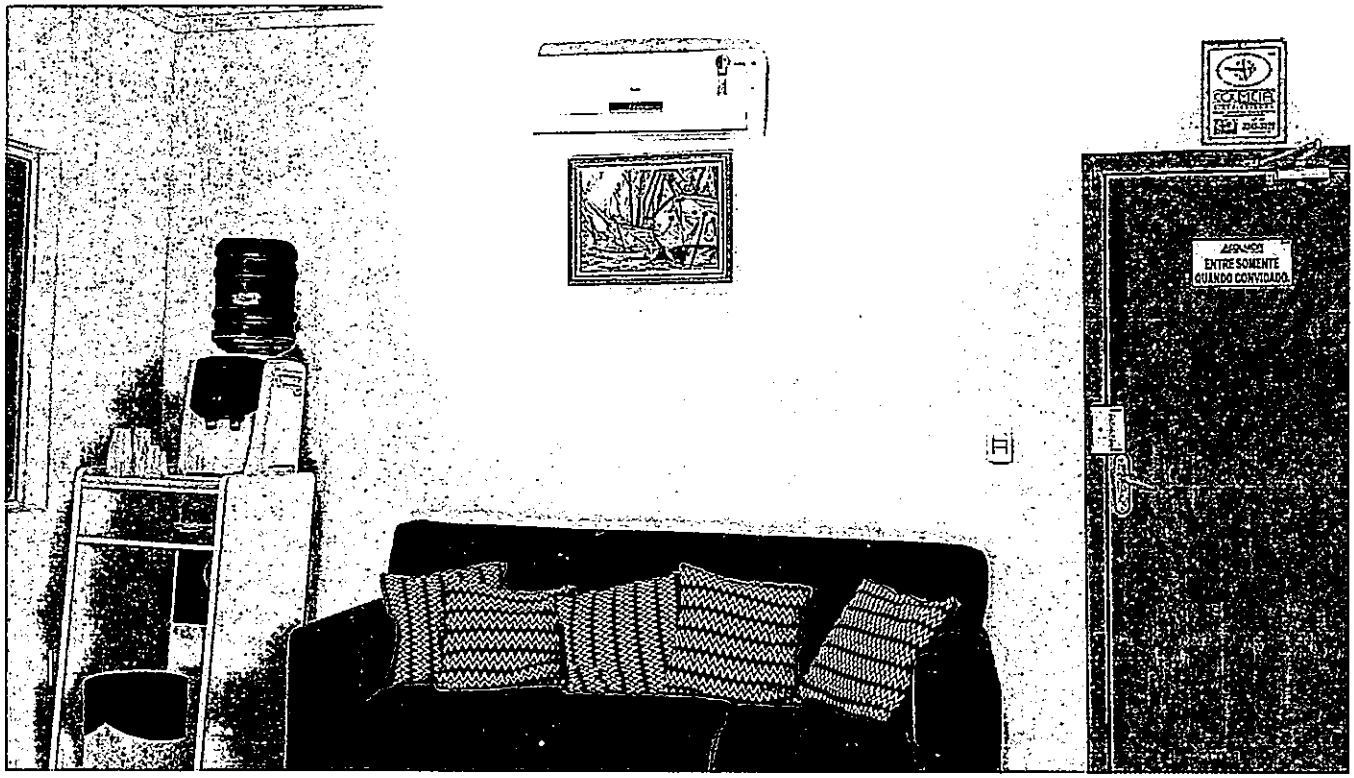
PLANTA PAV. TÉRREO

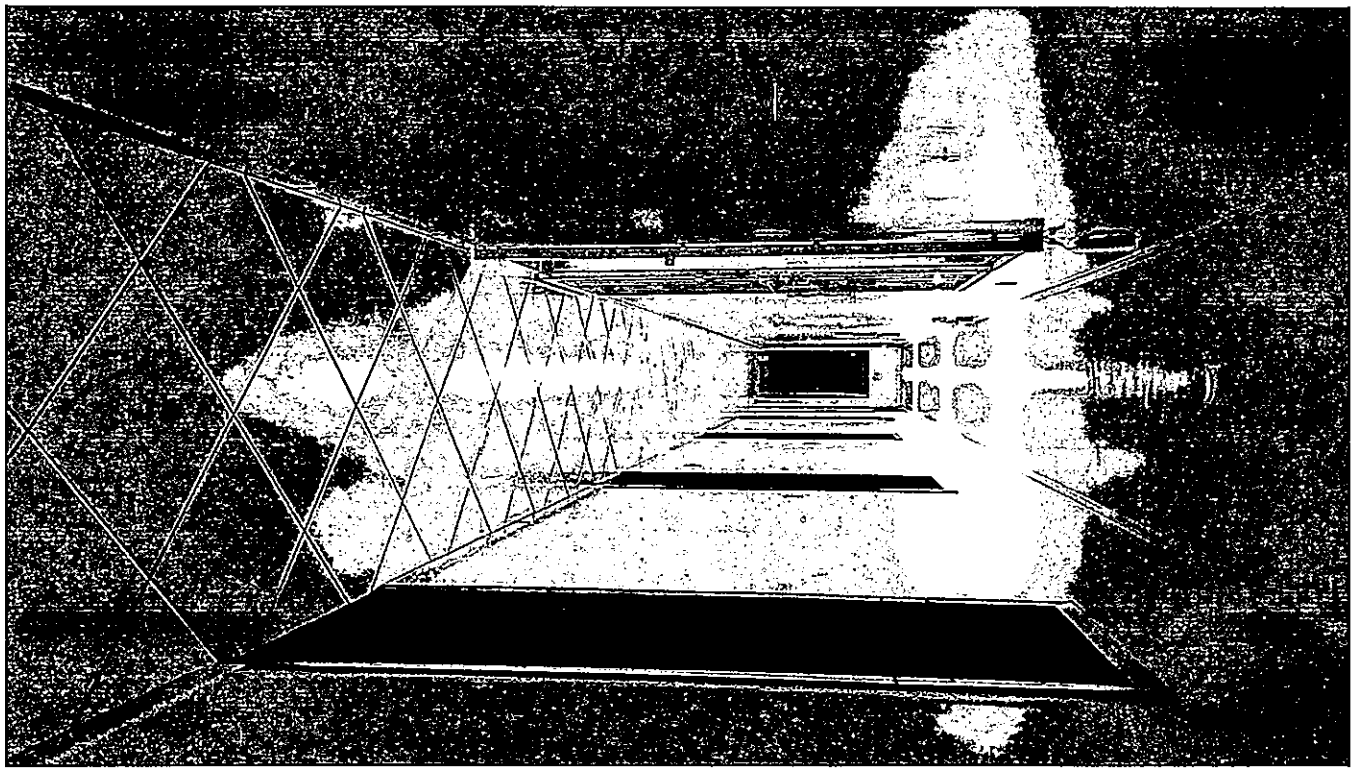

COLMEIA

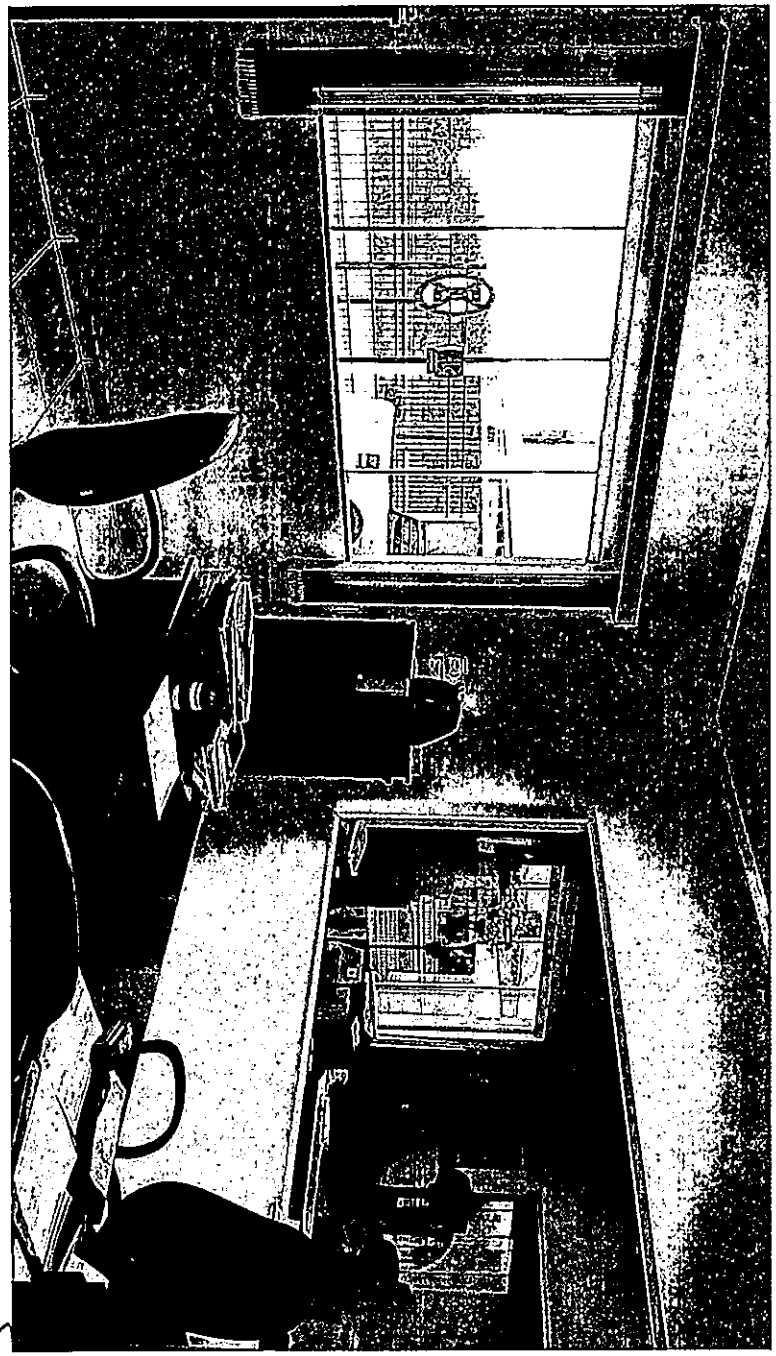


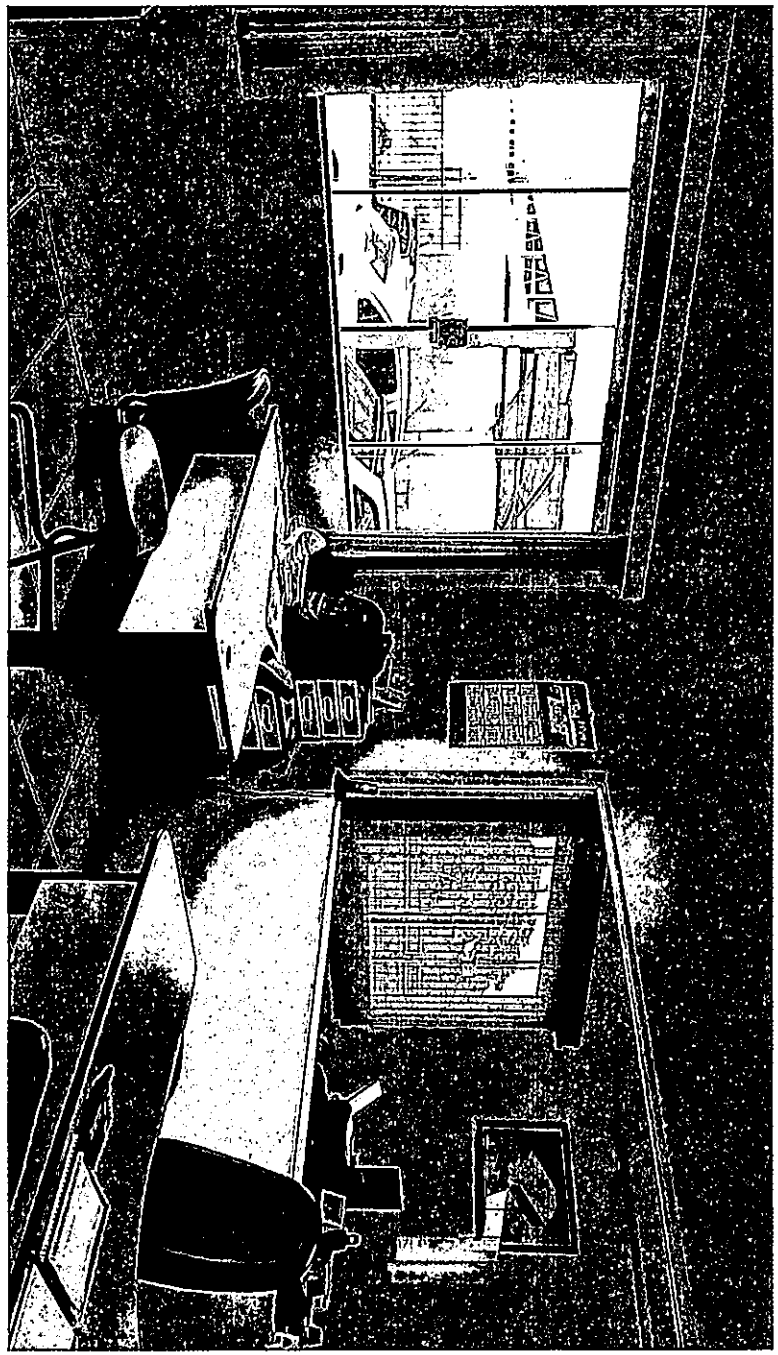


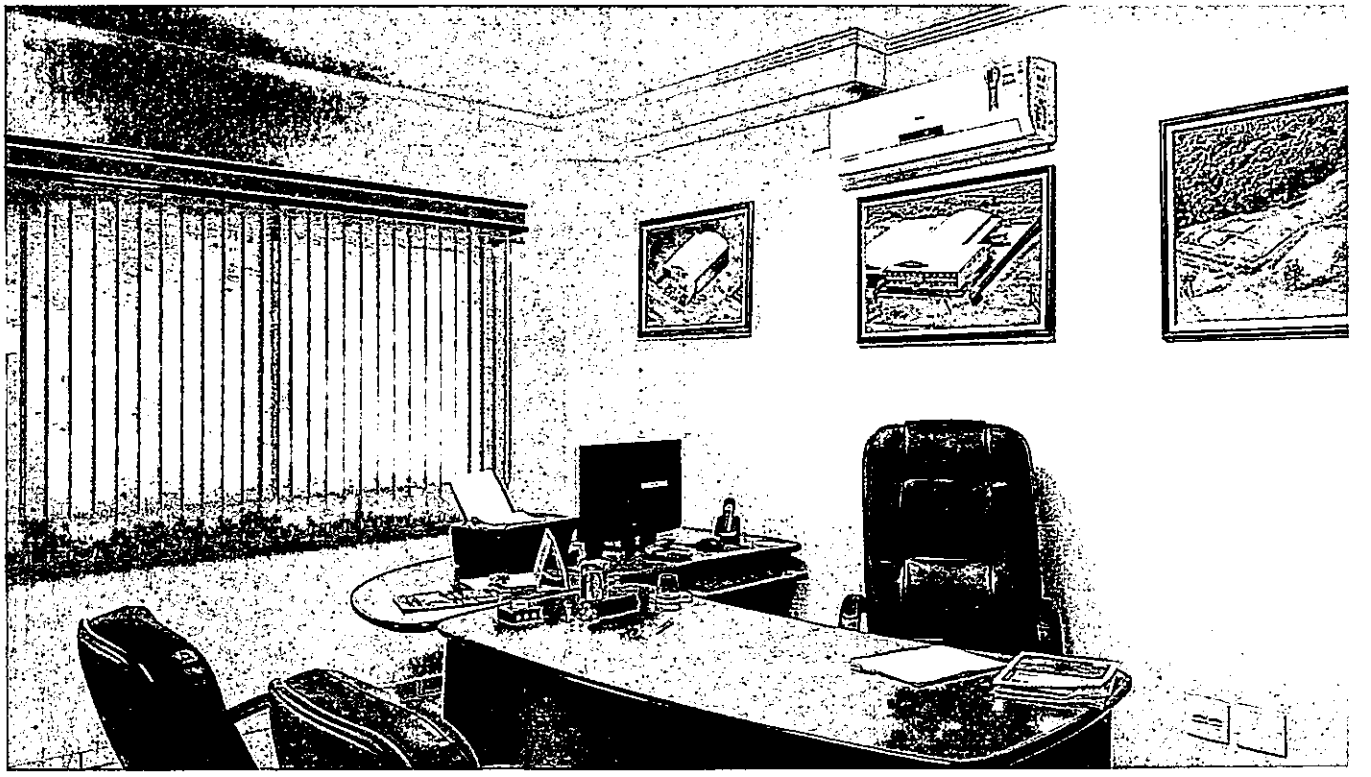



ALUNOS
ENTRE SOMENTE
QUANDO CONVIDADO.





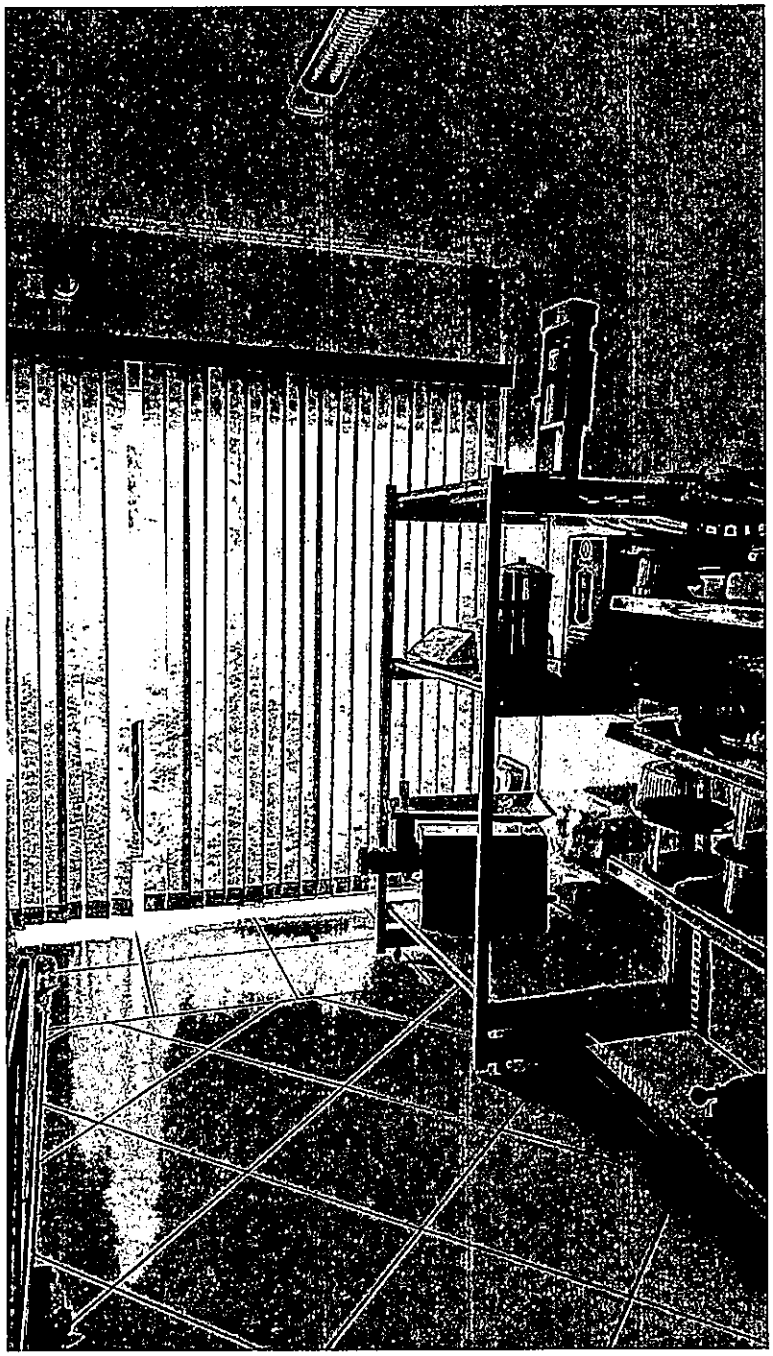


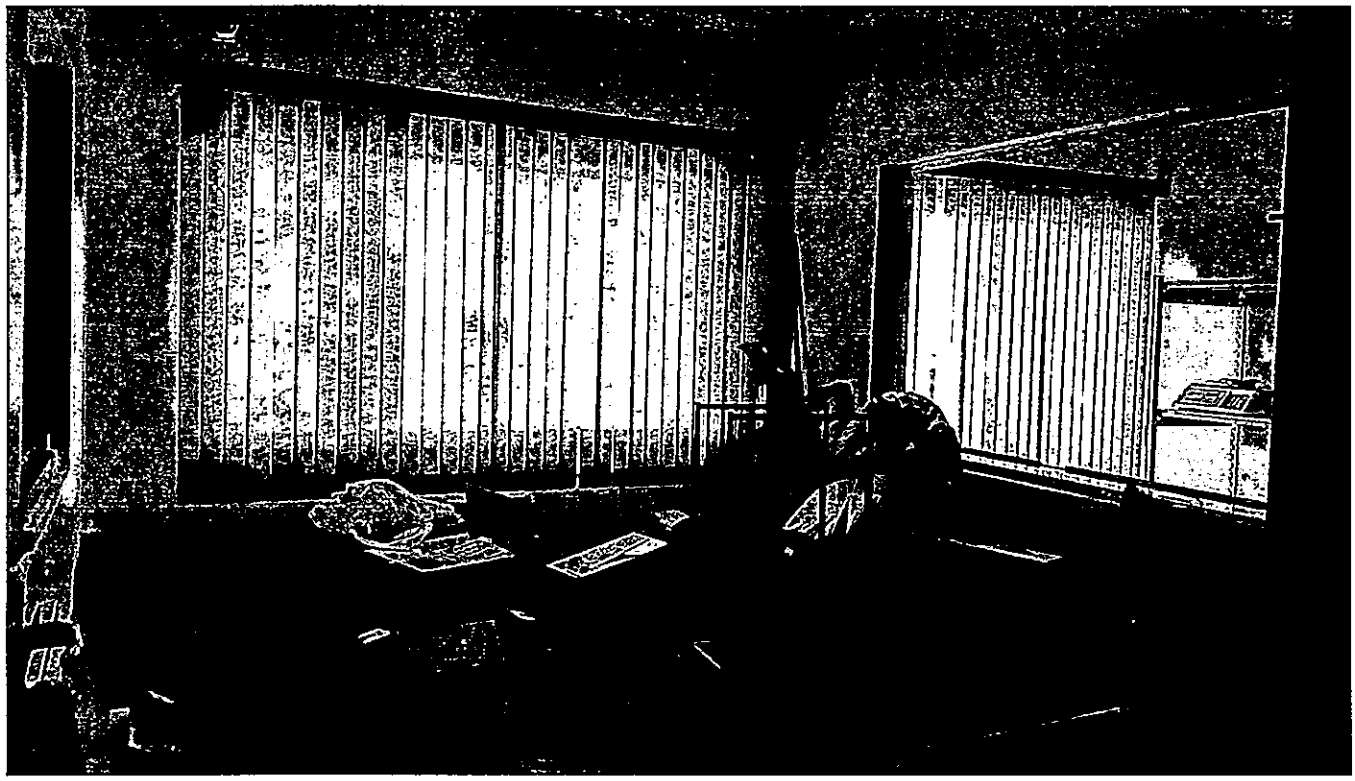




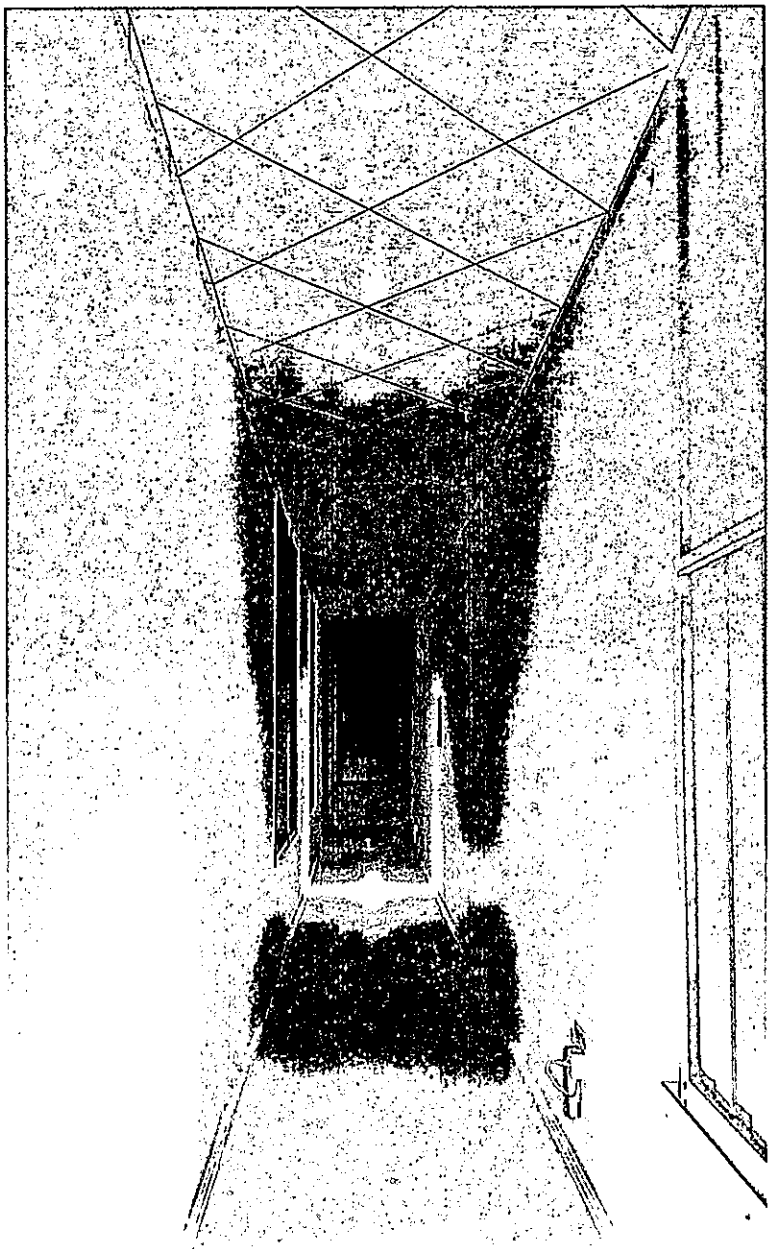
MASCULINO
COLMEIA

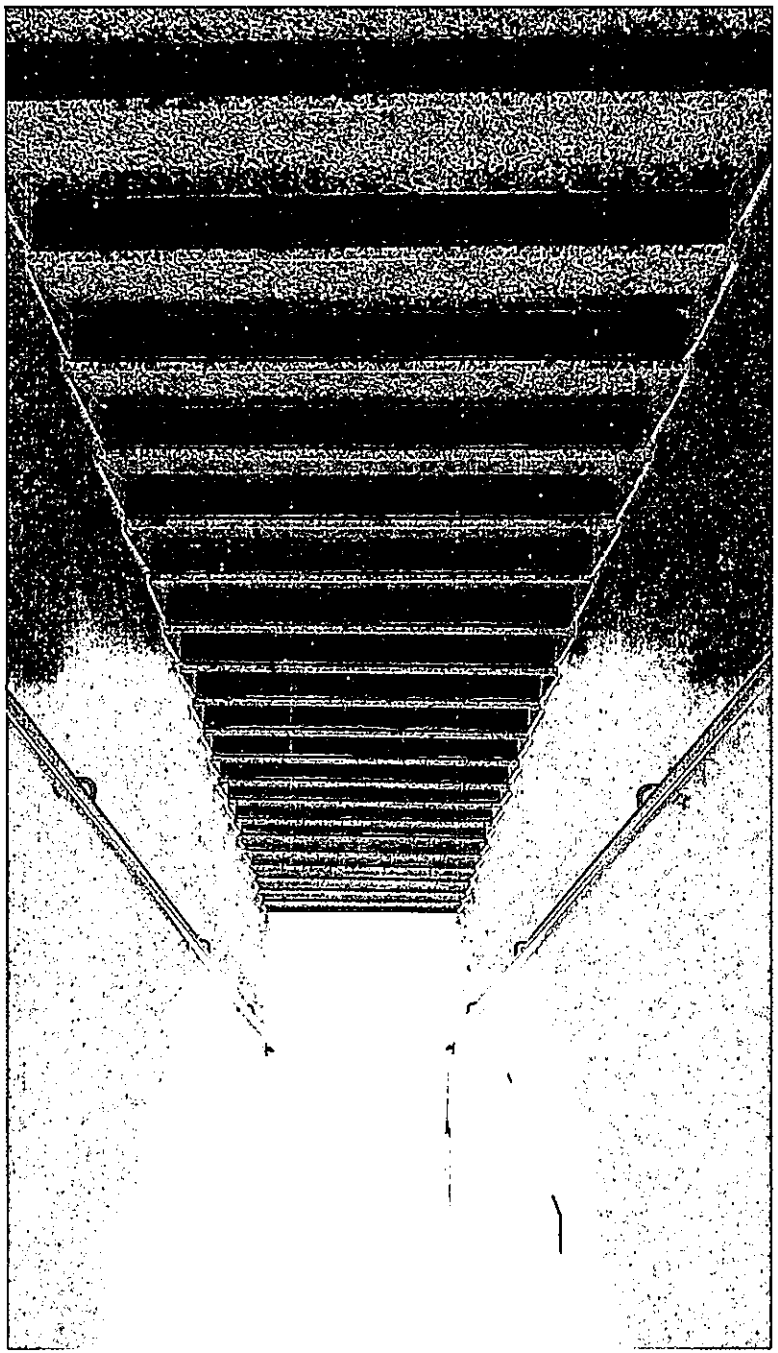

FEMININO

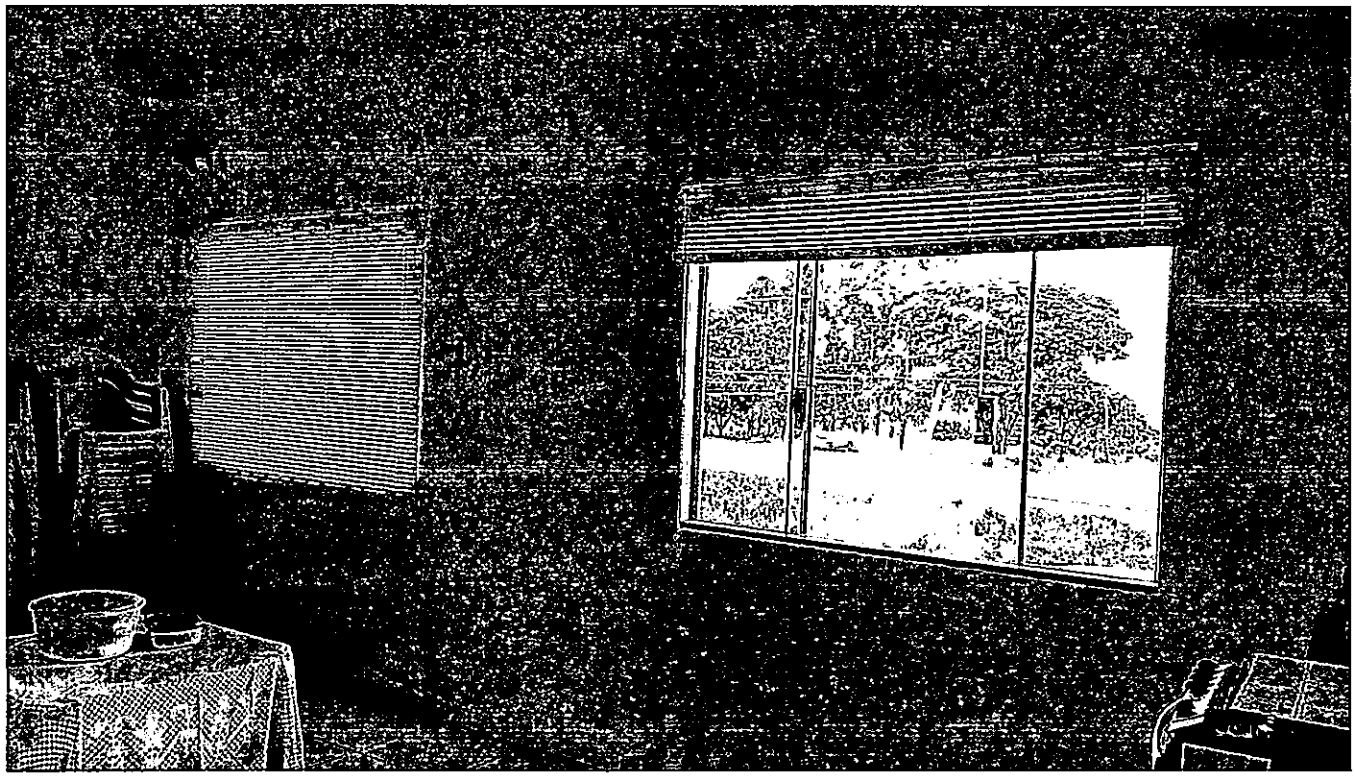


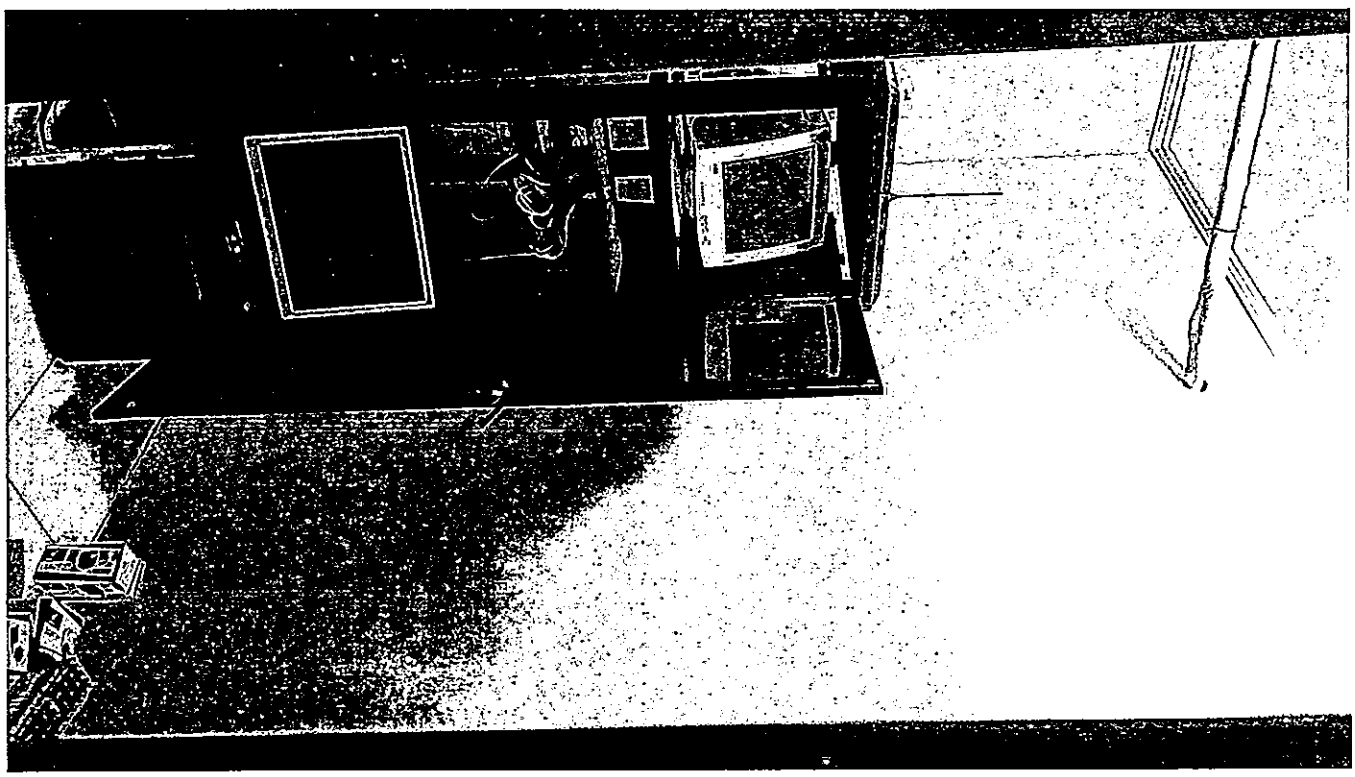


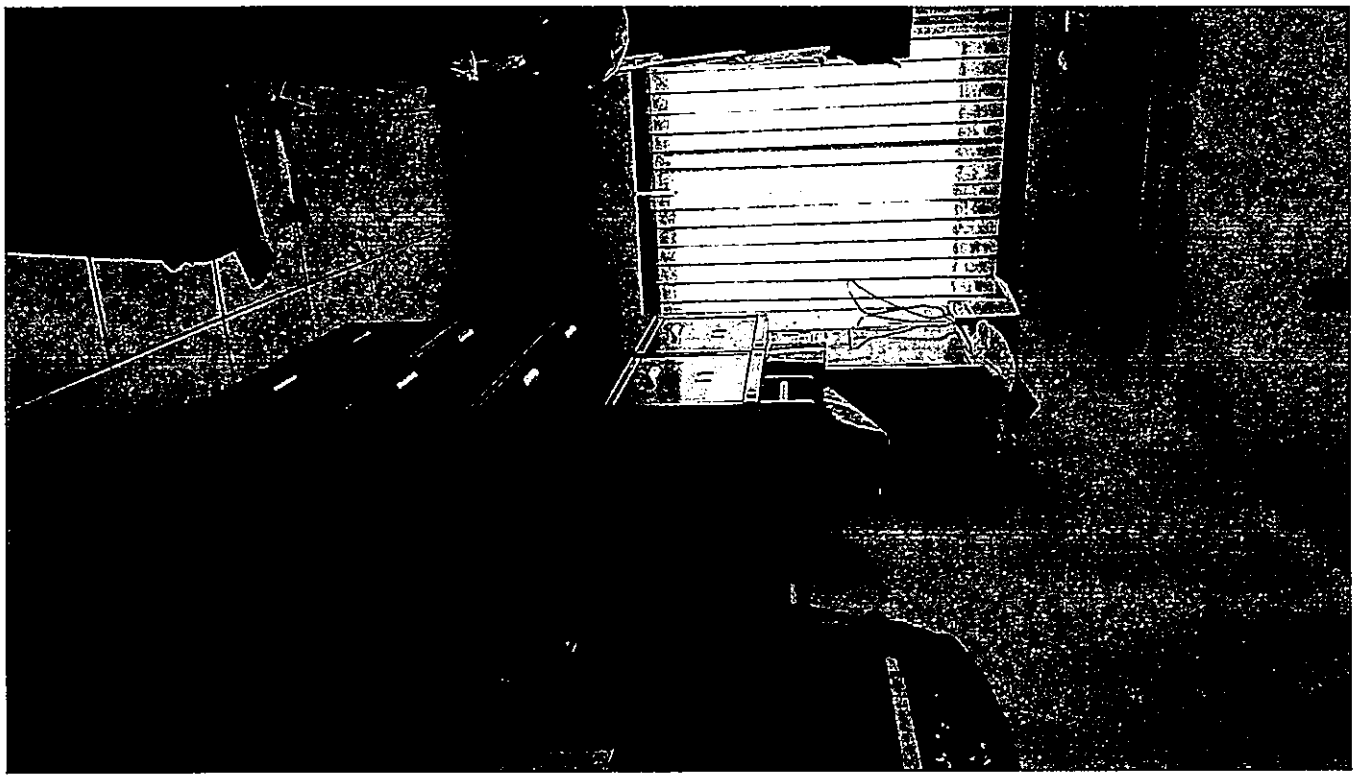


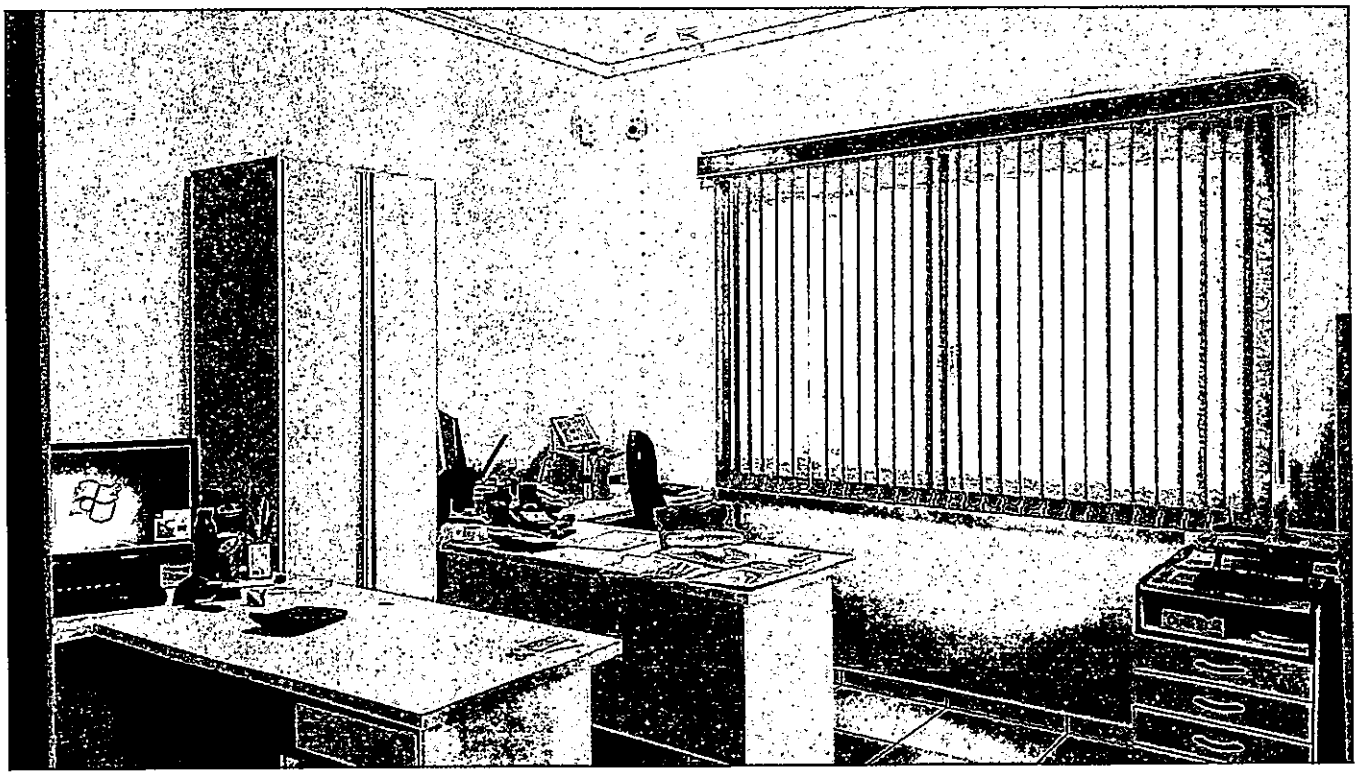


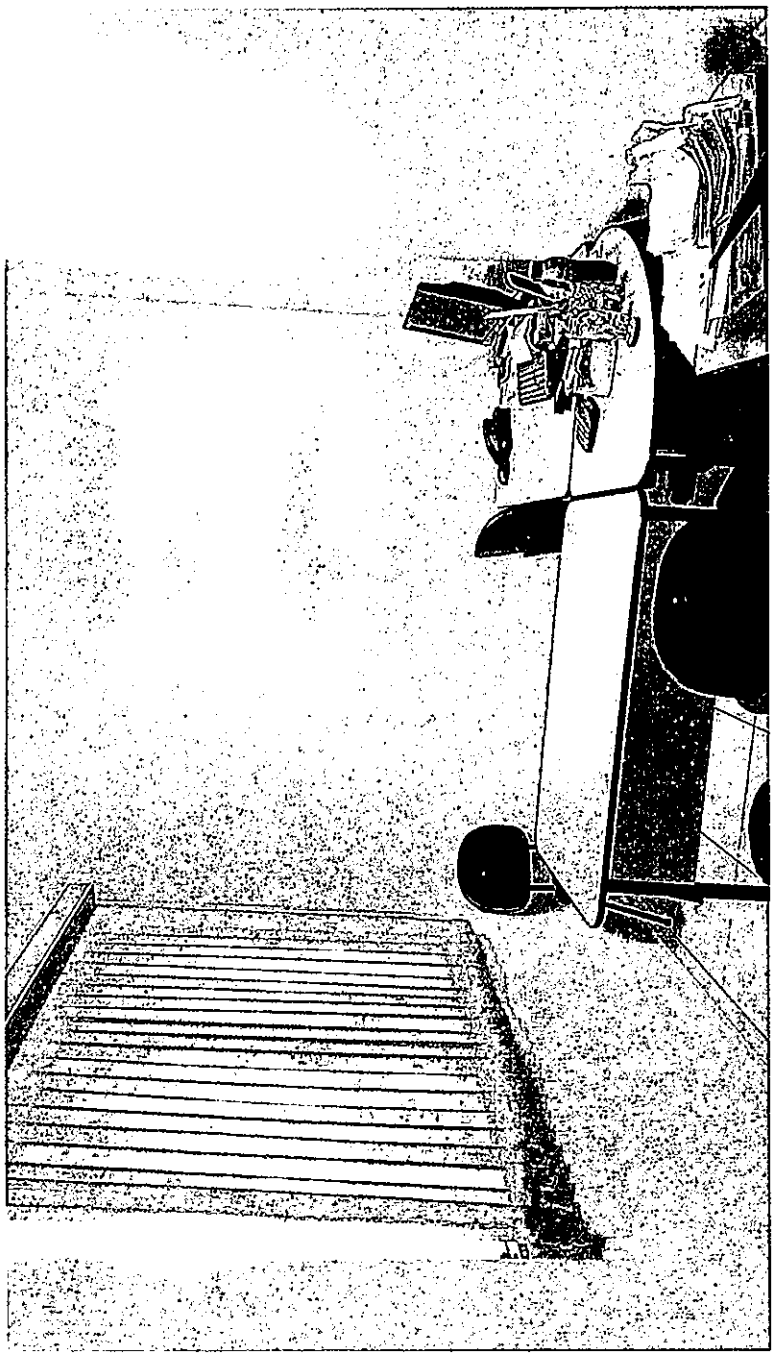




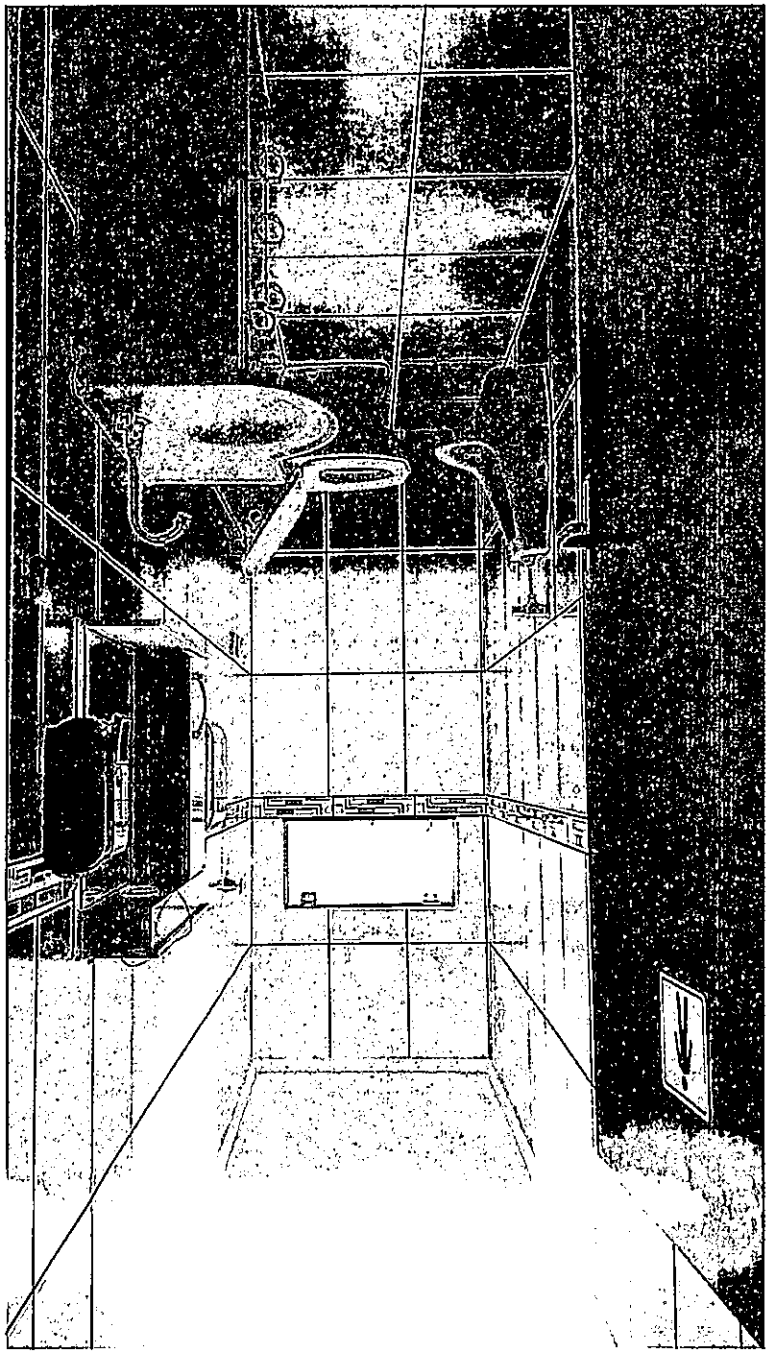


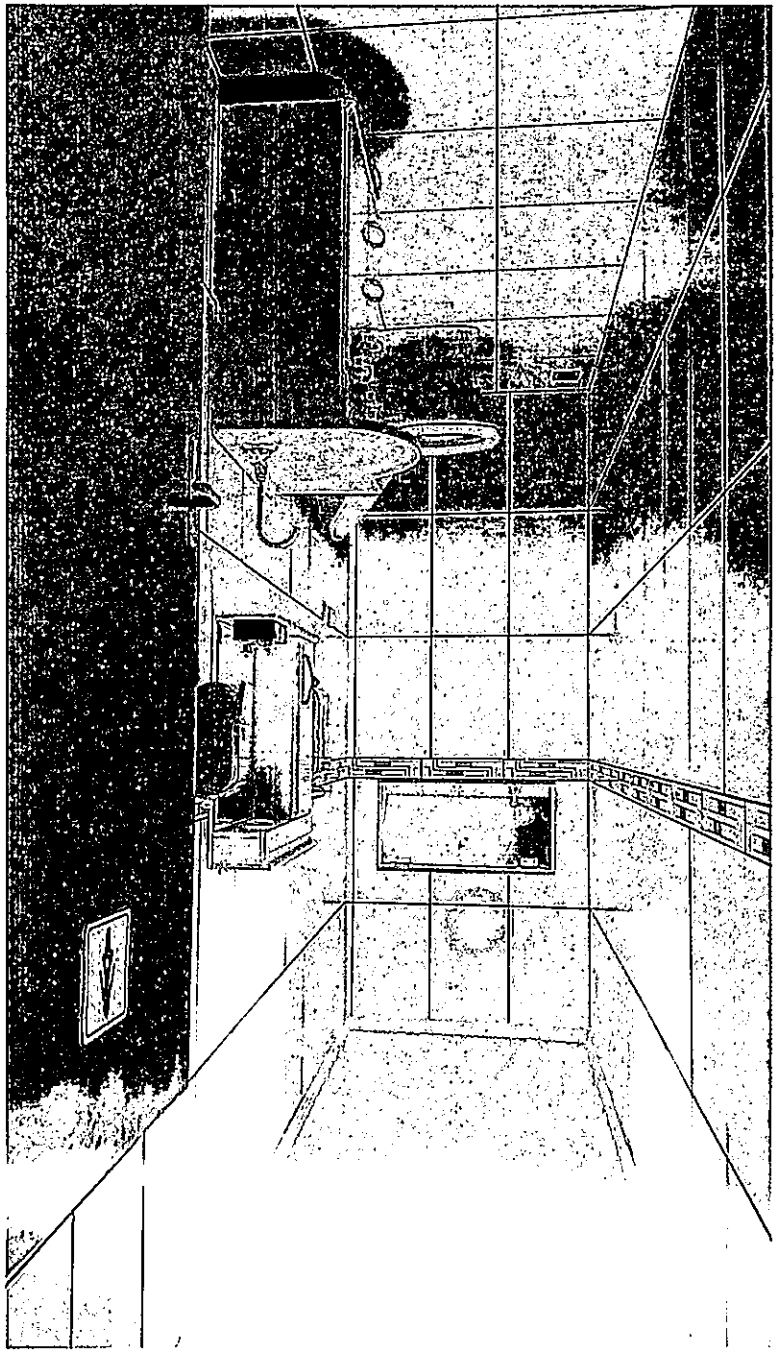


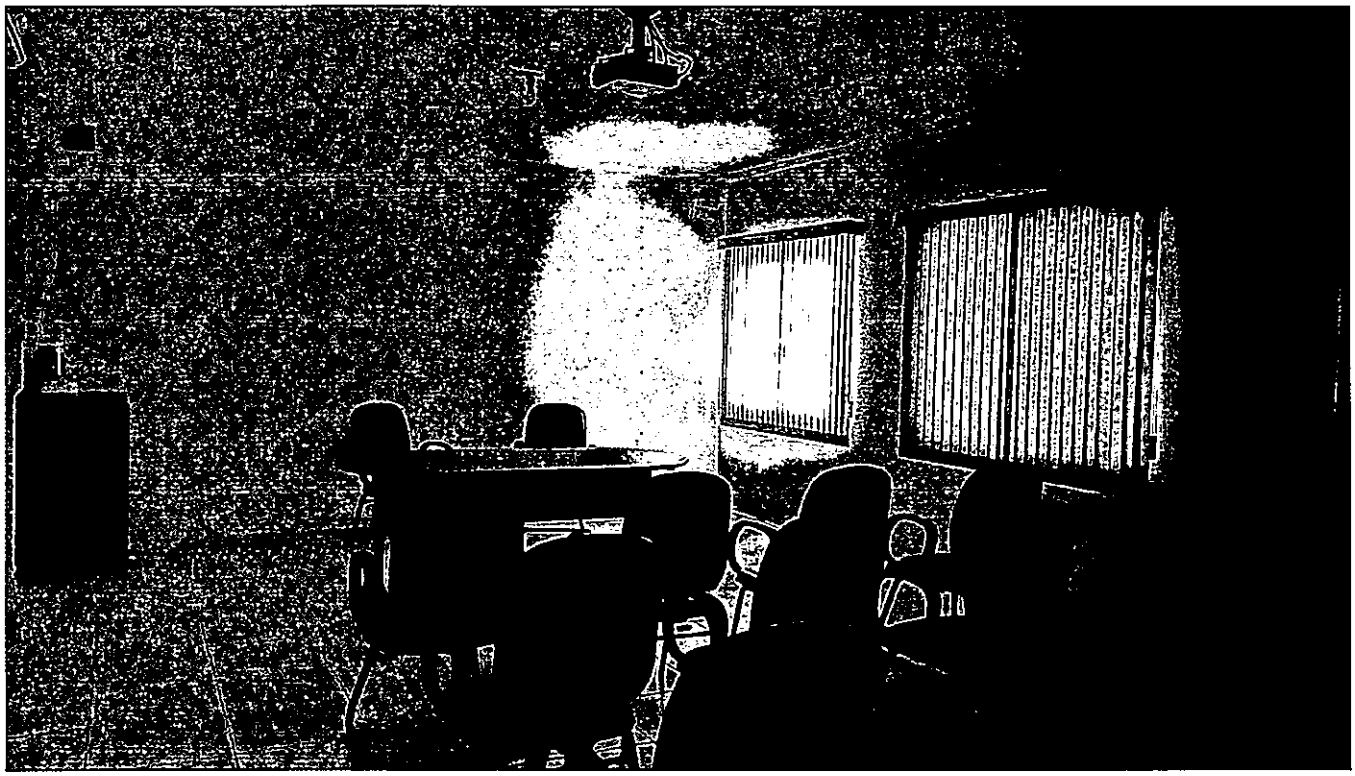


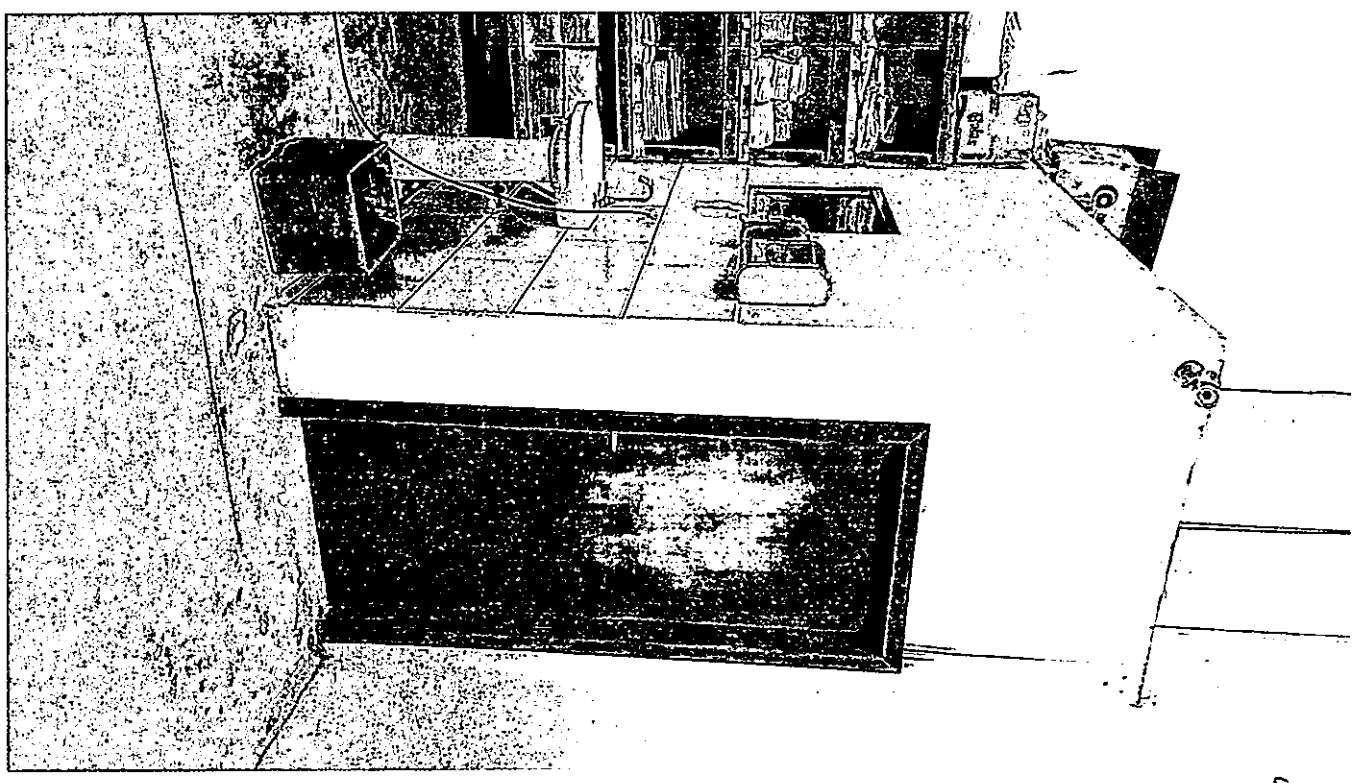


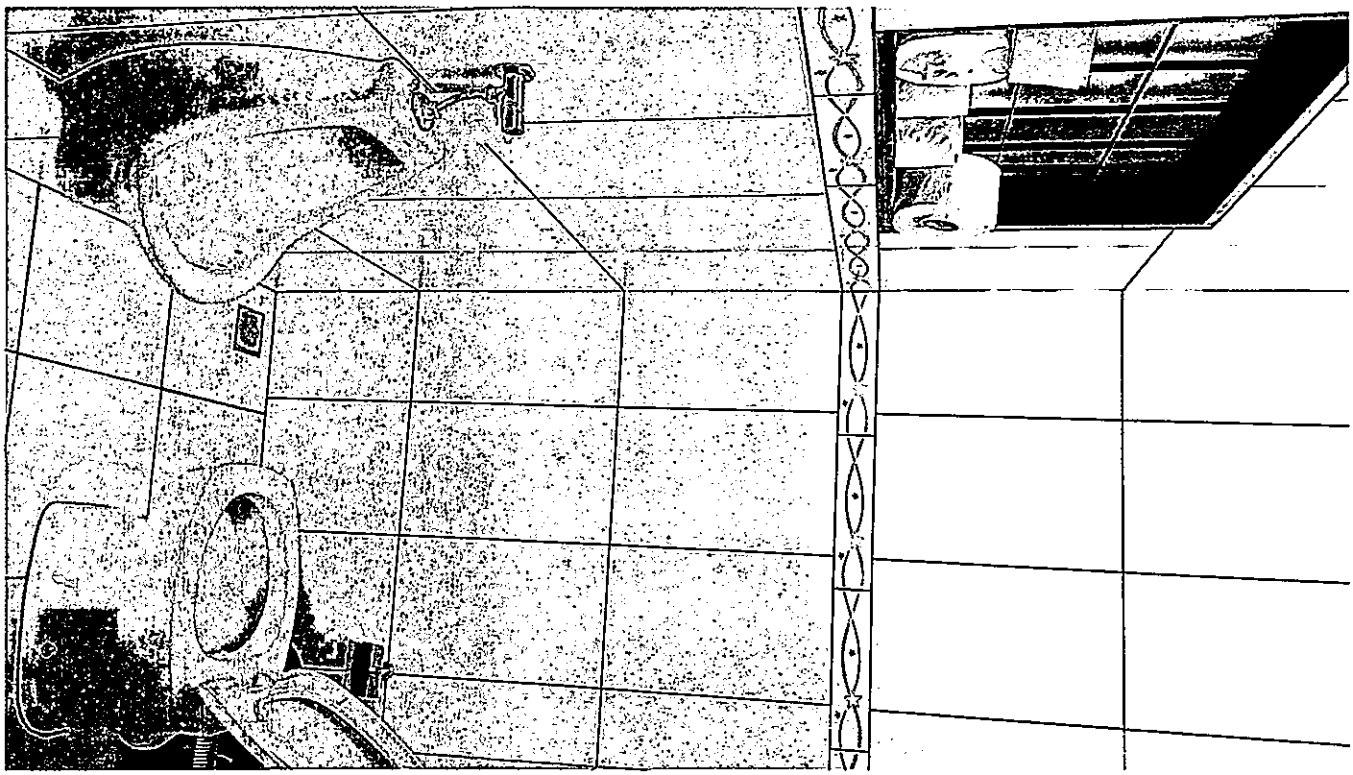

COLMÉIA
FINANCEIRO

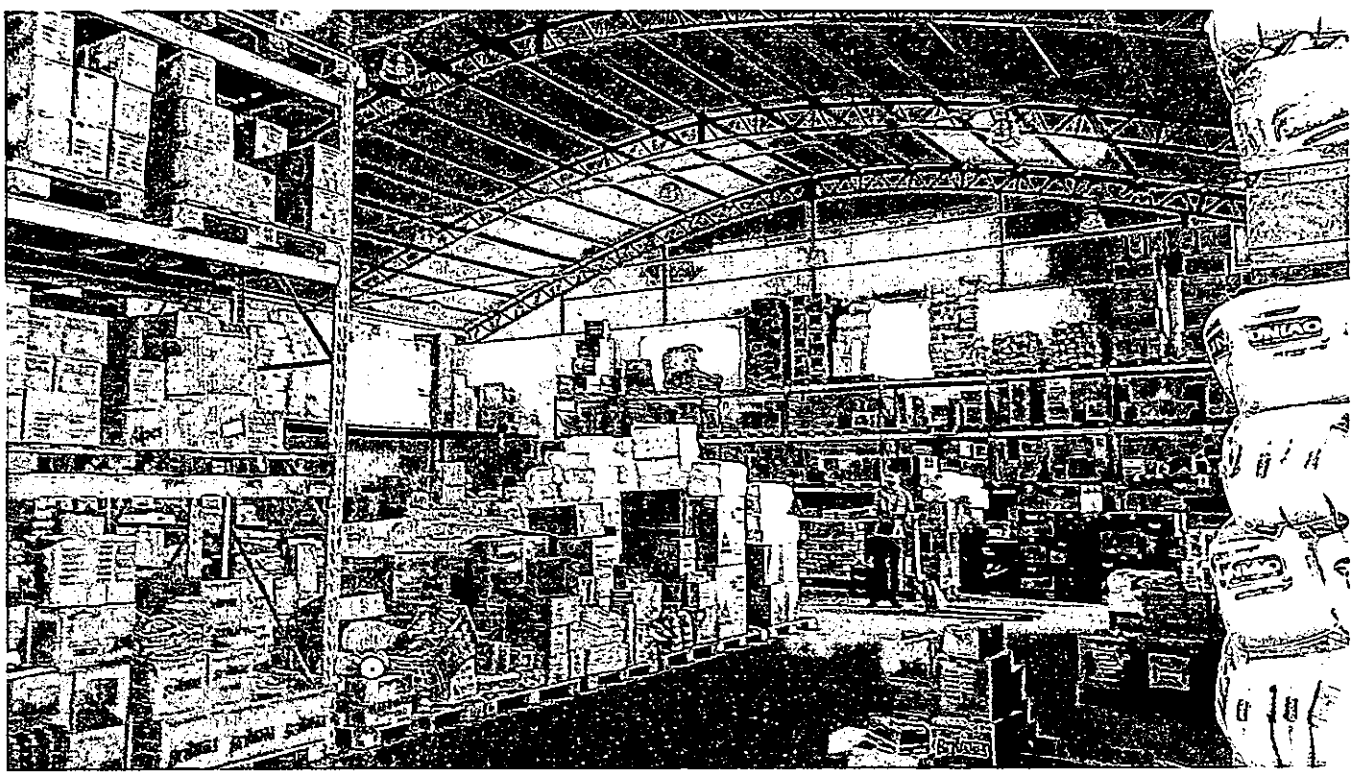


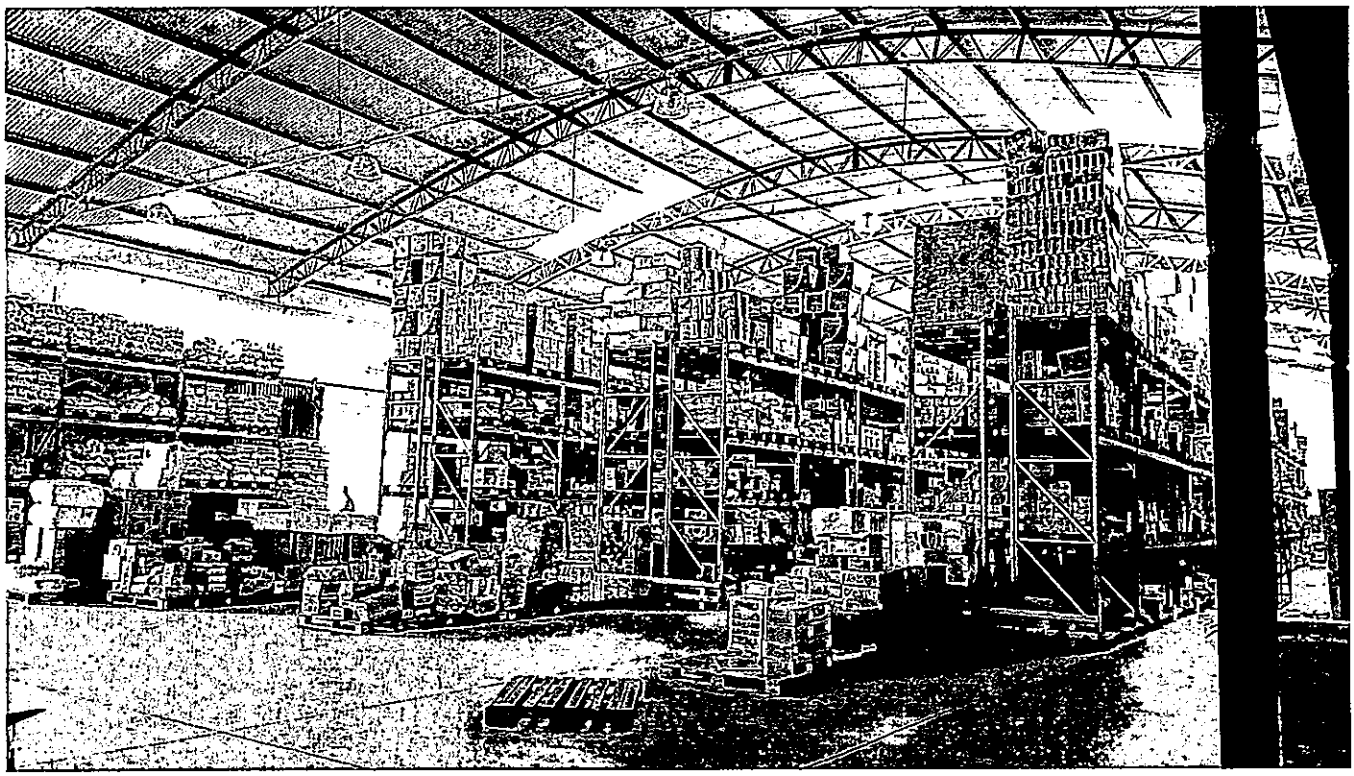




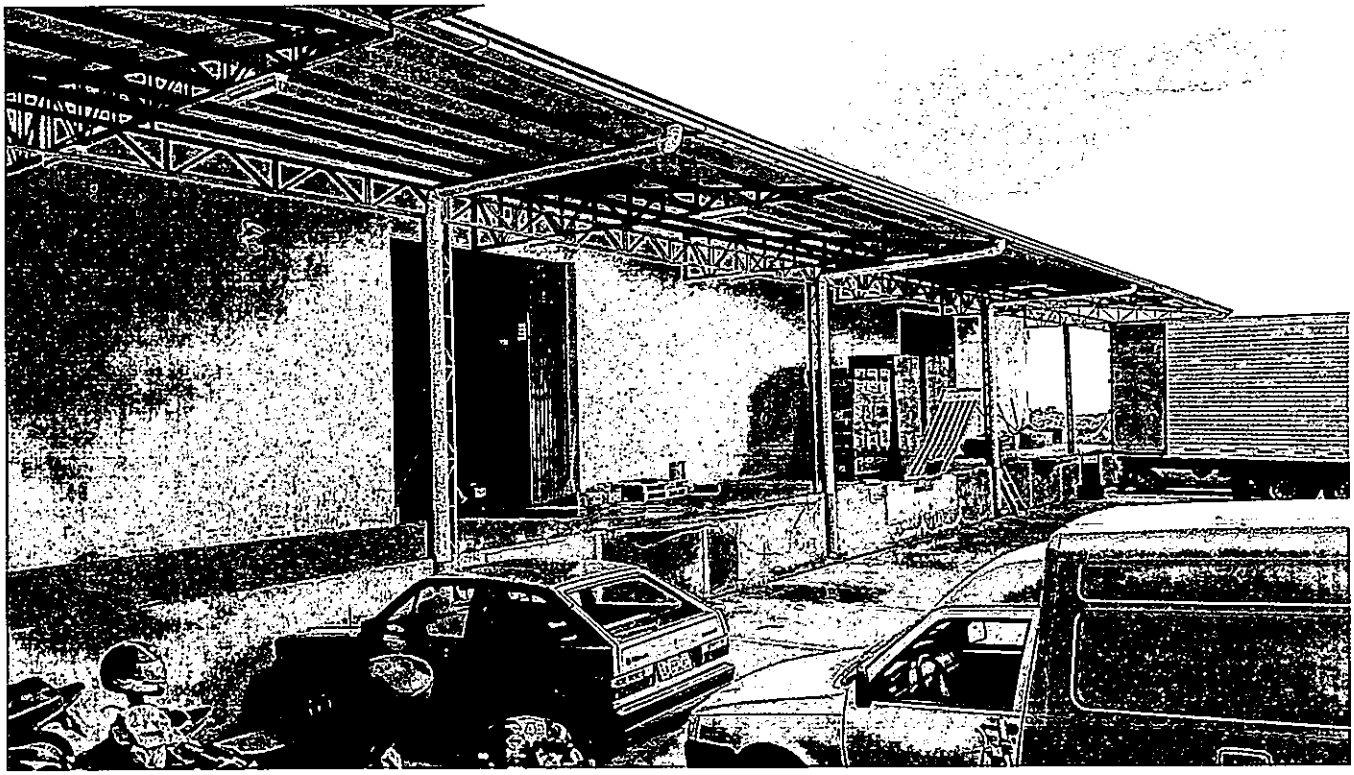


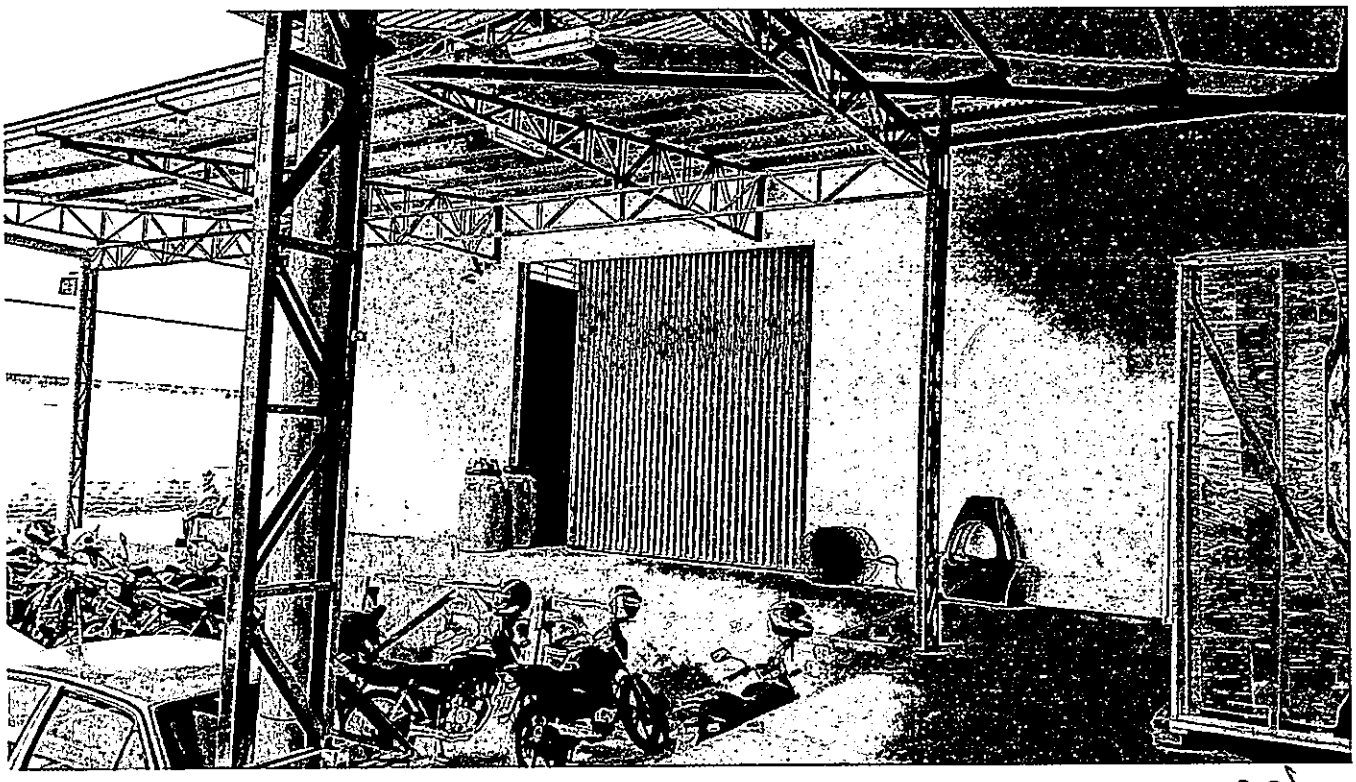


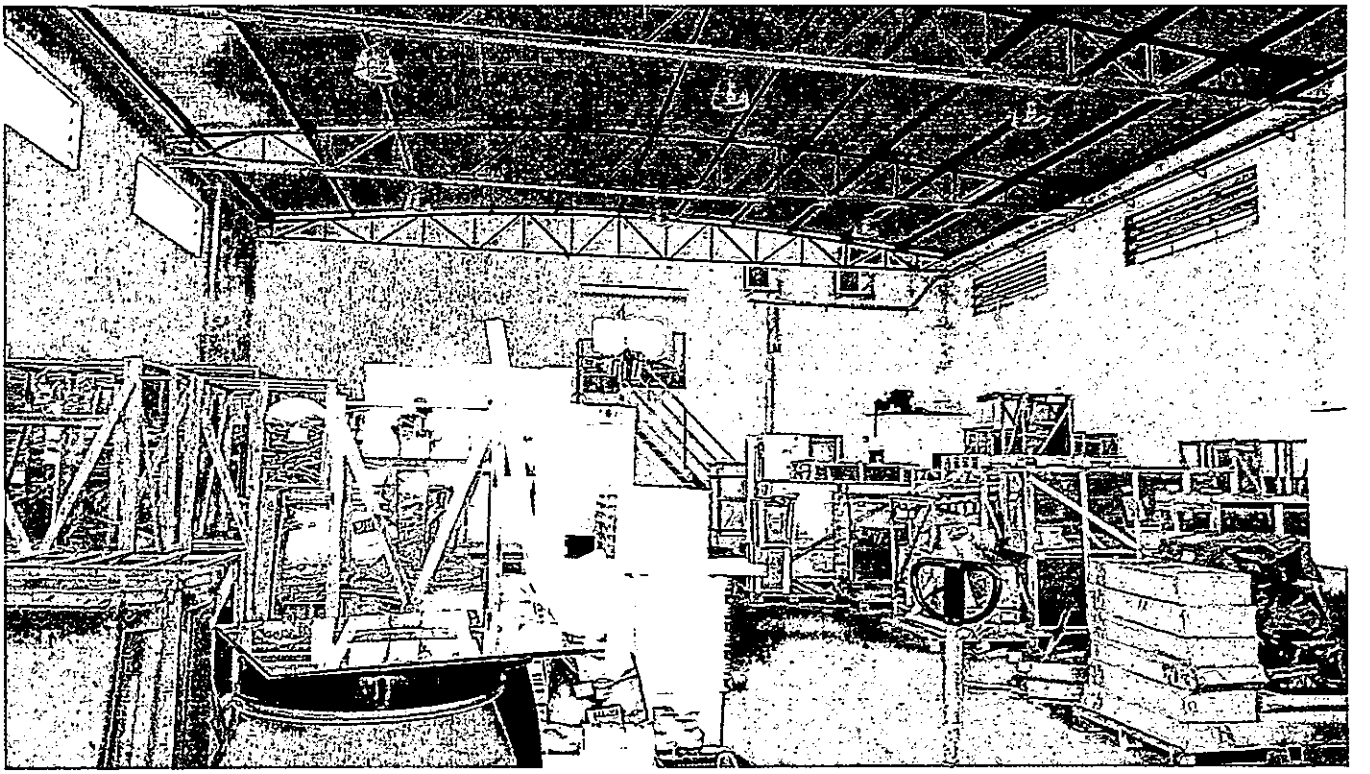


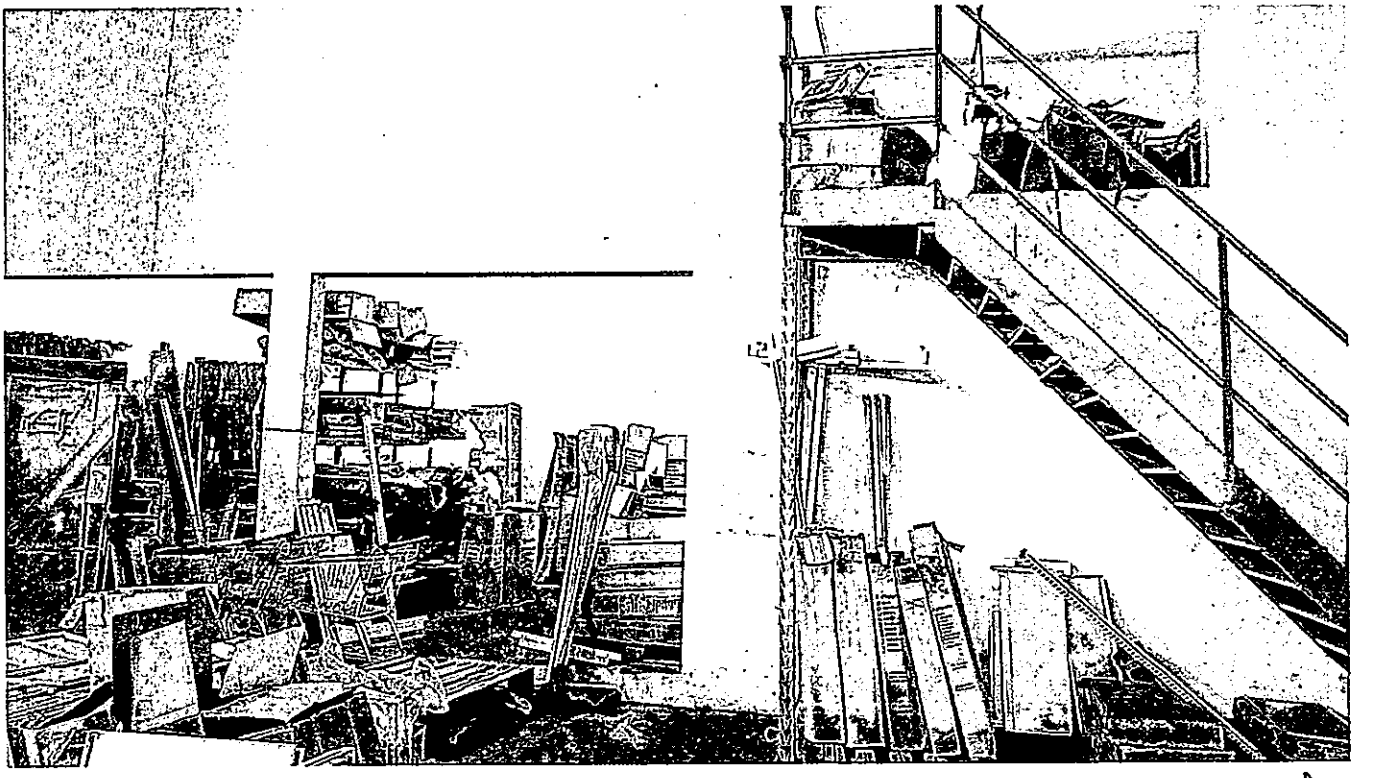


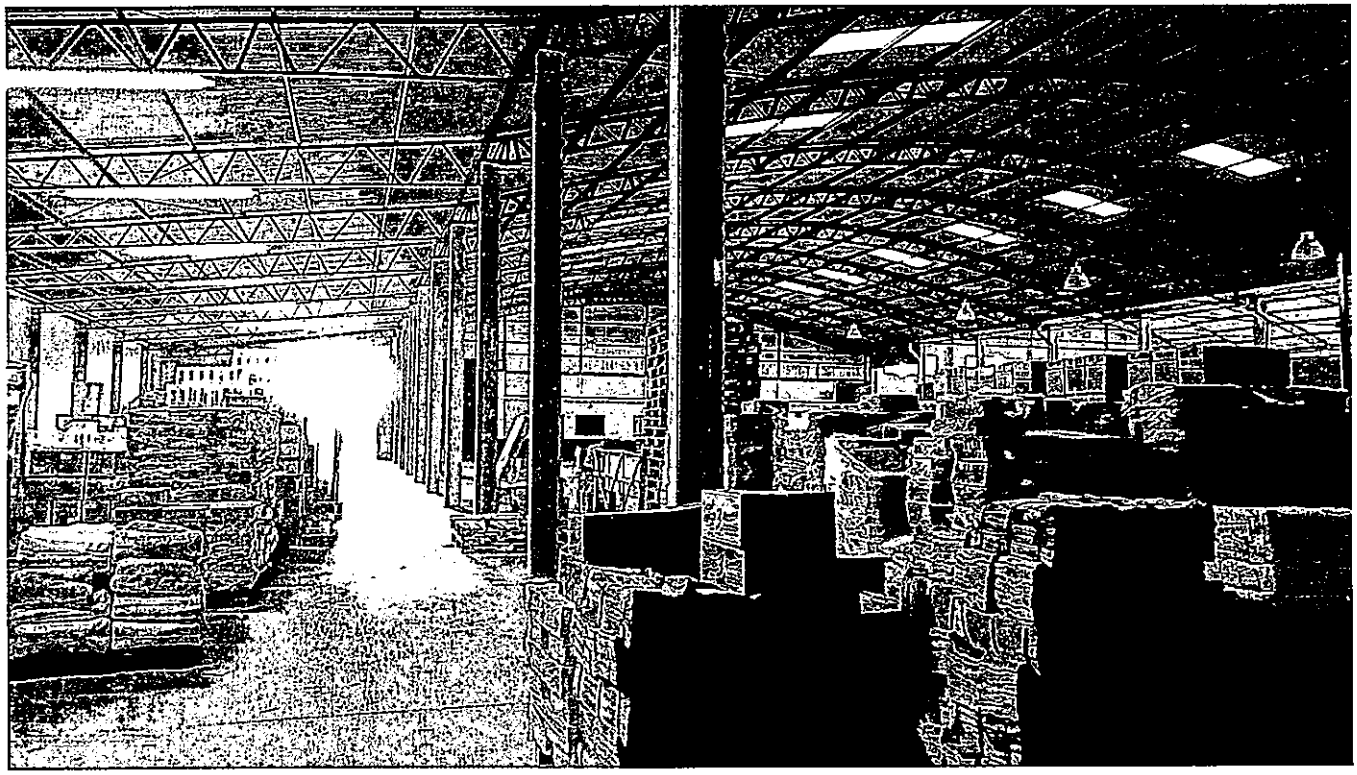


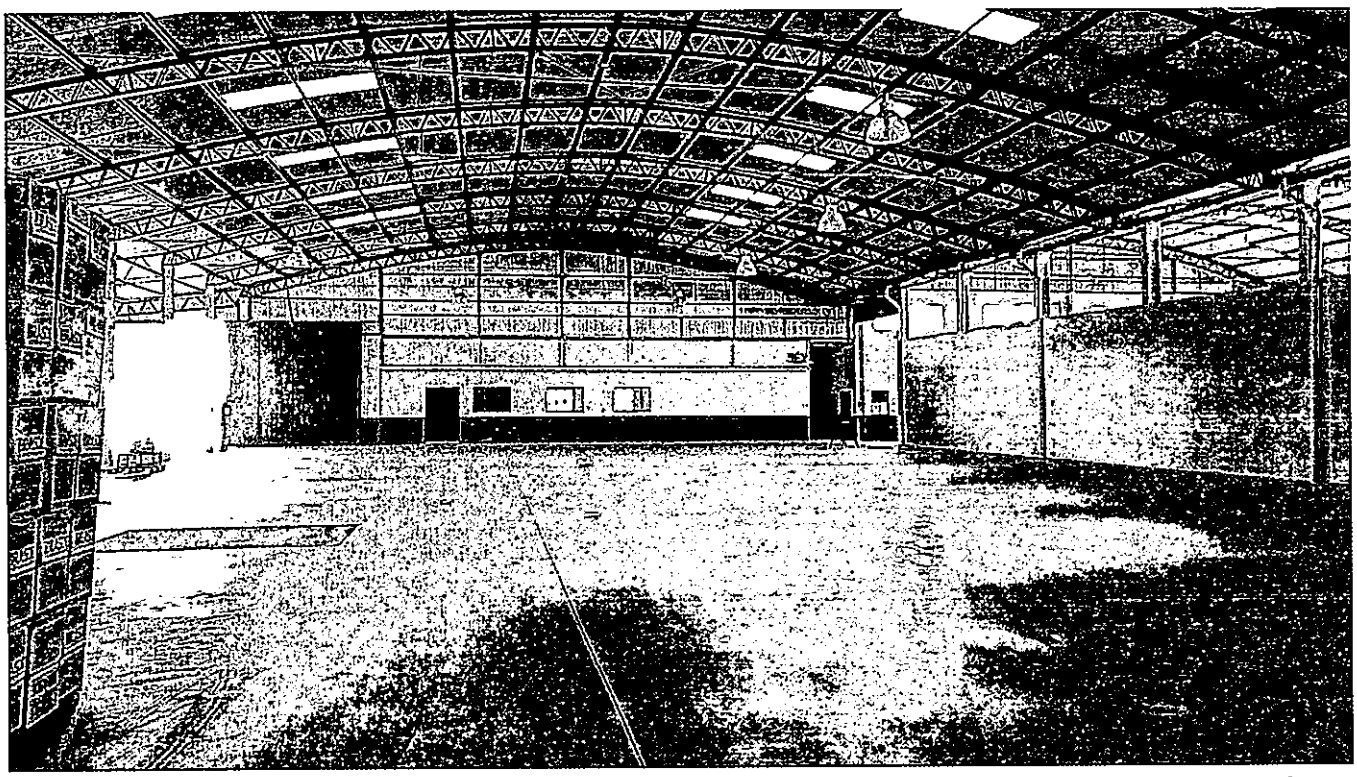


















JOSÉ UMBERTO PINELLI

Rua Castro Alves, nº. 49, Centro, CEP:87.160-000, Mandaguaçu-PR.
CRECI-PR: F-05509 CNAI: 06281 CPF: 204.597.779-04
Fones: (44)3245-1290; (44)3245-5767; (44)9116-5688
contato@jupimoveis.com.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

JOSÉ UMBERTO PINELLI - Corretor de Imóveis inscrito no CRECI da 6ª.Região/PR sob o nº. 5.509 desde 07/12/1984; Avaliador Imobiliário devidamente registrado no COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis - CNAI nº 06281

I - INTRODUÇÃO

Visa o presente parecer, atender a solicitação do Sr°. Joao Donizete Leopoldino, inscrito no CPF. sob o n°. 477.733.089-34, residente e domiciliado na Rua da Juventino Baraldi n°. 407, centro, na cidade de Mandaguaçu-Paraná, para avaliar a construção, edificada nos lotes de terras sob os n°s 10,11,12,13,14,15,16 e 17, da quadra n° 01, localizados no Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, perímetro zona urbana, na cidade de Mandaguaçu-Paraná.

Este Parecer de avaliação atende a todos os requisitos da Lei 6.530/78, regulamentadora da profissão de corretores de imóveis, e da Resolução 1.066/2007 do Cofeci - Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT de nº. 14.653 - 2, referente à Avaliação de Imóveis Urbanos.

II - DO OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo do presente parecer, é de avaliar as edificações, e suas benfeitorias para fins de valor de mercado - avaliação patrimonial.

Obs.: A pedido do solicitante, foi efetuada a avaliação da construção com benfeitorias, em 100,00% (cem por cento)

IV - DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

O imóvel pertence à:

Permissão de uso concedido pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-Paraná, para a empresa Naielen Leopoldino & Cia Ltda, inscrita no CNPJ. sob o nº 11.390.353/0001-32.

III - DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Construções/edificações, introduzidas nos Lotes de terras sob os nºs 10,11,12,13,14,15,16 e 17, da quadra nº 01, localizados Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, perímetro zona urbana, no município de Mandaguaçu-Paraná, com as respectivas áreas de 1.050,36 metros quadrados, 1.053,30 metros quadrados, 1.075,60 metros quadrados, 1,087,40 metros quadrados, 1.001,40 metros quadrados, 1.001,41 metros quadrados, 1.001,42 metros quadrados e 1.001,42 metros quadrados.

Imóvel pertencente as matrículas n°s 23.160, 23.161, 23.162, 23,163. 23164, 23165, 23166 e 23.167, do Registro Imobiliário da Comarca de Mandaguaçu-Paraná.

Imóvel com cadastro imobiliário junto a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-Pr., sob o n°.

V – DAS BENFEITORIAS EXISTENTES NO IMÓVEL

O imóvel possui como benfeitorias:

Edificação de prédio/galpão comercial, e demais benfeitorias, em alvenaria, com área total de 4.340,00 metros quadrados, conforme especificações:

Prédio comercial/galpão e demais benfeitorias, com área aproximada de 4.340,00 metros quadrados, dividido em salas de escritórios e áreas administrativas, prédio/galpão de comercialização e estocagem de produtos e casas residenciais:

Prédio/galpão, cobertura, em telhas de zinco galvanizadas, com estruturas metálicas;

Pés direito em concreto na altura de sete metros;

A-) Prédio/Galpão, com área aproximada de 4.104,00 metros quadrados, construção apresenta, salas de escritórios, salas de administração, edificadas no interior da edificação, e depósitos, adiante nominadas:

- **Sala de recepção**, teto em gesso acartonado drywall, com pintura em tinta acrílica PVA, paredes em vidro temperado, porta em vidro temperado, piso em cerâmica porcelanato.

- **Sala de espera**, com teto em laje, revestida em cimento argamassa, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes revestidas em cimento argamassa, com aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta de entrada para sala de recepção em vidro temperado, piso em cerâmica porcelanato, esquadrias em vidro temperado, com soleiras e pingadeiras em granito;

- **Salas de escritório e administração**, com teto em laje, revestida em cimento argamassa, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes revestidas em cimento argamassa, com aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a

óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato, esquadrias em vidro temperado, com soleiras e pingadeiras em granito;

- **Sala de refeições**, com teto em laje, revestida em cimento argamassa, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes revestidas em cimento argamassa, com aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato, esquadrias em vidro temperado, com soleiras e pingadeiras em granito;

- **Quatro banheiros social, masculino e feminino**, com teto em laje revestida em cimento argamassa, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, pingadeiras em granito, duas cubas de embutir

em bancada de granito, com armários e móveis planejados;

- **Cozinha**, com teto em laje revestida em cimento argamassa, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes parte em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, e parte em revestimento de azulejos, porta em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, esquadrias em vidro temperado, com soleiras e pingadeiras em granito, com armários e móveis planejados;

- **Corredor de circulação**, com teto em laje revestida em cimento argamassa, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes parte em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, portas em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz para os escritórios, portas em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte para acesso ao deposito de produtos, piso em cerâmica porcelanato,

esquadrias em vidro temperado, com soleiras e pingadeiras em granito;

- Portões em ferro/aço com pintura em tinta automotiva, localizados em frente as três docas, com plataforma hidráulicas em ferro/aço, para cargas e descargas de produtos.

B-) Casa residencial em alvenaria, com área aproximada de 45,00 metros quadrados:

- Cobertura em telhas de cimento amianto, com estruturas metálicas, com as seguintes divisões:

- Uma sala, teto em forro PVC, paredes em alvenaria revestidas em alvenaria e pintura em tinta acrílica PVA, esquadrias em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte, porta em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato;

- Dois quartos, teto em forro PVC, paredes em alvenaria revestidas em cimento argamassa com

pintura em tinta acrílica PVA, esquadrias em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte, porta em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato;

- Cozinha, teto em forro PVC, paredes em alvenaria revestidas em alvenaria e pintura em tinta acrílica PVA, esquadrias em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte, porta em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato;

- Banheiro, teto em forro PVC, paredes em alvenaria revestidas em alvenaria e pintura em tinta acrílica PVA, esquadrias em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte, porta em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato;

- Calçadas em frente a construção, em cimento polido;

C-) Duas casas residenciais em alvenaria, com área aproximada de 65,00 metros quadrados, cada uma delas, no total construído de 130,00 metros quadrados:

- Cobertura em telhas de cimento amianto, com estruturas metálicas, com as seguintes divisões:

- Uma sala, teto em forro PVC, paredes em alvenaria revestidas em alvenaria e pintura em tinta acrílica PVA, esquadrias em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte, porta em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato;

- Dois quartos, teto em forro PVC, paredes em alvenaria revestidas em cimento argamassa com pintura em tinta acrílica PVA, esquadrias em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte, porta em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato;

- Cozinha, teto em forro PVC, paredes em alvenaria revestidas em alvenaria e pintura em

tinta acrílica PVA, esquadrias em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte, porta em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato;

- Banheiro, teto em forro PVC, paredes em alvenaria revestidas em alvenaria e pintura em tinta acrílica PVA, esquadrias em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte, porta em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato;

- Calçadas em frente a construção, em cimento polido;

D-) Sala para escritório;

- Cobertura em telhas de cimento amianto, com estruturas metálicas, com as seguintes divisões:

- Uma sala, teto em laje revestida em cimento argamassa com pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria revestidas em alvenaria e pintura em tinta acrílica PVA, esquadrias em

ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte, porta em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato;

- Banheiro, teto em alvenaria revestida em cimento argamassa com pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria revestidas em azulejos, esquadrias em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte, porta em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato;

- Calçadas em frente a construção, em cimento polido;

E-) Garagem, abrigo para veículos, para atendimento ao público, com cobertura em sombrite, e estruturas metálicas com pintura automotiva, área livre sem paredes, com piso cimento polido.

F-) Muros e cercas ao redor do imóvel;

- Grades em ferro/aço em toda a frente do imóvel, com portão eletrônico de correr, para entrada e saída de veículos, com pintura em tinta a óleo/esmalte;

- Parte edificada em alvenaria na lateral esquerda, área das docas de cargas e descargas, na altura aproximada de 3,80 metros;

- O restante laterais e fundos, em telas galvanizadas, com palanques em concreto.

H-) Área de estacionamento para veículos leves, em piso cimento polido, espessura 10cm;

- Área das docas em piso cimento polido concreto 15cm, com área aproximada de 1.300,00 metros quadrados.

-Calçada em cimento batido de frente com Avenida Marginal.

Por ocasião das diligencias realizadas, verificou-se que o imóvel objeto enquadra-se:

Padrão construtivo: Prédio comercial - padrão médio.
Idade aparente: quatro anos e meio.
Estado de conservação: Bom.

O local em estudo, é dotado dos seguintes melhoramentos urbanos:

- Sistema de abastecimento de energia elétrica;
- Iluminação pública;
- Sistema de abastecimento de água potável;
- Rede de telefonia pública
- Sistema de drenagem urbana, com guias e sarjetas;
- Sistema de coleta de lixo urbano;
- Transporte coletivo.

A construção, apresenta:

- Sistema de segurança através de monitoramento por câmeras, em área interna e área externa;

- Sistema de ar condicionado individual por ambiente;

- Sistema de prevenção de incêndio;

- Adequação de terraplanagem, com corte, empréstimo e aterro de terras, para implantação da construção.

VI - DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O imóvel localiza-se no Perímetro Zona Urbana, Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, lotes nºs 10,11,12,13,14,15,16, e 17, da quadra 01, zona urbana, na cidade de Mandaguaçu-Paraná.

A Região da localização do imóvel é constituída de imóveis que apresentam as finalidades comerciais, possuindo construções edificadas geralmente em pavimento térreo e superior, sendo propriedades de considerável valorização e boa logística, capaz de acomodar unidades comerciais, residenciais e outras atividades.

O imóvel apresenta um formato retangular em toda a sua extensão, possuindo uma topografia relativamente plana, com um leve declive a sua parte dos fundos.

O solo em que se encontra o imóvel é constituído de terra arenito caiua.

O imóvel possui uma boa logística no Perímetro urbano da cidade, de frente com a Marginal, da Rodovia BR 376.

O acesso ao imóvel é facilitado, através da Rodovia BR 376, trevo trincheira de entrada para a Vila Guadiana, perímetro urbano, na cidade de Mandaguaçu-Pr.

O imóvel apresenta uma localização de fácil acesso, e boa visibilidade.

O imóvel esta localizado próximo de pontos de comercio, segmentos diversos e áreas de agricultura.

VII - DA VISTORIA

O imóvel foi vistoriado em data de 04 de abril de 2018, no período da manhã, com acompanhamento do solicitante.

VIII – DA UTILIZAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL

O imóvel está sendo utilizado em sua capacidade total de utilização, pela empresa Naielen Leopoldino & Cia Ltda, através de prédios comerciais, com pátios cimentados, áreas de lazer, áreas gramadas.

IX – DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

É do entender do avaliador que o valor de mercado para o imóvel avaliando é de R$ 5.210.000,00 (cinco milhões duzentos e dez mil reais).

X – METODOLOGIA AVALIATÓRIA

A metodologia/critério utilizada para avaliar as edificações foi, os custos com escavações e preparo de solo, projetos de implantação,

aquisição de materiais, locação de máquinas, e finalmente a mão de obra geral das construções.

XI - DA CONCLUSÃO

O corpo do Parecer é composto de vinte laudas, impressas somente em um lado, com 11 itens, rubricadas pelos avaliadores, que subscrevem a última, documentos, plantas da construção, e fotos.

Mandaguaçu-PR, 10 de abril de 2018.

Jose Umberto Pinelli
Avaliador Imobiliário
Cnai n° 06281

Aderson de Oliveira Borgonhoni
Engenheiro Civil
Crea-Pr. n° 61502

M. 23.160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.160 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 10, da quadra nº 01, com a área de 1.050,46 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Avenida Zacarias Volpato, no rumo NE 09°32'26", numa frente de 20,06 metros; de um lado com o lote nº 11, no rumo SE 76°07'02", numa extensão de 52,74 metros; aos fundos com o lote nº 17, no rumo SO 10°48'10", numa largura de 20,03 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 09, no rumo NO 76°07'02", numa distância de 52,30 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-1-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
TEeLz.V4bu3.LDbOd
Controle:
oIZLI.C6LDU
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que esta cópia é extraída reprodução do Registro Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 11 / 01 / 2017

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- OFICIAL -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

SEGUE NO VERSO

M. 23.161

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.161 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 11, da quadra nº 01, com a área de 1.053,30 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Avenida Zacarias Volpato, no rumo NE 09°07'05", numa frente de 20,06 metros; de um lado com o lote nº 12, no rumo SE 76°07'02", numa extensão de 53,19 metros; aos fundos com o lote nº 16, no rumo SO 10°48'10", numa largura de 20,03 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 10, no rumo NO 76°07'02", numa distância de 52,74 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
4EeLz.C7K5v.eab0J
Controle:
RDA8I.rb6Vo
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- OFICIAL -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original deste Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 17 / 02 / 2017

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.162

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.162 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 12, da quadra nº 01, com a área de 1.075,60 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Avenida Zacarias Volpato, no rumo NE 09°40'28", numa frente de 20,07 metros; de um lado com o lote nº 13, no rumo SE 76°07'02", numa extensão de 53,73 metros; aos fundos com o lote nº 15, no rumo SO 10°48'10", numa largura de 20,03 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 11, no rumo NO 76°07'02", numa distância de 53,19 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
eEeLz.C7KvM.xObOE
Controle:
Ve2vI.h6C3z
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- OFICIAL -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original deste Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 17 / 08 / 2017

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.163

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.163 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 13, da quadra nº 01, com a área de 1.087,40 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Avenida Zacarias Volpato, no rumo NE 09°09'28", numa frente de 20,14 metros; de um lado com a Rua Renato Celine, no rumo SE 76°07'02'', numa extensão de 55,00 metros; aos fundos com o lote nº 14, no rumo SO 10°48'10'', numa largura de 20,03 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 12, no rumo NO 76°07'02'', numa distância de 53,73 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
LEePt.FYQu3.wkbOr
Controle:
hIULI.s6xdk
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- OFICIAL -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original deste Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 17 / 03 / 2017

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.164

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.164 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 14, da quadra nº 01, com a área de 1.001,40 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Ulisses Póvoa, no rumo SO 10°48'10", numa frente de 20,03 metros; de um lado com o lote nº 15, no rumo NO 76°07'02'', numa extensão de 50,07 metros; aos fundos com o lote nº 13, no rumo NE 10°48'10'', numa largura de 20,03 metros; e, finalmente do outro lado com a Rua Renato Celine, no rumo SE 76°07'02'', numa distância de 50,07 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
zEePt.FYQJQ.PGbO9
Controle:
VH6MI.4EDUv
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- OFICIAL -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO FINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que esta é
exata reprodução do original desta
Ofício Imobiliário, composta
de 01 fichas.
Mandaguaçu, 17 / 08 / 2017

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.165

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.165 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 15, da quadra nº 01, com a área de 1.001,41 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Ulisses Póvoa, no rumo SO 10°48'10", numa frente de 20,03 metros; de um lado com o lote nº 16, no rumo NO 76°07'02'', numa extensão de 50,07 metros; aos fundos com o lote nº 12, no rumo NE 10°48'10'', numa largura de 20,03 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 14, no rumo SE 76°07'02'', numa distância de 50,07 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL nº
zEePt.rrju3.xZbOU
Controle:
aWULI.YdwUG
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
OFICIAL
VICTOR CESAR ZANARDO LONGONI
EDSON AUGUSTO FINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original deste Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 17 / 03 / 2017

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.166

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.166 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 16, da quadra nº 01, com a área de 1.001,42 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Ulisses Póvoa, no rumo SO 10°48'10", numa frente de 20,03 metros; de um lado com o lote nº 17, no rumo NO 76°07'02", numa extensão de 50,07 metros; aos fundos com o lote nº 11, no rumo NE 10°48'10", numa largura de 20,03 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 15, no rumo SE 76°07'02", numa distância de 50,07 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
tEePt.rrjoA.IQbOv
Controle:
tLRrI.kNY4v
Consulte esse selo em
http://.funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- OFICIAL -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que a presente cópia é extraída reprodução do original desta Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 17 / 08 / 2017
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.167 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 17, da quadra nº 01, com a área de 1.001,42 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Ulisses Póvoa, no rumo SO 10°48'10", numa frente de 20,03 metros; de um lado com o lote nº 18, no rumo NO 76°07'02'', numa extensão de 50,07 metros; aos fundos com o lote nº 10, no rumo NE 10°48'10'', numa largura de 20,03 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 16, no rumo SE 76°07'02'', numa distância de 50,07 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
PEePt.N4pFj.7dbOV
Controle:
c2e5I.XCwtj
Consulte esse selo em
http://.funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- OFICIAL -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original deste Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 17 / 03 / 2017

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

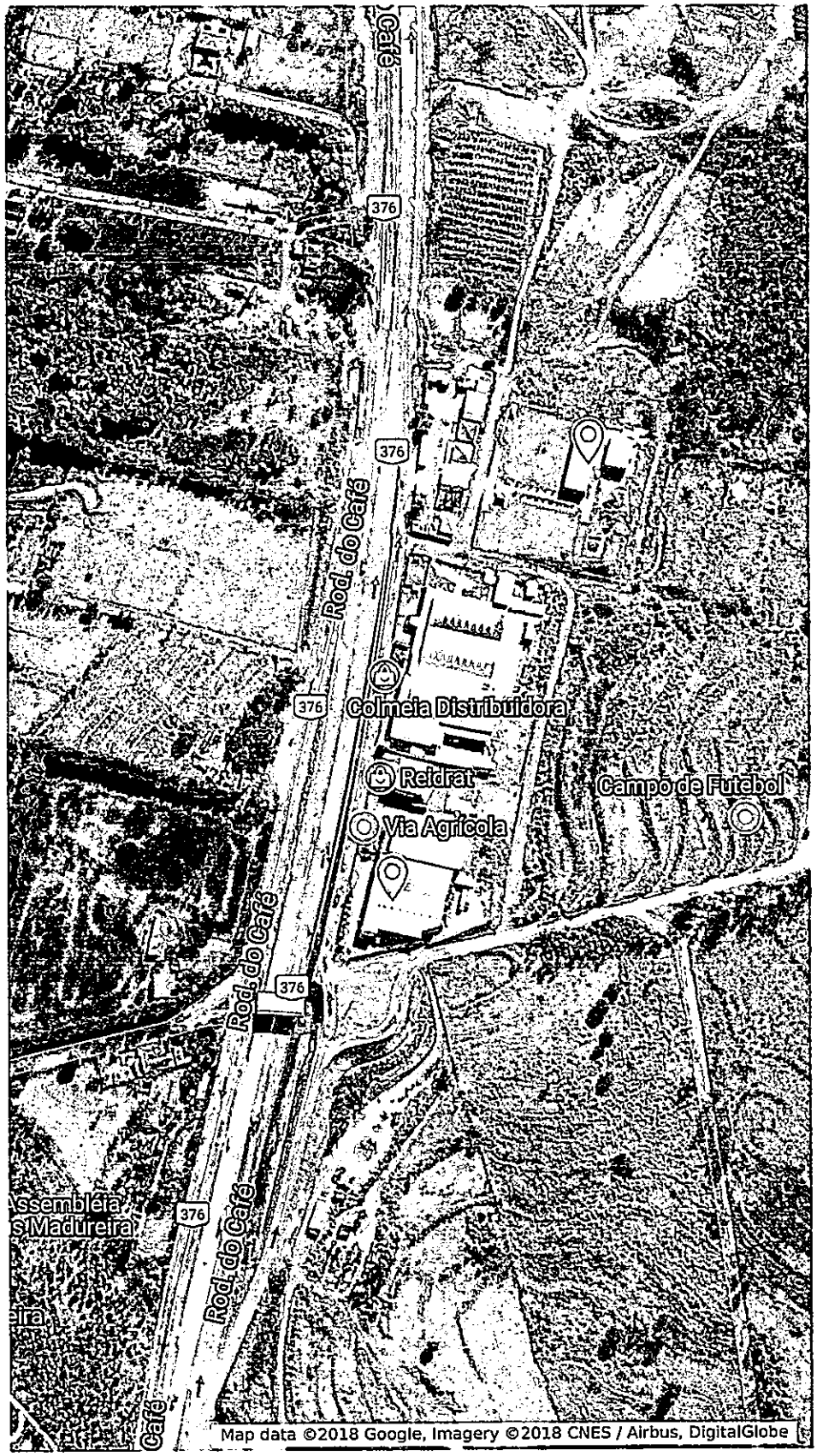
SEGUE NO VERSO

01

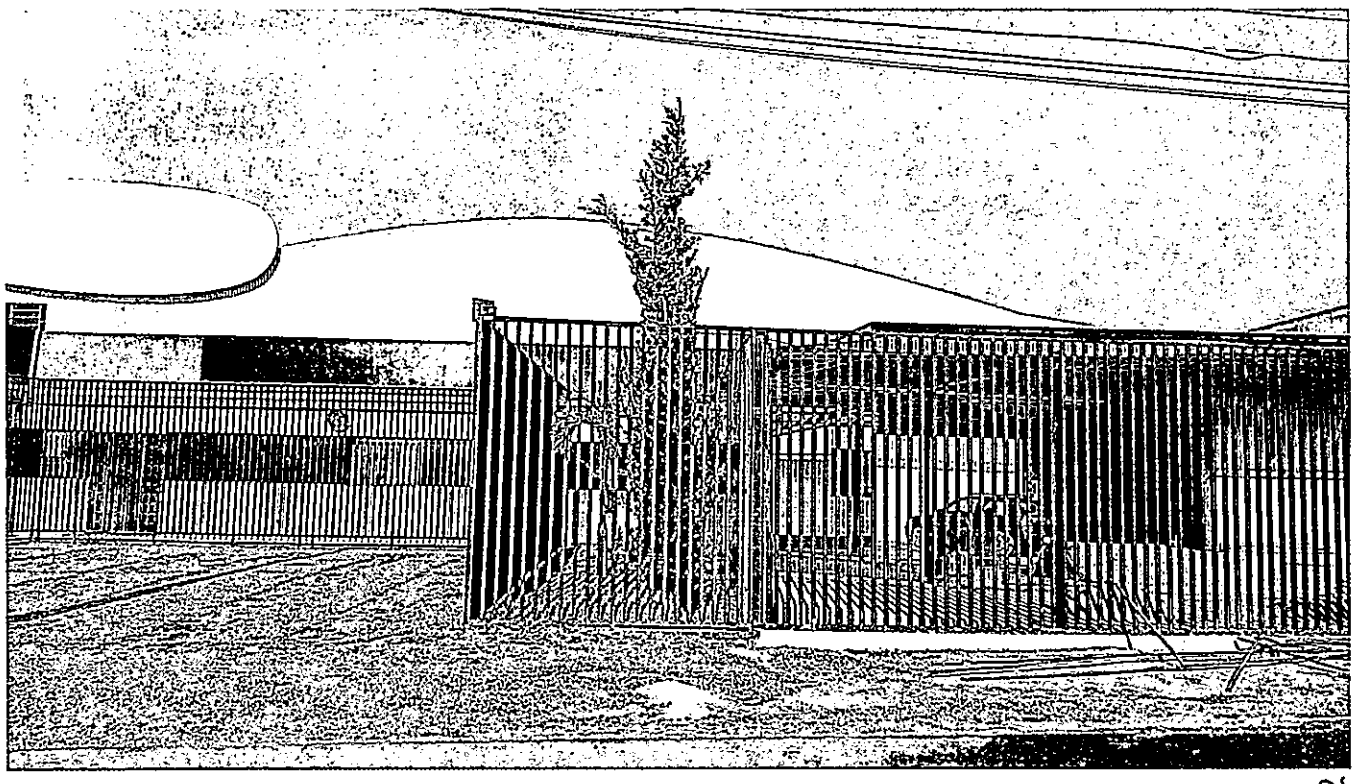
Mapa sem título

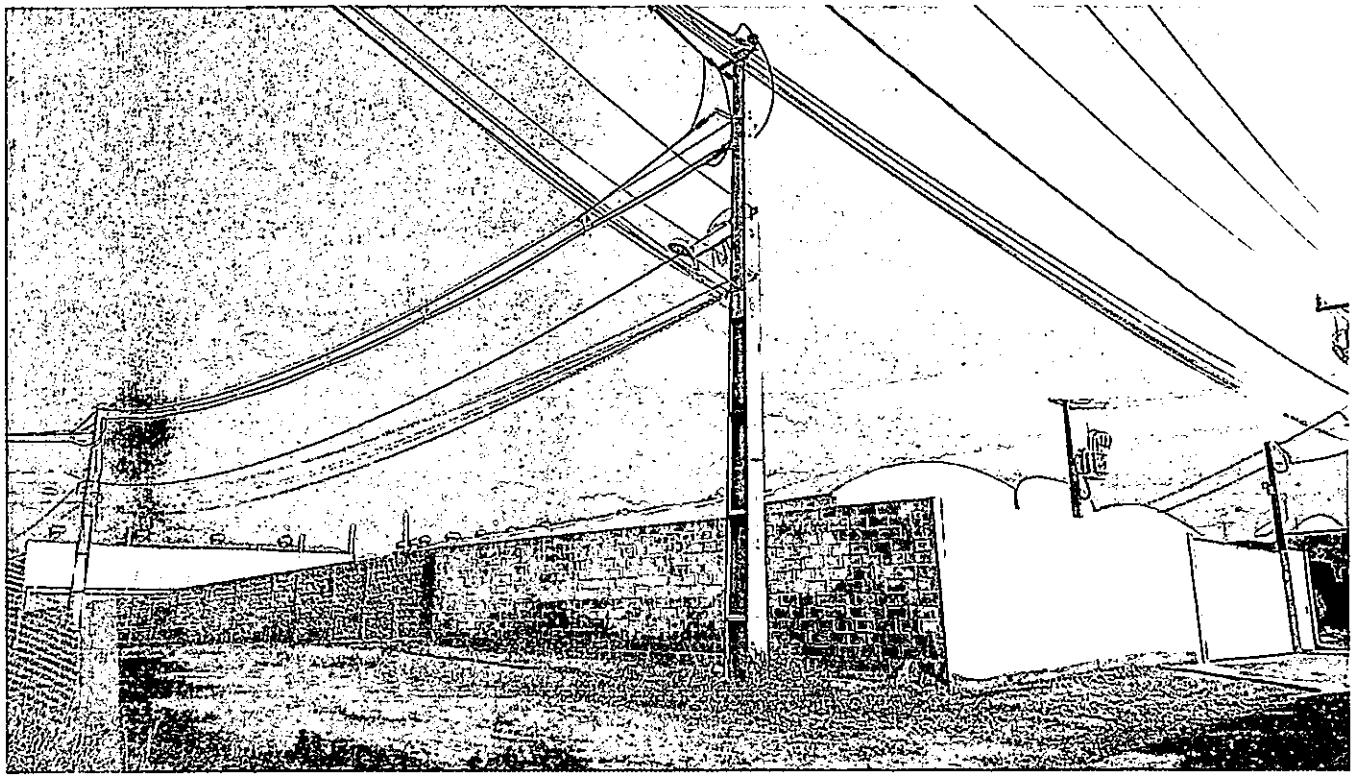
Camada sem título

- MidiFarma
- Comac

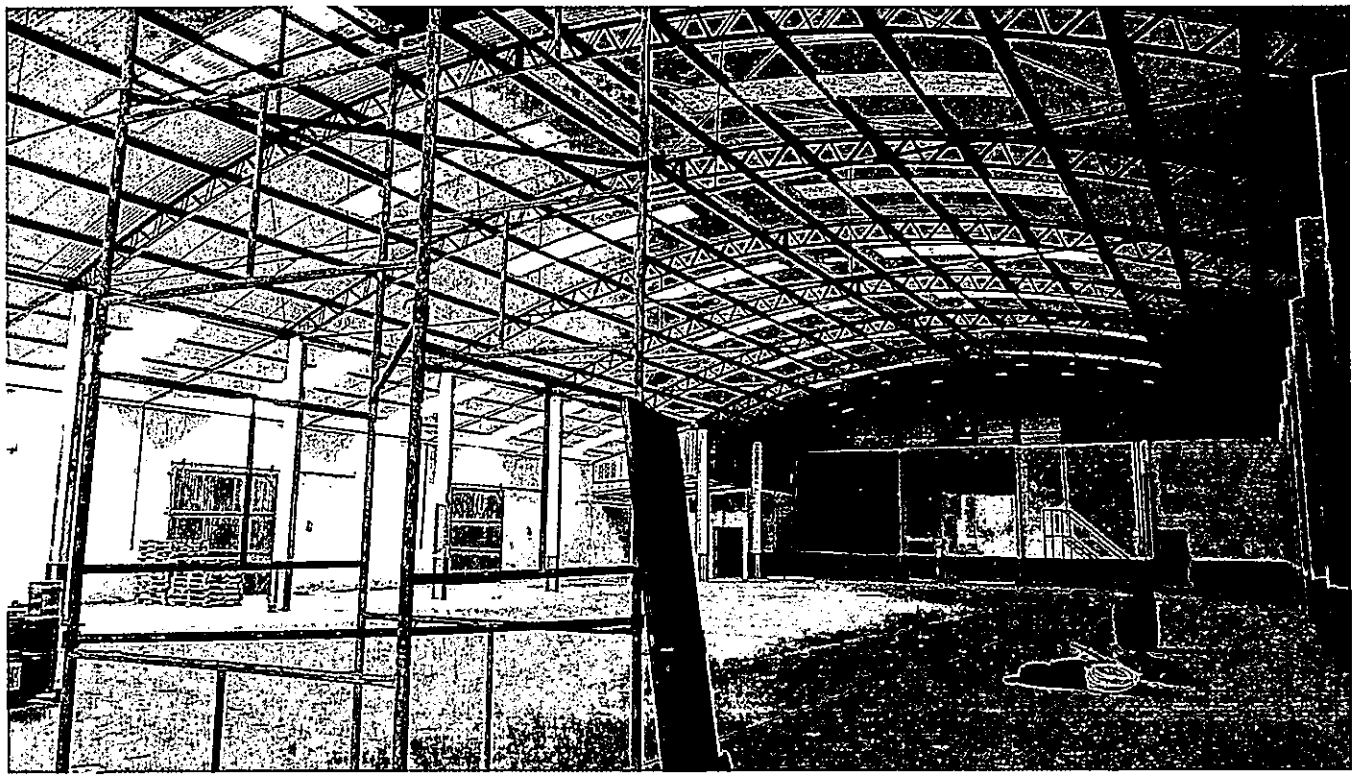




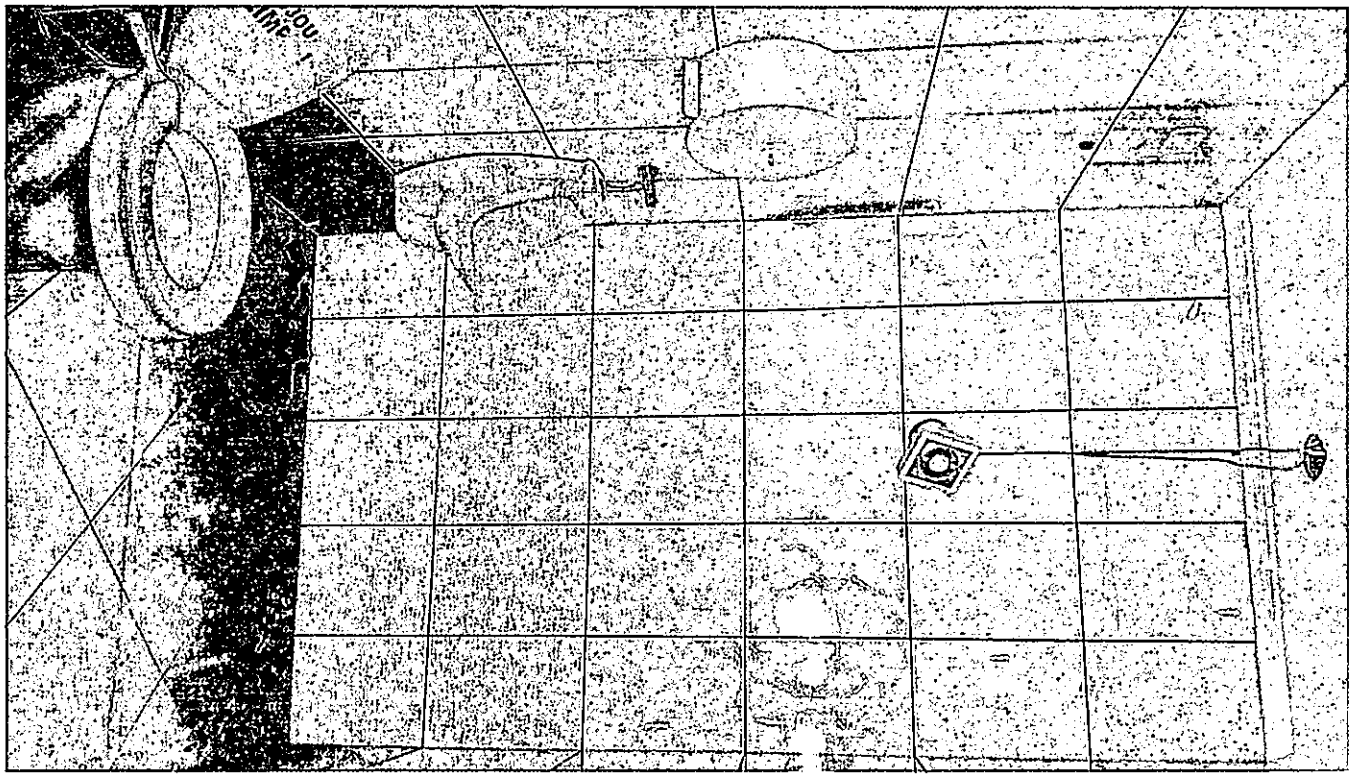




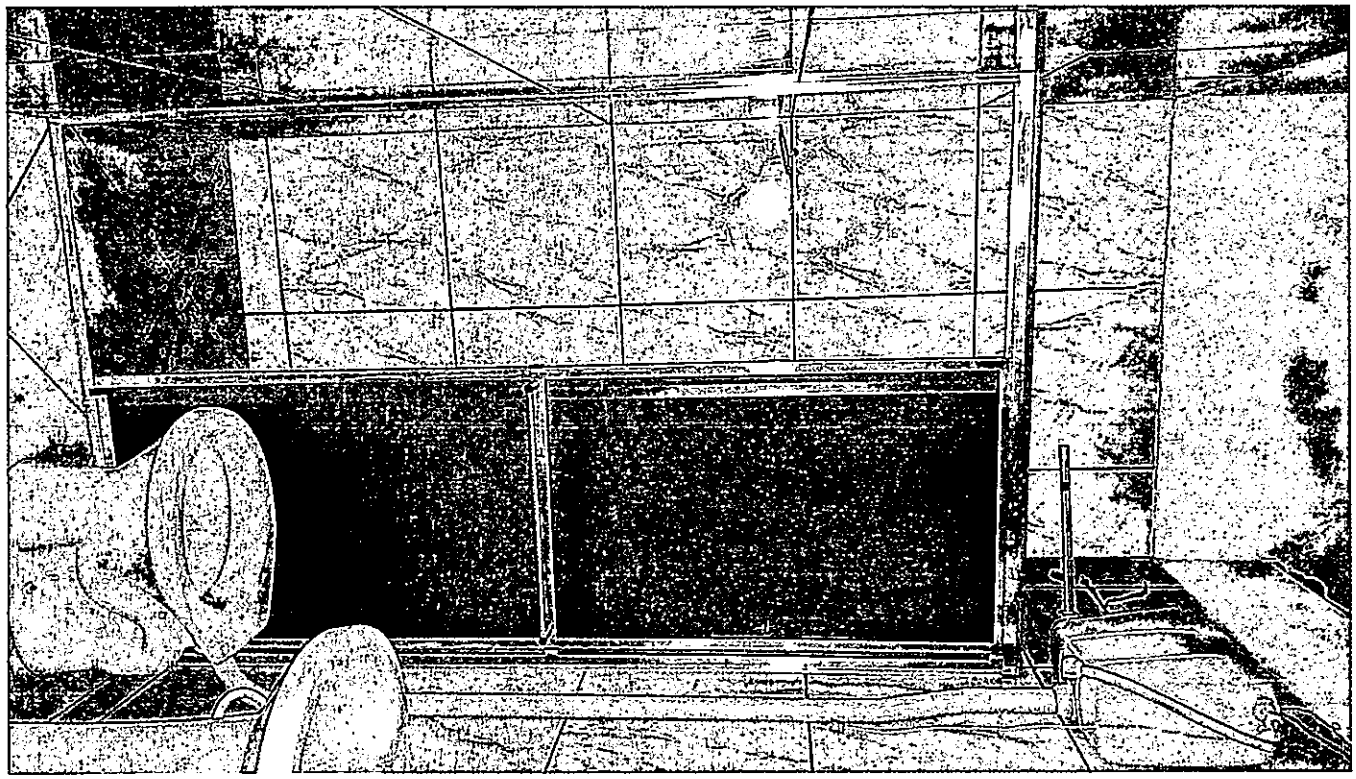

ACQUA ACQUA
ACQUA ACQUA

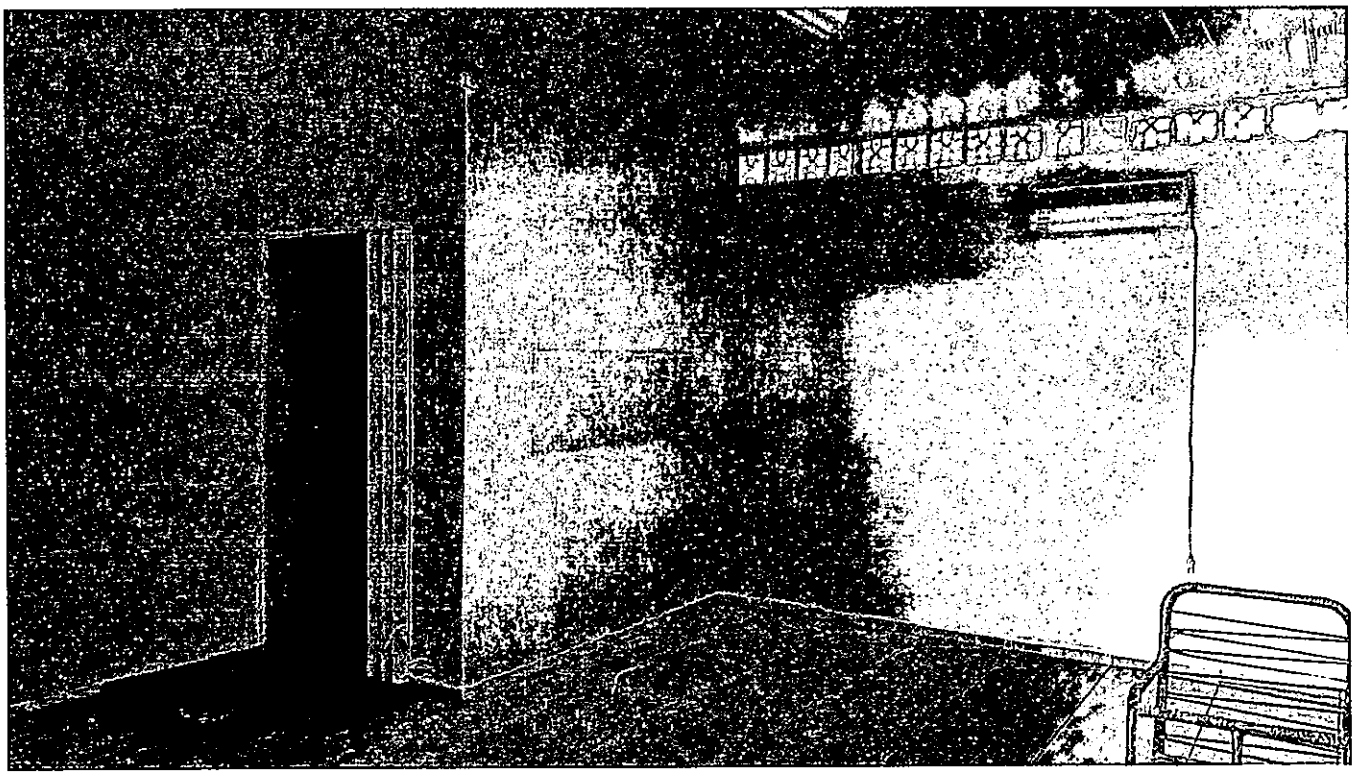


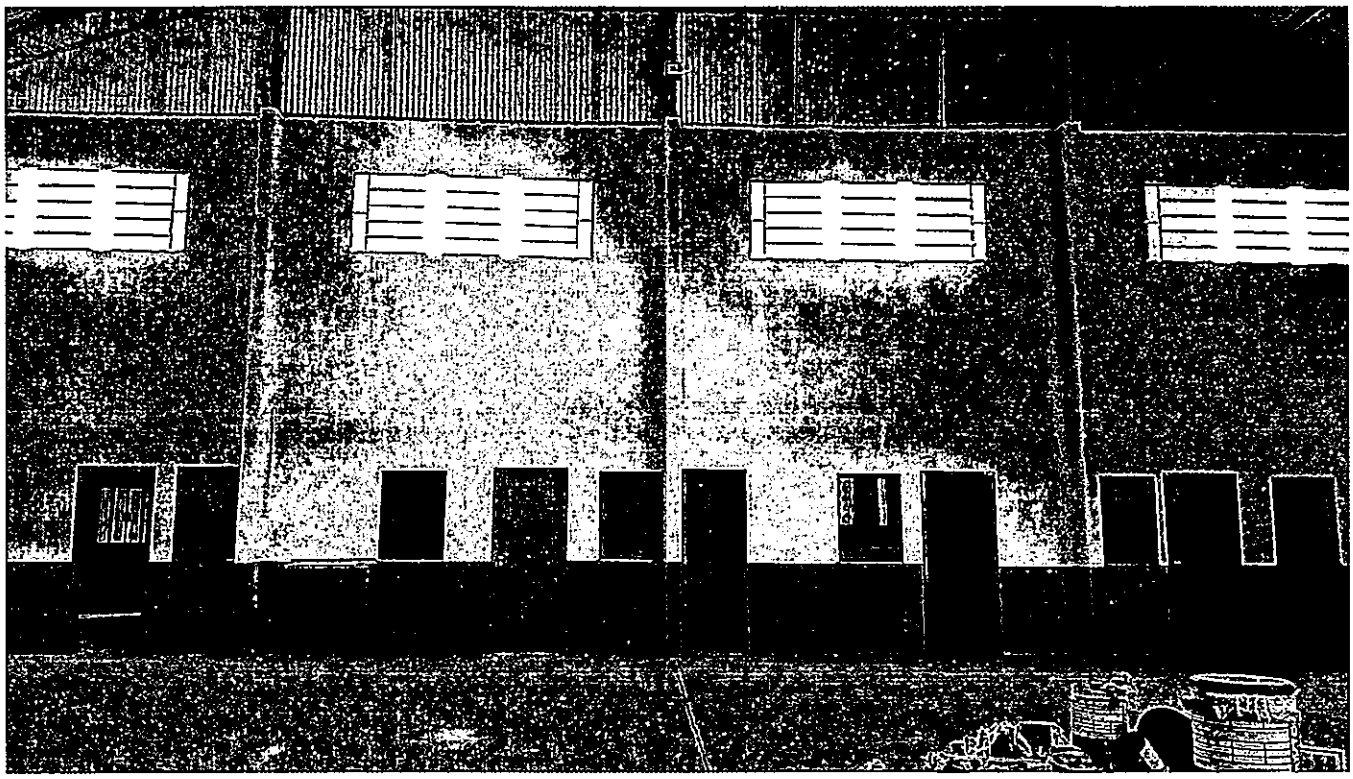


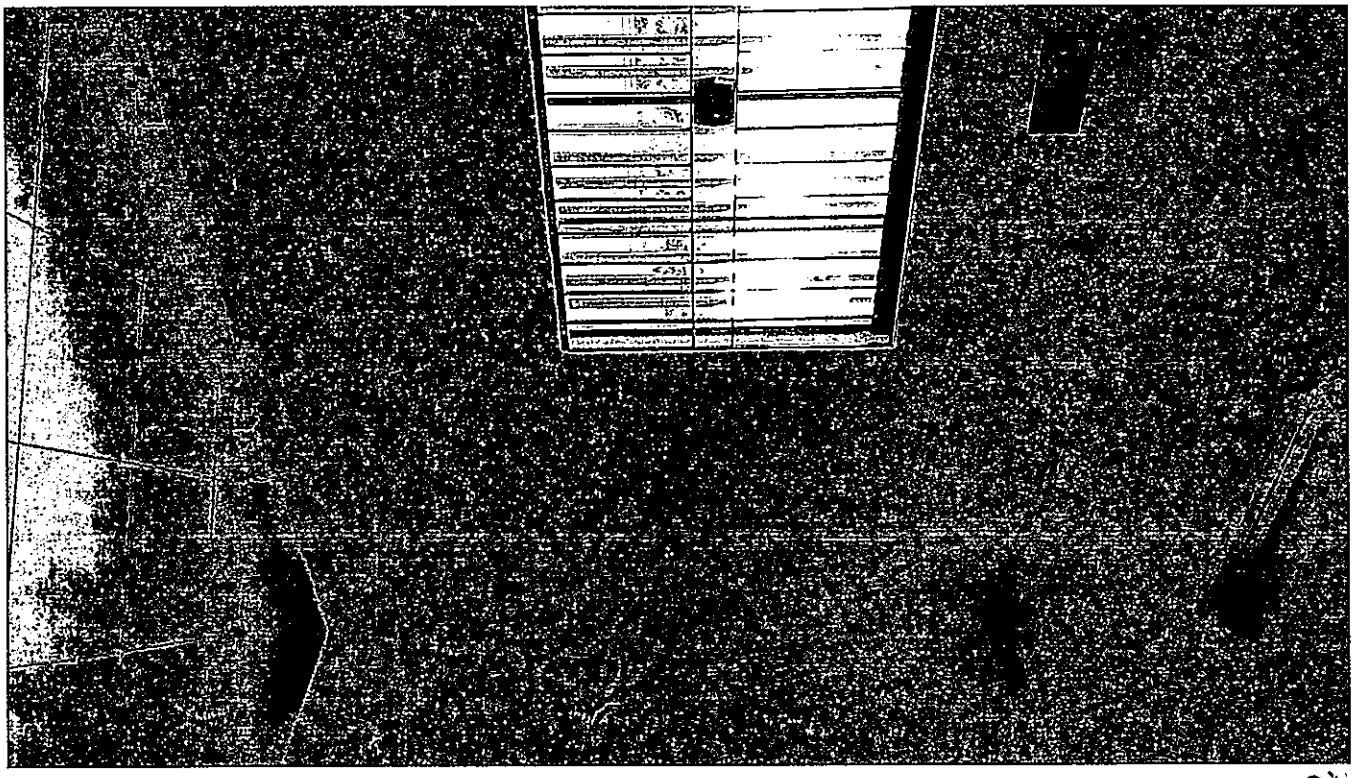


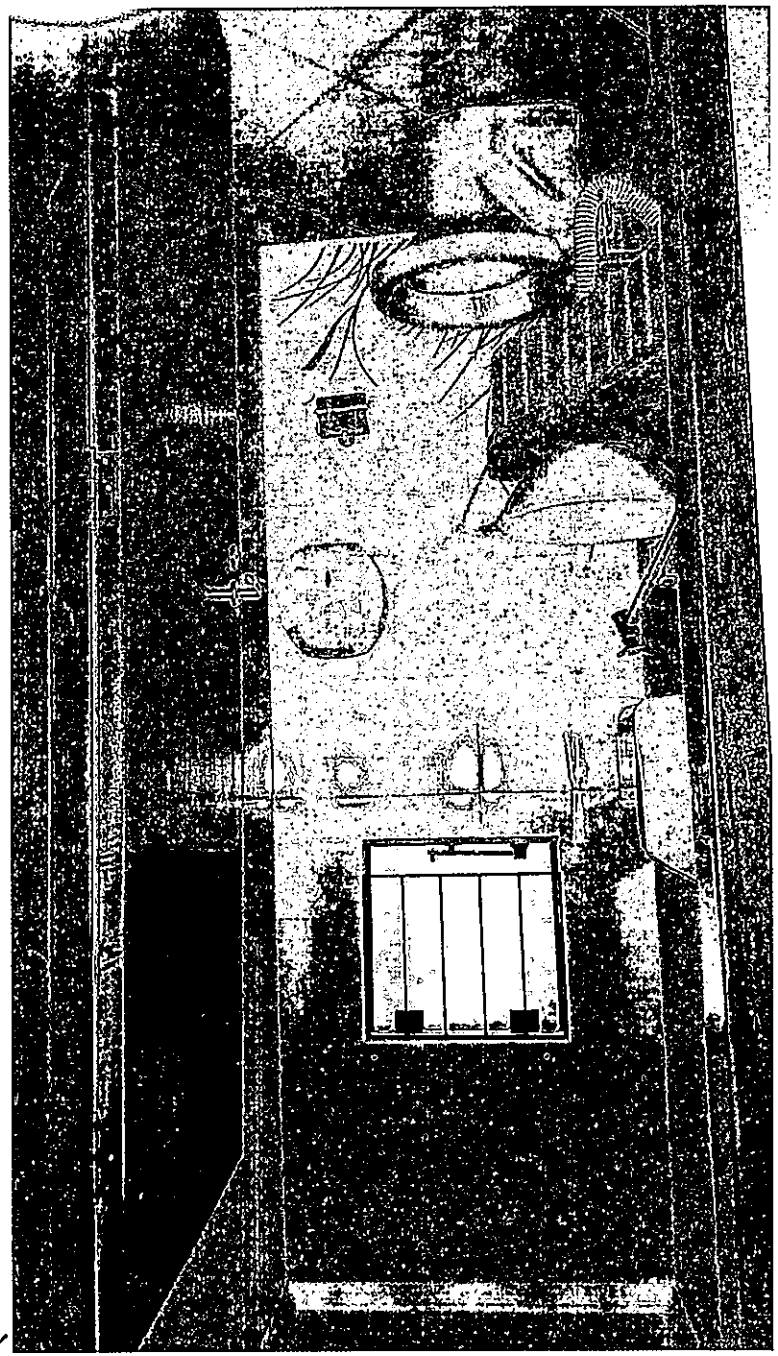


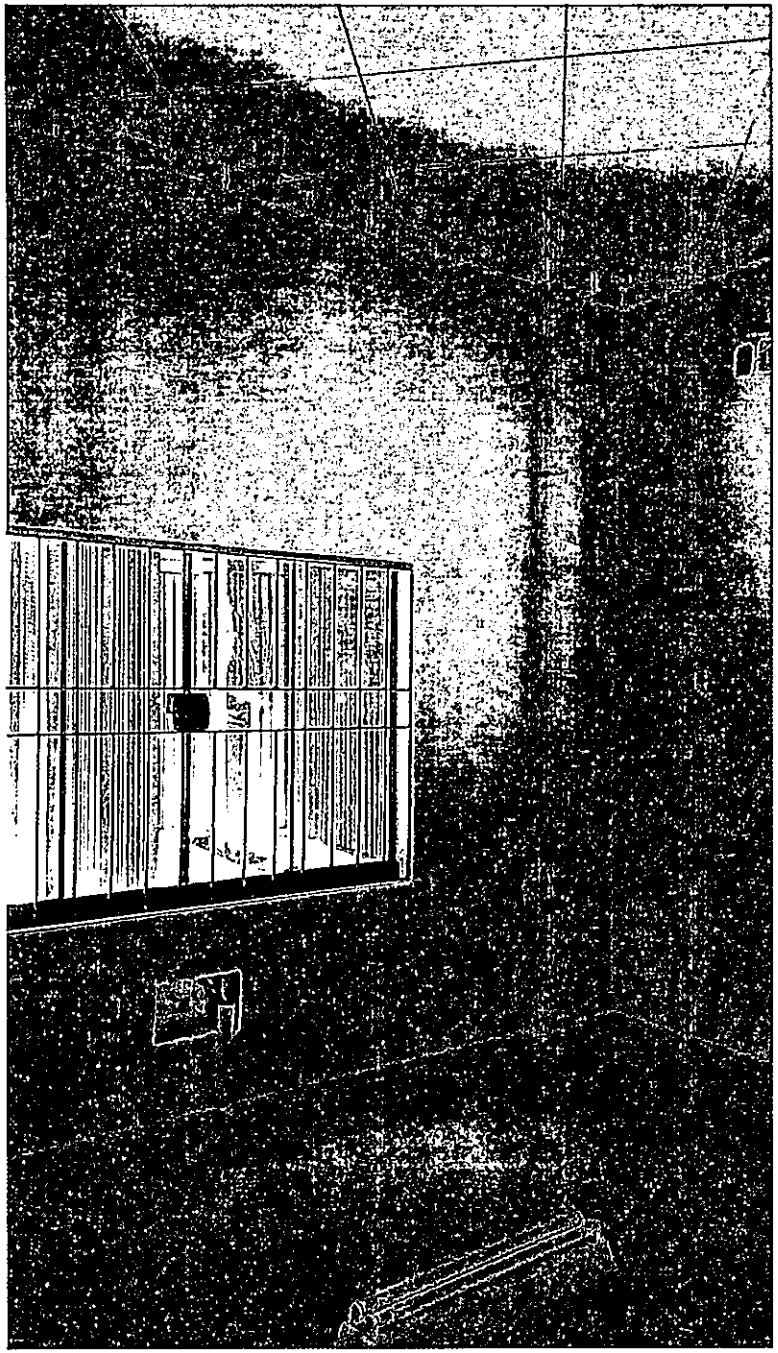


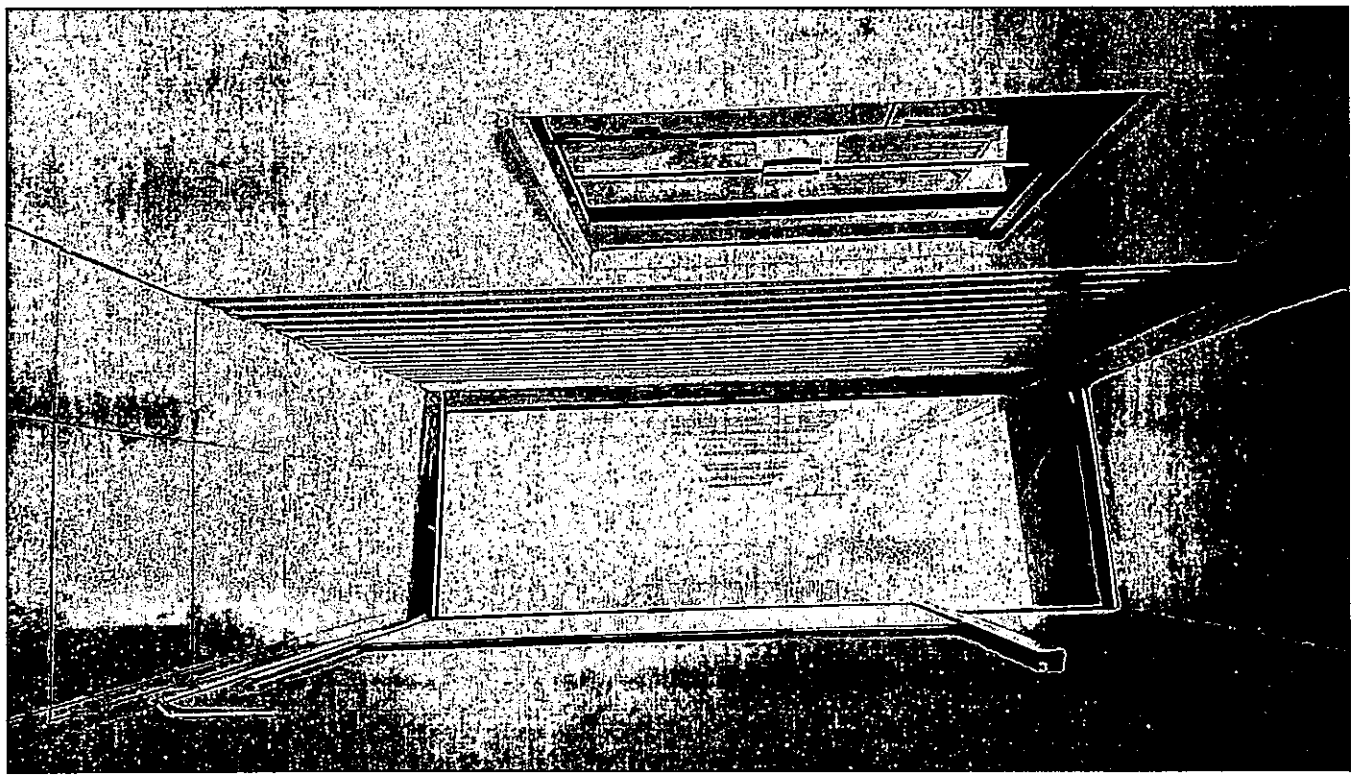


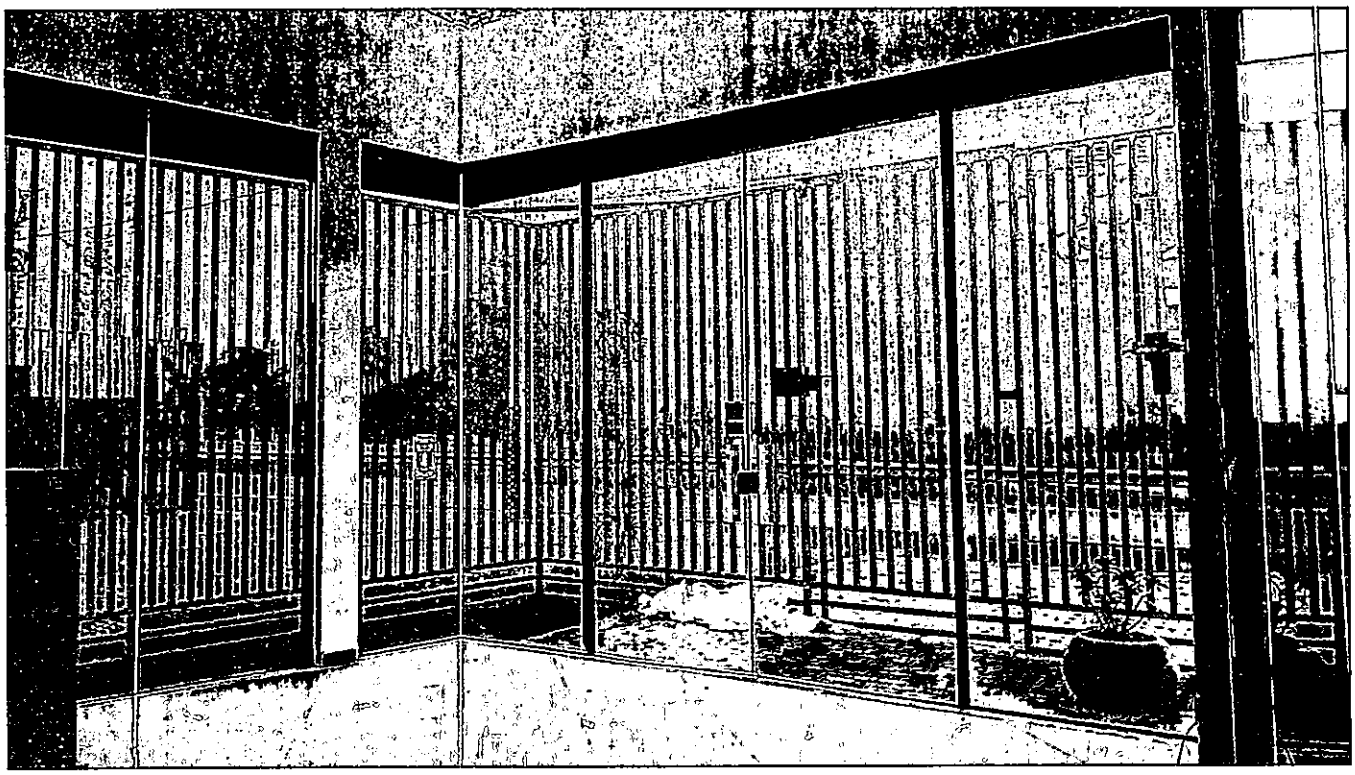


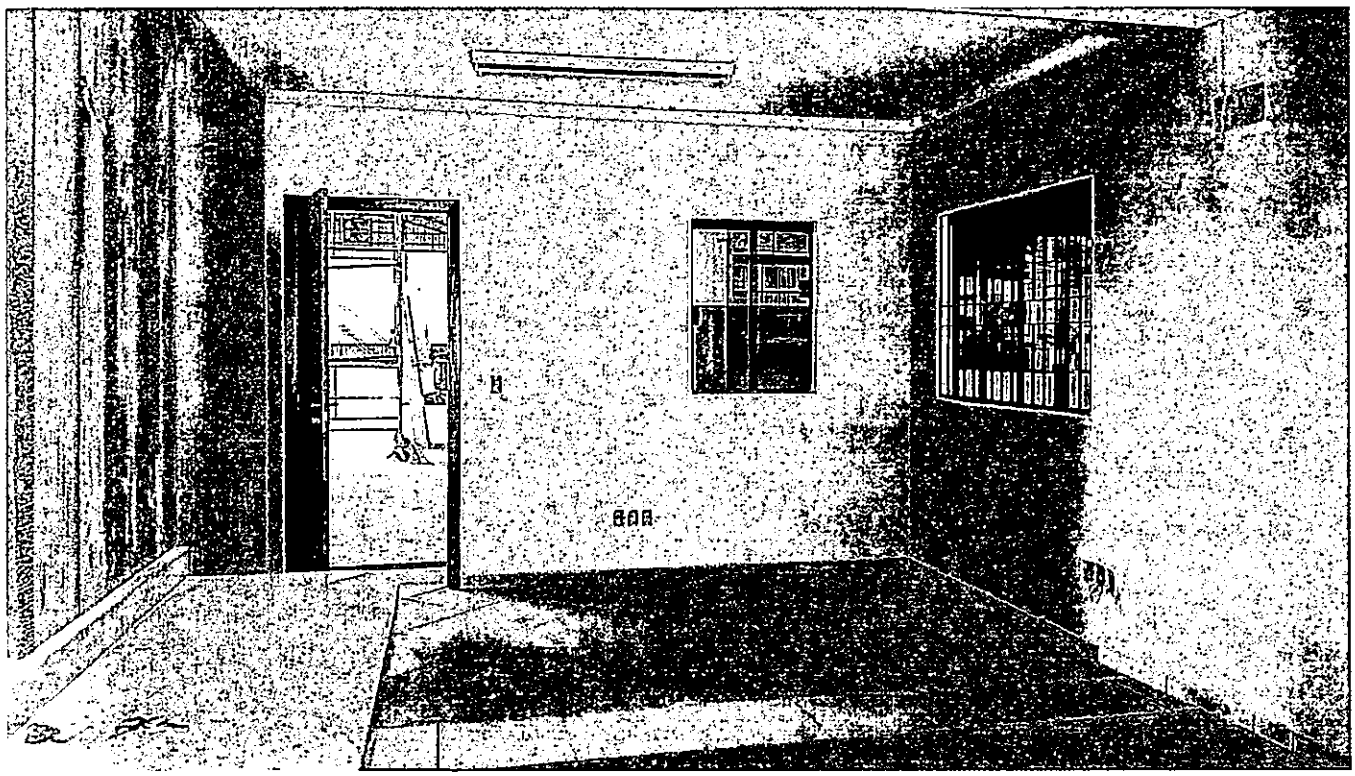


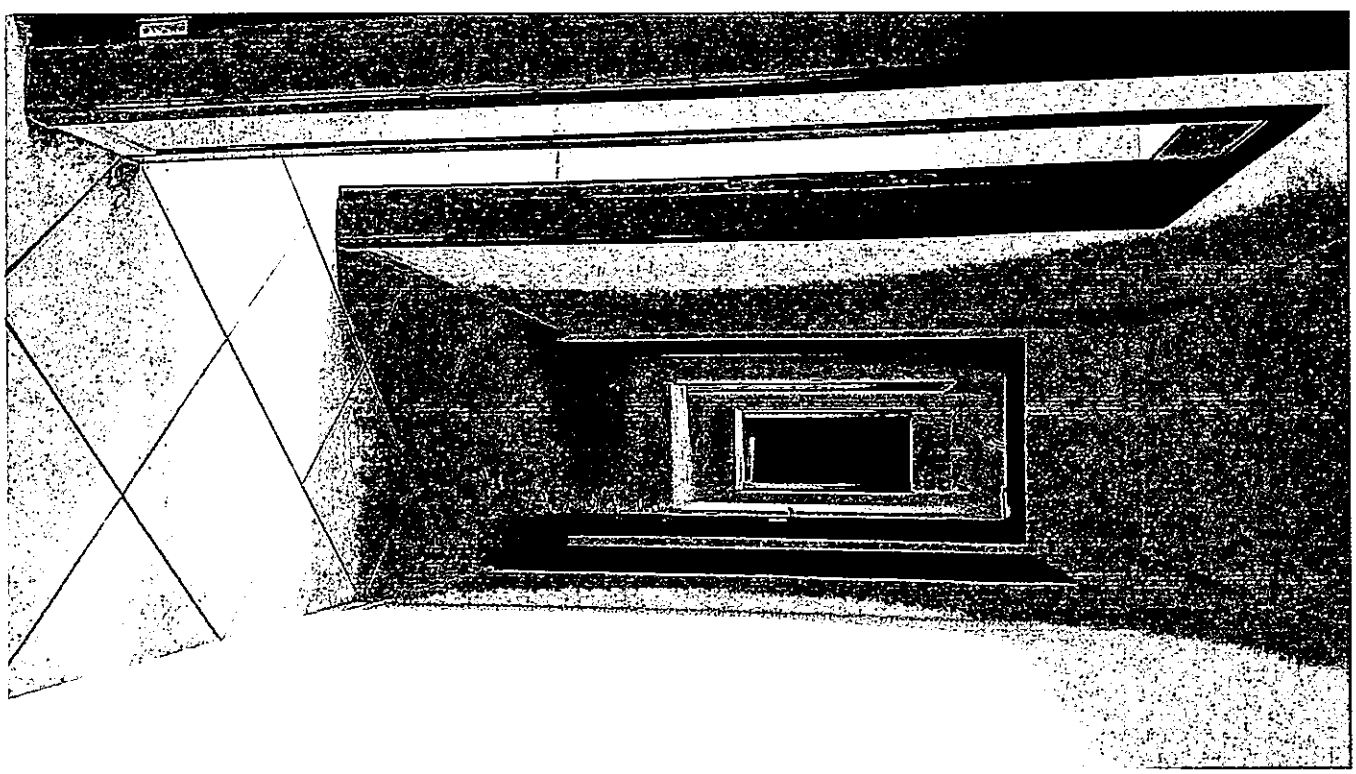


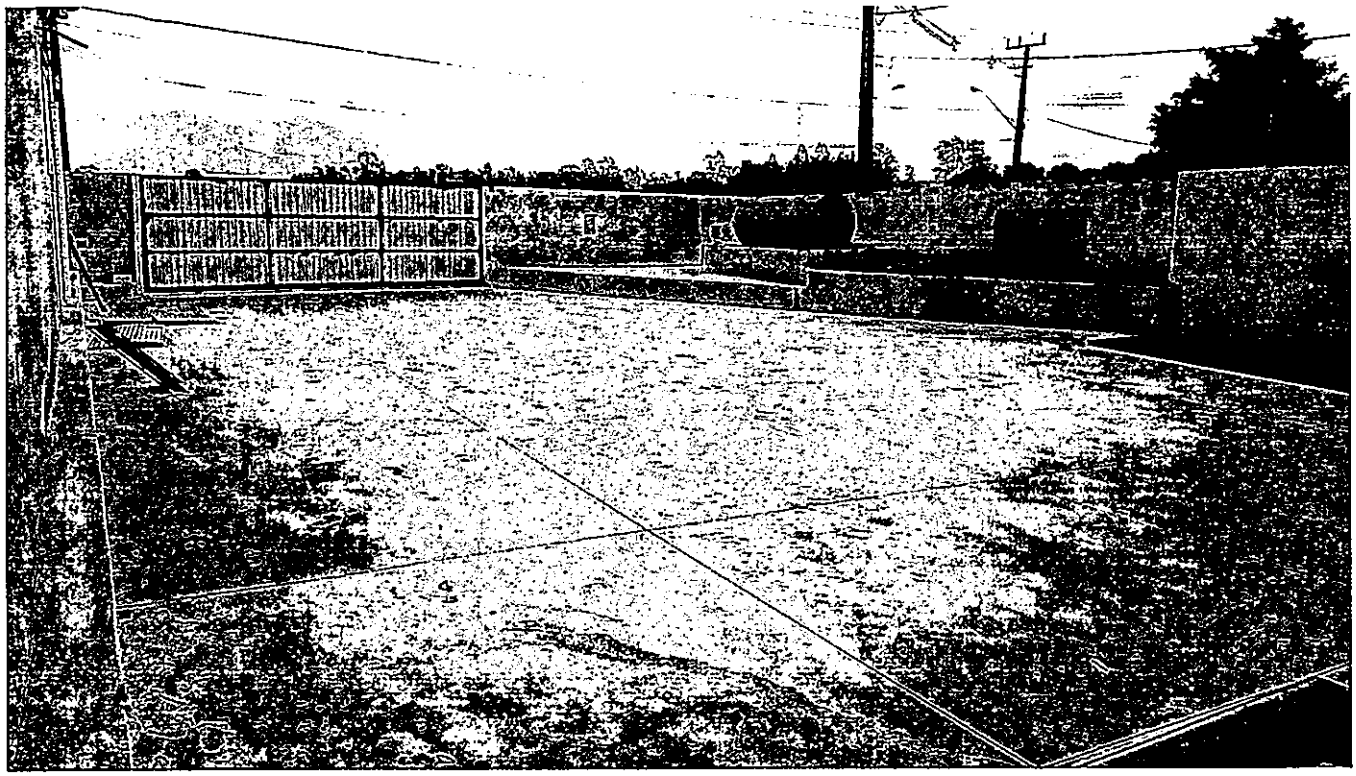


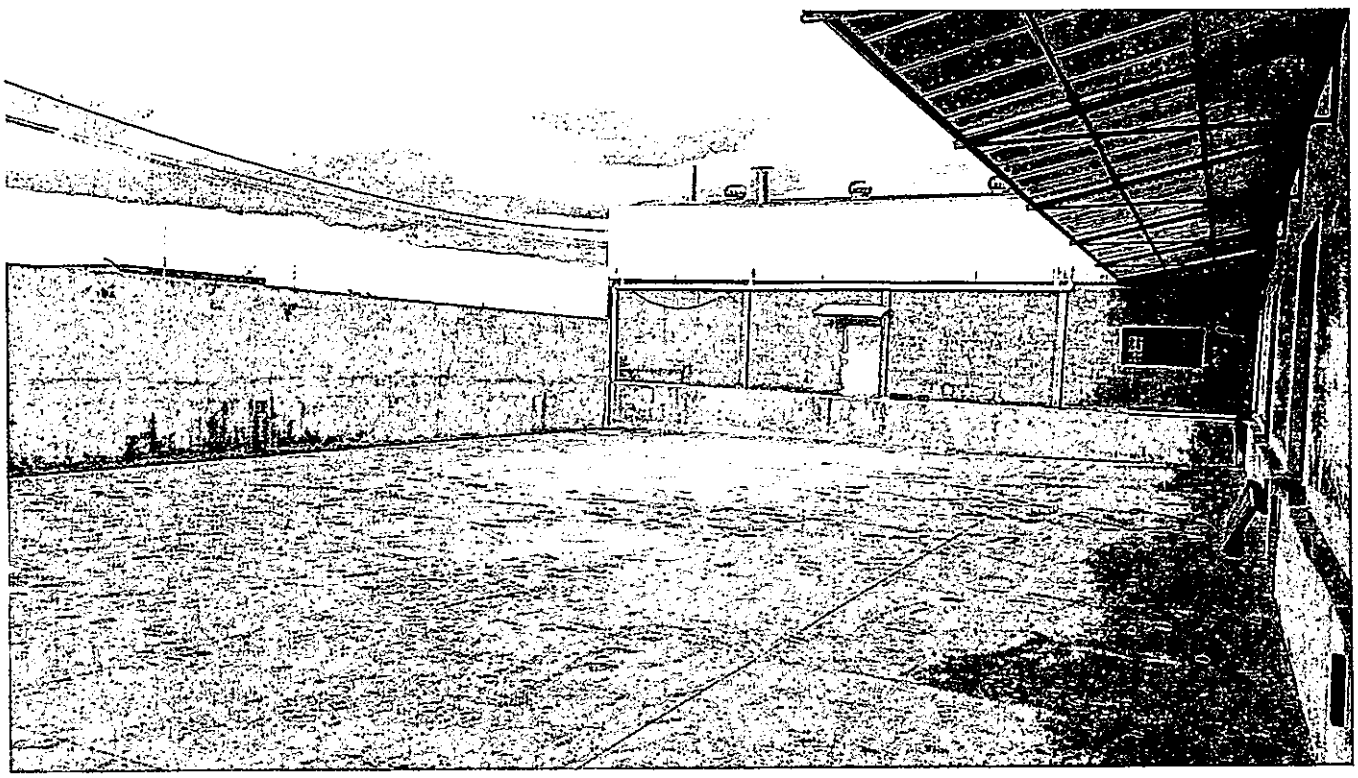




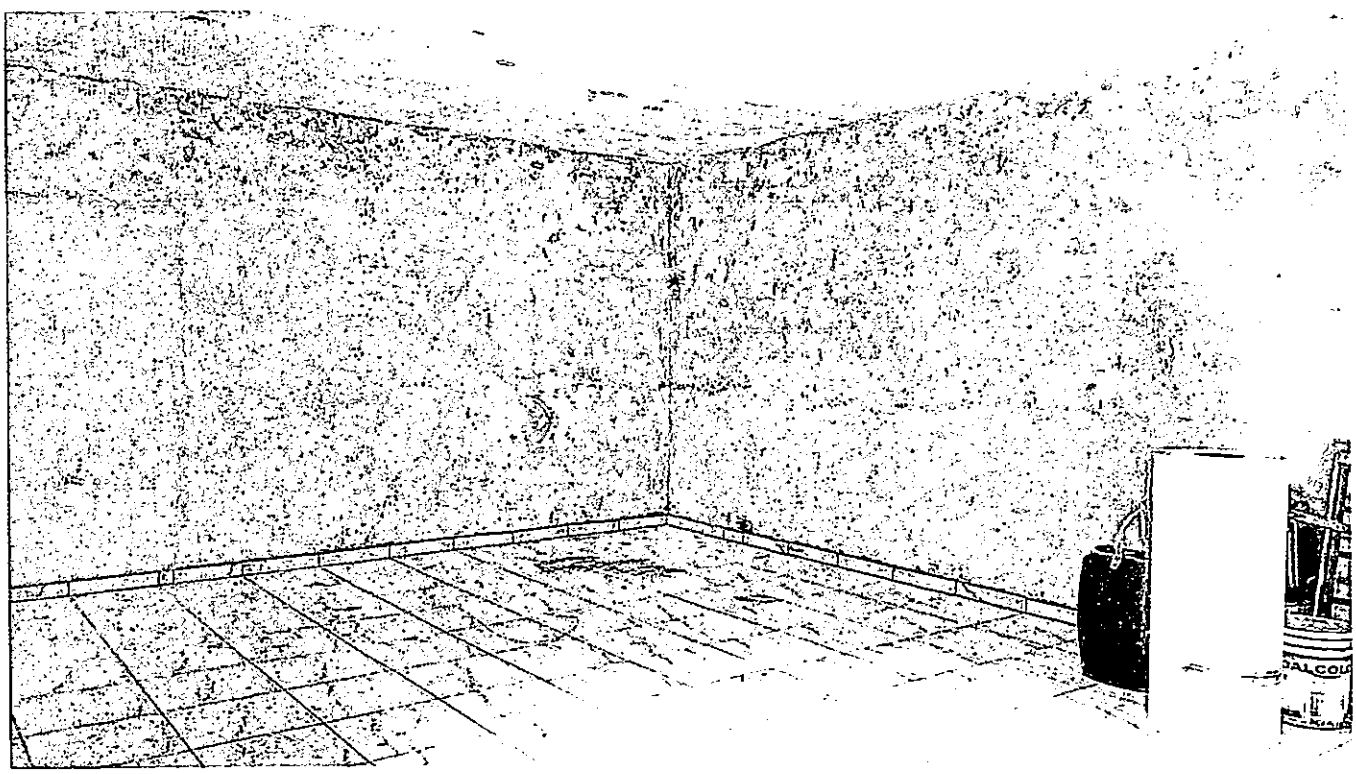


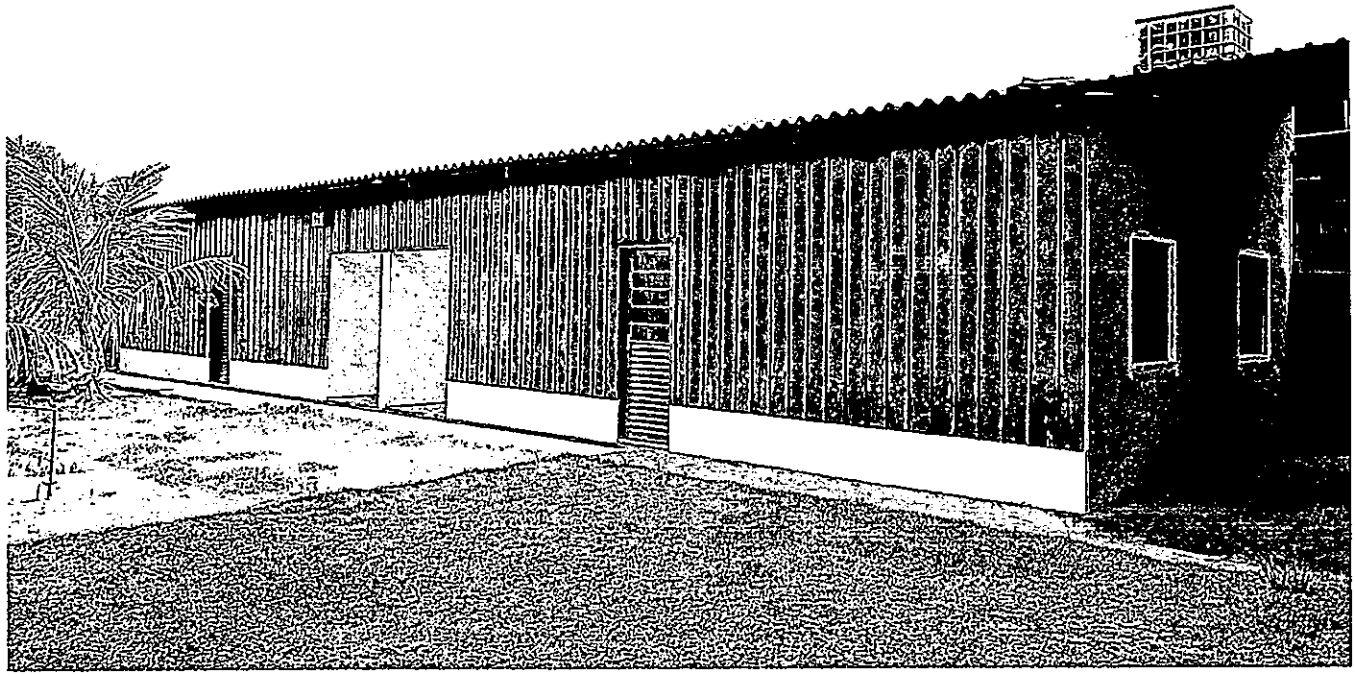


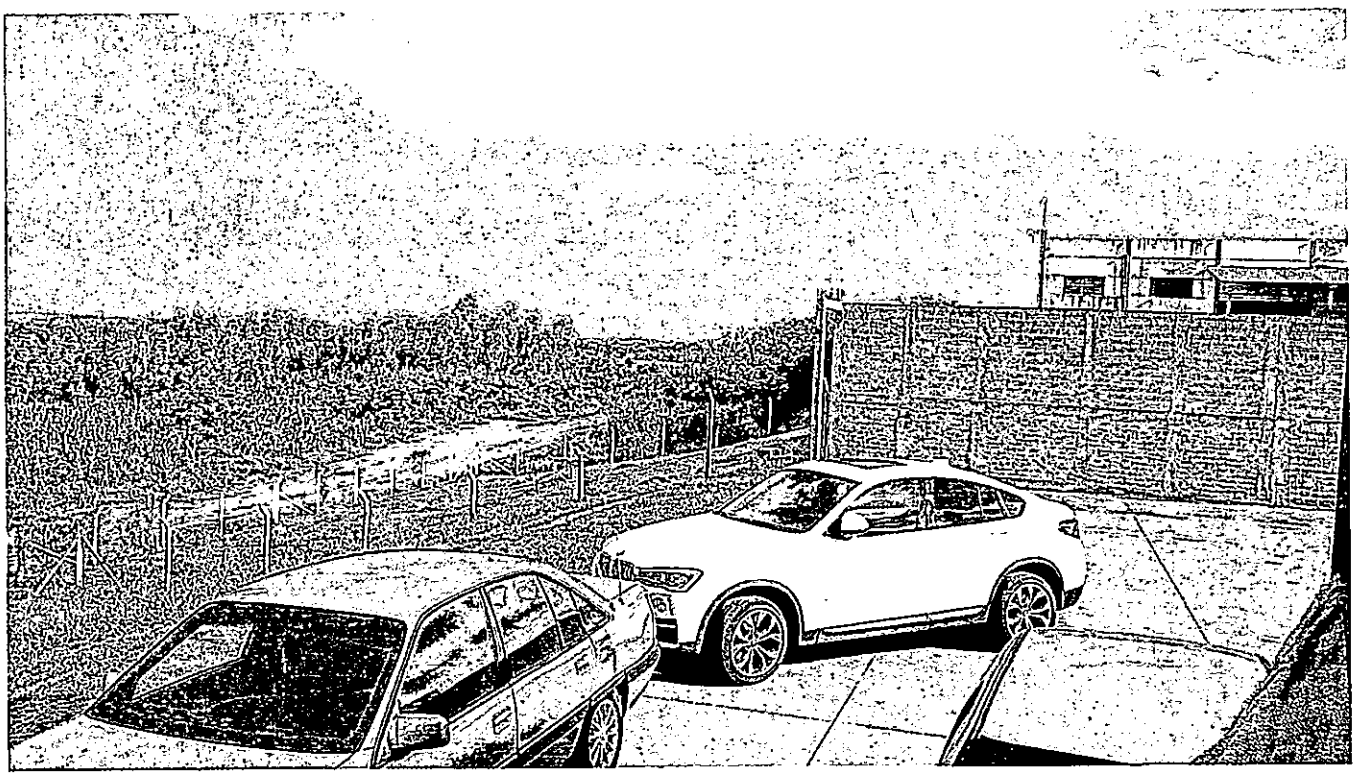












JOSÉ UMBERTO PINELLI
Rua Castro Alves, nº. 49, Centro, CEP:87.160-000, Mandaguaçu-PR.
CRECI-PR: F-05509 CNAI: 06281 CPF: 204.597.779-04
Fones: (44)3245-1290; (44)3245-5767; (44)9116-5688
contato@jupimoveis.com.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

JOSÉ UMBERTO PINELLI - Corretor de Imóveis inscrito no CRECI da 6ª.Região/PR sob o nº. 5.509 desde 07/12/1984; Avaliador Imobiliário devidamente registrado no COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis - CNAI nº 06281

I - INTRODUÇÃO

Visa o presente parecer, atender a solicitação do Srº. Jose Carlos Ronco Junior, inscrito no CPF. sob o nº. 025.992.869-05, residente e domiciliado na Rua Jose Praxedes Santana nº. 74, centro, na cidade de Mandaguaçu-Paraná, para avaliar os lotes de terras sob os nºs 06,07,20 e 21, da quadra nº 01, localizados no Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, perímetro zona urbana, na cidade de Mandaguaçu-Paraná.

Este Parecer de avaliação atende a todos os requisitos da Lei 6.530/78, regulamentadora da profissão de corretores de imóveis, e da Resolução 1.066/2007 do Cofeci - Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT de nº. 14.653 - 2, referente à Avaliação de Imóveis Urbanos.

II - DO OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo do presente parecer, é de avaliar as construções/edificaç~eos, e suas benfeitorias para fins de valor de mercado - avaliação patrimonial.

Obs.: A pedido do solicitante, foi efetuada a avaliação das construções/edificações com benfeitorias, em 100,00% (cem por cento)

IV – DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

O imóvel pertence à:

Permissão de Uso, concedido pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-Paraná, para a empresa Reidrat Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.242.079/0001-80, em data de 10 de dezembro de 2012.

III - DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Construções/edificações, introduzidas nos lotes de terras sob os nºs. 06,07,20 e 21, da quadra nº 01, localizados no Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, perímetro zona urbana, no município de Mandaguaçu-Paraná, com a área total de 4.048,54 metros quadrados.

Imóvel pertencente as matrículas n°s. 23156, 23157,23170 e 23171, do Registro Imobiliário da Comarca de Mandaguaçu-Paraná.

Imóvel com cadastro imobiliário junto a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-Pr., sob o n°.

V - DAS BENFEITORIAS EXISTENTES NO IMÓVEL

O imóvel possui como benfeitorias:

Edificação de prédio comercial, em alvenaria, com área total de 707,62 metros quadrados, conforme especificações:

Prédio comercial/galpão, com área de 707,62 metros quadrados, dividido em parte de escritórios e áreas administrativas, e parte de produção e estoques de produtos:

Cobertura, em telhas de zinco galvanizadas, estruturas metálicas;

Pés direito em concreto na altura de oito metros;

A-) Parte edificada e utilizada com escritórios e administração, contendo dois pavimentos, térreo e superior:

A-1) Pavimento térreo, composto de:

- Lateral da parede, entrada da construção, com painel de identificação da empresa;

- **Um hall/abrigo de entrada**, com teto em gesso acartonado Drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, pé direito em concreto revestido em cimento argamassa, com pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa

corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta de entrada para sala de recepção em vidro temperado, com grande de proteção em ferro/aço e pintura em tinta a óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras em granito;

- **Sala de recepção**, com teto em gesso acartonado Drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes com parte em destaques de madeira MDF, e parte em alvenaria com aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta de entrada para sala de recepção em vidro temperado, com grande de proteção em ferro/aço e pintura em tinta a óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, com grande de proteção em ferro/aço e pintura em tinta a óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras e pingadeiras em granito,;

- **Sala de reuniões**, com teto em gesso acartonado Drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA,

paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, com grande de proteção em ferro/aço e pintura em tinta a óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras e pingadeiras em granito, com armários e móveis planejados;

- **Corredor de circulação**, com teto em gesso acartonado Drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras em granito, porta de acesso ao galpão, em ferro/aço com pintura em tinta a óleo/esmalte;

- **Banheiro social**, com teto em gesso acartonado Drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com

pintura em tinta acrílica PVA, porta em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, com grande de proteção em ferro/aço e pintura em tinta a óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras e pingadeiras em granito, com armários e móveis planejados;

- **Escada de acesso ao pavimento superior, e acesso ao galpão de produção,** em ferro/aço com três estágios com pintura em tinta a óleo/esmalte.

A-2) Pavimento superior, salas de escritório e administração;

- **Quatro Salas de escritórios,** com teto em gesso acartonado Drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta em madeira com pintura em tinta a

óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras em granito, esquadrias em vidro temperado, com grande de proteção em ferro/aço e pintura em tinta a óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras e pingadeiras em granito, com armários e móveis planejados;

- **Dois Banheiros, masculino e feminino**, com teto em gesso acartonado Drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, porta em madeira com pintura em tinta a óleo/verniz, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras e pingadeiras em granito, esquadrias em vidro temperado, com grande de proteção em ferro/aço e pintura em tinta a óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras em granito, com armários e móveis planejados;

- **Corredor de circulação**, com teto em gesso acartonado Drywall, aplicação de massa corrida acrílica, pintura em tinta acrílica PVA,

paredes em alvenaria aplicação de massa corrida, com pintura em tinta acrílica PVA, piso em cerâmica porcelanato, com soleiras em granito;

B-) Parte edificada e utilizada com salas de produção, laboratório e depósitos, contendo dois pavimentos, térreo e superior:

- Pavimento inferior/térreo:

- Sala térrea utilizada na produção de produtos, teto em laje revestida em cimento argamassa com pintura em tinta acrílica PVA, paredes em alvenaria com pintura em tinta acrílica PVA, porta em PVC, piso em cimento polido;

- Elevador/plataforma, para transporte de produção ao pavimento superior, com capacidade de dois mil quilos;

- Pavimento superior:

- Quatro salas, utilizadas como escritório, laboratório, pesagem e manipulação, teto em forro PVC, sem pintura, paredes em alvenaria com pintura em tinta acrílica PVA, portas em PVC, piso em cimento polido com tinta epóxi.

- Sacada em alvenaria, localizada na parte interna do galpão, com grade em ferro/aço, utilizada, para acesso as salas comerciais, piso em cimento polido com tinta epoxi.

C-) Prédio/galpão, deposito de produtos, com teto em telhas aparente, galvanizadas, pés direito na altura de oito metros, sendo as paredes na parte baixa em alvenaria na altura de quatro metros em alvenaria e revestidas em cimento argamassa, e parte alta em chapas galvanizadas, piso em cimento polido.

- Dois portões em ferro/aço, um nos fundos e outro na lateral da construção, utilizados para carga e descarga de produtos, com cobertura de proteção em telhas galvanizadas e estruturas metálicas.

D-) Edificação, área conjugada ao deposito/galpão, coberta com telhas de zinco e estruturas metálicas, na seguintes divisões:

- Uma cozinha, com teto em telhas aparente, paredes em alvenaria, paredes em alvenaria, com pintura em tinta acrílica PVA, e parte com revestimento de azulejos, portas e esquadrias em ferro/aço com pintura em tinta óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato.

- Dois Banheiros e vestuário, com dois box chuveiros, com teto em telhas aparente, paredes em alvenaria, com pintura em tinta acrílica PVA, e parte com revestimento de azulejos, portas e esquadrias em ferro/aço com pintura em

tinta óleo/esmalte, piso em cerâmica porcelanato.

- Casa de máquinas, com teto em telhas aparente, paredes em alvenaria, com pintura em tinta acrílica PVA, sem portas e esquadrias, piso em cimento.

E-) Calçadas, em alvenaria, ao redor da construção em cimento polido.

F-) Garagem, abrigo para veículos, com cobertura em telhas galvanizadas, e estruturas metálicas, sem paredes, com piso em britas.

G-) Muros e cercas ao redor do imóvel, grades em ferro/aço em toda a frente, com portão eletrônico de correr, com pintura em tinta a óleo/esmalte, na lateral esquerda do imóvel edificação em alvenaria na altura aproximada de dois metros sem reboco e sem pinturas, na

lateral esquerda e fundos, em telas galvanizadas, com palanques em concreto.

H-) Área de estacionamento para veículos, em piso intertravado paver, na frente da construção, na lateral e fundos da construção em pedra britas.

I-) Gramado, na variedade grama esmeralda, localizado, na parte dos fundos da propriedade, numa extensão aproximada de 1.200,00 metros quadrados.

Por ocasião das diligencias realizadas, verificou-se que o imóvel objeto enquadra-se:

Padrão construtivo: Prédio comercial - padrão médio.
Idade aparente: dois anos e meio.
Estado de conservação: Bom.

O local em estudo, é dotado dos seguintes melhoramentos urbanos:

- Sistema de abastecimento de energia elétrica;
- Iluminação pública;
- Sistema de abastecimento de água potável;
- Rede de telefonia pública
- Sistema de drenagem urbana, com guias e sarjetas;
- Sistema de coleta de lixo urbano;
- Transporte coletivo.

A construção apresenta:

- Sistema de segurança através de monitoramento por câmeras, em área interna e área externa;
- Sistema individual por ambiente de ar condicionado;
- Adequação de terraplanagem, com corte, empréstimo e aterro de terras, para implantação da construção.

VI - DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O imóvel localiza-se no Perímetro Zona Urbana, Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, lotes n°s 06,07,20 e 21, da quadra n° 01, zona urbana, na cidade de Mandaguaçu-Paraná.

A Região da localização do imóvel é constituída de imóveis que apresentam as finalidades comerciais, possuindo construções edificadas geralmente em pavimento térreo, sendo propriedades de considerável valorização e boa logística, capaz de acomodar unidades comerciais, residenciais e outras atividades.

O imóvel apresenta um formato retangular em toda a sua extensão, possuindo uma topografia relativamente plana, com um leve declive a sua parte dos fundos.

O solo em que se encontra o imóvel é constituído de terra arenito caiua.

O imóvel possui uma boa logística no Perímetro urbano da cidade, de frente com a Avenida Marginal, paralela a Rodovia BR 376.

O imóvel apresenta uma localização de fácil acesso, e boa visibilidade.

O imóvel esta localizado próximo de pontos e comercio, diversos segmentos e área de agricultura.

VII - DA VISTORIA

O imóvel foi vistoriado em data de 29 de março de 2018, no período da manhã, com acompanhamento do solicitante.

VIII - DA UTILIZAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL

O imóvel está sendo utilizado pela empresa Reidrat Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda, conforme a permissão de uso, em sua capacidade total de utilização, através de prédios comerciais, pátios cimentados, áreas de lazer, áreas com britas e gramados.

IX - DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

É do entender do avaliador que o valor de mercado para o imóvel avaliando é de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

X - METODOLOGIA AVALIATÓRIA

A metodologia/critério utilizada para avaliar as edificações foi, os custos com escavações e

preparo de solo, projetos de implantação e construções, aquisição de materiais, locação de máquinas, e finalmente a mao de obra geral das construções.

XI - DA CONCLUSÃO

O corpo do Parecer é composto de dezenove laudas, impressas somente em um lado, com 11 itens, rubricadas pelo avaliador, que subscreve a última, matrícula do imóvel e fotos.

Mandaguaçu-PR, 04 de abril de 2018.

Jose Umberto Pinelli
Avaliador Imobiliário
Cnai n° 06281

Aderson de Oliveira Borgonhi
Engenheiro civil
Crea-Pr. n° 61502

M. 23.156

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.156 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 06, da quadra nº 01, com a área de 1.021,64 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Avenida Zacarias Volpato, no rumo NE 11°22'49", numa frente de 20,02 metros; de um lado com o lote nº 07, no rumo SE 76°07'02'', numa extensão de 50,98 metros; aos fundos com o lote nº 21, no rumo SO 10°48'10'', numa largura de 20,03 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 05, no rumo NO 76°07'02'', numa distância de 51,18 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
zEeLz.jjNC6.AkbOK
Controle:
TRDzI.xMm8j
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- OFICIAL -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que este cópia é exata reprodução do original deste Ofício Imobiliário, composta de 01 fichas.
Mandaguaçu, 11 / 01 / 2017

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.157

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.157 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 07, da quadra nº 01, com a área de 1.024,00 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Avenida Zacarias Volpato, no rumo NE 09°32'47", numa frente de 20,06 metros; de um lado com o lote nº 08, no rumo SE 76°07'02", numa extensão de 51,42 metros; aos fundos com o lote nº 20, no rumo SO 10°48'10", numa largura de 20,03 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 06, no rumo NO 76°07'02", numa distância de 50,98 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
cEcLz.jjNFj.7dbOr
Controle:
N7p5I.6Z3We
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico e dou fé que esta cópia é extraída, reduzida do original deste Ofício Imobiliário, composta de 01 folhas.
Mandaguaçu, 19 / 08 / 2017

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- OFICIAL -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.170

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.170 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 20, da quadra nº 01, com a área de 1.001,45 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Ulisses Póvoa, no rumo SO 10°48'10", numa frente de 20,03 metros; de um lado com o lote nº 21, no rumo NO 76°07'02", numa extensão de 50,07 metros; aos fundos com o lote nº 07, no rumo NE 10°48'10", numa largura de 20,03 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 19, no rumo SE 76°07'02", numa distância de 50,07 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
XEePt.9VGu3.vUbOI
Controle:
hAaLI.JEJrR
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
OFICIAL
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

...INTEIRO TEOR
...cópia 6
...sia
...sia
Ofício ...
de 01 ...
Mandaguaçu, 13 / 08 / 2017

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

M. 23.171

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - REGISTRADORA
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.171 DATA: 09/01/2017 FICHA Nº 01

Lote de terras sob o nº 21, da quadra nº 01, com a área de 1.001,45 metros quadrados, situada no **DISTRITO INDUSTRIAL CAMELINO ROCHA RIBEIRO**, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua Ulisses Póvoa, no rumo SO 10°48'10", numa frente de 20,03 metros; de um lado com o lote nº 22, no rumo NO 76°07'02", numa extensão de 50,07 metros; aos fundos com o lote nº 06, no rumo NE 10°48'10", numa largura de 20,03 metros; e, finalmente do outro lado com o lote nº 20, no rumo SE 76°07'02", numa distância de 50,07 metros.- Títulos Aquisitivos: R-10-3140, R-13-3141, R-4-7118, R-4-8611 e R-3-17.460, com posterior matrícula nº 18.714 e objeto de Loteamento conforme o R-2-18.714, todos do Livro nº 2-RG, desta Serventia.- A Oficial.- Angelina Silveira Derci.-

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 175, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
XEePt.9UYC6.4HbOP
Controle:
eunzI.JEq7e
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
- OFICIAL -
VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
EDSON AUGUSTO PINELLI
ESCREVENTES DE OFÍCIO
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico que a presente cópia é
[illegible]
Certifico [illegible] cópia
de 01 folhas.
Mandaguaçu, 17/03/2017

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 843.123.199-87

SEGUE NO VERSO

006

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0xx44)245-1122 - FAX (0xx44)245-1832
E-mail: pmmanda@iw-net.com.br
CGC 76.285.329/0001-08

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Nº 186/15 VALOR R$ 537,79

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, em virtude do vencimento no protocolo nº 1299 de **17/04/2015**, concede licença a **REIDRAT-IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, para construção de um galpão pré-moldado em alvenaria e estrutura metálica com uma área de **707,62m²** de construção, no lote **06, 07(REM), 20(REM) e 21** da Quadra **01**, no **Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro, BR 376** nesta cidade.

Mandaguaçu, 17 de Abril de 2015.

Setor de Engenharia

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, doravante denominado PERMITENTE, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – Sr. Ismael Ibraim Fouani- e a empresa REIDRAT – ENV, SUCOS NUT. LTDA, doravante denominada PERMISSIONÁRIO, estabelecida na Rua , nº 42, no Município de Mandaguaçu, CEP 87160-000, CNPJ 05242079/0001-80, neste ato representada pelo Sra. Susette Maria Bulla Ronco, inscrita no CPF sob nº 585.155.429-00 , firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente tem por objeto a concessão do direito real de uso dos imóveis do município, constituídos pelos Lotes de Terras nº 06 (com 1.021,64 m2), 07®(com 512,00 m2), 20® (500,725 m2) e 21 com (1.001,45 m2), totalizando 3.035,815 m2, da Quadra nº 01 , localizado no Parque industrial Carmelino Rocha Ribeiro, no Município de Mandaguaçu/Pr., reservado à instalação industrial e/ou comercial e/ou de prestação de serviços exclusivamente por parte da contratada, tal como constante no contrato social da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o PERMITENTE se compromete a propiciar ao PERMISSIONÁRIO o livre acesso às instalações do imóvel referido na cláusula primeira para o exercício de suas atividades.

2.2 - A PERMISSIONÁRIA se obriga a cumprir com suas respectivas finalidades.

2.3 - Todos os ônus incidentes sobre a mão de obra empregada pela Contratada serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não respondendo, o PERMITENTE, nem sequer subsidiariamente, por qualquer obrigação trabalhista decorrente da arregimentação de pessoal.

2.4 – Deverá a Contratada responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os

encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venha a incidir sobre a atividade aqui pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INSTALAÇÕES: Todas as obras e instalações que fizerem necessárias na área do imóvel serão de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, e somente poderão ser realizados com a prévia e expressa autorização do Contratante, sendo que quaisquer que sejam as benfeitorias introduzidas, passarão a fazer parte do imóvel, não cabendo a exigência de qualquer indenização por elas quando do término contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA: A PERMISSIONÁRIA não poderá ceder e nem transferir para terceiros, sem anuência prévia e por escrito do Poder Executivo, ouvido necessariamente o Poder Legislativo de Mandaguaçu, a concessão do imóvel ora ajustada, sob pena de pronta reversão à posse do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E PRORROGAÇÃO O presente Contrato vigorará por 05 anos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO: A PERMISSIONÁRIA será obrigada a iniciar suas atividades a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o PERMITENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PERMISSIONÁRIA, sem prejuízo da reversão do imóvel, com benfeitorias, inclusive, nas hipóteses legais:
I - multa de 50% incidente sobre o valor de venda do imóvel concedido, a ser apurado por comissão designada pelo Poder Executivo Municipal;
II - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o PERMISSIONÁRIO pelo prazo de 2 (dois) anos; registrada no SICAF;
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PERMISSIONÁRIO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O valor liquido mensal a ser pago será de R$ 350,00 (trezentos cinqüenta reais), correspondente a 19,52 UFIMs por mês, o qual será pago pela Contratada até o final de cada mês.

CLÁUSULA NONA - DO AMPARO LEGAL: A lavratura do presente Contrato decorre da Lei Municipal nº 1.456/2005 e do parágrafo único do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Mandaguaçu, devidamente amparado pelo disposto na ADIN 927-3, oriunda do STF, de modo que se ao Município é permitida a doação de imóvel público sem licitação, não se justifica a exigência de licitação em relação à concessão de direito real de uso se esta é preferida pela Lei Orgânica do Município, em relação à doação.
Parágrafo único. Para os efeitos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1526/2006, fica fazendo parte desde contrato, necessariamente, todo o texto dessa lei municipal (em anexo), devendo constar na escritura pública de concessão, a ser custeada exclusivamente pela Concessionária, todo o texto do artigo 3º da lei municipal referida.

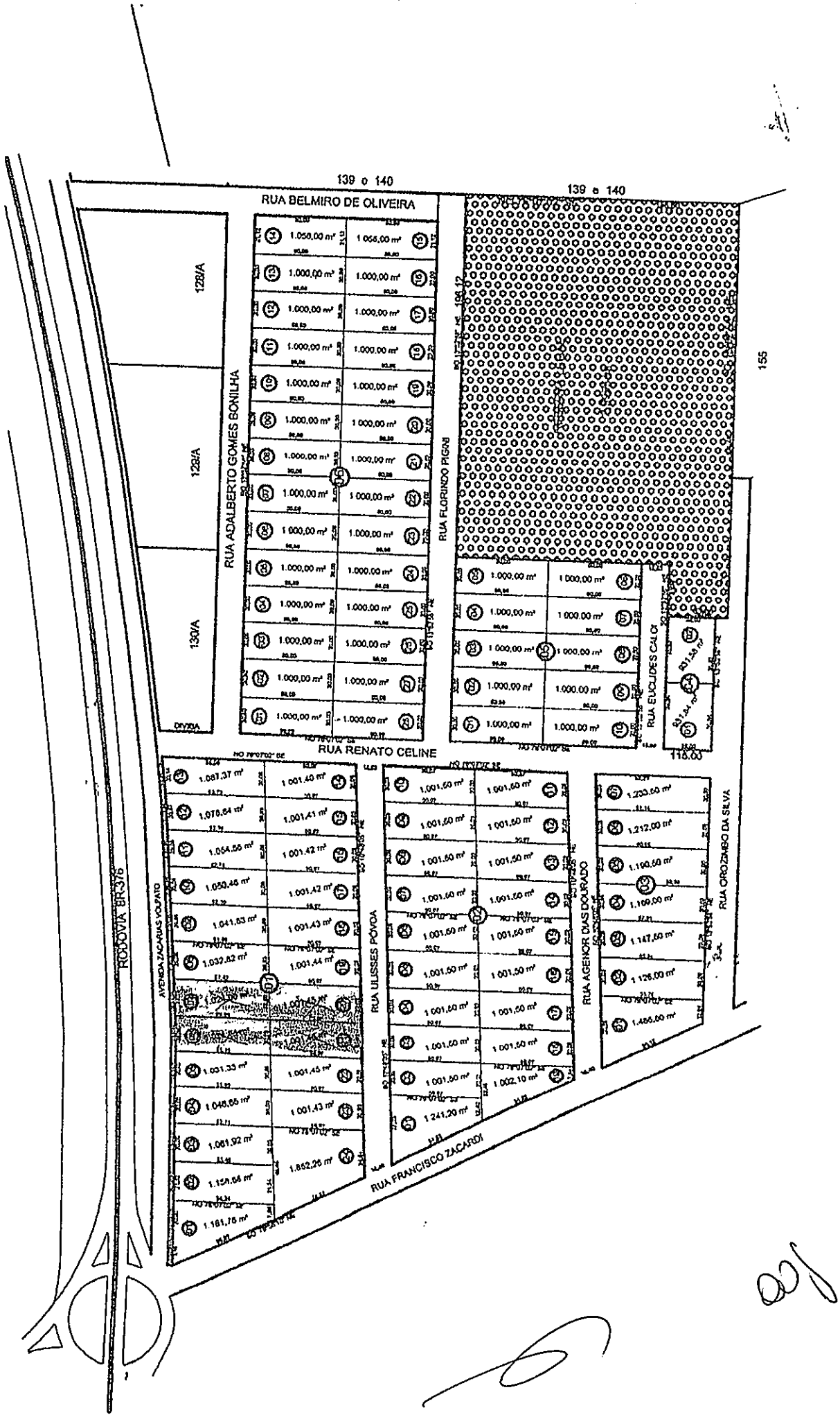
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Poderá este Contrato ser alterado nos casos previstos no art, 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do PERMITENTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
12.2 - E para firmeza a validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo contratual em 4 (quatro) vias iguais teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais são assinadas pelos representantes das partes, PERMITENTE e PERMISSIONÁRIO, e pelas testemunhas abaixo.

Mandaguacu, 10 de dezembro de 2012.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA


139 e 140
RUA BELMIRO DE OLIVEIRA
139 e 140
128/A
128/A
130/A
DIVISA
RUA ADALBERTO GOMES BONILHA
RUA FLORINDO PIGNI
RUA EUCLIDES CALÇI
RUA RENATO CELINE
RODOVIA BR-376
AVENIDA ZACARIAS VOLPATO
RUA ULISSES PÓVOA
RUA AGENOR DIAS DOURADO
RUA FRANCISCO ZACARDI
RUA OROZIMBO DA SILVA
155
118,00

PROJETO ARQUITETÔNICO	02	01

PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PRÉ-MOLDADO EM ALVENARIA COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA

LOTES: 06, 07(REM), 20(REM) E 21

QUADRA : 01 AVENIDA ZACARIAS VOLPATO S/N

BAIRRO : DISTRITO INDUSTRIAL CARMELINO ROCHA RIBEIRO

CIDADE : MANDAGUAÇU - PR

REIDRAT- IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

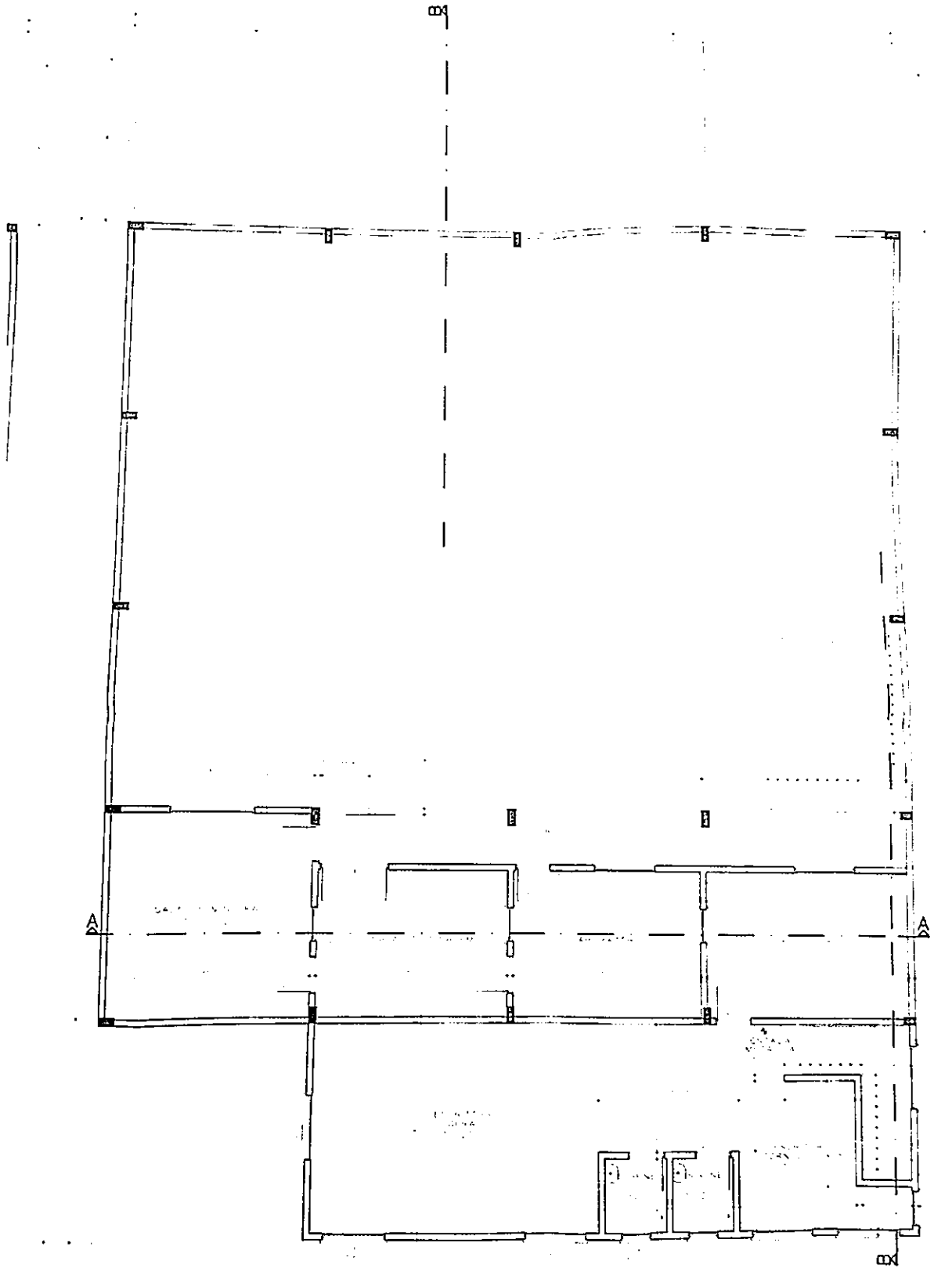
TOTAL

TOTAL

O Presente Projeto esta em condições de ser aprovado.
Mgçu 17/04/15

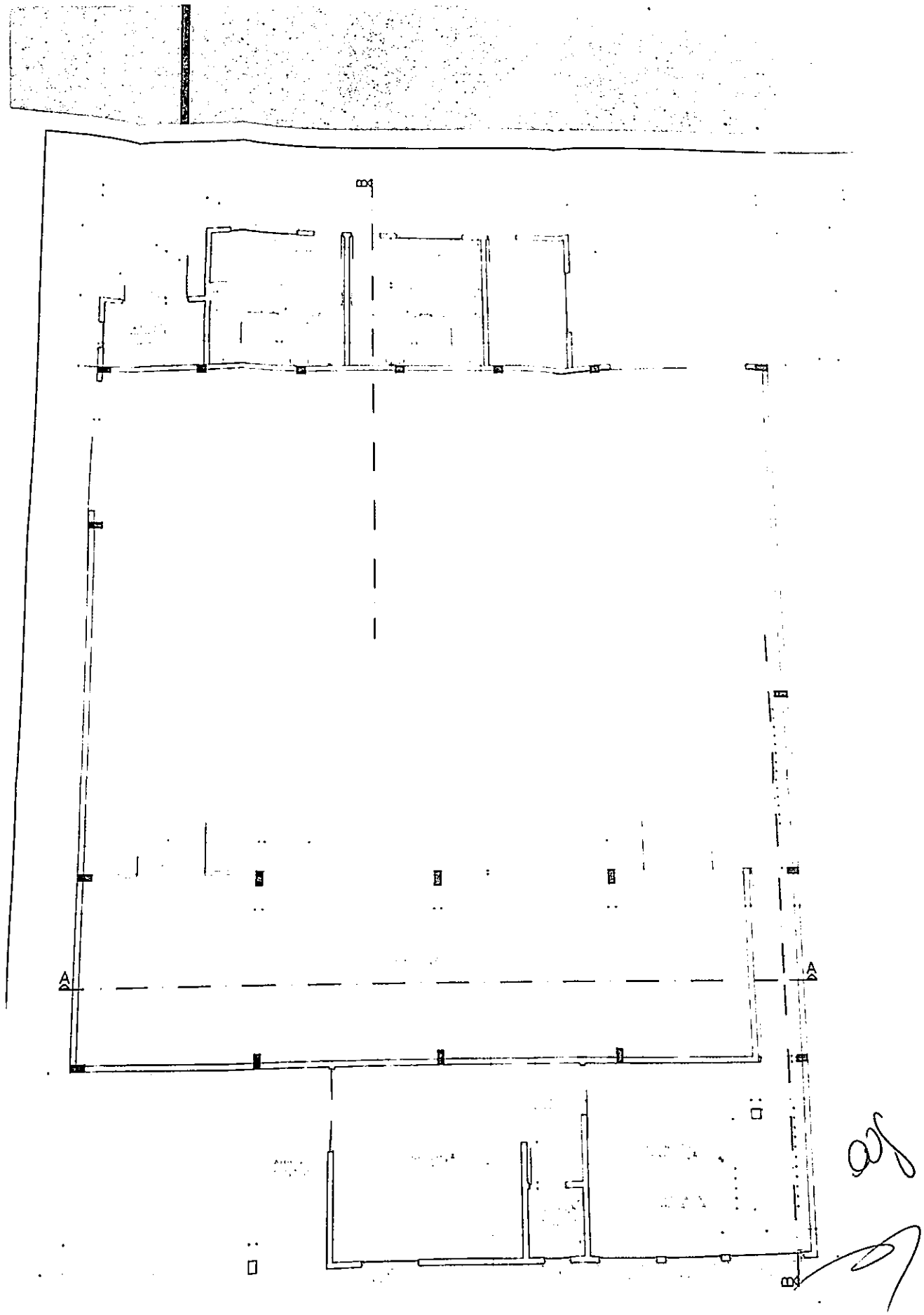
DEFERIDO
Em 17 de abril de 15
MUNICIPAL

OBRIGATÓRIA MANUTENÇÃO DOS PASSEIOS PUBLICOS DESOBSTRUÍDOS, SEM DEGRAUS NEM RAMPAS



PLANTA SUPERIOR



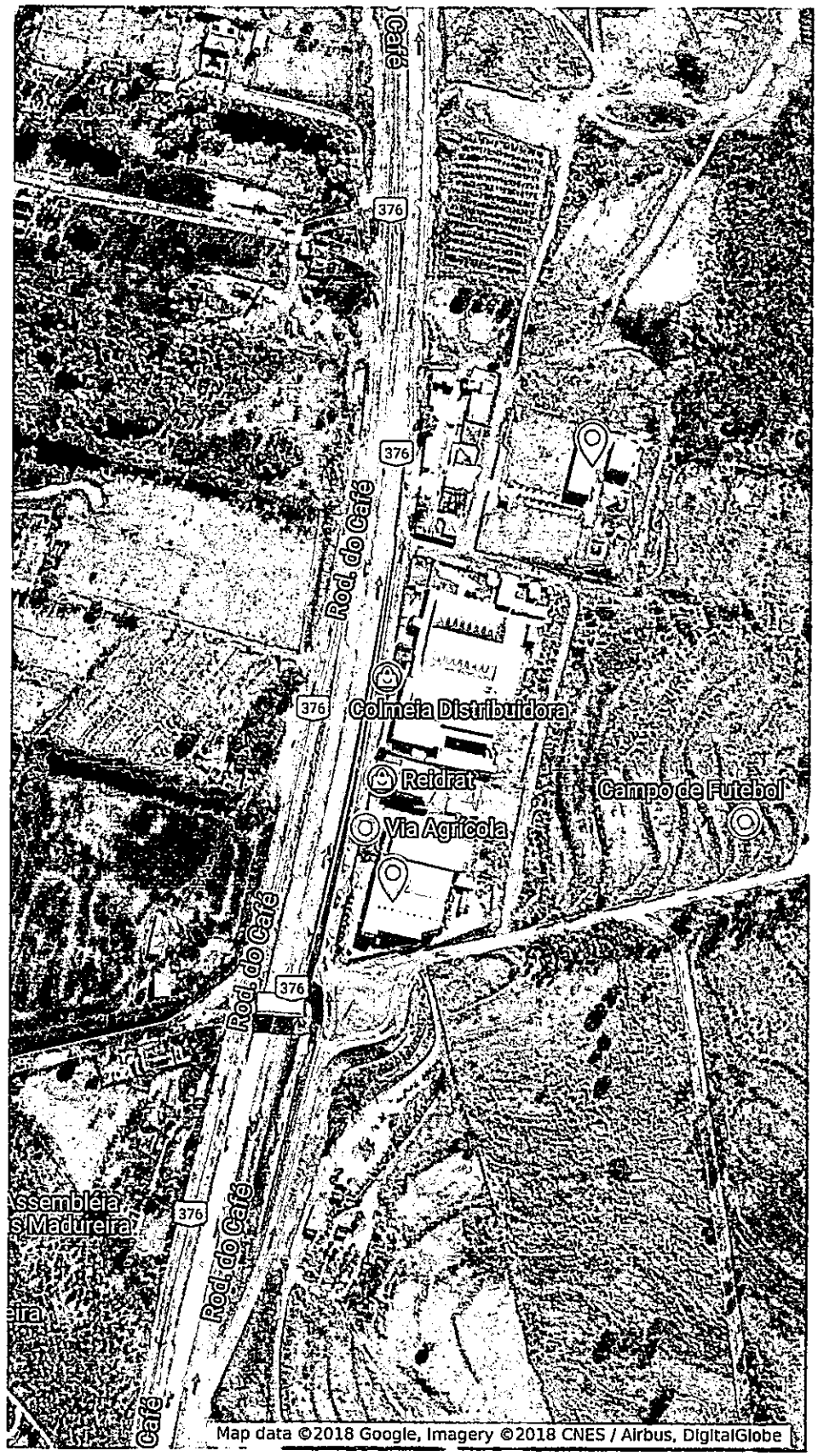


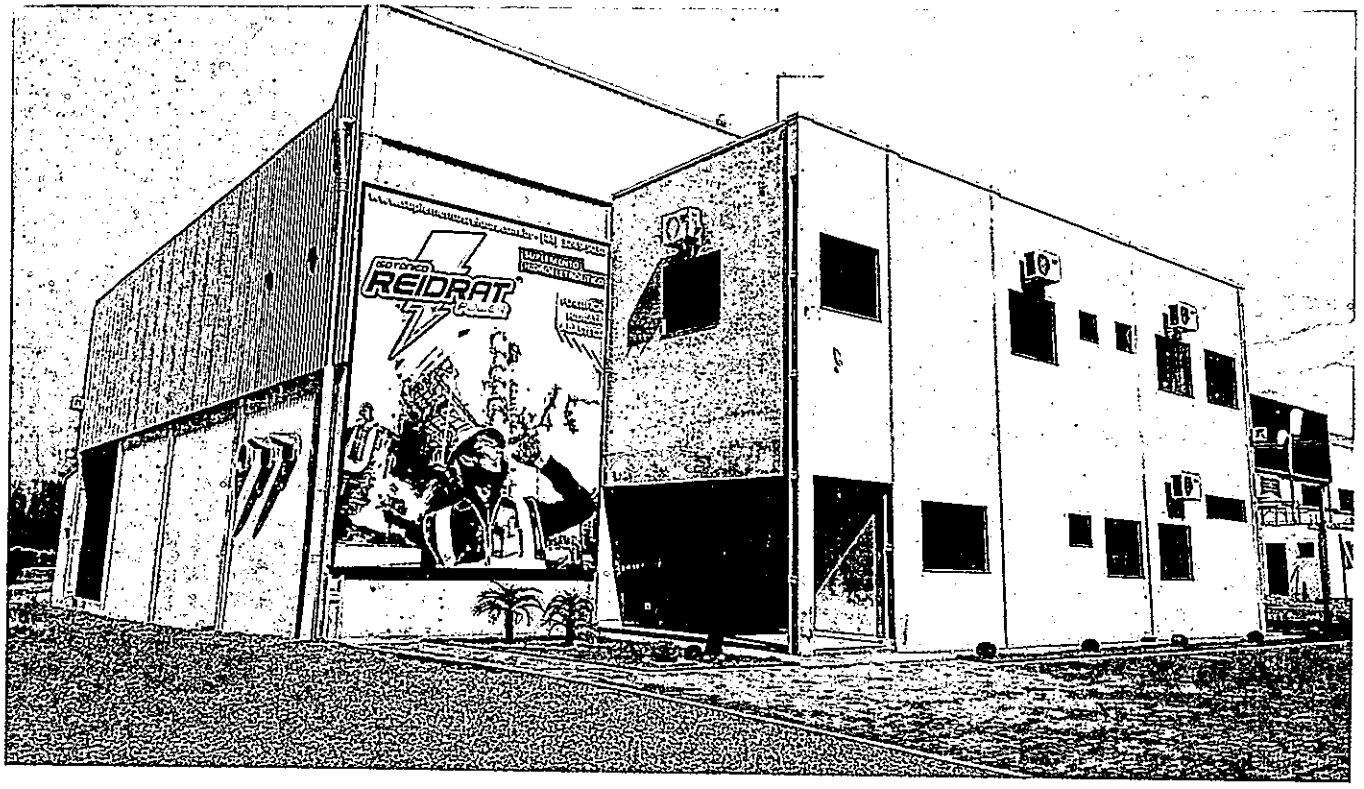
PLANTA TÉRREO

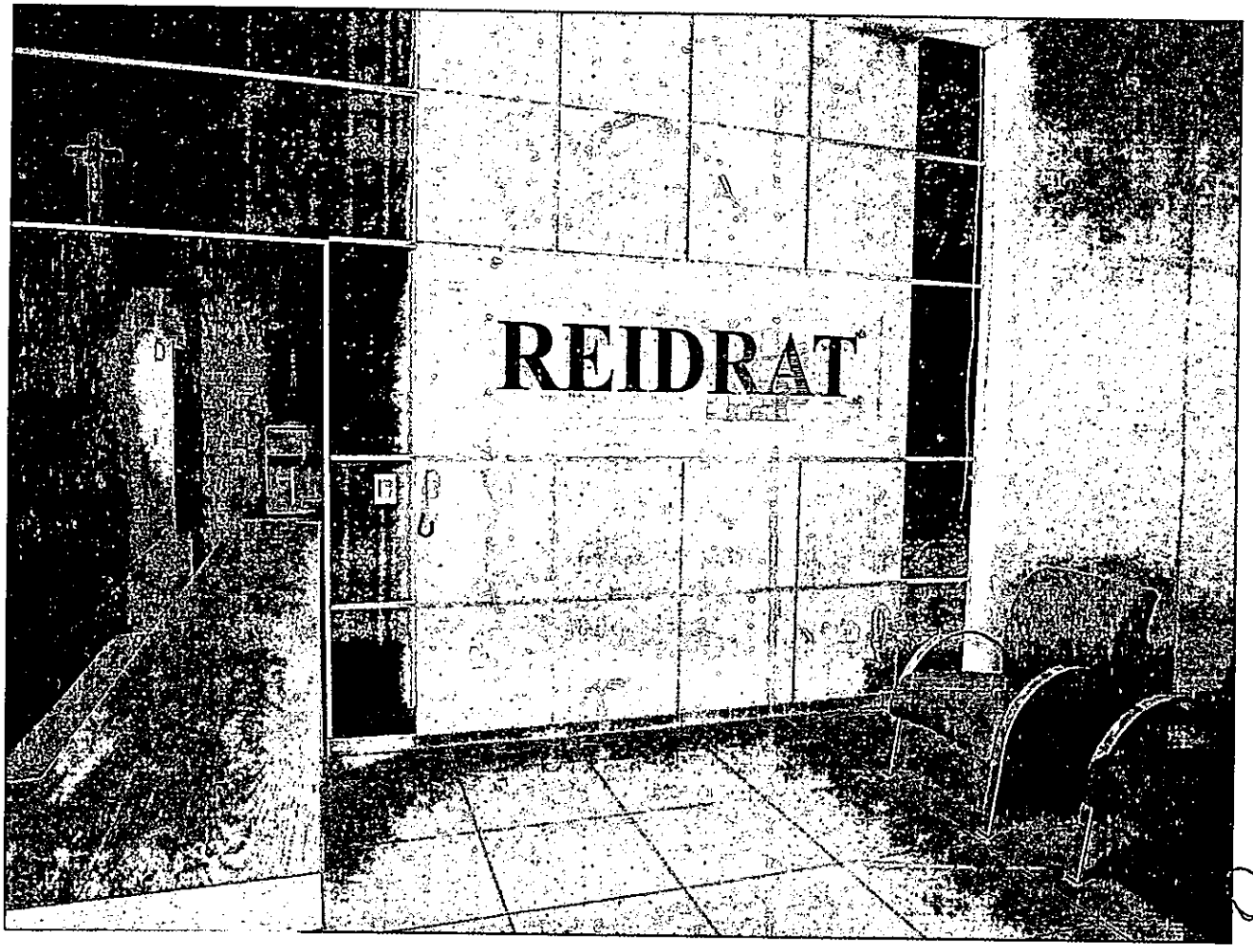
Mapa sem título

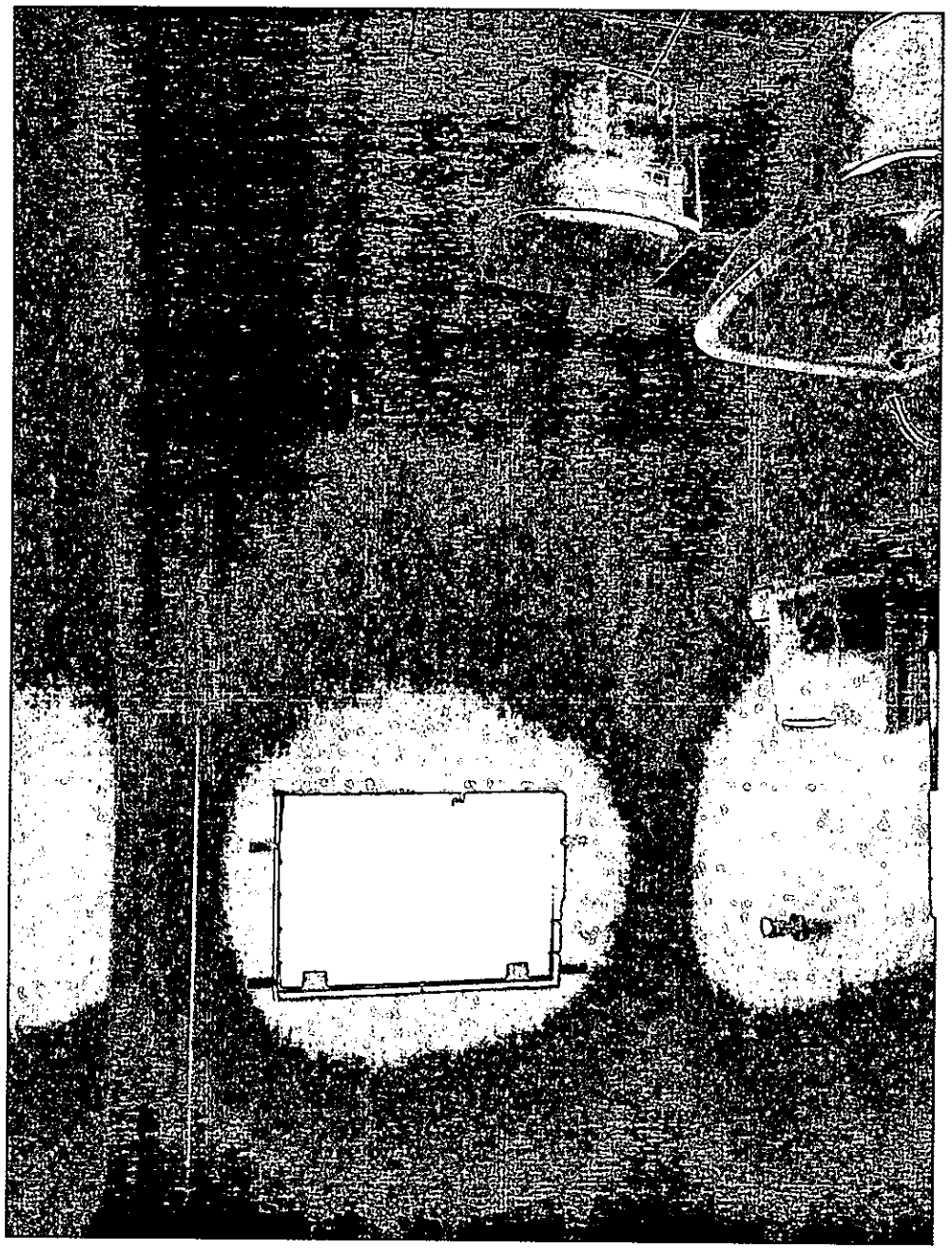
Camada sem título

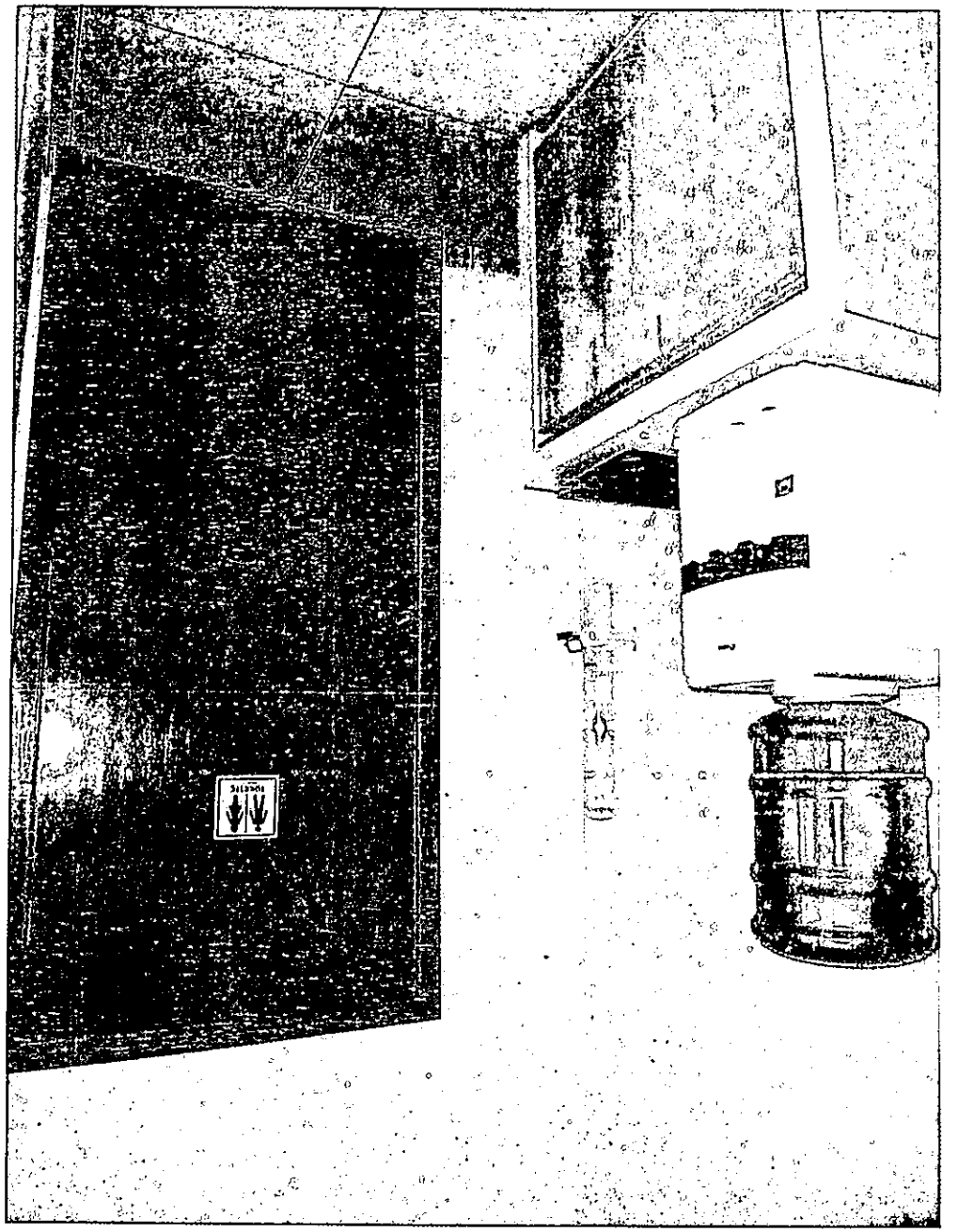
- MidiFarma
- Comac

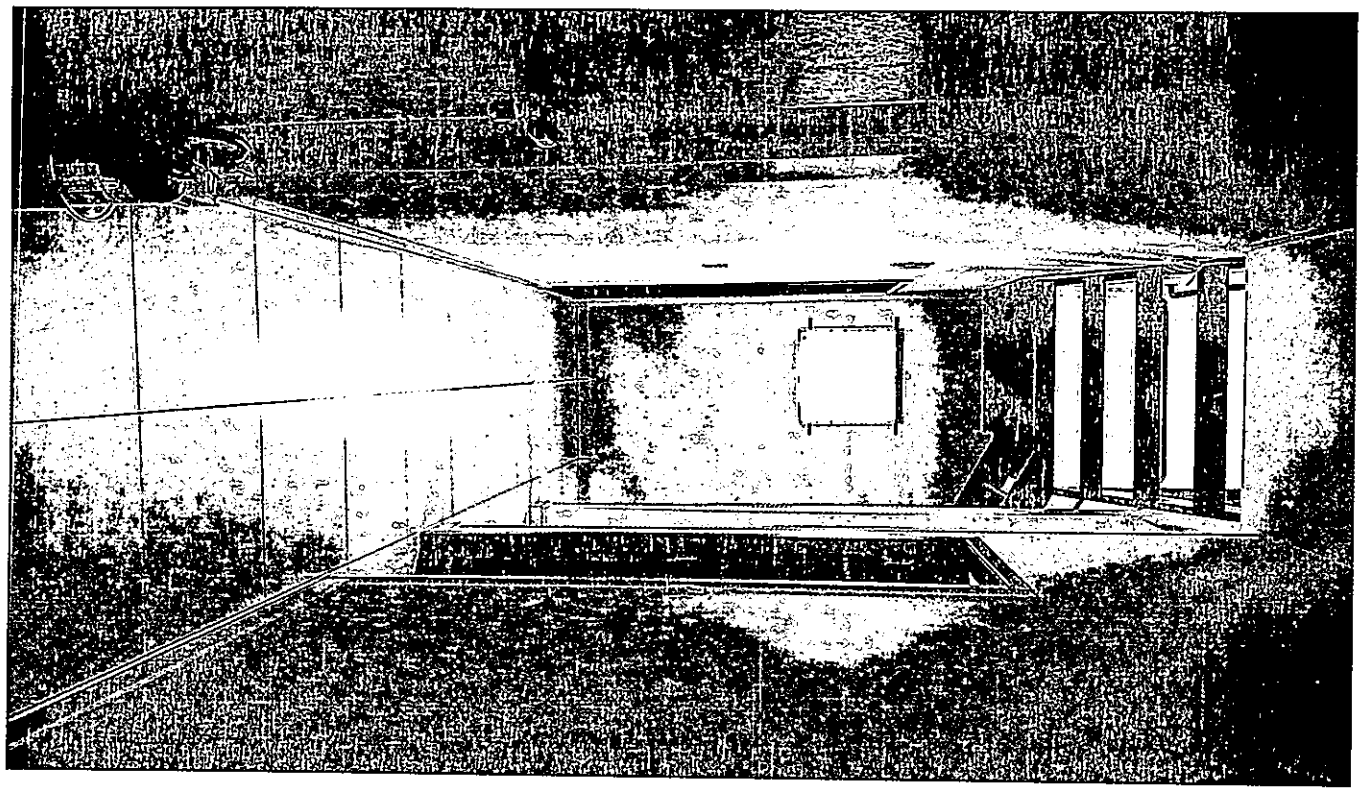


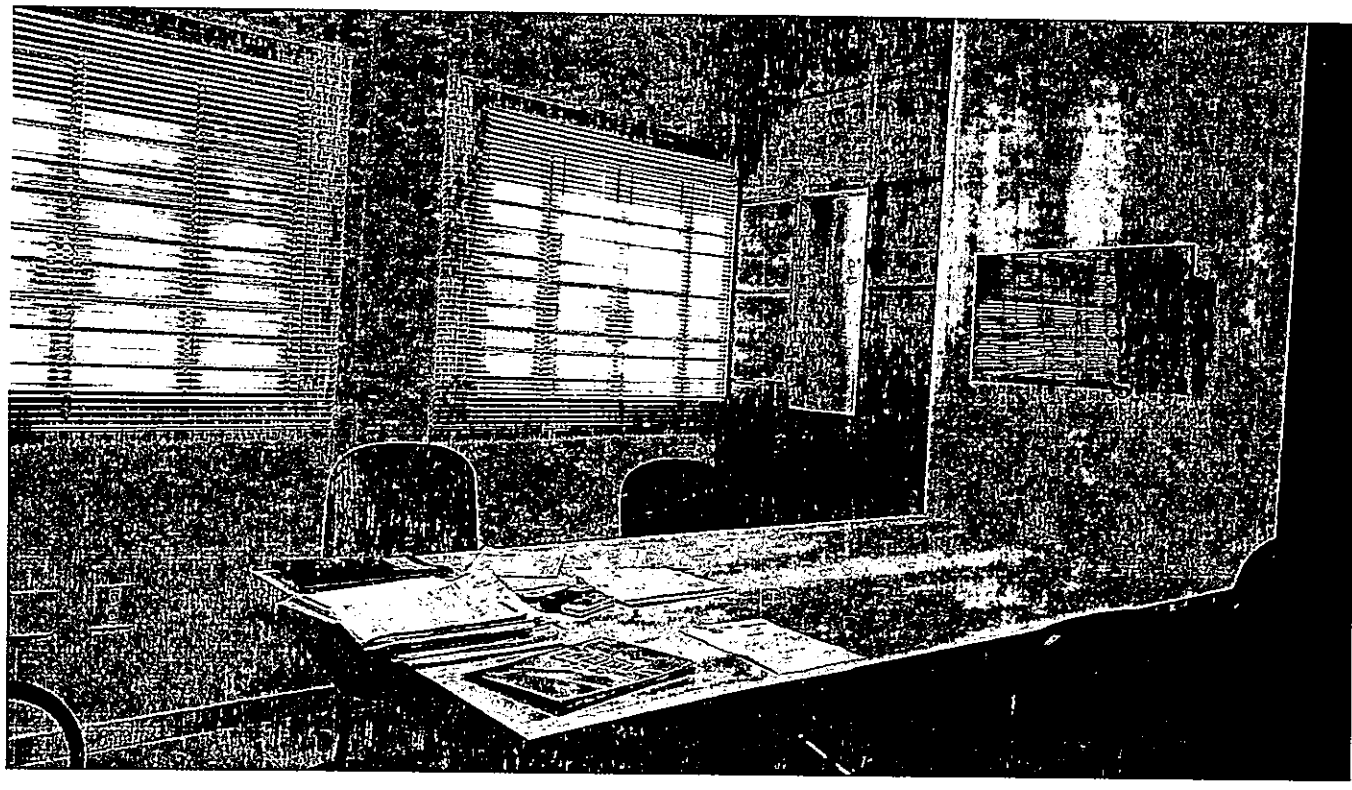

REIDRAT

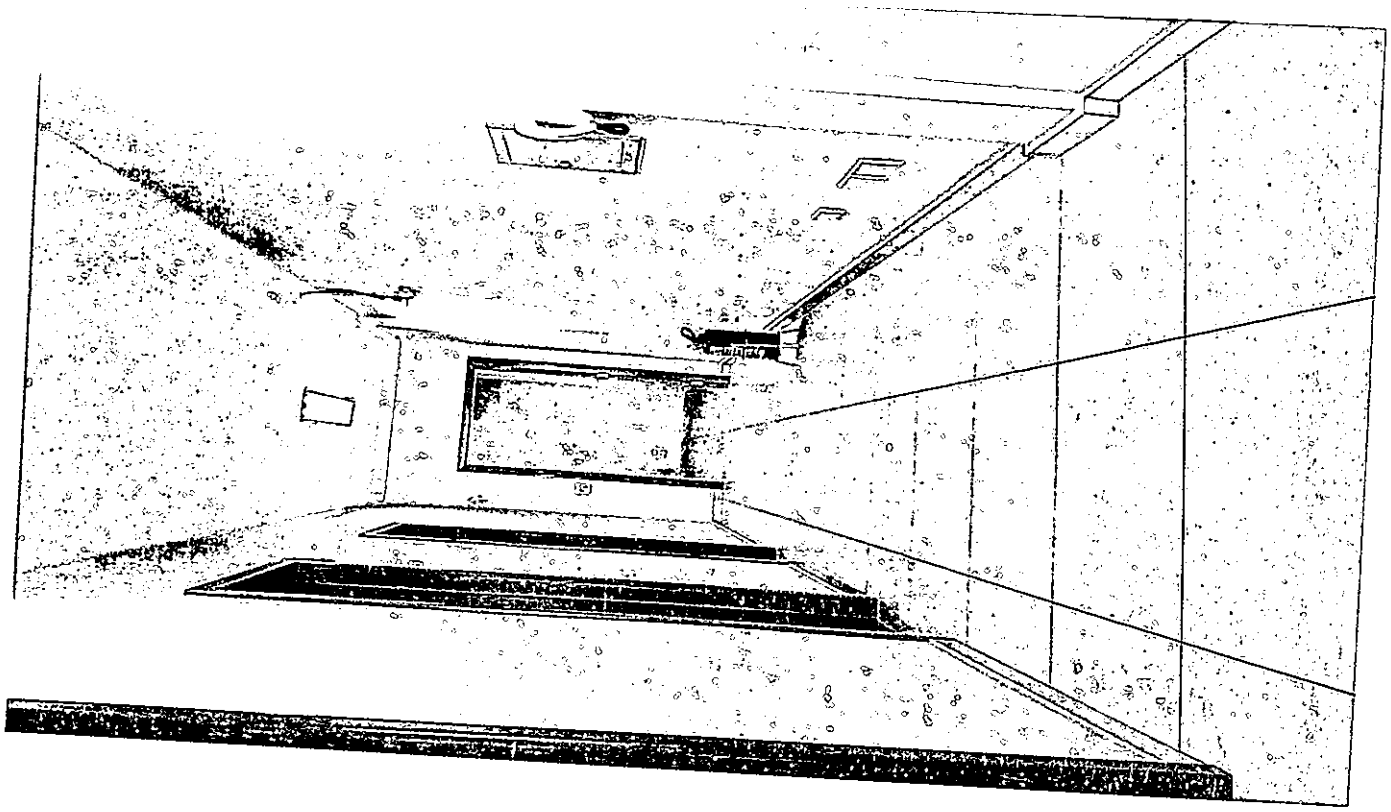

REIDRAT

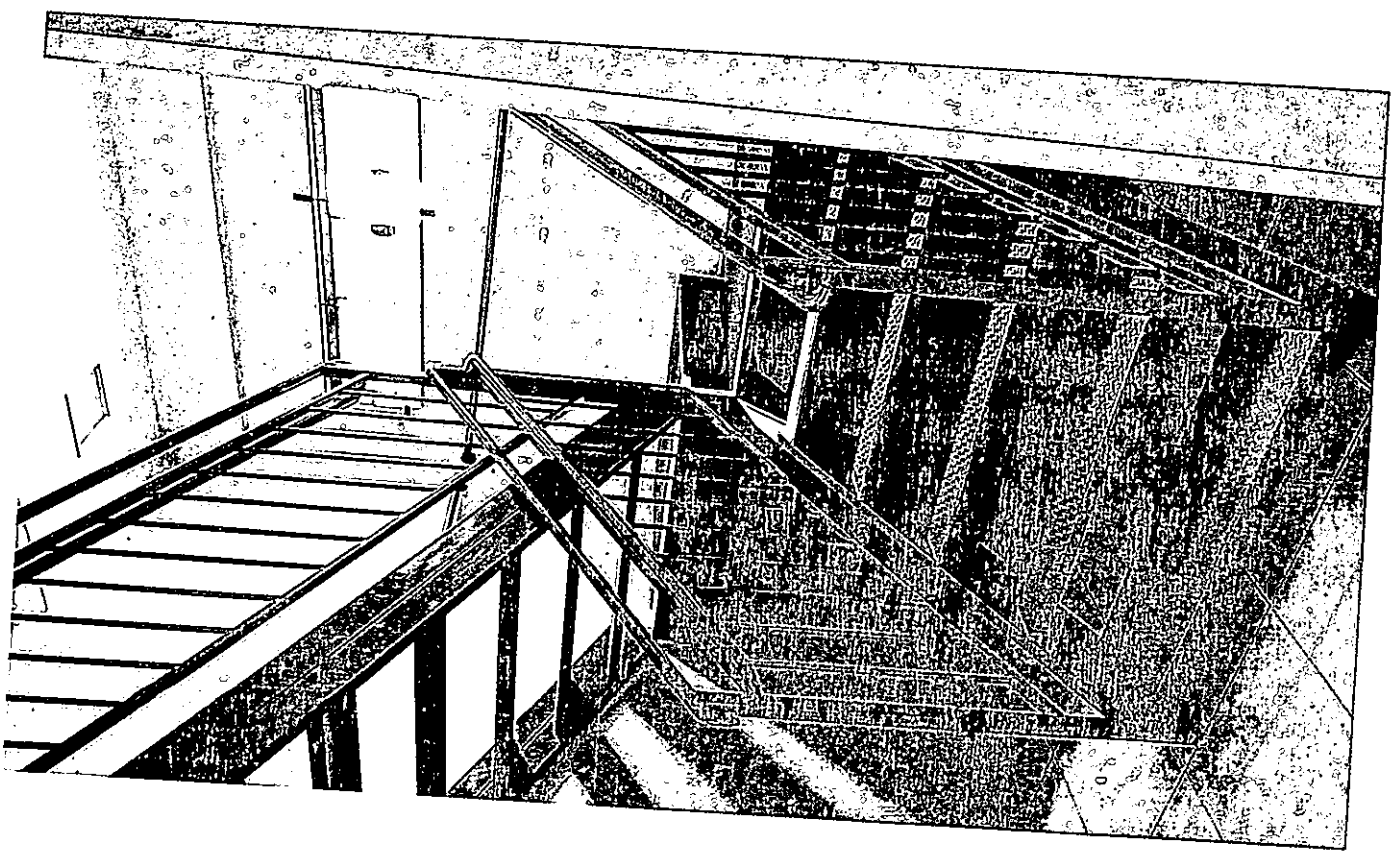


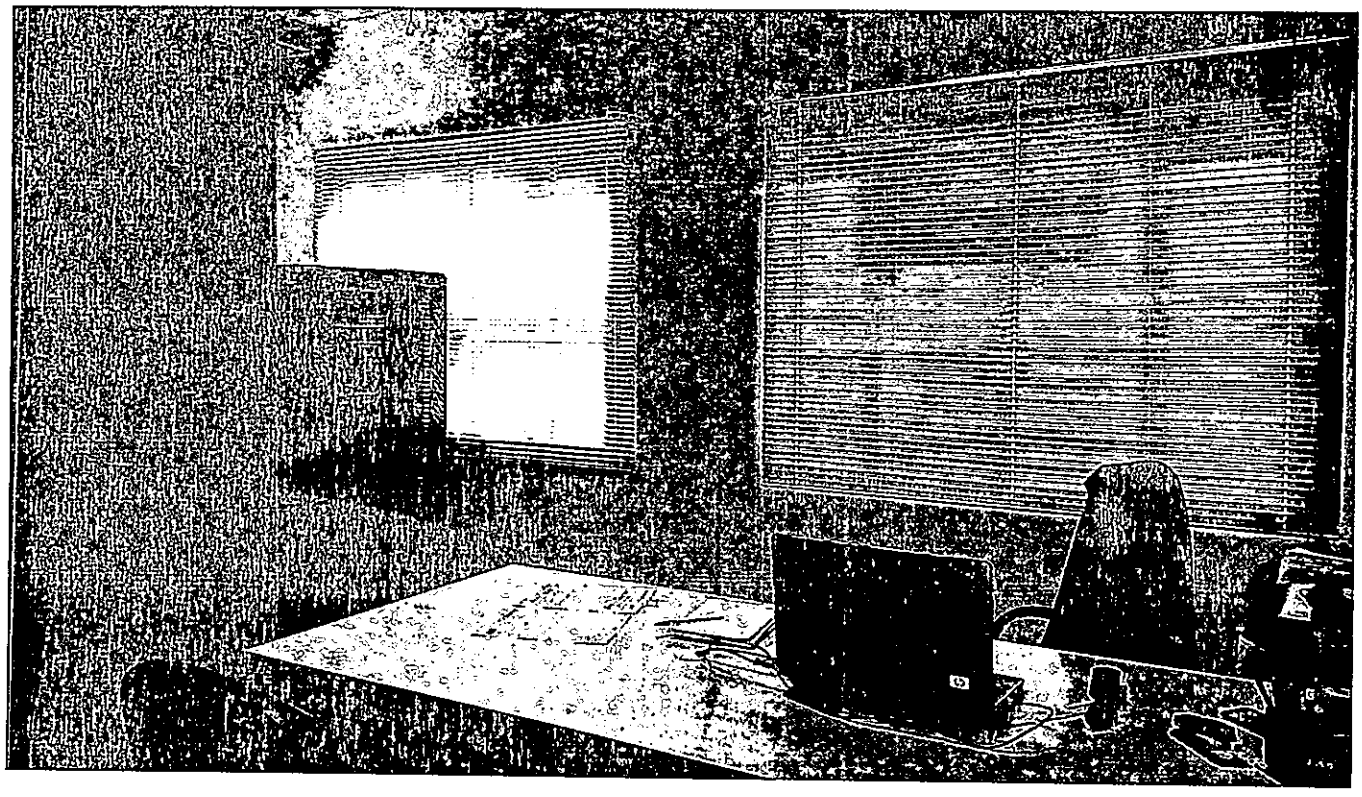


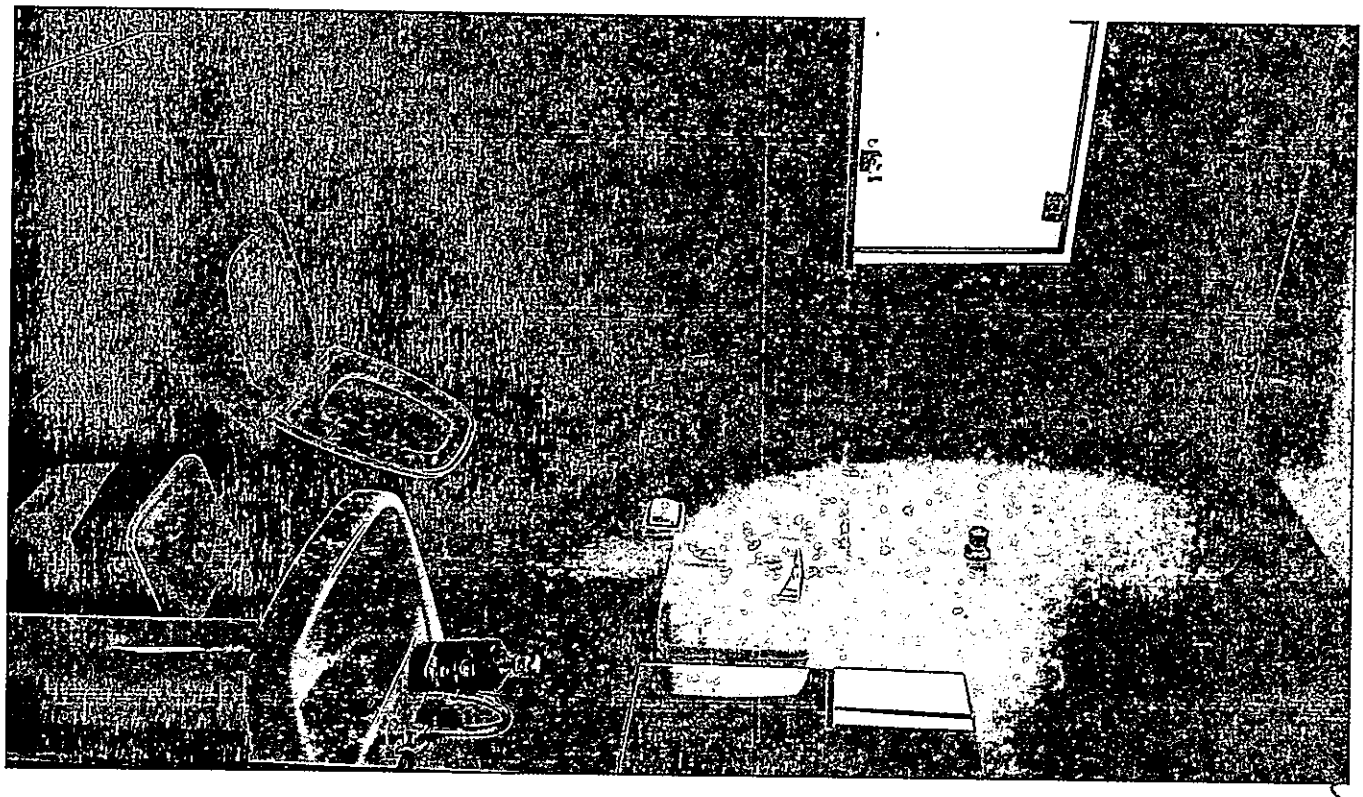


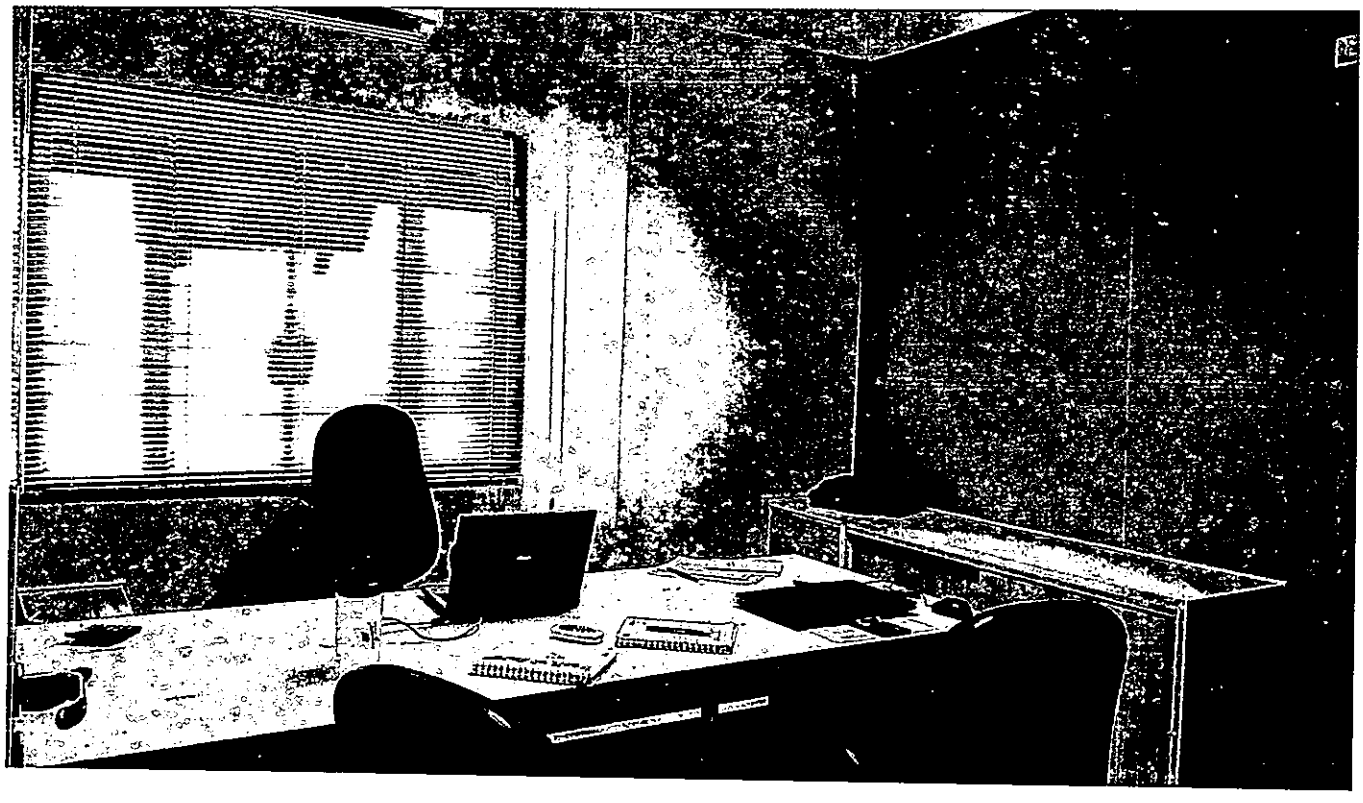


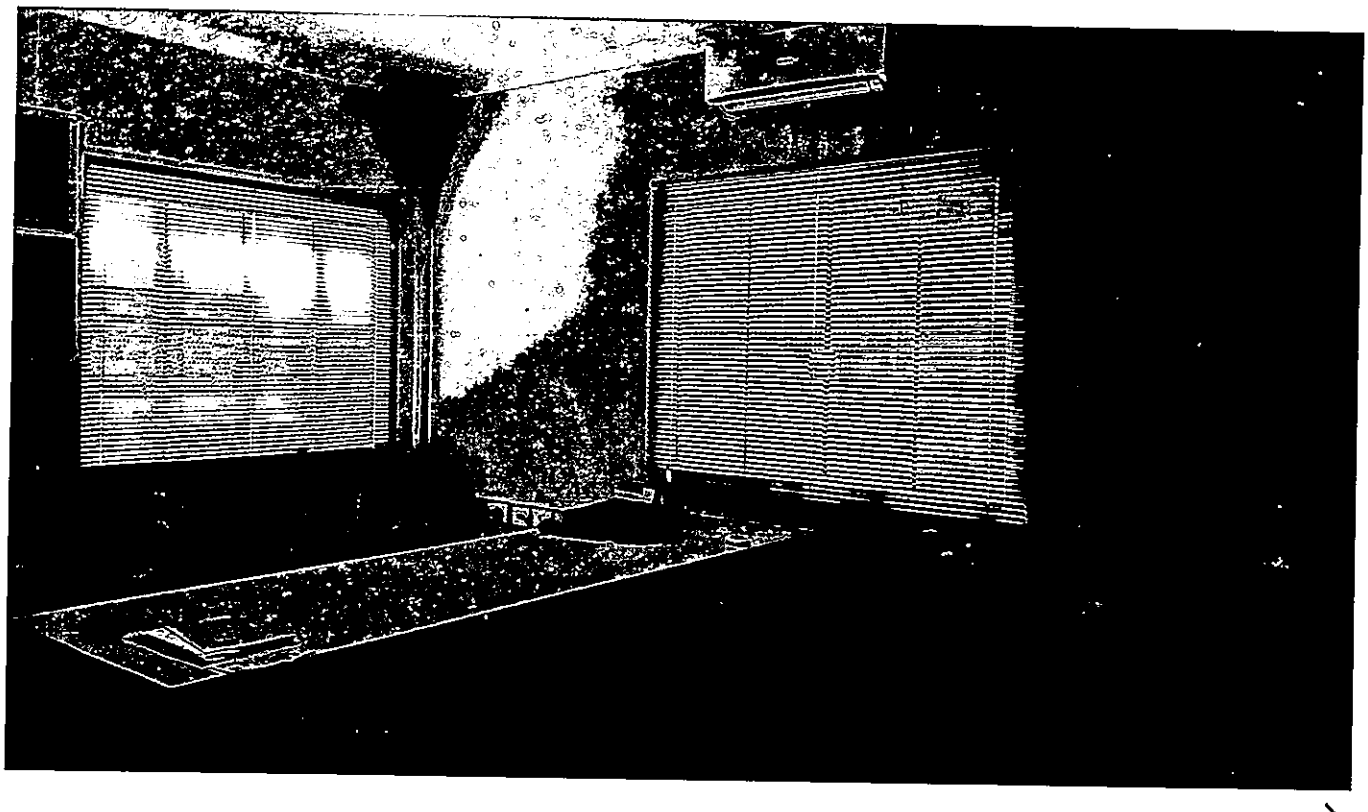




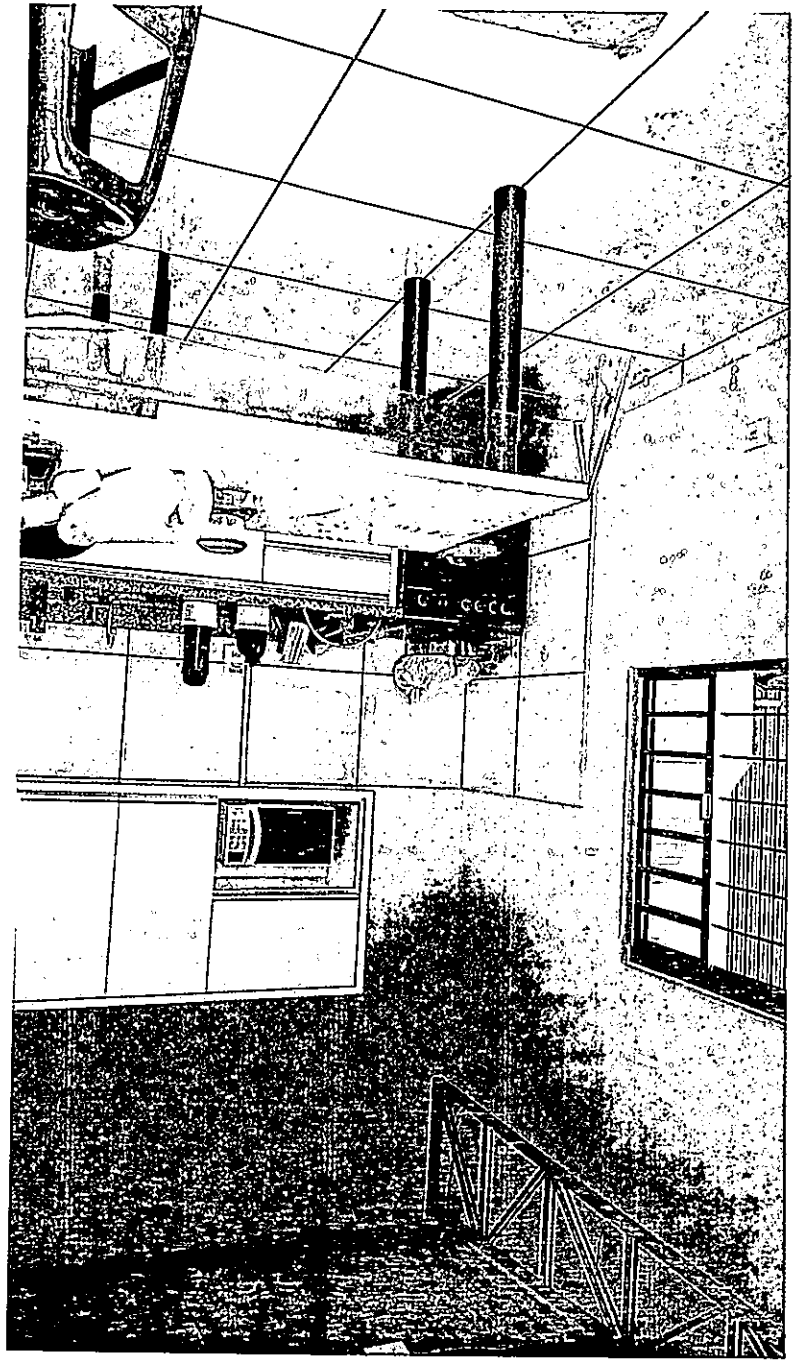


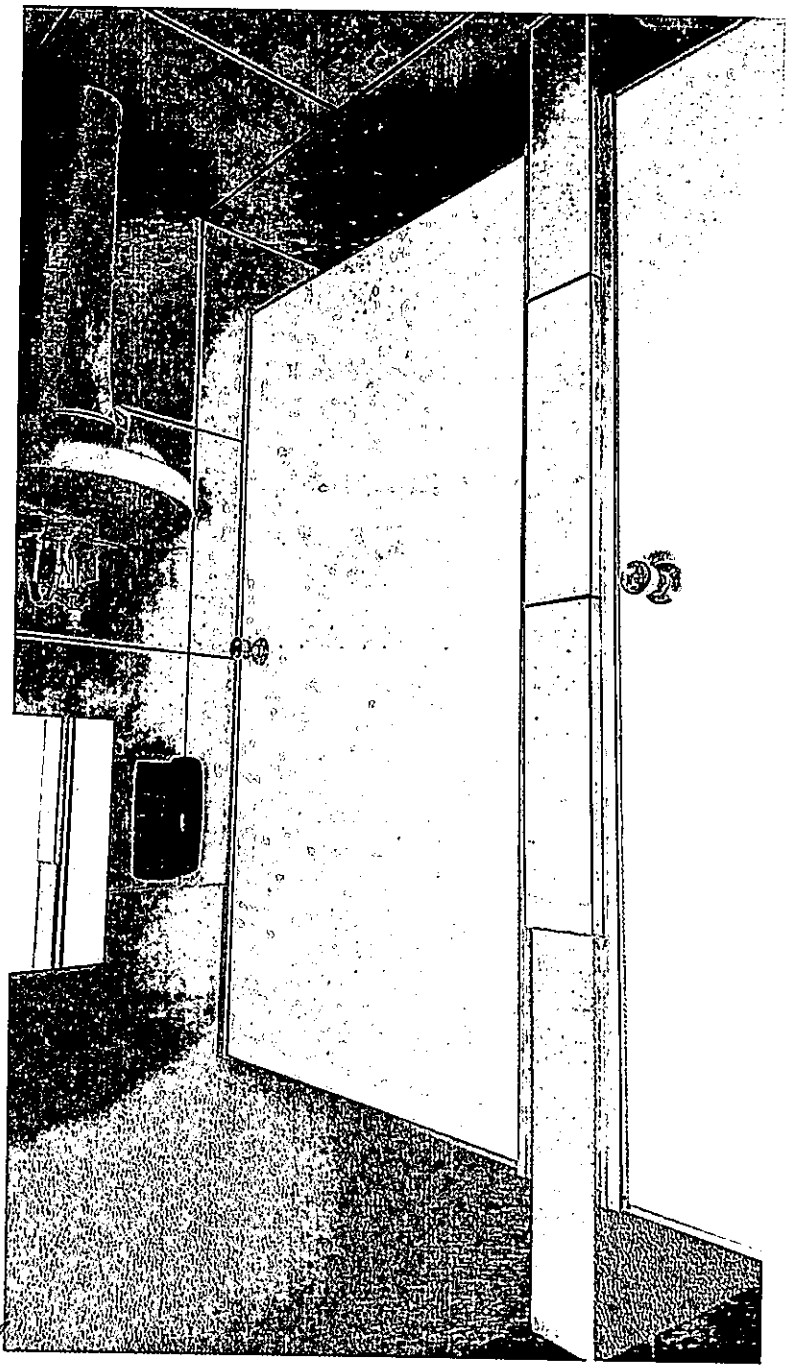


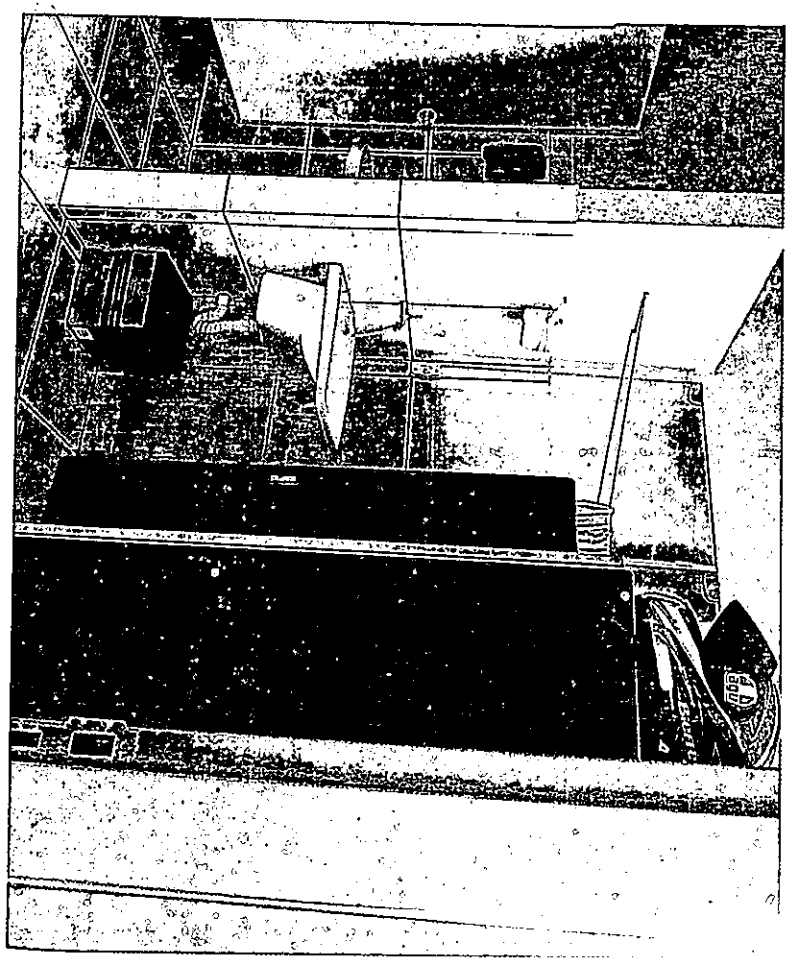


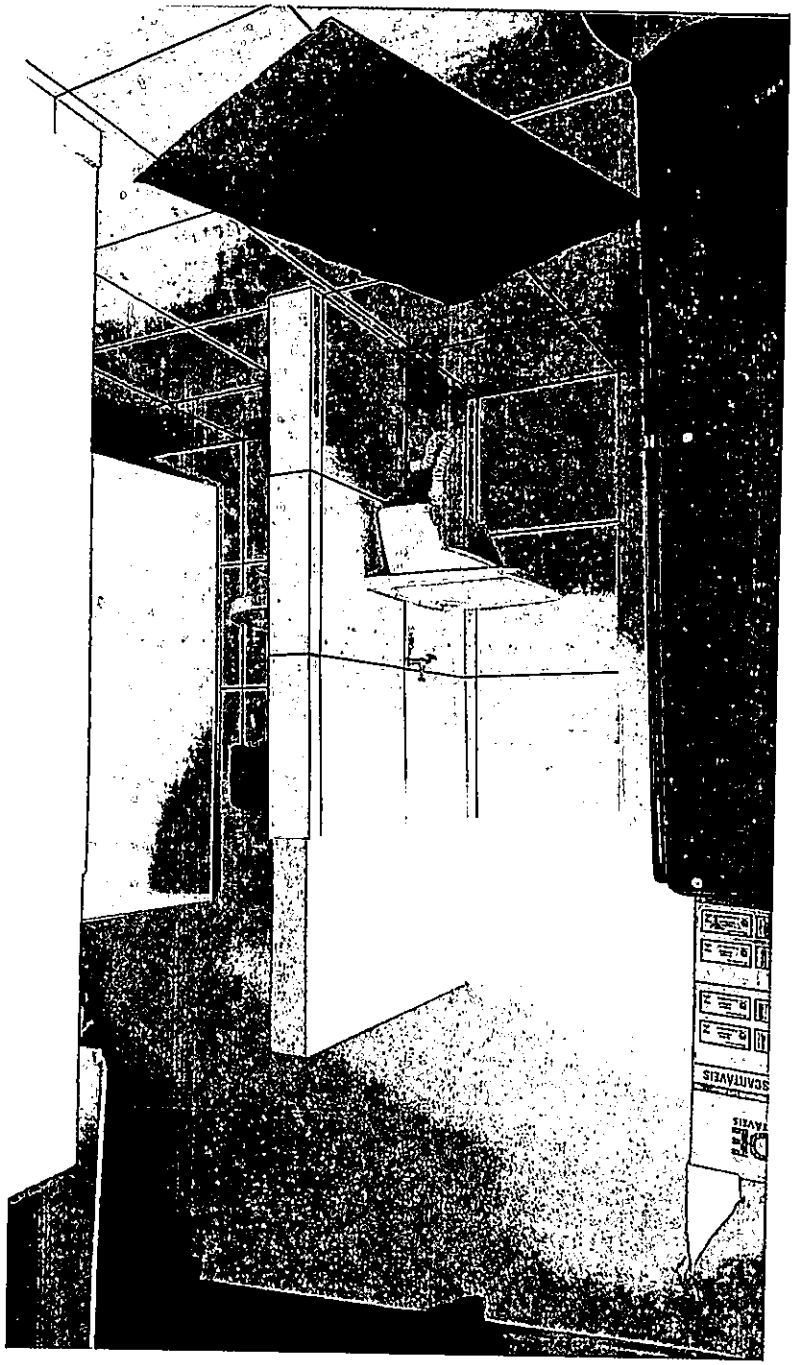


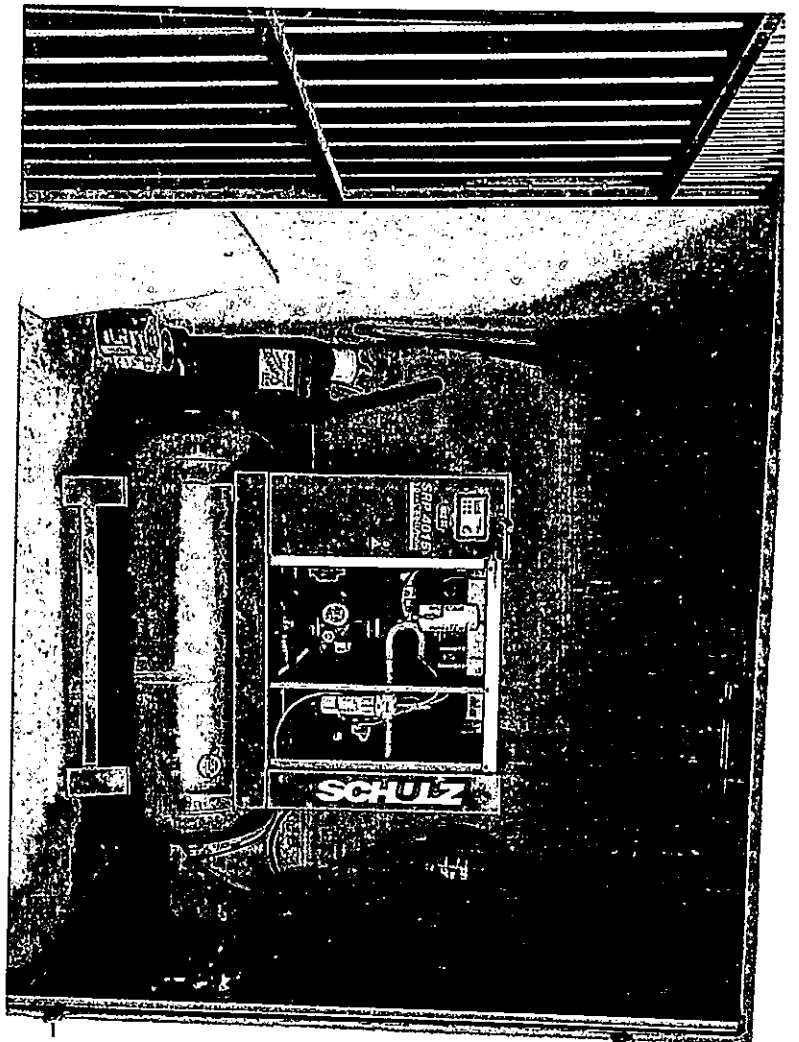











SCHULZ



